

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEGUNDA EMISSÃO DA



BR TOWERS SPE1 S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 14.206.371/0001-39
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Bairro Itaim Bibi
CEP 04543-121, São Paulo - SP

No montante total de

R\$ 300.000.000,00

Código ISIN – Série Única: ISIN BRTSPEDBS017
Classificação de Risco para as Debêntures (Rating) Fitch Ratings: AA(bra)

A BR Towers SPE1 S.A. (“Emissora”) está realizando uma oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), de 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), da sua segunda emissão (“Emissão”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2013 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” ou “Coordenador Líder”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e do Banco J.P. Morgan S.A. (“JP Morgan”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Itaú BBA, “Coordenadores”, todos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 400 e nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

No âmbito da Oferta, foi realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta (conforme definido neste Prospecto), da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (“Procedimento de Bookbuilding”), de forma a definir, de comum acordo com a Emissora, a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido neste Prospecto) e quantidade de Debêntures a ser emitida.

A Emissão, a Oferta e a celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) foram autorizadas pela deliberação da reunião de Assembleia Geral da Companhia realizada em 10 de setembro de 2013 (“AGE”), nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e publicada no (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e (ii) jornal “O Dia”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. A AGE aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), definida em Procedimento de Bookbuilding, tendo sido autorizada a Diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento a Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) de forma a prever a taxa final dos Juros Remuneratórios.

A Emissão será realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.”, celebrado em 11 de setembro de 2013, entre a Emissora, a BR Towers S.A. (como interveniente anuente) e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), o qual foi devidamente inscrito na JUCESP (“Escritura de Emissão”).

As Debêntures serão devidamente registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Este Prospecto não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Emissora fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Formulário de Referência da Emissora elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”) anexo ao presente Prospecto (“Formulário de Referência”) a partir da página 423 deste Prospecto, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores, antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures, a leitura cuidadosa deste Prospecto em conjunto com o Formulário de Referência. Este Prospecto, bem como seus anexos, incluindo o Formulário de Referência, encontram-se disponíveis para consulta nos sites da Emissora (www.br Towers.com/spe1), da CVM (www.cvm.gov.br) e dos Coordenadores. Para informações detalhadas de acesso em cada um destes sites, ver seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Informações Adicionais” na página 47 deste Prospecto.

PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA” NA PÁGINA 60 DESTES PROSPECTO. PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSORA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER OS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANEXO A PARTIR DA PÁGINA 423 DESTES PROSPECTO.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário para negociação de debêntures no Brasil é restrito.

A Oferta foi registrada na CVM em [*] de [*] de 2013, sob nº CVM/SRE/DEB/2013/[*], na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”) e da Instrução CVM 400.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos”.

COORDENADORES DA OFERTA



J.P.Morgan

Coordenador Líder

Coordenadores

A data deste Prospecto Preliminar é 14 de outubro de 2013.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	5
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	11
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA	12
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	14
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS ADMINISTRADORES, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	15
Declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400	16
SUMÁRIO DA OFERTA	17
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES	25
Composição do Capital Social da Emissora	25
Autorização	25
Requisitos	25
Arquivamento e Publicação dos atos societários	25
Arquivamento da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos	25
Registro na CVM	26
Registro na ANBIMA	26
Registro para Colocação Primária e Negociação Secundária	26
Registro das Garantias	26
Constituição da Alienação Fiduciária	26
Constituição da Cessão Fiduciária	26
Constituição da Cessão Fiduciária de Recursos	26
Objeto Social da Emissora	26
Destinação dos Recursos	27
Características da Emissão e das Debêntures	27
Agente Fiduciário	27
Número da Emissão	27
Número de Séries	27
Valor Total da Emissão	27
Quantidade de Debêntures	27
Escriturador Mandatário e Banco Liquidante	28
Valor Nominal Unitário	28
Data de Emissão	28
Prazo e Data de Vencimento	28
Forma	28
Comprovação de Titularidade das Debêntures	28
Conversibilidade	28
Espécie	28
Garantias	28
Prazo e Forma de Subscrição e Integralização	29
Preço de Subscrição	29
Atualização Monetária e Juros Remuneratórios	29
Amortização do Valor Nominal Unitário	31
Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios	33
Repactuação	33
Amortização Extraordinária	33
Resgate Antecipado Facultativo Total	33
Encargos Moratórios	34
Local de Pagamento	35
Imunidade de Debenturistas	35
Prorrogação dos Prazos	35
Decadência dos Direitos aos Acréscimos	35
Publicidade	35
Amortização Extraordinária	36
Aquisição Facultativa	36

Liquidez e Estabilização	36
Vencimento Antecipado	36
Características da Oferta	40
Contrato de Distribuição	40
Colocação e Procedimento de Distribuição	40
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)	40
Pessoas Vinculadas	41
Plano de Distribuição	41
Prazo de Distribuição	41
Regime de Colocação	41
Remuneração dos Coordenadores	42
Assembleia Geral de Debenturistas	43
Demonstrativo do Custo de Distribuição	44
Custo Unitário	44
Classificação de Risco (Rating)	44
Declaração de Inadequação do Investimento nas Debêntures	45
Manifestação de Aceitação à Oferta	45
Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta	45
Modificação da Oferta	45
Suspensão da Oferta	46
Cancelamento ou Revogação da Oferta	46
Cronograma de Etapas da Oferta	46
Informações Adicionais	47
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES	49
Relacionamento da Emissora com o Coordenador Líder	49
Relacionamento da Emissora com o Itaú BBA	51
Relacionamento da Emissora com o JP Morgan	51
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES	52
Apresentação do Coordenador Líder	52
Apresentação do Itaú BBA	54
Apresentação do JP Morgan	55
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	57
Coordenador Líder	57
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	58
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	59
CAPITALIZAÇÃO	60
FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA	61
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	65
ANEXO B – ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À OFERTA	75
ANEXO C – DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	89
ANEXO D – ESCRITURA DE EMISSÃO E DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO	95
ANEXO E – CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES	171
ANEXO F – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	209
ANEXO G – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECURSOS DA 2ª EMISSÃO	337
ANEXO H – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	373
ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 E AS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS	379
ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2013	401
ANEXO K – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA	425

DEFINIÇÕES

Administradores	Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora.
AGD	Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão.
AGE	Assembleia Geral dos acionistas da Emissora realizada em 10 de setembro de 2013.
Agente Fiduciário	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Alienação Fiduciária	Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora (“Ações”), de titularidade da Controladora Direta, incluindo as ações ordinárias presentes ou futuras que venham a ser atribuídas à Controladora Direta a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, inclusive (i) a única ação da qual é titular o Sr. Antonio Carlos ou seu eventual sucessor legal, a qual, será transferida para a Controladora Direta; e (ii) toda e qualquer ação da Emissora que venha a ser de titularidade de qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desdobramento ou agrupamento ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificação de ações, conversão de títulos e valores mobiliários, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das Ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora (“Ações Adicionais”), e todos os dividendos, inclusive dividendos em dinheiro ou outros recursos ou bens, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas mediante qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, e quaisquer bens nos quais as Ações e/ou das Ações Adicionais forem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, valores mobiliários ou instrumentos negociáveis), e todas as demais quantias pagas ou a serem pagas nos termos de ou em relação a qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, salvo (a) pela hipótese de redução do capital social prevista na Cláusula 3.4 da Escritura de Emissão; e (b) pela hipótese de distribuição de dividendos conforme permitida na Cláusula 6.1 (q) (i) da Escritura de Emissão.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta, informando acerca do resultado final da Oferta, a ser imediatamente publicado após a distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta, informando acerca do início do período de colocação das Debêntures, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Auditores Independentes	Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011, e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2013, Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes.

Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado referente à Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, publicado conforme cronograma com as etapas da Oferta constante da seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cronograma de Etapas da Oferta” na página 46 deste Prospecto.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
Cessão Fiduciária	Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos ou a serem depositados nas seguintes contas bancárias: (i) conta para depósito do montante decorrente dos Recebíveis Vivo (conforme definido na Escritura de Emissão), (“ <u>Conta Depósito</u> ”); (ii) conta vinculada que deverá conter montante necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização vincenda imediatamente subsequente, incluindo Valor Nominal Unitário, Atualização e Juros Remuneratórios (“ <u>Conta Reserva de Amortização</u> ”); e (iii) conta vinculada que será ativada apenas na hipótese da Cláusula 6.1., subitem (v) (ii) da Escritura de Emissão (“ <u>Conta de Complementação ICSD</u> ” e, em conjunto com a Conta de Recursos, Conta Depósito e a Conta Reserva de Amortização, “ <u>Contas de Garantia</u> ”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”), nas quais transitarão os Recebíveis Vivo.
Cessão Fiduciária dos Recursos	Cessão fiduciária de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos na conta para depósito (“ <u>Conta de Recursos</u> ”), na qual serão depositados todos os recursos decorrentes da Oferta, para pagamento integral do saldo em aberto relativo às debêntures da 1ª Emissão, sendo certo que após o resgate das debêntures da 1ª Emissão, o saldo remanescente deverá ser utilizado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão (“ <u>Cessão Fiduciária dos Recursos</u> ”).
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP21	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei Federal brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Condição Suspensiva	Significa o integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão (conforme definido abaixo), conforme Cláusula 6.1.1(ii) da escritura da 1ª Emissão, qual seja, o pagamento do saldo do valor unitário das Debêntures da 1ª Emissão, acrescido dos juros remuneratórios, prêmio e demais encargos devidos na data de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.2.1 da escritura da 1ª Emissão, para que a sejam constituídas a Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) como garantias das Debêntures.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Emissora. Para informações sobre o Conselho de Administração, vide item 12.1 do Formulário de Referência anexo a partir da página 423 deste Prospecto.
Contrato de Alienação Fiduciária	Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado, sob condição suspensiva, pela BR Towers S.A., na qualidade de alienante fiduciante, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário em representação dos Debenturistas e pela Companhia e pelo Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, na qualidade de intervenientes anuentes.

Contrato de Cessão Fiduciária	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia, celebrado, sob condição suspensiva, pela Emissora, na qualidade de cedente fiduciante, pelo Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário e administrador de conta, pela Controladora Direta, na qualidade de interveniente anuente, e pelo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia celebrado pela Emissora, na qualidade de cedente fiduciante, pelo Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário e administrador de conta, e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A., celebrado entre a Emissora e os Coordenadores.
Contratos de Garantia	O Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão.
Controladora Direta	BR Towers S.A.
Coordenador Líder ou Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder, Itaú BBA e JP Morgan, considerados em conjunto.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2013.
Data de Vencimento	Data de vencimento das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2023.
Debêntures	30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da segunda emissão da Emissora.
Debêntures em Circulação	Todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.
Debenturistas	Os titulares das Debêntures da segunda emissão da Emissora.
Dia Útil	Qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar, USD ou US\$	Dólar dos Estados Unidos da América.
Diretoria	Diretoria da Emissora. Para informações sobre a Diretoria, vide item 12.1 do Formulário de Referência anexo a partir da página 423 deste Prospecto.

Emissão	Segunda emissão de debêntures da Emissora, realizada nos termos da Escritura de Emissão.
Emissora ou Companhia	BR Towers SPE1 S.A.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e dos Eventos de Vencimento Antecipado conforme previsto na Escritura de Emissão anexa a este Prospecto, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> , à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (c) despesas incorridas para cobrança.
Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A., celebrado em 11 de setembro de 2013, entre a Emissora, a Controladora Direta (como interveniente anuente) e o Agente Fiduciário e inscrito na JUCESP, anexo na página 93 ao presente Prospecto.
Escriturador Mandatário	Itaú Corretora de Valores S.A.
Estatuto Social	Estatuto Social da Emissora.
Eventos de Vencimento Antecipado	Eventos que geram o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, conforme o caso, com a devida Atualização Monetária e acréscimo dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, nos termos da seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 36 deste Prospecto e da Escritura de Emissão.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, anexo a partir da página 423 a este Prospecto.
Garantias	As Debêntures serão da espécie quirografária, a serem convoladas em espécie com garantia real. As Debêntures terão como garantia real a cessão fiduciária de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos na conta para depósito, na qual serão depositados todos os recursos decorrentes da Oferta, para pagamento integral do saldo em aberto relativo às debêntures da 1ª Emissão (“ <u>Conta de Recursos</u> ”) Adicionalmente, após o cumprimento da Condição Suspensiva, as Debêntures terão como garantias: (i) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, presentes e futuras, de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Emissora; e (ii) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os direitos da Emissora sobre os valores a serem depositados e mantidos nas seguintes contas

bancárias: (a) conta para depósito do montante decorrente dos Recebíveis Vivo (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Conta Depósito”); (b) conta vinculada que deverá conter montante necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização vincenda imediatamente subsequente, incluindo Valor Nominal Unitário Atualização e Juros Remuneratórios (“Conta Reserva de Amortização”); e (c) conta indicada na Escritura de Emissão, que será ativada apenas na hipótese da Cláusula 6.1., subitem (v) (ii) da Escritura de Emissão (“Conta de Complementação ICSD” e, em conjunto com a Conta de Recursos, Conta Depósito e a Conta Reserva de Amortização, “Contas de Garantia”). Para mais informações, ver seção “Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão – Garantias” na página 28 deste Prospecto.

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICSD	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida a ser apurado trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas da Companhia, de acordo com a fórmula constante na seção “Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão – Vencimento Antecipado” na página 36 deste Prospecto e na Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão anexa a este Prospecto, a partir da página 93.
ICSD Modificado	ICSD considerando o saldo da Conta de Complementação de ICSD no numerador da fórmula presente na seção “Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” na página 36 deste Prospecto.
IFRS	Normas contábeis internacionais (<i>International Financial Reporting Standards</i>) ou Normas Internacionais de Relatórios Financeiros conforme emitido pelo <i>International Accounting Standards Board</i> – IASB.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409	Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 28	Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Investidores da Oferta	Investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, além de investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE.
ISS	Imposto sobre Serviços.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.

JP Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei 4.728	Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.
MDA	MDA – Módulo de Distribuição de Ativos
NTN-B-2022	Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022.
Oferta	A oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta, incluindo seus anexos.
Prospecto Definitivo	Prospecto Definitivo da Oferta, incluindo seus anexos.
Prospectos	Este Prospecto e o Prospecto Definitivo, considerado em conjunto.
Real ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
Roof Top	Topos de edifícios nos quais são instalados itens de infraestrutura da Companhia nos quais são cedidos espaço para instalação de equipamentos de telecomunicação de concessionárias de telecomunicações.
Vivo	Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A., que a sucedeu em todas as suas obrigações.
1ª Emissão	Primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Emissora.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Principais Fatores de Risco relativos à Emissora” e “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta” nas páginas 12 e 60, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens 4.1 e 5 do Formulário de Referência.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente seus resultados, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- variações cambiais, na taxas de juros, na inflação, na liquidez do mercado doméstico de crédito e de capitais, nas políticas fiscais;
- nas taxas de câmbio e controles sobre o câmbio e restrições sobre remessas ao exterior;
- os efeitos da crise financeira internacional no Brasil;
- as alterações na conjuntura social, econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo flutuações nas taxas de câmbio, de juros ou de inflação, e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- a mudança no cenário competitivo no setor de atuação da Companhia;
- a capacidade da Companhia de implementar com sucesso sua estratégia de negócio;
- a capacidade da Companhia de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- os interesses do acionista controlador da Companhia;
- a capacidade da Companhia de implementar sistemas de tecnologia da informação; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Principais Fatores de Risco relativos à Emissora” e “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta” nas páginas 12 e 60, respectivamente, deste Prospecto e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem a Companhia, nem o Coordenador Líder assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA

A não renovação dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo e dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes ou a incapacidade de manter os termos e as condições atuais dos contratos já celebrados poderá afetar adversamente os resultados da Companhia.

Em 30 de junho de 2013, 85% da receita líquida da Companhia advinha de contratos de cessão de uso de infraestrutura ou de compartilhamento de torres celebrados com a Vivo S.A (“Tenant Vivo”), a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações (“Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo”), sendo o restante da receita proveniente de outras 8 operadoras de telecomunicações que são cessionárias de uso de espaço nas Torres e *Roof Tops* da Companhia (“Operadoras de Telecomunicações Existentes” e “Tenants Operadoras”, e, em conjunto Tenants Operadoras com o Tenant Vivo, “Tenants Existentes”). As Operadoras de Telecomunicações Existentes possuem contratos de compartilhamento das Torres e/ou *Roof Tops* mantidos com a Vivo, cujas cessões desses contratos de compartilhamento ainda não haviam sido finalizadas e formalizadas na data deste Prospecto (“Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes”). A Companhia pode não ser capaz de promover a renovação dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo e dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes com condições tão ou mais favoráveis em relação às atuais, por ocasião do encerramento de seus respectivos prazos de vigência ou, em caso de renovação, ou em caso de rescisão. Caso a Companhia não consiga renovar referidos contratos em termos tão ou mais favoráveis que os atuais, além de arcar com os custos de desmantelamento das Torres e de retirada de bens e equipamentos sob a responsabilidade da Companhia, salvo os equipamentos da Vivo, se e quando houver descontinuidade de atividades em função de término dos prazos de locação ou não renovação de contratos de locação cedidos a nós,, a Companhia pode não encontrar novas empresas de telecomunicações (“Novos Tenants”) para locar as torres que integram o portfólio da Companhia (“Torres”) e/ou cobertura de edifícios (“Roof Tops”) e, conseqüentemente, os resultados da Companhia podem vir a ser adversamente afetados. Adicionalmente, podemos não ser capazes de finalizar e formalizar a cessão dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes e, caso a cessão desses contratos não seja adequadamente finalizada e formalizada, podemos não conseguir receber diretamente o pagamento relativo a esses contratos, sendo que esses pagamentos deverão continuar a ser recebidos por intermédio da Vivo.

A Companhia pode não ser capaz de manter os termos e condições atuais de todos os contratos de aluguel de terrenos e coberturas de edifícios onde possui torres instaladas.

Atualmente, a totalidade das Torres e/ou *Roof Tops* está (i) em imóveis do próprio inquilino das Torres e/ou *Roof Tops* (“Tenant”) ou (ii); em imóveis ou topos de edifícios de terceiros. Nos últimos casos, os contratos de locação foram originalmente firmados entre o *Tenant* e os titulares dos direitos reais sobre imóveis (“Contrato de Locação de Imóvel”). Estes Contratos de Locação de Imóvel estão em processo de cessão pelo *Tenant* para a Companhia. Adicionalmente, quaisquer dos imóveis nos quais as Torres e/ou *Roof Tops* estão localizadas podem ser alienados a terceiros a qualquer tempo. Tendo em vista que não foi realizada a averbação desses contratos de locação à margem da matrícula do terreno ou edifício no qual se encontra a Torre e/ou *Roof Top*, não há qualquer garantia de que serão mantidos os seus termos ou de que esses contratos não serão denunciados antes do término de seu prazo de vigência, na hipótese dos terrenos e/ou edifícios serem adquiridos por novos proprietários. Nesse contexto, a não cessão de referidos Contratos de Locação de Imóvel para a Companhia e a eventual alienação dos imóveis nos quais as Torres e/ou *Roof Tops* estão localizadas, podem reduzir a atratividade ou resultar na rescisão da locação de espaços nas Torre e/ou *Roof Tops*, limitando a possibilidade de sua locação para potenciais *Novos Tenants* ou mesmo para o *Tenant* que atualmente ocupa espaço na Torre e/ou *Roof Top*. As incertezas na renegociação ou na manutenção dos termos do contrato de locação e o risco de majoração dos respectivos aluguéis podem influenciar negativamente a decisão dos *Tenants* de renovar ou de *Novos Tenants* de celebrar Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, e/ou se revelar desinteressantes para a Companhia e/ou seus *Tenants*, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia é altamente dependente da Vivo, sua principal cliente, que representa parte significativa de seu faturamento líquido. A ocorrência de eventos extremos que impactem negativamente os resultados da principal cliente da Companhia podem nos afetar negativamente.

Existe uma concentração de locações com a operadora Vivo, uma vez que 1.912 Torres e/ou *Roof Tops* do *portfolio* da Companhia foram adquiridas desta operadora. Adicionalmente, com a celebração dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* com a Vivo, em 30 de junho de 2013, a Vivo representava 85% do faturamento líquido da Companhia. Sendo assim, a Companhia está suscetível ao risco de dificuldades financeiras da Vivo, inclusive em função de dificuldades temporárias ou permanentes em seu negócio ou condição financeira, bem como adoção de novas estratégias de negócios. Impactos negativos nas condições

operacionais e/ou financeiras da Vivo podem afetar adversamente os negócios da Companhia e sua condição financeira. Adicionalmente, alterações nas condições econômicas e financeiras da Vivo, bem como de outras operadoras da telefonia, principalmente em caso de alteração de suas respectivas classificações de risco, poderão afetar adversamente a percepção de risco que investidores tenham da Companhia. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 do Formulário de Referência anexo a partir da página 423 deste Prospecto.

O inadimplemento das obrigações da Vivo no âmbito do Contrato de Locação de Espaço em Torres e Roof Tops Vivo poderá ocasionar um efeito adverso na situação financeira da Companhia e em seus resultados.

A Companhia celebrou o Contrato de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops* com a Vivo, sua *Tenant* âncora, responsável em 30 de junho de 2013 por 85% de sua receita operacional líquida. Nos termos do Contrato de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops* Vivo, entre outras obrigações, a Vivo se compromete a pagar uma remuneração base e, conforme o caso, uma remuneração adicional pelo uso de espaço nas Torres e *Roof Tops*. Caso a Vivo por qualquer razão, inclusive decretação de falência ou recuperação judicial, torne-se inadimplente no cumprimento de suas obrigações, em especial no que se refere ao pagamento da remuneração devida à Companhia pelo uso dos espaços nas Torres e *Roof Tops*, a Companhia poderá sofrer um efeito patrimonial adverso em sua situação financeira e em seus resultados. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 do Formulário de Referência anexo a partir da página 423 deste Prospecto.

A Companhia pode não ser capaz de obter e/ou manter as autorizações e licenças necessárias para a totalidade de terrenos e coberturas de edifícios onde possui Torres e/ou Roof Tops instalados.

As atividades que a Companhia desenvolve estão sujeitas a leis federais, estaduais e municipais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças, aplicáveis, dentre outros, a locações, condomínios, construções, zoneamento, proteção do meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, artístico, paisagístico e urbanístico. Para a Companhia desenvolver suas atividades e manter suas Torres e/ou *Roof Tops* é obrigada a obter, manter e renovar, periodicamente, alvarás, licenças e autorizações junto a diversas autoridades governamentais. Em 30 de junho de 2013, 667 dos imóveis ou topos de edifícios onde se localizam as Torres e *Roof Tops* da Companhia, representando 34,8% de suas Torres e/ou *Roof Tops*, estavam com o licenciamento necessário, segundo informações prestadas pela Vivo.

Na hipótese de violação ou descumprimento de tais leis, regulamentos, autorizações e licenças, podemos vir a sofrer sanções administrativas, tais como imposição de multas, embargos de obras, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além de outras penalidades e restrições civis, administrativas e criminais. Não é possível garantir que a Companhia obterá ou renovará todas as autorizações e licenças tempestivamente, fato que poderá provocar atrasos em obras de reforço e/ou reforma de Torres e/ou *Roof Tops*, ou mesmo acarretar a exigência de remoção de Torres e/ou *Roof Tops* existentes (desmonte) ou suspensão no uso das Torres e/ou *Roof Tops*. Tais eventos podem levar a Companhia a incorrer em custos adicionais para cumprir disposições legais e/ou determinações de autoridades relacionadas às obtenções, manutenções ou renovações de autorizações, alvarás e/ou licenças, o que poderá afetar de modo adverso as atividades da Companhia.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação:	BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.206.371/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.445.350.
Data e número de registro na CVM como companhia aberta:	Registro na CVM em 20 de setembro de 2013, sob o número 23205.
Sede:	Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04543-121, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
Objeto Social:	A Emissora tem por objeto social: (a) a locação, no todo ou em parte, de equipamentos próprios para exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (b) a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (c) a construção de equipamentos necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (d) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; e (e) a participação no capital de outras sociedades.
Diretoria de Relações com Investidores:	A diretoria de relações com investidores da Emissora está localizada na sede da Emissora. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Maurício Antonio Giusti de Oliveira. O telefone do departamento de relações com investidores da Emissora é (11) 4873-9800, o fax é (11) 4873-9800 e o e-mail é investidores.spe1@brtowers.com.
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Maurício Antonio Giusti de Oliveira, por meio do telefone (11) 4873-9800, fax (11) 4873-9800 e do e-mail investidores.spe1@brtowers.com.
Auditores Independentes da Emissora:	Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2013, Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes.
Jornais nos quais divulga informações:	As publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações são realizadas no DOESP e no jornal “O Dia”.
Informações Adicionais:	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora poderão ser obtidos com a Emissora, em sua sede social ou no site (www.brtowers.com/spe1).

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS ADMINISTRADORES, OS COORDENADORES,
OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Emissora	
<p>BR Towers SPE1 S.A. Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3 São Paulo – SP, CEP 04543-121 Att.: Sr. Mateus Benatti Telefone: +55 11 4873-9800 Fax: +55 11 4873-9809 E-mail: investidores.spe1@brtowers.com <i>Website:</i> www.brtowers.com/spe1</p>	
Coordenadores	
<p>Coordenador Líder Banco Santander (Brasil) S.A. Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 26º Andar São Paulo – SP, CEP 04543-011 At.: Sr. Diego Pedalino Tel.: +55 11 3553-7421 Fax: +55 11 3553-7787 E-mail: dpedalino@santander.com.br <i>Website:</i> www.santander.com.br</p>	<p>Coordenador Banco Itaú BBA S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar São Paulo – SP, CEP 04538-132 At.: Sr. Rogério Assaf Tel.: +55 11 3708-2502 Fax: +55 11 3708-2533 E-mail: rogerio.assaf@itaubba.com <i>Website:</i> www.itaubba.com.br</p>
<p>Coordenador Banco J.P. Morgan S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares São Paulo-SP, CEP 04538-905 At.: Ricardo Leoni Tel.: +55 11 4950-3163 Fax: +55 11 4950-3760 E-mail: ricardo.leoni@jpmorgan.com <i>Website:</i> www.jpmorgan.com</p>	
Assessores Legais da Emissora	Assessores Legais dos Coordenadores
<p>Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447 São Paulo – SP, CEP 01403-001 Att.: Sra. Marina Procknor/Vanessa Fiusa Tel.: +55 11 3147-7600/ 3147-2834 Fax: +55 11 3147-7770 E-mail: marina@mattosfilho.com.br vfiusa@mattosfilho.com.br <i>Website:</i> www.mattosfilho.com.br</p>	<p>Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados Rua Funchal, nº 418, 11º andar São Paulo – SP, CEP 04551-060, Att.: Sr. Joaquim Oliveira Tel.: +55 11 3089-6500 Fax: +55 11 3089-6565 E-mail: joaquim.oliveira@scbf.com.br <i>Website:</i> www.scbf.com.br</p>

Agente Fiduciário	Banco Liquidante
<p>Planner Trustee DTVM Ltda. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar São Paulo – SP, CEP 04538-132 Att.: Sra. Viviane Rodrigues Tel: +55 11 2172-2628 Fax: +55 11 3078-7264 E-mail: vrodrigues@planner.com.br Website: www.plannercorretora.com.br</p>	<p>Itaú Unibanco S.A. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal São Paulo - SP, CEP 04309-010 Att.: Luiz Petito Tel: +55 11 2797-4441 Fax: +55 11 5029-1920 E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br Website: www.itau.com.br</p>
Escriturador Mandatário	Auditores Independentes
<p>Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar São Paulo - SP, CEP 04309-010 Att.: Luiz Petito Tel: +55 11 2797-4441 Fax: +55 11 5029-1920 E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br Website: www.itau.com.br</p>	<p>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, 7º andar São Paulo – SP, CEP 05001-100, Att.: Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva Tel.: +55 11 3674-3552 Fax: +55 11 3674-2079 E-mail: sergio.dias@br.pwc.com Website: www.pwc.com.br</p>
CVM	CETIP
<p>Comissão de Valores Mobiliários Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andar Att.: Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-901 Tel.: +55 21 3554-8686</p> <p>Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares São Paulo – SP, CEP 01333-010 Website: www.cvm.gov.br</p>	<p>CETIP S.A. – Mercados Organizados Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar São Paulo – SP, CEP 01452-001 Att.: Gerência de Valores Mobiliários Tel.: +55 11 3111-1596 Fax: +55 11 3111-1564 E-mail: valores.mobiliários@cetip.com.br Website: www.cetip.com.br</p>

Declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se no Anexo C na página 87 deste Prospecto.

SUMÁRIO DA OFERTA

Esta seção contém um sumário de determinadas informações da Oferta contidas em outras partes deste Prospecto. Este sumário não contém todas as informações da Oferta que deverão ser consideradas pelos investidores antes de se tomar uma decisão de investir nas Debêntures. A leitura desta seção não substitui a leitura deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora.

*Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência, **principalmente os fatores de risco descritos na seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta” na página 60 deste Prospecto, e nos itens “4.1” e “5” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto à partir da página 423 deste Prospecto, respectivamente, bem como as Demonstrações Financeiras e Informações Financeiras Trimestrais - ITR da Emissora e suas respectivas notas explicativas, a partir da página 399 deste Prospecto.***

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

Emissora	BR Tower SPE1 S.A.
Número da Emissão	A presente Emissão representa a segunda emissão de debêntures da Emissora.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2013.
Número de Séries	A Emissão será realizada em série única.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 30.000 Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Saldo do Valor Nominal Unitário	Significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures remanescente após cada Data de Amortização.
Forma	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e certificados.
Comprovação de Titularidade das Debêntures	Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no CETIP21.
Conversibilidade	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real.

Registro para Colocação Primária e Negociação Secundária

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente na CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Colocação das Debêntures

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Distribuição, para o valor total da Emissão, mediante observância do Plano de Distribuição.

Para mais informações acerca do regime de colocação das Debêntures, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Regime de Colocação” na página 41 deste Prospecto.

Público Alvo

O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os procedimentos expressamente previstos nos Prospectos.

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização, conforme o disposto na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures objeto da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

Para mais informações, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 57 deste Prospecto.

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2023, ressalvadas as hipóteses (i) de resgate antecipado previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura de Emissão; e (ii) de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão e neste Prospecto. Para mais informações acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado das Debêntures veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária e Juros Remuneratórios”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios” nas páginas 29, 36 e 33, respectivamente, deste Prospecto.

Atualização Monetária

As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão, pelo IPCA, nos termos da Escritura de Emissão.

Juros Remuneratórios

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Período de Capitalização

Intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), ressalvadas a hipótese de resgate antecipado e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão.

Para informações adicionais acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado das Debêntures e das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures – Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios”, nas páginas 36 e 33, respectivamente, deste Prospecto.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do preço unitário de resgate antecipado das Debêntures, conforme definido e calculado na Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão.

Procedimento de *Bookbuilding*

No âmbito da Oferta, foi realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Emissora a taxa final dos Juros Remuneratórios e quantidade de Debêntures a ser emitida.

Para informações adicionais acerca do Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)”, na página 40 deste Prospecto.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, foi permitida a colocação das Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má**

formação na taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando sua liquidez.

O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta – A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures”, na página 61 deste Prospecto.

Amortização do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme percentuais sobre o Valor Nominal Unitário (não atualizado monetariamente) (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), ressalvada a hipótese de ocorrência de resgate prevista na Cláusula 4.2.2.2.3 da Escritura de Emissão, do resgate antecipado facultativo previsto na Cláusula V da Escritura de Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura de Emissão.

Para informações adicionais acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures e das datas de pagamento e fração do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Juros Remuneratórios”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo Total”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Amortização do Valor Nominal Unitário”, nas páginas 29, 33, 36 e 31, respectivamente, deste Prospecto.

Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

Aquisição Facultativa

À Emissora é facultado, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação no mercado, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, (devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora), ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedade por Ações, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data da efetiva aquisição, e dos Encargos Moratórios, se for o caso. As Debêntures objeto deste procedimento poderão: (i) ser canceladas (ii) permanecer em

tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

Vencimento Antecipado

Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, conforme aplicável), com a devida Atualização Monetária e acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável), até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão.

Adicionalmente, para descrição do risco associado a eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta– As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado”, na página 62 deste Prospecto. Para informações adicionais acerca dos eventos, termos e condições de vencimento antecipado das Debêntures, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, na página 36 neste Prospecto.

Quóruns de deliberação na AGD

Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não.

Exceto pelo disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação da maioria simples das Debêntures em Circulação que estiverem presentes na AGD.

Não estão incluídos no quorum a que se refere o parágrafo acima: (a) os quoruns expressamente previstos em outros itens e/ou cláusulas da Escritura de Emissão; (b) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, que dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; e (c) alterações dos Juros Remuneratórios, resgate antecipado, repactuação, e/ou dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, prazo das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão, que dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Para mais informações acerca das Assembleias Gerais de Debenturistas, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Assembleia Geral de Debenturistas”, na página 43 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A Emissão, a Oferta, e a celebração da Escritura de Emissão são realizadas com base na deliberação da AGE, nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, cuja ata foi arquivada na JUCESP e publicada no DOESP e jornal “O Dia”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. A AGE aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima dos Juros Remuneratórios, definida em Procedimento de *Bookbuilding*, tendo sido autorizada a Diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento a Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final do Juros Remuneratórios.

Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da Emissão e da Oferta, após a inscrição da Escritura de Emissão nos termos da Escritura de Emissão, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no DOESP e no jornal “O Dia”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

Declaração de Inadequação do Investimento nas Debêntures

A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, pois o mercado secundário para negociação de debêntures no Brasil é restrito. **Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta– A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares”, na página 61 deste Prospecto. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens “4.1” e “5” do Formulário de Referência da Emissora, anexo à partir da página 423 a este.**

Fatores de Risco

Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta” na página 60 deste Prospecto. Adicionalmente, para uma descrição completa de todos os riscos associados à Emissora, os investidores deverão ler os itens “4.1” e “5” do Formulário de Referência da Emissora, anexo à partir da página 423 deste Prospecto.

Cronograma da Oferta

Para mais informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta - Cronograma de Etapas da Oferta”, na página 46 neste Prospecto.

Classificação de Risco (*Rating*)

A Emissora contratou a Fitch Ratings para a elaboração do relatório de classificação de risco para as Debêntures, e para a revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures.

A Fitch Ratings atribuiu *rating* “AA(bra)” às Debêntures (para mais informações sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo H – “Súmula de Classificação de Risco”, na página 371 deste Prospecto).

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores”, na página 15 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Composição do Capital Social da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$261.368.800,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 261.368.800 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O quadro abaixo indica a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora, na data deste Prospecto:

Acionistas	Na Data deste Prospecto	
	Ações Ordinárias	Capital Social Total (%)
BR Towers S.A.	261.368.799	99,99%
Outros	1	0,01%
Total	261.368.800	100,0%

Para mais informações sobre a composição do capital social e o controle da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de mais de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Emissora, veja, respectivamente, os itens 17 e 15 do Formulário de Referência, anexo a partir da página 423 este Prospecto .

Autorização

A Emissão, a Oferta e a celebração da Escritura de Emissão são realizadas com base na deliberação da AGE realizada em 10 de setembro de 2013, na qual foi deliberada a aprovação da Emissão, bem como de seus termos e condições, além da constituição das Garantias, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações. A AGE aprovou, dentre outras características da Oferta, a taxa máxima dos Juros Remuneratórios e a quantidade de Debêntures, definida em Procedimento de *Bookbuilding*, tendo sido autorizada a Diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento da Escritura de Emissão de forma a prever a taxa final dos Juros Remuneratórios e a quantidade de Debêntures.

Requisitos

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

Arquivamento e Publicação dos atos societários

A ata da AGE foi arquivada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “O Dia”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da Emissão e da Oferta, após o arquivamento da Escritura de Emissão, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no DOESP e no jornal “O Dia”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

Arquivamento da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos

A Escritura de Emissão foi inscrita na JUCESP e seus eventuais aditamentos (“Aditamentos”) serão arquivados na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. Quaisquer Aditamentos a Escritura de Emissão deverão ser firmados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e posteriormente arquivados na JUCESP.

Registro na CVM

A Oferta será registrada na CVM, na forma e nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

Registro na ANBIMA

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do artigo 25 do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” (“Código ANBIMA”).

Registro para Colocação Primária e Negociação Secundária

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente na CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Registro das Garantias

O registro dos Contratos de Garantia e de eventuais aditamentos será realizado nos órgãos competentes nos termos dos respectivos contratos e da legislação aplicável.

Constituição da Alienação Fiduciária, sob condição suspensiva.

Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, a Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) foi celebrada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária, sob condição suspensiva, e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro no livro de registro de ações nominativas da Companhia e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

Constituição da Cessão Fiduciária, sob condição suspensiva

Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728, a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) foi celebrada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, sob condição suspensiva, e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

Constituição da Cessão Fiduciária de Recursos

Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728, a Cessão Fiduciária de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) foi celebrada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

Objeto Social da Emissora

De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende: (a) a locação, no todo ou em parte, de equipamentos próprios para exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (b) a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (c) a construção de equipamentos necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (d) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; e (e) a participação no capital de outras sociedades.

Destinação dos Recursos

Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures objeto da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

Para mais informações, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 57 deste Prospecto.

Características da Emissão e das Debêntures

Agente Fiduciário

A Emissora constituiu e nomeou a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas.

Para fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Emissora. Foram emitidas 251.368 (duzentas e cinquenta e um mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), de emissão da Emissora, perfazendo o montante total de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais). O prazo de vencimento das debêntures é de 10 (dez) anos, a contar da data de emissão, qual seja 26 de outubro de 2012, vencendo-se, portanto, em 26 de outubro de 2022. Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª emissão e da 2ª emissão de debêntures da Emissora e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da BR Towers SPE3 S.A. Foram emitidas 330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), de emissão da Emissora, perfazendo o montante total de R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais). O prazo de vencimento das debêntures é de 10 (dez) anos, a contar da data de emissão, qual seja 16 de maio de 2013, vencendo-se, portanto, em 16 de maio de 2023. Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª emissão da BR Towers SPE3 S.A. e da 2ª emissão de debêntures da Emissora e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.

Número da Emissão

A Emissão representa a segunda emissão de debêntures da Emissora.

Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Escriturador Mandatário e Banco Liquidante

O escriturador mandatário das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., responsável pela escrituração das Debêntures. O banco liquidante da Emissão é o Itaú Unibanco S.A., responsável por operacionalizar o pagamento de quaisquer valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2013.

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados a Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2023, ressalvadas a hipótese de resgate antecipado prevista na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura de Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estiverem em circulação com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, ainda não amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento e demais encargos devidos, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

Para mais informações acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária e Juros Remuneratórios”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado” nas páginas 29, 33 e 36, respectivamente, desta seção.

Forma

As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

Comprovação de Titularidade das Debêntures

Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no CETIP21.

Conversibilidade

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real.

Garantias

As Debêntures serão da espécie quirografária, a serem convoladas em espécie com garantia real. Assim, após o cumprimento da Condição Suspensiva. As Debêntures terão como garantia real a Cessão fiduciária de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos na conta para depósito, na qual serão depositados todos os recursos decorrentes da Oferta, para pagamento integral do saldo em aberto relativo às debêntures da 1ª Emissão (“Conta de Recursos”). Adicionalmente, após o cumprimento da Condição Suspensiva, as Debêntures terão como garantias: (i) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, presentes e futuras, de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Emissora; e (ii) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os direitos da Emissora sobre os valores a serem depositados e mantidos nas seguintes contas bancárias: (a) conta para depósito do montante decorrente dos Recebíveis Vivo (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Conta Depósito”); (b) conta vinculada que deverá conter

montante necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização vincenda imediatamente subsequente, incluindo Valor Nominal Unitário Atualização e Juros Remuneratórios (“Conta Reserva de Amortização”); e (c) conta, que será ativada apenas na hipótese da Cláusula 6.1., subitem (v) (ii) da Escritura de Emissão (“Conta de Complementação ICSD” e, em conjunto com a Conta de Recursos, Conta Depósito e a Conta Reserva de Amortização, “Contas de Garantia”).

Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a constituição da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária está sujeita ao integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão, conforme Cláusula 6.1.1(ii) da escritura da 1ª Emissão, qual seja, o pagamento do saldo do valor unitário das Debêntures da 1ª Emissão, acrescido dos juros remuneratórios, prêmio e demais encargos devidos na data de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.2.1 da escritura da 1ª Emissão (“Condição Suspensiva”).

A Condição Suspensiva deverá ser atendida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das Debêntures, sob pena de caracterização de um evento de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização (“Preço de Subscrição das Debêntures”).

Atualização Monetária e Juros Remuneratórios

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária e pelos Juros Remuneratórios das Debêntures.

Atualização Monetária: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão, pelo IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira Data de Amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = valor nominal unitário atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = valor nominal unitário da emissão ou saldo do valor nominal unitário da debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo n um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

Dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número índice do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

Dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo “dut” um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão.

i. O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

ii. Considera-se data de aniversário o dia da data de vencimento ou o dia informado como referência para utilização do índice, em cada mês;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas do ativo em questão;

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

iv. O fator resultante da expressão: é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, aplicar-se-á o disposto abaixo.

No décimo dia contado da ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA ou no dia da extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). A AGD será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua convocação. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da AGD, referida Assembleia de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização da referida AGD ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior,

conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.

O resgate descrito acima, assim como o pagamento das Debêntures a serem resgatadas serão realizados observando-se os procedimentos da CETIP, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, e/ou do Escriturador Mandatário, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

A CETIP e o Escriturador Mandatário, quando as Debêntures não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, deverão ser comunicados, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, da realização do resgate acima, com no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

A Atualização Monetária das Debêntures será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e na proporção do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, sempre que for devido.

Juros Remuneratórios: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a Juros Remuneratórios equivalente a 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo.

O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

- J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
- VNa = valor nominal unitário atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

- Taxa = 7,40 (sete inteiros e quarenta centésimos por cento);
- DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

Observada a periodicidade prevista abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante de resgate, antecipado das Debêntures, ou do vencimento antecipado das Debêntures, previstas na Escritura de Emissão). Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável.

Amortização do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme percentuais sobre o Valor

Nominal Unitário (não atualizado monetariamente) descritos na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), ressalvada a hipótese de ocorrência de resgate prevista, do resgate antecipado facultativo e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures
15 de janeiro de 2014	0,49%
15 de abril de 2014	0,61%
15 de julho de 2014	0,75%
15 de outubro de 2014	0,84%
15 de janeiro de 2015	0,92%
15 de abril de 2015	1,10%
15 de julho de 2015	1,25%
15 de outubro de 2015	1,34%
15 de janeiro de 2016	1,44%
15 de abril de 2016	1,60%
15 de julho de 2016	1,72%
15 de outubro de 2016	1,82%
15 de janeiro de 2017	1,87%
15 de abril de 2017	1,97%
15 de julho de 2017	2,11%
15 de outubro de 2017	2,17%
15 de janeiro de 2018	2,22%
15 de abril de 2018	2,32%
15 de julho de 2018	2,41%
15 de outubro de 2018	2,42%
15 de janeiro de 2019	3,19%
15 de abril de 2019	3,25%
15 de julho de 2019	3,33%
15 de outubro de 2019	3,33%
15 de janeiro de 2020	3,18%
15 de abril de 2020	3,24%
15 de julho de 2020	3,28%
15 de outubro de 2020	3,30%
15 de janeiro de 2021	3,32%
15 de abril de 2021	3,37%
15 de julho de 2021	3,45%
15 de outubro de 2021	3,45%
15 de janeiro de 2022	3,47%
15 de abril de 2022	3,52%
15 de julho de 2022	3,60%
15 de outubro de 2022	3,60%
15 de janeiro de 2023	3,62%
15 de abril de 2023	3,66%
15 de julho de 2023	3,73%
15 de outubro de 2023	3,74%
Total:	100,00%

Conforme estabelecido na cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão, de modo que a Amortização do Valor Nominal Unitário englobe o pagamento da Atualização Monetária, o percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado trimestralmente será atualizado desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da

respectiva amortização (exclusive), pelo IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para mais informações acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures veja os itens “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária e Juros Remuneratórios”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures -Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, nas páginas 29, 33 e 36, respectivamente, desta seção.

Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de resgate antecipado e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures, previstas na Escritura de Emissão.

Para mais informações acerca das hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures veja os itens “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária e Juros Remuneratórios”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, nas páginas 29, 33 e 36, respectivamente, desta seção.

Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

Amortização Extraordinária

Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado”).

A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos do item “Publicidade” abaixo (“Comunicação de Resgate Antecipado”), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) a data efetiva do Resgate Antecipado (“Data de Resgate Antecipado”); (b) menção ao preço unitário de resgate antecipado das Debêntures (“Pu_{resgate}”), a ser calculado de acordo com o subitem I abaixo, e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado.

I O $Pu_{resgate}$ a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado será o maior valor entre (A) e (B) abaixo:

- (A) Valor Nominal Unitário Atualizado ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, corrigidos conforme Atualização Monetária até a Data do Resgate Antecipado, inclusive, e acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme aplicável, até a respectiva Data do Resgate Antecipado; e

- (B) a soma (i) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, corrigidos conforme Atualização Monetária até a Data do Resgate Antecipado, inclusive; (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme aplicável, até a respectiva Data do Resgate Antecipado; e (iii) dos Juros Remuneratórios não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento; trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano (“Taxa de Desconto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma exponencial (a) da média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“NTN-B 2022”), apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado e (b) de uma sobretaxa (*spread*) cujo percentual será definido nos termos do subitem II abaixo, que pode ser calculado com base na seguinte fórmula:

Onde:

$$PU_{resgate} = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C_{resgate} \right)$$

VNE_k = valor de cada uma das parcelas vincendas “k” das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao valor de cada parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding;

N = número total de parcelas ainda não amortizadas das Debêntures, sendo um número inteiro;

Cresgate = valor da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado IBGE, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com nove casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN-B 2022) \times (1 + spread)]^{(nk/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a Data de Resgate Antecipado, exclusive, e a Data de Amortização programada de cada parcela “k” vincenda inclusive.

II O percentual da sobretaxa a que se refere o subitem I, (B), (iii), (b) acima será de (i) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Caso a NTN-B citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo médio ponderado (*duration*), calculado conforme metodologia definida na Resolução CMN nº 3.947 (“Prazo Médio Ponderado”), mais próximo ao Prazo Médio Ponderado remanescente para o vencimento das Debêntures.

As Debêntures objeto de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas e o pagamento do Preço de Resgate Antecipado deverá ser realizado de acordo com o disposto no item “Local de Pagamento” abaixo

Para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21, a operacionalização do Resgate Antecipado, seguirá os procedimentos adotados pela CETIP.

A CETIP deverá ser comunicada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado, por meio de envio de correspondência contendo o “de acordo” do Agente Fiduciário.

A data para realização do Resgate Antecipado no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um Dia Útil.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Cláusula VI da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará

sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (c) despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP (“Local de Pagamento”).

Imunidade de Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do parágrafo acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas neste parágrafo, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Escriturador Mandatário, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora.

Mesmo que tenha recebido a documentação referida no parágrafo acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Emissora ou o Escriturador Mandatário por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

Prorrogação dos Prazos

Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão por quaisquer das Partes (inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição das Debêntures), até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, sábado ou domingo.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo do disposto no item “Prorrogação dos Prazos” acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento.

Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no jornal “O Dia”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (www.brtowers.com/spe1) (“Aviso aos Debenturistas”), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 400 em relação à publicidade da Emissão e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário a respeito de qualquer publicação na data da sua realização. A publicação do referido aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.

Amortização Extraordinária

Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

Aquisição Facultativa

À Emissora é facultado, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, (devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora), ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedade por Ações, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição, e dos Encargos Moratórios, se for o caso (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures objeto deste procedimento poderão: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

Vencimento Antecipado

Observado o disposto neste item, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, conforme aplicável), com a devida Atualização Monetária e acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável), até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”) observados os termos do subitem “I” abaixo:

(a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária em favor dos Debenturistas relacionada às Debêntures, à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, na respectiva data de vencimento, que não seja sanado em até 1 (um) Dia Útil contado da data do inadimplemento;

(b) se a Emissora inadimplir qualquer obrigação não pecuniária relacionada a esta Emissão, inclusive aquelas previstas nos Contratos de Garantia, desde que tal descumprimento não seja sanado (i) no prazo de cura específico definido nos respectivos instrumentos; ou (ii) caso não haja prazo específico, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida;

(c) solicitação de moratória, solicitação de suspensão geral do pagamento, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou pedido ou decretação de falência (ou outros procedimentos equivalentes previstos em lei) formulado pela Emissora ou por sua controladora;

(d) pedido de falência da Emissora ou de sua controladora, não elidido no prazo legal;

(e) extinção, liquidação, dissolução ou insolvência da Emissora ou de sua controladora;

(f) verificação de falha, erro, incorreção ou descumprimento de qualquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, inclusive, mas não se limitando às declarações previstas na Cláusula VII da Escritura de Emissão;

(g) protesto legítimo de títulos em montante total, individual ou agregado de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por cujo pagamento a Emissora seja responsável, ainda que na condição de garantidora, cuja devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo legal ou, caso não haja prazo legal definido, em 15 (quinze) dias;

(h) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária, que não as estabelecidas na letra (a) acima, que não configure Endividamento, no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;

(i) inadimplemento ou declaração de vencimento antecipado, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária que não as estabelecidas na letra “(a)” acima, que configure Endividamento, no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;

(j) alienação, oneração ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, pela Emissora, de ativos permanentes com valor agregado igual ou acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(k) (i) cancelamento, revogação ou rescisão pela Emissora, da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, e/ou pela Controladora Direta, do Contrato de Alienação Fiduciária; ou (ii) caso a exequibilidade de qualquer desses instrumentos seja contestada pela Emissora e/ou pela Controladora Direta, no caso do Contrato de Alienação Fiduciária, ou ainda, (iii) caso a Emissora e/ou a Controladora Direta negue ter responsabilidade, respectivamente, sobre quaisquer desses instrumentos e sobre o Contrato de Alienação Fiduciária; em cada caso, de forma que tal evento afete de maneira adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as respectivas obrigações ligadas à Emissão;

(l) caso a Escritura de Emissão ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva;

(m) caso a Escritura de Emissão ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis (i) por decisão judicial arbitral não definitiva; ou (ii) por decisão judicial não transitada em julgado, incluindo meio de medida liminar ou cautelar;

(n) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(o) fusão, incorporação ou cisão da Emissora, ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em AGD convocada para este fim;

(p) alteração da classificação de risco (*rating*) que tenha sido eventualmente atribuída às Debêntures, nos termos da Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão, para classificação de risco que seja inferior a AA(bra) (dois notches abaixo da classificação inicial) pela Fitch Ratings, em escala nacional;

(q) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora quando (a) a Emissora estiver em mora perante os titulares das Debêntures; ou (b) caso tal pagamento implique em descumprimento dos índices e obrigações estabelecidas no subitem “(i)” abaixo; ou (c) estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(i) A Emissora somente poderá distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio caso atenda ao disposto no item (q) acima e nos trimestres em que ICSD estiver superior a 1,30, inclusive, sendo certo que o valor a ser distribuído não poderá fazer com que o ICSD *proforma*, calculado excluindo-se o montante de dividendos ou juros sobre capital próprio a ser realizado da posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período) pós realização do pagamento de dividendos seja inferior a 1,30.

(ii) Observada a restrição prevista acima, a Emissora obriga-se a apenas efetuar a distribuição de dividendos anualmente, observado, contudo, que a Emissora terá o direito de solicitar ao Agente Fiduciário a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, com base nos resultados apurados em período inferior ao exercício fiscal da Emissora (em periodicidade nunca inferior à trimestral), desde que esta comprove ao Agente Fiduciário, por meio da apresentação de (a) correspondência emitida pela Emissora evidenciando os cálculos dos índices acima, certificada por uma empresa de auditoria independente contratada pela Emissora; ou (b) correspondência emitida por empresa de auditoria independente contratada pela Emissora, ambas com relação ao cumprimento do ICSD previsto no inciso “(i)” deste item (q), considerando as informações constantes das últimas

quatro demonstrações financeiras consolidadas trimestrais auditadas disponíveis na data de referida solicitação.

(r) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva contra a Emissora em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu contravalor em outras moedas;

(s) caso (i) os aditamentos aos Contratos de Garantia não sejam devidamente registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes; (ii) a Cessão Fiduciária de Recursos deixe de ser válida e/ou exequível; (iii) a Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) não se tornem válidas e/ou exequíveis após o cumprimento das respectivas condições suspensivas; e (iv) a Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) deixem de ser válidas e/ou exequíveis;

(t) realização de redução de capital social, resgate ou amortização de ações da Emissora, ou, ainda, reembolso de ações de acionistas da Emissora, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, sem que haja anuência prévia por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, exceto (i) pela redução do capital social da Emissora no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e dentro do prazo de 1 (um) mês a contar da Data de Integralização, e (ii) por eventuais absorções de prejuízos contábeis;

(u) transferência, por qualquer meio, inclusive por alienação, do atual controle direto ou indireto da Emissora sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, entendendo-se por controle o estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) (i) não observância do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida apurado conforme fórmula abaixo (“ICSD”), por mais de dois trimestres não consecutivos, de, no mínimo, 1,10 (um inteiro e dez centésimos); ou (ii) caso, em qualquer trimestre de apuração, o ICSD apurado esteja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusive, e a Emissora ou a Controladora Direta não depositem na Conta de Complementação do ICSD o valor necessário para que o ICSD modificado, considerando o saldo da Conta de Complementação de ICSD no numerador da fórmula na Cláusula 6.1.7 abaixo (“ICSD Modificado”) atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no referido trimestre, considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula abaixo. Exclusivamente para fins da presente hipótese de vencimento antecipado, o primeiro trimestre de apuração do ICSD será o trimestre findo em 31 de março de 2014;

(w) caso a Emissora contrate novos Endividamentos em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(x) caso a Emissora, na qualidade de mutuante, celebre novos contratos de mútuo com empresas controladoras (ou do grupo de controle) da Emissora ou a ela coligadas, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. Fica ressalvada a formalização de contrato(s) de mútuo com quaisquer outras empresas integrantes do grupo econômico da Emissora, no valor total, em uma ou mais operações, de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive, sendo certo que (i) o mútuo somente poderá ser realizado nos trimestres em que o ICSD seja superior a 1,30; e (ii) o montante de mútuo a ser realizado no trimestre não faça com que o ICSD *proforma*, calculado excluindo-se o montante de mútuo a ser realizado da posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período), seja inferior a 1,30;

(y) alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma que a Emissora deixe de atuar no seu setor;

(z) autuações fiscais da Emissora, cujo valor não pago em valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cuja eficácia não tenha sido suspensa por decisão judicial ou contestada no devido prazo legal;

(aa) constituição de qualquer ônus, penhor, direito de garantia, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência e restrição à transferência, gravame, ou qualquer outra restrição ou limitação que venha a

afetar a livre e plena propriedade das ações de emissão da Emissora, com exceção da Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e

(bb) caso, em qualquer trimestre, com base no balanço patrimonial, o quociente da divisão entre (i) no numerador, o capital social integralizado; e (ii) no denominador, o total do passivo e patrimônio líquido seja inferior a 30% (trinta por cento) (“Índice de Alavancagem”).

I - Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados acima, nas alíneas (a), (c), (d), (e), (i), (j), (k), (l), (n), (o), (q), (r), (s), (t), (u), (w), (x) e (aa), o Agente Fiduciário deverá declarar imediatamente o vencimento antecipado das Debêntures independentemente de qualquer outro procedimento. Nas demais hipóteses, o Agente Fiduciário deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência da ocorrência do referido evento, convocar AGD para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula IX da Escritura de Emissão e o quórum específico estabelecido abaixo.

A AGD a que se refere o parágrafo acima somente poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretroatável.

Não se realizando a AGD, conforme disposto acima, na data originalmente estabelecida para sua realização, será convocada nova AGD, a qual deverá seguir o quórum de instalação em segunda convocação previsto na Escritura de Emissão.

Na hipótese: (i) da não instalação, em segunda convocação, da referida AGD; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista acima, seja em primeira ou em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures e enviar, imediatamente, carta protocolada ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio à Emissora, com cópia para a CETIP e ao Escriturador Mandatário.

Observado o disposto neste item, em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, inclusive), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, exclusive) até a data do efetivo pagamento, e dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolada, ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou por telegrama ou por meio de fax, com confirmação de recebimento, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá tomar todas as medidas necessárias à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas dos Debenturistas, assim como para execução dos Contratos de Garantia.

O resgate das Debêntures de que trata este item, assim como o pagamento de tais Debêntures serão realizados observando-se os procedimentos da (i) CETIP, com relação às Debêntures que estejam lá custodiadas eletronicamente; ou (ii) do Agente Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, observado o prazo disposto acima.

A CETIP e o Agente Escriturador, quando as Debêntures não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, deverão ser comunicados, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, da realização do referido resgate, com no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

Os valores mencionados nas alíneas (g), (h), (i), (j), (r), (w), (x) e (z) acima, serão atualizados anualmente a partir da Data de Emissão pelo IPCA.

Para fins dos itens “(h)”, “(i)” e “(w)” acima, Endividamento é definido como todas as dívidas financeiras individuais da Emissora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo: (i) empréstimos e financiamentos com terceiros; (ii) emissão títulos de renda fixa, tais como, mas não se limitando de debêntures ou notas promissórias, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional; e (iii) outros

instrumentos de dívida que estabeleçam o cumprimento de obrigações pecuniárias pela Emissora, tais como, mas não se limitando a avais ou fianças prestadas pela Emissora.

Para fins do presente item “Vencimento Antecipado”, o ICSD é definido como o quociente resultante da seguinte equação:

$$\text{ICSD} = A / B$$

onde:

- a. no numerador, com base nas Demonstrações dos fluxos de caixa, a soma entre (i) o Fluxo de Caixa Operacional do trimestre; o (ii) Fluxo de Caixa de Investimento do trimestre; e (iii) a posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortizações, no início do período); e
- b. no denominador, com base nas Demonstrações dos fluxos de caixa, a soma entre (i) o módulo do pagamento da amortização de Principal no trimestre de toda e qualquer dívida contraída pela Emissora e (ii) o módulo do pagamento de Juros no trimestre de qualquer dívida contraída pela Emissora.

O ICSD será apurado trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas, conforme o caso, da Emissora.

Para informações adicionais sobre o risco associado ao vencimento antecipado das Debêntures, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta- As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado” na página 60 deste Prospecto.

Características da Oferta

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta nos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Administradores, os Consultores e os Auditores” na página 15 deste Prospecto.

Colocação e Procedimento de Distribuição

A colocação das Debêntures junto ao público investidor somente terá início após (a) a publicação do Aviso ao Mercado; (b) a disponibilização aos Investidores do Prospecto Preliminar; (c) a realização do Procedimento de *Bookbuilding*; (d) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (e) a obtenção do registro para distribuição e negociação das Debêntures no MDA e no CETIP21, respectivamente; (f) a publicação do Anúncio de Início; e (g) a disponibilização, aos Investidores da Oferta, do Prospecto Definitivo.

O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409 (“Investidores da Oferta”), levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os procedimentos expressamente previstos nos Prospectos.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures.

Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding)

No âmbito da Oferta, foi realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta, da

demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Emissora a taxa final dos Juros Remuneratórios e a quantidade de Debêntures a ser emitida.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, nos termos do item “Inscrição da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos” acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de AGD, nos termos da AGE.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação das Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta– A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures”, na página 61 deste Prospecto.**

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Plano de Distribuição

As Debêntures serão colocadas junto ao público de acordo com o seguinte plano de distribuição (“Plano de Distribuição”):

As Debêntures serão colocadas utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

Prazo de Distribuição

O prazo para distribuição pública das Debêntures no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Anúncio de Início, inclusive, ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Regime de Colocação

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, inclusive quanto ao cumprimento das Condições Precedentes, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária respondendo cada qual exclusivamente pela parcela indicada na tabela abaixo.

A garantia firme de colocação para as Debêntures aqui descrita será outorgada à Emissora pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e deverá ser exercida de forma proporcional às respectivas participações descritas abaixo (“Garantia Firme”):

Coordenador	Montante Máximo da Garantia Firme de Colocação, na Data de Emissão
Santander	R\$150.000.000,00
Itaú BBA	R\$75.000.000,00
J.P. Morgan	R\$75.000.000,00
Total	R\$300.000.000,00

A Garantia Firme somente será exercível (i) após o cumprimento de todas as Condições Precedentes; e (ii) na hipótese de não haver demanda de mercado para a totalidade das Debêntures até a Data Limite da Garantia Firme (conforme abaixo definida). A demanda de mercado apurada no Processo de *Bookbuilding* será abatida do montante da Garantia Firme.

A Garantia Firme é válida até 31 de outubro de 2013 (“Data Limite da Garantia Firme”), quando se encerra, independentemente de notificação e de pleno direito, qualquer obrigação dos Coordenadores em relação à Garantia Firme. Eventual discussão posterior à Data Limite da Garantia Firme entre os Coordenadores e a Emissora não implica em concordância tácita com relação à extensão da Data Limite da Garantia Firme.

Sem prejuízo do disposto acima, após a expiração da Data Limite da Garantia Firme e não tendo sido prorrogada tal data, os Coordenadores estarão desonerados de quaisquer obrigações previstas neste item.

Os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, as Debêntures subscritas em virtude do exercício da Garantia Firme por preço não superior ao Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios calculado, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva revenda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Remuneração dos Coordenadores

Pelos serviços de estruturação e distribuição e pela prestação de garantia firme de colocação referente às Debêntures, os Coordenadores farão jus a uma remuneração composta da seguinte forma, calculada de forma proporcional ao montante da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores, conforme indicado acima (“Remuneração”):

(a) **Comissão de Estruturação:** a este título a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o número total de Debêntures emitidas, multiplicado pelo Preço de Subscrição das Debêntures;

(b) **Comissão de Colocação:** a este título a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o número total de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, multiplicado pelo Preço de Subscrição das Debêntures.

(c) **Prêmio de Prestação de Garantia Firme:** a este título a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão de 0,20% (vinte centésimos por cento), incidente sobre o valor total prestado de Garantia Firme pelos Coordenadores, ou seja, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), independentemente do efetivo exercício da garantia firme pelos Coordenadores;

(d) **Comissão de Sucesso:** a este título a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores (i) 15% (quinze por cento) da diferença entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e a taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, (ii) o número de anos do prazo médio de vencimento das Debêntures; (iii) a quantidade de Debêntures emitidas e subscritas; e (iv) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures; e

(e) **Comissão Discricionária:** a este título a Emissora pagará a cada um dos Coordenadores uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores: (i) 15% (quinze por cento) da diferença entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e a taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, (ii) o número de anos do prazo médio de vencimento das Debêntures; (iii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e subscritas; (iv) o valor nominal atualizado com base no preço

de subscrição das Debêntures; e (v) o fator discricionário que será definido pela Emissora, a seu exclusivo critério, entre 0 e 1,0, para cada um dos Coordenadores.

A Remuneração dos Coordenadores deverá ser paga, integralmente, na Data de Liquidação, à vista, em moeda corrente nacional, sem incidência de quaisquer encargos.

Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição pelos Coordenadores (nos termos dos itens “i” e “iii” da Cláusula 15.1.1 do Contrato de Distribuição) ou pela Emissora (nos termos da Cláusula 15.1.2, “ii” do Contrato de Distribuição), acarretará o pagamento pela Emissora aos Coordenadores (i) da quantia equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do volume da Oferta objeto da garantia firme de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na proporção da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores, a título de remuneração pela descontinuidade (“Remuneração de Descontinuidade”); e (ii) das despesas comprovadamente incorridas pelos Coordenadores, relativas à Emissão (“Reembolso das Despesas”). Em ambos os casos, os pagamentos deverão ser realizado em até 10 (dez) dias a contar do envio da notificação de resilição.

Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição pelos Coordenadores (nos termos do item “ii” da Cláusula 15.1.1 do Contrato de Distribuição), acarretará o pagamento pela Emissora aos Coordenadores (i) da quantia equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do volume da Oferta objeto da garantia firme de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na proporção da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores, a título de remuneração pela descontinuidade especificamente decorrente do não cumprimento do item (k) da Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição; e (ii) Reembolso das Despesas. Em ambos os casos, os pagamentos deverão ser realizado em até 10 (dez) dias a contar do envio da notificação de resilição.

Assembleia Geral de Debenturistas

Convocação

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas. A AGD pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação.

Será considerada regular a AGD a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia ou do voto proferido na respectiva AGD.

Quórum de Instalação

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

Mesa Diretora

A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

Quórum de Deliberação

Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Sem prejuízo de outros quóruns expressamente previstos nas demais cláusulas da Escritura de Emissão e observado o disposto neste parágrafo, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que alterações dos Juros Remuneratórios,

Garantias, resgate antecipado, repactuação, e/ou dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, prazo das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Ressalvados os casos aqui previstos, as matérias sujeitas à Assembleia de Debenturistas serão aprovadas pelos titulares da maioria simples das Debêntures em Circulação que estiverem presentes na Assembleia Geral.

Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturistas

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas AGDs.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às AGDs e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Aplicar-se-á às AGD, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

Demonstrativo do Custo de Distribuição

A tabela abaixo demonstra o custo estimado da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, assumindo a colocação da totalidade das Debêntures:

Comissões e Despesas	Montante (em R\$)	% em relação ao Valor Total da Oferta
Volume da Oferta	300.000.000,00	100,00%
Comissão de Estruturação ⁽¹⁾	750.000,00	0,25%
Comissão de Colocação ⁽¹⁾	750.000,00	0,25%
Prêmio de Prestação de Garantia Firme ⁽¹⁾	600.000,00	0,20%
Comissão de Sucesso ⁽²⁾	452.160,00	0,15%
Comissão Discricionária ⁽²⁾	452.160,00	0,15%
Tributos incidentes sobre o Comissionamento	320.882,02	0,11%
Total de Comissões ⁽²⁾	3.325.202,02	1,11%
Taxa de registro na CVM	82.870,00	0,03%
Registro na CETIP ⁽³⁾	64.440,00,00	0,02%
Registro na ANBIMA	75.600,00	0,03%
Advogados	390.000,00	0,13%
Audidores	235.000,00	0,08%
Classificação de Risco	70.000,00	0,02%
Escriturador Mandatário ⁽³⁾	2.500,00	0,00%
Banco Liquidante ⁽³⁾	5.000,00	0,00%
Publicações	105.048,00	0,04%
Outros ⁽⁴⁾	80.000,00	0,03%
Total dos Custos	1.110.458,00	0,37%
Total de Comissões e Custos	4.435.660,02	1,48%
Valor Líquido para a Emissora	295.564.339,98	98,52%

⁽¹⁾ Calculado conforme descrito no item “Remuneração dos Coordenadores” acima.

⁽²⁾ Incluindo os tributos incidentes sobre o Comissionamento. A comissão de sucesso e a comissão discricionária a serem pagas a cada um dos Coordenadores, serão equivalentes ao produto de (i) 15% (quinze por cento) da diferença entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e a taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, (ii) o número de anos do prazo médio de vencimento das Debêntures; (iii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e subscritas; e (iv) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures. Para o cálculo da comissão discricionária, deverá ser considerado no produto, ainda, o fator discricionário que será definido pela Emissora, a seu exclusivo critério, entre 0 e 1,0, para cada um dos Coordenadores.

⁽³⁾ Valor anual.

⁽⁴⁾ Inclui despesas com taxa de registro da escritura, impressão de prospectos, reuniões de *roadshow*, fotocópias no âmbito da Oferta, entre outros.

Custo Unitário

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Oferta:

Nº de Debêntures	Valor Nominal Unitário (em R\$)	Custos da Oferta (em R\$)	Custo por Debênture (em R\$)
30.000	10.000,00	4.435.660,02	147,86

Classificação de Risco (Rating)

A Emissora contratou a Fitch Ratings para a elaboração do relatório de classificação de risco para as Debêntures, e para a revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures.

A Fitch Ratings atribuiu *rating* “AA(bra)” às Debêntures (para mais informações sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo H - “Súmula de Classificação de Risco”, a partir da página 371 deste Prospecto).

Declaração de Inadequação do Investimento nas Debêntures

A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, pois o mercado secundário para negociação de debêntures no Brasil é restrito. **Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta – A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares”, na página 61 deste Prospecto. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens “4.1” e “5” do Formulário de Referência da Emissora, anexo a partir da página 423 deste Prospecto.**

Manifestação de Aceitação à Oferta

Os investidores, a partir da data de publicação do Anúncio de Início deverão manifestar sua aceitação à Oferta aos Coordenadores, por meio dos procedimentos da CETIP.

Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (i) até as 16:00 horas do quinto Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16:00 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima, presumindo-se, em ambos os casos, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, o Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o

pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto no item “Cancelamento ou Revogação da Oferta” abaixo. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito a suspensão da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo está o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº.	Eventos	Data prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro na CVM	8 de agosto de 2013
2.	Realização da AGE	10 de setembro de 2013
	Publicação do Aviso ao Mercado	12 de setembro de 2013
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos investidores da Oferta	
	Início das apresentações aos potenciais investidores da Oferta	
	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
4.	Encerramento das apresentações aos potenciais investidores da Oferta	18 de setembro de 2013
5.	Conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	10 de outubro de 2013
6.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	28 de outubro de 2013

	Publicação do Anúncio de Início	
7.	Disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores da Oferta Início da Oferta	29 de outubro de 2013
	Liquidação das Debêntures	
8.	Início da posterior alienação das Debêntures eventualmente adquiridas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da Garantia Firme ⁽²⁾	30 de outubro de 2013
9.	Publicação do Anúncio de Encerramento	31 de outubro de 2013

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.*

(2) *Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures Objeto da Garantia Firme, pelos Coordenadores, ver seção "Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta - Regime de Colocação" na página 41 deste Prospecto.*

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver nesta seção os itens "Manifestação de Aceitação à Oferta", "Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta", "Modificação da Oferta", "Suspensão da Oferta" e "Cancelamento ou Revogação da Oferta", nas páginas 45, 45, 45 e 46, respectivamente, deste Prospecto. Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no "DOESP" e no jornal "O Dia" e no *website* da Emissora na rede internacional de computadores (www.brtowers.com/spe1).

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Administradores, os Consultores e os Auditores" na página 15 deste Prospecto.

O Prospecto Preliminar está disponível nas seguintes páginas da internet, sendo que os endereços físicos estão indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Administradores, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores", na página 15 deste Prospecto:

Emissora

Website: www.brtowers.com/spe1 (neste *website*, clicar no item "Prospectos", e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar").

COORDENADORES

Coordenador Líder

Banco Santander (Brasil) S.A.

Website: <http://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website* clicar em "Download do Prospecto Preliminar" referente a Distribuição Pública da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real da BR Towers SPE1 S.A.).

Coordenador

Banco Itaú BBA S.A.

Website: <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp> (neste *website* clicar em "BR Towers SPE1 - Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures").

Coordenador

Banco J.P. Morgan S.A.

Website: <http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/brtowers> (neste *website* clicar em "Prospecto Preliminar Brasileiro").

CETIP S.A.

Website: www.cetip.com.br (em tal página selecionar “Prospectos”, em seguida “Prospectos de Debêntures”, digitar “BR TOWERS SPE1 S.A.” e o ano “2013” e clicar em BUSCAR, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar).

CVM:

Website: <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações”. Nesta página digitar “BR TOWERS SPE1 S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e depois em “BR TOWERS SPE1 S.A.”. Na sequência, selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”. Acessar download do Prospecto Preliminar com a data mais recente).

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Relacionamento da Emissora com o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, o Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico (“Santander”) mantêm os seguintes relacionamentos com a Emissora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- Coordenador Líder da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Emissora. Foram emitidas 251.368 (duzentas e cinquenta e um mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), de emissão da Emissora, perfazendo o montante total de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais). O prazo de vencimento das debêntures é de 10 (dez) anos, a contar da data de emissão, qual seja 26 de outubro de 2012, vencendo-se, portanto, em 26 de outubro de 2022, com pagamentos trimestrais de juros no primeiro ano e mensais a partir do 13º mês, correspondentes à Taxa DI-Over + 3,4% ao ano, e pagamento de principal em parcelas mensais. Tal operação foi contratada para financiar 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição, pela Emissora, de 895 torres e 1.017 *roof tops* de telecomunicações (“Portfólio de Torres/Roof Tops”), o qual inclui também eventuais torres e *roof tops* que venham a substituir quaisquer das torres e *roof tops* do Portfólio de Torres/Roof Tops existentes detidos pela Vivo.
- Em 24 de outubro de 2012, a Emissora celebrou um Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Créditos e Administração de Contas, junto ao Santander como administrador da conta, em que a Emissora concordou em ceder fiduciariamente, em favor dos debenturistas da 1ª Emissão, como garantia real, os direitos de crédito advindos dos seguintes contratos: (i) Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças, celebrado entre a Vivo e a Presidente Participações S.A (antiga denominação da Emissora) em 31 de agosto de 2012 referente à aquisição de 895 (oitocentas e noventa e cinco) torres/postes de telecomunicações de propriedade da Vivo, (ii) Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças, celebrado entre a Vivo e a Emissora em 31 de agosto de 2012 referente à aquisição de 1017 (mil e dezessete) *roof tops* de telecomunicações de propriedade da Vivo; (iii) Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura celebrado entre a Vivo e a Emissora, na qualidade de cedente, tendo por objeto a cessão de uso de 895 (oitocentas e noventa e cinco) torres/postes de telecomunicações; e (iv) Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura a ser celebrado entre a Vivo e a Emissora, na qualidade de cedente, tendo por objeto a cessão de uso de 1017 (mil e dezessete) *roof tops* de telecomunicações.
- Em 24 de outubro de 2012, a Emissora celebrou um Contrato de Depósito, junto ao Santander como administrador da conta, com os termos e condições que regulam o funcionamento da conta depósito, cedida em favor dos debenturistas da 1ª Emissão, no âmbito do instrumento particular de cessão fiduciária de direitos de créditos e administração de contas da 1ª Emissão firmado na mesma data.
- O Coordenador Líder é detentor de 112.668 debêntures da 1ª Emissão, integralizadas em 26 de outubro de 2012, com valor total de R\$112.668.000,00 (cento e doze milhões seiscentos sessenta e oito mil reais), perfazendo, na data deste Prospecto, o montante total de, aproximadamente, R\$115.480.396,31 (cento e quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
- Em 30 de janeiro de 2013, o Santander prestou uma carta fiança bancária no valor de R\$698.238,00 (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e oito reais) para garantir pecuniariamente as obrigações assumidas pela Emissora como locatária perante a Arbro Participações LTDA., como locadora e, portanto, beneficiária da referida carta de fiança, no Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, referente ao Imóvel localizado da R. Eduardo de Souza Aranha, nº 397 – conj. 141 e 142 em São Paulo/SP, celebrado em 01 de janeiro de 2013. A carta de fiança bancária tem vencimento em 03 de fevereiro de 2014.
- Em 24 de junho de 2013, o Santander substituiu a carta fiança bancária descrita acima por outra carta fiança bancária no valor de R\$698.238,00 (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e oito reais) afiançando a Controladora Direta, para garantir pecuniariamente as obrigações assumidas pela BR Towers S.A. perante a Arbro Participações LTDA., locadora e, portanto, beneficiária da referida carta de fiança, no Instrumento Particular de Cessão de Locação de Imóvel com Fiança Bancária celebrado em 10 de junho de 2013 entre a Emissora, a Controladora Direta e Arbro Participações LTDA., referente ao Imóvel localizado da R. Eduardo de Souza Aranha, nº 397 – conj. 141 e 142 em São Paulo/SP, celebrado em 01 de janeiro de 2013. A carta fiança bancária tem vencimento para 03 de fevereiro de 2014.
- O Santander foi Coordenador Líder da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única para distribuição pública, com esforços restritos de

colocação, da BR Towers SPE3 S.A., sociedade sob controle comum da Controladora Direta. Foram emitidas 330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais). O prazo de vencimento das debêntures é de 10 (dez) anos, a contar da data de emissão, qual seja 17 de maio de 2013, vencendo-se, portanto, em 16 de maio de 2023, com pagamentos trimestrais de juros no primeiro ano e mensais a partir do 13º mês, correspondentes à Taxa DI-Over + 3,4% ao ano, e pagamento de principal em parcelas mensais. Tal operação foi contratada para financiar a cessão do direito de exploração e uso de 2.113 (duas mil cento e treze) torres de telecomunicações sob o domínio ou posse da Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”) e da Oi S.A. (“Oi”) como cessionárias do Serviço de Telefonia Fixo Comutado (“STFC”).

- Em 13 de maio de 2013, a BR Towers SPE3 S.A. celebrou um Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Créditos e Administração de Contas, junto ao Santander como administrador da conta, e o agente fiduciário Planner Trustee DtvM Ltda. como representante dos debenturistas, em que a BR Towers SPE3 S.A. concordou em ceder fiduciariamente, em favor dos debenturistas, como garantia real, os direitos de crédito advindos dos seguintes contratos: (i) Contrato de Cessão do Direito de Exploração Comercial e Uso de Itens de Infraestrutura e Áreas, celebrado entre Telemar, Oi e BR Towers SPE3 S.A., na qualidade de cedente, em 19 de abril de 2013 tendo por objeto a cessão do direito de exploração e uso de 2.113 (duas mil cento e treze) torres de telecomunicações sob o domínio ou posse da Telemar e da Oi como cessionárias do STFC; (ii) Contrato de Locação de Espaço em Itens de Infraestrutura e Áreas, celebrado entre a Oi, a Telemar e BR Towers SPE3 S.A. na qualidade de cedente, em 19 de abril de 2013 tendo por objeto a cessão do direito de exploração e uso de 2.113 (duas mil cento e treze) torres de telecomunicações sob o domínio ou posse da Telemar e da Oi como cessionárias do STFC.

- Em 9 de maio de 2013, a BR Towers SPE3 S.A. celebrou como interveniente anuente um Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Créditos e Administração de Contas, junto ao Santander como administrador da conta e o agente fiduciário Planner Trustee DtvM Ltda. como representante dos debenturistas, em que a Oi e a Telemar concordaram em ceder fiduciariamente, em favor dos debenturistas, como garantia real, a titularidade fiduciária e a posse direta e indireta sobre todos os direitos detidos pela Oi e pela Telemar como resultado dos recursos depositados e mantidos em conta depósito de titularidade da Oi e da Telemar advindos dos seguintes contratos: (i) Contrato de Cessão do Direito de Exploração Comercial e Uso de Itens de Infraestrutura e Áreas, celebrado entre Telemar, Oi e BR Towers SPE3 S.A., na qualidade de cedente, em 19 de abril de 2013, (ii) Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da BR Towers SPE3 S.A., em 02 de Maio de 2013.

- Em 22 de abril de 2013, a BR Towers SPE3 S.A., a Oi e a Telemar celebraram um Contrato de Depósito, junto ao Santander como administrador da conta da BR Towers SPE3 S.A e o agente fiduciário Planner Trustee DTVM Ltda. como representante dos debenturistas, com termos e condições que regulam o funcionamento da conta depósito, cedida em favor dos debenturistas, no âmbito do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Créditos e Administração de Contas firmado em 19 de abril de 2013. Referido contrato foi aditado em 11 de junho de 2013.

- O Coordenador Líder é detentor de 110.000 (cento e dez mil) debêntures, da 1ª Emissão da BR Towers SPE3 S.A., integralizadas em 17 de maio de 2013, com valor total de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), perfazendo, na data deste Prospecto, o montante total de, aproximadamente, R\$111.993.700,17 (cento e onze milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos reais e dezessete centavos).

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento referente à Oferta, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander ou seu conglomerado econômico.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária de sua Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Remuneração dos Coordenadores”, na página 42 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Emissora ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Integralização das Debêntures.

O Santander poderá, no futuro, manter relacionamento comercial com a Emissora e/ou suas controladas, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Relacionamento da Emissora com o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, o Banco Itaú BBA S.A. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm os seguintes relacionamentos com a Emissora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- Em 19 de outubro de 2012, a Emissora celebrou um Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Debêntures, junto à Itaú Corretora de Valores S.A. como escriturador das debêntures da 1ª Emissão, com vencimento em 26 de outubro de 2022. A Itaú Corretora de Valores S.A. recebeu uma remuneração de R\$2.500,00 e recebe mensalmente cerca de R\$2.000,00 pelos serviços prestados.
- Pagamento a Fornecedores – Sispag: Em fevereiro de 2013, foi contratado junto ao Itaú Unibanco S.A. o sistema de pagamentos eletrônico (“Sispag”), com volume médio mensal de R\$1,3 milhão.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento referente à Oferta, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária de sua Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Remuneração dos Coordenadores”, na página 42 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Emissora ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Integralização das Debêntures.

O Itaú BBA poderá, no futuro, manter relacionamento comercial com a Emissora e/ou suas controladas, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora.

Relacionamento da Emissora com o JP Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não tinham qualquer outro relacionamento com o JP Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do JP Morgan como instituição intermediária líder da sua Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Remuneração dos Coordenadores”, na página 42 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Emissora ao JP Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Integralização das Debêntures.

A Emissora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o JP Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES

Apresentação do Coordenador Líder

O Banco Santander (Brasil) S.A. é controlado pelo Banco Santander, S.A. (“Santander Espanha”), instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui mais de 102 milhões de clientes e aproximadamente 14,5 mil agências. O Santander acredita ser um dos principais grupos financeiros da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do *Abbey National Bank Plc*, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 12 países do continente e nos Estados Unidos.

Nos nove primeiros meses de 2012, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €3,3 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 50% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 5.987 agências e cerca de 91,2 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banco do Estado de São Paulo S.A.– Banespa. Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em março de 2012, o Santander, possuía uma carteira de mais de 25,7 milhões de clientes, 3.776 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 18.443 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$415 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$66 bilhões (excluindo 100% do ágio). O Santander possui uma participação de aproximadamente 27% dos resultados das áreas de negócios do Santander no mundo, além de representar 53% no resultado do Santander na América Latina e 92 mil funcionários.

O Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*global transaction banking*), mercados de crédito (*credit markets*), finanças corporativas (*corporate finance*), ações (*equities*), taxas (*rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Santander no mundo.

Na área de *equities*, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de *equity research, sales e equity capital markets*. A área de *research* do Santander é considerada pela publicação *Institutional Investor* como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* em operações brasileiras.

Em *sales & trading*, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latinoamericanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da *Institutional Investor*. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem, consistentemente, ocupado posição de destaque.

Nos anos de 2007, 2008 e 2009, as seguintes operações e classificações merecem destaque: (i) foi classificado como a quarta instituição, tanto em termos de volume de originação quanto em número de operações de renda fixa da ANBIMA, tendo intermediado 31 operações que totalizaram R\$3.002 milhões, equivalente a 6,2% do volume acumulado de originação no ano; (ii) estruturou e atuou como Coordenador Líder da maior operação da história do mercado brasileiro de renda fixa - a sétima emissão pública de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões; (iii) sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no montante total de R\$250 milhões; (iv) primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante total de R\$200 milhões; (v) primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., no montante total de R\$202,5 milhões; (vi) terceira emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$600 milhões; (vii) terceira emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no montante total de R\$300 milhões; (viii) quinta emissão pública de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR, no montante total de R\$598 milhões; (ix) segunda emissão pública de debêntures da companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante total de R\$245 milhões; e (x) primeira emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$600 milhões.

Ainda nos mesmos anos, no segmento de operações estruturadas, o Santander intermediou importantes operações, conforme descrição a seguir: (i) CRIs da primeira emissão da WT VRJ Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., totalizando R\$126,9 milhões; (ii) alienação de Quotas Subordinadas do FIDC Chemical, totalizando R\$41,8 milhões; (iii) CRIs da 3ª série e 4ª série da primeira emissão da Rio Bravo Crédito Cia. de Securitização, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A., totalizando R\$100,2 milhões e R\$99,6 milhões, respectivamente; e (iv) FIDC Chemical III, no montante de R\$324 milhões, sendo este o primeiro do programa de securitização da Braskem S.A. Em 2010, o Santander (i) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures de Rota das Bandeiras, pelo montante de R\$1,1 bilhão; (ii) atuou como Coordenador Líder, finalizando a distribuição de 180.000 Quotas Seniores do FIDC Monsanto, totalizando o montante de R\$180 milhões; (iii) foi Coordenador Líder da segunda emissão pública de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no montante total de R\$366 milhões; (iv) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures de Forjas Taurus S.A., no montante de R\$113 milhões; (v) foi o Coordenador da emissão de debêntures de Hypermarchas S.A., no montante de R\$651 milhões; (vi) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures da Vianorte S.A., pelo montante de R\$253 milhões; (vii) atuou como Coordenador Líder da emissão de debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., de montante de R\$307 milhões; (viii) foi Coordenador Líder de debêntures para Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., pelo valor de R\$406 milhões; (ix) atuou como Coordenador Líder na emissão de debêntures de Autovias S.A., pelo valor de R\$405 milhões; (x) atuou como Coordenador na distribuição de Quotas Seniores do FIDC Lojas Renner no valor de R\$350 milhões; (xi) atuou como Coordenador Líder da emissão de debêntures de Gafisa S.A., somando o valor de R\$300 milhões; e (xii) atuou como Coordenador Líder na emissão de debêntures de Telemar Norte Leste S.A, pelo valor de R\$2 bilhões.

No ano de 2011, o Santander (i) coordenou a 5ª emissão e distribuição pública de debêntures da Even Construtora e Incorporadora, no montante total de R\$250 milhões; (ii) atuou como Coordenador Líder na distribuição da Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC Monsanto, somando o valor de R\$100 milhões; (iii) foi Coordenador da emissão pública de debêntures da ALL – América Latina Logística S.A., no montante de R\$810 milhões; (iv) atuou como Coordenador Líder na Distribuição de CRIs da 216ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, lastreados em Debêntures Simples da 4ª Emissão da Rossi Residencial S.A., no montante de R\$150 milhões; (v) atuou como Coordenador Líder na emissão pública de debêntures da Lojas Renner, no montante de R\$300 milhões; (vi) foi Coordenador da sexta emissão pública de debêntures da Ampla Energia e Serviços S.A, no montante de R\$300 milhões; (vii) foi Coordenador da quinta emissão pública de debêntures MRV Engenharia e Participações S.A., no montante de R\$500 milhões; (viii) atuou como Coordenador Líder na distribuição da primeira emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$200 milhões; (ix) foi Coordenador na distribuição da Primeira Série de Quotas Seniores do FIDC– Insumos Básicos da Indústria Petroquímica

(Braskem), somando o valor de R\$500 milhões; (x) foi Coordenador da terceira emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Ceará - COELCE, no montante de R\$400 milhões; (xi) foi Coordenador na distribuição da Primeira e Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC da Companhia Estadual de águas e Esgotos - CEDAE, somando o valor de R\$1.140 milhões; (xii) foi Coordenador na distribuição da Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC – Insumos Básicos da Indústria Petroquímica (Braskem), somando o valor de R\$500 milhões; e (xiii) atuou como Coordenador Líder na primeira emissão de debêntures simples da Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$220 milhões.

No ano de 2012, o Santander (i) atuou como coordenador líder na distribuição da Segunda emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$200 milhões; (ii) atuou como coordenador líder na terceira emissão de debêntures simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$300 milhões; (iii) foi Coordenador da primeira emissão de debêntures da Sul América S.A., no montante de R\$500 milhões; (iv) atuou como coordenador líder na distribuição da Terceira Série de Quotas Seniores do FIDC Monsanto, somando o valor de R\$176 milhões; e (v) foi Coordenador da primeira emissão de debêntures da Autometal S.A., no montante de R\$250 milhões; (vi) atuou como coordenador líder na distribuição da Primeira emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$300 milhões; (vii) foi Coordenador da quinta emissão de debêntures simples da JSL S.A., no montante de R\$200 milhões (viii) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de Letras Financeiras do PSA Banque, no montante de R\$200 milhões; (ix) foi Coordenador Líder da segunda emissão de debêntures simples da Andrade Gutierrez Participações S.A., no montante de R\$639,45 milhões; (x) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$300 milhões; (xi) foi coordenador líder da Emissão da 3ª Série de Quotas do FIDC Insumos Básicos da Indústria petroquímica, no montante de R\$500 milhões; (xii) foi Coordenador da primeira emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da BR Properties no montante de R\$600 milhões; (xiii) foi Coordenador da terceira emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da MGI - Minas Gerais Participações S.A. no montante de R\$316 milhões; (xiv) foi Coordenador da segunda emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Algar Telecom no montante de R\$293,98 milhões; e (xv) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão pública de Letras Financeiras do Banco Pine S.A., no montante de R\$200,1 milhões.

No ano de 2013, o Santander, (i) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão de debêntures simples da Santo Antônio Energia S.A., no montante de R\$420 milhões; (ii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$450 milhões; (iii) foi Coordenador da segunda emissão de debêntures da Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., no montante de R\$691,07 milhões; (iv) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de debêntures simples da Termopernambuco S.A. no montante de R\$90,00 milhões; (v) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$350,00 milhões; (vi) foi Coordenador da terceira emissão de debêntures da Colinas S.A., no montante de R\$950,00 milhões e (vii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.

Apresentação do Itaú BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º andar, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$233 bilhões em 31 de dezembro de 2012 e uma carteira de crédito de R\$163,7 bilhões em 31 de março de 2013. O banco faz parte do grupo Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é responsável por prover serviços financeiros para grandes empresas. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevidéu, Buenos Aires, Santiago, Bogotá, Lisboa, além de escritórios de representação em Lima, Bogotá, Nova Iorque, Frankfurt, Paris, Luxemburgo, Madri, Londres e Xangai.

A área de *Investment Banking* oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com a ANBIMA, o Itaú BBA tem apresentado liderança consistente no ranking de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 a 2012, com participação de mercado entre 19% e 55%. Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como *Global Finance*, *Latin Finance* e *Euromoney*. Em 2012, o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela *The Banker* e também como melhor banco de investimento da América Latina pela *Global Finance*.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures conversíveis de Iochpe-Maxion (R\$320 milhões), debêntures de Triângulo do Sol (R\$691 milhões), Fleury (R\$500 milhões), TAESA (R\$2,16 bilhões), da Algar (R\$294 milhões) e da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$800 milhões). Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações da BR Malls (R\$500 milhões), Ecorodovias Infraestrutura e Logística (R\$550 milhões), Natura (R\$400 milhões) e da Contax (R\$120 milhões). Destacam-se ainda as operações de FIDC de Chemical (R\$490 milhões), do Banco Topázio (R\$100 milhões), do Banco Volkswagen (R\$930 milhões), da CEDAE (R\$1,14 bilhões), FIDC Insumos Básicos da Indústria Petroquímica II (R\$500 milhões), CRI RB Capital com risco BR Malls (R\$500 milhões), CRI Brazilian Securities com risco Direcional Engenharia (R\$101 milhões) e CRI RB Capital com risco Petrobrás Distribuidora (R\$512 milhões). No segmento de renda fixa internacional, em 2012 o Itaú BBA participou como *joint-bookrunner* de 25 ofertas de *bonds*, cujo montante total alcançou mais de US\$21 bilhões. Dentre as operações recentes em que o Itaú BBA atuou como *sole-bookrunner* ou *joint-bookrunner*, destacam-se as ofertas da Aralco (US\$250 milhões), Falabella (US\$500 milhões), TgP (US\$850 milhões) e OAS (US\$500 milhões). Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *deposit receipts*, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, conforme divulgado pela agência “*Institutional Investor*”.

Em 2012, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$13,7 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2012 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 53,8%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2012, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$23,5 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2012 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 29,5%. Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários

Na área de fusões e aquisições, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 5 transações até março de 2013, obtendo a liderança no ranking *Thomson Reuters* em volume de operações e acumulando um total de US\$1,3 bilhões.

Apresentação do JP Morgan

O Grupo J.P. Morgan teve suas origens em 1799 com a fundação do *Manhattan Company*, que em 1955 viria a se fundir com o *Chase National Bank*. O Grupo J.P. Morgan prestou financiamentos e realizou operações para a criação de empresas hoje mundiais como General Electric, AT&T e Apple, e teve ainda papel de destaque em grandes marcos da história mundial, tal como em 1947, com a doação de recursos para a aquisição do terreno onde hoje está instalada a sede das Nações Unidas. O Grupo J.P. Morgan teve atuação de destaque na consolidação do mercado financeiro mundial, por exemplo, por meio das aquisições do *Bank One Corp* em 2004 e do *Bear Stearns* durante a crise de 2008. Segundo dados da *Dealogic* e da *Thomson*, no ano de 2008 o Grupo J.P. Morgan foi o primeiro banco na história a consolidar a posição de líder global em emissões de ações, em emissões de dívidas e em fusões e aquisições em um único conglomerado financeiro. Atualmente, o Grupo J.P. Morgan tem ativos totalizando aproximadamente US\$2,3 trilhões, com atuação em mais de 100 países, atendendo mais de 5.000 emissores e 16.000 investidores, incluindo empresas, investidores institucionais, *hedge funds* e governos, conforme dados disponíveis na página do J.P. Morgan Chase & Co. na Internet em dezembro de 2012.

Especificamente no mercado de emissões de renda fixa (instrumentos de dívida), o Grupo J.P. Morgan é o maior coordenador de ofertas de renda fixa corporativa no mundo, segundo dados divulgados pela *Dealogic* com base em 31 de dezembro de 2012, o qual refere-se apenas ao montante atribuído exclusivamente ao Grupo J.P. Morgan (e não ao montante total emitido nas referidas ofertas) para fins de determinação de ranking (*league tables*), tendo distribuído individualmente o equivalente a US\$343 bilhões em 2011, em um total de 1.184 ofertas, e US\$465 bilhões em 2012 em um total de 2.162 ofertas. No mercado de securitizações de renda fixa, o Grupo J.P. Morgan distribuiu individualmente ofertas no montante de US\$47 bilhões em 2011 e US\$75 bilhões em 2012. Ainda segundo a *Dealogic*, apenas no mercado latino americano, foi responsável por mais de US\$13 bilhões em emissões de renda fixa em 2012 em um total de 48 emissões.

No Brasil, o J.P. Morgan tem presença desde a década de 60 com atuação em diversas áreas. A área de *investment banking* oferece assessoria em finanças corporativas com relação a fusões e aquisições, reestruturações corporativas, emissão de títulos de dívida nos mercados nacional e internacional, emissão de ações e ofertas públicas, entre outros; a área de *sales & trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais; a área de *equities* disponibiliza serviços de corretora, *market maker*, subscrições e operações com derivativos e de *american depositary receipts*; a área de *private bank* assessora investimentos as pessoas físicas de alta renda; a área de *asset management* oferece serviços de gestão de recursos de terceiros; a área de *treasury and securities services* oferece serviços de pagamento e recebimento, liquidação e administração de investimentos; e a área de *worldwide securities services* oferece serviços de custódia a investidores não-residentes.

No mercado brasileiro de renda fixa, nos últimos vinte e quatro meses em relação à data do presente Prospecto Preliminar, o J.P. Morgan atuou como coordenador de emissões de renda fixa no montante total de mais de R\$6.5 bilhões. Dentre tais emissões, destacam-se: a emissão da terceira série de quotas seniores do FIDC Insumos da Indústria Petroquímica, no montante total de R\$500 milhões; segunda emissão de debêntures da Andrade Gutierrez Participações S.A., no montante total de R\$639,5 milhões; primeira emissão de debêntures da Sul America S.A. no montante total de R\$500 milhões; emissão de quotas seniores e subordinadas do Gávea Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios no montante de R\$1.0 bilhão; terceira emissão de Notas Promissórias da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, no valor de R\$400 milhões e; segunda emissão de debêntures da AES Tietê S.A no valor de R\$498 milhões.

Por sua atuação global, segundo o *Dealogic*, apenas em 2012, o Grupo J.P. Morgan atuou em 2.162 operações, totalizando mais de R\$465 bilhões em emissões de dívida no período. O Grupo J.P. Morgan recebeu diversos prêmios internacionais, dentre os quais se destaca o “*Best Investment Bank in Latin America*” de 2012, pela *Latin Finance* e pela *Euromoney*, conforme dados disponibilizados na página do J.P. Morgan Chase & Co. na Internet.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 57 deste Prospecto, a Emissora utilizará os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures da 1ª Emissão, cujos saldo do valor principal, na data deste Prospecto, é de aproximadamente R\$115,48 milhões; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou roof tops; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

Coordenador Líder

Debêntures 1ª Emissão

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder, é detentor de 112.668 debêntures da 1ª Emissão, com remuneração correspondente a CDI + 3,4 % ao ano e com vencimento em 26 de Outubro de 2022. Na data deste Prospecto, o saldo devedor é de, aproximadamente, R\$115,48 milhões.

A intenção do Coordenador Líder com a subscrição e integralização das debêntures da 1ª Emissão foi receber a remuneração decorrente dos juros e taxas cobrados.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão depositados na Conta de Recursos, a ser cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

Dívida	Taxa de juros	Prazo	Destinação de Recursos
1ª Emissão	Juros correspondentes a 100,0% (cem por cento) da Taxa <i>DI-Over</i> , com base em um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, acrescida de <i>spread</i> de 3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento) ao ano.	Vencimento final em 26 de outubro de 2022.	Financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição, pela emissora, de 895 torres e 1.017 <i>roof tops</i> de telecomunicações (“ <i>Portfólio de Torres/Roof Tops</i> ”), o qual inclui também eventuais torres e <i>roof tops</i> que venham a substituir quaisquer das torres e <i>roof tops</i> do <i>Portfólio de Torres/Roof Tops</i> existentes) detidos pela Vivo.

Sendo assim, a Emissora pretende utilizar os recursos líquidos a serem auferidos na Emissão da seguinte forma:

Destinação dos Recursos	Porcentagem aproximada	Valor aproximado (em R\$)
Resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª Emissão	84,33%	R\$253.000.000,00
Constituição da Conta Reserva de Amortização	2,40%	R\$7.200.000,00
Investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou <i>roof top</i>	0,27%	R\$800.000,00
Redução de capital	13,00%	R\$39.000.000,00
TOTAL	100,00%	R\$300.000.000,00

Para informações adicionais acerca das debêntures da 1ª Emissão, veja o item 18.5 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto. Adicionalmente, para mais informações sobre o impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora, vide seção “Capacidade de Pagamento”, na página 58 neste Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Os administradores da Emissora, com base em análise dos indicadores de desempenho, da geração operacional de caixa e da posição de caixa da Emissora após os eventos descritos abaixo, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazo existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações. De acordo com os administradores da Emissora, sua geração de caixa confere à Emissora margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes (considerando seu endividamento líquido, assim entendido como seus passivos de curto, médio e longo prazo deduzidos de seu saldo de caixa e equivalentes de caixa).

Segue abaixo a descrição da capacidade de pagamento da Emissora no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2013	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012
	<i>(em R\$ milhões)</i>	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	9,9	7,8
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(2,0)	(504,8)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	1,9	506,3
Variação líquida do caixa e equivalentes a caixa	9,9	9,2

O nível de conforto da Emissora para honrar com suas obrigações futuras, abrangendo inclusive a emissão das Debêntures decorre da celebração do Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* na modalidade *take or pay* com a Vivo, ou seja, a Vivo tem uma obrigação de pagamento mensal, ainda que não utilize a totalidade de espaço locado nas torres e/ou *roof tops* cujo prazo de vigência é de 11 (onze) anos e que somente pode ser rescindido nas hipóteses detalhadamente descritas no item 7.1 do Formulário de Referência anexo a partir da página 423 deste Prospecto. Desde a celebração deste contrato, em setembro de 2012, a Emissora vem recebendo mensalmente cerca de R\$ 5,0 milhões, o que contribuiu para a elevação em R\$9,9 milhões do caixa da Emissora no primeiro semestre de 2013, passando de R\$ 9,2 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 19,0 milhões em 30 de junho de 2013. O pagamento das Amortizações e dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado fundamentalmente com base nos recursos oriundos do Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*.

Para mais informações sobre a capacidade de pagamento da Emissora veja (i) o item 10 do Formulário de Referência da Emissora, anexo a partir da página 423 deste Prospecto e (ii) as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, anexas a partir da página 377 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

O quadro abaixo apresenta os endividamentos de curto e longo prazo constantes das demonstrações financeiras da Emissora e sua capitalização em 30 de junho de 2013, e conforme ajustado para refletir o recebimento dos recursos auferidos por meio desta Oferta e a destinação dos recursos da Oferta, conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 57 deste Prospecto:

	<u>Efetivo</u>	<u>Ajustado pela Oferta</u>
	<i>(em milhões de R\$)</i>	
Empréstimos, financiamentos e Debêntures de curto prazo	9,9	9,0
Empréstimos e financiamentos	-	-
Debêntures	9,9	9,0
Empréstimos, financiamentos e Debêntures de longo prazo⁽²⁾	239,9	288,5
Empréstimos e financiamentos	-	-
Debêntures	239,9	288,5
Patrimônio Líquido:		
Capital social	261,4	261,4
Reservas de capital	-	-
Reservas de lucros	-	-
Lucros acumulados	(3,4)	(3,4)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-
Total do patrimônio líquido	258,0	258,0
Capitalização total	507,8	555,5

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com (i) item 10 do Formulário de Referência da Emissora, anexo a partir da página 423 deste Prospecto e (ii) as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, anexas a partir da página 377 deste Prospecto.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

*O investimento nas Debêntures ofertadas envolve exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no **Formulário de Referência**, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do **Formulário de Referência da Emissora**. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do **Formulário de Referência**.*

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetá-la de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, ou que a Emissora atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

*Para os fins do item “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora” deste Prospecto e das seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do **Formulário de Referência da Emissora** anexo a partir da página 423 deste Prospecto e o qual se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Informações Adicionais”, na página 47 deste Prospecto, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para a Companhia” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios ou situação financeira da Companhia, no resultado das operações, margens e fluxo de caixa da Companhia.*

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

A limitação na execução das Garantias poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas

O processo de excussão das Garantias das Debêntures, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores. O produto da excussão das Garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Emissora requereu seu registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, sendo que tal categoria não permite que suas ações sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia não possuem nenhuma liquidez, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de exercício da garantia real.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de um evento de vencimento antecipado, hipótese em que a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante em seus resultados e operações. Para descrição completa dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, na página 36 deste Prospecto.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado, a exclusivo critério da Emissora.

Uma vez que as Debêntures poderão, a exclusivo critério da Emissora, ser objeto de resgate antecipado facultativo total, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo Total”, na página 33 deste Prospecto, e na Escritura de Emissão, os Debenturistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado facultativo, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores das Debêntures sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário na data e no valor que consideram adequados.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures.

A taxa final dos Juros Remuneratórios será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual poderão ser aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.

Enquanto a Condição Suspensiva relativa à Alienação Fiduciária e à Cessão Fiduciária não for atendida as Debêntures serão da espécie quirografária.

A Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária estão sujeitas à Condição Suspensiva, conforme descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Garantias”, na página 28 deste Prospecto e nos itens 2.4 e 2.7, respectivamente, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, anexos nas páginas 197 e 159, respectivamente, deste Prospecto.

As Debêntures contarão com garantias da Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária, apenas após a implementação da Condição Suspensiva, dessa forma, antes da verificação da condição suspensiva e/ou antes do preenchimento da Conta de Recursos, não haverá, qualquer segregação de bens em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial de nossas obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.

Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures antes (i) do preenchimento da Conta de Recursos; ou (ii) do atendimento da Condição Suspensiva da convolação da espécie das Debêntures de espécie quirografária para espécie com garantia real, as Debêntures não contarão com garantias e poderemos não ser capazes de efetuar o pagamento do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A
ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **BR Towers SPE1 S.A.**, é uma sociedade por ações, de capital aberto, regida pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia" e "Estatuto Social", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a locação, no todo ou em parte, de equipamentos próprios para exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (b) a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (c) a construção de equipamentos necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (d) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; e (e) a participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04543-121, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO - II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$261.368.800,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 261.368.800 (duzentas e sessenta e um milhões, trezentas e sessenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a outorga de opção de compra de ações

dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

CAPÍTULO - III

ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 6º - São órgãos da Companhia:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria; e
- IV – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de acionistas representam o supremo poder de decisão da Companhia tendo poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo que as suas deliberações obrigam a todos os Acionistas, ainda que ausentes, observada a legislação aplicável e o disposto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão 01 (uma) vez ao ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as extraordinárias sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas, observados os dispositivos legais aplicáveis referentes à convocação, instalação e deliberações.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral será feita, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer dois Conselheiros em conjunto ou por qualquer Acionista na forma da Lei de Sociedades por Ações. A primeira e a segunda publicação do anúncio de convocação deverão ocorrer com antecedência de 15 (quinze) dias, no mínimo, contados do dia de realização da Assembleia Geral, inclusive, para a primeira convocação, e de 08 (oito) dias contados do dia de realização da Assembleia Geral, inclusive, para segunda convocação.

§ 2º As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo preposto por ele designado. Na ausência de tal preposto, instalará e presidirá as Assembleias Gerais um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral cabe a escolha do Secretário.

Artigo 9º - Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a Lei de Sociedades por Ações.

§ 1º Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, antes da data marcada para a sua realização.

§ 2º Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou

advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário para o qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na forma da Lei, a fim de:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- d) fixar o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, na forma da lei, sempre que necessário, para tratar dos seguintes assuntos, dentre outros:

- a) reforma ou alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) dissolução ou início ou cessão de estado de liquidação da Companhia;
- c) autorização para os administradores confessarem falência e pedirem recuperação judicial;
- d) aprovação da política de dividendos da Companhia;
- e) abertura de capital; e
- f) eleição dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 12 - A Assembleia Geral tem poderes exclusivos para suspender os direitos do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este Estatuto Social, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 13 - O Conselho de Administração será constituído de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos na Assembleia Geral, com o mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por diversos mandatos de igual período, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral Ordinária. O Presidente ou, na sua ausência, o eleito pelos demais conselheiros, deverá presidir as reuniões do Conselho de Administração, além de coordenar as atividades dos outros conselheiros e de estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho.

§ 2º A remuneração e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixadas pela Assembleia Geral. Os conselheiros não serão remunerados.

Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração, assinado pelos representantes dos acionistas e pelos empossados. Os membros do Conselho de Administração são dispensados de prestação de garantia de gestão.

Artigo 15 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, por qualquer motivo, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto para o restante do mandato.

Parágrafo Único. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores.

Artigo 16 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão ser representados por qualquer membro do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo conselheiro substituído.

Parágrafo Único. A representação prevista no *caput* não poderá ser exercida nas Assembleias Gerais Ordinárias, em face da proibição expressa contida no § 1º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 17 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro conselheiro eleito pelos demais conselheiros.

Parágrafo Único. No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o conselheiro escolhido dentre os demais, o qual permanecerá no cargo até que seja eleito, pela Assembleia Geral Extraordinária, o novo titular que exercerá o mandato pelo prazo remanescente.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho.

§ 1º A convocação efetivar-se-á por escrito, por meio de fax, telegrama ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo conselheiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A convocação para reuniões extraordinárias deve se dar com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação detalhada da ordem do dia.

§ 2º Considerar-se-ão sanadas as falhas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, por si ou representados na forma deste Estatuto Social.

§ 4º Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou outros meios de comunicação e, nesta hipótese, a participação dos membros do Conselho de Administração será considerada como presencial, devendo a respectiva ata ser posteriormente assinada por todos os participantes.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos conselheiros, sendo indispensável a presença do Presidente do Conselho, ou do substituto eleito nos termos deste Estatuto Social, deliberando o colegiado pelo voto da maioria dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º É permitido o voto antecipado, para fins de quórum de deliberação, desde que enviado, por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração, no dia anterior ao da realização da reunião do Conselho.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastarem para constituir a maioria requerida para a deliberação.

§ 3º As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro do comércio competente.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$15.000.000 (quinze milhões de reais);
- c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- d) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia;
- e) aprovar a contratação de empréstimos, financiamento ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, desde que em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;
- f) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como praticar quaisquer outros atos julgados necessários para o fiel cumprimento da aludida fiscalização;
- h) aprovar os Orçamentos Anuais e suas revisões, bem como Plano de negócio plurianual de custeio e investimento do empreendimento objeto da Companhia, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;
- i) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- j) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, elaborados ao término de cada exercício social;
- k) escolher e destituir os auditores independentes;
- l) convocar, por seu Presidente, ou por maioria simples de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- m) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, sempre obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto Social;
- n) declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço anual, semestral ou levantado em períodos menores, obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto Social;
- o) aprovar novos investimentos para aporte, financiamentos, despesas e aditamentos ao cronograma financeiro do exercício, em valores a partir de 20% (vinte por cento) do proposto no Orçamento Anual; e
- p) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta por até 6 (seis) membros eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Operacional, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, por qualquer motivo, o Conselho de Administração elegerá substituto pelo prazo restante do mandato na primeira reunião que realizar após a ocorrência da vaga.

§ 4º - Nos impedimentos temporários ou faltas de um dos Diretores, este será substituído por Diretor indicado pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados global ou individualmente pela Assembleia Geral. Os Diretores poderão renunciar, desde que por escrito, ao seu direito à remuneração, sendo que a retratação da renúncia à remuneração não confere direito a receber qualquer remuneração referente a período anterior à retratação.

§ 6º - O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á semanalmente ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício. As resoluções da Diretoria resultarão do voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Não havendo consenso, a decisão pendente será submetida à apreciação do Conselho de Administração que deliberará pelo voto de seus membros.

Artigo 23 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social. Seus poderes incluem, não se limitando a, entre outros, os suficientes para:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, no Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- d) administrar e gerir os negócios da Companhia, no limite de suas atribuições;
- e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- f) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração;
- g) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social;
- h) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição de bens móveis e imóveis, bem como quanto à alienação ou oneração daqueles pertencentes ao patrimônio da Companhia;
- i) recomendar ao Conselho de Administração quanto à captação de recursos financeiros;
- j) elaborar e submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício bem como as propostas para destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos; e

- a) ao Diretor-Presidente: presidir todos os negócios realizados em seu âmbito de gestão; superintender a política geral da Companhia fixada pelo Conselho de Administração; presidir os trabalhos das reuniões de Diretoria; coordenar as atividades dos demais Diretores; orientar a elaboração dos orçamentos da Companhia quanto ao limite e condicionantes; orientar os planos de atuação setoriais da Diretoria; propor o quadro de empregados, suas atribuições e respectiva remuneração; coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Caberá também ao Diretor-Presidente administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; responder pelas funções de planejamento financeiro e contabilidade;
- b) ao Diretor Operacional: representar a Companhia perante os órgãos do Poder Público no que se refere à construção, manutenção e aos licenciamentos; elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia; responder pelas funções administrativas, de suprimento, jurídica, de informática, patrimonial e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes; e
- c) ao Diretor de Relações com os Investidores: representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; prestar informações ao público investidor, à CVM, aos mercados de balcão organizados e/ou às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo Único. Competem aos membros da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Seção IV – Do Conselho de Fiscal

Artigo 28 - Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º.- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, não terão direito a remuneração.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes serão investidos em seus cargos pela Assembleia Geral que os elegeu, sendo a substituição ou sucessão dos titulares pelos suplentes automática, na mesma ordem estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO - IV

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 29 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único. A Companhia levantará, obrigatoriamente, balanços semestrais, podendo aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitadas as limitações legais.



Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social, e no último dia de cada trimestre civil, a Diretoria elaborará com base nos registros comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor.

Parágrafo Único. A Diretoria deverá levantar balanços trimestrais e submeter à autorização do Conselho de Administração o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existente no último balanço, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 31 - O lucro líquido apurado semestralmente, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão alocados para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório;
- (iii) o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, também será distribuído entre os acionistas.

Artigo 32 - A Companhia poderá, observado o disposto neste Estatuto Social quanto às aprovações necessárias para tanto, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente valor líquido do imposto de renda.

CAPÍTULO - V

LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto Social será decidida de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e suas alterações.

9



8

ANEXO B
ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



BR TOWERS SPE1 S.A.
CNPJ/MF nº 14.206.371/0001-39
NIRE 35.300.446.350

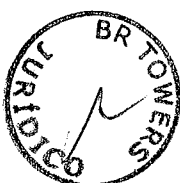


15B

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2013**

1. **Data, hora e local:** aos 10 dias do mês de setembro de 2013, às 9h00, na sede da **BR TOWERS SPE1 S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 14º andar, sala 3, Itaim-Bibi, CEP 04543-121 ("Companhia").
2. **Presença:** acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Mesa:** Maurício Antônio Giusti de Oliveira (Presidente) e Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo (Secretária).
5. **Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre
 - 5.1. a emissão, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), de até 30.000 (trinta mil) debêntures simples, nominativas e escriturais, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária, a ser convalidada na espécie com garantia real, em série única, sem emissão de cautelas ou certificados ("Debêntures"), todas com valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais), totalizando até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data da Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão"), em conjunto com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan", e em conjunto com o Santander e o Itaú BBA, "Coordenadores") ("Oferta");
 - 5.2. a aprovação, em garantia das Debêntures, para que a Companhia,
 - 5.2.1. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano ("Sr. Antonio Carlos") na qualidade de intervenientes, a BR Towers S.A. ("Controladora Direta"), na qualidade de alienante, e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), celebrem, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), por meio do qual serão alienadas fiduciariamente, sob condição suspensiva, as ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia ("Ações"), de titularidade da Controladora Direta, incluindo as ações ordinárias presentes ou futuras que venham a ser atribuídas à Controladora Direta a partir desta data, inclusive (i) a única ação da qual é titular o Sr. Antonio Carlos ou seu eventual sucessor legal, a qual será transferida para a Controladora Direta; e (ii) toda e qualquer ação da Companhia que venha a ser de titularidade de qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desdobramento ou agrupamento ou

9



exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificação de ações, conversão de títulos e valores mobiliários, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das Ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Ações Adicionais"), e todos os dividendos, inclusive dividendos em dinheiro ou outros recursos ou bens, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas mediante qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, e quaisquer bens nos quais as Ações e/ou as Ações Adicionais forem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, valores mobiliários ou instrumentos negociáveis), salvo pelas hipóteses de redução do capital social e distribuição de dividendos conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada na espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A." ("Escritura de Emissão") ("Alienação Fiduciária");

5.2.2. na qualidade de cedente, o Santander, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e a Controladora Direta, na qualidade de interveniente, celebrem, nos termos dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei 4.728, o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas" ("Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos"), por meio do qual serão cedidos fiduciariamente todos os direitos da Companhia sobre os valores mantidos na conta para depósito nº 14102-7, da agência 8541, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta de Recursos"), na qual serão depositados todos os recursos decorrentes da Oferta, para pagamento integral do saldo em aberto relativo às debêntures da 1ª Emissão (conforme definido abaixo), sendo certo que após o resgate das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido abaixo), o saldo remanescente deverá ser utilizado nos termos da Escritura de Emissão e do "Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão" ("Cessão Fiduciária dos Recursos");

5.2.3. na qualidade de cedente, o Santander, e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), na qualidade de representante dos Debenturistas, celebrem, nos termos dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei 4.728, o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recursos, "Contratos de Garantia", por meio do qual serão cedidos fiduciariamente, sob condição suspensiva, todos os direitos da Companhia sobre os valores mantidos ou a serem depositados nas seguintes contas bancárias: (i) conta para depósito do montante decorrente dos Recebíveis Vivo (conforme definido na Escritura de Emissão) nº 14103-5 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta Depósito"); (ii) conta vinculada que deverá conter montante necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização (conforme definido abaixo) vincenda imediatamente subsequente, incluindo Valor Nominal Unitário, Atualização Monetária e Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), nº 14104-3 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta Reserva de Amortização"); e (iii) conta vinculada nº 14105-0 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A., que será ativada apenas na



hipótese da Cláusula 6.1., subitem (v) (ii) da Escritura de Emissão ("Conta de Complementação do ICSD") e, em conjunto com a Conta de Recursos, Conta Depósito e a Conta Reserva de Amortização, "Contas de Garantia", nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nas quais transitarão os Recebíveis Vivo, conforme definido na Escritura de Emissão;

- 5.3. a delegação de poderes para a diretoria da Companhia (I) tomar as providências necessárias à realização da referida Emissão, inclusive, mas não limitado à contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e demais prestadores de serviços relacionados à Emissão, à negociação e fixação do preço e das condições para as respectivas prestações de serviço, bem como (ii) assinar os respectivos contratos e todos os demais documentos da Oferta, de modo a refletir os termos aqui aprovados.

6. **Deliberações:** instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas pelos acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas:

6.1. EMISSÃO DAS DEBÊNTURES:

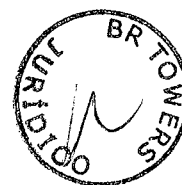
Aprovada, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, a 2ª (segunda) Emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, tendo como objeto até 30.000 (trinta mil) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais), totalizando até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo), a serem colocadas pelos Coordenadores, nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes principais características e condições:

- (i) **Número da emissão:** a emissão das Debêntures representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia;
- (ii) **Valor total da emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- (iii) **Número de séries:** as Debêntures serão emitidas em uma única série;
- (iv) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures objeto da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Companhia ("1ª Emissão"); (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela sua Controladora Direta;
- (v) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, nos termos do *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada na espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A. ("Contrato de Distribuição")*, para o valor total da Emissão, junto ao público de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. No âmbito da Oferta, será realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas,



sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir, de comum acordo com a Companhia, a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e a quantidade de Debêntures a serem emitidas, que serão ratificadas por meio de Aditamento à Escritura de Emissão;

- (vi) **Colocação Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400;
- (vii) **Registro para Colocação Primária e Negociação Secundária:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;
- (viii) **Data de emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2013 ("Data de Emissão");
- (ix) **Prazo de colocação:** o prazo para distribuição pública das Debêntures no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Anúncio de Início, inclusive, ou até a data de publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública das Debêntures, da 2ª Emissão da Companhia, o que ocorrer primeiro.
- (x) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de qualquer outra companhia;
- (xi) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real;
- (xii) **Forma:** as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- (xiii) **Prazo e data de vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão. Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estiverem em circulação com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido) ainda não amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e demais encargos devidos;
- (xiv) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (xv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo);
- (xvi) **Atualização monetária e juros remuneratórios das Debêntures:** a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao rendimento, composto pela

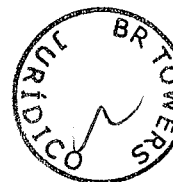


Atualização Monetária (conforme definido abaixo) e pelos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido abaixo). As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado ("Atualização Monetária") a partir da Data de Emissão, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, automaticamente e imediatamente após a primeira Data de Amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a fórmula constante da Escritura de Emissão. A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração ("Juros Remuneratórios"), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B, com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("NTN-B 2022"), taxa essa a ser apurada 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), pela média aritmética das negociações das NTN-B 2022 nos 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados em regime de capitalização composta de *forma pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à fórmula constante da Escritura de Emissão;

- (xvii) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme percentuais descritos na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), ressalvadas a hipótese de ocorrência de resgate, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (xviii) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de resgate, Resgate Antecipado Facultativo e decretação de vencimento antecipado das Debêntures conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (xix) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo escriturador mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ("Local de Pagamento");
- (xx) **Garantias:** as obrigações assumidas pela Companhia com relação às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, contarão com garantia real representada pela Alienação Fiduciária, pela Cessão Fiduciária e pela Cessão Fiduciária dos Recursos, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei 4.728;



- (xxi) **Prorrogação dos Prazos:** caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão por quaisquer das Partes (inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures, conforme definido abaixo), até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, sábado ou domingo;
- (xxii) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e das disposições da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (c) despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");
- (xxiii) **Preço de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão ("Preço de Subscrição das Debêntures");
- (xxiv) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** a integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas;
- (xxv) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxvi) **Agente Fiduciário da Emissão:** Planner Trustee DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário");
- (xxvii) **Comprovação de titularidade das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo escriturador mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no CETIP21;
- (xxviii) **Aquisição facultativa:** à Companhia é facultado, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, conforme definido na Escritura de Emissão ("Debêntures em Circulação"), por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, (devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia), ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedade por Ações, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros

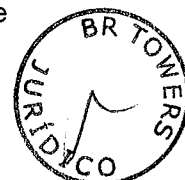


Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição, e dos Encargos Moratórios, se for o caso. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as disposições previstas na Escritura de Emissão;

- (xxix) **Amortização Extraordinária:** não haverá amortização extraordinária das Debêntures;
- (xxx) **Resgate antecipado facultativo total:** a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observada a forma de cálculo do preço unitário de resgate antecipado das Debêntures e os procedimentos previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado"); e
- (xxxi) **Vencimento Antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, conforme aplicável), com a devida Atualização Monetária e acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável), até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Vencimento Antecipado"), observados os termos da Escritura de Emissão:
- (a) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária em favor dos Debenturistas relacionada às Debêntures, à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, na respectiva data de vencimento, que não seja sanado em até 1 (um) dia útil contado da data do inadimplemento;
 - (b) se a Companhia inadimplir qualquer obrigação não pecuniária relacionada à Emissão, inclusive aquelas previstas nos Contratos de Garantia, desde que tal descumprimento não seja sanado (i) no prazo de cura específico definido nos respectivos instrumentos; ou (ii) caso não haja prazo específico, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida;
 - (c) solicitação de moratória, solicitação de suspensão geral do pagamento, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou pedido ou decretação de falência (ou outros procedimentos equivalentes previstos em lei) formulado pela Companhia ou por sua controladora;
 - (d) pedido de falência da Companhia ou de sua controladora, não elidido no prazo legal;
 - (e) extinção, liquidação, dissolução ou insolvência da Companhia ou de sua controladora;
 - (f) verificação de falha, erro, incorreção ou descumprimento de qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão ou

nos Contratos de Garantia, inclusive, mas não se limitando às declarações constantes da Escritura de Emissão;

- (g) protesto legítimo de títulos em montante total, individual ou agregado de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por cujo pagamento a Companhia seja responsável, ainda que na condição de garantidora, cuja devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo legal ou, caso não haja prazo legal definido, em 15 (quinze) dias;
- (h) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária que não configure endividamento, nos termos da Escritura de Emissão, que não as estabelecidas na letra (a) acima, que não configure Endividamento, nos termos da Escritura de Emissão, no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;
- (i) inadimplemento ou declaração de vencimento antecipado, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária que não as estabelecidas na letra (a) acima, que configure Endividamento, nos termos da Escritura de Emissão, no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;
- (j) alienação, oneração ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, pela Companhia, de ativos permanentes com valor agregado igual ou acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (k) (i) cancelamento, revogação ou rescisão pela Companhia, da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, e/ou pela Controladora Direta, do Contrato de Alienação Fiduciária; ou (ii) caso a exequibilidade de qualquer desses instrumentos seja contestada pela Companhia e/ou pela Controladora Direta, no caso do Contrato de Alienação Fiduciária, ou ainda, (iii) caso a Companhia e/ou a Controladora Direta negue ter responsabilidade, respectivamente, sobre quaisquer desses instrumentos e sobre o Contrato de Alienação Fiduciária; em cada caso, de forma que tal evento afete de maneira adversa a capacidade da Companhia de cumprir com as respectivas obrigações ligadas à Emissão;
- (l) caso a Escritura de Emissão ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva;
- (m) caso a Escritura de Emissão ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por (i) decisão arbitral não definitiva; ou (ii) por decisão judicial não transitada em julgado, incluindo medida liminar ou cautelar;
- (n) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;
- (o) fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Companhia, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em assembleia geral de Debenturistas ("AGD") convocada para este fim;



- (p) alteração da classificação de risco (*rating*) que tenha sido eventualmente atribuída às Debêntures, para classificação de risco que seja inferior a AA-(bra) (dois *notches*) pela Fitch Ratings, em escala nacional, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (q) pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Companhia quando (a) a Companhia estiver em mora perante os titulares das Debêntures; ou (b) caso tal pagamento implique em descumprimento dos índices e obrigações estabelecidas no subitem "(i)" abaixo; ou (c) estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações:
- (i) a Companhia somente poderá distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio caso atenda ao disposto no item "(q)" acima e nos trimestres em que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado nos termos da Escritura de Emissão ("ICSD"), estiver superior a 1,30, inclusive, sendo certo que o valor a ser distribuído não poderá fazer com que o ICSD *proforma* (conforme definido na Escritura de Emissão), calculado excluindo-se o montante de dividendos ou juros sobre capital próprio a ser realizado da posição de caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período), pós realização do pagamento de dividendos seja inferior a 1,30, nos termos da Escritura de Emissão;
- (ii) observada a restrição prevista acima, a Companhia obriga-se a apenas efetuar a distribuição de dividendos anualmente, observado, contudo, que a Companhia terá o direito de solicitar ao Agente Fiduciário a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, com base nos resultados apurados em período inferior ao exercício fiscal da Companhia (em periodicidade nunca inferior à trimestral), desde que esta comprove ao Agente Fiduciário, por meio da apresentação de (a) correspondência emitida pela Companhia evidenciando os cálculos dos índices acima, certificada por uma empresa de auditoria independente contratada pela Companhia; ou (b) correspondência emitida por empresa de auditoria independente contratada pela Companhia, ambas com relação ao cumprimento do ICSD previsto no inciso "(i)" deste item (q), considerando as informações constantes das últimas quatro demonstrações financeiras consolidadas trimestrais auditadas disponíveis na data de referida solicitação.
- (r) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva contra a Companhia em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu contravalor em outras moedas;
- (s) caso (i) os aditamentos aos Contratos de Garantia não sejam devidamente registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes; (ii) a Cessão Fiduciária de Recursos deixe de ser válida e/ou exequível; (iii) a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária não se tornem válidas e/ou exequíveis após o cumprimento das respectivas condições suspensivas; e (iv) a Alienação Fiduciária e/ou a Cessão Fiduciária deixem de ser válidas e/ou exequíveis;
- (t) realização de redução de capital social, resgate ou amortização de ações da Companhia, ou, ainda, reembolso de ações de acionistas da Companhia, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações,



sem que haja anuência prévia por Debenturistas representando 75% das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, exceto (i) pela redução do capital social da Emissora no valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e dentro do prazo de 1 (um) mês a contar da data de liquidação das Debêntures; e (ii) por eventuais absorções de prejuízos contábeis;

- (u) transferência, por qualquer meio, inclusive por alienação, do atual controle direto ou indireto da Companhia sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando 75% das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, entendendo-se por controle o estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) (i) não observância do ICSD, por mais de dois trimestres não consecutivos, de, no mínimo, 1,10 (um inteiro e dez centésimos); ou (ii) caso, em qualquer trimestre de apuração, o ICSD apurado esteja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusive, e a Companhia ou sua Controladora Direta não depositem na Conta de Complementação do ICSD o valor necessário para que o ICSD modificado, considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na Escritura de Emissão ("ICSD Modificado"), atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no referido trimestre, considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula indicada na Escritura de Emissão. Exclusivamente para fins da presente hipótese de vencimento antecipado, o primeiro trimestre de apuração do ICSD será o trimestre findo em 31 de março de 2014;
- (w) caso a Companhia contrate novos Endividamentos, nos termos da Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões) sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% das Debêntures em Circulação;
- (x) caso a Companhia, na qualidade de mutuante, celebre novos contratos de mútuo com empresas controladoras (ou do grupo de controle) da Companhia ou a ela coligadas, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% das Debêntures em Circulação. Fica ressalvada a formalização de contrato(s) de mútuo com quaisquer outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia, no valor total, em uma ou mais operações, de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive, sendo certo que (i) o mútuo somente poderá ser realizado nos trimestres em que o ICSD seja superior a 1,30; e (ii) o montante de mútuo a ser realizado no trimestre não faça com que o ICSD *proforma*, calculado excluindo-se o montante de mútuo a ser realizado da posição de caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período), seja inferior 1,30, nos termos da Escritura de Emissão;
- (y) alteração ou modificação do objeto social da Companhia, de forma que a Companhia deixe de atuar no seu setor;
- (z) autuações fiscais da Companhia, cujo valor não pago, em valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cuja eficácia não tenha sido suspensa por decisão judicial ou contestada no devido prazo legal;
- (aa) constituição de qualquer ônus, penhor, direito de garantia, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência e restrição à transferência, gravame, ou qualquer outra restrição ou limitação que venha a afetar a livre e plena propriedade das ações de emissão da Companhia, com



exceção da Alienação Fiduciária; e

- (bb) caso, em qualquer trimestre, com base no balanço patrimonial, o quociente da divisão entre (i) no numerador, o capital social integralizado; e (ii) no denominador, o total do passivo e patrimônio líquido seja inferior a 30% (trinta por cento).

6.2. GARANTIA DAS DEBÊNTURES:

Aprovada a outorga de garantia em cumprimento às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, a ser representada pela Alienação Fiduciária, pela Cessão Fiduciária e pela Cessão Fiduciária dos Recursos, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei 4.728.

6.3. DELEGAÇÃO DE PODERES AOS DIRETORES DA COMPANHIA

Ficam os diretores da Companhia autorizados a (i) contratar os Coordenadores para realizar a Oferta; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante e ao escriturador mandatário da Emissão, Agente Fiduciário e assessores legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos e dos demais contratos de prestação de serviços.

7. Lavratura e registro: foi autorizada a lavratura e registro da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como aprovada a publicação da presente ata sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos acionistas.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. **(a) Mesa:** Mauricio Antonio Giusti de Oliveira (Presidente) e Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo (Secretária). **(b) Acionistas:** BR Towers S.A. (p. Mauricio Antonio Giusti de Oliveira e José Luís Magalhães Salazar) e Antonio Carlos A.R. Bonchristiano.

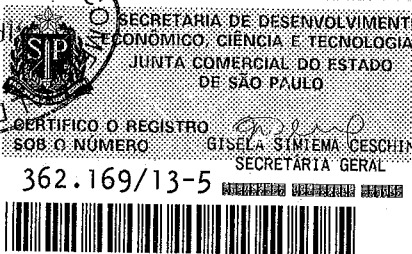
Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de setembro de 2013

Mesa:


Maurício Antonio Giusti de Oliveira
Presidente


Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo
Secretária



JUCESP



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO C
DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER
NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

BR Towers SPE1 S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.206.371/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE, 35.300.445.35-0, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Sr. **Mauricio Antonio Giusti de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, e por seu Diretor de Operações Sr. **Antonio Parrini Pimenta**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no R.G. nº 055.447.551 (IFPRJ), CPF/MF sob nº 898.384.677-15, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar ("Companhia"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em maio de 2013, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada na espécie com Garantia Real, em série Única, da 2ª (segunda) Emissão da BR Towers SPE1 S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou para a análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada na espécie com Garantia Real, em série Única, da 2ª (segunda) Emissão da BR Towers SPE1 S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia, juntamente com o Coordenador Líder, participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participou na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A COMPANHIA DECLARA QUE:

- (i) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;

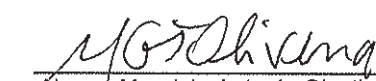




- (ii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400;
- (iii) as informações prestadas pela Companhia (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, nesta data, e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

BR Towers SPE1 S.A.



Nome: Mauricio Antonio Giusti de Oliveira
Cargo: Diretor Presidente e de Relações com Investidores



Nome: Antonio Parrini Pimenta
Cargo: Diretor de Operações





**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder (“Santander” ou “Coordenador Líder”) da oferta pública de distribuição de até 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, da forma nominativa e escritural, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil Reais) (“Debêntures”), perfazendo na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2013 (“Data de Emissão”) o montante total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais), da segunda emissão pública da BR TOWERS SPE1 S.A. (“Emissão” e “Emissor”, respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”), a ser coordenada pelo Coordenador Líder, pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e pelo Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA “Coordenadores”), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Coordenador Líder constituiu consultores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- B. para a realização da Oferta, está sendo efetuado auditoria jurídica na Emissora e em suas controladas, iniciada em 24 de maio de 2013 (“Auditoria”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A.” (“Prospecto Definitivo”);
- C. por solicitação do Coordenador Líder, a Emissora contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA Nº 12, com relação ao “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A.” (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- D. foram disponibilizados pela Emissora os documentos que a Emissora considerou relevantes para a Oferta;
- E. além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Emissora, os quais a Emissora confirmou ter disponibilizado; e
- F. a Emissora confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) as informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e


- (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Emissora, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder, ainda, declara que:

- (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures a serem ofertadas, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Nome:
Cargo:
Eduardo Müller Borges
Diretor



Nome: **Cristina Monteiro Duarte Schulman**
Cargo: **DCM**
675656

ANEXO D
ESCRITURA DE EMISSÃO E MINUTA DO ADITAMENTO
À ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA BR TOWERS SPE1 S.A.



JUCESP PROTOCOLO
0.909.273/13-3

entre



BR TOWERS SPE1 S.A.

como Emissora

e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

BR TOWERS S.A.

na qualidade de Interviente Anuente

Datado de

11 de setembro de 2013



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA BR TOWERS SPE1 S.A.

Pelo presente instrumento particular:

BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.206.371/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.300.445.350, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente Emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”, e ainda

BR TOWERS S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.078.903/0001-98, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, doravante designada “Controladora Direta” ou “Interveniente Anuente”.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A. (“Escritura”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.



CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1. Autorização da Emissora

1.1 A presente Escritura é firmada com base na deliberação da Assembleia Geral da Emissora em reunião realizada em 10 de setembro de 2013 (“AGE”), na qual foi deliberada a aprovação da Emissão, bem como de seus termos e condições, além da constituição das Garantias (conforme abaixo definido), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

CLÁUSULA II REQUISITOS

2. A segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da Emissora (“Debêntures”), para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e desta Escritura (“Emissão”), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1 Registro na Comissão de Valores Mobiliários

2.1.1. Nos termos do art. 2º da Instrução CVM 400, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Emissão será registrada na CVM (“Oferta”).

2.2 Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”).

2.2.1 A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do artigo 25 do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” (“Código ANBIMA”). A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comprovante de referido registro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu deferimento.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Publicação dos Atos Societários

2.3.1. A ata da AGE será arquivada na JUCESP e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal O Dia, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.



2.3.2. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da Emissão, após a inscrição desta Escritura nos termos da Cláusula 2.4.1. abaixo, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no DOESP e no jornal O Dia, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.4. Arquivamento da Escritura e Aditamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo

2.4.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos (“Aditamentos”) serão arquivados na JUCESP, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia do respectivo protocolo ser entregue ao Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis, e uma via original devidamente registrada da Escritura ou eventuais aditamentos em até 3 (três) Dias Úteis a contar da data do registro na JUCESP.

2.5. Registro para Colocação Primária e Negociação Secundária

2.5.1. As Debêntures serão registradas para:

(a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e

(b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

2.6. Registro das Garantias

2.6.1. O registro dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e eventuais aditamentos será realizado nos órgãos competentes nos termos dos respectivos contratos e da legislação aplicável.

2.6.2. Constituição da Alienação Fiduciária. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei Federal brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), a Alienação Fiduciária (conforme definido na Cláusula 4.6.1., subitem (i) abaixo) será celebrada por meio do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações”, sob condição suspensiva, entre a Controladora Direta, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário em representação dos Debenturistas e a Emissora e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, na qualidade de intervenientes anuentes (tal contrato e seus aditamentos, “Contrato de Alienação



Fiduciária”), e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro no livro de registro de ações nominativas da Emissora e o registro do Contrato de Alienação Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

2.6.3. Constituição da Cessão Fiduciária. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, a Cessão Fiduciária (conforme definido na Cláusula 4.6.1., subitem (iii) abaixo) será celebrada por meio do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia”, sob condição suspensiva, entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciante, o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário e administrador de conta, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Controladora Direta, como interveniente anuente (tal contrato e seus aditamentos, “Contrato de Cessão Fiduciária”), e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

2.6.4 Constituição da Cessão Fiduciária de Recursos. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, a Cessão Fiduciária de Recursos (conforme definido na Cláusula 4.6.1., subitem (ii) abaixo) será celebrada por meio do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia”, entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciante, o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário e administrador de conta, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (tal contrato e seus aditamentos, “Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária, “Contratos de Garantia”) e será perfeitamente constituída e formalizada mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

CLÁUSULA III CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Número da Emissão

3.1.1. A Emissão objeto da presente Escritura constitui a segunda emissão de debêntures da Emissora.

3.2. Valor Total da Emissão

3.2.1. O valor total da Emissão é de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.



3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Destinação dos Recursos

3.4.1. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão depositados na Conta de Recursos (conforme abaixo definida), cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das debêntures objeto da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Emissora ("1ª Emissão"); (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

3.5. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A. ("Contrato de Distribuição"), para o valor total da Emissão, mediante observância do Plano de Distribuição descrito na Cláusula 3.5.2. abaixo.

3.5.2. As Debêntures serão colocadas junto ao público de acordo com o seguinte plano de distribuição ("Plano de Distribuição"):

3.5.2.1. As Debêntures serão colocadas utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), e em conjunto com o Santander e o Itaú BBA, "Coordenadores", em conjunto com a Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar do prospecto preliminar de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da segunda emissão da Emissora, incluindo o Formulário de Referência (conforme abaixo definido) da Emissora ("Prospecto Preliminar") e do prospecto definitivo de distribuição



pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convalidada em espécie com garantia real, em série única, da segunda emissão da Emissora, incluindo o Formulário de Referência (conforme abaixo definido) da Emissora ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, ("Prospectos"), com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

3.5.2.2. O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Investidores da Oferta"), levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os procedimentos expressamente previstos nos Prospectos.

3.5.2.3. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures.

3.5.2.4. Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures.

3.5.3. A colocação das Debêntures junto ao público investidor somente terá início após (a) a publicação do aviso ao mercado contendo determinados termos e condições da Emissão e da Oferta, elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400; (b) a disponibilização aos Investidores do Prospecto Preliminar; (c) a realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); (d) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (e) a obtenção do registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP; (f) a publicação do anúncio de início de distribuição das Debêntures ("Anúncio de Início"); e (g) a disponibilização, aos Investidores da Oferta, do Prospecto Definitivo.

3.5.4. No âmbito da Oferta, será realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), de forma a definir, de comum acordo com a Emissora a taxa final dos Juros Remuneratórios e quantidade de Debêntures a serem emitidas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de Aditamento a esta Escritura de Emissão, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, nos termos



da Cláusula 2.4.1 abaixo, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da AGE.

3.5.5. O prazo para distribuição pública das Debêntures no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste Anúncio de Início, inclusive, ou até a data de publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da segunda emissão da Emissora (“Anúncio de Encerramento”), o que ocorrer primeiro.

3.6 Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

3.6.1 O banco liquidante da Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante”).

3.6.2 O escriturador mandatário das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador Mandatário”).

3.7 Objeto Social da Emissora

3.7.1 De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende: (a) a locação, no todo ou em parte, de equipamentos próprios para exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (b) a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (c) a construção de equipamentos necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (d) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; e (e) a participação no capital de outras sociedades.

CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1 Características Básicas

4.1.1 **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2013 (“Data de Emissão”).

4.1.2 **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

4.1.3 Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real tão logo seja cumprida a Condição Suspensiva, em conformidade com as Cláusulas 4.6.2 e 4.6.3 abaixo.

4.1.3.1 As Partes deverão celebrar aditamento a presente Escritura e submetê-lo a registro perante a JUCESP (“Aditamento para Convolação”), para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografárias para a espécie com garantia real, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Condição Suspensiva for satisfeita.

4.1.3.2 Fica desde já estabelecido que não será necessária nova aprovação societária pela Emissora ou a realização de AGD (conforme abaixo definido) para a aprovação do Aditamento para Convolação e consequente convolação da espécie das Debêntures para com garantia real.

4.1.4 Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados.

4.1.5. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2023 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses: (i) de resgate antecipado previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V abaixo; e (iii) de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI abaixo. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estiverem em circulação com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido) ainda não amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e demais encargos devidos.

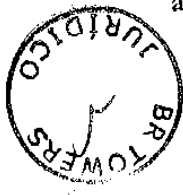
4.1.6 Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4.1.7 Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.2 Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das Debêntures

4.2.1 A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária (conforme definida na Cláusula 4.2.2. abaixo) e pelos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido na Cláusula 4.2.3. abaixo).

4.2.2 Atualização Monetária: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado (“Atualização Monetária”) a partir da Data de Emissão, pelo Índice Nacional de



Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente e, imediatamente após a primeira Data de Amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = valor nominal unitário atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = valor nominal unitário da emissão ou saldo do valor nominal unitário da debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo n um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

Dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

Dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.



Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão.

i. O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

ii. Considera-se data de aniversário o dia da data de vencimento ou o dia informado como referência para utilização do índice, em cada mês;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos do ativo em questão;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dat}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

4.2.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.2.2 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 4.2.2.2.1, 4.2.2.2.2, 4.2.2.2.3 abaixo.

4.2.2.2.1 No décimo dia contado da ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA ou no dia da extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). A AGD será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua convocação. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado.



4.2.2.2 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da AGD, referida Assembleia de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.2.3 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 9.2.2 abaixo, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização da referida AGD ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura.

4.2.2.4 O resgate descrito acima, assim como o pagamento das Debêntures a serem resgatadas serão realizados observando-se os procedimentos da CETIP, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, e/ou do Escriturador Mandatário, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

4.2.2.5 A CETIP e o Escriturador Mandatário, quando as Debêntures não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, deverão ser comunicados, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, da realização do resgate de que trata a Cláusula 4.2.2.3. acima, com no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

4.2.3 A Atualização Monetária das Debêntures será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e na proporção do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, sempre que este for devido.

4.2.4 Juros Remuneratórios: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Juros Remuneratórios”), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“NTN-B 2022”), taxa essa a ser apurada 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Data de Apuração”), pela média aritmética das negociações das NTN-B 2022 nos 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data



de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo.

4.2.4.1 O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

- J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
- VNa = valor nominal unitário atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

- Taxa = taxa de juros fixa, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*;
- DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

4.2.4.2 Observada a periodicidade prevista na Cláusula 4.4 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante de resgate antecipado previsto na Cláusula 4.2.2.3 acima ou nos termos da Cláusula V desta Escritura, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VI desta Escritura, conforme aplicável). Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável.



4.2.4.3 Para fins da presente Escritura, a expressão “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais ou feriados no Município e/ou Estado de São Paulo.

4.2.4.4 Para fins da presente Escritura, a expressão “Saldo do Valor Nominal Unitário” significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures remanescente após cada Data de Amortização.

4.2.4.5 Para fins da presente Escritura, o período de capitalização dos Juros Remuneratórios (“Período de Capitalização”) é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.3 Amortização do Valor Nominal Unitário

4.3.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme percentuais sobre o Valor Nominal Unitário (não atualizado monetariamente) descritos na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), ressalvada a hipótese de ocorrência de resgate prevista na Cláusula 4.2.2.2.3 acima, do resgate antecipado facultativo previstas na Cláusula V abaixo e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI abaixo:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures
15 de janeiro de 2014	0,49%
15 de abril de 2014	0,61%
15 de julho de 2014	0,75%
15 de outubro de 2014	0,84%
15 de janeiro de 2015	0,92%
15 de abril de 2015	1,10%
15 de julho de 2015	1,25%
15 de outubro de 2015	1,34%
15 de janeiro de 2016	1,44%
15 de abril de 2016	1,60%
15 de julho de 2016	1,72%
15 de outubro de 2016	1,82%
15 de janeiro de 2017	1,87%
15 de abril de 2017	1,97%
15 de julho de 2017	2,11%
15 de outubro de 2017	2,17%

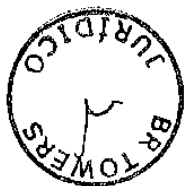


Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures
15 de janeiro de 2018	2,22%
15 de abril de 2018	2,32%
15 de julho de 2018	2,41%
15 de outubro de 2018	2,42%
15 de janeiro de 2019	3,19%
15 de abril de 2019	3,25%
15 de julho de 2019	3,33%
15 de outubro de 2019	3,33%
15 de janeiro de 2020	3,18%
15 de abril de 2020	3,24%
15 de julho de 2020	3,28%
15 de outubro de 2020	3,30%
15 de janeiro de 2021	3,32%
15 de abril de 2021	3,37%
15 de julho de 2021	3,45%
15 de outubro de 2021	3,45%
15 de janeiro de 2022	3,47%
15 de abril de 2022	3,52%
15 de julho de 2022	3,60%
15 de outubro de 2022	3,60%
15 de janeiro de 2023	3,62%
15 de abril de 2023	3,66%
15 de julho de 2023	3,73%
15 de outubro de 2023	3,74%
Total:	100,00%

4.3.2 Conforme estabelecido na cláusula 4.2.3 desta Escritura, de modo que a Amortização do Valor Nominal Unitário englobe o pagamento da Atualização Monetária, o percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado trimestralmente será atualizado desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da respectiva amortização (exclusive), pelo IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4 Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

4.4.1 Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), ressalvada a hipótese de ocorrência de resgate prevista na Cláusula 4.2.2.2.3 acima, oferta de resgate antecipado previstas na Cláusula V abaixo e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI abaixo.



4.5 Local de Pagamento

4.5.1 Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP (“Local de Pagamento”).

4.6 Garantias

4.6.1 As Debêntures terão como garantias (“Garantias”):

(i) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora (“Ações”), de titularidade da Controladora Direta, incluindo as ações ordinárias presentes ou futuras que venham a ser atribuídas à Controladora Direta a partir desta data, inclusive (i) a única ação da qual é titular o Sr. Antonio Carlos ou seu eventual sucessor legal, a qual, será transferida para a Controladora Direta; e (ii) toda e qualquer ação da Emissora que venha a ser de titularidade de qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desdobramento ou agrupamento ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificação de ações, conversão de títulos e valores mobiliários, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das Ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora (“Ações Adicionais”), e todos os dividendos, inclusive dividendos em dinheiro ou outros recursos ou bens, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas mediante qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, e quaisquer bens nos quais as Ações e/ou das Ações Adicionais forem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, valores mobiliários ou instrumentos negociáveis), e todas as demais quantias pagas ou a serem pagas nos termos de ou em relação a qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, salvo (a) pela hipótese de redução do capital social prevista na Cláusula 3.4 acima; e (b) pela hipótese de distribuição de dividendos conforme permitida na Cláusula 6.1 (q) (i) abaixo (“Alienação Fiduciária”);

(ii) Cessão fiduciária de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos na conta para depósito nº 14102-7, da agência 8541, do Banco Itaú Unibanco S.A. (“Conta de Recursos”), na qual serão depositados todos os recursos decorrentes da Oferta, para pagamento integral do saldo em aberto relativo às debêntures da 1ª Emissão, sendo certo que após o resgate das debêntures da 1ª Emissão, o saldo remanescente deverá ser utilizado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão (“Cessão Fiduciária dos Recursos”);



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

(iii) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os direitos da Emissora sobre os valores mantidos ou a serem depositados nas seguintes contas bancárias: (i) conta para depósito do montante decorrente dos Recebíveis Vivo (conforme definido abaixo), nº 14103-5 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta Depósito"); (ii) conta vinculada que deverá conter montante necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização vincenda imediatamente subsequente, incluindo Valor Nominal Unitário, Atualização e Juros Remuneratórios, nº 14104-3 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta Reserva de Amortização"); e (iii) conta vinculada nº 14105-0 da agência 8541, Banco Itaú Unibanco S.A., que será ativada apenas na hipótese da Cláusula 6.1., subitem (v) (ii) abaixo ("Conta de Complementação ICSD" e, em conjunto com a Conta de Recursos, Conta Depósito e a Conta Reserva de Amortização, "Contas de Garantia"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nas quais transitarão os Recebíveis Vivo. Para fins dessa Escritura, "Recebíveis Vivo" compreendem:

(a) todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis da Emissora, presentes ou futuros (incluindo os Direitos Adicionais, conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), oriundos da cessão do direito de uso das infraestruturas que compõem as Torres e *Roof Tops*, no âmbito dos contratos de cessão de uso de infraestrutura celebrados em 27 de setembro de 2012 entre a Emissora e a Vivo S.A. ("Vivo"), conforme listados no Anexo 1.2.(A) do Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo");

(b) todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis da Emissora, presentes ou futuros (incluindo os Direitos Adicionais, conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) (i) oriundos dos contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados entre a Vivo e outras operadoras de telecomunicações, existentes na Data de Emissão, e que serão cedidos à Emissora, nos termos do Contrato de Venda e Compra; (ii) oriundos dos contratos de cessão de uso de infraestrutura a serem celebrados entre a Emissora e operadoras de telecomunicações, inclusive a Vivo; e (iii) oriundos dos contratos cujo objeto seja idêntico ou similar aos contratos mencionados no inciso (ii) acima, conforme listados no anexo 1.2.(A) do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aditado de tempos em tempos ("Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras"). Não estão aqui incluídos quaisquer valores repassados para a Emissora pela Vivo e/ou por qualquer outra operadora de telecomunicações, em razão dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e/ou Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, respectivamente, relacionados aos valores de locação de solo e/ou imóveis ("Recebíveis de Solo"), nos termos do quanto referenciado no Contrato de Cessão Fiduciária;

(c) todos os valores recebidos pela Emissora como pagamento de indenização em razão dos seguros contratados para o Portfolio de Torres/*Roof Tops*; e

(d) todos os valores recebidos, ou que venham a ser recebidos, pela Emissora, em razão de indenizações (i) pagas pela Vivo, nos termos dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e/ou dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras e/ou dos Contratos de Venda e Compra de Bens Móveis e Outras Avenças celebrados entre a



Emissora e a Vivo, em 31 de agosto de 2012 (“Contratos de Venda e Compra”); e/ou (ii) pagas pelas respectivas contrapartes da Emissora, nos termos dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, excetuando-se valores de indenizações relacionados exclusivamente aos Recebíveis de Solo, conforme termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.6.2 Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a constituição da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária está sujeita ao integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão, conforme Cláusula 6.1.1(ii) da escritura da 1ª Emissão, qual seja, o pagamento do saldo do valor unitário das Debêntures da 1ª Emissão, acrescido dos juros remuneratórios, prêmio e demais encargos devidos na data de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.2.1 da escritura da 1ª Emissão (“Condição Suspensiva”).

4.6.3 Condição Suspensiva deverá ser atendida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das Debêntures da 2ª Emissão, sob pena de caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos desta Escritura.

4.6.4 Mediante a ocorrência dos eventos relacionados nas respectivas cláusulas de condição suspensiva do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária, as garantias descritas nas Cláusulas 4.6.1., subitem (i) e 4.6.1., subitem (iii) acima passarão a ser válidas e eficazes. A validade e eficácia da garantia descrita na Cláusula 4.6.1., subitem (ii) acima é concomitante à assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão e seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4.7 Prorrogação dos Prazos

4.7.1 Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Escritura por quaisquer das Partes (inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição das Debêntures), até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, sábado ou domingo.

4.8 Encargos Moratórios

4.8.1 Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Cláusula VI desta Escritura, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um



por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (c) despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

4.9 Preço de Subscrição

4.9.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização, de acordo com o disposto na Cláusula 4.2 desta Escritura (“Preço de Subscrição das Debêntures”).

4.10 Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.10.1 A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

4.11 Repactuação

4.11.1 Não haverá repactuação das Debêntures.

4.12 Publicidade

4.12.1 Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no jornal O Dia, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (www.br Towers.com/spe1) (“Avisos aos Debenturistas”), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 400 em relação à publicidade da Emissão e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário a respeito de qualquer publicação na data da sua realização. A publicação do referido aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.

4.13 Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.13.1 Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no CETIP21.



4.14 Liquidez e Estabilização

4.14.1 Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures

4.15 Imunidade de Debenturistas

4.15.1 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.15.2 O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.15.1. acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta Cláusula 4.15.2., deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Escriturador Mandatário, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora.

4.15.3 Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.15.1. acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Emissora ou o Escriturador Mandatário por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

4.16 Classificação de Risco

4.16.1 A Emissora contratou a Fitch Ratings ("Agência de Classificação de Risco") para elaboração do relatório de classificação de risco das Debêntures e para revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures. A Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* AA(bra) às Debêntures.

4.17 Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.17.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.7. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nesta Escritura ou em qualquer comunicação



realizada ou aviso publicado pela Emissora, nos termos desta Escritura, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.18 Aquisição Facultativa

4.18.1 À Emissora é facultado, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, (devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora), ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedade por Ações, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição, e dos Encargos Moratórios, se for o caso (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures objeto deste procedimento poderão: (i) ser canceladas (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula 4.18.1, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

4.19 Amortização Extraordinária

4.19.1 Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

CLÁUSULA V

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, conforme cronograma previsto na Cláusula 4.3 acima, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado”).

5.1.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 4.12 acima (“Comunicação de Resgate Antecipado”), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) a data efetiva do Resgate Antecipado (“Data de Resgate Antecipado”); (b) menção ao preço unitário de resgate



antecipado das Debêntures (“ $PU_{resgate}$ ”), a ser calculado de acordo com o subitem 5.1.3 abaixo, e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado.

5.1.3. O $PU_{resgate}$ a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado será o maior valor entre (A) e (B) abaixo:

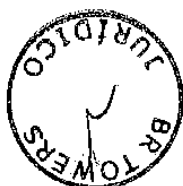
- (A) Valor Nominal Unitário Atualizado ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, corrigidos conforme Atualização Monetária até a Data do Resgate Antecipado, inclusive, e acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme aplicável, até a respectiva Data do Resgate Antecipado; e
- (B) a soma (i) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, corrigidos conforme Atualização Monetária até a Data do Resgate Antecipado, inclusive; (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme aplicável, até a respectiva Data do Resgate Antecipado e (iii) dos Juros Remuneratórios não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento; trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano (“Taxa de Desconto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma exponencial (a) da média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“NTN-B 2022”), apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado e (b) de uma sobretaxa (*spread*) cujo percentual será definido nos termos da Cláusula 5.1.3.1 abaixo, que pode ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$PU_{resgate} = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C_{resgate} \right)$$

Onde:

VNE_k = valor de cada uma das parcelas vincendas “k” das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao valor de cada parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

N = número total de parcelas ainda não amortizadas das Debêntures, sendo um número inteiro;



$C_{resgate}$ = valor da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado IBGE, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado;

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com nove casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTN2022) \times (1 + spread)]^{(nk/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a Data de Resgate Antecipado, exclusive, e a Data de Amortização programada de cada parcela “k” vincenda inclusive.

5.1.3.1 O percentual da sobretaxa a que se refere a Cláusula 5.1.3, (B), (iii), (b) acima será de (i) 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano se o resgate acontecer entre 15 de outubro de 2018, inclusive e 15 de outubro de 2019, exclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (ii) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano se o resgate acontecer entre 15 de outubro de 2019, inclusive e 15 de outubro de 2020, exclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (iii) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano se o resgate acontecer entre 15 de outubro de 2020, inclusive e 15 de outubro de 2021, exclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (iv) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano se o resgate acontecer entre 15 de outubro de 2021, inclusive e 15 de outubro de 2022, exclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (v) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano se o resgate acontecer entre 15 de outubro de 2022, inclusive e 15 de outubro de 2023, exclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

5.1.4. Caso a NTN2022 citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado, a mesma será substituída por outra NTN2022 que tiver o prazo médio ponderado (*duration*), calculado conforme metodologia definida na Resolução CMN nº 3.947 (“Prazo Médio Ponderado”), mais próximo ao Prazo Médio Ponderado remanescente para o vencimento das Debêntures.

5.1.5. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas e o pagamento do Preço de Resgate Antecipado deverá ser realizado de acordo com o disposto na Cláusula 4.5 acima.

5.1.6. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21, a operacionalização do Resgate Antecipado, seguirá os procedimentos adotados pela CETIP.

5.1.7. A CETIP deverá ser comunicada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado, por meio de envio de correspondência contendo o “de acordo” do Agente Fiduciário.

5.1.8. A data para realização do Resgate Antecipado no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um Dia Útil.



CLÁUSULA VI VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nesta Cláusula VI, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, conforme aplicável), com a devida Atualização Monetária e acréscido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável), até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos desta Escritura, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”), observados os termos da Cláusula 6.1.1 desta Escritura de Emissão:

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária em favor dos Debenturistas relacionada às Debêntures, à esta Escritura e/ou aos Contratos de Garantia, na respectiva data de vencimento, que não seja sanado em até 1 (um) Dia Útil contado da data do inadimplemento;
- (b) se a Emissora inadimplir qualquer obrigação não pecuniária relacionada a esta Emissão, inclusive aquelas previstas nos Contratos de Garantia, desde que tal descumprimento não seja sanado (i) no prazo de cura específico definido nos respectivos instrumentos; ou (ii) caso não haja prazo específico, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida;
- (c) solicitação de moratória, solicitação de suspensão geral do pagamento, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou pedido ou decretação de falência (ou outros procedimentos equivalentes previstos em lei) formulado pela Emissora ou por sua controladora;
- (d) pedido de falência da Emissora ou de sua controladora, não elidido no prazo legal;
- (e) extinção, liquidação, dissolução ou insolvência da Emissora ou de sua controladora;
- (f) verificação de falha, erro, incorreção ou descumprimento de qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia, inclusive, mas não se limitando às declarações previstas na Cláusula VII;
- (g) protesto legítimo de títulos em montante total, individual ou agregado de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por cujo pagamento a Emissora seja responsável,



ainda que na condição de garantidora, cuja devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo legal ou, caso não haja prazo legal definido, em 15 (quinze) dias;

(h) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária que não as estabelecidas na letra (a) acima, que não configure Endividamento (conforme abaixo definido), no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;

(i) inadimplemento ou declaração de vencimento antecipado, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária que não as estabelecidas na letra (a) acima, que configure Endividamento (abaixo definido), no valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, observado eventual prazo de cura aplicável;

(j) alienação, oneração ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, pela Emissora, de ativos permanentes com valor agregado igual ou acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(k) (i) cancelamento, revogação ou rescisão pela Emissora, desta Escritura ou dos Contratos de Garantia, e/ou pela Controladora Direta, do Contrato de Alienação Fiduciária; ou (ii) caso a exequibilidade de qualquer desses instrumentos seja contestada pela Emissora e/ou pela Controladora Direta, no caso do Contrato de Alienação Fiduciária, ou ainda, (iii) caso a Emissora e/ou a Controladora Direta negue ter responsabilidade, respectivamente, sobre quaisquer desses instrumentos e sobre o Contrato de Alienação Fiduciária; em cada caso, de forma que tal evento afete de maneira adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as respectivas obrigações ligadas à Emissão;

(l) caso a presente Escritura ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva;

(m) caso a presente Escritura ou as Debêntures sejam declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por (i) decisão arbitral não definitiva; ou (ii) por decisão judicial não transitada em julgado, incluindo medida liminar ou cautelar;

(n) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(o) fusão, incorporação ou cisão da Emissora, ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em AGD convocada para este fim;



(p) alteração da classificação de risco (*rating*) que tenha sido eventualmente atribuída às Debêntures, nos termos da Cláusula 4.16.1, para classificação de risco que seja inferior a AA-(bra) (dois notches abaixo da classificação inicial) pela Fitch Ratings, em escala nacional;

(q) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora quando (a) a Emissora estiver em mora perante os titulares das Debêntures; ou (b) caso tal pagamento implique em descumprimento dos índices e obrigações estabelecidas no subitem “(i)” abaixo; ou (c) estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(i) A Emissora somente poderá distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio caso atenda ao disposto no item (q) acima e nos trimestres em que ICSID estiver superior a 1,30, inclusive, sendo certo que o valor a ser distribuído não poderá fazer com que o ICSID *proforma*, calculado excluindo-se o montante de dividendos ou juros sobre capital próprio a ser realizado da posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período), pós realização do pagamento de dividendos seja inferior a 1,30.

(ii) Observada a restrição prevista acima, a Emissora obriga-se a apenas efetuar a distribuição de dividendos anualmente, observado, contudo, que a Emissora terá o direito de solicitar ao Agente Fiduciário a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, com base nos resultados apurados em período inferior ao exercício fiscal da Emissora (em periodicidade nunca inferior à trimestral), desde que esta comprove ao Agente Fiduciário, por meio da apresentação de (a) correspondência emitida pela Emissora evidenciando os cálculos dos índices acima, certificada por uma empresa de auditoria independente contratada pela Emissora; ou (b) correspondência emitida por empresa de auditoria independente contratada pela Emissora, ambas com relação ao cumprimento do ICSID previsto no inciso “(i)” deste item (q), considerando as informações constantes das últimas quatro demonstrações financeiras consolidadas trimestrais auditadas disponíveis na data de referida solicitação.

(r) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva contra a Emissora em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu contravalor em outras moedas;

(s) caso (i) os aditamentos aos Contratos de Garantia não sejam devidamente registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes; (ii) a Cessão Fiduciária de Recursos deixe de ser válida e/ou exequível; (iii) a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária não se tornem válidas e/ou exequíveis após o



cumprimento das respectivas condições suspensivas; e (iv) a Alienação Fiduciária e/ou a Cessão Fiduciária deixem de ser válidas e/ou exequíveis;

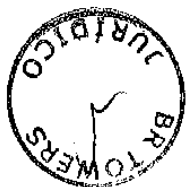
(t) realização de redução de capital social, resgate ou amortização de ações da Emissora, ou, ainda, reembolso de ações de acionistas da Emissora, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, sem que haja anuência prévia por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, exceto (i) pela redução do capital social da Emissora no valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e dentro do prazo de 1 (um) mês a contar da data de liquidação das Debêntures; e (ii) por eventuais absorções de prejuízos contábeis;

(u) transferência, por qualquer meio, inclusive por alienação, do atual controle direto ou indireto da Emissora sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, manifestada em AGD, especialmente convocada para esse fim, entendendo-se por controle o estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) (i) não observância do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida apurado conforme Cláusula 6.1.7 abaixo (“ICSD”), por mais de dois trimestres não consecutivos, de, no mínimo, 1,10 (um inteiro e dez centésimos); ou (ii) caso, em qualquer trimestre de apuração, o ICSD apurado esteja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusive, e a Emissora ou sua Controladora Direta não depositem na Conta de Complementação do ICSD o valor necessário para que o ICSD modificado, considerando o saldo da Conta de Complementação de ICSD no numerador da fórmula na Cláusula 6.1.7 abaixo (“ICSD Modificado”), atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no referido trimestre, considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula indicada na Cláusula 6.1.7 abaixo. Exclusivamente para fins da presente hipótese de vencimento antecipado, o primeiro trimestre de apuração do ICSD será o trimestre findo em 31 de março de 2014;

(w) caso a Emissora contrate novos Endividamentos em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(x) caso a Emissora, na qualidade de mutuante, celebre novos contratos de mútuo com empresas controladoras (ou do grupo de controle) da Emissora ou a ela coligadas, sem a prévia anuência de Debenturistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. Fica ressalvada a formalização de contrato(s) de mútuo com quaisquer outras empresas integrantes do grupo econômico da Emissora, no valor total, em uma ou mais operações, de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive, sendo certo que (i) o mútuo somente poderá ser realizado nos trimestres em que o ICSD seja superior a 1,30; e (ii) o montante de mútuo a ser realizado no trimestre não faça com que o ICSD *proforma*, calculado excluindo-se o montante de mútuo a ser realizado da



posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortização, no início do período), seja inferior 1,30;

(y) alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma que a Emissora deixe de atuar no seu setor;

(z) autuações fiscais da Emissora, cujo valor não pago em valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cuja eficácia não tenha sido suspensa por decisão judicial ou contestada no devido prazo legal;

(aa) constituição de qualquer ônus, penhor, direito de garantia, arrendamento, encargo, opção, direito de preferência e restrição à transferência, gravame, ou qualquer outra restrição ou limitação que venha a afetar a livre e plena propriedade das ações de emissão da Emissora, com exceção da Alienação Fiduciária; e

(bb) caso, em qualquer trimestre, com base no balanço patrimonial, o quociente da divisão entre (i) no numerador, o capital social integralizado; e (ii) no denominador, o total do passivo e patrimônio líquido seja inferior a 30% (trinta por cento) (“Índice de Alavancagem”).

6.1.1. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados na Cláusula 6.1 nas alíneas (a), (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (v), (w), (x) e (aa), o Agente Fiduciário deverá declarar imediatamente o vencimento antecipado das Debêntures independentemente de qualquer outro procedimento. Nas demais hipóteses, o Agente Fiduciário deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência da ocorrência do referido evento, convocar AGD para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula IX e o quórum específico estabelecido na Cláusula 6.1.1.1 abaixo.

6.1.1.1. A AGD a que se refere a Cláusula 6.1.1 acima somente poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável.

6.1.1.2. Não se realizando a AGD, conforme disposto na Cláusula 6.1.1.1 supra, na data originalmente estabelecida para sua realização, será convocada nova AGD, a qual deverá seguir o quórum de instalação em segunda convocação previsto na Cláusula 9.2 abaixo.

6.1.1.3. Na hipótese: (i) da não instalação, em segunda convocação, da referida AGD; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 6.1.1.1 acima, seja em primeira ou em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado de todas obrigações decorrentes das Debêntures e enviar, imediatamente, carta protocolada ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio à Emissora, com cópia para a CETIP e ao Escriturador Mandatário.



6.1.2. Observado o disposto nesta Cláusula VI, em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, inclusive), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, exclusive) até a data do efetivo pagamento, e dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolada, ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou por telegrama, no endereço constante da Cláusula XI desta Escritura ou por meio de fax, com confirmação de recebimento enviado ao número constante da Cláusula XI desta Escritura, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

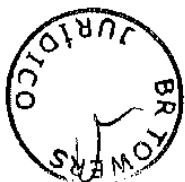
6.1.3. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá tomar todas as medidas necessárias à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas dos Debenturistas, assim como para execução dos Contratos de Garantia.

6.1.4. O resgate das Debêntures de que trata a Cláusula 6.1.2. acima, assim como o pagamento de tais Debêntures serão realizados observando-se os procedimentos da (i) CETIP, com relação às Debêntures que estejam lá custodiadas eletronicamente; ou (ii) do Agente Escriurador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, observado o prazo disposto na Cláusula 6.1.1.3. acima.

6.1.4.1. A CETIP e o Agente Escriurador, quando as Debêntures não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, deverão ser comunicados, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, da realização do referido resgate, com no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

6.1.5. Os valores mencionados nas alíneas (g), (h), (i), (j), (r), (w), (x) e (z) da Cláusula 6.1. acima, serão atualizados anualmente a partir da Data de Emissão pelo IPCA.

6.1.6. Para fins dos itens “(h)”, “(i)” e “(w)”, desta Cláusula 6.1, Endividamento é definido como: todas as dívidas financeiras individuais da Emissora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo (i) empréstimos e financiamentos com terceiros; (ii) emissão de títulos de renda fixa, tais como, mas não se limitando a debêntures ou notas promissórias, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional; e (iii) outros instrumentos de dívida que estabeleçam o cumprimento de obrigações pecuniárias pela Emissora, tais como, mas não se limitando a avais ou fianças prestadas pela Emissora.



6.1.7. Para fins da Cláusula VI, o ICSD é definido como o quociente resultante da seguinte equação:

$$\text{ICSD} = A / B$$

onde:

- a. no numerador, com base nas Demonstrações dos fluxos de caixa, a soma entre (i) o Fluxo de Caixa Operacional do trimestre; o (ii) Fluxo de Caixa de Investimento do trimestre; e (iii) a posição de Caixa e equivalente do início do período (não considerando a Conta Reserva de Amortizações, no início do período); e
- b. no denominador, com base nas Demonstrações dos fluxos de caixa, a soma entre (i) o módulo do pagamento da amortização de Principal no trimestre de toda e qualquer dívida contraída pela Emissora e (ii) o módulo do pagamento de Juros no trimestre de qualquer dívida contraída pela Emissora.

6.1.8. O ICSD será apurado trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas, conforme o caso, da Emissora.

CLÁUSULA VII OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se a:

- (a) notificar o Agente Fiduciário em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de qualquer decisão judicial, administrativa e arbitral definitiva que implique condenação da Emissora a obrigação cujo cumprimento implique dispêndio igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e fornecer ao Agente Fiduciário, sempre que por ele solicitado, informações acerca do andamento atualizado dos processos judiciais, administrativos e procedimentos arbitrais dos quais a Emissora figure como parte;
- (b) adotar todas as medidas necessárias e aplicáveis para manter sempre válidas, eficazes e em pleno vigor as outorgas, autorizações, aprovações, licenças (inclusive ambientais) e consentimentos aplicáveis e relevantes exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras e necessárias para que o desenvolvimento das atividades da Emissora não seja material e adversamente afetado, inclusive as necessárias para que a Emissora cumpra com as obrigações previstas na presente Escritura e nos Contratos de Garantia ("Licenças"), exceto (i) caso a Emissora obtenha decisão que permita a regular



continuidade das suas atividades apesar da perda, do cancelamento, da revogação ou da suspensão de qualquer das Licenças, sendo que a Emissora deverá informar, por escrito, ao Agente Fiduciário, eventual perda, cancelamento, revogação ou suspensão de qualquer das Licenças, tão logo tenha ciência da perda, do cancelamento, da revogação ou da suspensão, e (ii) quanto às Licenças que, na data desta Escritura, não estejam válidas, eficazes, regulares e em pleno vigor, com relação às quais a Emissora obriga-se a empenhar seus melhores esforços para regularização no menor tempo possível, conforme previsto neste item;

(c) notificar imediatamente o Agente Fiduciário sobre qualquer mudança relevante na natureza ou escopo dos negócios e operações da Emissora, ou sobre qualquer evento ou fato, que no entendimento da Emissora afete ou que possa afetar adversamente, de forma significativa, a condição financeira da Emissora ou sua capacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data em que a Emissora tomar conhecimento da respectiva mudança ou evento;

(d) cumprir, em todos os aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, vigentes e aplicáveis à condução de seus negócios, exceto aquelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que estejam sendo contestados judicialmente ou administrativamente, de boa-fé, pela Emissora;

(e) notificar o Agente Fiduciário e a CETIP sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o conhecimento da ocorrência do evento;

(f) convocar as AGDs, conforme o caso, para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacionem direta ou indiretamente com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça ;

(g) não conceder empréstimos para controladoras, partes relacionadas, ou terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Escritura, especialmente na Cláusula 6.1 (x);

(h) aplicar integralmente os recursos oriundos da Emissão conforme descrito nesta Escritura e nos Prospectos;

(i) cumprir as determinações emanadas da CVM, entregando os documentos solicitados e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas por aquela autarquia ou pela CETIP ;

(j) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame de empresa de auditoria independente devidamente registrada na CVM;



Handwritten marks: a vertical line and a stylized signature or mark.

(k) entregar a comprovação da obtenção e devido arquivamento na Junta Comercial competente das aprovações necessárias para a celebração desta Escritura, para que as Debêntures sejam emitidas e para a celebração dos Contratos de Garantia, as quais deverão ter sido apresentadas para registro na Junta Comercial competente, mediante entrega do respectivo protocolo ao Agente Fiduciário, antes da liquidação financeira das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura e registro dos Contratos de Garantia nos cartórios competentes;

(l) entregar ao Agente Fiduciário:

(i) informações sobre a Emissora e seus ativos que o Agente Fiduciário justificadamente requerer, desde que tais informações sejam necessárias à defesa dos direitos dos Debenturistas, ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora;

(ii) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 10 (dez) dias após as datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes acompanhado do (b) relatório trimestral demonstrando (1) a apuração dos índices financeiros previstos no item “(v)” da Cláusula 6.1, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração; e (2) se for o caso, a memória de cálculo para apuração do valor necessário para que o ICSD *Modificado* atinja o valor de 1,20 (um inteiro e dois décimos), nos termos do item “(v)” da Cláusula 6.1 (“Relatório Trimestral”), e (c) declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das disposições constantes nesta Escritura e nos Contratos de Garantia;

(iii) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre, ou até 10 (dez) dias após as datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas informações trimestrais relativas aos respectivos trimestres, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, acompanhado do (b) Relatório Trimestral;

(iv) dentro de, no máximo, 10 (dez) Dias Úteis após cada Data de Amortização, a memória de cálculo do valor projetado para pagamento dos valores devidos na Data de Amortização seguinte à data de apuração, sendo que, dentro de 2 (dois) Dias Úteis após o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário a memória de cálculo do valor projetado para pagamento dos valores devidos na primeira Data de Amortização (“Relatório do Valor Projetado”).

(v) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relacionada a um evento de inadimplemento que envolva



Handwritten marks on the right margin, including a vertical line and a circular scribble.

- obrigações de pagamento pela Emissora de valores iguais ou superiores à R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento;
- (vi) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada por escrito pelo Agente Fiduciário, e que seja necessária para que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura;
- (vii) avisos aos titulares de Debêntures, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos titulares de Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem publicados (ou deveriam ter sido publicados) ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados; e
- (viii) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do conhecimento do descumprimento.
- (m) manutenção, a cada trimestre de apuração, do montante requerido na Conta Reserva de Amortização e na Conta de Complementação ICSD, exceto se a Emissora complementar o saldo de cada uma das referidas contas, nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (n) notificar o Agente Fiduciário imediatamente após tomar conhecimento sobre a ocorrência de quaisquer descumprimentos de obrigações que impliquem vencimento antecipado das obrigações desta Escritura, conforme previsto na Cláusula 6.1. acima;
- (o) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis;
- (p) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, bem como os termos desta Escritura;
- (q) contratar anualmente durante o prazo de vigência das Debêntures uma agência classificadora de risco a ser escolhida pela Emissora dentre Fitch Ratings, para obtenção de "rating", para:
- (i) manter atualizado anualmente o relatório de classificação de risco das Debêntures, até o vencimento das Debêntures, além de fazer com que tal agência classificadora de risco dê ampla divulgação de tal classificação de risco ao mercado;
- (ii) assegurar que seja entregue à CVM, ao Agente Fiduciário e à ANBIMA e, que seja divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, os relatórios de classificação de risco, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data



de disponibilização dos referidos relatórios, ainda que a classificação de risco das Debêntures não tenha sido alterada em relação ao relatório anterior; e

- (iii) comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures, ou caso a agência classificadora de risco coloque o *rating* da Emissora em observação;
- (r) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado) tenham acesso, em data e em horário comercial previamente acordados com a Emissora e que não poderá exceder 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação: (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela AGD;
- (s) manter em adequado funcionamento um departamento para atender os Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (t) manter válidas e regulares as licenças ambientais relevantes pertinentes às suas atividades, ou comprovar que a obtenção de referidas licenças encontra-se em regular tramitação perante as autoridades competentes, bem como cumprir com as exigências técnicas nelas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças cuja falta, perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades da Emissora ou para a sua capacidade em honrar as obrigações relativas às Debêntures;
- (u) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa;
- (v) contratar e manter contratado, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures: (i) Escriturador Mandatário; (ii) Banco Liquidante; (iii) Agente Fiduciário; (iv) Agência Classificadora de Risco; e (v) os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21).
- (w) efetuar o pagamento de todas as despesas razoáveis comprovadas pelo Agente Fiduciário, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive, honorários advocatícios e outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas, nos termos desta Escritura;
- (x) enviar à CVM e à CETIP, na data da primeira publicação de convocação de AGD, cópia do respectivo edital de convocação e da proposta a ser submetida à AGD;



(y) adotar todas as providências necessárias e comercialmente razoáveis para a defesa dos ativos onerados nos Contratos de Garantia, contra quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que venham a ser propostos por terceiros;

(z) constituir e garantir a manutenção de cada uma das Contas de Garantia, nos termos dos Contratos de Garantia, com saldo mínimo adequado conforme estabelecido nesta Escritura;

(aa) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva solicitação, seguindo os critérios de razoabilidade e de boa-fé, fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações e comprovações por este requeridas acerca das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, de sorte a permitir que o Agente Fiduciário execute todas as disposições dos Contratos de Garantia;

(bb) praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a manutenção das Obrigações Garantidas, obrigando-se, inclusive, mas não somente, a defender, de forma tempestiva e eficaz, todos os direitos dos Debenturistas sobre as Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, contra quaisquer processos administrativos ou judiciais que venham a ser propostos por terceiros e que possam afetar de maneira adversa as Obrigações Garantidas;

(cc) sempre observar as condições de mercado nos casos de contratos firmados entre partes que sejam consideradas relacionadas da Emissora;

(dd) não realizar repasses trimestrais à Controladora Direta com valor superior a R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no âmbito do Contrato de Rateio de Custos e Despesas Administrativas, celebrado em 1º de março de 2013, entre a Emissora, a Controladora Direta e a Sitesharing BRTW S.A. (atual denominação de BR Towers SPE2 S.A.), o qual foi aditado para adesão da BR Towers SPE3 S.A. O valor dos repasses trimestrais será corrigido pelo IPCA, considerado para fins deste cálculo a variação *pro rata die* desde a Data de Emissão, inclusive, até a data de distribuição de dividendos e/ou a data de pagamento da saída de caixa para a controladora direta, respectivamente, exclusive (“Saída de Caixa para Controladora Direta”). A Saída de Caixa para Controladora Direta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, incluindo a data em questão, não poderá ultrapassar o valor correspondente calculado pela regra acima;

(ee) abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão, até o envio da comunicação de encerramento da Emissão, salvo nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400;

(ff) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento, de (a) revelar informações relativas à Emissão, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados à realização da Emissão;



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a loop and a tail.

(gg) promover a atualização de seu formulário de referência, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 6 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), ou normativo que venha a substituí-la, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM (“Formulário de Referência”), nos termos da Instrução CVM 480, caso isso seja necessário para refletir, na Data de Emissão das Debêntures, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes sobre as atividades e situação econômico-financeira da Emissora, bem como dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes;

(hh) registrar e manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário junto à CETIP, durante o prazo de vigência da Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

(ii) proceder com as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, sob pena do pagamento de Indenização, nos termos da Cláusula 11.8 abaixo, salvo nos casos em que, de boa-fé e sem prejuízo da continuidade de suas atividades, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade de tal determinação nas esferas administrativa ou judicial;

(jj) autorizar os Coordenadores, nos limites da legislação em vigor e de acordo com as práticas de mercado, a divulgar a Emissão por qualquer meio, inclusive mediante a utilização de materiais de *marketing* com a logomarca da Emissora, e cooperar com os Coordenadores em todos os aspectos relativos a tal divulgação, a qual deverá ser previamente aprovada pela Emissora mas não poderá ser negada injustificadamente;

(kk) a Emissora obriga-se a: (i) não ceder os Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo em favor de qualquer terceiro, exceto se de outra forma for aprovado por escrito pelos Debenturistas na forma prevista na Cláusula 10.4. em até 30 (trinta) dias contados da notificação devidamente recebida da Emissora pelo Agente Fiduciário, observado que o silêncio dos Debenturistas por um prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado aprovação tácita em relação à cessão aqui prevista; e (ii) não encerrar a Conta Depósito sem a anuência prévia do Agente Fiduciário;

(ll) a Emissora deverá informar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva ciência, a intenção de qualquer das operadoras de telecomunicações em depositar os recebíveis devidos por tais operadoras à Emissora em conta diversa da Conta Depósito e a conta indicada por tais operadoras;

(mm) a Emissora obriga-se a informar à Vivo os dados da Conta Depósito para que sejam nela depositados os recebíveis oriundos dos contratos de cessão de uso ou compartilhamento de infraestrutura já existentes, nos termos do Contrato de Venda e Compra; e



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a loop and a flourish.

(nn) a Emissora obriga-se a entregar ao Agente Fiduciário, até 31 de dezembro de 2013, todos os contratos de compartilhamento e/ou cessão de uso celebrados com cada inquilino (que não a Vivo), bem como os contratos celebrados com os proprietários dos imóveis objeto dos Contratos de Locação, que tenham sido firmados diretamente pela Emissora ou cedidos pela Vivo, nos termos dos Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avencas.

CLÁUSULA VIII AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Nomeação

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão a Planner Trustee DTVM Ltda., qualificada no preâmbulo desta Escritura, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

8.2. Declaração

8.2.1. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei:

- (a) que verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas, ou defeitos de que tenha tido conhecimento;
- (b) não ter qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28") para exercer a função que lhe é conferida;
- (c) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (d) conhecer e aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- (e) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (f) estar ciente da Circular nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil, conforme alterada;
- (g) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura, assim como eventuais Aditamentos e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;



Handwritten signature or initials on the right margin.

- (h) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;
- (i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (j) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (k) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (l) inexistem outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que atue como agente fiduciário, nos termos da Instrução CVM 28, exceto aquelas mencionadas no Anexo I desta Escritura de Emissão;
- (m) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM 28, tratamento equitativo a todos os debenturistas das emissões de debêntures indicadas no Anexo I à presente Escritura de Emissão, bem como aos Debenturistas; e
- (n) as pessoas que representam o Agente Fiduciário na assinatura desta Escritura têm poderes para tanto.

8.2.2. O Agente Fiduciário notificará imediatamente a Emissora caso qualquer das declarações prestadas na Cláusula 8.2.1 acima se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

8.3. Remuneração do Agente Fiduciário

8.3.1. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação aplicável em vigor e desta Escritura, uma remuneração equivalente a parcelas anuais de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada uma, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data da assinatura desta Escritura e as demais parcelas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o vencimento das Debêntures ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas.

8.3.1.1. O Agente Fiduciário deverá, com exceção do primeiro pagamento, enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades.



8.3.1.2. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as suas obrigações assumidas nos termos desta Escritura ou em caso de reestruturação prévia das condições das Debêntures após a sua emissão, ou em caso de participação do Agente Fiduciário em reuniões ou conferências telefônicas, ou ainda em caso de realização de aditamentos a esta Escritura ou constituição de garantias, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a: (a) assessoria aos titulares das Debêntures; (b) comparecimento em reuniões com a Emissora ou com os titulares das Debêntures; (c) implementação das consequentes decisões da Emissora e dos titulares das Debêntures; e (d) execução das Debêntures. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado. Entende-se por reestruturação das condições das Debêntures os eventos relacionados à alteração de (i) garantias; (ii) prazos de pagamento; e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures, inclusive Amortização Facultativa Parcial, não são considerados reestruturação das condições das Debêntures.

8.3.2. A remuneração prevista na Cláusula 8.3.1 acima será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

8.3.3. Na hipótese de ocorrer o cancelamento ou o resgate da totalidade das Debêntures em Circulação, o Agente Fiduciário fará jus somente à remuneração calculada *pro rata temporis* pelo período da efetiva prestação dos serviços, devendo restituir à Emissora a diferença entre a remuneração recebida e aquela a que fez jus.

8.3.4. As parcelas referentes à remuneração prevista na Cláusula 8.3.1 acima serão atualizadas, anualmente, pelo IGPM, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela referida na Cláusula 8.3.1 acima, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada *pro rata die*, se necessário.

8.3.5. A remuneração prevista na Cláusula 8.3.1 acima não inclui as despesas razoáveis com publicações, transporte, alimentação, extração de certidões, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora.

8.3.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão, sem prejuízo da atualização monetária, sujeitos a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora de 1% (um por



cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidentes sobre o montante devido e não pago.

8.3.7. A remuneração prevista na Cláusula 8.3.1 acima será acrescida dos seguintes Impostos: (a) ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza); (b) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (c) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); e (d) quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.3.8. Os serviços cobertos pela remuneração prevista na Cláusula 8.3.1 acima são aqueles descritos na Instrução CVM 28 e na Lei das Sociedades por Ações.

8.4. Substituição

8.4.1. Nas hipóteses de ausência e impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, morte ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, AGD para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário.

8.4.2. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma já prevista nesta Escritura, salvo se outra for negociada com a Emissora, sendo por esta aceita por escrito, prévia e expressamente.

8.4.2.1. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário.

8.4.3. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas e à Emissora, pedindo sua substituição e convocar AGD para esse fim.

8.4.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.



8.4.5. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM 28, e eventuais normas posteriores.

8.4.6. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura, que deverá ser arquivado na JUCESP.

8.4.7. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura ou, no caso de agente fiduciário substituto, no dia da celebração do correspondente aditamento à Escritura, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição ou até a data da integral liquidação das Debêntures, conforme aplicável.

8.4.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

8.5. Deveres

8.5.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou na presente Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

(c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

(d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, baseado nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente da veracidade das informações aqui apresentadas;

(e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;



(f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

(g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

(h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e escritórios de registros públicos, dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;

(i) solicitar, quando considerar necessário, e desde que permitido pela legislação aplicável, auditoria extraordinária na Emissora, sendo que tal solicitação deverá ser acompanhada de relatório que fundamente a necessidade de realização da referida auditoria, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;

(j) convocar, quando necessário, a AGD mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal O Dia, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura;

(k) comparecer à AGD a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(l) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(l.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;

(l.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

(l.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;

(l.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

(l.5) amortização, aquisição facultativa e pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a loop and a horizontal stroke.

- (l.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio desta Emissão, de acordo com os dados obtidos perante os administradores da Emissora;
- (l.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura;
- (l.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;
- (l.9) relação dos bens e valores entregues à sua administração; e
- (l.10) existência, no período, de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 12, inciso XVII, alínea (k), itens 1 a 7, da Instrução CVM 28;
- (m) colocar à disposição o relatório de que trata a alínea "l" acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (m.1) na sede da Emissora;
- (m.2) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
- (m.3) na CVM;
- (m.4) na CETIP; e
- (m.5) na sede dos Coordenadores da Oferta;
- (n) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados na alínea "m" acima;
- (o) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Escriturador Mandatário e a CETIP;
- (p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;
- (q) sem prejuízo do disposto na Cláusula VI acima, notificar os Debenturistas e, se possível, individualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando



o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CVM e à CETIP;

(r) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(s) examinar qualquer proposta ou iniciativa de alteração do estatuto social da Emissora que objetive mudar o objeto social da Emissora, cumprindo-lhe ou convocar a AGD para deliberar acerca de matéria, ou aprovar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações a alteração proposta; e

(t) acompanhar, em cada data de pagamento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura.

8.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações com eles somente serão válidos quando assim previamente deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

8.5.3. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre qualquer fato da emissão cuja definição seja de competência dos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir nos termos desta Escritura ou conforme instruções que venham a ser transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas, conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, ficando o Agente Fiduciário, portanto, isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação e regulamentação aplicáveis.

8.6. Atribuições Específicas

8.6.1. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura:

(a) declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, observadas as condições da presente Escritura, nos termos da Cláusula VI desta Escritura;



(b) requerer a falência da Emissora ou iniciar procedimento da mesma natureza, quando aplicável;

(c) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas; e

(d) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial, bem como intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

8.6.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "a" a "d" da Cláusula 8.6.1 acima se, convocada a AGD, esta assim o autorizar por deliberação da totalidade dos titulares das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação presentes à respectiva Assembleia quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "d" da Cláusula 8.6.1 acima.

8.7. Despesas

8.7.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas necessárias e usuais que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas sob esta Escritura e/ou sob quaisquer dos Contratos de Garantia, especialmente aquelas resultantes do ato de formalização, manutenção e execução, e rescisão, incluindo despesas de protocolo e registro, conforme aplicável ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios, honorários de auditores independentes e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura, devendo ser, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora.

8.7.2. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula 8.7 será efetuado em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos Debenturistas.

8.7.3. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e antecipadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, desde que relacionadas à solução da inadimplência aqui referida, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

8.7.3.1. Caso o inadimplemento da remuneração do Agente Fiduciário não seja sanado pela Emissora em até 30 (trinta) dias contados da data de vencimento das respectivas parcelas de remuneração, a referida remuneração será cobrada diretamente dos Debenturistas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do envio, pelo Agente Fiduciário, de notificação neste sentido, sendo certo que os valores devidos serão rateados entre os Debenturistas, observada a proporção entre a quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista e o total de Debêntures em Circulação.

8.7.4. As despesas a que se refere esta Cláusula 8.7 compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões e despesas cartorárias e com correios quando necessárias ao desempenho da função de Agente Fiduciário;
- (c) locomoções e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções;
- (d) despesas com especialistas, tais como assessoria legal aos Debenturistas em caso de vencimento antecipado das Debêntures, bem como depósitos, custas e taxas judiciais de ações judiciais propostas pelos Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, ou decorrentes de ações intentadas contra este, no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; e
- (e) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

9.7.5. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, se for o caso, preferindo a estas na ordem de pagamento.



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line and a circular flourish at the bottom.

CLÁUSULA IX
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Convocação

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas. A AGD pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

9.1.2. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

9.1.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação.

9.1.4. Será considerada regular a AGD a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

9.1.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia ou do voto proferido na respectiva AGD.

9.2. Quórum de Instalação

9.2.1. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

9.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da AGD previstos nesta Escritura, considera-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum,



administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

9.3. Mesa Diretora

9.3.1. A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

9.4. Quórum de Deliberação

9.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Sem prejuízo de outros quóruns expressamente previstos nas demais cláusulas desta Escritura e observado o disposto nesta Cláusula 9.4.1, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que alterações dos Juros Remuneratórios, Garantias, resgate antecipado, repactuação, e/ou dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, prazo das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos nesta Escritura deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

9.4.2. Ressalvados os casos aqui previstos, as matérias sujeitas à AGD serão aprovadas pelos titulares da maioria simples das Debêntures em Circulação que estiverem presentes na Assembleia Geral.

9.5. Outras disposições à Assembleia Geral de Debenturistas

9.5.1. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas AGDs.

9.5.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às AGDs e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.5.3. Aplicar-se-á às AGD, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA X DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

10.1. A Emissora, nesta data e na data de emissão das Debêntures sob esta Escritura, declara e garante ao Agente Fiduciário que:



1
[Handwritten signature]

- a) a Emissora é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras e possui plenos poderes, capacidade e autoridade para conduzir os seus negócios, celebrar esta Escritura e emitir as Debêntures;
- b) a Emissora tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração desta Escritura e emissão das Debêntures e a celebração dos Contratos de Garantia, bem como para cumprir com as obrigações previstas em tais instrumentos. A celebração desta Escritura e emissão das Debêntures e a celebração dos Contratos de Garantia e o cumprimento das suas obrigações aqui previstas não violam seus documentos societários, qualquer lei, regulamento, licença já concedida nos termos desta Escritura, autorização governamental ou decisão que vincule ou seja aplicável à Emissora, nem constitui inadimplemento, nem importa em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte;
- c) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias para a celebração, emissão, cumprimento, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura, das Debêntures e dos Contratos de Garantia, conforme aplicáveis, foram obtidas ou tomadas pela Emissora, sendo aquelas que foram obtidas estão válidas e em pleno vigor e efeito;
- d) desde a data de celebração desta Escritura, não ocorreu qualquer mudança adversa relevante nas condições financeiras, econômicas ou operacionais da Emissora, assim entendida qualquer mudança adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Emissora que comprovadamente impeça a Emissora de cumprir com suas obrigações assumidas sob esta Escritura ("Mudança Adversa Relevante");
- e) não há ações ou procedimentos, judiciais ou administrativas, de natureza ambiental, ajuizadas contra a Emissora, no Brasil ou no exterior, de que tenha conhecimento;
- f) esta Escritura, as Debêntures e os Contratos de Garantia aplicáveis e as obrigações previstas nos referidos documentos constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- g) neste ato, na Data de Emissão e no momento da liquidação das Debêntures, a Emissora declara que os recursos decorrentes da Emissão não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que, no melhor conhecimento da Emissora, possam diretamente causar danos sociais e ao meio ambiente;
- h) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, não ocorreu e, na presente data, não há qualquer evento de inadimplemento;
- i) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line and a loop at the bottom.

j) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

k) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, assim como o Formulário de Referência anexo a estes, na data de sua respectiva publicação, todas as informações atualizadas relevantes em relação à Emissora, no contexto da presente Emissão e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que tais informações não são enganosas, incorretas ou inverídicas;

l) as opiniões e análises expressas nos Prospectos em relação à Emissora foram dadas honestamente, sendo expressadas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;

m) não há outros fatos em relação à Emissora ou às Debêntures cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração dos Prospectos, nas suas respectivas datas, seja materialmente enganosa, incorreta ou inverídica;

n) as declarações, em especial aquelas prestadas nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, informações e fatos descritos nos Prospectos são verdadeiros, consistentes, suficientes e corretos nas suas respectivas datas;

o) as demonstrações financeiras da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, e informações trimestrais da Emissora disponíveis, representam corretamente a posição financeira da Emissora, em tais datas, e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora;

p) a Emissora está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto pelos apontamentos e informações mencionados nos Prospectos e/ou no Formulário de Referência;

q) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar um qualquer efeito adverso relevante (a) na situação (financeira ou de outra natureza) da Emissora, nos seus negócios, bens, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou (b) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável, em suas condições financeiras ou em suas atividades, que possam



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura;

- r) cumprirá todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos termos dos Contratos de Garantia e desta Escritura, incluindo, mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 3.4 acima; e
- s) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações suficientes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures, tendo sido disponibilizadas informações sobre as operações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;
- t) está em dia com o pagamento das obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- u) o seu registro de companhia aberta está atualizado perante a CVM;
- v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora de suas obrigações nos termos desta Escritura, dos Contratos de Garantia, ou para a realização da Emissão, exceto a inscrição da Escritura e arquivamento das ata da AGE, conforme aplicável, do registro das Debêntures na CETIP e do registro dos Contratos de Garantia e seus aditamentos nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- w) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades em prejuízo dos titulares das Debêntures;
- x) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- y) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, inclusive acerca da forma de cálculo dos Juros Remuneratórios, acordados por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé; e
- z) caso o ICSD da Emissora fique abaixo de 1,30, conforme Cláusula 6.1 (q) acima, a distribuição de dividendos em qualquer valor será considerada pela Emissora e declarada



aos seus acionistas como incompatível com a situação financeira da Emissora para os fins do artigo 202, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações;

10.2 A Emissora obriga se a notificar, no Dia Útil imediatamente subsequente à data em que tomar ciência, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem, de forma total ou parcial, que são inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas.

CLÁUSULA XI DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações

11.1.1. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser feitos sempre por escrito, a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

BR TOWERS SPE1 S.A.
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3
Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04543-121
Att.: Mateus Benatti
Telefone: +55 11 4873-9800
Fax: +55 11 4873-9809
Email: tesouraria@brtowers.com

Para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar
Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132
Att.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefonic: +55 11 2172-2628
Fax: +55 11 3078-7264
Email: vrodrigues@planner.com.br; tlima@planner.com.br

Para a Interveniente Anuente:

BR TOWERS S.A.
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2
Att.: Mateus Benatti
Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04543-121
Telefone: +55 11 4873-9800
Fax: +55 11 4873-9809
Email: tesouraria@brtowers.com



Para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal

04309-010 - São Paulo, SP

Att.: Luiz Petito

Telefone: +55 11 2797-4441

Fax: +55 11 5029-1920

Email: luiz.petito@itau-unibanco.com.br

Para o Escriturador Mandatário:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar

04309-010 - São Paulo, SP

Att.: Luiz Petito

Telefone: +55 11 2797-4441

Fax: +55 11 5029-1920

Email: luiz.petito@itau-unibanco.com.br

Para a CETIP:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, Jardim Paulistano

01452-001 - São Paulo, SP

At.: Gerência de Valores Mobiliários

Tel: (11) 3111-1596

Fax: (11) 3111-1564

E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

11.1.2. As comunicações referentes a esta Escritura serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

11.2. Renúncia

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou



concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Veracidade da Documentação

11.3.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. Para prestar os serviços especificados e tomar as decisões necessárias com relação ao disposto nesta Escritura, o Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das deliberações societárias, dos atos da administração ou de qualquer documento ou registro da Emissora que considere autêntico que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Emissora ou por seus colaboradores.

11.4. Independência das Disposições da Escritura e Interpretação dos Títulos das Cláusulas

11.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

11.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 585 da Lei n 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.



A handwritten mark or signature consisting of a vertical line with a hook at the top and a circular flourish at the bottom.

11.6. Cômputo dos Prazos

11.6.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura, os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.7. Irrevogabilidade e Sucessores

11.7.1. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula II acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.8. Despesas e Indenização

11.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (a) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP; (b) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora; e (c) pelas despesas com a contratação de Agente Fiduciário, do Escriturador Mandatário, do Banco Liquidante, da Agência de Classificação de Risco a ser contratada, nos termos da Cláusula 4.16.1, e dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

11.8.2. A Emissora concorda em reembolsar ao Agente Fiduciário todas as despesas razoáveis e documentadas que o Agente Fiduciário incorra como resultado da proteção dos interesses e direitos dos Debenturistas sob esta Escritura e/ou sob quaisquer dos Contratos de Garantia, especialmente aquelas resultantes do ato de formalização, manutenção e execução, e rescisão, incluindo despesas de protocolo e registro, conforme aplicável.

11.9. Cessão

11.9.1. É vedada a transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura.

11.10. Termos Definidos

11.10.1. Todos os termos em letra maiúscula e definidos nesta Escritura terão os significados definidos aqui contidos quando usados em qualquer certificado, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos desta Escritura, salvo definição em contrário nos referidos documentos.



A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a loop and a horizontal stroke.



11.11. Lei Aplicável

11.11.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.12. Foro

11.12.1. Fica eleito o foro da Cidade São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

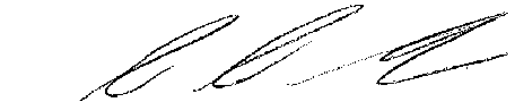
São Paulo, 11 de setembro de 2013.



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

BR TOWERS SPE1 S.A.


Nome: _____
Cargo: **Maurício Giusti**
Presidente


Nome: _____
Cargo: **Antonio Parrini Pimenta**
COO - Diretor
Br Towers

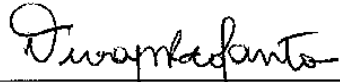






(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

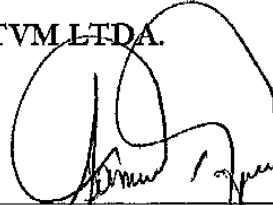
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora



Nome:

Cargo:

Flávio D. Aguetoni
Procurador



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

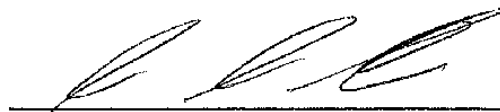
BR TOWERS S.A.



Nome:

**Mauricio Giusti
Presidente**

Cargo:



Nome:

**Antonio Parrini Pimenta
COO - Diretor
Br Towers**

Cargo:



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

Testemunhas:



Nome: Carlos Eduardo dos Santos
CPF: 358.710.558-85



Nome: Mateus Benatti
CPF: 038.221.576-19
CPF: RG: MG - 8.616.460



JUCESP



ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS EMISSÕES

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 28, o Agente Fiduciário declara que além desta Emissão, atua nas seguintes emissões de debêntures:

Emissora:	BR TOWERS SPE1 S.A.
Emissão	1ª (Primeira)
Valor da emissão:	R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), na Data de Emissão
Quantidade de debêntures emitidas:	251.368 (duzentas e cinquenta e um mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures
Espécie:	Com Garantia Real
Data de Emissão:	26 de outubro de 2012
Prazo de vencimento:	26 de outubro de 2022
Garantias:	(i) Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Controladora Direta e de Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; (ii) Cessão fiduciária de Direitos de Crédito
Eventos de resgate:	Não houve até a presente data
Amortização:	Mensalmente, a partir de 26 de outubro de 2013
Conversão:	Não conversíveis em ações
Repactuação:	Não há
Inadimplemento:	Adimplente com todas as obrigações

Emissora:	BR Towers SPE3 S.A.
Emissão	1ª (Primeira)
Valor da emissão:	R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), na Data de Emissão
Quantidade de debêntures emitidas:	330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures
Espécie:	Com Garantia Real
Data de Emissão:	16 de maio de 2013



Prazo de vencimento:	16 de maio de 2023
Garantias:	Alienação fiduciária de 100% das ações de emissão da BR Towers SPE3 S.A. e cessão fiduciária de recebíveis.
Eventos de resgate:	Não houve até a presente data
Amortização:	Anual, a partir de 16 de junho de 2014
Conversão:	Não conversíveis em ações
Repactuação:	Não há.
Inadimplemento:	Adimplente com todas as obrigações



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER
CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA BR TOWERS SPE1 S.A.**

entre

BR TOWERS SPE1 S.A.

como Emissora

e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

BR TOWERS S.A.

na qualidade de Interveniente Anuente

Datado de

10 de outubro de 2013



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA BR TOWERS SPE1 S.A.

Pelo presente instrumento particular:

BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.206.371/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), sob o NIRE 35.300.445.350, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Emissora**"); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente Emissão ("**Debenturistas**"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Agente Fiduciário**");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**", e ainda;

BR TOWERS S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.078.903/0001-98, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, doravante designada "**Controladora Direta**" ou "**Interveniente Anuente**".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), para oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Oferta**" e "**Instrução CVM 400**"), e a celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) são realizadas com base na deliberação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 10 de setembro de 2013 ("**AGE**"), nos



termos do artigo 59, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 18 de setembro de 2013, sob o nº 362.169/13-5, e publicada no (i) Diário Oficial do Estado do São Paulo ("DOESP") e (ii) jornal "O Dia" em 12 de setembro de 2013, de acordo com o artigo 62, inciso I, e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

- (B) Em 11 de setembro de 2013, a Emissora, a Interveniente Anuente e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.", o qual foi inscrito na JUCESP, em 18 de setembro de 2013, sob o nº ED001247-6/000 ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações;
- (C) Conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definida a sobretaxa final dos Juros Remuneratórios e a quantidade de Debêntures a serem emitidas;
- (D) As partes desejam aditar e consolidar a Escritura de Emissão para (i) nos termos da Cláusula 3.5.4. da Escritura de Emissão, refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme mencionado no Considerando (C) acima; (ii) alterar o tempo verbal de determinadas cláusulas em decorrência de eventos já realizados; e (iii) alterar a sobretaxa (*spread*) definida nos termos da Cláusula 5.1.3.1. da Escritura de Emissão; e
- (E) As Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar as matérias do presente Primeiro Aditamento, conforme definido abaixo.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A. ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da AGE.



CLÁUSULA II ADITAMENTO

2.1. As partes resolvem alterar a Cláusula 3.2. da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão."

2.2. As partes resolvem alterar a Cláusula 3.5.4. da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.5.4. No âmbito da Oferta, foi realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), de forma a definir, de comum acordo com a Emissora a taxa final dos Juros Remuneratórios, e a quantidade de Debêntures a serem emitidas. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.4.1 da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da AGE."

2.3. As partes resolvem alterar a Cláusula 4.1.7. da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.7 Quantidade de Debêntures: Foram emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures."

2.4. As partes resolvem alterar as Cláusulas 4.2.4. e 4.2.4.1 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.2.4 Juros Remuneratórios: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração ("Juros Remuneratórios") equivalente a 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo."



4.2.4.1. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\text{DP}} \right] \right\}$$

onde:

7,40 (sete inteiros e quarenta centésimos por cento);

Taxa =

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

4.2.4.2. Observada a periodicidade prevista na Cláusula 4.4 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante de resgate antecipado previsto na Cláusula 4.2.2.2.3 acima ou nos termos da Cláusula V desta Escritura, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VI desta Escritura, conforme aplicável). Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável.

4.2.4.3. Para fins da presente Escritura, a expressão "Dia(s) Útil(is)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais ou feriados no Município e/ou Estado de São Paulo.

4.2.4.4. Para fins da presente Escritura, a expressão "Saldo do Valor Nominal Unitário" significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures remanescente após cada Data de Amortização."



4.2.4.5. Para fins da presente Escritura, o período de capitalização dos Juros Remuneratórios ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

2.5. As partes resolvem alterar a Cláusula 5.1.3.1. da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.3.1. O percentual da sobretaxa a que se refere a Cláusula 5.1.3, (B), (iii), (b) acima será de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."

CLÁUSULA III DECLARAÇÕES DA EMISSORA

3.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA IV RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Primeiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário c/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.



5.4. O presente Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura.

5.5. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA VI FORO

6.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 10 de outubro de 2013.




(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

BR TOWERS SPE1 S.A.



Nome: **Maurício Glusti**
Cargo: **Presidente**



Nome: **ANTONIO PARRINI PIMENTEL**
Cargo: **DIRETOR DE OPERAÇÕES**

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

PLANNER TRUSTEE DEVM LTDA



Nome:

Viviane Rodrigues

Cargo:

Diretora



Nome:

Artur M. de Figueiredo


Cargo:

Diretor

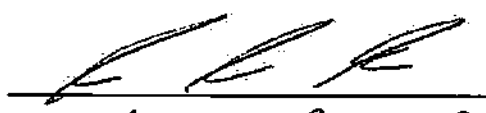


(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

BR TOWERS S.A.



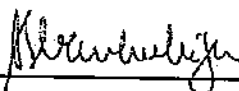
Nome: **Maurício Glusti**
Cargo: **Presidente**



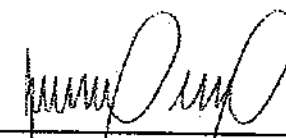
Nome: **ANTONIO PARRINI PINHEIRO**
Cargo: **DIRETOR DE OPERAÇÕES**

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da BR Towers SPE1 S.A.)

Testemunhas:



Nome: Milena Ibanhes Veiga
CPF: RG 13.031.433 SSP/SP
CPF 249.839.638-12



Nome: Alire Cristiane T. O. Marais
CPF: RG 29.705.740-6 SSP/SP
CPF: 274.753.228-31





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E
CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

Este Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Contrato”) é celebrado entre:

I. BR TOWERS S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“BR Towers” ou “Alicante”);

II. PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

a Alienante e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente “Parte” e, coletivamente, “Partes”,

e ainda, como partes intervenientes,

III. BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Companhia”); e

IV. ANTONIO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BONCHRISTIANO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.076.140 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 086.323.078/43, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 7º andar (“Sr. Antonio Carlos”);



2

Handwritten signature.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 09 de outubro de 2012, a Companhia celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers, na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da BR Towers SPE1 S.A. ("Escritura da 1ª Emissão"), por meio da qual foram emitidas 251.368 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com esforços restritos de colocação ("Debêntures da 1ª Emissão"), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) ("1ª Emissão");
- (B) Como garantia ao pagamento de todas as quantias devidas pela Companhia no âmbito da Escritura da 1ª Emissão, nos termos das Debêntures da 1ª Emissão, a Alienante e o Sr. Antonio Carlos alienaram fiduciariamente, em favor dos titulares de Debêntures da 1ª Emissão, como Garantia Real, as ações de sua titularidade de emissão da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Alienação Fiduciária em Garantia da 1ª Emissão");
- (C) A Companhia celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers, na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da BR Towers SPE1 S.A. ("Escritura da 2ª Emissão"), por meio da qual serão emitidas até 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Debêntures da 2ª Emissão"), cada uma com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("2ª Emissão");
- (D) Os recursos obtidos com a 2ª Emissão serão depositados em conta vinculada e cedidos fiduciariamente em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) e utilizados, nesta ordem, para (i) pagamento integral do saldo em aberto das Debêntures da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção,



modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela BR Towers;

- (E) A Alienação Fiduciária em Garantia da 1ª Emissão permanecerá em vigor até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, nos termos do Considerando (D) (i) acima; e
- (F) O Sr. Antonio Carlos, tão logo haja o integral cumprimento das obrigações da Companhia oriundas da 1ª Emissão, nos termos do item (D) (i) acima, transferirá a única ação de emissão da Companhia, da qual é atualmente titular, para a BR Towers, a qual seguirá, então, sendo a única acionista da Companhia, e, portanto, a única titular das Ações Alienadas da Companhia; e
- (G) A Alienante constitui em favor dos Debenturistas, sob condição suspensiva, a alienação fiduciária das atuais ações de sua titularidade de emissão da Companhia, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Companhia.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos em maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Contrato são utilizados no presente Contrato com os mesmos significados a eles atribuídos nos Documentos da 2ª Emissão. Todos os termos definidos neste Contrato terão os significados definidos aqui contidos quando usados em qualquer certificado, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Contrato, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

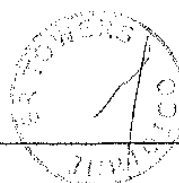
1.2. Para os fins deste Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

“Ações Alienadas” têm o significado indicado na Cláusula 2 deste Contrato;

“Código Civil Brasileiro” significa a Lei Federal brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

“Código de Processo Civil Brasileiro” significa a Lei Federal brasileira nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;

“Condição Suspensiva” tem o significado indicado na Cláusula 2.7 deste Contrato;



Handwritten signature or mark.

“Conta Reserva de Amortização” significa a conta vinculada que deverá conter montante necessário para o pagamento a título de amortização dos valores devidos pela Companhia no âmbito da 2ª Emissão, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária;

“Contrato de Cessão Fiduciária” significa o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia, celebrado nesta data entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, a BR Towers;

“Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão” significa o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas, celebrado nesta data entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., nos termos do qual é dada em garantia aos Debenturistas a conta vinculada na qual serão depositados os recursos da 2ª Emissão, que serão imediatamente transferidos para a liquidação das debêntures da 1ª Emissão;

“Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia da semana exceto sábados, domingos e dias em que os bancos comerciais estão autorizados ou obrigados a se manterem fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

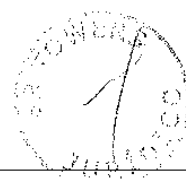
“Direito Real de Garantia” significa o direito real de garantia sobre as Ações Alienadas constituído em favor dos Debenturistas mediante a verificação da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.7 abaixo, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato, em garantia do cumprimento das obrigações da Companhia relativas às Debêntures da 2ª Emissão;

“Documentos da 2ª Emissão” significa este Contrato; o Contrato de Cessão Fiduciária; o Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão; a Escritura da 2ª Emissão; e o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPEI S.A., celebrado entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco J.P. Morgan S.A.;

“Evento de Vencimento Antecipado” tem o significado a ele atribuído nos termos da Escritura da 2ª Emissão;

“Livro de Registro de Ações Nominativas” tem o significado indicado na Cláusula 2.4 deste Contrato;

“Obrigações Garantidas” têm o significado indicado na Cláusula 2.1 deste Contrato;



Handwritten mark resembling a checkmark or the letter 'W'.

Large handwritten signature or initials on the right side of the page.

“Ônus” significa qualquer hipoteca, penhor, ônus, direito real de garantia ou outro encargo ou gravame sobre qualquer bem ou ativo, incluindo, sem limitação, qualquer equivalente criado ou decorrente de lei aplicável;

“Partes Indenizadas” tem o significado definido na Cláusula 6.2 do presente Contrato;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, sociedade simples, sociedade anônima, sociedade limitada, sociedade por ações, associação, *joint venture* ou outra entidade, um governo ou qualquer de suas subdivisões políticas ou órgãos; e

“Perdas” tem o significado indicado na Cláusula 6.2 abaixo.

2. **CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO DIREITO REAL DE GARANTIA E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

2.1 Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, incluindo pagamentos de amortização do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Emissão, de juros, inclusive de mora, encargos, multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas indenização ou correção monetária, se aplicável, incidente sobre referidos valores, bem como valores que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais, e tudo o mais que vier a ser devido pela Companhia aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, conforme estabelecido nos Documentos da 2ª Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Alienante, por meio do presente Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), observada a Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.7 abaixo, aliena e transfere, de forma irrevogável e irretratável, fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta de 261.368.799 (duzentas e sessenta e um milhões, trezentas e sessenta e oito mil, setecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, a 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Companhia (“Ações”).

2.1.1. Também estarão abrangidas por esta alienação fiduciária, as ações presentes ou futuras que venham a ser atribuídas à Alienante a partir desta data, inclusive (i) a única ação da qual é titular o Sr. Antonio Carlos ou seu eventual sucessor legal, a qual, nos termos do Considerando (F) acima será transferida para a Alienante; e (ii) toda e qualquer ação da Companhia que venha a ser de titularidade de qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desdobramento ou agrupamento ou exercício de direito de preferência das Ações Alienadas, distribuição de bonificação de ações,



conversão de títulos e valores mobiliários, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das Ações, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Ações Adicionais").

2.1.2. Esta alienação fiduciária também compreende os dividendos, inclusive dividendos em dinheiro ou outros recursos ou bens, lucros, bônus, rendimentos, recursos, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas mediante qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e/ou das Ações Adicionais, e quaisquer bens nos quais as Ações Alienadas forem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, valores mobiliários ou instrumentos negociáveis), e todas as demais quantias pagas ou a serem pagas nos termos de ou em relação a qualquer das Ações e/ou Ações Adicionais ("Recursos", em conjunto com as Ações e com as Ações Adicionais, doravante denominados como "Ações Alienadas").

2.2. Sujeito às disposições da Cláusula 3.1 abaixo, a Alienante neste ato obriga-se a:

I. desde a verificação do cumprimento da Condição Suspensiva até a integral quitação das Obrigações Garantidas, manter alienadas fiduciariamente, nos termos deste Contrato, as ações de emissão da Companhia representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) e os Recursos delas inerentes;

II. após a transferência à Alienante da única ação de emissão da Companhia de titularidade do Sr. Antonio Carlos, conforme Cláusula 9.2 abaixo, até a integral quitação das Obrigações Garantidas, manter alienadas fiduciariamente, nos termos deste Contrato, as ações de emissão da Companhia representativas de 100% (cem por cento) e os Recursos delas inerentes; c

III. desde a verificação do cumprimento da Condição Suspensiva até a integral quitação das Obrigações Garantidas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem emitidas novas ações atribuídas à Alienante, nos termos da Cláusula 2.1.1 acima, celebrar um aditamento a este Contrato e realizar a averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas para refletir a alienação fiduciária de referidas ações adicionais atribuídas à Alienante, nos termos deste Contrato, em atendimento ao inciso anterior, na forma do modelo de aditamento previsto no Anexo I deste Contrato.

2.2.1. Para fins dos artigos 103 e 104 da Lei das Sociedades por Ações do Código Civil, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, declara-se ciente da alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas, realizada em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.



-p-

2.2.2. Para os fins do disposto na Cláusula 2.2 acima e na Cláusula 7 abaixo, nos termos do artigo 684 do Código Civil, a Alienante e a Companhia, neste ato, assinam e entregam ao Agente Fiduciário um instrumento particular de procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo II deste Contrato, para nomear o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, seu procurador, com poderes para representar a Alienante e/ou a Companhia na assinatura e averbação de quaisquer dos aditamentos a que se refere a Cláusula 2.2 acima, nos termos e condições previstos neste Contrato, caso a Alienante e/ou a Companhia não o façam nos termos e prazos previstos neste Contrato ou, ainda, para tomar qualquer medida com relação à formalização da constituição da garantia e à excussão da garantia aqui prevista após a caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão. A Alienante e a Companhia concordam em entregar uma procuração equivalente a qualquer sucessor do Agente Fiduciário devidamente eleito em conformidade com a Escritura de Emissão, conforme necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente Contrato.

2.2.3. A Alienante e a Companhia obrigam-se, ainda, a assinar e entregar uma nova procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo II deste Contrato, a cada dois anos contados da data da procuração anterior ou em qualquer outro novo prazo que vier a ser adotado pela Alienante e a Companhia em seu respectivo estatuto social.

2.3. A garantia fiduciária, aqui constituída sob condição suspensiva, permanecerá íntegra e em pleno vigor até (i) o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; ou (ii), em não havendo o cumprimento das Obrigações Garantidas, até que seja totalmente excutida, e os Debenturistas tenham recebido o produto da excussão das Ações Alienadas de forma definitiva e incontestável.

2.4. O Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis após a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 2.3 acima, enviar à Companhia comunicação escrita atestando (i) o término de pleno direito deste Contrato, após a liberação das Ações Alienadas; e, em consequência, (ii) autorizando a Companhia a averbar a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas, por meio de notação nesse sentido em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, conforme aplicável.

2.5. Para os fins do artigo 66-B da Lei 4.728, e do artigo 1.362 do Código Civil, as principais características das Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo III do presente Contrato.

2.6. Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto

n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Alienante neste ato entrega ao Agente Fiduciário:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 00435201321200903, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13 de maio de 2013, com validade até 09 de novembro de 2013, com relação à BR Towers; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de Controle da Certidão D137.E405.F9CB.9577, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 02 de maio de 2013, com validade até 29 de outubro de 2013, com relação à BR Towers.

2.7 Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a constituição da alienação fiduciária em garantia das Ações Alienadas está sujeita ao integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão, conforme Cláusula 6.1.1(ii) da Escritura da 1ª Emissão, qual seja, o pagamento do saldo do valor unitário das Debêntures da 1ª Emissão, acrescido dos juros remuneratórios, prêmio e demais encargos devidos na data de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.2.1 da Escritura da 1ª Emissão (“Condição Suspensiva”).

2.7.1 A Condição Suspensiva deverá ser atendida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das Debêntures da 2ª Emissão, sob pena de caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

3. FORMALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A Alienante e a Companhia deverão, na data de assinatura do presente Contrato, averbar no Livro de Registro de Ações Nominativas a seguinte notação evidenciando a alienação fiduciária sob condição suspensiva constituída nos termos do presente Contrato, fazendo constar de forma expressa as restrições e vedações previstas no presente Contrato, nos seguintes termos:

“Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/76, 261.368.799 (duzentas e sessenta e um milhões, trezentas e sessenta e oito mil, setecentas e noventa e nove ações de emissão da BR Towers SPEI S.A. (“Companhia”) e de propriedade da BR Towers S.A. (“BR Towers”), representando, nesta data, 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações emitidas pela Companhia, bem como os respectivos direitos, dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio, as demais quantias pagas ou a serem pagas nos termos de ou em relação a qualquer das ações alienadas e todo e qualquer direito destas oriundos serão, mediante a verificação da Condição Suspensiva prevista na

Cláusula 2.7 do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), alienadas fiduciariamente, em favor dos titulares das debêntures da segunda emissão de debêntures da Companhia, representados pela PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.030.395/0001-46 (“Agente Fiduciário”), ou qualquer de seus sucessores e substitutos, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 7 de outubro de 2013, entre BR Towers, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Sr. Antonio Carlos, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), e estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.”

3.2. A Alienante e a Companhia deverão, no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar do atendimento da Condição Suspensiva, conforme Cláusula 2.7.1 acima, averbar o Livro de Registro de Ações Nominativas a seguinte notação confirmando a verificação da Condição Suspensiva, fazendo constar de forma expressa as restrições e vedações previstas no presente Contrato, nos seguintes termos:

“Nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404/76, 261.368.799 (duzentas e sessenta e um milhões, trezentas e sessenta e oito mil, setecentas e noventa e nove ações de emissão da BR Towers SPEI S.A. (“Companhia”) e de propriedade da BR Towers S.A. (“BR Towers”), representando, nesta data, 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações emitidas pela Companhia, bem como os respectivos direitos, dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio, as demais quantias pagas ou a serem pagas nos termos de ou em relação a qualquer das ações alienadas e todo e qualquer direito destas oriundos foram, com a verificação, em [●] de [●] de 2013, da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.7 do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), alienadas fiduciariamente, em favor dos titulares das debêntures da segunda emissão de debêntures da Companhia, representados pela PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.030.395/0001-46 (“Agente Fiduciário”), ou qualquer de seus sucessores e substitutos, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 7 de outubro de 2013, entre BR Towers, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Sr. Antonio Carlos, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), e estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.”



3.3. A Alienante e a Companhia deverão, até 1 (um) Dia Útil antes da data de subscrição das Debêntures da 2ª Emissão, e em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de qualquer dos aditamentos a este Contrato, respectivamente, registrar devidamente este Contrato, e averbar qualquer respectivo aditamento no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede/domicílio da Alienante, da Companhia e do Agente Fiduciário, e entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Contrato e/ou do respectivo aditamento, conforme o caso, devidamente registrado no referido Registro de Títulos e Documentos. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos incorridos em relação a tais registros correrão por conta da Companhia.

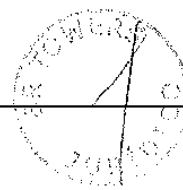
3.4. A Alienante e a Companhia darão cumprimento a qualquer outra exigência de qualquer lei aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, à constituição, ao aperfeiçoamento e à prioridade absoluta da alienação fiduciária ora constituída, fornecendo a respectiva comprovação ao Agente Fiduciário.

3.5. O Agente Fiduciário poderá, por meio de seus representantes ou prepostos, mediante aviso à Companhia com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência, nos dias e em horário comercial, examinar e auditar os livros de registros de ações da Companhia, a fim de atestar a regularidade dos registros e a existência das Ações Alienadas.

4. DIREITOS ASSOCIADOS ÀS AÇÕES ALIENADAS

4.1. A Alienante poderá exercer ou deixar de exercer todos e quaisquer direitos de voto, previstos em lei e no estatuto social da Companhia, bem como outros direitos relativos às Ações Alienadas, exceto na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, e observado o disposto na Cláusula 4.2 abaixo. Em qualquer caso, a Alienante não exercerá qualquer direito de voto nem concederá qualquer consentimento, renúncia ou ratificação, tampouco praticará qualquer outro ato que de qualquer maneira viole ou seja incompatível com quaisquer dos termos dos Documentos da 2ª Emissão e deste Contrato ou que teria o efeito de prejudicar a posição ou os direitos e recursos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A Companhia não registrará nem implementará qualquer voto da Alienante que viole ou seja incompatível com quaisquer dos termos dos Documentos da 2ª Emissão e deste Contrato ou que teria o efeito de prejudicar a posição ou os direitos e recursos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

4.1.1 A Alienante e a Companhia se obrigam a: (i) cumprir com seus respectivos estatutos sociais e a legislação aplicável; (ii) não prejudicar os direitos dos Debenturistas, o pagamento e o cumprimento integral das obrigações assumidas na Escritura da 2ª Emissão e neste Contrato; e (iii) não aprovar e/ou realizar qualquer (a) ato em desacordo com o disposto neste Contrato, na Escritura da 2ª Emissão e nos demais Documentos da 2ª Emissão; e (b) alteração nos direitos conferidos às Ações Alienadas.

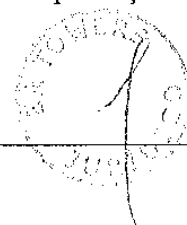


Handwritten signature and initials.

4.2. O exercício, pela Alienante, do direito de voto referente às Ações Alienadas quanto às seguintes matérias da Companhia, conforme exigido nos termos do seu Estatuto Social, estará sujeito à autorização prévia e por escrito do Agente Fiduciário:

- (a) qualquer alteração do estatuto social da Companhia, de forma a alterar a comarca da sede ou as atuais atividades principais da Companhia;
- (b) qualquer alteração nas características das Ações Alienadas;
- (c) fusão, incorporação, cisão, desdobramento, transformação em outro tipo societário, ou qualquer outra operação similar envolvendo a Companhia conforme definido na Escritura da 2ª Emissão;
- (d) a alienação ou oneração do Portfólio de Torres/*Roof Tops*, conforme descrito nos Documentos da 2ª Emissão;
- (e) a redução do capital social da Companhia, observadas as exceções estabelecidas na Escritura da 2ª Emissão;
- (f) a contratação de qualquer operação que, de qualquer forma, dê origem a novos Endividamentos da Companhia, conforme conceito e observadas as exceções estabelecidas na Escritura da 2ª Emissão;
- (g) distribuição pela Companhia de rendimentos, frutos ou vantagens, a qualquer título, inclusive dividendos, exceto conforme permitido na Escritura da 2ª Emissão;
- (h) a constituição de ônus, a outorga de garantias a quaisquer terceiros e outras operações fora do curso normal dos negócios, observadas as exceções estabelecidas na Escritura da 2ª Emissão;
- (i) a celebração de promessas, termos ou opções de compra, venda ou permuta sobre ações ou títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a emissão de qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia;
- (j) qualquer alteração ou rescisão dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo, conforme definido na Escritura da 2ª Emissão; e
- (k) a extinção, liquidação, dissolução, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou qualquer outro procedimento de reorganização financeira voluntária da Companhia, conforme definido na Escritura da 2ª Emissão.

4.3. Para os casos previstos na Cláusula 4.2 acima, a Alienante obriga-se a enviar comunicação escrita ao Agente Fiduciário, juntamente com os documentos pertinentes e solicitando seu consentimento formal para votar no evento societário da Companhia a que a notificação se referir. O Agente Fiduciário deverá responder por escrito à Alienante de forma definitiva e justificada sobre a aprovação ou reprovação da



respectiva operação em até 30 (trinta) dias contados da notificação enviada pela Alienante.

4.4. A Companhia poderá declarar dividendos pagos ou efetuar a distribuição de Recursos com relação às Ações Alienadas observadas as condições previstas na Escritura da 2ª Emissão e neste Contrato. Em caso de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a Companhia não poderá declarar ou pagar dividendos ou ainda efetuar a distribuição de Recursos com relação às Ações Alienadas, caso em que será aplicável o disposto na Cláusula 7 abaixo.

4.5. A Alienante se obriga a notificar o Agente Fiduciário no caso de emissão de novas ações, criação de nova espécie ou classe de ações, desdobramento ou grupamento de ações da Companhia, bem como a incorporá-las na alienação fiduciária objeto do presente Contrato conforme o disposto na Cláusula 2.2.1.

5. CUMPRIMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E ADITAMENTO RELATIVO ÀS DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO

5.1. Sem prejuízo das disposições acima, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário terá o direito de, a seu próprio critério, promover a excussão da alienação fiduciária ora constituída, mediante venda das Ações Alienadas, quer diretamente ou por meio de qualquer terceiro contratado para tal fim, de acordo com as disposições da Cláusula 7 abaixo.

6. DESPESAS E INDENIZAÇÃO

6.1. A Companhia concorda em reembolsar ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas todas as despesas necessárias, razoáveis e documentadas que o Agente Fiduciário incorra como resultado da proteção dos interesses e direitos dos Debenturistas sob este Contrato, especialmente aquelas resultantes do ato de formalização, manutenção e execução do Direito Real de Garantia, além de rescisão desta alienação fiduciária, incluindo despesas de protocolo e registro, conforme aplicável.

6.2. Adicionalmente, a Alienante e a Companhia neste ato concordam em indenizar o Agente Fiduciário, os Debenturistas e seus administradores, prepostos, empregados, agentes, representantes e sucessores (doravante referidos coletivamente como "Partes Indenizadas"), bem como mantê-los indenidos, por perdas, obrigações, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) ou obrigações (doravante referidas em conjunto como "Perda"), excluídos lucros cessantes que qualquer das Partes Indenizadas tenha comprovadamente sofrido ou comprovadamente incorrido com respeito a este Contrato (incluindo, entre outras coisas, como resultado do cumprimento

deste Contrato ou do seu objeto), exceto se tal Perda seja causada por dolo ou culpa grave de qualquer das Partes Indenizadas. Esta obrigação dos Alienantes e da Companhia permanecerá válida mesmo após a rescisão deste Contrato e será aplicada cumulativamente e sem prejuízo de qualquer outra obrigação de indenização assumida pelos Alienantes e pela Companhia em qualquer outro instrumento assinado pelas Partes, ficando entendido que a obrigação estabelecida nesta cláusula cumprirá os termos dos Documentos da 2ª Emissão.

6.3. O Agente Fiduciário neste ato concorda em agir dentro dos limites dos poderes que forem conferidos pela Alienante e pela Companhia ao Agente Fiduciário sob a procuração outorgada nos termos deste Contrato.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1. Mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário, mediante aprovação prévia dos Debenturistas, poderá promover a excussão da alienação fiduciária ora constituída, por meio da venda das Ações Alienadas, uma vez observado o disposto abaixo, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, a um ou mais adquirentes, em uma ou mais operações de venda. O Agente Fiduciário, por intermédio de um terceiro por ele subcontratado, poderá organizar um ou mais leilões ou procedimentos similares para a venda das Ações Alienadas, ou vendê-las a um ou mais compradores identificados numa negociação particular. A venda deverá ser feita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial à Alienante, ou qualquer outro procedimento.

7.1.1. A venda das Ações Alienadas, nos termos desta Cláusula 7.1, deverá ser precedida de avaliação a ser realizada por empresa de auditoria independente, ou banco de investimento, em ambos os casos de primeira linha, a ser selecionado pelo Agente Fiduciário, mediante prévia autorização dos Debenturistas, dentre 3 (três) opções a serem indicadas pela Alienante em até 5 (cinco) dias úteis de solicitação do Agente Fiduciário, sendo os custos e as despesas relacionados à contratação de tal empresa de auditoria independente ou banco de investimento suportados pela Alienante. Na hipótese de execução judicial da alienação fiduciária ora constituída, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.2. As despesas comprovadas da venda das Ações Alienadas, as quais integram as Obrigações Garantidas, serão suportadas pela Alienante ou pela Companhia e, em caso da Alienante ou da Companhia não efetuar o respectivo pagamento das referidas despesas, estas serão deduzidas do preço apurado na venda.

7.3. O valor obtido com a alienação das Ações Alienadas será aplicado exclusivamente na satisfação total das Obrigações Garantidas, até que sejam integralmente pagas.



- 13 -

7.4. Após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário entregará à Alienante todo e qualquer saldo da venda ou cessão das Ações Alienadas que houver.

7.5. Sem prejuízo das ações cabíveis nos termos deste Contrato, quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário terá o direito de exigir, na qualidade de proprietário fiduciário das Ações Alienadas, que a Companhia pague ou distribua qualquer valor correspondente aos Recursos aos quais a Alienante faça jus na qualidade de acionista da Companhia, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização de direitos de crédito e respectivos juros decorrentes das Ações Alienadas, diretamente aos Debenturistas, conforme instruções do Agente Fiduciário, desde que em conformidade com as leis aplicáveis e as práticas contábeis em vigor, o qual utilizará tais valores para reduzir as Obrigações Garantidas.

7.6. Caso a quantia obtida com a venda ou cessão das Ações Alienadas juntamente com os Recursos mencionados na Cláusula 7.5 acima, se aplicável, não seja suficiente para a plena satisfação das Obrigações Garantidas, a Companhia continuará a ser responsável pelo valor em aberto das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, valor de principal, juros, inclusive de mora, e quaisquer encargos e despesas decorrentes das Obrigações Garantidas.

7.7. A Alienante concorda e reconhece, expressamente, que o Agente Fiduciário poderá praticar todos os atos necessários para a venda e transferência das Ações Alienadas, inclusive, conforme aplicável, firmar os respectivos contratos de venda e compra, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das Ações Alienadas, observadas as condições de excussão da alienação fiduciária previstas nesta Cláusula 7.

7.8. O Direito Real de Garantia criado por ou de acordo com este Contrato será cumulativo, somando-se a, e independente de qualquer outro direito real de garantia criado em relação aos Documentos da 2ª Emissão e às Obrigações Garantidas. Nenhum direito real de garantia prévio detido pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, será incorporado a ou de outra forma reduzirá o Direito Real de Garantia constituído pelo presente Contrato, e a execução de qualquer direito real de garantia nos termos dos Documentos da 2ª Emissão não afetará a execução do Direito Real de Garantia criado nos termos do presente Contrato.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1. A Alienante e a Companhia declaram e garantem, conjuntamente, para o Agente Fiduciário, na presente data, e na data de qualquer aditamento ao presente Contrato ou em qualquer outra data em que as seguintes declarações e garantias devam



ser feitas ou são consideradas feitas, conforme aplicável, de acordo com este Contrato, que:

- (i) A Companhia e a BR Towers estão devidamente constituídas e validamente existentes de acordo com as leis de sua respectiva jurisdição de constituição, e têm plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações assumidas neste Contrato e nos Documentos da 2ª Emissão dos quais são parte e, no caso da BR Towers, alienar fiduciariamente as Ações Alienadas;
- (ii) a assinatura, a entrega e o registro deste Contrato não infringe ou viola qualquer disposição de quaisquer contratos celebrados pela Alienante e/ou pela Companhia;
- (iii) obtiveram todas as autorizações necessárias para celebrar este Contrato, as quais estão em pleno vigor e efeito;
- (iv) a Alienante é a legítima proprietária das Ações Alienadas indicadas no presente Contrato, que, após a verificação do cumprimento da Condição Suspensiva, estarão totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, exceto o Direito Real de Garantia criado pelo presente Contrato, podendo ser alienadas ou vendidas pelos Debenturistas ou Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, não havendo no estatuto social da Alienante, ou em eventuais acordos de seus acionistas ou quaisquer outros documentos (exceto os documentos da 1ª Emissão), qualquer restrição à alienação fiduciária, penhor ou venda das Ações, dos quais a Alienante não tenha renunciado com relação à assinatura e ao cumprimento deste Contrato;
- (v) as Ações Alienadas constituem 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) da totalidade das ações emitidas pela Companhia e em circulação, e constituirão 100,00% (cem por cento) da totalidade das ações emitidas pela Companhia após a transferência à Alienante da única ação de emissão da Companhia de titularidade do Sr. Antonio, nos termos da Cláusula 9.2 abaixo;
- (vi) a Alienante não criará quaisquer Ônus sobre as Ações Alienadas, além da alienação fiduciária aqui estabelecida, ou de nenhuma forma alienará, venderá ou cederá as Ações Alienadas sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, exceto se de outra forma permitido nos termos dos Documentos da 2ª Emissão;
- (vii) não é necessário obter qualquer outra aprovação ou qualquer outro consentimento ou aviso para: (a) a alienação fiduciária prevista neste Contrato, (b) a validade e a exequibilidade deste Contrato de acordo com seus termos, e (c) o exercício pelo Agente Fiduciário dos direitos aqui conferidos;
- (viii) a alienação fiduciária concedida nos termos deste Contrato constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, um

Ônus devidamente constituído, legal, válido, eficaz e exequível sobre as Ações Alienadas e sobre quaisquer Recursos ou direitos a elas relacionados;

- (ix) não existe nenhum processo judicial, investigação ou procedimento em curso perante qualquer tribunal judicial, administrativo ou arbitral com respeito a este Contrato, à alienação fiduciária aqui estabelecida, às Ações Alienadas ou a quaisquer obrigações aqui estipuladas às Partes;
- (x) a procuração assinada pela Alienante de acordo com o Anexo II do presente Contrato, é irrevogável e irretratável e foi devida e validamente assinada e entregue, e confere ao Agente Fiduciário os direitos e autoridades a que se propõe a conferir, e a Alienante não assinou nenhuma outra procuração ou documento, instrumento ou contrato similar com respeito às Ações Alienadas, salvo a outorgada no âmbito da 1ª Emissão, de pleno conhecimento das Partes, mas que deixará de ter validade e eficácia tão logo verificada a Condição Suspensiva, nos termos da cláusula 2.7.1. deste Contrato; e
- (xi) não existe nenhuma lei ou quaisquer decisões emitidas pelas autoridades competentes ou, adicionalmente, quaisquer estatutos ou disposições contratuais que proibam ou restrinjam, de qualquer maneira ou forma, a criação ou realização da alienação fiduciária nos termos deste Contrato.

8.2. A Alienante neste ato reconhece e concorda que, caso quaisquer declarações e garantias feitas nos termos do presente Contrato venham a se provar falsas ou enganosas em qualquer aspecto, a Alienante deverá indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por quaisquer Perdas por eles comprovadamente sofridas, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula 6 do presente Contrato.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Sem prejuízo de quaisquer outros compromissos e obrigações previstos no presente Contrato ou nos Documentos da 2ª Emissão, a Alienante neste ato compromete-se e concorda que:

- (i) sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, não deverá (a) criar, incorrer ou permitir que exista qualquer Ônus ou opção em favor de, ou qualquer reivindicação de qualquer Pessoa com respeito às Ações Alienadas, exceto pela alienação fiduciária criada pelo presente Contrato, após a verificação da Condição Suspensiva; ou (b) prometer, vender, ceder, transferir, permutar ou de outra forma dispor das Ações Alienadas;
- (ii) deverá, às suas próprias expensas e de forma tempestiva e eficaz, defender o direito, a titularidade e a participação dos Debenturistas,

representados pelo Agente Fiduciário, às Ações Alienadas contra as reivindicações e demandas de todas e quaisquer Pessoas, bem como auxiliar os Debenturistas na defesa de tais reivindicações, comunicando ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, a instauração de qualquer dos atos referidos neste item (ii);

- (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, deverá, às suas exclusivas expensas, praticar todos os atos e assinar os documentos adicionais que possam ser razoavelmente requeridos, de tempos em tempos, para possibilitar que o Agente Fiduciário (a) proteja os direitos criados pelo presente Contrato; ou (b) exerça qualquer dos direitos, poderes, autoridade e critérios nele investidos por este Contrato;
- (iv) imediatamente após solicitação do Agente Fiduciário, fornecerá a este todas as informações e comprovações que este solicitar a respeito das Ações Alienadas para possibilitar que o Agente Fiduciário (diretamente ou através de qualquer de seus respectivos representantes, sucessores ou cessionários permitidos) execute as disposições deste Contrato;
- (v) contestar de boa-fé, pagar ou garantir o juízo em relação a execuções judiciais de créditos trabalhistas, previdenciários ou tributários que possam afetar a prioridade do Direito Real de Garantia;
- (vi) celebrar aditivo ao presente Contrato caso venha a adquirir quaisquer ações ou direitos adicionais nos termos da Cláusula 2.1.1 acima, a fim de refletir contratualmente sobre tais ações ou direitos adicionais a alienação fiduciária ora constituída, bem como averbar a alienação fiduciária no Registro de Títulos e Documentos competente e no Livro de Registro de Ações da Companhia, bem como praticar outros atos que venham a ser de outra forma exigidos por lei aplicável para estender tal alienação fiduciária a tais ações e direitos adicionais, de acordo com os respectivos prazos previstos neste Contrato ou, na sua ausência, na lei aplicável, conforme o caso;
- (vii) exceto se de outra forma acordado entre as Partes, não celebrará nenhum contrato que possa restringir os direitos, a capacidade ou a possibilidade do Agente Fiduciário de vender ou de outra forma dispor das Ações Alienadas após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (viii) mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, cumprirá todas as instruções recebidas por escrito do Agente Fiduciário em relação às Ações Alienadas nos termos deste Contrato;
- (ix) manterá o Direito Real de Garantia criado após a verificação da Condição Suspensiva como um direito real de garantia legal, válido e exequível, sem quaisquer restrições que possam afetar a exequibilidade dos direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato; e

- (x) assumir e fazer com que todo e qualquer acionista da Alienante assumam toda e qualquer responsabilidade decorrente da titularidade das Ações, inclusive de natureza ambiental.

9.2. Sem prejuízo de quaisquer outros compromissos e obrigações previstos no presente Contrato ou nos Documentos da 2ª Emissão, o Sr. Antonio Carlos neste ato compromete-se e concorda que deverá, tão logo haja o integral cumprimento das obrigações da Companhia oriundas da 1ª Emissão de forma tempestiva e eficaz, transferir à Alienante a única ação de emissão da Companhia, da qual é atualmente titular.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.2. A Alienante não poderá ceder ou de qualquer forma transferir qualquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia anuência por escrito do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ceder e transferir livremente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, independente de qualquer anuência ou consentimento prévio por parte da Alienante, observados os termos da Escritura da 2ª Emissão.

10.3. Este Contrato é assinado em caráter irrevogável e vincula as Partes, seus cessionários e sucessores, a qualquer título.

10.4. Os direitos de cada Parte estabelecidos neste Contrato são cumulativos com outros direitos estabelecidos por lei, a menos que de outra forma e expressamente excluídos. A renúncia a tais direitos só é admissível por escrito e de maneira específica pelo seu respectivo titular. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Contrato não implicará em novação da obrigação ou em renúncia do respectivo direito pelo seu titular.

10.5. Este Contrato e suas disposições apenas serão modificadas, alteradas, aditadas ou dispensadas mediante o prévio consentimento por escrito das Partes.

10.6. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexequível nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente instrumento nem a validade, legalidade ou exequibilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexequível por uma nova que reflita sua intenção original e seja válida, legal e

vinculante. Qualquer invalidação, ilegalidade e/ou ineficácia de uma ou mais das cláusulas não afetará as demais disposições deste Contrato.

10.7. Este Contrato é considerado pelas Partes como a expressão final de seu acordo a respeito do objeto do presente Contrato, obrigando e revertendo em benefício das Partes contratantes e seus respectivos sucessores e cessionários.

10.8. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a BR Towers:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Sr. Mateus Benatti
Tel.: (11) 4873-9800
Fax: (11) 4873-9800
E-mail: tesouraria@brtowers.com

Para o Agente Fiduciário:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04538-132
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Tel.: (11) 2172-2628
Fax: (11) 3078-7264
E-mail: vrodrigues@planner.com.br; tlima@planner.com.br; fiduciario@planner.com.br

Para a Companhia:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Sr. Mateus Benatti
Tel.: (11) 4873-9800
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tesouraria@brtowers.com

Para o Sr. Antonio Carlos:

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 7º andar
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04538-132
At.: Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano
Tel.: (11) 3556-5505
Fax: (11) 3556-5535
E-mail: notice@gp-investments.com

10.8.1. As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa

Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

10.8.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado às demais Partes.

10.9. Este Contrato é celebrado e assinado no Brasil e será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.10. As Partes neste ato se submetem à competência não exclusiva dos juízos e tribunais com foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com respeito a qualquer ação ou processo para solucionar qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou decorrente deste Contrato, renunciando expressamente à competência de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10.11. As Partes neste ato reconhecem e concordam que todas e cada uma das obrigações assumidas ou que possam ser imputadas nos termos do presente Contrato em relação a este Contrato estão sujeitas à execução específica de acordo com os artigos 461 (e seus incisos e parágrafos), 621, 632 e 466-B, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.12. Em caso de qualquer cessão permitida dos direitos e obrigações do Agente Fiduciário nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, qualquer cessionário será uma parte deste Contrato e terá os direitos e as obrigações do Agente Fiduciário no presente Contrato, e este Contrato será considerado alterado até o limite, porém, somente até o limite necessário para dar efeito à adição do cessionário, e qualquer referência ao Agente Fiduciário nos termos do presente Contrato será uma referência daí em diante a tal cessionário.

10.13. A garantia prevista no presente Contrato será adicional e independente em relação à garantia prevista no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2013.

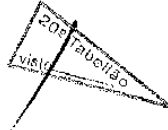


Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a checkmark on the left.

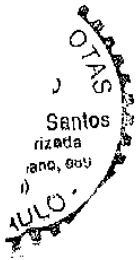
Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

BR TOWERS S.A.

Por: [assinatura]
Nome: **Maurício Giusti**
Cargo: **Presidente**

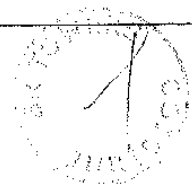
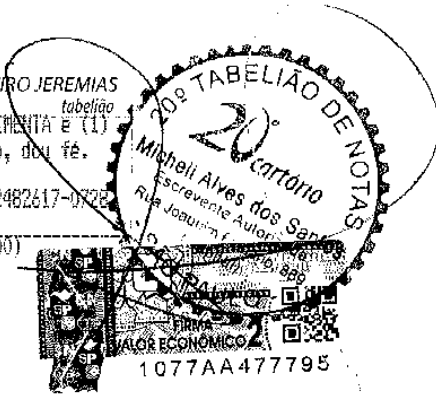


Por: [assinatura]
Nome: **Antonio Parrini Pimenta**
Cargo: **COO - Diretor Br Towers**



2 notário
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANTONIO PARRINI PIMENTA e (1) MAURÍCIO ANTONIO GIUSTI DE OLIVEIRA em documento com valor econômico, do fê.
Em 18/10 de 2015 da verdade. Cód. [-1229223311121832482617-0702]

MICHELLE ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Ntd 2: total R\$ 13,00)
Selo(s): 2 Atas: 1077AA 477795
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



[Handwritten signatures and initials]

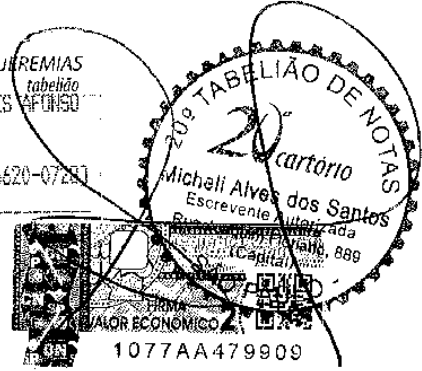
Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: *D. Viviane Rodrigues*
Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora

Por: *Flávio D. Aguetoni*
Nome: Flávio D. Aguetoni
Cargo: Procurador

2 **Notário** R. Joaquim Floriano, 829 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
Reconheço por sem ônus as firmas de: (1) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES APONSO e (1) FLAVIO DANIEL AGUETONI, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. [-1218989511144932426620-0728]



MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Ord 2: Total R\$ 13,00)
Selo(s): 2 atos: 1077AA-979909
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

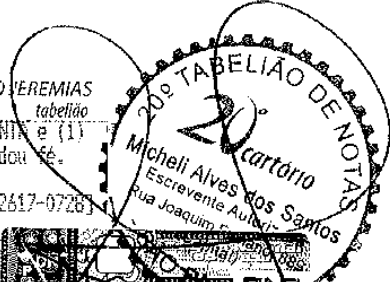
BR TOWERS SPEI S.A.

Por: Motoliviana
Nome:
Cargo: **Maurício Glusti**
Presidente

Por: [Handwritten Signature]
Nome: **Antonio Parrini Pimenta**
Cargo: **COO - Diretor**
Br Towers



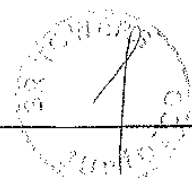
2 Notário
Rua Joaquim Floriano, 809 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 (fone: 11 3076-1836)
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANTONIO PARRINI PIMENTA e (1) MAURÍCIO ANTONIO GUSTI DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2013.
Em 12-10-13 de verdade. Cód. [-1231512911183232482617-0726]



MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Qtd 2: total R\$ 13,00)
Selo(s): 2 Ato: 1077AA-479919
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





18
E



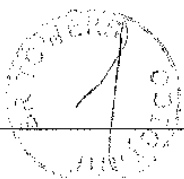
Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

ANTONIO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BONCHRISTIANO


R.G.: 13.076.140
CPF: 086.323.078-43

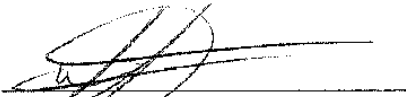
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD197422
ANTONIO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BONCHRISTIANO
XX
São Paulo, 8/10/2013 Sem valor econômico
Em testamunho da Verdade R\$ 6,50
58131500549310 THIAGO LOPES

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUÍZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-4560 - CEF 0-1-16 001
1040AB282626


18
8




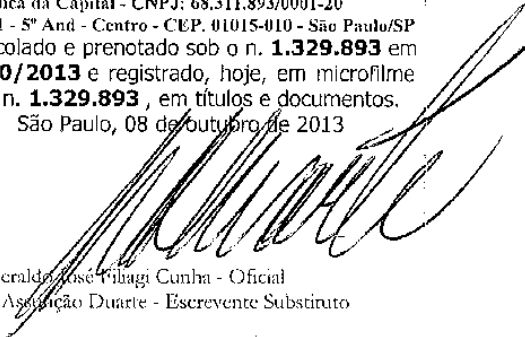
Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

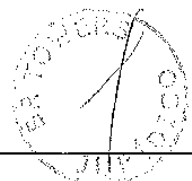
Testemunhas:

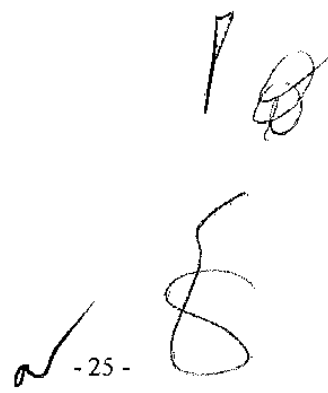
Nome: 
RG: 43.221.876-8
CPF: 358.710.358-85

Nome: 
RG: 15.378.074-5
CPF: 075.524.828-77

	
Emol.	R\$ 7.829,02
Estado	R\$ 2.225,10
Ipesp	R\$ 1.648,22
R. Civil	R\$ 412,05
T. Justiça	R\$ 412,05
Total	R\$ 12.526,44
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Pça Pe Manuel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
Protocolado e prenotado sob o n. **1.329.893** em
08/10/2013 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.329.893**, em títulos e documentos.
São Paulo, 08 de outubro de 2013

Geraldo José Tibagi Cunha - Oficial
Cristiano Associação Duarte - Escrivente Substituto





ANEXO I

Este Anexo I é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

MODELO DE ADITAMENTO

Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Aditamento”), celebrado entre:

I. BR TOWERS S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“BR Towers” ou “Alienante”);

II. PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

a Alienante e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente “Parte” e, coletivamente, “Partes”,

e ainda, como parte interveniente,

III. BR TOWERS SPEI S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (doravante designada “Companhia”).

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato)

CONSIDERANDO QUE:

(A) as partes acima qualificadas celebraram, em 7 de outubro de 2013, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações (“Contrato”), por meio do qual a Alienante alienou e se comprometeu a manter alienadas fiduciariamente, em



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, ações de emissão da Companhia de sua titularidade correspondentes a, inicialmente 99,9% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e, após transferência à Alienante da única ação de emissão da Companhia de titularidade do Sr. Antonio Carlos, conforme Cláusula 9.2 abaixo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, de modo a garantir as Obrigações Garantidas, conforme descritas no Anexo (A) deste aditamento;

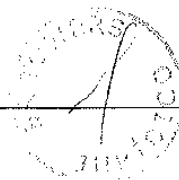
- (B) nos termos da Cláusula 2, do Contrato, as Partes decidem aditar o Contrato, de modo a incluir no escopo da garantia nele prevista novas ações de emissão da Companhia de titularidade da Alienante;

Em consideração às premissas acima e às mútuas avenças aqui contidas, as Partes resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1 – Novas Ações. Em cumprimento ao disposto na Cláusula 2 do Contrato, em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, a Alienante, nos termos deste Aditamento e do Contrato, e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, alienam fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as quais para os fins do Contrato passam a fazer parte da definição de “Ações Alienadas”:

- I. [•] ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia de titularidade da Alienante, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus;
- II. [todas as ações que venham a ser atribuídas para a Alienante, a partir desta data, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desdobramento ou agrupamento ou exercício de direito de preferência das Ações Alienadas, distribuição de bonificação de ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Alienadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia]; e
- III. todos os direitos relativos às ações indicadas no inciso anterior, incluindo os Recursos relacionados a tais ações, nos termos previstos no Contrato.

Cláusula 2 – Certidões. Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Alienante, neste ato, entrega ao Agente Fiduciário:



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º [...], emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em [...], com validade até [...], com relação à BR Towers; e

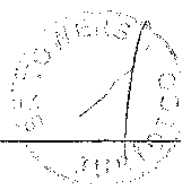
(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º [...], emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em [...], com validade até [...], com relação à BR Towers.

Cláusula 3. Averbações. A Alienante e a Companhia obrigam-se a realizar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis da data de assinatura deste Aditamento, a averbação da alienação ora constituída no Livro Registro de Ações Nominativas da Companhia e, no prazo de 20 (vinte) dias da data do presente Aditamento, averbá-lo no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede/domicílio da Alienante e da Companhia, e entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Aditamento devidamente registrado. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos incorridos em relação a tais registros correrão por conta da Companhia.

Cláusula 4. Ratificação. Permanecem vigentes e inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Aditamento em [...] ([...]) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [...] de [...] de 2013.



- 28 -

Handwritten initials and a signature.

Página de assinaturas do [•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda.e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPE1 S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

BR TOWERS S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

BR TOWERS SPE1 S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

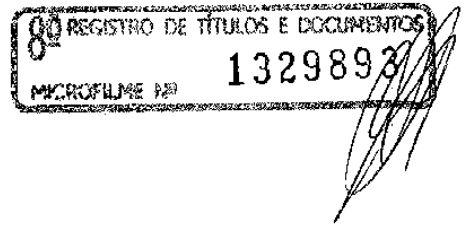
Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



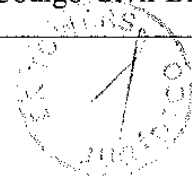
ANEXO II

Este Anexo II é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes amuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

MODELO DE PROCURAÇÃO

BR TOWERS S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua a Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“BR Towers”); e **BR TOWERS SPEI S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” e, em conjunto com a BR Towers, “Outorgantes”), irrevogavelmente constituem e nomeiam a **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário representante dos Debenturistas (“Outorgado”), em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações datado de 7 de outubro de 2013, conforme alterado (“Contrato de Alienação Fiduciária”), sua PROCURADORA, para agir em seu nome, até o limite permitido pela lei aplicável, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Alienação Fiduciária para preservar e executar os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do referido instrumento quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou da declaração de vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, conforme dispuser o Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo poderes para:

(a) cobrar, vender ou fazer com que seja vendida, ceder ou conferir opção ou opções de compra, conforme o caso, toda e qualquer parte das Ações Alienadas, por meio de venda pública ou privada, em tais termos e condições conforme possa julgar apropriados, observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária, sujeito à lei aplicável, independentemente de qualquer aviso prévio ou subsequente às Outorgantes, de acordo com as disposições estabelecidas no Artigo 1.433, IV, do Código Civil Brasileiro, aplicar



os recursos assim recebidos para o pagamento e a satisfação de todas as Obrigações Garantidas que tenham se tornado vencidas e pagáveis, devolvendo o excedente, se houver, aos Outorgantes, estando investido de todos os poderes necessários incidentais às disposições acima quando necessários para cumprir os fins do Contrato de Alienação Fiduciária;

(b) tomar todas as medidas necessárias e receber todos os lucros, rendimentos, caixa, direitos, dividendos, distribuições, juros e todas as demais quantias pagas, recebidas ou de outra forma distribuídas em relação às Ações Alienadas de tempos em tempos, incluindo todas as quantias a pagar sobre ou com respeito a qualquer execução de tais Ações Alienadas;

(c) tomar todas as medidas necessárias e assinar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental no caso de uma venda pública das Ações Alienadas, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária;

(d) tomar qualquer medida e assinar quaisquer acordos, contratos, escrituras públicas e/ou instrumentos consistentes com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária e necessários para cumprir os fins deste instrumento, inclusive eventuais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária; e

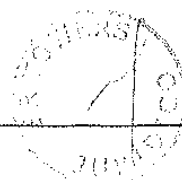
(e) praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) com o objetivo de preservar todos os seus direitos estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e de defender e preservar as Ações Alienadas e os direitos relacionados às mesmas.

Termos em maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento, terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Alienação Fiduciária.

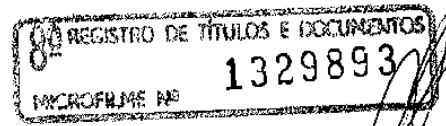
Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelos Outorgantes ao Outorgado, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Alienação Fiduciária e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com os Artigos 684 e 1.433, IV, do Código Civil Brasileiro, e será irrevogável, válida e eficaz pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data ou no caso de rescisão do Contrato de Alienação Fiduciária.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.



Handwritten signature and initials.



São Paulo [•] de [•] de 2013.

BR TOWERS S.A.

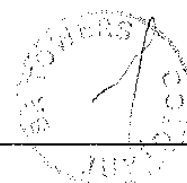
Por: _____
Nome:
Cargo:

Por: _____
Nome:
Cargo:

BR TOWERS SPE1 S.A.

Por: _____
Nome:
Cargo:

Por: _____
Nome:
Cargo:



aw - 32 -

[Handwritten signatures]

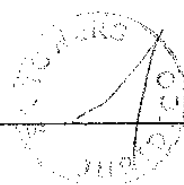
ANEXO III

Este Anexo III é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, celebrado por e entre a BR Towers S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e, como intervenientes anuentes, a BR Towers SPEI S.A. e o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

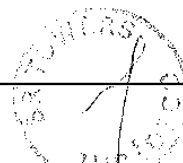
- (a) **Valor Total da 2ª Emissão:** Até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de 2ª Emissão, conforme definido abaixo.
- (b) **Número de Séries:** a 2ª Emissão será realizada em série única.
- (c) **Quantidade de Debêntures da 2ª Emissão:** Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures da 2ª Emissão, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (d) **Tipo e Forma:** As Debêntures da 2ª Emissão serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
- (e) **Espécie:** As Debêntures da 2ª Emissão serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real.
- (f) **Conversibilidade:** As Debêntures da 2ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (g) **Valor Nominal Unitário:** R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de 2ª Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (h) **Data de 2ª Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures da 2ª Emissão será o dia 15 de outubro de 2013 ("Data de 2ª Emissão").
- (i) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme periodicidade e percentuais descritos na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de resgate antecipado previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura da 2ª Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão:

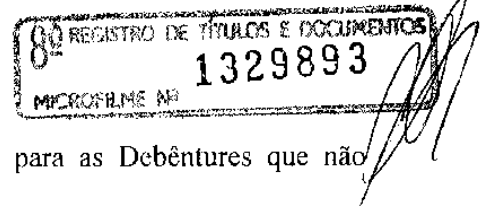
Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão
15 de janeiro de 2014	0,0000%
15 de abril de 2014	0,6180%
15 de julho de 2014	0,7630%
15 de outubro de 2014	0,8580%
15 de janeiro de 2015	0,9470%



Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão
15 de abril de 2015	1,1440%
15 de julho de 2015	1,3160%
15 de outubro de 2015	1,4250%
15 de janeiro de 2016	1,5490%
15 de abril de 2016	1,7530%
15 de julho de 2016	1,9230%
15 de outubro de 2016	2,0710%
15 de janeiro de 2017	2,1700%
15 de abril de 2017	2,3380%
15 de julho de 2017	2,5590%
15 de outubro de 2017	2,7040%
15 de janeiro de 2018	2,8530%
15 de abril de 2018	3,0600%
15 de julho de 2018	3,2880%
15 de outubro de 2018	3,4120%
15 de janeiro de 2019	4,6530%
15 de abril de 2019	4,9640%
15 de julho de 2019	5,3610%
15 de outubro de 2019	5,6640%
15 de janeiro de 2020	5,7340%
15 de abril de 2020	6,1980%
15 de julho de 2020	6,6910%
15 de outubro de 2020	7,2100%
15 de janeiro de 2021	7,8230%
15 de abril de 2021	8,5950%
15 de julho de 2021	9,6280%
15 de outubro de 2021	10,6540%
15 de janeiro de 2022	12,0090%
15 de abril de 2022	13,8200%
15 de julho de 2022	16,4110%
15 de outubro de 2022	19,6370%
15 de janeiro de 2023	24,6150%
15 de abril de 2023	33,0040%
15 de julho de 2023	50,2330%
15 de outubro de 2023	100,0000%

- (j) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures da 2ª Emissão terão prazo de vencimento final em 15 de outubro de 2023 (“Data de Vencimento”).
- (k) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures da 2ª Emissão.
- (l) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos





procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

- (m) **Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Juros Remuneratórios”), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“NTN-B 2022”), taxa essa a ser apurada 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Data de Apuração”), pela média aritmética das negociações das NTN-B 2022 nos 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (n) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura de Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura de Emissão.
- (o) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do preço unitário de resgate antecipado das Debêntures, conforme definido e calculado na Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão.
- (p) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures da 2ª Emissão poderão ser antecipadamente vencidas na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, observados os termos e condições estabelecidos em todos os documentos relativos à 2ª Emissão, em especial, o disposto na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão.

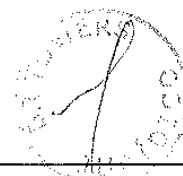


- (q) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura da 2ª Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e (c) despesas incorridas para cobrança.
- (r) **Regime de Distribuição e Garantia Firme:** As Debêntures da 2ª Emissão serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de subscrição da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão, válida até o dia 31 de outubro de 2013, prestada de forma individual e não solidária pelos coordenadores da emissão, quais sejam: Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenadores”), respeitados os valores previstos na tabela abaixo para cada um deles:

Coordenador	Garantia Firme Prestada (em R\$ na Data de 2ª Emissão)	Proporção da Garantia Firme
Santander	150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	50%
Itaú BBA	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
J.P. Morgan	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
Total	300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	100%

- (s) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Emissão serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) o pagamento integral do saldo em aberto das Debêntures da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

As demais características das Debêntures e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura, cujas cláusulas, termos e condições a Companhia e a Alienante declaram expressamente conhecer e concordar. Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na Escritura, os quais são incorporados ao presente Anexo, por referência.



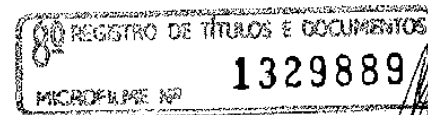
✓

ANEXO F
CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Soluções para o
Mercado de Capitais



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA

Este Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia ("Contrato") é celebrado entre:

I. **BR TOWERS SPE1 S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Cedente", "Emissora" ou "Companhia");

II **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Banco Administrador"); e

III. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário").

a Cedente, o Banco Administrador e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente "Parte" e, coletivamente, "Partes";

e ainda, como parte interveniente,

III. **BR TOWERS S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BR Towers");

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE

(A) Em 09 de outubro de 2012 a Cedente celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers, na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública,





Soluções para o
Mercado de Capitais

com Esforços Restritos de Colocação, da BR Towers SPE1 S.A. ("Escritura da 1ª Emissão"), por meio da qual foram emitidas 251.368 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com esforços restritos de colocação ("Debêntures da 1ª Emissão"), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) ("1ª Emissão");

- (B) Como garantia do pagamento de todas as quantias devidas pela Cedente, nos termos das Debêntures da 1ª Emissão, a Cedente cedeu fiduciariamente, em favor dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, como garantia real, os Direitos Cedidos na 1ª Emissão (conforme definidos abaixo) ("Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito em Garantia da 1ª Emissão");
- (C) A Companhia celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers, na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da BR Towers SPE1 S.A. ("Escritura da 2ª Emissão"), por meio da qual serão emitidas até 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Debêntures da 2ª Emissão"), cada uma com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("2ª Emissão");
- (D) Os recursos obtidos com a 2ª Emissão serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão (conforme abaixo definido), e utilizados, nesta ordem, para; (i) integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou roof tops; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela BR Towers;
- (E) A Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito em Garantia da 1ª Emissão permanecerá em vigor até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, nos termos do Considerando (D) (i) acima; e
- (F) A Cedente constitui em favor dos Debenturistas, sob condição suspensiva, a cessão fiduciária dos Direitos Cedidos (conforme definidos abaixo).

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos em maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Contrato são utilizados no presente Contrato com os mesmos significados a eles atribuídos nos Documentos da 2ª Emissão. Todos os





termos definidos neste Contrato terão os significados definidos aqui contidos quando usados em qualquer certificado, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Contrato, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

1.2. Para os fins deste Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

"Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais" tem o significado indicado na Cláusula 7.3 abaixo;

"Condição Suspensiva" tem o significado indicado na Cláusula 2.4 deste Contrato;

"Código Civil Brasileiro" significa a Lei Federal brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

"Código de Processo Civil Brasileiro" significa a Lei Federal brasileira nº 5.869, datada de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;

"Conta Depósito" significa a conta número 14103-5, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador de acordo com a Cláusula 6.1 do presente Contrato;

"Conta Reserva de Amortização" significa a conta número 14104-3, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador de acordo com a Cláusula 6.2 do presente Contrato;

"Conta de Complementação ICSD" significa a conta número 14105-0, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador de acordo com a Cláusula 6.3 do presente Contrato;

"Conta de Recursos" significa a conta número 14102-7, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão (conforme definido abaixo);

"Contas em Garantia" significa a Conta Depósito, a Conta Reserva de Amortização e a Conta de Complementação ICSD;

"Contrato de Cessão de Direitos de Crédito da 1ª Emissão" significa o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas, celebrado entre a Cedente, o Agente Fiduciário e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander"), em 24 de outubro de 2012, como garantia do pagamento das Debêntures da 1ª Emissão;

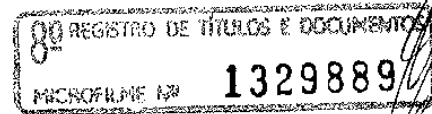
"Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão" significa o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas, celebrado nesta data entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Administrador, nos termos do qual (i) é dada em garantia aos Debenturistas a conta vinculada na qual serão depositados os recursos da 2ª Emissão, que serão imediatamente



[Handwritten signatures and initials]



Soluções para o
Mercado de Capitais



transferidos para a liquidação das debêntures da 1ª Emissão; e (ii) estão estabelecidas as regras para o depósito e movimentação da conta vinculada na qual serão depositados os recursos obtidos com a 2ª Emissão;

“Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo” significa os contratos de cessão de uso de infraestrutura celebrados em 27 de setembro de 2012 entre a Cedente e a Vivo, conforme listados no Anexo 1.2.(A) ao presente Contrato;

“Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras” significam os contratos listados no Anexo 1.2.(B), conforme aditado de tempos em tempos, quais sejam: (i) os contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados entre a Vivo e outras operadoras de telecomunicações, existentes na Data de 2ª Emissão, e que tenham sido ou que serão cedidos à Cedente, nos termos dos Contratos de Venda e Compra; (ii) os contratos de cessão de uso de infraestrutura a serem celebrados entre a Cedente e operadoras de telecomunicações, inclusive a Vivo; e (iii) os contratos cujo objeto seja idêntico ou similar aos contratos mencionados no inciso “(ii)” acima, os quais serão listados no Anexo 1.2.(B) ao presente Contrato, no prazo mencionado na Cláusula 3.3.3 (ii) abaixo, de acordo com o procedimento mencionado na Cláusula 7, também abaixo, e o qual será aditado de tempos em tempos, conforme necessário para inclusão de novos contratos;

“Contrato de Venda e Compra” significa os Contratos de Venda e Compra de Bens Móveis e Outras Avenças celebrados entre a Cedente e a Vivo, em 31 de agosto de 2012, e seus posteriores aditamentos;

“Devedores” tem o significado indicado na Cláusula 3.3 abaixo;

“Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia da semana exceto sábados, domingos e dias em que os bancos comerciais estão autorizados ou obrigados a se manterem fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

“Direitos Cedidos” tem o significado indicado na Cláusula 2.1 do presente Contrato;

“Direitos Cedidos na 1ª Emissão” significam todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de qualquer natureza da Cedente cedidos, por meio do Contrato de Cessão de Direitos de Crédito da 1ª Emissão, no âmbito da 1ª Emissão, tendo em vista garantir o pagamento dos valores devidos aos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, e que serão constituídos em garantia real ao adimplemento das obrigações decorrentes da 2ª Emissão mediante a verificação da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.4 abaixo;

“Direito Real de Garantia” significa o direito real de garantia sobre os Direitos Cedidos constituído em favor dos Debenturistas, mediante a verificação da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.4 abaixo, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato, em garantia do cumprimento das obrigações da Cedente relativas às Debêntures da 2ª Emissão;

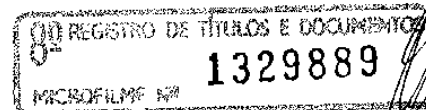
“Documentos da 2ª Emissão” significa este Contrato; o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado nesta data entre a BR Towers, o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, a Cedente e o Sr. Antônio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; o Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão; a Escritura da 2ª Emissão; e o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

4

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A. celebrado entre a Cedente, o Banco Santander, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco J.P. Morgan S.A., na qualidade de coordenadores da 2ª Emissão;

"Evento de Vencimento Antecipado" tem o significado a ele atribuído nos termos da Escritura da 2ª Emissão;

"Obrigações Garantidas" tem o significado indicado na Cláusula 2.1 deste Contrato;

"Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, ônus, direito real de garantia ou outro encargo ou gravame sobre qualquer bem ou ativo, incluindo, sem limitação, qualquer equivalente criado ou decorrente de lei aplicável;

"Partes Indenizadas" tem o significado indicado na Cláusula 5.2 do presente Contrato;

"Pessoa" significa qualquer pessoa física, sociedade simples, sociedade anônima, sociedade limitada, sociedade por ações, associação, *joint venture* ou outra entidade, um governo ou qualquer de suas subdivisões políticas ou órgãos;

"Perdas" tem o significado indicado na Cláusula 5.2 abaixo; e

"Vivo" significa a Vivo S.A.

2. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA COMO DIREITO REAL DE GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2.1. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Cedente nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, incluindo os pagamentos de amortização do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Emissão, de juros, inclusive de mora, encargos, multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização, correção monetária, se aplicável, incidente sobre referidos valores, bem como valores que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a desembolsar por conta da execução da presente cessão fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais, e tudo o mais que vier a ser devido pela Cedente aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, conforme estabelecido nos Documentos da 2ª Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Cedente e a BR Towers, por meio do presente Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), observada a Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.4 abaixo, cedem fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário a titularidade fiduciária e a posse direta e indireta sobre os direitos cedidos indicados abaixo ("Direitos Cedidos");

- (i) todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis da Cedente, presentes e/ou futuros (incluindo os Direitos Adicionais, conforme definidos na Cláusula 7.1 abaixo), oriundos da cessão do direito de uso das infraestruturas que compõem as Torres e *Roof Tops*, no âmbito dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo;

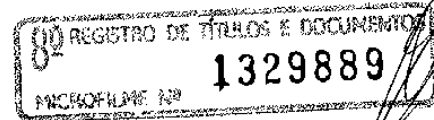


5

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



- (ii) todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis da Cedente, presentes e/ou futuros (incluindo os Direitos Adicionais, conforme definidos na Cláusula 7.1 abaixo), oriundos da cessão do direito de uso das infraestruturas que compõem as Torres e Roof Tops, no âmbito dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras;
- (iii) todos os recursos a qualquer tempo depositados e mantidos nas Contas em Garantia, de acordo com a Cláusula 6 do presente Contrato, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos de tempos em tempos em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos renderão em favor da Cedente, mas constituirão parte integrante dos direitos cedidos fiduciariamente, nos termos deste Contrato;
- (iv) todos os valores recebidos pela Cedente e/ou pela BR Towers como pagamento de indenização em razão dos seguros contratados para o portfólio de Torres/Roof Tops;
- (v) todos os valores recebidos, ou que venham a ser recebidos, pela Cedente, em razão de indenizações (i) pagas pela Vivo, nos termos dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e/ou dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras e/ou dos Contratos de Venda e Compra; e/ou (ii) pagas pelas respectivas contrapartes da Cedente, nos termos dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, excetuando-se valores de indenizações relacionados exclusivamente aos Recebíveis de Solo, conforme termos da Cláusula 2.1.1 abaixo; e
- (vi) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, relacionados ao portfólio de Torres/Roof Tops e que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, excluídos os Recebíveis de Solo, conforme Cláusula 2.1.1 abaixo.

2.1.1 Para os efeitos deste Contrato, são absolutamente excluídos do conceito de Direitos Cedidos quaisquer valores que a Cedente vier a receber da Vivo ou de outras operadoras a título de valores recebíveis em razão da locação ou repasse de valores de locação dos terrenos, topos de edifício ou imóveis onde se encontram as Torres/Roof Tops ("Recebíveis de Solo"), sendo certo que as Partes ajustam que tais valores (a) não serão depositados em qualquer das Contas em Garantia; (b) sempre ficarão e serão, pelo prazo de vigência deste Contrato, totalmente livres de quaisquer ônus ou obrigações pactuadas neste Contrato, podendo ser movimentados pela Cedente, a seu exclusivo e livre critério, da maneira que definir, sem qualquer restrição ou obrigação perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário.

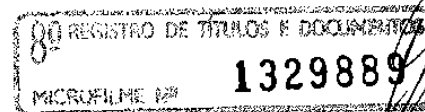
2.2. Para os fins do artigo 66-B da Lei 4.728, e do artigo 1.362 do Código Civil, as principais características das Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo 2.2 do presente Contrato.

6

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



2.3. Nos termos e para os fins da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Cedente neste ato entrega ao Agente Fiduciário:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 00866201321200371, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16 de setembro de 2013, com validade até 15 de março de 2014, com relação à Cedente; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de Controle da certidão nº 13F3.3F00.F9BC.884A, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 2 de maio de 2013, com validade até 29 de outubro de 2013, com relação à Cedente.

2.4. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a constituição da cessão fiduciária dos Direitos Cedidos está sujeita ao integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão, conforme Cláusula 6.1.1(ii) da Escritura da 1ª Emissão, qual seja o pagamento do saldo do valor unitário das Debêntures da 1ª Emissão, acrescido dos juros remuneratórios, prêmio e demais encargos devidos na data de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.1.2.1 da Escritura da 1ª Emissão ("Condição Suspensiva").

2.4.1 A Condição Suspensiva deverá ser atendida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da subscrição e integralização das Debêntures da 2ª Emissão, sob pena de caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

3. FORMALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A Cedente deverá, até 1 (um) Dia Útil Antes da data da subscrição das Debêntures de 2ª Emissão, e em até 20 (vinte) dias da data de qualquer dos aditamentos a este Contrato, conforme o caso, registrar este Contrato, e averbar qualquer respectivo aditamento, no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Cedente, do Agente Fiduciário e do Banco Administrador; e entregar ao Agente Fiduciário e ao Banco Administrador uma via original deste Contrato e/ou do respectivo aditamento, conforme o caso, devidamente registrado no referido Registro de Títulos e Documentos. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos relacionados a tais registros correrão por conta da Cedente.

3.2. A Cedente dará cumprimento a qualquer outra exigência de qualquer lei aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da cessão fiduciária ora constituída, fornecendo a respectiva comprovação ao Agente Fiduciário.

3.3. Para os fins do Artigo 290 do Código Civil Brasileiro, a Cedente neste ato compromete-se a, após a verificação da Condição Suspensiva, notificar e obter a ciência de todos os devedores dos Direitos Cedidos, nos termos dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, incluindo a Vivo ("Devedores"), para (i) informar os Devedores sobre a cessão fiduciária criada nos

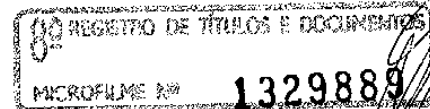


7

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



termos deste Contrato; e (ii) informar os Devedores acerca da respectiva obrigação de realizar o depósito de todos os pagamentos devidos em relação aos Direitos Cedidos diretamente na Conta Depósito.

3.3.1. A notificação relacionada aos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e aos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras deverá ser feita na forma e teor descritos no Anexo 3.3.1(B) e Anexo 3.3.1(A), respectivamente, ao presente Contrato. Caso não haja manifestação espontânea de ciência acerca do teor da notificação por parte dos Devedores, a Cedente deverá proceder à notificação extrajudicial do referido Devedor, observados, em qualquer caso, os prazos previstos na Cláusula 3.3.2 e na Cláusula 3.3.3 abaixo, bem como a forma aplicável prevista no Anexo 3.3.1(B) e Anexo 3.3.1(A) ao presente Contrato.

3.3.2. A Cedente deverá entregar ao Agente Fiduciário documentos que comprovem o protocolo de notificação ou de notificação extrajudicial, conforme previstas nesta cláusula: (i) em até 10 (dez) dias corridos contados da verificação da Condição Suspensiva, para os Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e para os Direitos Cedidos referentes aos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras que já tenham sido celebrados até a presente data; ou (ii) para os Direitos Cedidos referentes a qualquer contrato que venha a ser celebrado pela Cedente após a verificação da Condição Suspensiva, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua respectiva celebração.

3.3.3. A Cedente deverá entregar ao Agente Fiduciário documentos que comprovem o cumprimento das obrigações de notificação e de obtenção de manifestação de ciência ou de notificação extrajudicial, conforme previstas nesta cláusula: (i) em até 40 (quarenta) dias corridos contados da verificação da Condição Suspensiva, para os Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e para os Direitos Cedidos referentes aos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras que já tenham sido celebrados até a presente data; ou (ii) para os Direitos Cedidos referentes a qualquer contrato que venha a ser celebrado pela Cedente após a verificação da Condição Suspensiva, em até 40 (quarenta) dias corridos contados da data de sua respectiva celebração.

3.3.4. Se, não obstante o disposto acima, a Cedente ou a BR Towers receber quaisquer Direitos Cedidos fora da Conta Depósito, elas deverão mantê-los em fidúcia e como depositário em benefício do Agente Fiduciário, segregado de outros fundos, e deverão entregar tal montante na forma recebida em até 1 (um) Dia Útil, com qualquer endosso necessário e adequadamente identificando suas origens, ao Agente Fiduciário para o depósito na Conta Depósito.

4. CUMPRIMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

4.1. Sem prejuízo das disposições acima, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Agente Fiduciário deverá informar, isoladamente e mediante notificação escrita, o Banco Administrador para que este: (i) não permita transferências dos valores depositados nas Contas em Garantia; (ii) não mais acate qualquer instrução recebida da Cedente em relação às Contas em Garantia, especialmente em

8

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco





relação ao investimentos dos recursos depositados na Conta Depósito em Investimentos Permitidos; e (iii) resgate todos os investimentos e aplicações financeiras que tenham sido efetuadas com recursos depositados na Conta Depósito, sendo que tais valores somente serão liberados da Conta Depósito de acordo com o disposto na Cláusula 8 abaixo.

5. DESPESAS, INDENIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO BANCO ADMINISTRADOR

5.1. A Cedente concorda em reembolsar ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias, razoáveis e documentadas, as quais integram as Obrigações Garantidas, que o Agente Fiduciário incorra como resultado da proteção dos interesses e direitos dos Debenturistas sob este Contrato, especialmente aquelas resultantes do ato de formalização, manutenção e execução do Direito Real de Garantia, além de rescisão desta cessão fiduciária, incluindo despesas de protocolo e registro, conforme aplicável.

5.2. Adicionalmente, a Cedente neste ato concorda irrevogavelmente em indenizar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas e seus administradores, prepostos, empregados, agentes, representantes e sucessores (doravante referidos coletivamente como "Partes Indenizadas"), bem como mantê-los indenidos, por todas e quaisquer perdas, obrigações, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios), excluídos lucros cessantes, ou obrigações (doravante referidas em conjunto como "Perdas") que qualquer das Partes Indenizadas tenha comprovadamente sofrido ou comprovadamente incorrido com respeito a este Contrato (incluindo, entre outras coisas, como resultado do cumprimento deste Contrato ou do seu objeto), exceto na medida em que tal Perda seja causada por dolo ou culpa grave de qualquer das Partes Indenizadas. Esta obrigação da Cedente permanecerá válida mesmo após a rescisão deste Contrato e será aplicada cumulativamente e sem prejuízo de qualquer outra obrigação de indenização assumida pela Cedente em qualquer outro instrumento assinado pelas Partes, ficando entendido que a obrigação estabelecida nesta cláusula cumprirá os termos dos Documentos da 2ª Emissão.

5.3. O Agente Fiduciário neste ato concorda irrevogavelmente em agir dentro dos limites dos poderes que forem conferidos pela Cedente ao Agente Fiduciário sob a procuração outorgada nos termos deste Contrato.

5.4. A Cedente pagará ao Banco Administrador os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente nº 00624-7, agência nº 1248, mantida pela Cedente no Banco Administrador:

- a) R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato; e
- b) R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensalmente, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato.

5.5. Os valores constantes da Cláusula 5.4 acima serão reajustados anualmente, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ("IGP-M"), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) ("IGP-DI"), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.





5.6. Caso o pagamento da remuneração do Banco Administrador seja realizado mediante débito na Conta Depósito, a Cedente e o Banco Administrador autorizam, desde já, o resgate dos recursos aplicados para pagamento, se necessário.

5.7. Caso a Cedente descumpra obrigação de pagamento prevista na Cláusula 5.4 acima e, após ter sido notificado por escrito pelo Banco Administrador, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o Banco Administrador incluir o nome da Cedente em cadastro de inadimplentes.

5.8. A Cedente compromete-se a encaminhar ao Banco Administrador, até o dia 28 de fevereiro de cada ano o Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte – Pessoa Jurídica referente aos pagamentos pelos serviços prestados em decorrência deste Contrato no ano anterior.

5.8.1. Na eventualidade de a Cedente deixar de enviar ao Banco Administrador o comprovante mencionado na Cláusula 5.8 acima, ou enviá-lo intempestivamente, a Emissora arcará com multa correspondente a duas vezes o valor da parcela mensal definida na cláusula 5.4, cujo pagamento será efetuado mediante débito, desde já autorizado, na conta mencionada na cláusula 5.4.

5.9. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste Contrato, a parte em mora pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGP-M ou, na sua falta, do IGP-DI ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

6. DAS CONTAS EM GARANTIA

6.1. Conta Depósito: A partir da data da assinatura do presente Contrato até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter a Conta Depósito, a qual será destinada exclusivamente ao recebimento e manutenção das quantias decorrentes do pagamento dos Direitos Cedidos, conforme as cláusulas abaixo.

6.1.1 A Conta Depósito deverá ser administrada e movimentada exclusivamente pelo Banco Administrador, estritamente de acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato.

6.1.2 As quantias decorrentes do pagamento dos Direitos Cedidos deverão ser diretamente depositadas na Conta Depósito pelos Devedores, ou, caso os Direitos Cedidos tenham sido pagos diretamente à Cedente e, na exclusiva hipótese da Cláusula 2.1(iv), à BR Towers, transferidas para a Conta Depósito pela Cedente ou, na exclusiva hipótese da Cláusula 2.1(iv), pela BR Towers, conforme o caso, nos termos e no prazo previsto na Cláusula 3.3.4 acima, até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

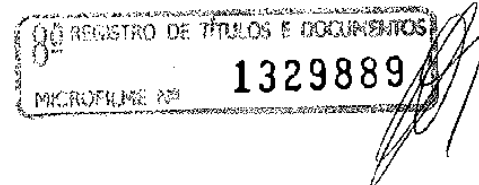
6.1.3 Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador, desde que notificado pelo Agente Fiduciário, deverá seguir o disposto na Cláusula 4.1 acima.



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais



6.1.4 Caso (i) venha a ser verificado pelo Banco Administrador, que os recursos depositados na Conta Reserva de Amortização e na Conta de Complementação ICSD são suficientes para manutenção dos saldos requeridos conforme Cláusula 6.2.1 e Cláusula 6.3.1, respectivamente; e (ii) o Banco Administrador não tenha recebido notificação do Agente Fiduciário a respeito da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador deverá transferir, independentemente de notificação das Partes, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de verificação nos termos das Cláusulas 6.2.6 e/ou 6.3.4, o valor depositado na Conta Depósito para uma conta de livre movimentação de titularidade da Cedente, cujos dados são os seguintes ("Conta de Livre Movimentação").

Beneficiária: BR Towers SPE1 S.A.
CNPJ: 14.206.371/0001-39
Banco: Banco Itaú Unibanco S.A.
Agência: 1248
Conta corrente: 00624-7

6.2 Conta Reserva de Amortização: A partir da data da assinatura do presente Contrato até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter a Conta Reserva de Amortização, a qual será destinada exclusivamente ao recebimento e manutenção das quantias equivalentes ao necessário para pagamento dos valores devidos pela Cedente aos Debenturistas na Data de Amortização seguinte, incluindo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão, Atualização e Juros Remuneratórios devidos no período em questão, conforme as cláusulas abaixo.

6.2.1 A Conta Reserva de Amortização deverá manter saldo em valor suficiente para suprir o pagamento dos valores devidos na próxima Data de Amortização e, deverá ser administrada e movimentada exclusivamente pelo Banco Administrador, estritamente de acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato.

6.2.2 Em até 2 (dois) Dias Úteis após o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, a Cedente deverá enviar ao Agente Fiduciário a memória de cálculo do valor projetado para pagamento dos valores devidos na primeira Data de Amortização ("Relatório do Valor Projetado da Primeira Amortização").

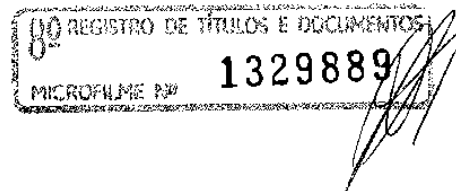
6.2.3 Em até 10 (dez) Dias Úteis após cada Data de Amortização, a Cedente deverá enviar ao Agente Fiduciário a memória de cálculo do valor projetado para pagamento dos valores devidos na Data de Amortização seguinte à data de apuração ("Relatório do Valor Projetado das Demais Amortizações") e, em conjunto com o Relatório do Valor Projetado da Primeira Amortização, "Relatório do Valor Projetado").

6.2.4 Em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento do Relatório do Valor Projetado ou do Relatório Trimestral (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário se compromete a notificar por escrito o Banco Administrador, com cópia para a Cedente, conforme modelo de notificação constante do Anexo 6.2.4, informando o valor necessário a ser mantido: (i) na Conta Reserva de





Soluções para o
Mercado de Capitais



Amortização para atendimento do montante suficiente para suprir o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização seguinte; e (ii) na Conta de Complementação do ICSD para que o ICSD *Modificado* atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) ("Notificação sobre o Saldo das Contas").

6.2.5 Antes da primeira Data de Amortização, o Banco Administrador deverá, em até 1 (um) Dia Útil da data em que receber a Notificação sobre o Saldo das Contas, transferir da Conta de Recursos para a Conta Reserva de Amortização, montante suficiente para pagamento dos valores devidos pela Cedente aos Debenturistas na primeira Data de Amortização, conforme também previsto na Cláusula 6.1.6 do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão.

6.2.6 A partir da primeira Data de Amortização, em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento da Notificação sobre o Saldo das Contas, o Banco Administrador deverá contra-notificar o Agente Fiduciário, com cópia para a Cedente, sobre a insuficiência do saldo e a Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da entrega da referida contra-notificação, deverá complementar o saldo da Conta Reserva de Amortização. Não sendo complementado o saldo da Conta Reserva de Amortização na forma prevista na presente cláusula, será declarado vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura.

6.2.7 Caso (i) venha a ser verificado pelo Banco Administrador, que os recursos depositados na Conta Reserva de Amortização estão em montante superior ao necessário para o pagamento dos valores devidos na Data de Amortização seguinte, e (ii) o Banco Administrador não tenha recebido notificação do Agente Fiduciário a respeito da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador deverá transferir, independentemente de notificação das Partes, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de verificação nos termos da Cláusula 6.2.6 acima, o valor excedente para a Conta de Livre Movimentação.

6.2.8. Em qualquer hipótese, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador, desde que notificado pelo Agente Fiduciário, deverá seguir o disposto na Cláusula 4.1 acima.

6.3 Conta de Complementação ICSD: A partir da data da assinatura do presente Contrato até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter a Conta de Complementação ICSD, a qual será destinada exclusivamente ao recebimento e manutenção das quantias equivalentes ao necessário para que o ICSD *Modificado* atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

6.3.1 A Conta de Complementação de ICSD deverá manter saldo em valor suficiente para que o ICSD *Modificado* atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), caso, em qualquer trimestre de apuração, o ICSD apurado seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusive. Sendo certo que, no caso de não observância do ICSD, por mais de dois trimestres não consecutivos, de, no mínimo, 1,10 (um inteiro e dez centésimos), será declarado vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura.



12

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco



6.3.2 Dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada um dos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício social, ou 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 10 (dez) dias após as datas de divulgação das informações financeiras referentes a tais períodos, a Cedente encaminhará, junto ao relatório trimestral a ser encaminhado ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura da 2ª Emissão, relatório contendo a apuração do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida apurado conforme Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão ("ICSD") e o valor necessário para que o ICSD modificado, considerando o saldo da Conta de Complementação de ICSD no numerador da fórmula na Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão ("ICSD Modificado"), atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) ("Relatório Trimestral").

6.3.3 Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula, em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento do Relatório Trimestral, o Agente Fiduciário deverá enviar a Notificação sobre o Saldo das Contas ao Banco Administrador, com cópia para a Cedente, contendo valor necessário a ser mantido na Conta de Complementação do ICSD.

6.3.4 Em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento da Notificação sobre o Saldo das Contas do Agente Fiduciário, o Banco Administrador deverá, caso seja necessário o depósito de recursos na Conta de Complementação do ICSD, contra-notificar o Agente Fiduciário, com cópia para a Cedente, sobre a insuficiência do saldo e a Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da entrega da referida contra-notificação, deverá complementar o saldo da Conta de Complementação do ICSD. Não sendo composto o Saldo da Conta de Complementação do ICSD nos termos e prazos ora descritos, será declarado vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura.

6.3.5 No momento em que for restabelecido o ICSD de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) sem considerar a Conta de Complementação do ICSD, nos termos da Cláusula 6.1(v) da Escritura da 2ª Emissão, os montantes retidos na Conta de Complementação de ICSD serão transferidos para a Conta de Livre Movimentação pelo Banco Administrador, imediatamente após o recebimento da notificação do Agente Fiduciário que confirmar o restabelecimento do ICSD.

6.3.6. Em qualquer hipótese, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador, desde que notificado pelo Agente Fiduciário, deverá seguir o disposto na Cláusula 4.1 acima.

6.4 O Agente Fiduciário deverá, 2 (dois) Dias Úteis antes de qualquer Data de Amortização, conforme definido na Escritura da 2ª Emissão: (i) solicitar ao Banco Administrador a descrição do saldo da Conta Depósito; (ii) com base no saldo referido no item "(i)" acima, informar ao Banco Administrador os montantes que deverão ser transferidos da Conta Depósito pelo Banco Administrador para a realização do pagamento devido na referida Data de Amortização, incluindo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão, Atualização e Juros Remuneratórios devidos no período em questão. Caso não haja saldo suficiente na Conta Depósito para o pagamento devido na Data de Amortização, o Banco Administrador fica autorizado, independentemente de notificação das Partes, a utilizar recursos da Conta Reserva de Amortização para efetuar o pagamento integral do



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



valor devido na Data de Amortização em questão, mediante notificação para o Agente Fiduciário com cópia para a Emissora.

6.5 A Cedente e o Agente Fiduciário neste ato nomeiam e constituem o Banco Administrador como seu mandatário para os fins estabelecidos neste Contrato, e o Banco Administrador neste ato aceita tal nomeação, nos termos e condições do presente Contrato.

6.6 Os recursos depositados na Conta Depósito poderão ser aplicados pelo Banco Administrador em certificados de depósitos bancários ou operações compromissadas de sua emissão ou de emissão de empresas de seu conglomerado, pós fixados e com alta liquidez ("Investimentos Permitidos"), mediante instruções enviadas pela Cedente com 1 (um) Dia Útil de antecedência e desde que o recurso esteja disponível no dia da solicitação. Todos os resgates serão feitos no dia do recebimento da notificação.

6.6.1 Os investimentos e as aplicações financeiras referidos no *caput* desta Cláusula deverão permitir o resgate antecipado dos montantes aplicados, de modo a não conflitar com a obrigação de resgate prevista na Cláusula 4.1 deste Contrato.

6.7 O Banco Administrador poderá movimentar as Contas em Garantia de maneira diversa da prevista neste Contrato, na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.

6.8 O Banco Administrador enviará comunicação à Cedente e ao Agente Fiduciário, tão logo seja possível, caso recepcione ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, salvo proibição neste sentido.

6.9 A Cedente autoriza o Banco Administrador a fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo das Contas em Garantia, renunciando, portanto, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

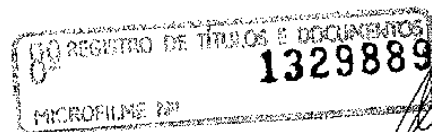
7 DIREITOS ADICIONAIS

7.1 A Cedente reconhece e concorda que, se a qualquer momento após a data de assinatura do presente Contrato, (i) formalizar compartilhamentos no âmbito dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo ou dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, conforme Cláusula 7.2 abaixo; e/ou (ii) celebrar quaisquer outros contratos, com quaisquer terceiros, cujo objeto seja idêntico ou similar aos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo ou aos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras, inclusive com relação a outras torres e *roof tops* que venham a ser adquiridas no futuro pela Cedente para integrar o seu portfólio de Torres/*Roof Tops*, os direitos de crédito de titularidade da Cedente, decorrentes destes referidos novos contratos ou de referidos novos compartilhamentos devidamente formalizados, conforme identificadas na Cláusula 7.2 abaixo, excetuando-se os eventuais novos valores que vierem a ser pagos pela Vivo e/ou outras operadoras a título de locação ou repasse de novos valores de locação dos terrenos, topos de edifício ou imóveis onde se encontram as Torres/*Roof Tops* ("Novos Recebíveis de Solo" e "Direitos Adicionais", respectivamente) são





Soluções para o
Mercado de Capitais



cedidos fiduciariamente pela Cedente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, passando a se sujeitar ao Direito Real de Garantia estipulado no âmbito do presente Contrato.

7.2 A Cedente reconhece e concorda que, (i) até a presente data, todos os espaços cedidos em suas Torres/*Roof Tops* encontram-se indicados no Anexo 7.2(A) e que, portanto, todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis da Cedente, presentes e/ou futuros, oriundos da cessão do direito de uso das infraestruturas que compõem as Torres e *Roof Tops*, no âmbito dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo e Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras encontram-se indicados no Anexo 7.2(A); (ii) a partir da data de assinatura do presente Contrato, fará uma revisão trimestral no Anexo 7.2(A), para averiguar os compartilhamentos formalizados em suas Torres/*Roof Tops* em referido período; e (iii) aditará o presente Contrato de forma a demonstrar o número de compartilhamentos existentes naquela data, ficando estabelecido que a atualização mencionada neste item "(iii)" será formalizada por meio do modelo de aditamento constante do Anexo 7.2(B).

7.3 De acordo com esta Cláusula 7, mediante (i) a formalização de compartilhamentos no âmbito dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo ou dos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras e/ou (ii) a celebração de qualquer contrato ou instrumento que confira à Cedente Direitos Adicionais, a Cedente deverá, (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar de tais eventos, assinar um aditamento a este Contrato substancialmente na forma dos modelos constantes no Anexo 7.2 (B) e Anexo 7.3, respectivamente, e entregar tal aditamento ao Agente Fiduciário, com o fim de formalizar a cessão fiduciária de tais Direitos Adicionais, (ii) no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do aditamento a este Contrato contemplado no subitem "(i)" acima, registrar e aperfeiçoar a cessão fiduciária dos Direitos Adicionais, de acordo com as disposições da Cláusula 3 deste Contrato; e (iii) tomar quaisquer outras medidas que possam ser exigidas pela lei aplicável para assegurar a validade, aperfeiçoamento e exequibilidade da cessão fiduciária dos Direitos Adicionais ("Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais").

7.4 A Cedente arcará com todos os custos e despesas referentes à celebração, formalização e aperfeiçoamento dos Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais, e se compromete a colaborar com o Agente Fiduciário e cumprir com todas as medidas que possam ser razoavelmente exigidas por ele, a fim de possibilitar a proteção e a execução dos direitos e interesses dos Debenturistas estabelecidos pelo presente Contrato em relação aos Direitos Cedidos. Adicionalmente, a Cedente, às suas próprias expensas, se compromete a defender o direito, a titularidade e o interesse dos Debenturistas sobre os Direitos Cedidos, contra quaisquer reivindicações e demandas efetuadas por qualquer Pessoa.

8 EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1 O Agente Fiduciário fica, neste ato, irrevogavelmente autorizado e legitimado a, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, transferir, receber ou apropriar-se, independentemente de qualquer notificação prévia, de todas e quaisquer quantias depositadas ou que venham a ser depositadas nas Contas em Garantia, e a instruir, isoladamente, o Banco Administrador a transferir tais quantias, total ou parcialmente, para as contas bancárias designadas por escrito pelo Agente Fiduciário.



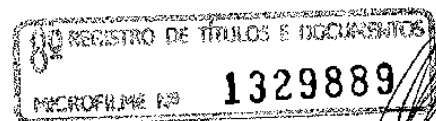
Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks



Soluções para o
Mercado de Capitais



8.1.1 Mediante a decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário terá o direito de, a seu próprio critério, promover a excussão da cessão fiduciária ora constituída, mediante transferência, recebimento, apropriação ou inversão da posse, conforme o caso, dos recursos oriundos dos Direitos Cedidos.

8.1.2 Caso os Debenturistas não declarem o vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário deverá, isoladamente, informar o Banco Administrador para que este transfira para a Conta de Livre Movimentação todos os valores anteriormente retidos nas Contas em Garantia que superarem o montante mínimo necessário para cada uma delas, conforme Cláusula 6.2.7 e Cláusula 6.3.5 acima.

8.2 Caso as quantias depositadas nas Contas em Garantia não sejam suficientes para a integral quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável por todas as quantias em aberto não liquidadas, incluindo-se principal, Amortização, Juros Remuneratórios, juros de mora e qualquer outra quantia por ela devida, nos termos dos Documentos da 2ª Emissão.

8.3 Para os fins do disposto na Cláusula 7 acima e nesta Cláusula 8, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, a Cedente, neste ato, assina e entrega ao Agente Fiduciário um instrumento particular de procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo 8.4 deste Contrato, para nomear o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, seu procurador, com poderes para representar a Cedente na assinatura de quaisquer dos Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais, nos termos e condições previstos neste Contrato, caso a Cedente não o faça nos termos e prazos previstos neste Contrato ou, ainda, para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos dos Documentos da 2ª Emissão. A Cedente concorda em entregar uma procuração equivalente a qualquer sucessor do Agente Fiduciário, conforme necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente Contrato.

8.3.1 A Cedente obriga-se, ainda, a assinar e entregar uma nova procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo 8.4 deste Contrato, a cada dois anos contados da data da procuração anterior ou em qualquer outro novo prazo que vier a ser adotado pela Cedente em seu estatuto social.

9 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

9.1 A Cedente declara e garante ao Agente Fiduciário, na presente data, e na data de qualquer aditamento ao presente Contrato ou em qualquer outra data em que as seguintes declarações e garantias devam ser feitas ou são consideradas feitas, conforme aplicável, de acordo com este Contrato, que:

- (i) está devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e tem plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações assumidas neste Contrato e nos Documentos da 2ª Emissão dos quais é parte;

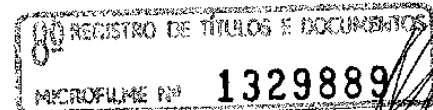


16

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



- (ii) a celebração, a formalização e o registro deste Contrato não infringe ou viola nenhuma disposição de quaisquer contratos celebrados pela Cedente ou de seu Estatuto Social;
- (iii) obteve todas as autorizações e quaisquer outros consentimentos ou aprovações necessárias para celebrar este Contrato, que estão em pleno vigor e efeito;
- (iv) os Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo foram devidamente formalizados pela Cedente, sendo válidos e exequíveis em relação à Cedente;
- (v) a Cedente é a legítima proprietária dos Direitos Cedidos, os quais, após a verificação da Condição Suspensiva, encontrar-se-ão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto pelo Direito Real de Garantia criado nos termos deste Contrato;
- (vi) a Cedente não criará quaisquer Ônus sobre os Direitos Cedidos além da cessão fiduciária aqui estabelecida, ou de nenhuma forma alienará, venderá ou cederá os Direitos Cedidos sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário;
- (vii) exceto pelos registros mencionados na Cláusula 3, não é necessário a obtenção, pela Cedente, de qualquer outra aprovação ou qualquer outro consentimento ou aviso para: (a) a constituição e manutenção da cessão fiduciária aqui estabelecida; (b) a validade e a exequibilidade deste Contrato, de acordo com seus termos; e (c) o exercício, pelo Agente Fiduciário, dos direitos aqui estabelecidos;
- (viii) a cessão fiduciária concedida nos termos deste Contrato, em relação aos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura Vivo, e quando da conclusão dos procedimentos descritos na Cláusula 3 do presente Contrato, em relação aos Contratos de Cessão de Uso de Outras Operadoras constitui e constituirá, respectivamente, em favor do Agente Fiduciário, um Ônus devidamente constituído, legal, válido, eficaz e exequível sobre os Direitos Cedidos e sobre quaisquer recursos ou direitos a eles relacionados;
- (ix) não existe nenhum processo judicial, investigação ou procedimento em curso perante qualquer tribunal judicial, administrativo ou arbitral com respeito a este Contrato, à cessão fiduciária aqui estabelecida, aos Direitos Cedidos ou a quaisquer obrigações aqui estipuladas às Partes;
- (x) a procuração assinada pela Cedente, de acordo com o Anexo 8.4 do presente Contrato, é irrevogável e irretratável e foi devida e validamente assinada e entregue, e confere ao Agente Fiduciário os poderes nela expressos, e a Cedente não assinou nenhuma outra procuração ou documento, instrumento ou contrato similar com relação aos Direitos Cedidos, salvo a outorgada no âmbito da 1ª Emissão, de pleno conhecimento das Partes, mas que deixará de ter validade e eficácia tão logo verificada a Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 2.4.1. deste Contrato; e

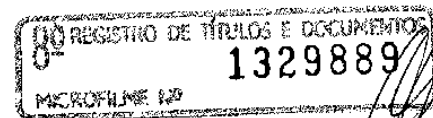


17

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



- (xi) não existe nenhuma lei ou quaisquer decisões emitidas pelas autoridades competentes ou, adicionalmente, quaisquer estatutos ou disposições contratuais que proíbam ou restrinjam, de qualquer maneira ou forma, a criação ou realização desta cessão fiduciária nos termos deste Contrato.

9.2 A Cedente neste ato reconhece e concorda que, caso quaisquer declarações e garantias feitas nos termos do presente Contrato venham a se provar falsas ou enganosas em qualquer aspecto, a Cedente deverá indenizar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula 5 do presente Contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

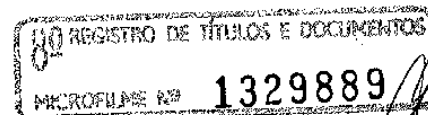
10.1 Sem prejuízo de quaisquer outros compromissos e obrigações previstos no presente Contrato ou nos Documentos da 2ª Emissão, a Cedente neste ato compromete-se e concorda que:

- (i) sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, não deverá (a) criar, incorrer ou permitir que exista qualquer Ônus ou opção em favor de, ou qualquer reivindicação de qualquer Pessoa com respeito aos Direitos Cedidos, exceto pela cessão fiduciária criada pelo presente Contrato, após a verificação da Condição Suspensiva; ou (b) prometer, vender, ceder, transferir, permutar ou de outra forma dispor dos Direitos Cedidos;
- (ii) deverá, às suas expensas e de forma tempestiva e eficaz, defender o direito, a titularidade e a participação do Agente Fiduciário em seu benefício aos Direitos Cedidos contra as reivindicações e demandas de todas e quaisquer Pessoas e auxiliar os Debenturistas na defesa de tais reivindicações, bem como comunicar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, a instauração de qualquer dos atos referidos neste item (ii);
- (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, deverá, às suas exclusivas expensas, praticar todos os atos e assinar tais documentos adicionais que possam ser razoavelmente requeridos de tempos em tempos para possibilitar que o Agente Fiduciário (a) proteja os direitos criados pelo presente Contrato; ou (b) exerça qualquer dos direitos, poderes, autoridade e critérios nele investido por este Contrato;
- (iv) imediatamente após solicitação do Agente Fiduciário, fornecerá a este todas as informações e comprovações que este solicitar a respeito dos Direitos Cedidos para possibilitar que o Agente Fiduciário (diretamente ou através de qualquer de seus respectivos representantes, sucessores ou cessionários permitidos) execute as disposições deste Contrato;
- (v) contestar de boa-fé, pagar ou garantir o juízo em relação a execuções judiciais de créditos trabalhistas, previdenciários ou tributários que possam afetar a prioridade do Direito Real de Garantia;





Soluções para o
Mercado de Capitais



- (vi) celebrará os Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais, caso venha a adquirir quaisquer Direitos Adicionais nos termos da Cláusula 7.2 e da Cláusula 7.3 acima, a fim de refletir contratualmente sobre tais Direitos Adicionais a cessão fiduciária ora constituída, bem como averbará a cessão fiduciária perante o Registro de Títulos e Documentos competente e, ainda, praticará outros atos que venham a ser de outra forma exigidos por lei aplicável para estender tal cessão fiduciária a tais Direitos Adicionais, de acordo com os respectivos prazos previstos neste Contrato ou, na sua ausência, na lei aplicável, conforme o caso;
- (vii) notificará e/ou obterá a manifestação de ciência dos Devedores em relação à cessão fiduciária aqui constituída, e entregará uma cópia de tal notificação e aprovação ao Agente Fiduciário, nos prazos e nos termos previstos na Cláusula 3.3 acima;
- (viii) exceto se de outra forma acordado entre as Partes, não celebrará qualquer contrato que restrinja os direitos do Agente Fiduciário de executar os Direitos Cedidos ou qualquer parte deles após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (ix) sempre indicará, quando da celebração de novos contratos referentes aos Direitos Cedidos, a Conta Depósito aos respectivos Devedores, para o depósito de todo e qualquer valor referente à realização dos Direitos Cedidos devidos por tais Devedores;
- (x) depositará todo e qualquer valor que receber referente à realização dos Direitos Cedidos na Conta Depósito, no prazo máximo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo recebimento, observados os procedimentos e prazos adotados pela instituição financeira responsável pela manutenção da conta em que forem depositados valores referentes à realização dos Direitos Cedidos e pelo Banco Administrador, bem como observado que, até o depósito de referidos valores na Conta Depósito, a Cedente será considerada como fiel depositária de referidos Direitos Cedidos;
- (xi) mediante a ocorrência e continuidade de um Evento de Vencimento Antecipado, cumprirá todas as instruções recebidas por escrito do Agente Fiduciário em relação aos Direitos Cedidos, nos termos deste Contrato;
- (xii) manterá o Direito Real de Garantia criado após a verificação das Condição Suspensiva como um Direito Real de Garantia legal, válido e exequível, sem quaisquer restrições que possam afetar a exequibilidade dos direitos do Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato; e
- (xiii) Até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter o Agente Fiduciário como co-beneficiário das apólices de seguro relativas ao portfólio de Torres/Roof Tops.



10.2 O Banco Administrador não terá responsabilidade em relação aos Documentos da 2ª Emissão ou qualquer outro instrumento celebrado entre a Cedente e o Agente Fiduciário do qual não seja signatário, não



devendo, sob nenhum pretexto ou fundamento, ser chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições ali estabelecidas, circunscrevendo-se as responsabilidades do Banco Administrador ao âmbito deste Contrato.

10.3 O Banco Administrador terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

10.4 O Banco Administrador cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados, desde que estejam de acordo com as determinações deste Contrato.

10.4.1 O Banco Administrador poderá encaminhar qualquer instrução que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste Contrato ou com outra instrução da Cedente e/ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, para que estes solucionem a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O Banco Administrador terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até (i) que a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada; ou (ii) que receba uma ordem judicial.

10.5 O Banco Administrador não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.

10.6 Nos termos da Cláusula 10.3 acima, o Banco Administrador não está obrigado a verificar a veracidade da notificação e nem a exatidão dos valores referentes às Obrigações Garantidas e aos Eventos de Vencimento Antecipado, e não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.

11 CONFIDENCIALIDADE

11.1 As Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Contrato.

11.2 São consideradas confidenciais, para os fins deste Contrato, todos os documentos, informações gerais, comerciais ou operacionais, avaliações, análises, interpretações ou outros dados que não tenham sido publicados de modo lícito e sem violação deste Contrato, designadas em conjunto ou isoladamente "Informações Confidenciais", concernentes às Partes, seus clientes e pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento.

11.3 Não são consideradas Informações Confidenciais:

- a) as informações que sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer Parte;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- b) as informações que sejam de conhecimento de qualquer Parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste Contrato; e
- c) as informações que sejam reveladas por qualquer Parte à outra em caráter não confidencial.

11.4 As Partes somente poderão revelar a terceiro qualquer informação confidencial mediante prévia autorização escrita da parte proprietária da informação.

11.5 Se qualquer Parte, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver de revelar qualquer Informação Confidencial, procederá como segue:

- a) imediatamente dará notícia à Parte proprietária da Informação Confidencial a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, exceto se da intimação constar vedação nesse sentido; e
- b) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que o titular da Informação Confidencial, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação confidencial.

11.6 É vedada a utilização das informações confidenciais para qualquer outro fim que não:

- a) a normal execução deste Contrato; e
- b) a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

11.7 Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a Parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à parte proprietária da informação.

11.8 O pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade, conforme disposto neste Contrato.

11.9 Qualquer que seja a causa de dissolução do Contrato, as Partes continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.2 A Cedente não poderá ceder ou de qualquer forma transferir qualquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia anuência por escrito do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ceder e transferir livremente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, independente de qualquer

21

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



anuência ou consentimento prévio por parte da Cedente, observados os termos da Escritura da 2ª Emissão. O Banco Administrador poderá ceder total ou parcialmente direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, independente de qualquer anuência ou consentimento prévio das Partes, à empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste Contrato.

12.3 Este Contrato é assinado em caráter irrevogável, e vincula as Partes, seus herdeiros, cessionários e sucessores, a qualquer título.

12.4 Não obstante a ocorrência do vencimento antecipado de qualquer das Obrigações Garantidas, todos os acordos, declarações e garantias objeto deste Contrato e dos demais Documentos da 2ª Emissão, incluindo seus respectivos anexos, permanecerão em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas a ser informada pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador ("Notificação de Integral Cumprimento das Obrigações Garantidas").

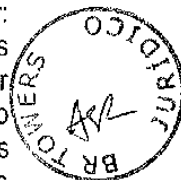
12.4.1. As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as suas condições e Cláusulas permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

12.4.2. A Cedente e o Agente Fiduciário concordam, desde já, que, enquanto o Banco Administrador não for devidamente notificado do cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a remuneração prevista na Cláusula 5.4 continuará sendo cobrada.

12.5. Os direitos de cada Parte estabelecidos neste Contrato são cumulativos com outros direitos estabelecidos por lei, a menos que de outra forma e expressamente excluídos. A renúncia a tais direitos só é admissível por escrito e de maneira específica pelo seu respectivo titular, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, enviado às demais Partes. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Contrato não implicará em novação da obrigação ou em renúncia do respectivo direito pelo seu titular.

12.5.1. Na hipótese de renúncia deste Contrato pelo Banco Administrador, referida renúncia do entrará em vigor: (i) quando da nomeação de um sucessor designado pelas Partes em conjunto e por escrito; ou (ii) 30 (trinta) dias após a data de recebimento, pelas Partes, de sua notificação por escrito a respeito de sua renúncia, o que ocorrer primeiro. Se, em tal ocasião, o Banco Administrador não tiver recebido a designação de um sucessor, o Banco Administrador poderá renunciar apenas após depositar os valores correspondentes em uma conta judicial, nos termos da legislação vigente, devendo, entretanto, o Banco Administrador observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato, em especial ao previsto na Cláusula 6 acima.

12.5.2. Mediante o recebimento pelo Banco Administrador da Notificação de Integral Cumprimento das Obrigações Garantidas, as Contas em Garantia entrarão em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e uma vez concluído o regime de encerramento, as Contas em Garantia serão automaticamente encerradas, ficando o Banco Administrador desde já autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.





12.6. Este Contrato poderá ser resolvido, a critério da Parte inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:

- a) se qualquer Parte descumprir obrigação prevista neste Contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra Parte, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento ou de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados;
- b) se qualquer Parte descumprir obrigação prevista neste Contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra Parte, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da aludida notificação, de indenizar à Parte prejudicada os danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não satisfizer os interesses da Parte prejudicada; e
- c) independentemente de aviso prévio, se qualquer parte sofrer legítimo protesto de títulos, tiver decretada sua falência, deferimento de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.

12.6.1 Nos casos previstos na Cláusula 12.6 acima: (i) se a Parte inocente ou prejudicada for a Cedente, este Contrato só será resolvido com a concordância do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses em que o Agente Fiduciário der causa à rescisão; e (ii) independentemente de quem for a Parte inocente ou prejudicada, o presente Contrato será resolvido apenas após a nomeação de um sucessor do Banco Administrador designado pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, em conjunto, e por escrito, o que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados das notificações mencionadas nos itens "(a)" e "(b)" da Cláusula 12.6 acima ou da ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item "(c)" da Cláusula 12.6 acima, restando claro que os recursos então depositados nas Contas em Garantia somente serão movimentados entre os Bancos Administradores. Observado o item "(i)", se o Banco Administrador, após o término do prazo estabelecido nesta Cláusula, não tiver recebido a designação de um sucessor, fica facultado ao Banco Administrador depositar os valores correspondentes em uma conta judicial, nos termos da legislação vigente, devendo, entretanto, o Banco Administrador observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato, em especial ao previsto na Cláusula 6 acima.

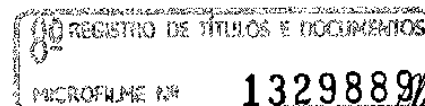
12.7. Este Contrato e suas disposições apenas serão modificadas, alteradas, aditadas ou dispensadas mediante o prévio consentimento por escrito das Partes.

12.8. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente instrumento nem a validade, legalidade ou exequibilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição por uma nova que reflita sua intenção original e seja válida e vinculante. Qualquer invalidação e/ou ineficácia de uma ou mais das cláusulas não afetará as disposições restantes deste Contrato.

12.9. Este Contrato é considerado pelas Partes como a expressão final de seu acordo a respeito do objeto do presente Contrato. Este Contrato obrigará e reverterá em benefício das Partes contratantes e seus respectivos sucessores e cessionários.



Soluções para o
Mercado de Capitais



12.10. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Rua Santa Virginia, nº 299, Prédio II, Térreo - São Paulo - SP
Tatuapé - São Paulo - São Paulo
At.: Gerência de Trustee
Tel.: +55 (11) 2797-4196
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, parte
Itaim Bibi - São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Tel.: +55 (11) 2172-2628
Fax: +55 (11) 3078-7264
E-mail: vrodriques@planner.com.br;
tlima@planner.com.br;
fiduciario@planner.com.br

BR TOWERS SPE1 S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387
Itaim Bibi - São Paulo - SP
CEP 04543-121
At.: Sr. Mateus Benatti
Tel.: (11) 4873-9800
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tesouraria@brtowers.com

BR TOWERS S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387
Itaim Bibi - São Paulo - SP
CEP 04543-121
At.: Sr. Mateus Benatti
Tel.: (11) 4873-9800
Fax: (11) 4873-9800
E-mail: tesouraria@brtowers.com

12.10.1. As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada



[Handwritten signature]



pelo remetente. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

12.10.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado às demais Partes.

12.11. Este Contrato é celebrado e assinado no Brasil e será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.12. As Partes neste ato se submetem à competência não exclusiva dos tribunais com foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com respeito a qualquer ação ou processo para solucionar qualquer disputa ou controvérsia relacionada a, ou decorrente deste Contrato, renunciando expressamente à competência de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

12.13. As Partes neste ato reconhecem e concordam que todas e cada uma das obrigações assumidas ou que possam ser imputadas nos termos do presente Contrato em relação a este Contrato estão sujeitas a execução específica de acordo com os Artigos 461 (e seus incisos e parágrafos), 621, 632 e 466-B, do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.14. Em caso de qualquer cessão permitida dos direitos e obrigações do Agente Fiduciário nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, qualquer cessionário será uma parte deste Contrato e terá os direitos e obrigações do Agente Fiduciário no presente Contrato, e este Contrato será considerado alterado até o limite, porém somente até o limite, necessário para dar efeito à adição do cessionário, e qualquer referência ao Agente Fiduciário nos termos do presente Contrato será uma referência daí em diante a tal cessionário.

12.15. A garantia prevista no presente Contrato será adicional e independente em relação à garantia prevista e conforme os termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão e do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado nesta data entre a BR Towers S.A., o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, a Cedente e o Sr. Antônio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

12.16. Este Contrato é firmado sem obrigação de exclusividade.

12.17. As Partes não poderão usar os nomes e marcas uma da outra, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da Parte detentora do nome ou marca que será utilizada.

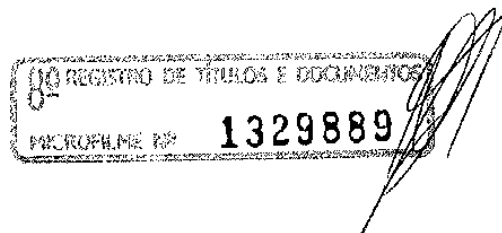
12.18. O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela Parte definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

12.19. As Partes obrigam-se a enviar ao Banco Administrador, juntamente com as vias assinadas, com firma reconhecida, deste instrumento, cópia autenticada da documentação societária e pessoal das partes deste Contrato, para fins de validação de poderes.





Soluções para o
Mercado de Capitais



E, em testemunho do que, as Partes assinam este Contrato, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2013.



26

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o Mercado de Capitais

Assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CREDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

BR TOWERS SPE1 S.A.



Por: *Maurício Giusti*
Nome: **Maurício Giusti**
Cargo: **Presidente**



Por: *Antonio Parrini Pimenta*
Nome: **Antonio Parrini Pimenta**
Cargo: **COO - Diretor Br Towers**

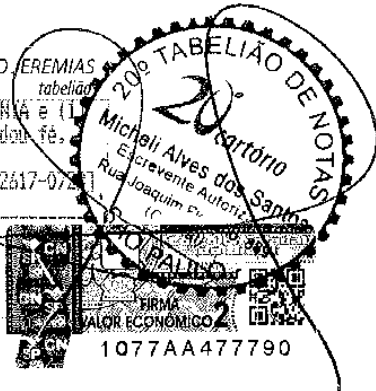
2 notário

Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - Cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO, JEREMIAS tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANTONIO PARRINI PIMENTA e (1) MAURÍCIO ANTONIO GIUSTI DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, do fê. São Paulo, 08 de outubro de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. (-1225029411121832462617-07)

MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Qtd 2: Total R\$ 15,00)
Selo(s): 2 Ato(s) 1077AA-477790
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





Soluções para o
Mercado de Capitais

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A. (como Banco Administrador)

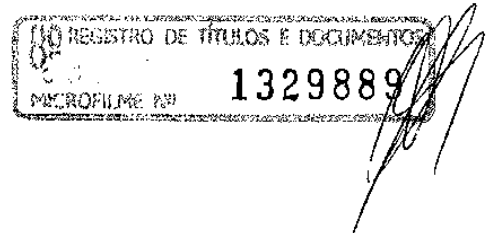
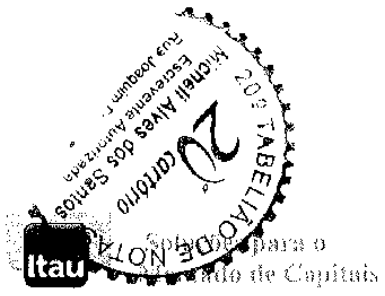
Por:
Nome:
Cargo:

Simey Raeder Brandão
Gerente Produtos Estruturados

Por:

Nome:
Cargo:
p.p.Banco Itaú S/A
Eder Rogério Bressani
CPF:116.809.898-63
RG:20.498.783-0





Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. Itau Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Por: [Signature]
Nome: [Blank]
Cargo: Viviane Rodrigues
Diretora

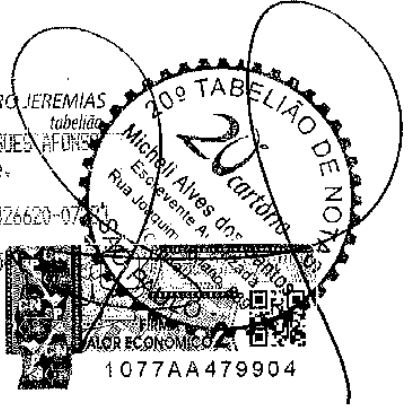
[Signature]
Por: [Blank]
Nome: Flávio D. Aguetoni
Cargo: Procurador

2 notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as assinaturas de: (1) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES APONTE e (1) FLAVIO DANIEL AGUETONI, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 03 de outubro de 2013. Em Teste da verdade. Cód. [-1226390711144932426620-07]



MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Qtd 2; Total R\$ 13,00)
Selo(s): 2 Años 1077AA479904
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



[Handwritten signature]



REGISTRO DE TÍTULOS E OBRIGAÇÕES
1329889
MICROFILME Nº

[Handwritten signature]

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

Por Tabelião visto.

BR TOWERS S.A.

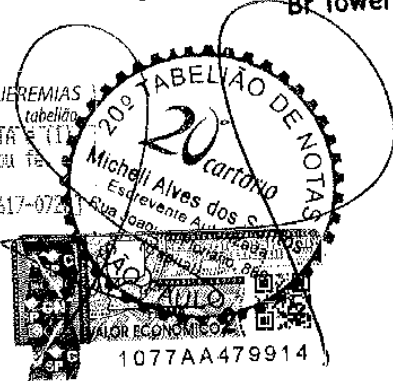
Por: *[Signature]*
Nome: **Maurício Gusti**
Cargo: **Presidente**

Por Tabelião visto.

Por: *[Signature]*
Nome: **Antonio Parrini Pimenta**
Cargo: **COO - Diretor Br Towers**

20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3070-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião
Reconheço por semelhança as assinaturas de (1) ANTONIO PARRINI PIMENTA e (1) MAURÍCIO ANTONIO GUSTI DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé em São Paulo, 08 de outubro de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. [-1233340111183232492617-072]

MICHEL ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Vltm 21561) R\$ 13,00
Selo(s): 2 Ato 40270-47991
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

30
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco
[Handwritten signature]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

Testemunhas:

Nome:
RG: 13.621.876-8
CPF: 358.710.558-85

Nome:
RG: 15.378.674-5
CPF: 075.524.828-77



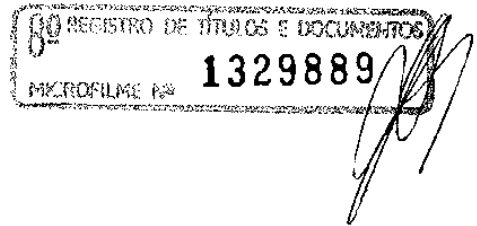
8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Rua Pe Manoel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 7.829,02 Protocolado e prenotado sob o n. **1.329.889** em
Estado R\$ 2.225,10 **08/10/2013** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 1.648,22 sob o n. **1.329.889**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 412,05 São Paulo, 08 de outubro de 2013
T. Justiça R\$ 412,05

Total R\$ 12.526,41

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

José Filhgi Cunha - Oficial
Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto





Soluções para o Mercado de Capitais

ANEXO 1.2.(A)

Este Anexo 1.2.(A) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

LISTA DE CONTRATOS DE CESSÃO DE USO DE INFRAESTRUTURA VIVO

1. "Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura entre a Vivo e Cedente nº XXXXX", celebrado entre a Cedente e a Vivo S.A., em 27 de setembro de 2012.
2. "Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura entre a Vivo e Cedente nº XXXXX", celebrado entre a Cedente e a Vivo S.A., em 27 de setembro de 2012.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Soluções para o
Mercado de Capitais

ANEXO 1.2.(B)

Este Anexo 1.2.(B) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

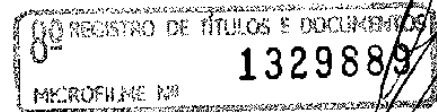
LISTA DE CONTRATOS DE CESSÃO DE USO DE OUTRAS OPERADORAS

1. "Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações" celebrado, em 05 de julho de 2013, entre a Vivo S.A., a Fundação Ubaense de Educação e Cultura e a BR Towers SPE1 S.A., por meio do qual foram cedidos os direitos e obrigações relativos ao "Contrato de Compartilhamento" celebrado entre a Vivo S.A. e a Fundação Ubaense de Educação e Cultura, em 20 de janeiro de 2006.
2. "Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações" celebrado, em 04 de julho de 2013, entre a Vivo S.A., a Nextel Telecomunicações Ltda. e a BR Towers SPE1 S.A., por meio do qual foram cedidos os direitos e obrigações relativos ao "Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura Vivo nº DNA4760/05", celebrado, em 29 de novembro de 2005, entre a Vivo e a Nextel Telecomunicações Ltda.





Soluções para o
Mercado de Capitais



ANEXO 2.2

Este Anexo 2.2 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- (a) **Valor Total da 2ª Emissão:** Até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de 2ª Emissão, conforme definido abaixo.
- (b) **Número de Séries:** a 2ª Emissão será realizada em série única.
- (c) **Quantidade de Debêntures da 2ª Emissão:** Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures da 2ª Emissão, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (d) **Tipo e Forma:** As Debêntures da 2ª Emissão serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
- (e) **Espécie:** As Debêntures da 2ª Emissão serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real.
- (f) **Conversibilidade:** As Debêntures da 2ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (g) **Valor Nominal Unitário:** R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de 2ª Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (h) **Data de 2ª Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures da 2ª Emissão será o dia 15 de outubro de 2013 ("Data de 2ª Emissão").
- (i) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme periodicidade e percentuais descritos na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de resgate antecipada previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura da 2ª Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão:



34

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
 Mercado de Capitais

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão
15 de janeiro de 2014	0,49%
15 de abril de 2014	0,61%
15 de julho de 2014	0,75%
15 de outubro de 2014	0,84%
15 de janeiro de 2015	0,92%
15 de abril de 2015	1,10%
15 de julho de 2015	1,25%
15 de outubro de 2015	1,34%
15 de janeiro de 2016	1,44%
15 de abril de 2016	1,60%
15 de julho de 2016	1,72%
15 de outubro de 2016	1,82%
15 de janeiro de 2017	1,87%
15 de abril de 2017	1,97%
15 de julho de 2017	2,11%
15 de outubro de 2017	2,17%
15 de janeiro de 2018	2,22%
15 de abril de 2018	2,32%
15 de julho de 2018	2,41%
15 de outubro de 2018	2,42%
15 de janeiro de 2019	3,19%
15 de abril de 2019	3,25%
15 de julho de 2019	3,33%
15 de outubro de 2019	3,33%
15 de janeiro de 2020	3,18%
15 de abril de 2020	3,24%
15 de julho de 2020	3,28%
15 de outubro de 2020	3,30%
15 de janeiro de 2021	3,32%
15 de abril de 2021	3,37%
15 de julho de 2021	3,45%
15 de outubro de 2021	3,45%
15 de janeiro de 2022	3,47%
15 de abril de 2022	3,52%
15 de julho de 2022	3,60%
15 de outubro de 2022	3,60%
15 de janeiro de 2023	3,62%
15 de abril de 2023	3,66%
15 de julho de 2023	3,73%
15 de outubro de 2023	100,0000%



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



- (j) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures da 2ª Emissão terão prazo de vencimento final em 15 de outubro de 2023 ("Data de Vencimento").
- (k) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures da 2ª Emissão.
- (l) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.
- (m) **Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração ("Juros Remuneratórios"), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("NTN-B 2022"), taxa essa a ser apurada 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), pela média aritmética das negociações das NTN-B 2022 nos 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (n) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), ressalvadas a hipótese de resgate antecipado previsto na Cláusula 4.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura de Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura de Emissão.
- (o) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do preço unitário de resgate antecipado das Debêntures, conforme definido e calculado na Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão.
- (p) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures da 2ª Emissão poderão ser antecipadamente vencidas na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, observados os termos e condições estabelecidos em todos os documentos relativos à 2ª Emissão, em especial, o disposto na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão.
- (q) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura da 2ª Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no



Handwritten signature and initials.



Soluções para o Mercado de Capitais

pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e (c) despesas incorridas para cobrança.

(r) **Regime de Distribuição e Garantia Firme:** As Debêntures da 2ª Emissão serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de subscrição da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão, válida até o dia 31 de outubro de 2013, prestada de forma individual e não solidária pelos coordenadores da emissão, quais sejam: Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Banco J.P. Morgan S.A. ("Coordenadores"), respeitados os valores previstos na tabela abaixo para cada um deles:

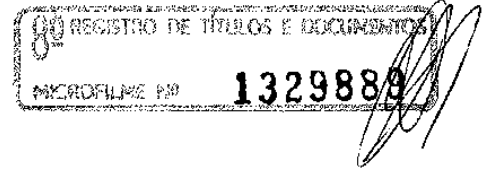
Coordenador	Garantia Firme Prestada (em R\$ na Data de 2ª Emissão)	Proporção da Garantia Firme
Santander	150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	50%
Itaú BBA	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
J.P. Morgan	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
Total	300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	100%



37

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

[Handwritten signatures and initials]



Soluções para o Mercado de Capitais

- (s) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Emissão serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) o pagamento integral do saldo em aberto das Debêntures da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ ou roof tops; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

As demais características das Debêntures da 2ª Emissão e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura da 2ª Emissão, cujas cláusulas, termos e condições a Cedente declara expressamente conhecer e concordar. Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na Escritura da 2ª Emissão, os quais são incorporados ao presente Anexo, por referência.



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Soluções para o
Mercado de Capitais

ANEXO 3.3.1(A)

Este Anexo 3.3.1(A) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DEVEDORES

[Local], [Data]

Para
[Nome do Devedor]

Ref.: Cessão das quantias devidas nos termos do Contrato de Cessão de Uso/Compartilhamento

Prezados Srs.,

Pelo presente instrumento informamos a V.Sa. que celebramos com a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas da nossa emissão de debêntures realizada em [.] de [.] de 2013, ("Agente Fiduciário") um Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia ("Contrato"), por meio do qual cedemos fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário todos os nossos direitos creditórios sob o [Contrato de Cessão de Uso/Compartilhamento] celebrado entre nós em [data] ("Contrato Cedido").

Como resultado da cessão fiduciária mencionada acima, desta data em diante, os pagamentos de quaisquer quantias devidas a nós nos termos do Contrato Cedido deverão ser depositados na conta número 14103-5, agência 8541, administrada pelo Itaú Unibanco S.A. ("Conta Depósito").

Pelo presente instrumento, declaramos que a presente notificação é feita em caráter irrevogável e incondicional e solicitamos a V.Sas. que todos os pagamentos a serem realizados por V.Sas. a nós sob o Contrato Cedido sejam feitos na Conta Depósito, até que recebam comunicação diversa do Agente Fiduciário, inclusive para modificar essas instruções e os dados da Conta Depósito.

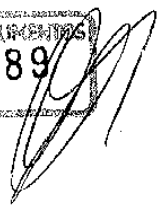
A presente determinação somente poderá ser revogada ou modificada através de correspondência específica, com a expressa autorização do Agente Fiduciário.

Solicitamos que V.Sas. assinem e nos retornem uma via desta correspondência devidamente assinada como evidência da sua ciência quanto os termos da mesma.



39

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais

Permanecemos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

BR TOWERS SPE1 S.A.

Por: _____
Nome:
Cargo:

Por: _____
Nome:
Cargo:

Reconhecido e De Acordo em _____:

[DEVEDOR]


Por: _____
Nome:
Cargo:

Por: _____
Nome:
Cargo:



40

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais

ANEXO 3.3.1(B)

Este Anexo 3.3.1(B) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DA VIVO

À
Vivo S.A.

Prezados Srs.,

A partir desta data, todas as quantias vencidas e devidas a nós por V.Sas. em razão do Contrato de Cessão de Uso e Infraestrutura nº [•] deverão ser pagas diretamente, na conta [•], agência [•], Banco [•] ("Banco"), em nome de [•], CNPJ [•]. Pagamentos realizados de forma distinta serão considerados ineficazes.

A presente determinação é válida pelo prazo do Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura acima referido e não poderá ser revogada ou modificada, exceto mediante expressa autorização do Agente Fiduciário.

Solicitamos que V.Sas. assinem e nos retornem uma via desta correspondência devidamente assinada como evidência da sua ciência quanto os termos da mesma.

Atenciosamente,

BR TOWERS SPE1 S.A.

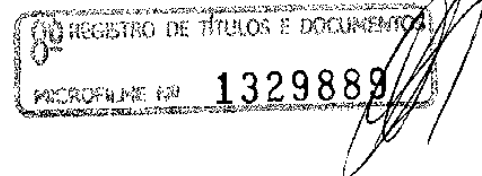
Por: _____ Por: _____
Nome: _____ Nome: _____
Cargo: _____ Cargo: _____

Reconhecido e De Acordo em _____:

VIVO S.A.

Por: _____ Por: _____
Nome: _____ Nome: _____
Cargo: _____ Cargo: _____





Soluções para o
Mercado de Capitais

ANEXO 6.2.4

Este Anexo 6.2.4 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO SOBRE O SALDO DAS CONTAS

São Paulo, [data]

Ao

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Rua Santa Virginia, nº 299, Prédio II, Térreo
Tatuapé – São Paulo – SP
At.: Gerência de Trustee
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br
Com cópia para:

BR TOWERS SPE1 S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Mateus Benatti
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tesouraria@brtowers.com

Ref. NOTIFICAÇÃO SOBRE O SALDO DAS CONTAS

Prezados Srs.

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia, celebrado entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., V.Sas. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A., em 7 de outubro de 2013 [, conforme aditado em [*]] ("Contrato de Cessão Fiduciária").

Nos termos da Cláusula 6.2.4 {e/ou} da Cláusula 6.3.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, serve a presente para comunicar V.Sas. que, [(i) na Conta Reserva de Amortização deverá ser mantido saldo no valor mínimo de R\$[*]] ("Saldo Mínimo da Conta de Amortização")];



42

oscaroi – Formalização Contratos Itau Unibanco



Soluções para o Mercado de Capitais

[(e/ou)] [(ii) na Conta de Complementação do ICSD deverá ser mantido saldo no valor mínimo de R\$[*]] ("Saldo Mínimo da Conta ICSD").

Nesse contexto: (a) fica V.Sas autorizada a transferir de eventual valor excedente ao(s) saldo(s) mínimo(s) indicados acima para a Conta de Livre Movimentação; e/ou (b) caso o(s) saldo(s) mínimo(s) indicado(s) acima não tenham sido atingidos, fica V.Sas obrigada a nos contra-notificar, com cópia à Cedente, para que a mesma complemente o(s) saldo(s) das respectivas Contas nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Solicitamos que V.Sas. assinem e nos retornem uma via desta correspondência devidamente assinada como evidência da sua ciência e esclarecimento quanto à providência tomada quanto os termos da mesma.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: _____ Por: _____
 Nome: _____ Nome: _____
 Cargo: _____ Cargo: _____

Reconhecido e De Acordo em _____:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Por: _____ Por: _____

Providência tomada:

	Saldo Atual em [DATA]	Valor liberado para Conta de Livre Movimentação	Valor a ser depositado para composição do Saldo Mínimo
Conta Reserva de Amortização			
Conta de Complementação do ICSD			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Soluções para o
Mercado de Capitais

ANEXO 7.2(A)

Este Anexo 7.2(A) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

LISTA DOS ESPAÇOS CEDIDOS NAS TORRES E ROOF TOPS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



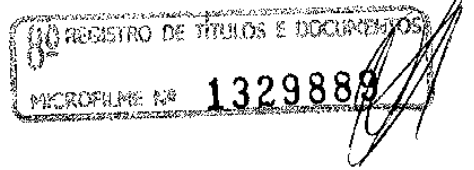
Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
ALMACG001	GF	Rua Nossa Senhora Da Conceição - S/N	Bebedouro	Maceió	AL	Vivo
ALMACG002	GF	Avenida Menino Marcelo - Loteamento Terra de Antares I, Quadra T, Lote 23 - S/N	Serraria	Maceió	AL	Vivo
ALMACG003	GF	Av. José Mallion Dos Santos - S/N	Cidade Universitária	Maceió	AL	Vivo
ALMACG004	GF	Travessa Sebastião Da Hora - 74	Gruta De Lourdes	Maceió	AL	Vivo
ALMACG005	GF	Rua Cônego De Barros Pinho - S/N	Farol	Maceió	AL	Vivo
ALMACG006	GF	Rua Paul D'Arco - 176	Gruta De Lourdes	Maceió	AL	Vivo
ALMACG007	GF	Rua A Conjunto Residencial Cidade Jardim - Lote 01 - 198	Serraria	Maceió	AL	Vivo
ALMACG008	GF	Rua Ottoniel Pimental dos Santos - Loteamento Santa Rita, Lotes 6 e 7 - Quadra 1 - S/N	Felôsa	Maceió	AL	Vivo
ALMACG010	GF	Rua Cabo Reis - S/N	Pinheiro	Maceió	AL	Vivo
ALMACG011	GF	Rua Santa Júlia - S/N	Pinheiro	Maceió	AL	Vivo
ALMACG012	GF	Rua Lafayette Pacheco - 440	Popo	Maceió	AL	Vivo
ALMACG013	GF	Rodovia Al101 Sul Km01, Ilha D - Sitio Ilóbia - S/N	Popo	Maceió	AL	Vivo
ALMACG014	GF	Avenida Brasil, Ao Lado Esquerdo Do Número - 725	Popo	Maceió	AL	Vivo
ALMACG015	GF	Rua Pedro Paulino Santiago - S/N	Jacintinho	Maceió	AL	Vivo
ALMACG016	GF	Rua Formosa - 980	Jacintinho	Maceió	AL	Vivo-Nextel
ALMACG017	GF	Rua Belmiro Amorim - Quadra B, Lote 7 - Loteamento Santa Lucia - S/N	Tabuleiro Dos Martins	Maceió	AL	Vivo
ALMACG018	GF	Rua Dr. Paulo Neto, Lote 206, Loteamento Jardim América - S/N	Trapiche da Barra	Maceió	AL	Vivo
ALMACR001	RT	Rua Joao Lopes Do Carmo - Edif. Palmeira Imperial - 157	Pradines	Maceió	AL	Vivo
ALMACR002	RT	Rua Helio Pradines - 114	Pradines	Maceió	AL	Vivo
ALMACR003	RT	R. Do Comércio - 436	Centro	Maceió	AL	Vivo
ALMACR004	RT	Rua Antonio Cansação - Ed. Londres - 991	Ponta Verde	Maceió	AL	Vivo
ALMACR006	RT	Avenida Da Paz - Ed. Tallena - 1062	Cidade Universitária	Maceió	AL	Vivo
ALMACR007	RT	Rodovia Al 101 Norte - Km 07 - S/N	Pinheiro	Maceió	AL	Vivo
ALMACR008	RT	Av. Duque De Caxias, Ed. São Carlos - 1746	Jeraguá	Maceió	AL	Vivo
ALMACR009	RT	Parque Gonçalves Léo - Ed. Porto Ferrário - 139	Farol	Maceió	AL	Vivo
ALMACR010	RT	Av. Antônio Gouveia - 113	Pejuçara	Maceió	AL	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
MICROFILM 10

45
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
ALMACR011	RT	Rua Desportista Humberto Guimarães - (Ed. Solar Graciliano Ramos) - 1081	Ponta Verde	Maceió	AL	Vivo
ALMACR012	RT	Av. Prof. Vital Barbosa - Residencial Sabará - 611	Ponta Verde	Maceió	AL	Vivo
ALMACR013	RT	Rua João Gualberto Pereira Do Carmo - Residencial Mont Reale - 343		Maceió	AL	Vivo
ALMACR014	RT	Av. Eng Paulo Brandao Nogueira - Siellas Maris - Cond. Villaggio De Roma - 80	Julicica	Maceió	AL	Vivo
ALNOVG001	GF	Rua Josefa Gouveia De Azeite, (Conhecida Como Rua Do Campo) - S/N		Novo Lino	AL	Vivo
AMMAN001	GF	Rua Major Gabriel - 86	Centro	Manaus	AM	Vivo
AMMAN001	RT	Rua Eduardo Ribeiro - S/N	Chapada	Manaus	AM	Vivo-EMBRATEL
AMMAN002	RT	Rua Leovigildo Coelho - Paróquia Nossa Senhora dos Remédios - 237	Centro	Manaus	AM	Vivo-TIM
AMMAN003	RT	Rua Inocência Araújo, (Próximo Á Rua Manoel Urbano) - S/N	Educandos	Manaus	AM	Vivo
AMMAN004	RT	Av Getulio Vargas - 671	Centro	Manaus	AM	Vivo
AMMAN005	RT	Rua Marechal Deodoro - 89	Centro	Manaus	AM	Vivo
AMMAN006	RT	Avenida Djalma Batista - Edifício Amazonas Flat - S/N		Manaus	AM	Vivo
AMMAN007	RT	Rua Joao Fernandes Lima - 82	Humaitá de China	Manaus	AM	Vivo
AMMAN008	RT	Avenida Djalma Batista - 482	Flores	Manaus	AM	Vivo
AMMAN009	RT	Rua Leonardo Matcher - 854	Centro	Manaus	AM	Vivo
AMMAN010	RT	Rua Joao Alfredo - 590	São Geraldo	Manaus	AM	Vivo
AMMAN011	RT	Av. Floriano Peixoto - 540	Centro	Manaus	AM	Vivo
AMMAUG001	GF	Estrada Miri Moraes - S/N	Maués	Maués	AM	Vivo
AMPREG001	GF	Morro Da Televisão - S/N	Colônia Terra Nova	Presidente Figueiredo	AM	Vivo-TIM
APVITG001	GF	Morro Do Felice - S/N		Vitória Do Jari	AP	Vivo
BAAMAG001	GF	Praça Dr. Lourival Monte - S/N		Amargosa	BA	Vivo
BABARG001	GF	Rua São Cristóvão / Lote 03, Q1-A - Loteamento Novo Horizonte - S/N	Liberdade	Bareias	BA	Vivo
BABRUG001	GF	Rua Adelvita C. Ribeiro - S/N		Brumado	BA	Vivo
BACAMG001	GF	Rodovia Ba 099 - Km 23 - S/N		Camaçari	BA	Vivo-Telemar
BACAMG002	GF	Rua Da Rodoviária - S/N	Camaçari	Camaçari	BA	Vivo
BACAMG003	GF	Rodovia Ba093, Rua Transportes, Polo Petroquímico De Camaçari - S/N		Camaçari	BA	Vivo-TIM
BAFEIG001	GF	Rua J.J. Seabra - 182	Dias Devila	Feira De Santana	BA	Vivo



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILM Nº 1329889

[Handwritten signature]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
BAFOR001	GF	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - S/N	Luis Eduardo Megalhães	Forniosa Do Rio Preto	BA	Vivo
BAILHG001	GF	Rotatoria Ente As Quadras, L. N.E.O. Área De Desenvolvi, Industrial - S/N		Ilheus	BA	Vivo
BAILHG002	GF	Rua Argélia - Loteamento Gabriela - S/N	Coutos	Ilheus	BA	Vivo
BAILHG003	GF	Estrada Ilheus/ Itabuna (Ba-415) Km 10-12 - S/N	Itabuna	Ilheus	BA	Vivo
BAILHG004	GF	Rua São Raimundo, Próximo À Estação Da Trm - S/N	Uruguai	Ilheus	BA	Vivo-Ol
BAPIG001	GF	Rua José Miraglia - 49	Ipiatú	Ipiatú	BA	Vivo
BAIREG001	GF	Av. 1° De Janeiro - S/N	Cidade Nova	Irecê	BA	Vivo
BAITIG001	GF	Rua Antônio De Castro E Lugo'ro Ramos - S/N	Itacetinga	Itiuba	BA	Vivo
BAITUG001	GF	Vila Santo André (Fundos Da Igreja, Vizinho A Torre Da Tve) - S/N		Ituberá	BA	Vivo
BAJAGR001	RT	B-314, Mineração Caraiiba, Prédio Da Taha Elétrica - S/N		Jaguarari	BA	Vivo
BALAJG001	GF	Loteamento Praia De Ioianga, Quadra M - S/N		Lauro De Freitas	BA	Vivo
BALAJG002	GF	Rua Manuel Silvestre Leite - S/N	Lauro de Freitas	Lauro De Freitas	BA	Vivo
BALAJR001	RT	Rua Maria Dos Reis Silva - S/N	Lauro de Freitas	Lauro De Freitas	BA	Vivo
BASALG001	GF	Av. Dornal Caymmi - 945		Salvador	BA	Vivo
BASALG002	GF	Avenida Amaralina - 730		Salvador	BA	Vivo
BASALG005	GF	Via Coleira - S/N	Lauro de Freitas	Salvador	BA	Vivo-EMBRATEL
BASALG007	GF	Rua Artur Orico - S/N	Pirajá	Salvador	BA	Vivo-Ol-Claro
BASALG009	GF	Rua Direita De São Caetano - S/N	Caetano	Salvador	BA	Vivo
BASALG011	GF	Rua Lord Cockrane - 12		Salvador	BA	Vivo
BASALG012	GF	Rua Celika Nogueira Lot, Nogueiras - S/N		Salvador	BA	Vivo
BASALG013	GF	Rua Thomaz Gonzaga (Centro Social Urbano) - 150	Pemambúes	Salvador	BA	Vivo
BASALG015	GF	Rua Des. Manoel Andrade Teixeira - Quadra 30 - Lote 07 - S/N	Praia do Flamengo	Salvador	BA	Vivo
BASALG016	GF	Avenida São Rafael - 2319	São Marcos	Salvador	BA	Vivo-EMBRATEL
BASALG017	GF	Eurico Temporal - 556		Salvador	BA	Vivo
BASALR003	RT	Avenida Otávio Mangabeira , Esquina Com A Rua Paraná - S/N		Salvador	BA	Vivo
BASALR004	RT	Avenida Vasco Da Gama - Ed. Executive Center - 800	Engenho Velho De Brotas	Salvador	BA	Vivo
BASALR008	RT	Rua Das Hortêndias - 740		Salvador	BA	Vivo



[Handwritten marks]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
BASALR016	RT	Rua Barão De Cotejipe - Edifício Centro Empresarial Serravallo - Sala 411 - 36	Liberdade	Salvador	BA	Vivo
BASALR019	RT	Rua Maranhão - (Loja Da Perim) - S/N	Pituba	Salvador	BA	Vivo
BASALR020	RT	Rua Barbosa Lima Sobrinho, Setor G / Bairro Mussurunga 1 - 39	Mussurunga I	Salvador	BA	Vivo
BASALR021	RT	Avenida Oceânica - 2275	Barra	Salvador	BA	Vivo
BASALR023	RT	Avenida Sete De Setembro, Barra Turismo Hotel - 3691		Salvador	BA	Vivo
BASALR024	RT	Av Acm - 2501		Salvador	BA	Vivo
BASALR027	RT	Rua Do Cabeça - Ed. Marques De Abrantes - 10	Dois De Julho	Salvador	BA	Vivo
BASALR028	RT	Avenida Bonfim - 6	Pero Vaz	Salvador	BA	Vivo
BASALR030	RT	Loteamento Parque Recreio Dos Bandeirantes - S/N	Quadra 5	Salvador	BA	Vivo
BASALR038	RT	Alameda Católica - 151	Pituba	Salvador	BA	Vivo
BASANG001	GF	Rua Atlântico - S/N	São Marcos	Santa Cruz Cabralia	BA	Vivo
BASIMG001	GF	Rua Q - Conjunto Habitacional Simões Filho - S/N	Simões Filho	Simões Filho	BA	Vivo
BATEIG001	GF	Praça Godofredo Amaral - 20		T Teixeira De Freitas	BA	Vivo-Telemar-Claro
BATEOG001	GF	Companhia Vale Do Rio Doce - Fazenda Brasileiro - S/N	Alagoinhas	Teofilândia	BA	Vivo
DEFORR002	RT	Rua João Condeiro - 2727	Joaquim Távora	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR003	RT	Rua Barão De Aracati - 1888	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR005	RT	Rua Marcos Macêdo - 1555	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR006	RT	Av. Santos Dumont - 2849	Comércio	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR008	RT	Rua Barbosa De Freitas - Ed Melitourme Place - 2561	Bairro Dionísio Torres	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR009	RT	Rua Joaquim Nabuco - Edif. Lorenzo Di Mèdici - 3033	Dionísio Torres	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR010	RT	Rua Pereira Valente - 486		Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR011	RT	Rua Idelfonso Albano - 1150	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR012	RT	Rua Professor Wilson Aguiar - 280	Edson Queiroz	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR013	RT	Rua Francisco Farias Filho - 100	Guararapes	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR014	RT	Avenida Carneiro De Mendonça - S/N		Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR015	RT	Rua Guilherme Rocha - 253	Centro	Fortaleza	CE	Vivo
DEFORR016	RT	Rua Dr. Lourenço - 1068	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Soluções para o Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
MICROFILME Nº

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
CEFORR017	RT	Rua Juvenal De Carvalho - 710	Fátima	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR018	RT	Av. Barão De Studart - Meireles - Ed La Defense - 200		Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR019	RT	Rua Ildefonso Albano - 216/222		Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR020	RT	Av. Dom Luis - 906	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR021	RT	Rua Monsenhor Bruno - 520	Meireles	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR022	RT	Rua Da Paz - 470		Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR023	RT	Rua Ramos Botelho - 130	Papicú	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR024	RT	Rua Alfeu Alvim - Dumas - 511	Papicú	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR025	RT	Ed. Esau Acioly, Av. Pe Antonio Tomaz - 3433	Papicú	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR026	RT	Rua Pedro Pereira, SI 602A - 1152	Centro	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR027	RT	Av. Desembargador Moreira - Edifício Ricardo Studart - 1701	Aldeota	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR028	RT	Rua Vicente Linhares - 1550	Cocoá	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR029	RT	Av. Barão De Studart - 2360	Joaquim Távora	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR030	RT	Rua Vicente Leite - Edif. Vivavidi - 700	Meireles	Fortaleza	CE	Vivo
CEFORR031	RT	Rua Senador Virgílio Távora - 1901	Genibau	Fortaleza	CE	Vivo
CEJUAR001	RT	Rua Da Consolidação, Ed. Patrícia - 668	Planalto Cidade Nova	Juazeiro Do Norte	CE	Vivo
DFBRAG002	GF	Aeroporto Internacional De Brasília - Terminal 2 - S/N		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG008	GF	Qd 10 Conjunto V, Frente A 2ª Igreja Batista - S/N		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG012	GF	Quadra 801 Conjunto 18 Casa 14 - S/N	Recanto Das Emas	Brasília	DF	Vivo
DFBRAG013	GF	Eqs 307/308 - Escola Parque Da 307/308 Sul (Próximo A Igreja) - Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG015	GF	Centro De Ensino 07, Entre Quadra 2830 Eq 2830 Px.E.E 1 Grau 07 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG016	GF	Qe 34 Aasn Centro De Ensino No. 05 - Guarã II - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG018	GF	Br 020 Km 18 Povo Cascavelha Dvo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG019	GF	Qim 40 Área Especial 2 - Setor M Norte - Obras Sociais Do Posto De Assistência Espirita - Pae - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG020	GF	Núcleo Rural Ponte Alta Norte Chácara 21 Nr - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)
DFBRAG022	GF	Condomínio Sarandy Norte Lote 13 Módulo J - Rodovia DF-128 Planaltina DF - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG023	GF	Ade Conj. 21 Lote 5-8 - Águas Claras - 0		Brasília	DF	Vivo

oscarol - Formalização Contratos Itaú Umbanco



Handwritten signatures and initials



Soluções para o
Mercado de Capitais

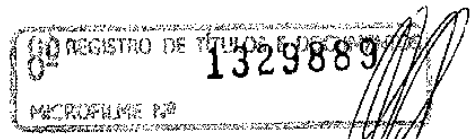
Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
DFBRAG024	GF	Smpw Qd. 25 Conj. 02 Lote 04 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG025	GF	Rodovia Df 140 - Km05 - Núcleo Rural Nova Belânia - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG026	GF	Quadra 1 Lotes 690 - 1720 Saan - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG027	GF	Av. Ministro Saigado Filho C/ Al. Santos Dumont, Sítio Do Gama - 0	Santa Maria	Brasília	DF	Vivo
DFBRAG028	GF	S I A / Sul - Área De Serviços Públicos - Conjunto D - S/N		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG029	GF	Qr 417, Conjunto 3, Samambaia - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG030	GF	Cantleiro Entre A Concessionária Parkway E A Garagem Da Viplan - Sofs Qd 01 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG033	GF	Qrsw1, Área Especial 1 (Próximo Ao Bloco A1) Setor: Sudoeste - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG034	GF	Rodovia Df 130 - Km 42 - Núcleo Rural De Tabatinga- Df(30 Km 43 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG035	GF	Rodovia Df 003 - N ° 6 - Gleba 3 - E. T. Alexandre Gusmão - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG036	GF	Shis - Área Vi Comar Base Aérea - Lago Sul - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
DFBRAG037	GF	Qnn 33 Lote E - Ceilandia Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG038	GF	Shis/Ao Eq 616 Área Especial 2 - Área Octogonal - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Nextel
DFBRAG039	GF	Shis - Qi 21 Conjunto 7 - Lago Sul - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
DFBRAG040	GF	Setor Central - Quadra 02-Lote 16 - E. T. Gama - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG041	GF	Shis Qi 26 Lote A - Lago Sul - 0		Brasília	DF	-Brasil Telecom(Móvel)-
DFBRAG042	GF	Seprn 508 Lote 9 - E. T. Norte - Asa Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG043	GF	Quadra Central - Lote 718 - Paranoá - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-EMBRATEL-Nextel
DFBRAG044	GF	Setor Comercial - Quadra 02-Bloco C - Planaltina - 0		Brasília	DF	Vivo-EMBRATEL-
DFBRAG045	GF	Shis Qi 10 - Área Especial Lote A - Lago Norte - 0		Brasília	DF	Vivo-Oi-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-Claro
DFBRAG046	GF	Shis Qi 09 - Lote E - Lago Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG047	GF	Smpw-Trecho 02 Quadra 15 - Park Way - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-Nextel
DFBRAG048	GF	Riacho Fundo (Estação Telefônica) - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Nextel
DFBRAG050	GF	Quadra B Área Reservada - Sobradinho - 0		Brasília	DF	Vivo-TIM-TIM-



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

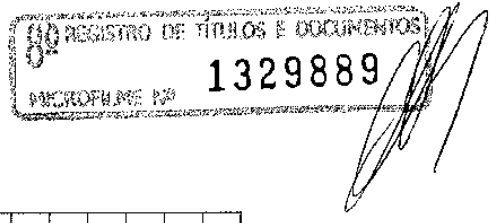
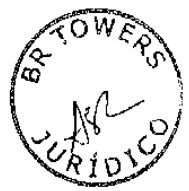




Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
DFBRAG051	GF	Eqs 112/113 Lote B - Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG052	GF	Estação Telefônica São Sebastião - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG054	GF	Qes - Área Especial N.º 19 - E. T. Taguatinga Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG055	GF	Sel. De Clubes Norte Trecho 3 - Asfub - L4 Norte Asa Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAG056	GF	Rua 5 Chácara 182 Lote 03 - Vicente Pires - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR001	RT	Rua 35 Sul, Lote 17, Residencial Sevilha - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR002	RT	Q107 Bloco A Lote 3 Residencial Alameda Dos Eucaliptos 1 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR003	RT	Quadra 102, Lote 4, Bloco B - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR004	RT	Rua Jervá Lotes 10 E 12 Ar. Distribuidora Cofibra - Águas Claras - 0		Brasília	DF	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
DFBRAR005	RT	Sqas 902 Lote 72 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR006	RT	Sel. De Autarquias Sul Edifício Belvedere - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR007	RT	Sbs - Edifício Sede I - 2.º Sub-Solo - Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR008	RT	Sbs - Edifício Sede I - 2.º Sub-Solo - Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR009	RT	R. ZULMIRA CANAVARROS, 96 (ETF) - 0		CUJABÁ	MT	Vivo
DFBRAR010	RT	Quadra 47, Conjunto A, Loja 3 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR011	RT	Shin Sh Lt 01 B Casa De Máquinas Cobertura - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR012	RT	Sbs Quadra 06 Lote 01 2.º Sub Solo - Brasil 21 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR013	RT	Shcn Edm 504/505 Asa Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR014	RT	Eqs 402/403 - Supermercado Chambion Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR015	RT	Sqs 109, Bloco D, Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR016	RT	Qnm 12 Via Nim 12 B Lote 12 Celândia DF - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR017	RT	Sbs - Qd 02 Bloco A Edifício Casa De São Paulo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR018	RT	Sqn 103 Bloco K - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR019	RT	Sqn 113, Bloco H, Asa Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR020	RT	Seln 216 Asa Norte, Bloco C - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR021	RT	202 Sul - Bloco E - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR022	RT	Sqn 206 Bloco I - Subsolo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR022	RT	Sqs 207 Bloco E - Térreo - Asa Sul - 0		Brasília	DF	Vivo

[Handwritten marks]



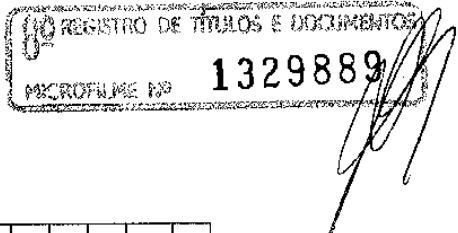


Soluções para o
Aumento de Capital

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenante/Cessionários
DFBRAR023	RT	Sdn 203, Bloco B - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR024	RT	Ce 40, Conjunto N, Lote 4, Guara II - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR027	RT	Edifício Mont Blanc Seps 705/905 Sul B/C, Subsolo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR029	RT	Sis - Quadra 5 Bloco H - Sedor Hoteleiro Sul - 0		Brasília	DF	Vivo
RJRIOR165	RT	AVENIDA DAS AMÉRICAS - 0		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
DFBRAR032	RT	Sep Sul 710/910 Lotes C E D - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR034	RT	Sqs 412, Bloco I - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR036	RT	Sdn 207 B/D - Condomínio Do Edifício Multi Center - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR037	RT	Sqs 516 Bloco B Entrada 37 Ou 38 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR038	RT	Sds 102 Bloco A, Ótica Guanabara - Asa Sul Brasília DF - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR039	RT	Selr Bancário Norte, Quadra 02, Ed. Central Brasília - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR040	RT	Sqs - Quadra 5 - Bloco A - Edifício Bto - Fundos - Subsolo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR041	RT	Shogr. 716 Bloco G Asa Norte Brasília Df (Site Roof Top - Prédio C/ 15M) - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR042	RT	Av. Do Exército, Quartel General Do Exército - 0	Brasília	Brasília	DF	Vivo
DFBRAR043	RT	Quadra Cr 205, Conjunto J, Casa 1 - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR045	RT	Saf/Sul Quadra 4 Lote 1 Edifício Sede - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR046	RT	Sqn 312 Bt. D - Asa Norte - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR047	RT	Sqs 310 - Bloco J - Subsolo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR048	RT	Qsa 07 Lote 22 - Taguatinga Centro - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR050	RT	Sqs 314 - Bloco J - Subsolo - 0		Brasília	DF	Vivo
DFBRAR051	RT	Eixo Monumental - Edifício Anexo Do T. J. Df - Cobertura - 0		Brasília	DF	Vivo
ESANCR001	RT	Rua Comendador Braga - S/N		Anchieta	ES	Vivo
ESARAG001	GF	Avenida Aristides Guarana - Centro - 137	Atacruz	Atacruz	ES	Vivo-Of-Telemar-
ESARAG002	GF	Rua Manoel Florenze, - S/N		Atacruz	ES	Vivo
ESARAR001	RT	Rua Jose Alves Da Costa - 56	Segalito	Atacruz	ES	Vivo
ESACCG001	GF	Morro Do Cantagalo - Sitio Joaquim Gava, Burarama - S/N		Cachoeiro De Itaipernim	ES	Vivo-Telemar
ESACCG002	GF	Rua Abel De Castro Cardoso Caixa D'Agua, Bela Vista - S/N		Cachoeiro De	ES	Vivo



[Handwritten signatures and initials]

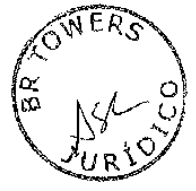


[Handwritten signature]



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
ESCACG003	GF	Rua José Alves Da Silva - SIN	Aparecida	Ilapemirim	ES	Vivo
ESCACR001	RT	Av. Beira Rio, Ed. Nobless - 79	Guandu	Cachoeiro De Itapemirim	ES	Vivo
ESCACR002	RT	Rua 25 De Marco - 33	Ibitiquara	Cachoeiro De Itapemirim	ES	Vivo
ESCARG001	GF	Rua Nestor Gomes - Centro - SIN	Amarelo	Cariacica	ES	Vivo-Ol-Telemar-Claro
ESCARR001	RT	Rua Dom Luiz Scortega - SIN		Cariacica	ES	Vivo
ESCARR002	RT	Rua Bom Pastor, Campo Grande - 26	Campo Grande	Cariacica	ES	Vivo
ESCARR003	RT	Avenida Expedito Garcia - 173	Campo Grande	Cariacica	ES	Vivo
ESCARR004	RT	Rua Dos Reis Magos - 3	Cruzeiro Do Sul	Cariacica	ES	Vivo
ESCOLG001	GF	Rodovia Do Cafe - Anexo Est. Telemar, Sao Silvano - SIN		Colatina	ES	Vivo
ESCOLR001	RT	Avenida Getúlio Vargas - S.806, Ed. Shopping Colatina, Centro - 500	Campo Grande	Colatina	ES	Vivo
ESCOLR002	RT	Avenida Getúlio Vargas - Loja E Sobreloja - 245	Campo Grande	Colatina	ES	Vivo
ESDOMG001	GF	Rodovia B-262 - Km72, Parque Do China - SIN		Domingos Martins	ES	Vivo
ESGUAG001	GF	Estrada Buenos Aires Guarapari, Km 8 - SIN	Guarapari	Guarapari	ES	Vivo
ESGUAG003	GF	Rua Dom Cavatti - SIN	Guarapari	Guarapari	ES	Vivo
ESGUAR001	RT	Av. Desembargador Lourival Da Almeida - 230	Guarapari	Guarapari	ES	Vivo
ESGUAR002	RT	Avenida Beira Mar - 1686	Ilha Monte Belo	Guarapari	ES	Vivo
ESGUAR003	RT	Rua Guacujú - 366	São Marcos	Guarapari	ES	Vivo
ESLJNG001	GF	Estrada Da Telemar - Canivete - SIN		Linhares	ES	Vivo-Ol-Telemar-TIM
ESLJNR001	RT	Av. Samuel Batista Cruz - 2569	Nossa Senhora Conceição Linhares	Linhares	ES	Vivo
ESMARR001	RT	Rua Conego João Guilherme - 177	Colatina	Marilândia	ES	Vivo
ESMONG001	GF	Rua Anchieta - Centro, Anexo Telemar, Centro - SIN	Montanha	Montanha	ES	Vivo
ESPANG001	GF	Rua Parquinha Baixa - Centro - SIN		Patnas	ES	Vivo-Telemar-TIM-
ESPEDG001	GF	Avenida Antonio Alcoforado - Anexo Est. Telemar, Centro - SIN		Pedro Canário	ES	Vivo-TIM
ESPIUR001	RT	Rua Joao Fernandes Lima - 82	Plúma	Plúma	ES	Vivo
ESSAOR001	RT	Avenida Jones Santos Neves - Galeria Palace - SIN		São Mateus	ES	Vivo

53
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



[Handwritten signatures and initials]



Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
ESSERG001	GF	Rodovia Br 101 Norte - Carabina - S/N	Residencial Morada De Laranjeiras	Serra	ES	Vivo
ESSERR001	RT	Av. Copacabana - 739		Serra	ES	Vivo
ESSERR002	RT	Rua Cassiano Castelo - 66		Serra	ES	Vivo
ESVILG001	GF	Rua General Carlos De Souza, - Escola Flor Amélio, Ibes - S/N		Vila Velha	ES	Vivo
ESVILG002	GF	Rua Sergio Cardoso - Novo Mexico - S/N	Flórida	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR001	RT	Rua Desembargador Augusto Botelho - Ed. Porto Ferreira, Praia Da Costa - 716	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR002	RT	Rua Lucio Barcelar, Ed. Sonata Da Praia - 513	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	Vivo-Claro-
ESVILR003	RT	Rua Henrique Laranja - 44	Olaia	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR004	RT	Av. Estudante José Julio De Souza - 1800	Itaparica	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR005	RT	Av. Antônio Gil Veloso - 1856	Praia Da Costa	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR006	RT	Rua Brasília - 80	Praia De Itapoá	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR007	RT	Rua Getulio Vargas, Ap 201, Esq. C/ Rua Aurora - 340	Gloria	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR008	RT	Rua John Kennedy - 136	Marataizes	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR009	RT	Rua Europa - 20	Centro	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR010	RT	Rua Olgamir Rodrigues - 129	Santa Monica	Vila Velha	ES	Vivo
ESVILR011	RT	Rua Castelo Branco - Esquina Com A. Rua Guilherme Farias - 885	Centro	Vila Velha	ES	Vivo
ESVITG002	GF	Rua Jose Malta - Fradinhos - 142	Fradinhos	Vitória	ES	Vivo
ESVITG003	GF	Avenida Paulino Miller - Anexo A Est. Da Telemar - 475	Morro Do Cruzamento	Vitória	ES	-Of-
ESVITG004	GF	Rua Otto - Esq. C/ Rua Tres, Pça. Caetano Bassine, Estrelinha - S/N	Estrelinha	Vitória	ES	Vivo-Of-TIM-
ESVITR001	RT	Rua Jose Farias-Ed. Med Center Loja 3, Santa Luzia - 134	Barro Vermelho	Vitória	ES	Vivo
ESVITR002	RT	Rua Odivis Machado - Ed. Conilon, Enseada Do Sua - 176	Enseada Do Sua	Vitória	ES	Vivo
ESVITR003	RT	Rodovia Serafim Derenzi - 3115	São Pedro	Vitória	ES	Vivo
ESVITR004	RT	Rua Bernardino Monteiro - 815	Santa Lucia	Vitória	ES	Vivo
ESVITR005	RT	R. Carlos Delgado Guerra Pinto - 539	Camburi	Vitória	ES	Vivo
ESVITR006	RT	Av. Serafim Derenzi - S/N		Vitória	ES	Vivo
ESVITR007	RT	Rua Ludwick Macal - 1176	Jardim Da Penha	Vitória	ES	Vivo
ESVITR008	RT	Avenida Professor Fernando Duarte Rabelo - 960	Maria Ortiz	Vitória	ES	Vivo





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
13298889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
ESVITR009	RT	Rua Pedro Buesato, Ed Residencial Meridien - 170	Camburi	Vitória	ES	Vivo
CEFOR032	RT	ED. AGUANAMBI, RUA EUSEBIO DE SOUSA, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO - 379	José Bonifácio	Fortaleza	CE	Vivo
ESVITR011	RT	Rua Oliveira Santos - S/N	Ponto Belo	Vitória	ES	Vivo
ESVITR012	RT	Rua Das Flores - 126	Ponto Belo	Vitória	ES	Vivo
ESVITR013	RT	Avenida Saturnino De Brito, Ed Meridien - 915	Praia Do Cantô	Vitória	ES	Vivo
ESVITR014	RT	Rua Nair Azevedo - 450	Santo Antonio	Vitória	ES	Vivo
ESVITR015	RT	Av. Cel. Jose Martins - Cond. Resid. Domingos Martins - S/N	Santa Helena	Vitória	ES	Vivo
ESVITR016	RT	Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes - Enseada Do Sua - 1440	Santa Helena	Vitória	ES	Vivo
ESVITR017	RT	Rua Victorino Cardoso - 265	Jardim Camburi	Vitória	ES	Vivo
GOANAR001	RT	Rua Dona Doca - 45	Bairro Maracanã	Anápolis	GO	Vivo
GOAPAR001	RT	Rua Dourados Esquerda Com Rua Rio Verde, Quadra 125, Lote 4/3, Condomínio Diplomat - S/N	Bairro Paraíso	Aparecida De Goiânia	GO	Vivo
GOBARC001	GF	Fazenda Barro Alto, Prox. A Br-080, Morro Repetidora De Tv - S/N	Barro Alto	Barro Alto	GO	Vivo
GOFEDEG001	GF	Avenida Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 09 - S/N	Edéia	Edéia	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-Brasil Telecom(Móvel)-
GOFIRG001	GF	Avenida Antônio Borges Campos, Vila Palestina - 600	Formosinha	Firminópolis	GO	Vivo
GOFORR001	RT	Av. Lagoa Feia - 378	Formosinha	Formosa	GO	Vivo
GOFORR002	RT	Hotel Abc Palares - Rua Visconde Ponte Seguro, Bairro Centro Formosa Go. - S/N	Formosinha	Formosa	GO	Vivo
GOGOIG001	GF	Rua X5 C/ Rua X10 Quadra X8 Lote 1 - S/N	Uruaçu	Goiânia	GO	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
GOGOIG002	GF	Avenida Inhumas Quadra 10 Lote 13 - 227	Uruaçu	Goiânia	GO	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
GOGOIG003	GF	Avenida Tocantins Quadra 81 Lote 51A - 393	Uruaçu	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG004	GF	Rua D. Julia Duarte Quadra G Lote 04 - S/N	Setor Campinas	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG005	GF	Rua Rio Verde C/ Avenida Nazaref Quadra 36A Lote 33 - 166	Jataí	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG006	GF	Avenida Comercial Esquina Com Cp-18 Quadra 1 Lote 1 - S/N	Jardim Curitiba	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG008	GF	Rua G, Quadra - S/N	Jardim Curitiba	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG010	GF	Rua S-2 Quadra S4 Lote 06 - S/N	Jardim Curitiba	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIG011	GF	Rua 203 Quadra 29 Lote 06 - 188	Jardim América	Goiânia	GO	Vivo
GOGOIR001	RT	Rua Ruy Brasil Cavalcante, Quadra R.31, Lote 12 - 309	Jardim América	Goiânia	GO	Vivo

55
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signatures and initials

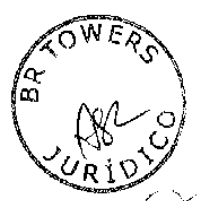


Soluções para o
Mercado de Capitais

GO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

Codigo BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
GOGOIR002	RT	Avenida Jamel Cecilio, Quadra B34 - 3300		Goiania	GO	Vivo
GOGOIR003	RT	Rua 101 - 387		Goiania	GO	Vivo
GOGOIR004	RT	Avenida Nádoli, Quadra 11, Residencial Eldorado - S/N		Goiania	GO	Vivo
GOGOIR005	RT	Rua 53, Quadra B16, Lote 21/22 - S/N	Vila União	Goiania	GO	Vivo
GOGOIR006	RT	Praça Wilson Sales, Quadra 586 Lote 5 - S/N	Setor Nova Suíça	Goiania	GO	Vivo
GOGOIR007	RT	Rua Dona Stella, Cód. 19, Lt. 6/9, Residencial Portal Das Veredas - 151	Setor Negro De Lima	Goiania	GO	Vivo
GOITAG001	GF	Fazenda 3 Marias, Morro Do Engano, Retransmissora De Tv - S/N		Itapirapuá	GO	Vivo
GOJATR001	RT	Rua Zeca Lopes, Esq. Com Avenida Goiás, Edifício Maria Barbara - 360	Jatai	Jatai	GO	Vivo
GOLEOG001	GF	Rua Senador Canedo C/ Rua 13 De Maio - S/N		Leopoldo De Bulhões	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)- TIM-Claro-
GOMARG001	GF	Rua Francisco Xavier, Quadra B, Lote 21, Setor - 2	Trindade	Mara Rosa	GO	Vivo
GOMAU001	GF	Avenida O9 Quadra 43 Lts 5/67 - S/N		Maunilândia	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)- TIM-
GOMING001	GF	Area De Torres Públicas, Setor Alto Serrinha - S/N		Minaçu	GO	Vivo
GOMROR001	RT	Praça José Alves De Assis - S/N		Mineros	GO	Vivo
GONOVG001	GF	Morro Do Encarangadinho (Repetidora De Tv) - S/N		Nova Crixás	GO	Vivo
GONVZG001	GF	Rod. Co 222, Km 1, Fazenda Barra Da Cachoeira, Aterro Sanitário Municipal - S/N		Nova Veneza	GO	Vivo
GOORIG001	GF	Perpendicular A Rod. Co-139, Km 28 - S/N		Orizônia	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
GORJOG001	GF	Avenida De Acesso Ao Aeroporto, Quadra G14, Lote 1 - S/N		Rio Quente	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
GORVDR001	RT	Rua 25 - S/N		Rio Verde	GO	Vivo
GOSENG001	GF	Rua Jardim, Quadra 08-A, Lote 01 - S/N		Senador Canedo	GO	Vivo-TIM-TIM-
GOURUG001	GF	Morro Da Repetidora De Tv - S/N		Urutiana	GO	Vivo
GOVIAC001	GF	Rua Francisco Joaquin Da Luz, Quadra 13 - S/N	Jardim Maria Inês	Vianópolis	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
MABARG001	GF	Rua Clarence Ramos, Baixão Grande, Barreirinhas - Ma. - S/N		Barreirinhas	MA	Vivo
MABOMG001	GF	Rua Rio Branco, Centro, Bom Jardim - Ma. - S/N		Bom Jardim	MA	Vivo
MAESTG001	GF	Avenida Do Aeroporto, Planalto, Estreito - Ma. - S/N		Estreito	MA	Vivo-TIM-
MAHUMG001	GF	Avenida Joaquim Rodrigues, Centro, Humberto De Campos - Ma. - S/N	Humberto De Campos	Humberto De	MA	Vivo

56
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signatures and initials.

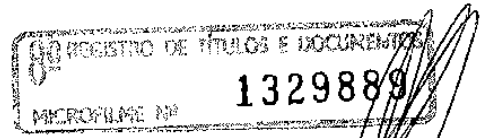


Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
				Campos		
MALAGG001	GF	Morro Da Cascalheira, Centro, Lago Da Pedra Ma - S/N		Lago Da Pedra	MA	Vivo
MASAOG001	GF	Porto Do Itaquí, (Cvrd), Itaquí, São Luis - Ma. - S/N		São Luis	MA	Vivo
MASAOG002	GF	Avenida Emilio Macieira, Bairro: Vila Maranhão, São Luis-Ma - 8		São Luis	MA	Vivo
MASAOOR001	RT	Av. Alcantá - Litoranea Hotel, Olho D'água, São Luis - Ma - 10	São José De Ribamar	São Luis	MA	Vivo
MASAOOR002	RT	Rua Osvaldo Cruz- Edifício Caiçara, João Paulo, São Luis - Ma. - 490		São Luis	MA	Vivo
MASAOOR003	RT	Avenida Carlos Cunha, Bairro: Jaracaty, São Luis-Ma - S/N		São Luis	MA	Vivo
MASAOOR004	RT	Rua Padre Manoel Da Nobrega, Alemanha, São Luis-Ma. -39	Monte Castelo	São Luis	MA	Vivo
MASAOOR005	RT	Av. Dos Holandeses , Quadra 32, Lotes 2/5 - Hotel Poty, Ponta Da Areia, São Luis - Ma. - S/N		São Luis	MA	Vivo
RNVATR013	RT	RUA POTENGI TIROL (ED. TULIP INN POTENGI FLAT) - 521	Petropolis	NATAL	RN	Vivo
MATUNG001	GF	Rua Morro Da Caixa D'Água, Centro, Tuntum - Ma - S/N		Tuntum	MA	Vivo
MGABAG001	GF	Praça Omar De Andrade - 349		Abatelé	MG	Vivo-Ol-Claro-CTBC-
MGAGR001	RT	Rua Coronel José Ferreira Alves - 990	Centro	Araguari	MG	Vivo
MGALFG001	GF	Av. São José - 1060	Altenas	Altenas	MG	Vivo-Claro-
MGALFR001	RT	Rua Amélio Da Silva Gomes - Ed. Bela Vista - 48	Altenas	Altenas	MG	Vivo
MGAPAR001	RT	Rua Calimério Guimarães - 31	Araxá	Araxá	MG	Vivo
MGARCG001	GF	Av. Governador Valadares - 258	Alpinópolis	Aracás	MG	Vivo-Ol-Telemar- EMBRATEL-
MGBARCG001	GF	Principal Das Várzea (Pico Do Cume) - S/N		Barão De Cocais	MG	Vivo-Telemar-
MGBCNR002	RT	Rua Lima Duarte - 59	Boa Morte	Barbacena	MG	Vivo
MGBETG001	GF	Rua Bralinas Ao Lado Do - 275	Belim	Belim	MG	Vivo-TIM-
MGBETR001	RT	Rua Idalina Damascia - 176	Belim	Belim	MG	Vivo
MGBHZG001	GF	Rua Carret - 1104	Jardim America	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG002	GF	Rua João Antonio Cardoso - 207	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG003	GF	Rua Salinas - 1639	Santa Tereza	Belo Horizonte	MG	Vivo-Ol-Claro-
MGBHZG004	GF	Av. Cristiano Machado - 6700	Primeiro De Maio	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG005	GF	Rua Madre Paulina Clube Colina - 300	Maldonado	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG006	GF	Rua José Joaquim Dos Santos - 33	Céu Azul	Belo Horizonte	MG	Vivo

57

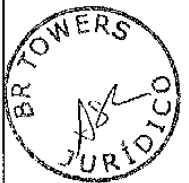
oscarol - Formalização Contratos Itau Umbanco





Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZG007	GF	Rua Dos Pessegueiros - 31	Venda Nova	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG008	GF	Rua Amadeu Peret - 393	Cidade Nova	Belo Horizonte	MG	Vivo-Claro-
MGBHZG009	GF	Rua Augusto José Dos Santos - 431	Betânia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG010	GF	Rua Oliveira Fortes - 887	Aarão Reis	Belo Horizonte	MG	Vivo-Cl-Claro-
MGBHZG012	GF	Rua Ivan Lins - 307	Dona Clara	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZG013	GF	Rua Flor Da Noiva - SIN	Jardim Alvorada	Belo Horizonte	MG	Vivo-Cl-Claro-
MGBHZG014	GF	Av. General Carlos Guedes - 715	Planalto	Belo Horizonte	MG	Vivo-Cl-Claro-
MGBHZG015	GF	Rua Antônio Falabella - 421	Serrano	Belo Horizonte	MG	Vivo-Cl-Claro-
MGBHZG016	GF	Rua Tupis - Igreja São José - 164	São Francisco	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR001	RT	Rua Professor Anibal De Matos - Ed. Rio Reno - 155	Santo Antônio	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR002	RT	Av. Afonso Pena - 4121	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR003	RT	Av. Arthur Bernardes - Ed. Ibiza - 30	Esmeraldas	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR004	RT	Rua Dom Vital - 299	Anchieta	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR005	RT	Rua Alagoas Cobertura Do 15º Andar (Royal Savassi Hotel) - 639	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR006	RT	Rua Alagoas - 1160	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR007	RT	Av. Augusto De Lima - 170	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR008	RT	Av. Afonso Pena - Centro - 2336	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR009	RT	Rua Rio Grande Do Norte - Ed. Marina - 57	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR010	RT	Rua Aimorés - 462	Funcionários	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR011	RT	Av. Afonso Pena Subsolo - Edifício Sulacap - 981	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR012	RT	Rua Araguari - Sobreloja 1 - 1541	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR013	RT	Av. Alvares Cabral - 1345	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR014	RT	Rua Minas - Ed. Livier - 797	Caçaria Adelaide	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR015	RT	Rua Bolívia - Ed. Frederico Ferreira - 57	Novo Boa Vista	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR016	RT	Rua Afonso Costa Reis (Clínica Belvedere) - 65	Belvedere	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR017	RT	Rua Escriba Santo - Edifício Rafaello - 1634	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR018	RT	Rua João Antônio Azeredo - 392	Belvedere	Belo Horizonte	MG	Vivo



Handwritten signatures and initials

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMS Nº 1329889

58
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

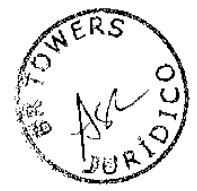


Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
MERCADOME Nº

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZR0019	RT	Rua Califórnia - Ed. Vivian - 729	Sion	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0020	RT	Rua Rio De Janeiro - 1436	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0021	RT	Av. Bandeirantes - Ed. Santemoo - 1405	Sion	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0022	RT	Rua Pernambuco - 1338	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0023	RT	Rua Rodrigo Otávio Continho - Ed. Stanza D'Oro - 320	Belvedere	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0024	RT	Av. Brasil - 2023	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0025	RT	Av. Cristiano Machado - 1300	Sagrada Família	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0026	RT	Rod Br 040 Km 47 - Trevo Nova Lima - SIN		Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0027	RT	Rua Sa Rego - 194	Sagrado Filho	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0028	RT	Rua Da Bahia - Edifício Quetzco - 1443	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0029	RT	Rua José Hermetério De Andrade - 200	Buritis	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0030	RT	Rua Carangola - 670	Santo Antonio	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0031	RT	Av. De Contorno - Ed. Aquiles Diniz - 7962	Cidade Jardim	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0032	RT	Rua Nadir - Edifício Dona Neném - 55	Caçara Adelaide	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0033	RT	Rua Pernambuco - Condomínio Do Edifício Geneve - 473	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0034	RT	Rua Conde De Linhares - Ed. Conde De Linhares - 819	Coração De Jesus	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0035	RT	Avenida Carandai - Edifício Royallton - 353	Funcionários	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0036	RT	Rua Curitiba (Esquina Com Av. Santos Dumont) - 319	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0037	RT	Rua Curitiba - 746	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0038	RT	Rua Espírito Santo - Edifício Hércules - 466	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0039	RT	Rua Espírito Santo - Ed. Gomes Granieri - 2314	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0040	RT	Av. Afonso Pena - Edifício São José - 1456	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0041	RT	Rua Fernandes Tourinho - Edifício Hortênsia - 735	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0042	RT	Rua Curitiba - Galeria Do Ed. Portobello Loja 6 - 2560	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0043	RT	Rua Peperi - 255	Grajaú	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0044	RT	Av. Getúlio Vargas - 1299	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0046	RT	Rua Sergipe - Igreja Boa Viagem - 175	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo

59
oscarol -- Formalização Contratos Itaú Unibanco

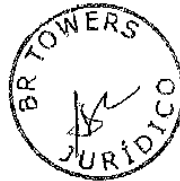


Handwritten signature

Handwritten initials/signature



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZR047	RT	Rua Roberto Lúcio Aroeira, - 244	Ilapocá	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR048	RT	Av. Guarapani - 126	Jardim Alarifico	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR049	RT	Av. João Pinheiro - Edifício Cdl - 495	Região Da Nossa Senhora Da Boa	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR050	RT	Rua Matogrosso - 1265	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR051	RT	Rua Desembargador Mário Matos - Ed. Palazo Dante Alighiere - 219	Serra	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR052	RT	Rua Dos Olivri - Esq. Rua Ceará - 690	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR053	RT	Rua Olegário Maciel - Ed. Rio Solimões - 274	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR054	RT	Rua Desembargador Paulo Mota - Edifício Hotel Bristol Pamouilha Lieu - 187	Ouro Preto	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR055	RT	Rua Haiti Esquina C/ Rua Patagônia - 19	Sion	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR056	RT	Rua Chile - 18	Sion	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR057	RT	Rua José Lavarine - Residencial Ágon - 633	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR058	RT	Rua Plum-J - 190	Carimo	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR059	RT	Praça Raul Soares (Entre Bias Forte E Olegário Maciel) - 339	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR060	RT	Rua Dos Carijós - Brasil Palace Hotel - 269	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR061	RT	Av. Parana - Ed. Capemri - 485	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR062	RT	Rua São Paulo - Ed. Frederico Fellini - 2031	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR063	RT	Rua Dom José Gaspar Prédio 43 - 500	Campus Da Puc	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR064	RT	Rua Rio Grande Do Sul - 1118	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR065	RT	Av. Raja Gabaglia - Ed. Raja Liberty - 4977	Santa Lucia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR066	RT	Rua Rio Da Janeiro - Edifício Rio Branco - 195	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR068	RT	Rua Sabino Barroso - 43	Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR069	RT	Rua Conego Pinheiro - Bairro Santa Efigênia - 22	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR070	RT	Rua Coronel Praes - 349	Sagrada Família	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR071	RT	Rua Salgueiro - 301	Ipiranga	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR072	RT	Rua São Paulo - 1190	Lourdes	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR073	RT	Rua Santa Rita Durão - Residencial Alhambra - 875	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR074	RT	Rua Tenente Garro - 118	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
MICROFILME 130

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZR075	RT	Rua Cel. Marcelino - Ed. Luciana Miranda - 83	Santa Rosa	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR076	RT	Rua Universo - Ed. Noviello - 387	São Benito	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR077	RT	Rua Tomé De Souza - Ed. Montecarmesse - 554	Savaassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR078	RT	Via Do Minério, Portaria 5 Da V&M - Prédio 1.08, Ao Lado Do Galpão Da Setlurb - SIN	Ipiranga	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBOAG001	GF	Rua Dos Voluntários - 147		Boa Esperança	MG	Vivo-Claro-
MGBOCG001	GF	Rua Firmino De Oliveira - S/N		Bocaiuva	MG	Vivo-Claro-
MGBOCG002	GF	Fazenda Graças Reunidas - S/N		Bocaiuva	MG	Vivo-Claro-
MGBOMR001	RT	Rua Praça Da Matriz - 310	Ouro Preto	Bom Despacho	MG	Vivo
MGBRL5001	RT	Rua Coronel Manoel Alves - 321	Santa Luzia	Uberlândia	MG	Vivo
MGBRLR002	RT	Rua Professor Pedro Bernardo - Ed. Fabiana - 156	Centro	Uberlândia	MG	Vivo
MGBRLR003	RT	Av. José Zacharias Junqueira - Ed. El De France - 190	Saravia	Uberlândia	MG	Vivo
MGBRLR004	RT	Rua Tiradentes - 565	Tabajaras	Uberlândia	MG	Vivo
MGBUEG001	GF	Fazenda Riacho, S/N, Morro Graças A Deus - SIN		Buenópolis	MG	Vivo-Ol-
MGBURG001	GF	Fazenda Serra Bonita - S/N		Buritis	MG	Vivo
MGCALG001	GF	Morro Do Lixão - S/N		Capuri	MG	Vivo
MGCAMG001	GF	Morro Da Repetidora De Tv - S/N		Campo Belo	MG	Vivo-Claro-
MGCAPG001	GF	Fazenda Riacho Dos Carneiros - S/N		Capitão Enéas	MG	Vivo
MGCAXG001	GF	Caxambu Morro Do Cristo - S/N		Caxambu	MG	Vivo-Ol-Claro-
MGCCNG001	GF	Morro Da Estação Rádio Telemar, Ao Lado Da Copasa - S/N		Congonhal	MG	Vivo
MGCJAG001	GF	Serra Do Barão - S/N		Claudio	MG	Vivo-Telemar-
MGCJTR001	RT	Rua Afonso Pena - 123	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	Vivo
MGCWDG001	GF	Serra Da Mina, Estacionamento Rádio Da Telemar - S/N		Conceição Do Mato Dentro	MG	Vivo
MGCRRD001	GF	Rua Prof. Maria Ferreira - S/N		Carandai	MG	Vivo-Claro-
MGCRTR001	RT	Av. Benedito Valadares - Ed. Monte Azul - 62	Esmeraldas	Caratinga	MG	Vivo
MGCCTG001	GF	Rua Cel. Odilon Resende De Andrade - 762	Industrial Contagem	Contagem	MG	Vivo
MGCCTGG002	GF	Via Sócrates Mariani Bittencourt - Multiplaq Comércio E Ind. Ltda - S/N		Contagem	MG	Vivo

61
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten marks and initials at the bottom of the page.



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairros	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGCTGG003	GF	Via Manuel Jacinto Coelho Junior, (Tambasa) - S/N		Contagem	MG	Vivo
MGC'TGG004	GF	Av. Tropical, Ao Lado Do (Lote 24, Q.31) - 1259	Tropical	Contagem	MG	Vivo
MGC'GR001	RT	Rua Camilo Schiara - 1062	Flamengo	Contagem	MG	Vivo
MGC'TGR002	RT	Br.04Q, Km 688, Ed. Minas Bolsa/Ceasa - S/N		Contagem	MG	Vivo
MGC'TGR003	RT	Rua 3, Com Rua 9 - 137	Contagem	Contagem	MG	Vivo
MGC'TGR004	RT	Rua Acoiara (Rua 2) - 344	Contagem	Contagem	MG	Vivo
MGDIVR001	RT	Praça Governador Benedito Valadares - 88		Divinópolis	MG	Vivo
MGDIVR002	RT	Rua Espírito Santo - 627	Centro	Divinópolis	MG	Vivo
MGDIVR003	RT	Rua Moacir José Leite - Jardim Nova América - 100	Divinópolis	Divinópolis	MG	Vivo-CTBC-
MGGOVR001	RT	Av. Moacir Paleta - 1177	Governador Valadares	Governador Valadares	MG	Vivo
MGGOVR002	RT	Avenida Minas Gerais - Condomínio Edifício Minas Bank - S/N		Governador Valadares	MG	Vivo
MGGOVR003	RT	Rua Peganha - Edifício Walter Cipriano - 800	Governador Valadares	Governador Valadares	MG	Vivo
MGGOVR004	RT	Rua Pirapora - 661	Governador Valadares	Governador Valadares	MG	Vivo
MGGOVR005	RT	Avenida Brasil - Ed. Pejucate - 3795	Governador Valadares	Governador Valadares	MG	Vivo
MGBIG001	GF	Av. Minas Gerais, Ao Lado Do Número 630 - S/N		Ibirité	MG	Vivo
MGBIG002	GF	Rua Freitas De Oliveira - 25	Ibirité	Ibirité	MG	Vivo-Claio-EMBRATEL-
MGBIG003	GF	Morro Com Acesso Pela Rua Palmeiras (Final Da Rua) - S/N		Ibirité	MG	Vivo
MGBIRG001	GF	Rua Lobelia - Bairro Gutierrez - S/N		Ibirité	MG	Vivo
MGIJBG001	GF	Praça Joaquim De Souza - Cruzeiro - S/N		Itabirito	MG	Vivo
MGITAG001	GF	Morro Do Calado - S/N		Itabirito	MG	Vivo-Ol-Claro-
MGITUG001	GF	Morro Proximo A Via Local 12 - P22 - S/N		Itaperiça	MG	Vivo
MGIJUNG001	GF	Av. Estrela Máximo Ao Lado Caixa D'Água Saee - Próximo Fundação Granja Escola - S/N		Itueta	MG	Vivo
MGIJUNR001	RT	Rua Diógenes Nogueira - 11	Anúnes	Itauna	MG	Vivo-CTBC-
MGIJACG001	GF	Rua José Fernandes Ribeiro (Estação Telemar) - 291	Jacutinga	Itauna	MG	Vivo
MGIJACG001	GF	Rua Aparício Saraiva Esquina Com Rua Antônio Carlos (Vanda Paiva) - S/N		Jacutinga	MG	Vivo-Telemar-Claro-
MGIJUR001	RT	Av. Barão Do Rio Branco - Edifício Avenida - 3500	Alto Dos Passos	João Pinheiro	MG	Vivo

62
oscaro! - Formalização Contratos Itau Unibanco





Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGJUIR002	RT	Rua Halfed, Galeria Bruno Barbosa - 622	Centro	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR003	RT	Rua José Romão Guedes - 43	Grambery	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR004	RT	Rua Halfed - Ed. Sedam - 735	Centro	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR005	RT	Rua Oscavo Gonzaga - 199	Teixeiras	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR006	RT	Rua Marechal Deodoro - 444	Centro	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR007	RT	Av. Barão Do Rio Branco - 5060	Santa Luzia	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGJUIR008	RT	Av. Barão Do Rio Branco - Ed. Dona Lúia - 2588	Centro	Juiz De Fora	MG	Vivo
MGLAVG001	GF	R Desembargador Sabino Lustosa - S/N		Lavras	MG	Vivo-Claro-
MGLAVR001	RT	Pça. Dr. Augusto - 140	Lavras	Lavras	MG	Vivo
MGLEOR001	RT	Rua Barão De Cotegipe - 96	Leopoldina	Leopoldina	MG	Vivo
MGMANG001	GF	Av. Tiradentes - 450	Centro	Manga	MG	Vivo
MGMATG001	GF	Rua Eduardo Gonçalves Cola- Centro - 105	Matozinhos	Matozinhos	MG	Vivo-Telemar-Claro-
MGMCLR002	RT	Rua Doutor Santos - 362	Centro	Montes Claros	MG	Vivo
MGMCLR003	RT	Rua Santa Rita De Cassia - 952	São José	Montes Claros	MG	Vivo
MGMHMG001	GF	Morro Próximo Da Localidade - S/N		Machuminim	MG	Vivo
MGMONG001	GF	Monte Belo - Morro Rep. Da Rep. Tv - Cafetal - S/N		Monte Belo	MG	Vivo
MGNLMR001	RT	Alameda Da Serra - 322	Vale Do Sereno	Nova Lima	MG	Vivo
MGNVOG001	GF	Rod. Br. 381 Faz Quilena Zona Rural - S/N		Nova Era	MG	Vivo
MGOLIG001	GF	Pirapetinga Boa Sorte - Br 381 Km 617 - S/N		Oliveira	MG	Vivo
MGOPTR001	RT	Igreja São Francisco De Paula - S/N		Ouro Preto	MG	Vivo
MGOPTR002	RT	Rua Professor Jair Pena - 238		Ouro Preto	MG	Vivo
MGOURG001	GF	Rua Santo Antônio - S/N		Ouro Branco	MG	Vivo
MGPAIG001	GF	Rod. Mg 439 / Km 02 (À Esquerda) 900 Metros - S/N		Paris	MG	Vivo
MGPALG001	GF	Rua João Nunes De Oliveira Junior - 148		Pouso Alegre	MG	Vivo
MGPALR001	RT	Av. Coronel Alfredo Custódio De Paula - 52		Pouso Alegre	MG	Vivo
MGPALR002	RT	Av. Getúlio Vargas - 232	Funcionários	Pouso Alegre	MG	Vivo
MGPARG001	GF	Esquina De Rua Ipiranga Com A Rua Mirian Valéria Amarino, Ao Lado Nº 25 Da Rua Ipiranga - S/N		Pará De Minas	MG	Vivo



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGPAR001	RT	Rua Benedito Valadares - 251	Barra	Pará De Minas	MG	Vivo
MGPASR001	RT	Praça Monsenhor Bragança - Edifício José E Lucila - 50		Passos	MG	Vivo
MGPATR001	RT	Rua Olegário Maciel - 203	Lagoa Santa	Patos De Minas	MG	Vivo
MGPARG001	GF	Av. Otávio Carneiro - 205	Pirapora	Pirapora	MG	Vivo-Olavo-
MGPCCG001	GF	Rua Cambuquira - 90	Carlos Prates	Pocos De Caldas	MG	Vivo
MGPCCR001	RT	Rua Junqueiras- Edifício Solar Do Mourão - 533	Pocos De Caldas	Pocos De Caldas	MG	Vivo
MGPUG001	GF	Morro Da Repetidora De Tv - S/N		Pouso Alto	MG	Vivo-TIM-
MGRES001	GF	Rua Ver. Jose Henrique De Andrade - Nossa Senhora De Fátima - S/N		Resplendor	MG	Vivo
MGSANG001	GF	Morro Da Torre - S/N		Santos Dumont	MG	Vivo-Telemar-TIM-
MGSDPG001	GF	Morro Da Boa Vista - S/N		São Domingos Do Prata	MG	Vivo
MGSETG001	GF	Rua Rio Pará, Ao Lado Do N. 1230 - Esp. Com A Rua Presélio Alberto Moura - S/N		Sete Lagoas	MG	Vivo
MGSETG002	GF	Mig.238, Km 74 (Estrada Sete Lagoas - Baldim) - S/N		Sete Lagoas	MG	Vivo
MGSETR001	RT	Rua Niterói - Edifício Saitiva - 36	Canaan	Sete Lagoas	MG	Vivo
MGSETR002	RT	Rua Camilo Cristelli - S/N		Sete Lagoas	MG	Vivo
MGSJRR001	RT	Rua Gabriel Passos - 321	Centro	São João Del Rei	MG	Vivo
MGSSPR001	RT	Rua Placido Brigadao - 1092	São Sebastião Do Paraíso	São Sebastião Do Paraíso	MG	Vivo
MGTAGG001	GF	Rua Bonfim, Dentro Do Cemitério - S/N		Tagaraçu De Minas	MG	Vivo
MGTFOR001	RT	Rua Otto Laure - 102	Marajóara	Teófilo Otoni	MG	Vivo
MGTBMG001	GF	Br. 381, Srt - Km 195 - S/N		Timóteo	MG	Vivo
MGTRE001	RT	Rua Marechal Deodoro, - Cond Ed Pioneiro - 91	Cassia	Três Pontas	MG	Vivo
MGUBAG001	GF	Rodovia MG 447, Visconde Do Rio Branco - S/N		Ubá	MG	Vivo-Telemar-Claro-Fundação Ubaiense-
MGUBAG002	GF	Alto Do Morro Das Três Porteira - S/N		Ubá	MG	Vivo-Telemar-
MGUBEG001	GF	Rua Abelardo Nascimento - 379	Uberaba	Uberaba	MG	Vivo
MGUBER001	RT	Av. Odilon Fernandes - 235	Uberaba	Uberaba	MG	Vivo
MGUNAR001	RT	Av. Governador Valadares - 1634	Alfenas	Unai	MG	Vivo
MGUNAR002	RT	Rua Nossa Senhora Do Carmo - 168	Água Branca	Unai	MG	Vivo



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGVARG001	GF	Alameda Do Café - 31	Varginha	Varginha	MG	Vivo-01-TIM-Claro-
MGVARR003	RT	Av Rio Branco - 10	Varginha	Varginha	MG	Vivo
MGVICG001	GF	Rodovia Br 120 Km 651, Fazenda Boa Vista (Em Frente Ao Armazém Feijão Pereira) - S/N	Viposa	Viposa	MG	Vivo
MGVICG002	GF	R. Sebastião Soares - Faz. Tito-Tico - S/N	Viposa	Viposa	MG	Vivo-TIM-
MSCAMG001	GF	Rua Rio Doce Parque Dos Poderes - 70	Jardim Central	Campo Grande	MS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
MSCAMG002	GF	Rua Presidente Vargas - 894	Jardim Central	Campo Grande	MS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
MISCAM-R001	RT	Rua Manoel II. Souza - 24	Carangola	Campo Grande	MS	Vivo
MISCAM-R003	RT	Avenida Afonso Pena - 4909	Jardim Dos Estados	Campo Grande	MS	Vivo
MISCAM-R004	RT	Rua Da Paz, Esquina Com Rua Zezé Flores - 1678	Santa Fé	Campo Grande	MS	Vivo
MSDOUG001	GF	Lote 05, 06, 07, 08, Quadra 03 - S/N	Centro	Dourados	MS	Vivo
MSDOUR001	RT	Avenida Marcelino Pires - 1740	Centro	Dourados	MS	Vivo
MISMARG001	GF	Rua Washington Luiz N. 20, Q. 10, Lote 10 - 20	Bairro Da Granja	Maracaju	MS	Vivo
MSNANG001	GF	Rua Cristo Rei - 91	Ouro Preto	Nova Andradina	MS	Vivo
MSPONG001	GF	Avenida Brasil - 3874	Centro	Ponta Porã	MS	Vivo
MSTREG001	GF	Rodovia Br 262, Km 27,5 - S/N	Três Lagoas	Três Lagoas	MS	Vivo
MTCUIG001	GF	Av. Principal, Frente A Praça Nsa Sra Aparecida - S/N	CUJABÁ	CUJABÁ	MT	Vivo
MTCUIR001	RT	Av. Tenente Coronel Duarte, S/N (Edifício Garagem Abadia Mansur) - S/N	Centro Político Administrativo	CUJABÁ	MT	Vivo
MTCUIR002	RT	Av. Historiador Rubens De Mendonça - Jd. Acimação Cuiabá - 3300	Centro Político Administrativo	CUJABÁ	MT	Vivo
MTDIAG001	GF	Rua Da Caixa D'agua, Diamantino - S/N	Diamantino	Diamantino	MT	Vivo
MITTIG001	GF	Rod. Br163, Km 16,5 Fazenda Michellin - S/N	Itiquira	Itiquira	MT	Vivo
MTPARG001	GF	R. Apolinário Bouret De Melo, Esq R. Monteiro Lobato Centro - 589	Paranatinga	Paranatinga	MT	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)- Claro-EMBRATEL
MTPOCG001	GF	Rod. Transpanlanaeira, Ml 060, Km 61 - S/N	Pocoré	Pocoré	MT	Vivo
MTPRIG001	GF	Rua Belo Horizonte Esquina Com Rua Haiti, Lote 24, Quadra 92, Bairro Novo Horizonte - S/N	Atorada	Primavera Do Leste	MT	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
MIVARG001	GF	Avenida Don Orlando Chaves - 2655	Santa Vitória	Várzea Grande	MT	Vivo
PABELG001	GF	Rua Rodrigues Pinage, Farol, Distrito De Mosqueiro - S/N	Belém	Belém	PA	Vivo

oscarol - Formalização Contratos Itau Umbanco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MONTAÑA N. 1329888



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PABELG002	GF	Rua Nossa Sra. Da Conceição, - Estrada Baía Do Sol-Vila Ipixuna-Distrito De Mosqueiro. - S/N		Belém	PA	Vivo
PABELG003	GF	Rodovia Augusto Montenegro, Km 8 - Coqueiro - S/N		Belém	PA	Vivo
PABELR001	RT	Trav Chaco, Marco - 1789		Belém	PA	Vivo
PABELR002	RT	Avenida Generalíssimo Deodoro, - Umarizal - 565	Cremação	Belém	PA	Vivo
PABELR003	RT	Avenida Comandante Bras De Aguiar, Edifício Fonseca, Nazare - 681		Belém	PA	Vivo
PABELR004	RT	Rua Dos Timbiras, Balista Campos - 1727	Balista Campos	Belém	PA	Vivo
PABELR005	RT	Travessa 13 De Maio - 12º Andar - Cobertura, Comércio - 191		Belém	PA	Vivo
PABELR006	RT	Avenida Presidente Vargas, Camoana - 586	Para De Minas	Belém	PA	Vivo
PABELR007	RT	Rua Antonio Barreto, Umarizal - 1722	Falima	Belém	PA	Vivo
PABELR008	RT	Avenida Gentil Bittencourt, São Bras - 2157	São Bras	Belém	PA	Vivo
PABELR009	RT	Travessa Timbó - Entre Margues De Herval E Visconde De Inhaúma, Pedreira, Belém-Pa - 1568	Pedreira	Belém	PA	Vivo
PABELR010	RT	Rua Bernal Do Couto, Reduto - 140	Umarizal	Belém	PA	Vivo
PABOMG001	GF	Travessa Elias Americano - Terreno Da Tv, Centro, Bom Jesus Do Tocantins - S/N		Bom Jesus Do Tocantins	PA	Vivo
PACARG001	GF	Rodovia Pa - 287, Alacilândia, Conceicao Do Araguaia - S/N		Conceição Do Araguaia	PA	Vivo
PACONG001	GF	Rua Dr. Luiz Cazulanaí, (Ao Lado Da Antiga Rádio Comunitária), Vila Nova, Concorórdia Do Pará - S/N		Concorórdia Do Pará	PA	Vivo
PAIPIG001	GF	Rodovia Pa 256 Km 68, Zona Rural, Ipixuna Do Pará - S/N		Ipixuna Do Pará	PA	Vivo
PAMARG001	GF	Est Marabá-Marudá Km 13 (Prox À Entrada Para Praia Crispim-Margem Direita) - S/N		Marabá-im	PA	Vivo
PAMEDG001	GF	Travessa Luiz Oribom, (Em Frente Ao Cemitério), Centro, Medicilândia - S/N		Medicilândia	PA	Vivo
PANOVG001	GF	Rua Transamazônica (Br-230), Km 212,(Direita-Sentido Novo Repartimento),Maracajá, - S/N		Novo Repartimento	PA	Vivo
PASANG001	GF	Avenida Eduardo C. Rodrigues, Centro, Santana Do Araguaia - S/N		Santana Do Araguaia	PA	Vivo
PASOAG001	GF	Avenida São Benedito,(Espoon A Avenida Magalhães Barata), Centro, São Caetano De Odivelas - S/N		São Caetano De Odivelas	PA	Vivo
PASDCCG001	GF	Rua Antônio Carvalho, Centro, São Domingos Do Capim - S/N		São Domingos Do Capim	PA	Vivo
PASENG001	GF	Rodovia Pa - 167, Km 4, Área Rural, Senador José Porfírio - S/N		Senador José Porfírio	PA	Vivo
PBCABR001	RT	Rua Vitorino Cardoso - Praia Do Pogo - 53	Pogo	Cabelelo	PB	Vivo
PBCAMR001	RT	Av. Senador Argemiro De Figueiredo - Itararé - 1901		Campina Grande	PB	Vivo



66
oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

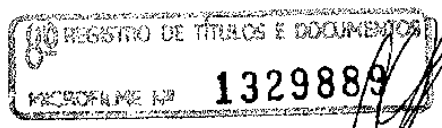


Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PBCAMR002	RT	Rua Venâncio Neiva - 260		Camoinha Grande	PB	Vivo
PBJOAR001	RT	Av. Cabo Branco - Cabo Branco - (Hotel Farão Quality) - 2870	Cabo Branco	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR002	RT	Av. Presidente Getúlio Vargas - Centro (Condomínio Do Edifício Carice) - 109	Centro	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR003	RT	Rua Tito Silva - 404	Miramar	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR004	RT	Av. Juarez Távora - Torre - 522	Torre	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR005	RT	Rua Umbuzeiro - Manaira - Condomínio Residencial Dionísio Costa - 1164	Manaira	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR006	RT	Rua Monteiro Da Franca - 390	Manaira	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR007	RT	Rua Maria Sales - Ed. Maison De Paris - 820	Tambáú	João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR008	RT	Rua Juarez Távora - Torre - S/N		João Pessoa	PB	Vivo
PBJOAR009	RT	Rua Mirtes Bichara Sobreira - 66	Cabo Branco	João Pessoa	PB	Vivo
PEARAG001	GF	Rua Projetaia, Lote 08 Quadra D - Loteamento Condeiro - S/N		Araçoiã	PE	Vivo
PECABR001	RT	Rodovia Pe - 060 - Cidade De Garapu - S/N	Boa Vista	Cabo De Santo Agostinho	PE	Vivo
PECAR001	RT	Rua Sete De Setembro, Centro - 13		Caruaru	PE	Vivo
PECARR002	RT	Av. Agamenon Magalhães - Município De Nassau - 444		Caruaru	PE	Vivo
PEGARR001	RT	Rua David Jorge Rodrigues, Edf. Di Cavalcanti - Hélioópolis - S/N		Garanhuns	PE	Vivo
PEIPOR001	RT	Pe-09, Km 3 - Meira Lins Hotels S/A - Nanaí - S/N		Ipojuca	PE	Vivo
PEJABG001	GF	Rua Porto Alegre - Barra De Jangada - S/N	Barra De Jangada	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo-Claro-
PEJABG002	GF	Rua Remanso - Jardim: Piedade - S/N		Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABG003	GF	Av. Contorno - Murbeca - S/N		Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABG004	GF	Rua Maria José Barreto Ferreira, Centro - 56	Guararapes	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABG005	GF	Rua Maíara - Sucupira - S/N		Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR001	RT	Av. Bernardo Vieira De Melo - Piedade - 2600	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR002	RT	Av. Beira Mar Ed. Marlin - Piedade - 620	Boa Viagem	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR003	RT	Rua Antônio Carlos Oliveira - 368	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR004	RT	Avenida Bernardo Vieira De Melo - 3474	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

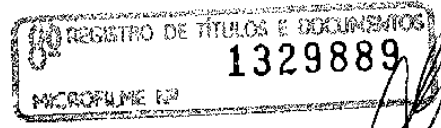
67



Handwritten signature and initials



Soluções para o
Mercado de Capitais



68
oscaro! - Formalização Contratos Itau Unibanco

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PEJABR005	RT	Rua José Nunes Da Cunha Candeias - Ed. Camboriú - S/N		Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR006	RT	Av. Beira Mar - Ed. Eldorado - 500	Boa Viagem	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR007	RT	Rua Comendador Sá Barreto, Piedade - 365	Candeias	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEJABR008	RT	Av. Beira Mar - Bairro Piedade - Ed. Britânia - 1110	Piedade	Jaboatão Dos Guararapes	PE	Vivo
PEOLIR001	RT	Alto Da Sé - Olinda - S/N		Olinda	PE	Vivo
PEOLIR002	RT	R. Francisco Ambrósio De Barros Leite - Bairro Novo (Ed. Itaquama) - S/N		Olinda	PE	Vivo
PEOLIR003	RT	Av. Gov. Carlos De Lima Cavalcanti - Casa Caiada (Ed. Alameda Dos Coqueirais) - 1421	Casa Caiada	Olinda	PE	Vivo
PEOLIR004	RT	Av. Professor Andrade Bezerra - S/N		Olinda	PE	Vivo
PEOLIR005	RT	Condomínio Do Edifício Mar Tirreno - Av Gov Carlos De Lima Cavalcante, Casa Caiada - S/N		Olinda	PE	Vivo
PEOLIR006	RT	Rua Jornalista Edison Reges - Jardim Atlântico - S/N		Olinda	PE	Vivo
PEPETG001	GF	Loteamento Teresa Cristina Quadra GY Lote 6 - Teresa Cristina - S/N		Petrolina	PE	Vivo
PEPETR001	RT	Av. Cardoso De Sá - Centro - Ed. Esmeralda - 85	Ribeirão Das Neves	Petrolina	PE	Vivo
PEPETR002	RT	Av. Monsenhor Angelo Sampaio - Centro - S/N	Vila Eduardo	Petrolina	PE	Vivo
PERECG001	GF	Avenida Recife - Conjunto Residencial Ignáz Andrezza - Estância - S/N		Recife	PE	Vivo
PERECR001	RT	Rua General Saigado, Boa Viagem - 180	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR002	RT	Rua Aquarius - Graças - 50	Itamaracá	Recife	PE	Vivo
PERECR003	RT	Avenida República Árabe Honore, Edifício Quartier Saint Honore - Pina - 78		Recife	PE	Vivo
PERECR004	RT	Rua Setibal, Boa Viagem (Ed. Carta Doss) - 464	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR005	RT	Rua Belânia - Madalena - (Edif. Pedro Alvarez Cabral) - 10	Derby	Recife	PE	Vivo
PERECR006	RT	Av. Domingos Ferreira - Banti Center - 4371	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR007	RT	Av. Boa Viagem - Boa Viagem - 360	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR008	RT	Rua Astronalla Nell Armstrong, - Parnamirim - 13		Recife	PE	Vivo
PERECR009	RT	Rua Dom José Lopes, Boa Viagem - Ed. Praia De Itauna - 487	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR010	RT	Engenho De Sao Joao - S/N		Recife	PE	Vivo
PERECR011	RT	Av. Guararapes, Santo Antonio - 150	Petrolina	Recife	PE	Vivo
PERECR012	RT	Rua Jerônimo Vilela - Campo Grande (Ed. Fernando Dantas Pereira) - 118	Campo Grande	Recife	PE	Vivo





Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PERECR013	RT	Av. Conselheiro Rosa E Silva, - Cobertura (Abaixo Do Hospital) - 1460	Grças	Recife	PE	Vivo
PERECR014	RT	Rua Manguape - Boa Viagem - Ed. Carrara - 623	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR015	RT	Avenida Conde Da Boa Vista - 1016	Soledade	Recife	PE	Vivo
PERECR016	RT	Rua Valdemar Nery Carneiro Monteiro - Boa Viagem - Ed. Carnagney - 866	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR017	RT	Av. Visconde De Jequiinhonha - Boa Viagem - 1140	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR018	RT	Avenida Governador Agamenon Magalhães - Ed. Maria Quitéria - 2714	Piedade	Recife	PE	Vivo
PERECR019	RT	Rua Quarenta E Oito - Espinho - Ed. Nicolau II - 434	Espinho	Recife	PE	Vivo
PERECR020	RT	Av. 17 De Agosto - Casa Forte (Ed. Baraima) - 1820	Poco	Recife	PE	Vivo
PERECR021	RT	Av. Boa Viagem, [Edifício Francisco De Paula] - 3178	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR022	RT	Rua Dos Navegantes, Fator Palacos Hotel - 157	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR023	RT	Rua Capitão José Da Luz - Bairro Ilha Do Leite - Ed. Empresarial Joaquim Cardoso - 25	Imbiribeira	Recife	PE	Vivo-DI-
PERECR024	RT	Rua Sgt. Silvino De Macêdo - Boa Viagem - Ed. Alliantis - 165	Imbiribeira	Recife	PE	Vivo
PERECR025	RT	Av. Rui Barbosa, Edif. São Francisco De Assis - Grças - 870	Grças	Recife	PE	Vivo
PERECR026	RT	Hotel Atlântic Plaza - Av. Boa Viagem - Boa Viagem - 5426	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR027	RT	Av. Domingos Ferreira - Boa Viagem - 3965	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR028	RT	Av. Conselheiro Rosa E Silva - Espinho - 377	Grças	Recife	PE	Vivo
PERECR029	RT	Rua Coronel Aníbio Rodrigues Coelho - 423	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR030	RT	Av. Boa Viagem - Edif. Ilha Bela - 2110	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERECR031	RT	Rua Estado De Israel - Ilha Do Leite - 203	Ilha Do Leite	Recife	PE	Vivo
PERECR032	RT	Rua Imperatriz Tereza Cristina - Boa Vista - Ed. Interpovo - 187	Boa Vista	Recife	PE	Vivo
PERECR033	RT	Estrada Do Arraial, Ed. Valdir Pessoa - Casa Amarela - 3720	Casa Amarela	Recife	PE	Vivo
PERECR034	RT	Praça Da Conceição - SIN	Casa Amarela	Recife	PE	Vivo
PERECR035	RT	Rua Amaraji - Santana - 80	Santana	Recife	PE	Vivo
PERECR036	RT	Rua Real Da Torre - Bairro Madalena - Ed. Maria Antonieta - 292	Madalena	Recife	PE	Vivo
PERECR037	RT	Rua Carlos Porto Carreiro - Derby (Ed. Multicenter Derby) - 193	Boa Vista	Recife	PE	Vivo
PERECR038	RT	Av. Cruz Cabuga - Santo Amaro - 64	Santa Amaro	Recife	PE	Vivo
PERECR039	RT	Estrada Do Encanamento - Casa Forte (Ed. Ricardo II) - 1752	Monteiro	Recife	PE	Vivo

69
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MORUM Nº 1329889

[Handwritten signature]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PERE040	RT	Rua Da Carioca - S/N	Santo Antonio	Recife	PE	Vivo
PERE041	RT	Rua Jacob Velosine, Casa Forte - Ed. Maria Cristina (Villa Casa Forte) - S/N	Casa Forte	Recife	PE	Vivo
PERE042	RT	Rua Luis Petit-Empresarial Pedro Stamford - 100	Paissandu	Recife	PE	Vivo
PERE043	RT	Av. Boa Viagem - Boa Viagem - 1044	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERE044	RT	Avenida Conselheiro Aguiar, Pina - 65	Pina	Recife	PE	Vivo
PERE045	RT	Rua Das Creoulas, Edif. Creoulas - 101	Graças	Recife	PE	Vivo
PERE047	RT	Padre Roma - Parnamirim - 489	Tamarineira	Recife	PE	Vivo
PERE048	RT	Rua Padre Leonardo Carneiro - Boa Viagem - Ed. Quinta Artur Olavo - 67	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERE049	RT	Rua Do Rachuelo - 189	Boa Vista	Recife	PE	Vivo
PERE050	RT	Av Marques De Olinda - Recife Antigo - 58	Recife	Recife	PE	Vivo
PERE051	RT	Rua Do Imperador, - Bairro Santo Antônio - Ed. Piratinanga - 355	Petrolina	Recife	PE	Vivo
PERE052	RT	Rua Requieira Costa, Edifício Van Garden - 75	Rosário	Recife	PE	Vivo
PERE054	RT	Rua Eduardo Wanderley - Boa Viagem - Ed. Studio Boa Viagem - 242	Encruzilhada	Recife	PE	Vivo
PERE055	RT	Rua Conselheiro Nabuco - Casa Amarela - Ed. Flavius - 271	Casa Amarela	Recife	PE	Vivo
PERE056	RT	Rua Do Paissandu - 687	Paissandu	Recife	PE	Vivo
PERE057	RT	Rua Artur Muniz - Boa Viagem - 147	Boa Viagem	Recife	PE	Vivo
PERE058	RT	Av. Visconde De Suassuna - Ed. Nobre - 338	Santo Amaro	Recife	PE	Vivo
PERE059	RT	Av. Cons Rosa E Silva - 2075	Tamarineira	Recife	PE	Vivo
PERE060	RT	Rua Da Aurora - Centro (Ed. Montreal) - 999	Santo Amaro	Recife	PE	Vivo
PERE061	RT	Rua José De Holanda - Torre - 580	Torre	Recife	PE	Vivo
PIFER001	GF	Rua Motorista Gregório - S/N		Teresina	PI	Vivo
PIFER001	RT	Rua Angelica - Fátima - Ed. Grand Mond - 1331	Joquei	Teresina	PI	Vivo
PIFER002	RT	Praca Marechal Deodoro - Centro - S/N	União	Teresina	PI	Vivo
PIFER003	RT	Rua Pedro Vasconcelos - Noivos (Ed. Florida Palace) - 1790	São João	Teresina	PI	Vivo
PIFER004	RT	Av. Frei Serafim - 1709	Cabral	Teresina	PI	Vivo
PROURG001	GF	Rua Simon Bolivar - S/N		Curitiba	PR	Vivo
PROURG002	GF	Rua Raul Pompéia - S/N	Cidade Industrial	Curitiba	PR	Vivo

70

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



[Handwritten initials]

[Handwritten marks]



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
PRCURG003	GF	Carluz Kientz - 1201	Fazendinha	Curitiba	PR	Vivo
PRCURG004	GF	Rua José Osires Baglioli - 472	Phelirinho	Curitiba	PR	Vivo
PRCURG005	GF	Rua Carlos Dietzsch - S/N	Portão	Curitiba	PR	Vivo
PRCURG006	GF	Rua Paulo Selübal - 3340	Boqueirão	Curitiba	PR	Vivo
PRCURG007	GF	Rodovia Br. 116, Km 15 - S/N	Centro	Curitiba	PR	Vivo
PRCURR002	RT	Av. Visconde De Guarapuava - 3444	Centro	Curitiba	PR	Vivo
PRCURR005	RT	R. Bispo Dom José - 2051	Betel	Curitiba	PR	Vivo
PRCURR006	RT	Av. Nossa Senhora De Lourdes - 63	Jardim Das Américas	Curitiba	PR	Vivo
PRCURR007	RT	Av. Sete De Setembro, Loja 1174 - 2775	Rebouças	Curitiba	PR	Vivo
PRCURR011	RT	Rua Professor Guido Straube - 780	Vila Izabel	Curitiba	PR	Vivo
PRLONR002	RT	Rua Girassol - 455	Interlagos	Londrina	PR	Vivo
PRMARG001	GF	Br 013, Km 03 - S/N	Andara	Maringá	PR	Vivo
PRMATR001	RT	Rua Bandeirantes - 521	Andara	Maringá	PR	Vivo
PRMORG001	GF	Rodovia Br 277, Km 36 - S/N		Morretes	PR	Vivo
PRPALG001	GF	Rua Alcina Santos Araújo, Ao Lado Do 121 - S/N		Palmas	PR	Vivo-TIM-
PRPARG001	GF	Rua Barão De Rio Branco - 467	Centro	Paranaguá	PR	Vivo
PRPLMG001	GF	Estrada Principal Col. Wilmarsum, Km 06 - S/N		Palmeira	PR	Vivo
PRQUEG001	GF	Rua Jacarandá X. Rua Kiri - 10		Quedas Do Iguaçu	PR	Vivo
RJANGG001	GF	Rua Ana Conceição - S/N		Angra Dos Reis	RJ	Vivo-Nextel / OI/OI-
RJANGG002	GF	Estrada Rio-Santos Km 505 - Condomínio Porto Bracuti - S/N		Angra Dos Reis	RJ	Vivo
RJANGG003	GF	Rodovia Br-101, Km 142 - S/N		Angra Dos Reis	RJ	Vivo
RJANGR001	RT	Rua Quaresma Júnior - S/N		Angra Dos Reis	RJ	Vivo-Nextel-
RJANGR002	RT	Estrada Do Contorno, Hotel Angra Im - S/N		Angra Dos Reis	RJ	Vivo-TIM-
RJARMR001	RT	Loteamento Rua 17 - Lote 14 - Quadra O, A-1enas Na Cobertura Do Hotel - S/N		Armação Dos Búzios	RJ	Vivo
RJARMR002	RT	Quadra C - Lote 45 - Rua 9 - Loteamento Praia João Fernandes - S/N		Armação Dos Búzios	RJ	Vivo
RJARRG001	GF	Rua Neteu Ramos - 80	Raul Veiga	Arraial Do Cabo	RJ	Vivo



71
oscarol - Formalização Contratos Itau Umbanco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
INSCRIÇÃO Nº

Handwritten marks and numbers: 47

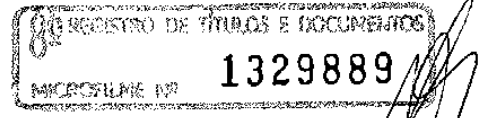


Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJARR001	RT	Rua José Pinto Macedo - 278	Arraial Do Cabo	Arraial Do Cabo	RJ	Vivo
RJBARG001	GF	Rua Maria Eli Da Silva Braga - S/N		Barra Do Pirai	RJ	Vivo
RJBARG002	GF	Estrada Barra Do Pirai - 11900		Barra Do Pirai	RJ	Vivo
RJBMIS001	RT	Rua Aldovandro De Oliveira - 180	Ano Bom	Barra Mansa	RJ	Vivo
RJBMS002	RT	Rua Joaquim Leite-5ºandar - 568	Barra Mansa	Barra Mansa	RJ	Vivo
RJBOMG001	GF	Rua Joao Jacinto De Carvalho - S/N	Bom Jardim	Bom Jardim	RJ	Vivo
RJCABG001	GF	Rua Raul Veiga - 378	Centro	Cabo Frio	RJ	Vivo
RJCABG002	GF	Rua Teixeira E Souza - 1761	São Francisco	Cabo Frio	RJ	Vivo
RJCACG001	GF	Avenida Roberto Silveira - 155	Olinda	Cachoeiras De Macacu	RJ	Vivo
RJCACG002	GF	Area Desapropriada Pela Prefeitura (Caxa Daqua)-Sao Sebastião Mendes. - S/N		Cachoeiras De Macacu	RJ	Vivo
RJCAMG001	GF	Rua Silva Filho, Esquina Com Rua Dr. Breda - S/N	Vila Isabel	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMG002	GF	Rua Marquês De Herval Parque Tamandaré - 76	Parque Tamandaré	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo-Nextel
RJCAMG003	GF	Rua Alberto Torres - 679	Parque Nossa Senhora Do Rosário	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo-Nextel-Of
RJCAMG004	GF	Estrada Br101, Fazenda Criadouro, Km 97 - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMG005	GF	Rodo Arel Raul Soubi Maior Com Silvino Cantela - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMG006	GF	Estrada Br101, Km 57, Sem Dadossem Dados - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMG007	GF	Rodovia Br101 (Em Frente Do Posto Do Russo), Km 57 - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMG008	GF	Habitacional Parte Integrante Do Centro-Comunidade Luiz Gonzaga. - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo-Nextel-
RJCAMG009	GF	Rua Vicente De Peregrini, Ao Lado Do Chopana Bar - S/N		Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR001	RT	Av. Alberto Torres - 122	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR002	RT	Rua Alvarenga Filho - S/N	Goytacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR003	RT	Rua Barão Do Amazonas - 146	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR004	RT	Rua Joao Pessoa - S/N	Centro	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo-Nextel-
RJCAMR005	RT	Rua Salvador Correa - S/N	Goytacazes	Campos Dos	RJ	Vivo

72

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



X

Handwritten signature and initials



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJCAMR006	RT	Rua Barão Da Lagoa Dourada - S/N	Goytacazes	Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR007	RT	Rua Primeiro De Maio, Próximo A Rua Câmara Júnior - S/N	Goytacazes	Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR008	RT	Rua Nacoes Unidas - S/N	Parque Dom Bosco	Goytacazes	RJ	Vivo
RJCAMR009	RT	R Pedro De Goes - S/N	Jardim Maria De Queiroz	Goytacazes	RJ	Vivo
RJCARG001	GF	Rua Admar Ferreira De Medeiros Lote 41, 67 - S/N	Cachoeiro	Goytacazes	RJ	Vivo
RJCASG001	GF	Rua Jose Jorge - S/N		Cardoso Moreira	RJ	Vivo
RJCASG002	GF	Rua Três Morros, Fazenda Santa Luzia - 15	Mangueinhos	Casimiro De Abreu	RJ	Vivo
RJCMOG001	GF	Rua Marinho Campos - 48	Santa Cruz	Carmo	RJ	Vivo-Telmar-
RJCOMG001	GF	Rua Francisco M Coelho - S/N	Coelho	Comendador Levy Gasparian	RJ	Vivo
RJCPBG001	GF	Avenida Getulio Vargas - S/N		Carapebus	RJ	Vivo
RJDUAG001	GF	Rua Luciano De S. Turque - 300	Duas Barras	Duas Barras	RJ	Vivo
RJDUJG001	GF	Rua Lauro Miller - S/N	Leme	Duque De Caxias	RJ	Vivo
RJDUJG002	GF	Estrada Silesia - Torre De Teleco - S/N	Benjo Ribeiro	Duque De Caxias	RJ	Vivo
RJDUJG003	GF	Rua Furquim - 319	Vigário Geral	Duque De Caxias	RJ	Vivo
RJDUJR001	RT	Rua Conde De Porto Alegre - S/N	Jardim 25 De Agosto	Duque De Caxias	RJ	Vivo
RJDUJR002	RT	Rua Jose De Alvaranga - 610	Centro	Duque De Caxias	RJ	Vivo
RJENGG001	GF	Parada Perimetro Urbano Do 1º Distrito Do Municipio De Paulo De Frontin - S/N		Engenheiro Paulo De Frontin	RJ	Vivo
RJIGUG001	GF	Rua Flamboiat - 137	Cosmorama	Iguaba Grande	RJ	Vivo-Nextel-
RJIPNG001	GF	Rua Coronel José Bastos - 1520	Iaperuna	Iaperuna	RJ	Vivo
RJIPNR001	RT	Rua Sebastião Vasconcelos - S/N	Iaperuna	Iaperuna	RJ	Vivo
RJITAG001	GF	Avenida Mangueira Em Frente Ao 2551 - S/N		Itaitia	RJ	Vivo
RJJP001	GF	Rua Itajubá, Em Frente Ao Nº 8, Teófilo Cunha - S/N	Vila Itamarati	Japeri	RJ	Vivo
RJMAG001	GF	Rua Professora Ana Benedita - Lote 32 E 33 - S/N	Macaé	Macaé	RJ	Vivo-Nextel-Of
RJMAGR001	RT	Rua Euzébio De Queiroz - 60	Centro	Macaé	RJ	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO Nº 1329889



73
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MCDOTM 1329889

[Handwritten signature]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJMCCR002	RT	Rua Sebastião Lopes Da Silva - 22	Riviera Fluminense	Macaé	RJ	Vivo
RJMCCR003	RT	Rua Velho Campos - S/N	Centro	Macaé	RJ	Vivo
RJMCCR004	RT	Rua Tancredo Neves - 798	Parque Aeroporto	Macaé	RJ	Vivo-Nextel
RJMCCR005	RT	Rua Joviano Viana - S/N		Macaé	RJ	Vivo
RJMCCR006	RT	Rua Prefeito Antonio Otton De Souza - S/N	Cavaleiros	Macaé	RJ	Vivo
RJMCCR007	RT	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - 311	Visconde De Araujo	Macaé	RJ	Vivo
RJMCCR008	RT	Avenida Rui Barbosa - Centro - Macaé - RJ - 1043	Centro	Macaé	RJ	Vivo
RJMAGG001	GF	Rua Paulo Lavoisier Em Frente Ao Nº 291 - S/N		Magé	RJ	Vivo-Nextel
RJMANR001	RT	Rua Mangaratiba - S/N	Campo Grande	Mangaratiba	RJ	Vivo
RJMANR002	RT	Rodovia Br 101 Km 454 - S/N		Mangaratiba	RJ	Vivo
RJMIFG001	GF	Rua Coronel Josino - 69	Santo Antônio De Padua	Miracema	RJ	Vivo
RJNATG001	GF	Rua Deputado Norberto Marques Guimarães - 20		Natividade	RJ	Vivo-Nextel
RJNFBG001	GF	Estrada Eugenio Gripp - 9429		Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJNFBG003	GF	Avenida Nossa Senhora Do Amparo - S/N		Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJNFBG004	GF	Rua Rodrigues Alves - S/N	Bênfica	Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJNFBR001	RT	Rua Ceará - 150	Praça Da Bandeira	Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJNFBR002	RT	Praça Getúlio Vargas - 230	Miracema	Nova Friburgo	RJ	Vivo-Nextel
RJNFBR003	RT	Av Galvão Do Vale Filho - S/N		Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJMILG001	GF	Est João Evangelista De Carvalho - 695	Cabral	Nilópolis	RJ	Vivo
RJMITG001	GF	Rua Armando Lopes - 84	Charitas	Niterói	RJ	Vivo
RJNITG002	GF	Rua General Castrioto - 588	Barreto	Niterói	RJ	Vivo
RJNITG003	GF	Rua São Januário - 2º Andar - 240	São Cristóvão	Niterói	RJ	Vivo
RJNITG004	GF	Rua Alexandre De Moura C/Rua Leonir Ramos - S/N	Santíssimo	Niterói	RJ	Vivo
RJNITG005	GF	Rua Germaino Faber, Lote 4 - S/N	Itaipu	Niterói	RJ	Vivo-Nextel
RJNITG006	GF	Estrada Francisco da Cruz Nunes - 2656	Itaipu	Niterói	RJ	Vivo
RJNITG007	GF	Rua Das Rosas (Clube De Engenharia) - 24	Vila Valqueire	Niterói	RJ	Vivo-Nextel
RJNITG008	GF	Rua Janisen De Mello - 174	São Cristóvão	Niterói	RJ	Vivo



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenente/Cessionários
RJNITG010	GF	Rua Tapuiás C/Rua Araribóia - 140	Santa Cândida	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR001	RT	Praça Leoni Ramos - 1		Niterói	RJ	Vivo
RJNITR003	RT	Rua Tavares De Macedo - Sem Dados - 75	Higienópolis	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR004	RT	Rua Roberto Rowley Mendes, 13 - Apto. 601 - 13	Boa Viagem	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR005	RT	Rua Barão De Jaceguai, Base Hidrográfica Da Marinha - S/N	Ponta D'areia	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR006	RT	Estrada Francisco Da Cruz Neves - S/N	Santana	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR007	RT	Rua Coronel Moreira César - 229	Pavuna	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR008	RT	Rua Dr. Celestino - 42	Morro Do Estado	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR009	RT	Rua Alarco De Souza - 228	Santa Rosa	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR010	RT	Rua Francisco Da Cruz Nunes - 1287	Cantagalo	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR011	RT	Rua Eusébio De Queiroz - 15	Morro Do Estado	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR012	RT	Rua Feliciano Sodré - 101	Centro	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR014	RT	Rua Coronel Moreira César - 357	Pavuna	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR015	RT	Rua Do Cruzeiro - 324	Santa Cruz	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR016	RT	Rua Tiradentes - 199	Cajueiros	Niterói	RJ	Vivo-OI-
RJNITR017	RT	Rua Santa Rosa - 41	Bento Ribeiro	Niterói	RJ	Vivo
RSCAXR004	RT	RUA LUIZ MICHELON - S/N		CAXIAS DO SUL	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSGRAR001	RT	RUA IRINEU PACHECO - 51	Gravatá	GRAVATAI	RS	Vivo
RJNITR020	RT	Rua Dr Alcides Figueiredo - 59	Centro	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR021	RT	Rua R. Xv De Novembro - 8	Morro Do Estado	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR022	RT	Rua Da Conceição - 254	Centro	Niterói	RJ	Vivo
RJNOVG001	GF	Rua Olinda - 2213	Realengo	Nova Iguaçu	RJ	Vivo-TIM-
RJNOVG002	GF	Avenida Getúlio Moura - 191	Olinda	Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJNOVR001	RT	Avenida Dr. Mário Guimarães - 700	Centro	Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJNOVR002	RT	Avenida Governador Amarat Peixoto - 271	Centro	Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJNOVR003	RT	Rua Governador Amarat Peixoto - S/N	Centro	Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJNOVR004	RT	Rua Cel Francisco Soares - S/N		Nova Iguaçu	RJ	Vivo



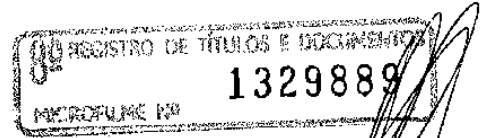
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJNOVR005	RT	Via Exeressa Avenida Governador Roberto Silveira, - Nova Iguaçu - 540	Santa Eugênia	Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJNOVR006	RT	Rua Comendador Francisco Baroni - S/N		Nova Iguaçu	RJ	Vivo
RJPARG001	GF	Rua Doutor Sobral Pinto - Praia Trindade - S/N	Penha Circular	Parati	RJ	Vivo
RJPARG002	GF	Rua Roberto Da Silveira - 852		Parati	RJ	Vivo-Nextel-
RJPETG001	GF	Rodovia Washington Luiz Km 89, 5 - S/N	Mosela	Petrópolis	RJ	Vivo
RJPETG002	GF	Rua Mozela - 1854		Petrópolis	RJ	Vivo-Nextel-OI-TIM-
RJPETG003	GF	Rua José Hammes - S/N		Petrópolis	RJ	Vivo
RJPETG004	GF	Rodovia Washington Luiz, Km 77 - Rocão - S/N		Petrópolis	RJ	Vivo
RJPETR001	RT	Rua Gualter Ferreira - 157	Petrópolis	Petrópolis	RJ	Vivo
RJPETR002	RT	Rua Presidente Sodré - S/N	Centro	Petrópolis	RJ	Vivo
RJPETR003	RT	Praca Doutor Sa Farilho - S/N		Petrópolis	RJ	Vivo-OI-TIM-
RJPIRG001	GF	Rua Itzaura Rosa - S/N		Pirai	RJ	Vivo-TIM-
RJPIRG002	GF	Rua Carlos Gomes Bairro Copilandia - S/N		Pirai	RJ	Vivo
RJQUEG001	GF	Rua Doutor Jose Maria Coelho - 21	Queimados	Queimados	RJ	Vivo-OI-
RJQUIG001	GF	Rua Projelada F - S/N	Vila Das Ponteiros	Quissamã	RJ	Vivo
RJRBTR001	GF	Praca Cruzeiro - S/N		Rio Bonito	RJ	Vivo
RJRBTR001	RT	Rua Getulio Vargas - 64		Rio Bonito	RJ	Vivo
RJRESG001	GF	Rodovia Presidente Dutra Km 298 - S/N		Resende	RJ	Vivo
RJRIOG001	GF	Avenida Menezes Cortes - 4800	Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG002	GF	Rua Sussekind Mendonça, Entre 315 E 325 - S/N	Pavuna	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG003	GF	Rua Guilhermina - 741	Abolição	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG004	GF	Avenida Edson Passos - S/N	Alto Da Boa Vista	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG005	GF	Rua José Lourenço, - Mot. Luis De Abreu - 165	Anchieta	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG007	GF	Rua Augusto Camossa Saldanha, Lote 12 Quadra J - S/N	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRIOG008	GF	Rua Pirangi, (Fundos) - 307	Olaría	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG009	GF	Rua R. Conde De Bonfim - Sub-Estação Uruguaiá - S/N	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOG011	GF	Avenida Joao XXIII - 1906	Santa Cruz	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-



[Handwritten signatures and initials]



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRI0G013	GF	Rua Paschoal Seixoto - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G017	GF	Avenida Monsenhor Félix - 423	Irajá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G018	GF	Rua Paranaipacaba - 113	Piedade	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G019	GF	Rua Joaquim Inacio Filho - S/N	Taquara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G020	GF	Rua Leopoldina - 435	Realengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRI0G021	GF	Estrada Do Quilombo - S/N	Iha Do Governador	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G027	GF	Avenida Nelson Cardoso C/ Rua Projetada - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G029	GF	Avenida Das Américas - Supermercado Extra - Estacionamento - 1510		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G032	GF	Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes De Moraes - 2º Pavimento - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRI0G033	GF	Rua Comendador Gervásio Seabra - 145	Alto Do Boa Vista	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRI0G035	GF	Estrada Estrada Do Mendanha - 2250	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G036	GF	Rua Salomão José Audi, Lote 28, Quadra C - S/N	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G037	GF	Rua Balroco, Esquina C/ B De Setembro - S/N	Cachambi	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G038	GF	Pirai Caicara - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G039	GF	Rua Carlos Seixas - 230	Caçu	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G040	GF	Avenida Semabeliba - 4330	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G042	GF	Rua Alcina, Próximo Ao Nº 100 - S/N	Madureira	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G043	GF	Avenida Prefeito Dulcínio Cardoso - 2300	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRI0G044	GF	Estrada Estrada Do Colégio - 860	Colégio	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G045	GF	Rua Borges De Fonseca - 8	Cosmos	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Oi-
RJRI0G046	GF	Rua Barão Do Bom Retiro (Colégio Pedro II) - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G047	GF	Estrada Estrada Intendente Magalhães - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G048	GF	Rua Canudos - S/N	Irajá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G049	GF	Rua Antonio De Mendonça - 5	Jardim Sulacap	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G050	GF	Estrada De Botafogo - Lote 1 - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G051	GF	Rua Conde De Bonfim - 1067	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G052	GF	Travessa Dona Felicidade - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo

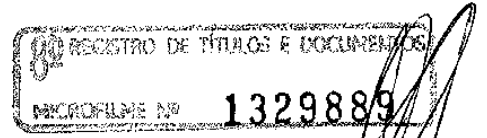
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRI0G054	GF	Rua Magalhães Couto - 100		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G055	GF	Avenida Barrolomeu Miltre - 905	Leblon	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G056	GF	Rua André Rocha - 3204	Taquara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G057	GF	Estrada Do Dendê - 40	Tauá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G058	GF	Rua Dr. Leal - 931	Engenho Do Dentro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G059	GF	Avenida Albardão, Lote 14 - Quadra 29 (Nº 115 Provisório) - 115	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRI0G060	GF	Aeroporto Internacional Do Rio De Janeiro - Galeão, Campo De Antenas - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G061	GF	Travessa Tio Rebelo Quadra 26 Lote 10 - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G062	GF	Rua Caratuva - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G063	GF	Estrada Da Pedra Quadra 21 Lote 15 - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G064	GF	Rua Borborema - 50	Madureira	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G066	GF	Av Vinte De Janeiro - S/N	Galeão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G067	GF	Estrada Estrada Do Engenho - 501	Bangu	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G068	GF	Rua Reficário - 112	Morro Te Contes	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G070	GF	Rua Xavier Dos Passaros - 12	Piedade	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G071	GF	Rua Crumatau - 60	Realengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G072	GF	Rua Afranio De Mello Franco - 330	Leblon	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G073	GF	Avenida Automóvel Clube Esq. C/ Rua Teofilo Dias, Lote 6, Quadra 2-A - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G077	GF	Rua Deputado Samuel Duarte Lote 9 Quadra C - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G081	GF	Rua Acrísio Mota - 301	Guadalupe	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G083	GF	Rua Geraldo Ireno Joffily - Lote 07, Quadra 101 - 95	Recreio Dos Bandeirantes	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G084	GF	Rua Bonsucesso Esq. C/ Rua Vieira Ferreira - 107	Bonsucesso	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G085	GF	Rua São Gabriel Esq. C/ Rua Cachambi, 394 Superm. S. Jorge Cascadura - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G089	GF	Avenida 24 - Prefeitura De Campus Universitario - Ilha Do Governador - S/N	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G090	GF	Rua Mariz E Barros - 273		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G091	GF	Avenida Brasil - 3666	Caju	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G092	GF	Rua Greenhalgh - 20	Coaraci	Rio de Janeiro	RJ	Vivo



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRI0G093	GF	Rua Dona Flor, Jardim Clarice - S/N	Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRI0G095	GF	Estrada Do Corturne - 1804		Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRI0G096	GF	Praia Praia Da Bica - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G100	GF	Rua José Pancelli - S/N	Joá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G102	GF	Rua Alexandre Calaza - 226	Grajaú	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G104	GF	Rua Padre Telêmaco - 97	Cascadura	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G105	GF	Rua Miguel Ângelo Esquina Com A Rua Sabino Reis - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo-OI-
RJRI0G107	GF	Rua R. Arthembi - S/N	Irajá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G108	GF	Av Rio Branco - 257	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G109	GF	Rua João Vicente - 1775	Mat. Hermes	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRI0G111	GF	Rua Augusto Roza - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G112	GF	Rua Da Cavada - S/N	Penha Circular	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G113	GF	Rua Crussal - 223	São João Da Barra	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G114	GF	Avenida Infante Dom Henrique - Aterro Do Flamengo - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRI0G115	GF	Avenida Brasil - 30777	Realengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G116	GF	Rua Alfredo Colombo - S/N	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRI0G117	GF	Rua Major Mascarenhas - Casa 9 - 92	Todos os Santos	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G118	GF	Avenida Brasil - Jd. Nossa Sª Das Graças - 33470	Realengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G119	GF	Rua Domingos Cebral, Esq. C/ Avenida Getemário Dantas - 2	Freguesia	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G120	GF	Estrada Rua Luiza Prata - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G122	GF	Rua Mondego - 26	Guardalupe	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G123	GF	Rua Aluisio Lira - 93	Parque Anchieta	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G124	GF	Rua Almirante Frontin - Ramos - 50	Valparaíso	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G125	GF	Praça Rocha Vaz - 130	Coelho Neto	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G126	GF	Rua Catião - 35	Pavuna	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G127	GF	Rua Do Trabalho - 105	Brás De Pina	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G128	GF	Rua Duarte Teixeira - 55	Quintino Bocaiuva	Rio de Janeiro	RJ	Vivo

79

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889





Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRI0G130	GF	Rua Gramane - 658	Ricardo De Albuquerque	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G132	GF	Rua Paulo Ramos - 52	Compido	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G133	GF	Avenida Embaixador Abelardo Bueno - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G134	GF	Avenida Av. Frederico Müller C/ Rua Bandeira De Melo - Predio Da Comburb - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G135	GF	Rua Alfredo Guimarães - 130	Rocha Miranda	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G138	GF	Rua Praia Da Guanabara - 651	Ilha Do Governador	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRI0G139	GF	Rua Fonseca - 534	Bangú	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G140	GF	Rua José Fernandes - Entre 36 E 58 - S/N	Sepeiba	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G142	GF	Praia Intendente Bittencourt - Strell - 2		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G144	GF	Rua Cembira Esquina C/ Rua Caracas - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G145	GF	Rua Sargento Morais Pinheiro - S/N	Vila Militar	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G146	GF	Rua Vitor Brecherf, Lote 1 - S/N	Santissimo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G148	GF	Estrada Santa Veridiana - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G151	GF	Rua Mora - 726	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G152	GF	Rua Comendador Siqueira, Lote 7 E 8 - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G155	GF	Estrada Estrada De Tindiba - 2089	Taquara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G157	GF	Rua Teixeira De Castro - Escola Municipal Dilermano Cruz - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G159	GF	Avenida Brasil - 35770	Bangu	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRI0G160	GF	Av Lucio Costa - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G161	GF	Avenida Brasil - 48800	Paciência	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G162	GF	Trav Jacupema - 59	Vila Cruzeiro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G163	GF	Rua Alvaranga Peixoto - 166	Vigario Geral	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G164	GF	Rua Teodoro Da Silva - S/213 - Telemar - 701	Andaraí	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G165	GF	Rua Anajás - 8	Vaz Lobo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G166	GF	Rua Tupandí - 50	Penha Circuitier	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRI0G169	GF	Rua Das Camélias - 466	Vila Valqueire	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G170	GF	Estrada Dos Bandeirantes - 24000	Vargem Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROCURADORIA Nº 1329889

80

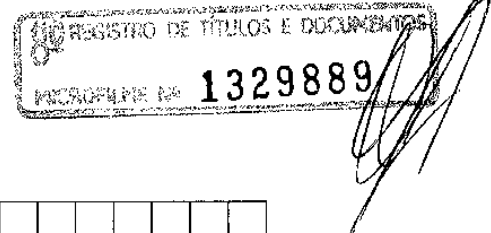
oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR001	RT	Avenida Ataulfo De Paiva - 1079	Leblon	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nexiel-
RJRIOR002	RT	Rua Vinte E Quatro De Maio - 859	Engenho Novo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR003	RT	Rua Correa Dutra - 52	Flamengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR004	RT	Avenida Rio Branco - Cobertura - Centro - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR005	RT	Rua Alcides De Freitas - Ilha Do Governador - 344	Jardim Guanabara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR006	RT	Estrada Paulo Medeiros - Entrada Túnel Sentido Barra - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR007	RT	Rua Aurea - SIN	Santa Teresa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nexiel-
RJRIOR008	RT	Av. Embaixador Abelardo Bueno - 3250	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR009	RT	Rua Justiniano Da Rocha - 451	Via Isabel	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR010	RT	Avenida Epitácio Pessoa - 2180	Lagoa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR011	RT	Rua Barão De Jaguaripe - SIN	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-TIM-
RJRIOR012	RT	Rua Geminiano De Góis - SIN	Freguesia	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR013	RT	Rua Santo Amaro - 80	Caiete	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR014	RT	Via Expressa Avenida Reporter Nestor Moreira - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR015	RT	Caminho Chico Buarque De Holanda - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR016	RT	Rua Baronesa De Poconé - 137	Lagoa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR017	RT	Rua Candido Benício - Bloco II - 1671	Praça Seca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR018	RT	Praça Das Nações - 228	Ano Bom	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR019	RT	Avenida Prof. Fausto Moreira- Paralela A Avenida Das Americas E Proximo A Pedra De Itaipua - 46	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR021	RT	Rua Anibal De Mendonça - 156	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR022	RT	Avenida Alfredo Baltazar Da Silveira (Barra World Shopping) - 680	Recreio	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR023	RT	Rua Conde De Bonfim - 131	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR025	RT	Rua Leibeiro Ernani Melo - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR026	RT	Rua Pedro Ernesto - SIN	Gambão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR029	RT	Avenida Nossa Senhora De Copacabana - 3º Andar - 493	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR030	RT	Via Expressa Geremário Dantas- Largo Do Tanque - 404		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR031	RT	Avenida Darcy Bittencourt Da Costa- Condominio Geral Do Conjunto Habitacional Da Policia Mil - 199		Rio de Janeiro	RJ	Vivo



Handwritten signature

Handwritten initials



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR032	RT	Avenida Dom Helder Câmara - 6766	Pilares	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR033	RT	Rua Campos Sales - 64	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR034	RT	Avenida Coronel Luiz De Oliveira Sampaio - 24	Caculia	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR035	RT	Rua Ferreira De Almeida - 32	Alto Da Boa Vista	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR036	RT	Rua Cônego Tobias - 80	Meier	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR037	RT	Rua São Francisco Xavier - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR038	RT	Rua Equador - Ibgsem Dados - 558	Santo Crisob	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR039	RT	Rua Estacio De Sa - S/N	Estacio	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR040	RT	Rua Barão De Itapagipe - Colégio Aplicac - 311	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR041	RT	Rua Marechal Miguel Salazar - Bl 1, Edificio Venus - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR042	RT	Rua General Almirante De Moura - 302	São Crisovão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR043	RT	Rua Francisco Otaviano - 30	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR044	RT	Av Getemario Dantas - 940	Pachincha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR045	RT	Avenida Eolácio Pessoa - 4866	Lagoa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR046	RT	Rua Marques De São Vicente - 225	Gevea	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR047	RT	Rua Giovanni De Castro - Bloco 01 - 90		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR048	RT	Rua Marechal Joffe - 61	Grajai	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR049	RT	Rua Lucena Com Rua Professor Plinio Bastos. Forum Olaria - S/N	Olaria	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR050	RT	Rua General Rodrigues - 31	Rochia	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR051	RT	Rua General Sampaio - 71	Caju	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR052	RT	Rua Pacheco Leao - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR053	RT	Rua Santa Clara - S/N	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR054	RT	Avenida Semabitiba - Hotel Sheraton Barra - 3150	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR055	RT	Rua Orestes Barbosa - Jard. Guanabara - 12	Jardim Guanabara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR056	RT	Aeroporto Aeroporto Internacional Do Rio De Janeiro - Galeão, Terminal De Cargas - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR057	RT	Avenida Alhos De Silveira Ramos - S/N	Cidade Universitaria	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRIOR058	RT	Avenida Borges De Medeiros - Lagoa - R/sem Dados - 2735	Lagoa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo

82
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Nº 13298889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR059	RT	Rua Maestro Paulo E Silva - 2º Andar - 500	Moneró	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR060	RT	Estrada Estrada Dr. Azeredo Lopes, Túnel Da Covariça - SIN	Freguesia	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR061	RT	Rua Barão Da Torre - 19	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR063	RT	Rua Mario Piragibe-Condomínio Nobre De Piragibe - 20	Lins De Vasconcelos	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR065	RT	Boulevard 28 De Setembro (Edifício Dalro) - 36	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR066	RT	Rua Jardim Botânico - 656	Jardim Botânico	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR067	RT	Rua Diogo Vasconcelos - SIN	Manguinhos	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR068	RT	Rua São Francisco Xavier - Terraço, 2 - Apt. 202 - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR069	RT	Rua Aspiacás-Bloco 1 - Alças Do Estacionamento Do Banco Bradesco - 164	Itaquara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR070	RT	Rua Zeila Abreu Teixeira - SIN	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR071	RT	Rua General Canabarro - 3º Andar - 225	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
SPSADR151	RT	RUA DIDEROT, EDIFÍCIO SAN REMO - 99	Campo Grande	SÃO PAULO	SP	Vivo-Of-
RJRIOR073	RT	Rua Jose Maria - 62	Penha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR074	RT	Estrada Estrada Do Mendanha - 555	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR075	RT	Av. Das Americas - 3434	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR076	RT	Rua Nogueira Acioli - SIN	Jardim Guanabara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR077	RT	Rua Haroldo Lobo - 182	Portuguesa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRIOR078	RT	Rua Fernando Osório - 2	Flamengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR079	RT	Rua Ana Marta - SIN	Penha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR080	RT	Rua Jacurutu - 972	Penha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR081	RT	Rua Bispo Lacerda - 115	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR082	RT	Est. De Jacarepagua - Bloco 2 - 3145	Ilanhangá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR083	RT	Rua Visconde De Pirajá - 351	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR084	RT	Avenida Niemeyer (Cond. Costa Brava) - SIN		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR085	RT	Estrada Estrada Do Portela, Esq. Rua Dutra C. Mello - SIN	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR087	RT	Avenida Arquielto Afonso Resdy - Loja - A - 116	Brás De Pina	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR088	RT	Rua Gurupema - Esquina Com Rua Timboim - 5		Rio de Janeiro	RJ	Vivo



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



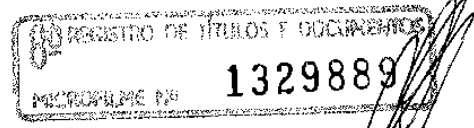
Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR089	RT	Av. Delfim Moreira - 1222	Leblon	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR090	RT	Rua Peri - S/N	Jardim Botânico	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR091	RT	Estrada Dos Bandeirantes - 6700	Curitiba	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR092	RT	Avenida Pinho De Oliveira - 253	Peñha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR094	RT	Prata De Batalhão - 166	Bolelogo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR095	RT	Rua Viúva Dentas - S/N	Laranjeiras	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR096	RT	Rua Pereira Da Silva - 244	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRIOR097	RT	Avenida Republica Do Chile - 330	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR098	RT	Rua João Alfredo - Topo Do Prédio - 51	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR099	RT	Rua Joaquim Tourinho - S/N	Pechincha	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR100	RT	Avenida Afranio De Melo Franco - S/N	Leblon	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR101	RT	Via Expressa Entrada Do Túnel Rebouças - Lado Lagoa - S/N	Ribeira	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR102	RT	Rua Morro Do Ouro - Sem Dados em Dados - 141		Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRIOR103	RT	Rua Dom Gerardo - S/N	São Cristóvão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR105	RT	Rua General Bruce - 2º Andar - 905	Világil	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR107	RT	Avenida Niemeyer - 121	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR108	RT	Av Das Americas - 8445		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR109	RT	Rua Voluntarios Da Pátria - S/N	Santa Teresa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR110	RT	Praca Saens Pena - Shopping 45 - S/N	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR111	RT	Rua Candido Mendes - 1070		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR112	RT	Rua Uruguaí - 413 - Telemar - 204		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
SPUMR001	RT	RODOVIA VIA ANHANGUERA, KM 131 SP 330 - S/N	LIMEIRA	SP	SP	Vivo
RJRIOR115	RT	Travessa Travessa Do Paço - Esquina Com Avenida Erasmo Braga - 23	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR116	RT	Rua Conde De Bonfim - 685	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR117	RT	Avenida Portugal - 54	Urca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR118	RT	Rua Almirante Gomes Pereira Laje - 90	Urca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel
RJRIOR119	RT	Rua Visconde De Pirajá - 623	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo



Handwritten signature

Handwritten initials

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR120	RT	Rua Venezuela - 131	Saude	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR121	RT	Rua Maria Quitéria, 41 - Ipanema - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR122	RT	Rua Visconde De Silva - 292	Humaitá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR123	RT	Rua Carlos Oswald - 230	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJROSOR001	RT	Rua Washington Viana - S/N		Rio Das Ostras	RJ	Vivo
RJSAG001	GF	Rua Domicio Da Gama - S/N	Tijuca	São Gonçalo	RJ	Vivo
RJSAG003	GF	Estrada Velha De Marica - 574		São Gonçalo	RJ	Vivo
RJSAR001	RT	Rua Dr Feliciano Sodre - S/N	Centro	São Gonçalo	RJ	Vivo
RJSAR002	RT	Rua Doutor Gattullo Vargas - 2620	Santa Catarina	São Gonçalo	RJ	Vivo
DFBRAR057	RT	CEILÂNDIA - SETOR O - S/N		Brasilia	DF	Vivo
RJSAPG001	GF	Rua Comandante Afrânio - S/N		Sapucaia	RJ	Vivo
RJSILG001	GF	Fazenda Bom Gosto - S/N		Silva Jardim	RJ	Vivo-Nextel
RJSILG002	GF	Rua Padre Ávila - Silva Jardim - S/N		Silva Jardim	RJ	Vivo
RJSJMG001	GF	Rua Duas Barras - S/N	Padre Miguel	São João De Meriti	RJ	Vivo-Nextel
RJSJMR001	RT	Rua Sao Pedro - S/N	Quintino Bocaiuva	São João De Meriti	RJ	Vivo
RJSPDG001	GF	Rua Comandante Juuriel Lote 4 - S/N		São Pedro Da Aldeia	RJ	Vivo
RJSSAG001	GF	Chacara Chácara Santa Marina - S/N		São Sebastião Do Alto	RJ	Vivo-Oi-
RJTERG002	GF	Rua Oliveira Bolelho - S/N		Teresopolis	RJ	Vivo-Nextel
RJTERR001	RT	Avenida Av Lúcio Meira, Cobertura - S/N		Teresopolis	RJ	Vivo
RJVOLG001	GF	Avenida Pres. Kennedy, Esq. C/Rua Paraíba Do Sul Esc. Mun. Waldir De Carvalho - S/N		Volta Redonda	RJ	Vivo
RJVOLG002	GF	Estrada Volta Redonda Pinheiral - 510		Volta Redonda	RJ	Vivo-Nextel
RJVOLR001	RT	Rua 4 - S/N	Rua De Santana	Volta Redonda	RJ	Vivo
RJVOLR002	RT	Rua 154 - S/N		Volta Redonda	RJ	Vivo-Nextel
RJVOLR003	RT	Avenida Amaral Peixoto - S/N		Volta Redonda	RJ	Vivo
RJVOLR004	RT	Av Paulo De Frontin, 736 Sala 04 - 736	Rio Comprido	Volta Redonda	RJ	Vivo
RNMOSR001	RT	Rua Tiradentes - 249	Nossa Senhora De Nazare	Mossoro	RN	Vivo





Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RNNATG001	GF	Av. Gov. Tarcísio De Vasconcelos Maia - S/N	Candelária	NATAL	RN	Vivo
RNNATG002	GF	Rua Alvorada - Igapó - 46	Igapó	NATAL	RN	Vivo
RNNATG003	GF	Itapemeri - 11		NATAL	RN	Vivo
RNNATG004	GF	Rua Cel. Estevam, Vizinho Ao N° 1398 - S/N		NATAL	RN	Vivo
RNNATG005	GF	Rua Kerjinaldo Cavalcante - 98		NATAL	RN	Vivo
RNNATG006	GF	Rua São José - Alecrim - 1293	Lagoa Seca	NATAL	RN	Vivo
RNNATG007	GF	Rua Da Cruz Ao Lado Do N° 578 - S/N		NATAL	RN	Vivo
DFBRAR068	RT	GUARÁ I - Q105 - S/N		Brasília	DF	Vivo
RNNATR002	RT	R. Zacarias Monteiro, Bairro Tirol - S/N	Tirol	NATAL	RN	Vivo
RNNATR004	RT	Av. Amintas Barros - 2420	Lagoa Nova	NATAL	RN	Vivo
RNNATR005	RT	Av. General Gustavo Cordeiro De Farias - Petrópolis - 345		NATAL	RN	Vivo
RNNATR006	RT	Rua Adrial De Figueiredo - Flat Petrópolis Residence - 85		NATAL	RN	Vivo
RNNATR007	RT	Miguel Castro Lagoa Nova - 582	Nossa Senhora De Nazare	NATAL	RN	Vivo
RNNATR008	RT	Rua Joao Pessoa - Cidade Alta - 634	Área Branca	NATAL	RN	Vivo
RNNATR009	RT	Rua Ewerton D'Cortez - 1462		NATAL	RN	Vivo
RNNATR010	RT	Avenida Prudente De Moraes - Tirol (Endereço Espaço Empresarial Giovanni Fulco) - 744	Tirol	NATAL	RN	Vivo-Nextel
RNNATR011	RT	Rua Vila Do Mar - Condomínio Mar E Lua - Ponta Negra - 222	Ponta Negra	NATAL	RN	Vivo
RNNATR012	RT	Verador Manuel Sálio - Ponta Negra - S/N		NATAL	RN	Vivo
ROBANG001	GF	Br. 364, Km 22 - S/N		Candeias Do Jariari	RO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa) Telecom(Móvel)-
ROPORG001	GF	Rua Curitiba - S/N	Guabiruba	Porto Velho	RO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
ROPORG002	GF	Avenida José Amador Dos Reis - S/N		Porto Velho	RO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
ROPORG003	GF	Av. Rio Madeira - 1022	Agenor M De Cavalho	Porto Velho	RO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RRBAG001	GF	Avenida Sebastião Dimiz, Esquina Com A Rua Cecília Brasil, Centro, Boa Vista-Rr - 1264	Centro	Boa Vista	RR	Vivo
RRBAG002	GF	Rua Dico Vieira, Caímbe, Boa Vista-Rr - 88	Caímbe	Boa Vista	RR	Vivo
RRBAG003	GF	Rua S-9 Q-35 Lote 04 - Pitiandina I, Boa Vista-Rr - 2275		Boa Vista	RR	Vivo
RRBAG004	GF	Avenida Surumú, Macajana, Boa Vista - 1247	São Vicente	Boa Vista	RR	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

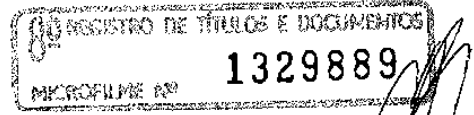


Handwritten signatures and initials.



Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RRMUJG001	GF	Rodovia Br-174 - Morro, Mucajai-R - SIN		Mucajai	RR	Vivo
RRPACG001	GF	Rua Monte Roraima, (Ao Lado Da Prefeitura E Da Câmara De Vereadores) - SIN	São Vicente	Pacaraima	RR	Vivo
RSACEG001	GF	Rua Laudelino Costa Medeiros - SIN		Aceguá	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSACEG002	GF	Distrito Colônia Nova - SIN		Aceguá	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSAJUG001	GF	Rua São Lourenço - SIN		Ajuncaba	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSALLEG001	GF	Rua João Adão Spahr - SIN		Alecrim	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSALPG001	GF	Rua Frederico Westphalen - 250	São Jorge	Alpestre	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSALVG001	GF	Rua Santiago - 236	Alvorada	Alvorada	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSAMEG001	GF	Rua Bento Gonçalves - 1721	Chaquequedas	Ametista Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSANTG001	GF	Morro Giroito - SIN		Anta Gorda	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-
RSARAG001	GF	Rua Presidente Vargas (Central Telefônica) - 430	Arroio De Meio	Arambarê	RS	Vivo-Oj- Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-
RSARFG001	GF	Rua Dom Pedro - 204		Arroio Grande	RS	Vivo
RSARMG001	GF	Rua João Carlos Machado - 518		Arroio Do Meio	RS	Vivo-TIM-
RSARRG001	GF	Rua Alegre - 306	Niterói	Arroio Do Sal	RS	Vivo-TIM-
RSBARG001	GF	Linha Um (Rural) - SIN		Barão De Cotegipe	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSDTG001	GF	Estação Microondas - SIN		Barão Do Triunfo	RS	Vivo
RSBENG001	GF	Rua José Mário Mênaco - 215	Centro	Bento Gonçalves	RS	Vivo
RSBOJG001	GF	Rua São João - 1330	Harmonia	Boqueirão Do Leão	RS	Vivo
RSCACR001	RT	Rua Flores Da Cunha Ap 1106 - 1320	Estancia Velha	Cachoeirinha	RS	Vivo
RSCACR002	RT	Av. Flores Da Cunha - 3630	Gloria	Cachoeirinha	RS	Vivo
RSCAMG001	GF	Rua Padre Bernardo - 450	Brandão	Campo Novo	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCANG001	GF	Av. Júlio De Castilhos - 1010	Centro	Candelária	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCAPG001	GF	Rs 040 - Km 77 - Rua Adrião Montleiro, Ao Lado Do Posto Da Polícia Civil - SIN		Capivari Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCARG001	GF	Rua Antônio Adriano Guerra - 124		Carlos Barbosa	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSCASG001	GF	Rua Quatro Irmãos - SIN		Campinas Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- TIM-





Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSCAXG001	GF	Rua 20 De Setembro - 2048	Centro	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCAXG002	GF	Rs 122 - Km 4 - S/N		CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCAXG003	GF	Rua Silvio Toigo - S/N	Rio Branco	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSCAXG004	GF	Av. Mariland - 1800	Cohab	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Telecom(Móvel)-
RSCAXG005	GF	Rua Jacob Luchesi - 1890	São Pelegrino	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCAXG006	GF	Rua Moreira César - 3070	Centro	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCAXR001	RT	Av. Julio De Castilhos (Galeria Auto Muratore) - 1741	Exposição	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCAXR002	RT	Rua Santos Dumont - 1074	São Pelegrino	CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCAXR003	RT	Av. Julio De Castilhos - 2465		CAXIAS DO SUL	RS	Vivo
RSCDBG001	GF	Invernada Dos Hipólitos - S/N		Cacique Doble	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCDCR001	RT	Rua Moena (Esq. Rua Tupinambá) - 1827		Capão Da Canoa	RS	Vivo
RSCDSG001	GF	Av. Brasil S/N (Ao Lado Da Torre De Tv) - S/N		Cachoeira Do Sul	RS	Vivo
RSCNSG001	GF	Rua Primeiro De Maio - 580	Cruzeiro	Canoas	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSCNSR001	RT	Rua Castro Alves Ap 1 - 88	Cidade Nova	Canoas	RS	Vivo
RSCNSR002	RT	Rua Gonçalves Dias - Edifício Sonepar Center, 12º Andar - 88	Centro	Canoas	RS	Vivo
RSCONG001	GF	Rua Osvaldo Cruz - 528	Cachoeirinha	Condor	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSDOIG001	GF	Av. São Miguel - 959	Dois Irmãos	Dois Irmãos	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)- Telecom(Móvel)-
RSDOMG001	GF	Av. Rio Branco - 1090	Centro	Dom Pedrito	RS	Telecom(Móvel)-
RSELDG001	GF	Br 116 - Km 286 - S/N		Eldorado Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSELDG002	GF	Rua Sete - S/N		Eldorado Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSEHCG001	GF	Rua Conde De Porto Alegre Esq. Rua 15 Novembro - S/N		Encruzilhada Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSENTG001	GF	Rua Integração - 480		Entre-Ijuis	RS	Vivo
RSEREG001	GF	Av. Tiradentes - 10	Floresta	Erechim	RS	Vivo
RSESTG001	GF	Av. 7 De Setembro - 400	Centro Bela Vista	Estância Velha	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSETOG001	GF	Av. Presidentia Vargas - 2205	São Sebastião Centro	Esteio	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

88
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

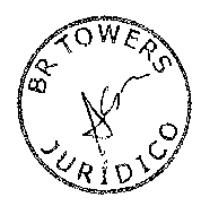


Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSFORG001	GF	Rua 7 De Setembro - 240	Ideal	Fornigueiro	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)- Claro-
RSFRER001	RT	Rua José Carrelia - 220	Canadá	Frederico Westphalen	RS	Vivo
RSCARG001	GF	Av. Independência - 90	Campo Bom	Caribaldi	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSENG001	GF	Rua Duque De Caxias - 197	Boa Vista	General Câmara	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSGLOG001	GF	Av. 4 De Maio - 23400	Glorinha	Glorinha	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSGRAG001	GF	Rua Anapio Gomes - 1600	Gravataí	GRAVATAÍ	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSGRAG002	GF	Rs 020 - Acesso À Direita Situado 2 Km Após Acesso A Montgava. Torre Petróbras. - SIN		GRAVATAÍ	RS	Vivo
RSGUAG001	GF	Linha Tapera - SIN		Guarani Das Mussões	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSIBIG001	GF	Rua Jorge Simão Dipp - SIN	Primavera	Ibirapuitã	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSIGRC001	GF	Rua Independência - 190		Igrejinha	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSIRAG001	GF	Estrada Frederico Westphalen - Km 2 - SIN	Iraí	Iraí	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSIVOG001	GF	Av. Presidente Lucena - 1699	Harmonia	Ivoti	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSLAIG001	GF	Rua Bento Gonçalves - 470	Farmópolis	Lajeado	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSLAJR001	RT	Rua Alagoas, (Esquina Rua Bahia) - 143	Gravataí	Lajeado	RS	Vivo
RSMANG001	GF	Rua Ibicuí - SIN		Marcel Viana	RS	Vivo
RSMARG001	GF	Estrada Munic. P/São Pedro Do Maratã, Ao Lado Est. Raão, (Cr) - SIN		Maratã	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSMATG001	GF	Rua Da Matriz - 494	Aurea	Mata Maximiliano De Almeida	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSMAXG001	GF	Poa. Da Republica - SIN		Almeida	RS	Vivo
RSMING001	GF	Rua Delfino Gulerres - 177	Três Passos	Minas Do Leão	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSMIRG001	GF	Av. Jui - 1575	Centro	Miraguaí	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSMONG001	GF	Rua Ramiro Barcelos - 1507	Rui Barbosa	Montenegro	RS	Vivo
RSMONR001	RT	Rua Santos Dumont (Esquina Rua Capitão Cruz) - 1303		Montenegro	RS	Vivo
RSMRSG001	GF	Rua Dr. João Da Siveira - 72		Marcelino Ramos	RS	Vivo-TIM-Claro-
RSMBSG001	GF	Rua Silvio Segnifredo - 80		Nova Bassano	RS	Vivo

oscarol — Formalização Contratos Itau Unibanco

89

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSNHBG001	GF	Rua Pedro Adams Filho (Hospital Geral) - 6520	Operário	Novo Hamburgo	RS	Vivo
RSNHBG002	GF	Av. Cel. Travassos (Vivo) - S/N		Novo Hamburgo	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSNHBG003	GF	Rua Tamandaré - 37	Patria Nova	Novo Hamburgo	RS	Vivo
RSNOVG001	GF	Rua Independência - 1320	Centro	Novo Machado	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSNPTG001	GF	Rua Cel. Alfredo Steglich - S/N	Centro	Nova Petrópolis	RS	Vivo
RSOSOG001	GF	Rua Marechal Floriano Peixoto - 1124	Centro	Osório	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- EMBRATEL-
RSPALG001	GF	Rua Esparta - 4400		Palmares Do Sul	RS	Vivo
RSPANG001	GF	Rua Alberto G. Raab - S/N		Pantano Grande	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSPARG001	GF	Rua Edmundo Rohde - S/N		Paraiso Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSPASG001	GF	Av Brasil - 1566	Rio Grande	Passo Fundo	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-
RSPASR001	RT	Rua Saldanha Marinho - 496	Centro	Passo Fundo	RS	Vivo
RSPASS002	RT	Cond. Times Square Residence, Av. 7 De Setembro - 130	Centro	Passo Fundo	RS	Vivo
RSPAVG001	GF	Rua 4 De Julho - 6801	Taquari	Paverama	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Vivo-Brasil Telecom(Móvel)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSPEDG001	GF	Calçada Hercúlio De Freitas - 57		Pelotas	RS	Vivo
RSPELR001	RT	Avenida Marechal Deodoro - 1684		Pelotas	RS	Vivo
RSPELR002	RT	Marechal Deodoro Esq. Lobo Da Costa. (Ed. Burlamaque) - 568		Pelotas	RS	Vivo
RSPELR003	RT	General Neto. (Ed. Ferreira Diniz) - 939	Gloria	Pelotas	RS	Vivo
RSPELR004	RT	Rua Santa Cruz - 1740	Centro	Pelotas	RS	Vivo
RSPELR005	RT	Anchieta, Ou Félix Da Cunha (Galeria Zanni) - 421		Pelotas	RS	Vivo
RSPING001	GF	Linha Bagatinho (Cont. Av. 13 De Maio) - S/N		Pinhal	RS	Vivo
RSPLAG001	GF	Rua Campos Sales - S/N		Planalto	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSPOAG001	GF	Rua Joaquim Oliveira (Almoxarifado Crj) - 186	Anchieta	Porto Alegre	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSPOAG003	GF	Av. Bento Gonçalves - 153	Santo Antonio	Porto Alegre	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSPOAG004	GF	Rua Tomás Gonzaga - 780	Três Figueiras	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAG006	GF	Av. Francisco Trein - 120	Cristo Redentor	Porto Alegre	RS	Vivo

90

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

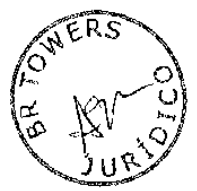




Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSPOAG007	GF	Av. Presidente Getúlio Vargas - 514	Alvorada	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAG009	GF	Av. Umbú - 107		Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAG011	GF	Av. Brasil - Porto Alegre - 1506	Cachoeira Do sul	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAG012	GF	Av. Assis Brasil - 6679	Sarandi	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR001	RT	Av. Das Industrias (Hotel Ibis) - 1342	Distrito Industrial	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR002	RT	Arthur Rocha - 818	Mont Serrat	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR003	RT	Av. Independência (Ed. Parthenon Piazza Navona) - 813	Independência	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR004	RT	Avenida Augusto De Carvalho (Secretaria Da Educação) - SIN		Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR005	RT	Rua Cel. Vicente. Ap 1601 - 408	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR006	RT	Av. Assis Brasil (Lindóia Shopping) - 3522	Jardim Lindóia	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR007	RT	Rua General Netto Ap 0802 - 71	Floresta	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR008	RT	Av. Fernando Ferrari. (Ceasa) - 1001	Anchieta	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR009	RT	Av. Plínio Brasil Milano. (Condomínio Ed. Ilha Da Páscoa) - 935	Higienópolis	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR011	RT	Rua Bagé. (Esquina Rua Toropi) - 919	Petropolis	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR012	RT	Av. Borges De Medeiros. (Hotel Intercity) - 2105	Prata De Belas	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR014	RT	Nei C. Ferreira - Morro Do Sabia - 301	Marcilio Dias	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR016	RT	Rua Voluntarios Da Pátria - 3223		Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR017	RT	Rua Ernesto Alves - 174	Floresta	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOARG001	GF	Rua Benjamin Constant - 422	Aguá Santa	Porto Xavier	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Claro-Telecom
RSPOG001	GF	Rua Frei Constantino - SIN		Progresso	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSPG001	GF	Rua Nove De Outubro - 163	Pontão	Pontão	RS	Telecom(Móvel)-
RSREDG001	GF	Rua Pedro Cordemansi - 552	Gruva	Redentora	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSRGDG001	GF	Rua Dr. Vaz Dias Próx. À Esquina Com Rua Buenos Aires - SIN		Rio Grande	RS	Vivo
RSRGDG002	GF	Rua Marcelino Champagnat - SIN		Rio Grande	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSRGDG003	GF	Av. Antônio De Souza Neto - 359	Rio Grande	Rio Grande	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSRIG001	GF	Rua João Pessoa - 811	Barros Casal	Rio Pardo	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

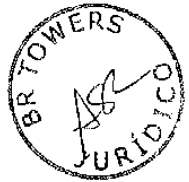




Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSSAAG001	GF	Rua Coronel Próspero Pippi, (Morro Da Tv) - 1824	Pippi	Santo Ângelo	RS	Vivo
RSSALG001	GF	Rua Padre Réus, (Prox. Da Estação De Rádio Dacri) - 202	Capão Da Cruz	Salvador Do Sul	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSSANG001	GF	Rua Santa Lúcia - 165	Amaral Ribeiro	Santa Maria	RS	Vivo
RSSAOR001	RT	Rua Duque De Caxias - 297	Novo Centenário	São Gabriel	RS	Vivo
RSSAOR002	RT	Rua Professor Hoslin - S/N	Torres	São Gabriel	RS	Vivo
RSSAPG001	GF	Rua José Felipe - 354	Jardim	Sapucaia Do Sul	RS	Vivo
RSSAPR001	RT	Capitão Cambuini - 32	Estreio	Sapucaia Do Sul	RS	Vivo
RSSCSG001	GF	Distrito Alto Da Boa Vista - S/N	Estreio	Santa Cruz Do Sul	RS	Vivo
RSSCSR001	RT	Rua Santo Amaro - 87	Estreio	Santa Cruz Do Sul	RS	Vivo
RSSERG001	GF	Av. Artur Oscar - 1318	Pátria Nova	Seratina Corrêa	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSSLPG001	GF	Rua Benito Gonçalves - 539	Maria Regina	São Leopoldo	RS	Vivo
RSSLPG002	GF	Rua Catumbi - 198	Bogo	São Leopoldo	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSSLPR001	RT	Rua São Paulo - 666	Bogo	São Leopoldo	RS	Vivo
DEBRAR059	RT	PARANÓIA 2 - S/N	Três Corças	Brasília	DF	Vivo
RSSWHG001	GF	Rua 12 De Maio - 382	Três Corças	Santa Maria Do Herval	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSSOBG001	GF	Linha Tupi - S/N	Centro	Sobradinho	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSSSCG001	GF	Rua Pinheiro Machado - 573	Centro	São Sebastião Do Cai	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSSSPG001	GF	Rua Riachuelo - 1565	Liberdade	São Sepé	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)- Claro-
RSTCSG001	GF	Av. João Correa - 352	Torres	Três Corças	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSTENG001	GF	Rua Aracali - 57	Torres	Tenente Portela	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)- Brasil Telecom(Móvel)-
RSTORG001	GF	Av. Gen. Osório - 158	Torres	Torres	RS	Vivo
RSTORG002	GF	Rua Pres. Kennedy Esq. R. Padre Reus - S/N	Tramandai	Torres	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSTRAG001	GF	Av. Curitiba - 1425	Tupancireia	Tramandai	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSTUPG001	GF	Rua Capitão Amorim - 66	Tupancireia	Tupancireia	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-

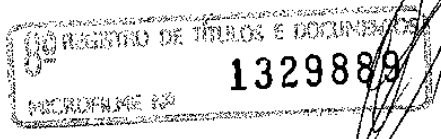
92
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessidários
RSVERG001	GF	Rua Manoel Teixeira - S/N		Vera Cruz	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSVMAG001	GF	Av. Independência - Seção Anta Mansa - 334	Independência	Viamão	RS	Vivo-TIM-
RSVMAG001	GF	Rs 040 - Km 27 - S/N		Viamão	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSVMAG002	GF	Rua Gen. Osório - 53	Porto	Viamão	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSVMAG003	GF	Avenida Liberdade - 1179	Santa Izabel	Viamão	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSVRPR001	RT	Rua Buarque De Macedo - Restaurante Panorâmico - 330	Cidade Nova	Veranópolis	RS	Vivo
RSXANG001	GF	Av. Esmeralda - 447		Xangri-La	RS	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
RSXANG002	GF	Xangri-La Villas Reso1 - Av. Pareguassú, Ao Lado Do Condomínio Xangri - La Villas Resort - S/N		Xangri-La	RS	Vivo-Claro-
SCBALR001	RT	Rua 3604, Edif. Dom Gabriel - 165		Balneário Camboriú	SC	Vivo
SCBLUG001	GF	Rua Progresso - 3500	Progresso	Blumenau	SC	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
SCCHAG001	GF	Estrada Para Seara Km 3 - S/N		Chapecó	SC	Vivo
SCCHAR001	RT	Avenida Getúlio Vargas - 470	Anita Garibaldi	Chapecó	SC	Vivo
SCFLOG001	GF	Rua Vidal Ramos Neto - S/N		Florianópolis	SC	Vivo
SCFLOR002	RT	Rua Antônio José Duarte, Ao Lado Do 237 - S/N		Florianópolis	SC	Vivo
SCFLOR003	RT	Av. Madre Benvenuta - 687		Florianópolis	SC	Vivo
SCFLOR004	RT	Estrada Vereador Onildo Lemos - 2197	Inglêses	Florianópolis	SC	Vivo
SCIMBG001	GF	Estrada Do Morro Alto, Caminho Do Rei - S/N		Imbituba	SC	Vivo
SCIMBG002	GF	Morro Do Mirim - S/N		Imbituba	SC	Vivo
SCJOIG001	GF	Rua João Tavares - S/N		Joinville	SC	Vivo
SCJOIG002	GF	Rua Evaristo Da Veiga, Ao Lado Do 215 - S/N		Joinville	SC	Vivo
SCJOIG003	GF	R. Presidente Gutherme Rau - BRT Morro Da Boa Vista - S/N		Joinville	SC	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-
SCJOIR001	RT	R. Príncipe - 226	Centro	Joinville	SC	Vivo
SCMORG001	GF	Rua 20 De Maio X Rua Luiz Macca1 - S/N		Morro Da Fumaça	SC	Vivo
SCRIGG001	GF	R. Clemente Demarchi - 3570	Rio Do Sul	Rio Do Sul	SC	Vivo
SCS-OG001	GF	Rua Manoel Luiz Da Silva, Direita Do 276 - S/N		São João Batista	SC	Vivo



[Handwritten signatures and initials]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SEARAG001	GF	Rua Professor Arício Guimarães Fortes - 461		Aracaju	SE	Vivo
SEARAG003	GF	Rua Eduardo Espírito Santo - 240		Aracaju	SE	Vivo-NexTel-Claro-
SEARAG005	GF	Loteamento Praia Do Refúgio, Lote 92, Rua B - 66		Aracaju	SE	Vivo
SEARAG006	GF	Rua Ace - 602	Siqueira Campos	Aracaju	SE	Vivo
SEARAG007	GF	Rua Roberto Moraes - 455	Santos Dumont	Aracaju	SE	Vivo
SEARAG008	GF	Avenida João Ribeiro - 1133	Santo Antonio	Aracaju	SE	Vivo
SEARA003	RT	Rua Dr. Francisco Moreira - 1190	Ponto Novo	Aracaju	SE	Vivo
SENOG001	GF	Rua Marginal, Trevo Da Br 101 - 4	Atalaia	Nossa Senhora Do Socorro	SE	Vivo
SENOG002	GF	Av-G, Distrito Industrial Do Socorro - S/N		Nossa Senhora Do Socorro	SE	Vivo
SESAC001	GF	Rua 58, Eduardo Gomes - S/N		São Cristóvão	SE	Vivo
SPAGUR001	RT	Rua João Wolder - 295		Agudos	SP	Vivo
SPAPAR001	RT	Rua Vereador Osvaldo Elache - 71		Aparecida	SP	Vivo
SPAQR001	RT	Rua São Bento, Condomínio Edifício Bradesco - 807	Centro	Araraquara	SP	Vivo
SPAQR002	RT	Avenida Dom Pedro II, Condomínio Edifício Humaitá - 1045	Jardim Artico	Araraquara	SP	Vivo
SPARAR001	GF	Rodovia Presidente Castello Branco, Km 51 Sp 280 - S/N		Araraquana	SP	Vivo
SPASS001	RT	Rua Capitão Assis, Condomínio Edifício Residencial Royal Park - 125f	Assis	Assis	SP	Vivo
SPASS002	RT	Rua Cândido Mota, Condomínio Edifício Residencial Maison De Ville - 1070	Assis	Assis	SP	Vivo
SPBAR001	RT	Avenida Tucuruatê, Condomínio Edifício Top Village - 1140	Centro Comercial Jubran	Barueri	SP	Vivo
SPBAR002	RT	Alameda Madeira, Condomínio Edifício Station Square - 63	Alphaville	Barueri	SP	Vivo
SPBAR003	RT	Alameda Araguaia, Condomínio Edifício Alpha Park - 943	Alphaville Comercial	Barueri	SP	Vivo
SPBAUR001	RT	Rua Rio Branco, Condomínio Edifício Vila Real - 23	Centro	Bauru	SP	Vivo
SPBAUR002	RT	Rua Rio Branco, Condomínio Edifício Clemente De Faria - S/N		Bauru	SP	Vivo
SPBAUR003	RT	Rua Alberto Segalla, Condomínio Mirante Do Sol Edifício Horizonte - S/N	Tulipas	Bauru	SP	Vivo
SPBAUR004	RT	Rua Ignácio Alexandre Nasralla, Condomínio Edifício São Marino - S/N		Bauru	SP	Vivo
SPCAJ001	GF	Rodovia Via Anhanguera, Km 44 Sp 330 - S/N		Cajamar	SP	Vivo
SPCAMG001	GF	Avenida Pedro Paulo - 7400	Campos Do Jordão	Campos Do Jordão	SP	Vivo



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPCARR001	RT	Avenida Paulo Ferraz Da Silva Porto, Condomínio Residencial Hawaii Vivendas - 1550	Caraguatatuba	Caraguatatuba	SP	Vivo
SPCORG001	GF	Rodovia Washington Luiz, Km 199 Sp 310 - S/N		Corumbalal	SP	Vivo
SPCOTR001	RT	Rua Alib Auada - 289	Granja Viana	Cotia	SP	Vivo
SPCPCF001	RT	Estrada Do Jacarandá, X Estrada Do Pequiu - 2153		Caraculiba	SP	Vivo
SPCPNG001	GF	Avenida Francisco Giberto - 1914	Vila Itapura	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR001	RT	Rua Frei Manoel Da Ressurreição, Edifício Centro Comercial Lumen - 1486	Vila Nova	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR002	RT	Avenida Anchieta - 219	Centro	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR004	RT	Avenida Projelada - S/N	Vila Rio	Campinas	SP	Vivo-Nextel
SPCPNR005	RT	Rua Presidente Wenceslau, Condomínio Edifício Santa Anaslácia - 899	Jardim Alto Da Barra	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR006	RT	Avenida Doutor Moraes Salles - 668	Centro	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR007	RT	Avenida Carlos Grimaldi, 1º Andar - 1701	Residencial Vila Verde	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR008	RT	Rua Durvalina Tavares Barreto, Condomínio Edifício Dona Graciema - 30	Jardim Quarto Centenario	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR009	RT	Rodovia Dom Pedro I, Km 131,5 Sp 65 Shopping Galeria - S/N		Campinas	SP	Vivo
SPCPVG001	GF	Rodovia Comendador Américo Emilio Romi, Km 13 Sp 306 - S/N		Capivari	SP	Vivo
SPDIAR001	RT	Avenida Conceição, Lote 22 Quadra 16 - 1358	Centro	Diadema	SP	Vivo
SPFRA001	RT	Rua Diogo Feijó, Condomínio Edifício Amanda Cristina - 1926	Estação	Franca	SP	Vivo
SPFRA002	RT	Avenida Paschoa Pulicano, Condomínio Edifício Azaléia - 633	Jardim Francano	Franca	SP	Vivo
SPGSUG002	GF	Rua Engenheiro Alberto Brada, Condomínio Marina Guarujá - 1035		Guarujá	SP	Vivo
SPGRUG001	GF	Rodovia Ayrton Senna Da Silva, Km 19,6 Sp 70 - S/N		Guarulhos	SP	Vivo
SPGRUG002	GF	Praça Teresa Cristina - S/N		Guarulhos	SP	Vivo
SPGRUG003	GF	Rua Anaelas Ferreira De Oliveira - 234	Taboão	Guarulhos	SP	Vivo
SPGRUR001	RT	Rua Jamil João Zarif, Edifício Apoio De Carga - S/N		Guarulhos	SP	Vivo
SPGRUR002	RT	Estrada Ary Jorge Zellume - 3600	Morro Grande	Guarulhos	SP	Vivo
SPGRUR003	RT	Rua Anapurus, Condomínio Edifício Portal De Guarulhos - 60	Itapegica	Guarulhos	SP	Vivo
SPGTGR001	RT	Rua Santa Clara, Condomínio Edifício Vaiparatso - 936	Guaratingueta	Guaratingueta	SP	Vivo
SPGUAR001	RT	Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 22 Sp 326 - S/N		Guariba	SP	Vivo
SPIBIG001	GF	Rodovia Bandeirantes, Km 64 Sp 260 - S/N		Ibituna	SP	Vivo



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

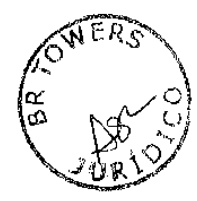


Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NÚMERO 1329889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPPEG001	GF	Rua Arnaldo César De Andrade - 308		Iperó	SP	Vivo
SPPTG001	GF	Avenida Walter Fontana, Acesso Pela Rodovia Raposo Tavares, Km 172,1 Sp. 270 - S/N		Itapetininga	SP	Vivo-Nextel
SPPEV001	GF	Estrada Serra Da Piedade - 43	Agua Rasa	Itapevi	SP	Vivo
SPITAR001	RT	Rua Mário Prandini, Condomínio Edifício Sant'Anna - 741	Itapeva	Itapeva	SP	Vivo-Nextel
SPITBG001	GF	Rua Fioravante Piovani - 1902	Italiba	Italiba	SP	Vivo
SPITBR001	RT	Rua Piza E Almeida, Condomínio Edifício Office Tower - S/N	Vila Porto	Italiba	SP	Vivo
SPITPG001	GF	Rodovia Laurentino Mascari, Km 192 Sp.333 - S/N		Itapicadas	SP	Vivo
SPITUG002	GF	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 94 Sp.309.Fazenda Nova América - S/N		Itu	SP	Vivo
SPITUR001	RT	Rua Sorocaba, Condomínio Residencial Villas De Espanha Edifício Barcelona - 1104	Vila Monte Belo	Itu	SP	Vivo
SPITUR002	RT	Rua Capião Silvio Fleming, Condomínio Edifício Residencial Maktub - 135	Centro	Itu	SP	Vivo
SPJACG001	GF	Avenida Nicola Caucucci - 392	Jacarei	Jacarei	SP	Vivo
SPJALR001	RT	Rua 13, 14º Andar, Apartamento 1402 Condomínio Edifício Cidade Jales - 2375		Jales	SP	Vivo
SPJALG001	GF	Estrada Fazenda São José - S/N		Jauú	SP	Vivo
SPJUNG001	GF	Rodovia Dos Bandeirantes, Km 56 Sp 346 - S/N		Jundiaí	SP	Vivo
SPJUNR001	RT	Rua Secundino Veiga, Condomínio Edifício João Nery - 17	Vila Maria	Jundiaí	SP	Vivo
SPMATG001	GF	Rua Pedro Bigal - 1560	Bairro Alto	Matão	SP	Vivo
SPMAUR001	RT	Rua Brotas, Condomínio Edifício Firenze - 70	Vila Linda	Mauá	SP	Vivo
SPMAUR002	RT	Avenida Alberto Soares Sampaio - 2122	Capuava	Mauá	SP	Vivo
SPMIRG001	GF	Rodovia Euclides De Oliveira Figueiredo, Km 15 Sp.563 - S/N		Mirante Do Paranapanema	SP	Vivo
SPMOGR001	RT	Rua Doutor Deodato Wertheimer, Edifício Horii - 1605	Jardim Belânia	Mogi Das Cruzes	SP	Vivo
SPMOJR001	RT	Rodovia Engenheiro João Tosello, Km 71,5 Sp.147 - S/N		Mogi Mirim	SP	Vivo
SPOSAG001	GF	Rua Orquídea - 1178	Bom Jesus Dos Perdões	Osasco	SP	Vivo
SPPARG001	GF	Rodovia Dos Tambores, Km 54 Sp 99 - S/N		Parabuna	SP	Vivo
SPPAUR001	RT	Avenida José Paulino, Bloco A, Condomínio Residencial Italia - 3497	Nova Paulínia	Paulínia	SP	Vivo
SPPGDR001	RT	Avenida Ayrton Senna Da Silva, Litoral Plaza Shopping - 1511	Itararé	Praia Grande	SP	Vivo
SPPGDR002	RT	Avenida Paris, Edifício Angelo Gisfrida - 42	Forte	Praia Grande	SP	Vivo
DFBAR060	RT	SOF - NORTE - S/N		Brasília	DF	Vivo

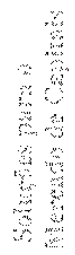
96
oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



Handwritten signatures and initials.



[Handwritten signatures]



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPPRER001	RT	Avenida Washington Luiz, Condomínio Edifício João Giglio - 840	Santo Amaro	Presidente Prudente	SP	Vivo
SPREGG001	GF	Rodovia Régis Bittencourt, Km 435 Br 116 Terreno Da Borracharia - Hotel Lito - S/N		Registro	SP	Vivo-Nextel-OI-
SPSAOG007	GF	RUA RIBEIRA DO AMPARO, LOTE 9 QUADRA 82 - S/N	Cangaíba	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPRIEG002	GF	Rodovia Mário Donega, Km 0,17 Sp 291 - S/N		Ribeirão Preto	SP	Vivo
SPRIBR001	RT	Rua São José, Shopping Center Santa Ursula - 933	Santo Amaro	Ribeirão Preto	SP	Vivo
SPRIG001	GF	Avenida 46 - 1212		Rio Claro	SP	Vivo
SPSANG001	GF	Rua Visconde De Taunay - S/N	Santo Amaro	Santo André	SP	Vivo
SPSANG002	GF	Rua Antonio Cardoso Franco - 260	Bairro Casa Branca	Santo André	SP	Vivo
SPSANG001	RT	Rua Das Bandeiras, Condomínio Edifício Centro Executivo Jardim - 356	Bairro Jardim	Santo André	SP	Vivo
SPSANG002	RT	Avenida Carlos Gomes, Condomínio Edifício Carlos Gomes - 817	Vila Palmares	Santo André	SP	Vivo
SPSANG003	RT	Rua Gonçalo Fernandes, Condomínio Edifício San Giovanni - 153	Jardim Bela Vista	Santo André	SP	Vivo
SPSAOG001	GF	Avenida Senador Teófilo Vilela, Autódromo De Interlagos Final Da Reta Dos Boxes - 251	Cidade Dutra	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG002	GF	Rua Enéas Luis Carlos Barbañi - 524	Freguesia Do Ó	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG003	GF	Rua Baltazes - 175	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG004	GF	Avenida Do Cursino, Empresa De Ônibus Viasul - 5797	Cursino	SÃO PAULO	SP	Vivo-TIM-OI-
SPSAOG005	GF	Avenida Doutor Gasão Vidigal, Companhia De Entrecostos E Armazens Gerais De São Paulo - 1946	Vila Leopoldina	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG006	GF	Rua Conde De Porto Alegre - 1826	Campo Belo	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG007	GF	Rua São Bonifácio X Vilela Dois - 10	Mocumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG008	GF	Rua Penitente - 1194	Brooklin	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG009	GF	Travessa R. 400 Cidade Universitária - Ibeem - S/N	Cidade Universitaria Armando Salles De Oliveira	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG010	GF	Rua Engenharia Oscar Americano - 990	Mocumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG011	GF	Avenida Antenor Navarro - 1207	Vila Medeiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG012	GF	Rua Dona Germaine Buchard - 323	Barra Funda	SÃO PAULO	SP	Vivo-Nextel
SPSAOG013	GF	Avenida Professor Almeida Prado, Campus Da Cidade Universitária - 532	Buliandia	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG014	GF	Rua Waldemar Martins - 700	Casa Verde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG015	GF	Rua Sepetiba, Reservatório - 1297	Lapa	SÃO PAULO	SP	Vivo

Soluções para o
 Interesse do Cidadão



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOG0016	GF	Rua Carolina Maria De Jesus - 50	Sapopemba	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0017	GF	Rua Miguel Nelson Becharo - 255	Limão	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0018	GF	Rua Groenlândia - 1521	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0019	GF	Avenida Da Barreira Grande - SIN		SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0020	GF	Rua Reims - 230	Casa Verde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0021	GF	Rua Romildo Finozzi - 290	Arcandjua	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0022	GF	Rua Lorenzo Mavilis - 52	Cidade Adermar	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0023	GF	Rua Cabo Norberto Enrique Weber - 115		SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0024	GF	Rua Tamboara - 179	Cangaíba	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0076	GF	RUA COTÓXO, ESTACIONAMENTO BRADESCO - 1147	Perdizes	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0026	GF	Rua Iquiririm - 842	Butantã	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0027	GF	Rua Guaiunases - 1059	Santa Cecília	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0029	GF	Avenida Pires Do Rio, Lote 52 Quadra 4 - 2210	Itaquera	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0031	GF	Avenida Nhandu - 730	Saúde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0032	GF	Avenida Presidente Wilson - 483	Mooça	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0033	GF	Rua Santa Justina - 667	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0034	GF	Rua Madre De Deus - 1300	Mooça	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0035	GF	Rua Araté - 161	Saúde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0036	GF	Rua Dos Macumis - 98	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0037	GF	Rua Agostinho Gomes - 192	Ipiranga	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0038	GF	Avenida Thomas Edison - 1067	Barra Funda	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0039	GF	Rua Iapagu - 410	Vila Jacui	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0040	GF	Rua Floriano De Sá, X Rua Almirante Lobo - 155	Ipiranga	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0041	GF	Rua João Tibiriça - 1262	Lapa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0042	GF	Rua Milton José Doroteu Machado - 13	Ponte Rasa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0043	GF	Avenida Almirante Delamare, Estação De Tratamento De Esgoto Abo Sabeso - 3000	Ipiranga	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0044	GF	Rua Carneiro Leão - 202	Brás	SÃO PAULO	SP	Vivo

98
 oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1329889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAO0045	GF	Rua São José Da Tapera - 87	São Lucas	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0047	GF	Avenida Jaime Torres - 947	Ponte Rasa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0048	GF	Rua Novo Arquipaia - 225	Vila Marilde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0049	GF	Rua Assungui - 816	Cursino	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0050	GF	Rua Ministro Nelson Hungria - 259	Morumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0051	GF	Rua Galleu Gaia - 545	Vila Maria	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0052	GF	Rua Geolândia - 1147	Vila Medeiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0053	GF	Rua Terceiro Sargento Rafael Barilanti Junior, Corpo De Bombeiros - 20		SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAO0054	GF	Avenida Damasceno Vieira - 552	Vila Mascote	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0001	RT	Rua Itapicuru, Terreo Edificio Perdizes Trade Center - 369	Perdizes	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0002	RT	Rua Abilio Soares, Edificio Hamurabi Center - 227	Paraiso	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0003	RT	Alameda Jau, Condominio Edificio Paulista Plaza - 497	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0004	RT	Avenida Angelica, Edificio New England - 2330	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0005	RT	Rua Casa Forte, Bloco A, Condominio Edificio Ilhas Do Caribe - 237	Santana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0006	RT	Rua Guajará, Edificio Jacaranda Bloco II, Condominio Residencial Alto Da Lapa II - 778	Vila Leopoldina	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0007	RT	Rua Sapucaia, Condominio Edificio Villegio Ernesto Vitello - 1132	Mooca	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0008	RT	Rua Maranhão, Condominio Edificio Dora Cunha Bueno - 851	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0009	RT	Rua Augusta, Condominio Edificio Augusta Park - 922	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0010	RT	Rua Catubi, Condominio Edificio Cauby - 299	Perdizes	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0011	RT	Avenida Das Nações Unidas, Condominio Comercial Villa Lobos - 4777	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0012	RT	Rua Angaturama, Condominio Edificio Tocantins - 286	Sacombá	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0013	RT	Rua Dona Antônia De Queiros, Condominio Edificio Ipuá - 435	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0014	RT	Rua Augusta, Condominio Edificio Cinte Azul - 1365	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0015	RT	Avenida Paulista, Condominio Edificio Parque Avenida - 1776	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0016	RT	Alameda Tiele, Condominio Edificio Amalfi - 353	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0017	RT	Rua Paulistana, Condominio Duoblex Vila Madalena Bloco Girassol - 205	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR0018	RT	Avenida Ibirapuera, Condominio Edificio Master Tower Ibirapuera - 2577	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOR019	RT	Rua Barão De Jaguará, Condomínio Edifício Itamaracá - 479	Cambuci	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR020	RT	Rua Alfredo Pujol, Edifício Blue Office - 545	Santana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR021	RT	Rua Borges Lagoa, Condomínio Live & Lodge Ibirapuera - 1209	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR022	RT	Rua Antônio Olinto, Condomínio Edifício Jardim Das Acácias - 21	Jabaquara	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR023	RT	Rua Major Diogo X Rua Humaitá, Condomínio Edifício Valéria E Adriana - 571	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR024	RT	Avenida Bema-dino De Campos, Condomínio Edifício Salin Lufalla - 327	Paraíso	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR025	RT	Rua Mamoré, Travel Inn Park Prince Tower Flat Hotel - 305	Bom Retiro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR026	RT	Avenida Brigadeiro Luis Antônio, Plentel - Abel - 2608	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR027	RT	Avenida Nossa Senhora Do Loreto, Bloco A Condomínio Edifício Residencial Maria De Fátima - 1240	Vila Medeiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR028	RT	Avenida Professor Alfonso Bovero, Condomínio Edifício Alfonso Bovero - 336	Perdizes	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR029	RT	Avenida João Pessoa, Condomínio Edifício Village Saint Jean Saint Jacques - 521	Mandaguá	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR030	RT	Rua Capote Valente, Hotel Pathemon Condomínio Edifício The Excellence Flat - 500	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR031	RT	Avenida Brigadeiro Faia Lima, Condomínio Edifício Barão Da Torre - 1826	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR032	RT	Avenida Maria Coelho Aguiar, Bloco B - 215	Jardim Sao Luis	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR033	RT	Rua Emilia Marengo - 1154	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR034	RT	Avenida Rio Branco Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - 1489	Santa Cecilia	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR035	RT	Praça Rodford - 28	Cidade Dvtra	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR036	RT	Rua Xv De Novembro - 233	Sé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR037	RT	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, X Rua Florida, 1696 Edifício Roberto Sampaio Ferreira - 1253	Brooklin	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR038	RT	Rua Tamandaré - 348	Liberdade	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR040	RT	Rua Do Anfi teatro - 295	Cidade Universitária Armando Salles De Oliveira	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR041	RT	Avenida Dória Condomínio Edifício Dona Célia - 426	Campo Belo	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR042	RT	Panque Dom Pedro II, & Rua Vinle E Cinco De Março, Edifício Garagem Parque 25 - 732	Centro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR043	RT	Avenida Doutor Arnaldo, Edifício Agripina - 1135	Perdizes	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR044	RT	Rua Vergueiro, Condomínio Edifício Fortune Offices Center - 2087	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR045	RT	Rua Padre Diogo Nunes, Condomínio Edifício Barcelona - 46	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR046	RT	Rua Euclides Peiteco, Condomínio Edifício Três Marias - 803	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOR047	RT	Rua Ceará, Condomínio Edifício Square Garden - 219	Fundação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR048	RT	Rua Loreto, Condomínio Edifício Antares - 61	Cursino	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR049	RT	Rua Tabacará, 12ª Cobertura Do Edifício - 145	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR050	RT	Alameda Lorena, Condomínio Edifício Petra Negra - 1304	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR051	RT	Rua Francisco Leão, Condomínio Edifício Stamford - 339	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR052	RT	Praça Da Liberdade, Condomínio Edifício Liberdade - 130	Sé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR053	RT	Rua Otávio Tarquínio De Souza, Condomínio Edifício Electra - 160	Campo Belo	SÃO PAULO	SP	Vivo
DFBRAR061	RT	SANTA MARIA 2 - SN		Brasília	DF	Vivo
SPSAOR055	RT	Rua Haddock Lobo, Condomínio Edifício Maria Regina - 571	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR056	RT	Rua Eduardo Viana - 163	Santa Cecília	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR057	RT	Avenida Jurema, Condomínio Edifício Monza - 1011	Saúde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR058	RT	Alameda Dos Nhamiquaras, Condomínio Edifício Moema Royal Light - 1845	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR059	RT	Alameda Dos Anapurus, Condomínio Edifício Via Appia - 1098	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR060	RT	Avenida Brigadero Faria Lima, Shopping Iguatemi - 2232	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR061	RT	Rua Das Galvoas - 1061	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR063	RT	Avenida Padre Afonso Vieira, Condomínio Edifício Tropical - 1834	Sacombá	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR064	RT	Rua Fragária Rosea, Edifício Ariramba - 399	Pinhuba	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR067	RT	Rua Joaquim Távora, Condomínio Edifício Rosa Cristina - 1094	Via Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR068	RT	Rua Júlio Conceição, Condomínio Edifício Brenda - 452	Bom Retiro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR069	RT	Avenida Rebouças, Shopping Eldorado - 3970	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR070	RT	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Condomínio Edifício Cbs - 50	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR071	RT	Rua 14 De Julho - 234	Rudge Ramos	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR073	RT	Rua Lucinda Gomes Barreto, Condomínio Edifício Morada Do Sol - 264	Carrão	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR074	RT	Rua Ernani Marchetti, Condomínio Business Space Tower - 1435	Lapa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR075	RT	Rua Pamplona, Condomínio Edifício Lira - 237	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR076	RT	Avenida Prestes Maia, Unipark Estacionamento - 548	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR077	RT	Rua Amador Bueno, Edifício River Tower - 328	Santo Amaro	SÃO PAULO	SP	Vivo

101

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329889



Handwritten initials/signature



Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889
MERCADIALE Nº

[Handwritten signature]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOR078	RT	Rua Luis Góis, Condomínio Edifício Bristol - 2358	Saude	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR079	RT	Praça Roberto Gomes Pedrosa, Estádio Do Morumbi - 1	Vila Sônia	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR080	RT	Rua Maranhão, Hotel Meliá - 371	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR081	RT	Avenida Paes De Barros, Condomínio Edifício Queen Elizabeth - 1000	Mooça	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR082	RT	Rua Ilapura, Condomínio Edifício Saint Martin - 129	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR083	RT	Rua Dos Franceses, Condomínio Edifício Plaza Concordie - 323	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR084	RT	Rua Amy, Condomínio Edifício Simone - 1000	Saonã	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR085	RT	Rua José Maria Lisboa, Condomínio Edifício José Ferraz De Camargo - 815	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR086	RT	Rua Nova York, Condomínio Edifício Avita Vecchie - 753	Brooklin	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR087	RT	Avenida Leão Machado, Shopping Continental - 100	Jaguarié	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR088	RT	Largo Padre Pericles, Condomínio Edifício Jamaica - 74	Barra Funda	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR089	RT	Rua Americo Alves Pereira Filho, Condomínio Mansão Do Morumbi Edifício Elvira - 57	Morumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR090	RT	Rua Afonso Pena, Condomínio Edifício Guadaluja - 289	Forte	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR091	RT	Rua Capitão João Cesário, Condomínio Edifício Comendador José De Lúcia - 127	Penha	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR092	RT	Rua 13 De Maio, Shopping Paulista - 1947	Paraiso	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR093	RT	Avenida São Gabriel, Edifício Marques De Caravelas - 240	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR094	RT	Rua David Ben Gurion, Condomínio Edifício Spazio Morumbi - 654	Vila Sônia	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR095	RT	Avenida Brigadeiro Faria Lima, Condomínio Edifício Park Plaza - 2413	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR096	RT	Rua Pamplona, Supermercado Carrefour - 1704	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR097	RT	Avenida Pedro Severino, Conjunto Comercial George Corbiser - 366	Vila Guarani	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR098	RT	Rua José Paulino, Galeria Centro Comercial Do Bom Retiro - 226	Bom Retiro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR099	RT	Rua Basílio Da Cunha, Condomínio Edifício Ayello - 472	Cambuci	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR100	RT	Rua 24 De Maio, Condomínio Edifício David Cury - 276	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR101	RT	Rua Coronel Xavier De Toledo, Conjunto 91 Condomínio Edifício Antônio Severo - 137	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR102	RT	Rua Amaral Gurgel, Condomínio Edifício U.A.B.M. - 560	Consolação	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR103	RT	Rua Vergueiro, Hotel Formule 1 - 1571	Paraiso	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR104	RT	Avenida José César De Oliveira, Condomínio Edifício Abc - 181	Vila Leopoldina	SÃO PAULO	SP	Vivo

102

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



[Handwritten signature]

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOR105	RT	Rua Simão Álvares, Condomínio Edifício De Filippo - 356	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR107	RT	Avenida São Paulo Antigo, Condomínio Edifício Villa Borghese - 145	Morumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR108	RT	Rua Professor Arthur Ramos, Condomínio Carphone - 245	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR109	RT	Rua Senador Vergueiro, Condomínio Edifício Flora - 80	Santo Amaro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR110	RT	Rua Baronesa De Itu, Condomínio Edifício Doutor José Roberto De Oliveira Júnior - 610	Santa Cecília	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR111	RT	Rua Frederico Abranches, Condomínio Do Edifício Stela Maris - 389	Santa Cecília	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR112	RT	Avenida Angélica, Condomínio Edifício Arco Do Triunfo - 745	Santa Cecília	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR113	RT	Praça Doutor João Mendes, Condomínio Edifício Altamira De Barros - 172	Sé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR114	RT	Rua Domingos De Moraes, Shopping Santa Cruz - 2584	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR115	RT	Rua Vitória, Condomínio Edifício Carniço - 305	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR116	RT	Rua São Joaquim - 69	Liberdade	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR117	RT	Avenida Roque Petroni Júnior Shopping Morumbi - 1089	Morumbi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR118	RT	Rua Capitão Macedo, Condomínio Edifício Salvador - 314	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo-Of
SPSAOR119	RT	Rua Padre Adelino, Condomínio Edifício Paul Heimis - 2074	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR120	RT	Rua Xavantes, Shopping Fashion Brás - 715	Brás	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR121	RT	Rua Jesuino Amida, Condomínio Park Cachoeira - 797	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR122	RT	Rua Teodoro Sampaio, Condomínio Edifício Fouad Faiz Abboud - 2611	Pinheiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR123	RT	Rua Damiana Da Cunha, Condomínio Edifício Itaúba - 205	Santana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR124	RT	Rua Barão Do Triunfo, Condomínio Edifício Portlands Residences - 276	Brooklin	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR125	RT	Rua Henrique Serbico, Condomínio Edifício Monterey - 326	Tatuapé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR126	RT	Alameda Santos, Edifício Finasa - 1420	Jardim Paulista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR127	RT	Rua Sete De Abril - 309	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR128	RT	Avenida Nova Cantareira, Condomínio Edifício Serra De Bragança - 5199	Tremembé	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR129	RT	Rua Alexandre Dumas, Edifício Dumas Tower - 1658	Santo Amaro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR130	RT	Largo Do Paissandu, Condomínio Edifício Daniel Martins Feneira - 51	Centro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR131	RT	Rua Monsenhor Francisco De Paula, Condomínio Edifício Bela Vista - 275	Vila Malilde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR132	RT	Rua Porta Alegre, Condomínio Edifício San Francisco - 463	Água Rasa	SÃO PAULO	SP	Vivo



oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

Handwritten signatures and initials

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSAOR133	RT	Rua Marquês De Itu, Condomínio Edifício Paradiis - 295	República	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR134	RT	Avenida Engenheiro Armando De Arruda Pereira, Bloco B Condomínio Portal Do Jabaquara - 4573	Jabaquara	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR135	RT	Avenida Professor Noé Azevedo, Condomínio Edifício Berkeley - 208	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR136	RT	Praça Doutor Sampaio Vidal, Condomínio Edifício Jardins Do Sena - 121	Vila Formosa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR137	RT	Rua Santa Cruz, Instituto De Pesos E Medidas Do Estado De Sp - 1922	Cursino	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR138	RT	Rua Rio Verde, Condomínio Edifício Mirante Do Rio Verde - 1265	Freguesia Do Ó	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR139	RT	Rua Lauzane, Bloco B Condomínio Edifício Residencial Ouro Preto - 823	Socorro	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR140	RT	Avenida Lins De Vasconcelos, Condomínio Edifício Alvorada - 2805	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR141	RT	Rua Fernandes De Abreu, Edifício Cortina D' Ambezzo - 37	Itaim Bibi	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR142	RT	Rua Santo Anselmo, Condomínio Edifício Santo Anselmo - 83	Vila Guilherme	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR143	RT	Rua General Calado, Condomínio Edifício Castel Di Venezia - 158	Agua Rasa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR144	RT	Avenida Conceição, Condomínio Edifício Regis E Claudia Torre A - 2380	Vila Medeiros	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR145	RT	Rua Alba, Condomínio Edifício Nevada - 1779	Vila Mascote	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR146	RT	Rua Rebouço, Condomínio Edifício Tequest Point II - 62	Carão	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR147	RT	Rua Anastácio De Souza Pinto, Condomínio Edifício Stella Maris - 333	Freguesia Do Ó	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR148	RT	Rua Inhambu, Condomínio Edifício Ilha De Saint Thomas - 1125	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR149	RT	Avenida Francisco Malarazzo, X Avenida Atlântica, 380 Shopping West Plaza - SIN	Barra Funda	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOR150	RT	Rua Maestro Cardim, Condomínio Central Towers Paulista - 407	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSBCG001	GF	Rodovia Oswaldo Barbosa Guisardi, Km 166 Sp 46 - SIN	Taboão	Santo Antônio Do Pimhal	SP	Vivo
SPSBCR001	GF	Rua Chile, Ao Lado Do 373 - SIN	Centro	São Bernardo Do Campo	SP	Vivo
SPSBCR002	RT	Rua Segundo Madalin, Condomínio Edifício Valeska - 120	Rudge Ramos	São Bernardo Do Campo	SP	Vivo
SPSBCR003	RT	Avenida Caminho Do Mar, Condomínio Centro Médico Neomater - 1850	Rudge Ramos	São Bernardo Do Campo	SP	Vivo
SPSBCR004	RT	Rua Quinze De Setembro, Condomínio Edifício Ilhas De Creta - 55	Assunção	São Bernardo Do Campo	SP	Vivo
SPSCAG001	GF	Av. Humberto De Alencar Castelo Branco, Bloco C Condomínio Residencial Chácara Das Fontes - 4169	Santa Paula	São Caetano Do Sul	SP	Vivo

[Handwritten signatures]





Soluções para o
Aumento de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSJC001	GF	Rodovia Presidente Dutra, Km 154 Br.116 - S/N		São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSJC002	GF	Rodovia Carvalho Pinto, Km 91,3 Sp 70 - S/N		São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSJC002	RT	Avenida Brigadeiro Faria Lima, Embraer - 2170	Pinheiros	São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSJC003	RT	Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, Condomínio Edifício Madison Tower - 335	Parque Residencial Aquarius	São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSJC004	RT	Avenida Deputado Benedito Matarazzo, Cenier Vale Shopping - 9403		São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSJC005	RT	Avenida São João - 1522	Santa Cecília	São José Dos Campos	SP	Vivo
SPSOR001	RT	Rua Duque De Caxias Condomínio Edifício Duque De Caxias - 124	Planalto	Sorocaba	SP	Vivo
SPSRP001	GF	Rua Doutor Roberto Azuere Furtado - 232	Distrito Industrial I	São José Do Rio Preto	SP	Vivo
SPSRP002	GF	Avenida Mario Andreazza - S/N		São José Do Rio Preto	SP	Vivo
SPSRPR001	RT	Rua Bernardino De Campos Praça Shopping - 2940	Centro	São José Do Rio Preto	SP	Vivo
SPSRPR002	RT	Avenida Murchid Honsi - 1404	Vila Diniz	São José Do Rio Preto	SP	Vivo
SPSTSG001	GF	Avenida Nossa Senhora De Fátima - S/N		Santos	SP	Vivo
SPSTSG002	GF	Rua Doutor Gaspar Ricardo - 88	Marapé	Santos	SP	Vivo
SPSTSG003	GF	Rodovia Doutor Manoel Hyppolito Rego, Km 246,1 So. 55 - S/N		Santos	SP	Vivo
SPSTSG004	GF	Avenida Senador Pinheiro Machado, Supermercados Baraleiro - 143	Vila Matias	Santos	SP	Vivo
SPSTSG005	GF	Rua Afonso Veridiano - 19	Embaré	Santos	SP	Vivo
SPSTSR001	RT	Avenida Ana Costa, Condomínio Edifício Anchieta - 380	Gonzaga	Santos	SP	Vivo
SPSTSR002	RT	Rua Martin Afonso, Condomínio Edifício Fernando Martins Leite Da Fonseca - 92	Centro	Santos	SP	Vivo
SPSTSR003	RT	Rua Eduardo Dias Coelho, Condomínio Edifício Liama - S/N		Santos	SP	Vivo
SPSTSR004	RT	Avenida Pedro Lessa - 1064	Aparecida	Santos	SP	Vivo
SPSTSR005	RT	Rua Inglaterra, 08 Condomínio Edifício Inglaterra - 3	Ponta Da Praia	Santos	SP	Vivo
SPSTSR006	RT	Avenida Presidente Wilson, Condomínio Santa Mônica - 120	José Menino	Santos	SP	Vivo
SPSTSR007	RT	Avenida Doutor Bernardino De Campos, Edifício Florida - 658	José Menino	Santos	SP	Vivo
SPSTSR008	RT	Avenida Vicente De Carvalho, Edifício Alblon - 70	Gonzaga	Santos	SP	Vivo
SPSTSR009	RT	Avenida Almirante Saldanha Da Gama, Condomínio Edifício Solmar - 141	Ponta Da Praia	Santos	SP	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329888



[Handwritten signatures]



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSTSR010	RT	Avenida Conselheiro Nébias, Edifício Ouro Verde - 801	Boqueirão	Santos	SP	Vivo
SPSTSR011	RT	Rua Oswaldo Cochrane, Condomínio Edifício Graphite Residencial - 228	Embaté	Santos	SP	Vivo
SPSTSR012	RT	Avenida Siqueira Campos, Condomínio Edifício Cambará - 634	Boqueirão	Santos	SP	Vivo
SPSTSR013	RT	Avenida Washington Luis, Condomínio Edifício Jangada - 605	Boqueirão	Santos	SP	Vivo-Cl-
SPSTSR014	RT	Avenida Ana Costa - 25	Vila Matias	Santos	SP	Vivo
SPSVCR001	RT	Praça Virite E Dois De Janeiro, Condomínio Edifício São Vicente - S/N	Parque Marajoara	São Vicente	SP	Vivo
SPSVCR002	RT	Avenida Manoel Da Nobrega, Condomínio Edifício Tendai - 74	Centro	São Vicente	SP	Vivo
SPSVCR003	RT	Rua João Ramalho, Edifício Comercial Rio Ninho - 825	Capuava	São Vicente	SP	Vivo
SPSVCR004	RT	Avenida Manoel Da Nobrega, X Rua Claudio Lins Da Silva, 22 Edifício Weekend - 1182	Capuava	São Vicente	SP	Vivo
SPTAPR001	RT	Rua José De Moura Glasser, Frente Ao 130 - S/N	Centro	Tapiraí	SP	Vivo
SPTAOG001	GF	Rodovia Washington Luiz, Km. 329 Sp 310 - S/N		Taquaritinga	SP	Vivo
SPTATR001	RT	Rua Xi De Agosto, Condomínio Residencial Xi De Agosto - 812		Tatui	SP	Vivo
SPTAUG001	GF	Avenida Charles Schneider - S/N		Taubaté	SP	Vivo
SPTAUR001	RT	Rua Olavo Bilac, Edifício Olavo Bilac - 255	Centro	Taubaté	SP	Vivo
SPTEOG001	GF	Rodovia Spv 024, Destilaria Alcídia Saída Pela Rodovia Afimido Belito, Km 24,5 Sp 613 - S/N		Teodoro Sampaio	SP	Vivo
SPTUPR001	RT	Avenida 9 De Julho, Edifício Residencial Gracianópolis - 983	Bela Vista	Tupi Paulista	SP	Vivo
SPVALR001	RT	Rodovia Doutor Plácido Da Rocha, Km 39,6 Sp 541 - S/N		Valparaíso	SP	Vivo
SPVING001	GF	Rodovia Dos Bandeirantes, Km 75,5 Sp 348 - S/N		Vinhedo	SP	Vivo
SPVOTG001	GF	Rua Alfredo Filippim - 78	Via Dominginho	Votorantim	SP	Vivo
TOARAR001	RT	Rua Florêncio Machado - 226		Araguaína	TO	Vivo
TOPALR001	RT	Açote I, Conjunto 02, Lote 17 - S/N		Palmas	TO	Vivo
TOPALR002	RT	Açu-So 40, Conjunto 02, Lote 02 - S/N		Palmas	TO	Vivo
ALDOIG001	GF	BR 316, KM 102, ZONA RURAL - S/N		DOIS RIACHOS	AL	Vivo
AMMANR012	RT	AVENIDA RIO MAR - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS-AM - 379	Nossa Senhora Das Graças	Manaus	AM	Vivo
BAIACG001	GF	MORRO DA TV - S/N		IACU	BA	Vivo
BASTEG001	GF	RUA PROJETADA - BAIRRO ALTO DA TERESINHA - S/N		SANTA TERESINHA	BA	Vivo
DFBRAC067	GF	AE 02, EQ. 1317 SETOR OESTE DO GAMA, FUNDOS 20 DP - S/N		Brasília	DF	Vivo

106
oscaroi - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o Mercado de Capitais

Codigo BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
D-FBRAG068	GF	EOM0 01/03 AVE ANTIGO SALÃO COMUNITÁRIO DO SETOR O - ASSOC. DOS MORADORES DO SETOR O - SIN		Brasília	DF	Vivo
D-FBRAR064	RT	SIA TRECHO 06 BLOCO A LOTE 06/16 EMP. BRASÍLIA SEGURANÇA - SIN		Brasília	DF	Vivo
D-FBRAR065	RT	SAS Q 1 LT 2 CONSTRUTORA LIDER - SETOR DE AUFARQUIAS SUL - SIN		Brasília	DF	Vivo
D-FBRAR066	RT	SBS Q 3 B L A B - SIN		Brasília	DF	Vivo
GODAMG001	GF	AV. GOÍAS, LOTE 01 QUADRA 15 SETOR SANTA OLÍMPIA - SIN		DAMIÃOPOPOLIS	GO	Vivo
GOGOIG012	GF	RUA TURIM QUADRA 20 LOTE 13/16 - 440		Goiania	GO	Vivo-Tim-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-Vivo-Brasil
GOGOIG013	GF	TRAVESSA DO IMBÉ QUADRA 122 LOTE 19 - 284		Goiania	GO	Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil
GOGOIG014	GF	RUA P-15 C/P-23, QUADRA P86, LOTE 31 - 510		Goiania	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-Brasil Telecom(Móvel)-Nextel
GOGOIG015	GF	RUA 1 QUADRA 01 LOTE 18 - SIN		Goiania	GO	Vivo
GOGOIG016	GF	RUA 610 QUADRA 579 LTS 10/13 - SIN		Goiania	GO	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil
GOGOIG017	GF	RUA 27 QUADRA X LOTE 19 NR 54 - SIN		Goiania	GO	Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil
GOGOIG018	GF	RUA EXPEDICIONARIOS QUADRA X-04 LOTE 10 - 108		Goiania	GO	Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil
GOGOIG019	GF	AVENIDA CEARÁ C/ RUA JOSÉ HERMANO, QD 112-C, LT. 04 - 20		Goiania	GO	Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-Vivo-Brasil
MABELG001	GF	AVENIDA ELDER ARAUJO, BAIRRO: CENTRO, BELAGUA - MA - SIN		BELAGUA	MA	Vivo
MAGRAG001	GF	RUA DEP. JOSE MACHADO, CENTRO, GRAÇA ARANHÁ - MA - SIN		GRAÇA ARANHÁ	MA	Vivo
MANING001	GF	RUA DIORTINO SAMPAIO, CENTRO, NINA RODRIGUES - MA - SIN		NINA RODRIGUES	MA	Vivo
MAPIOG001	GF	RUA NOVA ESPERANÇA, BAIRRO VILA ESPERANÇA, P.0 XII - MA - SIN		PIO XII	MA	Vivo
MASBTG001	GF	ESTRADA SÃO BENTO, KM 131,5 (SENTIDO PINHEIRO) - POVOADO SÃO ROQUE, SÃO BENTO - SIN		SÃO BENTO	MA	Vivo
MGAGUG001	GF	FAZENDA ÁGUA LIMPA - REPETIDORA DE TV - SIN		AGUA VIL	MG	Vivo
MGALBG001	GF	MORRO DO CRISTO - ESTRADA JACUTINGA P/ALBERTINA - SIN		ALBERTINA	MG	Vivo
MGALFG002	GF	AL. MARCIO PAULINO DA COSTA - SIN		Aleenas	MG	Vivo
MGBETG002	GF	RUA QUARESMEIRA - ESQUINA COM RUA SERINGUEIRA - LOTE 11 - QUADRA 12 - SIN		Beim	MG	Vivo-Oi-
MGBETG003	GF	RUA POUSO ALTO - 134		Beim	MG	Vivo-Oi-
MGBHZG018	GF	AV RAJA GABAGLIA - TREVO NOVA LIMA - SIN		Belo Horizonte	MG	Vivo



oscarol - Formalização Contratos Itau Umibanco 107

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889



Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZR0019	GF	AV. DOS ANDRADAS - 1071	Floresta	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0020	GF	PALÁCIO DAS MANGABEIRAS - S/N		Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0021	GF	AV. ANTONIO ABRAÃO CARAN - S/N	Pampulha	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0022	GF	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - S/N		Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0079	RT	AV. ANDRÉ CAVALCANTE - 136	Gulierrez	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0080	RT	RUA ARAGUARI - 358	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0081	RT	AV. ANDRADAS - ED.CENTRAL - 367	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0082	RT	AV. AFONSO PENA - 526	Centro	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0083	RT	RUA JOSÉ BRANDÃO - ED. NICO PEDROSA - 94	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0084	RT	AV. RAJA GABAGLIA - BUFFET CATARINA - 3080	Estoril	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0085	RT	AV. DO CONTORNO - ED. PERSONAL TRADE CENTER - 4045	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0086	RT	AV. CONTORNO - S/N		Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0087	RT	RUA ESPINOSA - ED. ESPINOSA - 803	Caros Prales	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0088	RT	RUA SERRAVITE, (CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LILIANA VALADARES) - 186	Floresta	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0089	RT	RUA JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, ED. CAMEL - 7	Ipiranga	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0090	RT	AV. BARBACENA, - ED. DOM MARCO AURÉLIO - 473	Barro Preto	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0091	RT	AV. SINFONIA BROCHADO - 1247	Barreiro De Baixo	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0092	RT	RUA BELMIRO BRAGA - 288	Catuzas	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0093	RT	RUA JACUI - 656	Floresta	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0094	RT	AV. DO CONTORNO - SL. 1407 - 7069	Santo Antônio	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0095	RT	RUA CURA D'ARS ESQ. RUA TURQUESA - BASÍLICA CURA D'ARS - S/N		Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0096	RT	AV. RAJA GABAGLIA - 3950	Das Mansões	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0097	RT	RUA TOMÉ DE SOUZA - LUMINIS - 273	Savassi	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0098	RT	RUA PIAUI, - EDIFÍCIO MIAMI TOWER - 207	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR0099	RT	R. ENGENHEIRO GODOFREDO DOS SANTOS, ESQ. COM R. JOSÉ CLAUDIO REZENDE LOPES, LOTES 08 E 1 - 48	Estoril	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR100	RT	AV. RAJA GABAGLIA - COND. DO EDIFÍCIO PANORAMA CENTER - 1000	Gulierrez	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR101	RT	PRAÇA MEM DE SÁ - ED. SANTA CLARA DE ASSIS - 30	Gulierrez	Belo Horizonte	MG	Vivo

108

oscarol - Formalização Contratos Itau Umibanco



[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGBHZR102	RT	RUA ARTUR ALVIN - 347	Instituto Agronômico	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR103	RT	RUA ITABIRA - ED. ANTÔNIO FRANCISCO - 510	Lagoinha	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR104	RT	RUA CÍCERO FERREIRA - 10	Serra	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR105	RT	RUA ALEM PARAIBA - 467	Bonfim	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR106	RT	RUA MARTIM DE CARVALHO - ED. DON GIULIANO DELLA ROVERE - 519	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR107	RT	RUA SANTOS - 2015	Jardim America	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR108	RT	RUA NIQUELINA - ED. ROSA MARIA - 58	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR109	RT	RUA HELENA MESQUITA - 52	Nova Suíça	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR110	RT	RUA DO OURO - 650	Serra	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR111	RT	RUA PIJUL - ED. MARBELA - 1435	Funcionários	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR112	RT	AV RAJA GABAGLIA, SL 203 - BRVEICULOS - 2708	Estoril	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR113	RT	AV RAJA GABAGLIA - EDIFÍCIO JOAO GABRIEL LARA - 1710	Morro Das Pedras	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBHZR114	RT	RUA SANTA MARIA ITABIRA - ED. BOSQUE DOS ALAMOS - 211	Ilabrã	Belo Horizonte	MG	Vivo
MGBOMG001	GF	FAZENDA SANTA HELENA, RODOVIA MG 164 KM 125 - SIN		Bom Despacho	MG	Vivo
MGBONG001	GF	RUA A CONTRA ESQUINA COM RUA JOÃO MARÇAL - SIN		BONITO DE MINAS	MG	Vivo
MGBRLG001	GF	AV BOA VIAGEM - SIN		Uberlândia	MG	Vivo-Of-
MGBRLG002	GF	AV. DO COMÉRCIO - ESQUINA C/RUA ARINOS FRANCISCO DA SILVA - 165	Industrial	Uberlândia	MG	Vivo-Of-CTBC-
MGBRLR005	RT	RUA OSÓRIO JOSÉ DA CUNHA - 700	Brasil	Uberlândia	MG	Vivo-CTBC-
MGCAG001	GF	RODOVIA BR 030 SIN - PRÓXIMO AO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - SIN		CHAPADA GAUCHA	MG	Vivo
MGCORG001	GF	RUA PROJETADA ENTRE RUA JOAQUIM SILVERIO GRILLO E JOAO CUSTODIO - SIN		CORDISLÂNDIA	MG	Vivo
MGCPOG001	GF	ROD. CAMPO AZUL - BRASÍLIA DE MINAS - EM FRENTE AO CEMITÉRIO - SIN		CAMPO AZUL	MG	Vivo
MCCROG001	GF	MORRO DO CRUZEIRO (ZONA RURAL) - SIN		CRISTIANO OTONI	MG	Vivo
MCCRVG001	GF	MORRO DO CRUZEIRO AO LADO DA TORRE DE TV - SIN		CLARAVAL	MG	Vivo
MGC:GR005	RT	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÃO JOSÉ - BLOCO B2 - COHAB PARQUE DOS PIONEIROS - 166	Centro	Contagem	MG	Vivo
MGC:GR006	RT	RUA FREDERICO CAMPOS - ED. TORONTO - 169	Industrial	Contagem	MG	Vivo
MGDIV004	RT	RUA CASTRO ALVES - 2010	Divinópolis	Divinópolis	MG	Vivo-CTBC-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329888

109
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signatures and initials.



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGDVVR005	R	RUA JOÃO MORATO DE FARIA - 172	Divinópolis	Divinópolis	MG	Vivo-CTBC-
MGDURG001	GF	AO LADO DA REPETIDORA DE TV - SIN		DURANDÉ FELICJÓ DOS SANTOS	MG	Vivo
MGFDSG001	GF	TERRENO AO LADO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA RODOVIA MG-370 KM - SIN		GAMELEIRAS	MG	Vivo
MGSAMG001	GF	RUA 17 DE OUTUBRO, PRÓXIMO AO POLIESPORTIVO - SIN		ITUMIRIM	MG	Vivo
MGIMRG001	GF	EST. CACHOEIRA DO ENGENHO ZONA RURAL CASA NOVA - SIN		Itaúna	MG	Vivo
MGUJMG002	GF	RETIRO DAS CONTENDAS - FAZENDA DO RETIRO - SIN		JACUI	MG	Vivo
MGJICG001	GF	AV. JOSÉ EDUARDO DE SOUZA AO LADO DA COOPERATIVA - SIN		JOÃO MONLEVADE	MG	Vivo-OI-
MGLJMG001	GF	MORRO DOS MACACOS - PRÓXIMO A BELGO MINEIRA - SIN		Lavras	MG	Vivo-OI-TIM-
MGLVVG002	GF	R RODOLOFO BRUMMER ESQ. COM EVARISTO GOMES GUERRA - SIN		LUISLÂNDIA	MG	Vivo
MGLUJG001	GF	LOTEAMENTO AO LADO DA RODOVIA MG - 402		Machado	MG	Vivo-OI-
MGMACG001	GF	RUA ALMIR TAVARES PAES, LOTE 15 - SIN		MAMONAS	MG	Vivo-TIM-
MGMVAVG001	GF	RUA JOAQUIM CARDOSO DE SA - EM FRENTE A FABRICA DE PALITOS - SIN		MADRE DE DEUS DE MINAS	MG	Vivo
MGMVWG001	GF	RUA MARANHÃO AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA DA COPASA - SIN	Sion	MIRAVÂNIA	MG	Vivo
MGMIRG001	GF	RUA MIRADOURO, AO LADO DO BAR GERSON - SIN		MORADA NOVA DE MINAS	MG	Vivo
MGMNMG001	GF	AV. CEL. SEBASTIAO PEREIRA MAGALHAES E CASTRO - 416		MONTE SIAO	MG	Vivo
MGWSIG001	GF	FAZENDA SERRA VELHA - FAZ SERRA VELHA - SIN		OLHOS D'ÁGUA	MG	Vivo
MGDGAG001	GF	MARGENS DA RODOVIA MG - TERRENO PRÓXIMO A TORRE DA TELEMAR - 451		Pouso Alegre	MG	Vivo-OI-
MGPALG002	GF	MORRO PRÓXIMO AO BAIRRO FAISQUEIRA - SIN	Novo São Lucas	Pouso Alegre	MG	Vivo-OI-Telemar-Claro-
MGPALG003	GF	RUA K - 35		PARACATU	MG	Vivo
MGPRCG001	GF	BR-040, KM35 (KM196) - SIN		PIRANGIÇU	MG	Vivo
MGPRGG001	GF	PRACA JOÃO PEREIRA PINTO, (TERRENO ENTRE O CEMITÉRIO E TORRE TELEMAR) - SIN	Patrocínio	PATROCÍNIO	MG	Vivo-OI-CTBC-
MGPTNG001	GF	AVENIDA JOSÉ ELOI SANTOS - 309		SERRA AZUL DE MINAS	MG	Vivo
MGSAMG001	GF	TERRENO AO LADO DA COPASA E REP. TV - SIN		SARZEDO	MG	Vivo
MGSARG001	GF	PEDREIRA MONTREAL - SIN		SANTA FE DE MINAS	MG	Vivo
MGSFMG001	GF	RUA INTENDENTE TOMAS BATISTA, EM FRENTE A CAIXA D'ÁGUA - SIN			MG	Vivo

REGISTRO DE VÍDEOS E DOCUMENTOS
1329889

110
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Soluções para o Mercado de Capitais

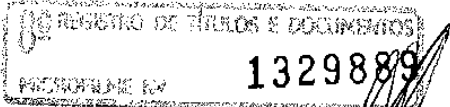
Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
MGSILG001	GF	RUA JOSE OLIMPIO DO DIVINO, 0 - SN		SILVIANOPOLIS	MG	Vivo
MGSJLG001	GF	MORRO LIMPO AO LADO DO REPETIDOR DE TV - SN		SÃO JOAO DA LAGOA	MG	Vivo
MGSRMG001	GF	AV. VICENTE PICARDI - AO LADO DA TORRE TELEMAR - SN		SÃO ROQUE DE MINAS	MG	Vivo
MGTIRG001	GF	AV. IRINEU DE ALMEIDA, CENTRO - 126		TIROS	MG	Vivo
MGTREG001	GF	FAZENDA PEDRA NEGRA - SN		Três Pontas	MG	Vivo
MGTURG001	GF	LOTEAMENTO CIDADE NOVA, AO LADO DO CEMITERIO MUNICIPAL - SN		TURVOLÂNDIA VARJAO DE MINAS	MG	Vivo
MGYDMG001	GF	PRAÇA DO CEMITÉRIO - SN		VIRGNÓPOLIS	MG	Vivo
MGMIRG001	GF	MORRO DA GRAVATA - SN	Duque De Caxias	CUIABÁ	MT	Vivo
MITCUR003	RT	AV. LAVAPÉS - 500		Belém	PA	Vivo
PABELR011	RT	RUA DE ÓBIDOS, CIDADE VELHA, BELEM - PA - 179		BREJO GRANDE DO ARAGUAINA	PA	Vivo
PABGAG001	GF	TRAVESSA PARÁ, CENTRO, BREJO GRANDE - PA - SN		SALÓIA	PE	Vivo
PESALG001	GF	RUA PROJETADA - CENTRO - SN		CAMPO MOURÃO	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRCMOG001	GF	RUA SHUHEI UETSUKA - 662		Foz do Iguaçu	PR	Vivo
PRFOZG001	GF	RUA SATURNINO ROLON, - 492		IBIPORÁ	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRIBIG001	GF	RODOVIA MELO PEIXOTO, KM 142 - SN	Siam	Londrina	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRLONG001	GF	AVENIDA SÃO JOÃO - 1611	Agari	Londrina	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRLONG002	GF	RUA PORTO ALEGRE - 350		Londrina	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRLONG003	GF	RUA JOSE NOGUEIRA FRANCO - 530		Londrina	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRLONG004	GF	RUA GERALDO SIMÕES - 5		Londrina	PR	Vivo-Brasil Telecom(Móvel)-TIM-
PRRCHG001	GF	R. AMAZONAS - 445	Real	RANCHO ALEGRE	PR	Vivo
RJACBG003	GF	PRAÇA CRISTOVAO COLOMBO - SN	Cachambi	Cabo Frio	RJ	Vivo
RJCAMR010	RT	RUA DR. LACERDA SOBRINHO - SN	Goytacazes	Campos Dos Goytacazes	RJ	Vivo
RJCTGG001	GF	RUA CHAPOT PREVOST - 69	Bançarios	CANTAGALO	RJ	Vivo
RJIPNG002	GF	ESTRADA RAPOSO NA TUIDADE, KM 01, KM01 - RAPOSO - SN		Itaperuna	RJ	Vivo

111

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



1329889





Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJIPV002	RT	RUA TOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS - 98		Itaperuna	RJ	Vivo
RJIMACR009	RT	AVENIDA ELIAS AGOSTINHO, 665 - PRÉD A 111 - 665	Imbetiba	Macacé	RJ	Vivo
RJIMACR010	RT	RUA PEDRO DE AGUIAR FRANCO - SIN	Granja Dos Cavaleiros	Macacé	RJ	Vivo
RJINFBG005	GF	RUA ALBERTO BRAUNE - 224		Nova Friburgo	RJ	Vivo
RJNITG013	GF	RUA 5 DE JULHO - 5º/6º ANDAR - 237	Copacabana	Niterói	RJ	Vivo
RJNITR023	RT	RUA SÃO PEDRO - 13º ANDAR - 116	Quilino Bocalúva	Niterói	RJ	Vivo
RJRI0G172	GF	AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE - METALÚRGICA NOVA KOBÍ - 5335	Vila São João	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G173	GF	RUA GENERAL POLIDORO - 5 PAV - 99	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0G174	GF	ESTRADA RODRIGUES CALDAS - 1716	Teaçuara	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-
RJRI0G175	GF	RUA NASCIMENTO SILVA - 196	Iporema	Rio de Janeiro	RJ	Vivo-Nextel-Of-
RJRI0R124	RT	RUA VISCONDE DE INHAUMA - SALA 503 - 64	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R125	RT	RUA JOSÉ FONTES ROMERO - BLOCO I - 242	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R126	RT	RUA DO CATETE - 116	Gloria	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R127	RT	ESTRADA VELHA DA TIJUCA - EM FRENTE A RUA ITACOCÉ, PRÓXIMO AO CLUBE MONTANHA - 400	Alto Da Boa Vista	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R128	RT	AVENIDA RODRIGUES ALVES - CASERJ - 731	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R129	RT	RUA PROFESSOR EURICO RABELO - SIN	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R130	RT	RUA SAO CRISTOVAO - CEG - 1200	São Cristovão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R131	RT	RUA SAO LUIS GONZAGA - 1173	São Cristovão	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R132	RT	RUA DIAS DA CRUZ - 496	Meier	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R133	RT	RUA REGENTE FELIÓ - SIN	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R134	RT	RUA BUENOS AIRES - 101	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R135	RT	AVENIDA AVRTON SENNA - AO LADO DO HOSPITAL LOURENÇO - 1850	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R136	RT	RUA SENADOR VERGUEIRO - 192	Flamengo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R137	RT	RUA VINTE DE ABRIL - 8	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R138	RT	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI - 2º ANDAR - SALA 240 - 800	Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R139	RT	PRACA EUGENIO JARDIM - COBERTURA - 1	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRI0R140	RT	RUA MEM DE SA - 11º PAV - HOTEL BRAGAÇA - 117	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo

112
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



Handwritten signatures and initials.

Soluções para o
Mercado de Capitais



Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RJRIOR141	RT	ESTRADA ESTRADA DA GÁVEA - 899	Gávea	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR142	RT	RUA DOM MANUEL - 37	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR143	RT	RUA DO OUVIDOR - 161	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR144	RT	RUA GRAÇA ARANHA - SL207 - 145	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR145	RT	RUA SARGENTO JOSÉ DA SILVA - CLUBE COSTA BRAVA - 3621	Jóá	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR146	RT	AVENIDA RIO BRANCO - TERREO - 156	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR147	RT	RUA LUIS DE CAMOES - 93	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR148	RT	RUA CONSELHEIRO LAMPREIA - S/N		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR149	RT	LARGO DE SAO FRANCISCO - 5 ANDAR - 26	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR150	RT	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA - 143	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR151	RT	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - S/N	Legoa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR152	RT	VIA EXPRESSA RUA MARIA ANGELICA - PRAÇA FREI LEANDRO - 57		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR153	RT	RUA PRIMEIRO DE MARÇO - 39	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR154	RT	PRACA PIO X (PETROBRÁS) - 13 ANDAR - 119		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR155	RT	RUA DA QUITANDA - 79	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR156	RT	RUA RIACHUEO - 239	Santa Teresa	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR157	RT	RUA EVARISTO DA VEIGA - SL 604 - 21	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR158	RT	RUA SETE DE SETEMBRO - S/N	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR159	RT	RUA SANTA CLARA - 115	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR160	RT	TRAVESSA CORONEL JULIAO - S/N	Saúde	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR161	RT	RUA URUGUAIANA - 13	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR162	RT	RUA SIQUEIRA CAMPOS - 121	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR163	RT	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA (CONDOMINIO GUILHERME ROMANO) - 445		Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJRIOR164	RT	AV FRANKLIN ROOSEVELT - S/N	Centro	Rio de Janeiro	RJ	Vivo
RJSOSR002	RT	RUA ALBINO PINHEIRO - 96		Rio Das Ostras	RJ	Vivo
RJSILG003	GF	RODOVIA BR101 KM 225 - 225		Silva Jardim	RJ	Vivo
RJVLOR005	RT	RUA TRINTA E TRÊS - 188	Campo Grande	Volta Redonda	RJ	Vivo

113
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

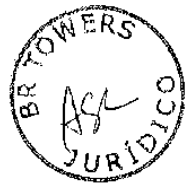


Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RNENC001	GF	RUA ALTO DA BOA VISTA - CENTRO - SN		ENCANTO	RV	Vivo
RRBOAG006	GF	RUA PERPETUA, PRICUMA, BOA VISTA-RR - 561	Pricumã	Boa Vista	RR	Vivo
RRBOAG007	GF	RUA INOCENCIO GARCIA, MECELANA, BOA VISTA-RR - 145		Boa Vista	RR	Vivo
RRBOAG008	GF	AVENIDA VILLEROY, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR - 5066		Boa Vista	RR	Vivo
RRBOAG009	GF	AVENIDA FRANCISCO VIANA, CAJAME, BOA VISTA - RR - 751	Cajamã	Boa Vista	RR	Vivo
RSAGRG001	GF	RUA SÃO LOURENÇO - SN		ALEGRIA	RS	Vivo
RSCDNG001	GF	RUA ULISSES GUIMARÃES - 335	Rio Branco	CANDIOTÁ	RS	Vivo
RSCMQR001	RT	AV. PRESIDENTE VARGAS - 562	Esteio	Camaquã	RS	Vivo
RSETOG002	GF	PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL - BR 116, KM 13 - SN		Esteio	RS	Vivo
RSETOG003	GF	PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL - BR 116, KM 13 - SN		Esteio	RS	Vivo
RSNHBR001	RT	AV. MAURICIO CARDOSO, 303 (ED. SWAN TOWER) - 303	Erechim	Novo Hamburgo	RS	Vivo
RSPASG002	GF	RUA CAPITÃO ELEUTÉRIO - 551	Centro	Passo Fundo	RS	Vivo
RSPOAG015	GF	RUA ENG. AFONSO CAVALCANTI - 100	Bela Vista	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR018	RT	AV. PROTÁSIO ALVES - 4809	Chacara Das Pedras	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR019	RT	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - PRÉDIO DA RFFSA - 1358	Marcílio Dias	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR020	RT	RUA RIACHUELO - ED. PIEMONTE - 400	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR021	RT	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA - PORTO ALEGRE - 1245	Sarandi	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR022	RT	AV. GETÚLIO VARGAS - 1415	Niterói	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR023	RT	AV. DEL APARICIO BORGES - 2531	Coronel Aparício Borges	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR024	RT	AV. CARLOS GOMES AP 807 - 815	Boa Vista	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR025	RT	RUA DOS ANDRADAS CJ. 74 (ANTENAS NA C) - 1646	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR026	RT	RUA SIQUEIRA CAMPOS / 504 - 1184	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR027	RT	AV. NOVA YORK AP 702 - 10	Auxiliadora	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR028	RT	RUA WASHINGTON LUIZ BLOCC A - 820	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSPOAR029	RT	PRAÇA MARECHAL DEODORO SN (PALACIO DA JUSTICA) - SN	Centro	Porto Alegre	RS	Vivo
RSSANG002	GF	BR 392 X RUA CARAI - SN		Santa Maria	RS	Vivo-Brasil Telecom(Fixa)-
RSSANR001	RT	RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 2680	Farroupilha	Santa Maria	RS	Vivo

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

114





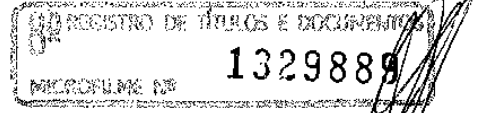
Soluções para o
Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
RSSFAG001	GF	AV. 13 DE JANEIRO - 1349		SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RS	Vivo
SCBLUG002	GF	RUA ARTHUR DIETRICH - 154	Salto Norte	Blumenau	SC	Vivo-Brasil Telecom(Movel)-
SCFLOR005	RT	-		Florianópolis	SC	Vivo Vivo-Brasil Telecom(Movel)-TIM- Nextel
SCITAG001	GF	RUA JORNALISTA ROBERTO MELLO DE FARIAS, EM FRENTE AO 293 - SIN		ITAJAÍ	SC	
SCSUSG001	GF	RUA JOÃO OURIQUES X AVENIDA P. NEREU RAMOS - SIN		SÃO JOSÉ	SC	Vivo
SCTUBR001	RT	AV MARCOLINO MARTINS CABRAL - 2525	Vila Moema	TUBARÃO	SC	Vivo
SESLIG001	GF	FAZENDA TRIUNFO (ANTIGO ENGENHO TRIUNFO) - SIN		SANTA LUZIA DO ITAHY	SE	Vivo-Ci-
SPAQRG001	GF	RUA PRIMO TORQUATO - 309	Jardim Aclinação	Araraquara	SP	Vivo
SPARSG002	GF	RODOVIA WILSON FINARDI, KM 38 - SIN		Araras	SP	Vivo
SPARSG003	GF	RUA CASA BRANCA, AO LADO DO 239 FAZENDA SÃO VICENTE - SIN	Casa Branca	Araras	SP	Vivo
SPBAUG001	GF	RODOVIA MARECHAL ROYDON, KM 364 SP 300 FAZENDA MORUMBI - SIN		Bauri	SP	Vivo
SPBRPG001	GF	RUA DOS CEDROS X RUA MANACÁS - SIN	Sapopemba	BRAGAÇA PAULISTA	SP	Vivo
SPBRPG002	GF	RUA IZALTINA AYRES FERREIRA, 48 ÁREA RURAL PRÓXIMO ATERRO MUNICIPAL - 48		BRAGAÇA PAULISTA	SP	Vivo
SPCAMG003	GF	RUA ADAUTO CAMARGO NEVES, MORRO DAS ANDORINHAS - 346		Campos Do Jordão	SP	Vivo
SPCPNG002	GF	RUA DAS HORTÊNCIAS - 321	Palmital	Campinas	SP	Vivo
SPCPNR019	RT	RODOVIA GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, KM 121 SP 340 - SIN	Centro	Campinas	SP	Vivo
SPECHG001	GF	RUA SANTA CATARINA - 101		ECHAPORÁ	SP	Vivo
SPGETG001	GF	RUA JOÃO SIONI - 580		GETULINA	SP	Vivo
SPGIBG001	GF	RODOVIA TRANSBRASILIANA, KM 209,5 BR 153 TREVO GONZO HATAKA - SIN		GUAIMBÉ	SP	Vivo
SPGRUG003	GF	AVENIDA DESEMBARGADOR PLÍNIO DE CARVALHO PINTO - 1372	Vila Barros	Guarujá	SP	Vivo
SPGRUG004	GF	RUA FONTE BOA - 335		Guarulhos	SP	Vivo
SPIPVG002	GF	ESTRADA YOJIRO TAKAOKA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TAKAOKA - 5380		Itapevi	SP	Vivo
SPITIG001	GF	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 204,25 SP 310 FAZENDA DA TOCA - SIN		ITIRAPINA	SP	Vivo
SPMATG002	GF	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 318 - SIN		Matião	SP	Vivo
SPMAUR003	RT	RUA JOSÉ MAURO LACAVA, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE CARLO - 233	Jardim Guapituba	Mauá	SP	Vivo

[Handwritten signatures and initials]



oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco





Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPMOG0001	GF	RODOVIA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, KM 59 SP 98 - SIN		Mogi Das Cruzes	SP	Vivo
SPMOG0002	GF	RODOVIA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, KM 70,5 SP 98 - SIN		Mogi Das Cruzes	SP	Vivo
SPMRQ0001	GF	RUA JACOB CORREIA PINTO - 212		MAIRINQUE	SP	Vivo
SPOLIG0002	GF	RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 153 SP 425 - SIN		OLIMPIA	SP	Vivo
SPOSAG0002	GF	RUA PIACATU - 2062		Osasco	SP	Vivo
SPPEVG0001	GF	RUA ALFREDO DO VAZ CERQUILHO - 23		ITUPEVA	SP	Vivo
SPPIEG0001	GF	AVENIDA GUILHERMINA - 1106	Vila Guilermina	Praia Grande	SP	Vivo
SPPRDG0001	GF	RUA CHOSAKA NOHAMA, ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TV - 270		Piedade	SP	Vivo
SPSAOG0055	GF	RUA A, QUADRA D - SIN		PARDINHO	SP	Vivo
SPSAOG0056	GF	RUA AFONSO ALPERTI, SIDERURGICA ALPERTE S/A - 340	Cursito	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0057	GF	RUA MARIA NOSCHESI - 265	Moema	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0058	GF	RUA LUISIANIA - 377	Brooklin	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0059	GF	RUA ERNESTO SOARES FILHO - 311	Capão Redondo	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0060	GF	RUA LAURINDO RABELO - 164	Vila Mariana	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0061	GF	RUA ANTONIO XAVIER MATOS - 39	Cangalza	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0062	GF	RUA JOÃO FAUSTINO - 177	Campo Grande	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0063	GF	RUA ITAOCA - 64	Saude	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0064	GF	RUA PEDRO GONÇALVES MEIRA - 100	Cidade Ademar	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0065	GF	RUA MAESTRO JOSÉ TESCARI - 64	Penha	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0066	GF	RUA CORONEL JUVENAL DE CAMPOS CASTRO - 74	Sacomã	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0067	GF	RUA ALZIRO PINHEIRO MAGALHÃES, LOTE 114 - SIN	Crajaçu	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0068	GF	AVENIDA ESPERANTINA - 343	Artur Alvim	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0069	GF	RUA YUCATAN - 9	Água Rasa	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0070	GF	RUA TEBAS - 305	Campo Belo	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0071	GF	RUA GERVASIO MOTA DA VITÓRIA - 436	Parque Do Carmo	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0072	GF	ESTRADA PONTE ALTA - 94		SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG0072	GF	RUA ELZA DOS ANJOS NEVES - 280	Cidade Lúter	SÃO PAULO	SP	Vivo

116

oscaro | - Formalização Contratos Itaú Unibanco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329889



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
1329889
MATERIAL N°

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSCAG002	GF	RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS - 18	Cerâmica	São Caetano Do Sul	SP	Vivo
SPSRQG001	GF	RUA ALCIDES VIEIRA - 52		SAO ROQUE	SP	Vivo
SPSTSG006	GF	AVENIDA SENADOR FELJÓ - 790	Encruzilhada	Santos	SP	Vivo
SPSTSG007	GF	AVENIDA AFONSO PENA - 792	Ponta Da Praia	Santos	SP	Vivo
SPITREG001	GF	RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO, KM 22,7 SP 123 - S/N		TREMEMBÉ	SP	Vivo
SPURAG001	GF	AVENIDA MARGINAL - 2328	Rudge Ramos	URÂNIA	SP	Vivo
SPVLSG001	GF	ESTRADA ESTADUAL - 5701		VALINHOS	SP	Vivo
TDARPG001	GF	REPETIDORA DE TV - 1 KM DA CIDADE- LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA - S/N		ARAPOEMA	TO	Vivo
TOLAGG001	GF	AVENIDA RIO PRETO - 212		LAGOA DO TOCANTINS	TO	Vivo
TOMATG001	GF	ESQUINA DA RUA 11 COM A RUA 14 - S/N		MATEIROS	TO	Vivo
SCTAG002	GF	RUA FIORAVANTE RUSSI - 82	Cordeiros	L'AJAÍ	SC	Vivo
SCTUBG001	GF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - S/N	São Jitadas	TUBARÃO	SC	Vivo
SPAPAG001	GF	EST. MUN. DE ITAGUAÇU, LOTE 270 QUADRA 40 SETOR 3 LOTE PARQUE RESIDENCIAL ITAGUAÇU - S/N		Aparecida	SP	Vivo
SPAQRG002	GF	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 282,5 - S/N		Araçuaçara	SP	Vivo
SPBAUG002	GF	RUA 12 DE OUTUBRO - 8	Vila Jacui	Bauru	SP	Vivo
SPBOTG001	GF	RUA MAJOR ANTONIO PINO MUNES - S/N		Botucatu	SP	Vivo
SPCAJG002	GF	RUA JOSÉ MANOEL DOS SANTOS - 274		Cajamar	SP	Vivo
SPCERG001	GF	RUA IRACEMÁPOLIS - 160		Cerquilha	SP	Vivo
SPCPNG003	GF	RUA MARIO NATIVIDADE - 360	Casa	Campanas	SP	Vivo
SPIGAG001	GF	RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - 10	Sacombá	Igaratá	SP	Vivo
SPITBG002	GF	RUA TENENTE DEUSDEDITH RODRIGUES DE ALMEIDA - 230		Itatiba	SP	Vivo
SPOSAG003	GF	RUA MACHADO DE ASSIS - 700	Vila Mariana	Osasco	SP	Vivo
SPOISAG004	GF	RUA BRASIL DOMINGOS LUCIA - 83	Remédios	Osasco	SP	Vivo
SPSAOG073	GF	RUA ENGENHEIRO ARTUR DE MIRANDA - 35	Vila Sônia	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG074	GF	RUA TEODURETO DE CAMARGO - 120	Casa Verde	SÃO PAULO	SP	Vivo
SPSAOG075	GF	RUA LUCAS FERNANDES PINTO - 572	São Rafael	SÃO PAULO	SP	Vivo

117
oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



[Handwritten signatures and initials]



Soluções para o Mercado de Capitais

Código BRTW	Tipo	Endereço	Bairro	Município	UF	Tenants/Cessionários
SPSRQG002	GF	AVENIDA DOS EUCALIPTOS, AO LADO DA TORRE REPETIDORA DE TV - 180	Moema	SÃO ROQUE	SP	Vivo
SPFVCG001	GF	RUA MASATO SAKAI - 323	Jardim Triângulo	Ferrez de Vasconcelos	SP	Vivo
SPIPYG003	GF	RUA DOS UMBUS - 490		Itapevi	SP	Vivo

REGISTRO DE TÍTULOS E OCUPAÇÕES
 MICROFICHE Nº 1329889



[Handwritten signatures and initials]

118
 oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco



ANEXO 7.2(B)

Este Anexo 7.2(B) é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE ADITAMENTO RELATIVO AO ANEXO 7.2(A)

[=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia ("Aditamento"), celebrado entre:

I. **BR TOWERS SPE1 S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Cedente");

II. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Virginia, nº 299, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Banco Administrador"); e

III. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente 2ª Emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Agente Fiduciário")

a Cedente, o Banco Administrador e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente "Parte" e, coletivamente, "Partes";

e ainda, como parte interveniente,

III. **BR TOWERS S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BR Towers");

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSIDERANDO QUE

- (A) as partes acima qualificadas celebraram em 7 de outubro de 2013, o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia (“Contrato”), por meio do qual a Cedente cedeu e comprometeu-se a manter cedidos fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, certos direitos de crédito de titularidade da Cedente, de modo a garantir as suas obrigações contidas nos Documentos da 2ª Emissão em favor do Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, conforme descritas no Anexo (A) deste aditamento;
- (B) nos termos das Cláusulas 7.2 e 7.3, do Contrato, as Partes deverão atualizar periodicamente as informações constantes do Anexo 7.2(A) do Contrato, de forma a refletir a solicitação de uso de novos espaços nas Torres e *Roof Tops* da Cedente.

Em consideração às premissas acima e às mútuas avenças aqui contidas, as Partes resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1 – Pelas razões expostas acima, nos termos da Cláusula 7.3 do Contrato, resolvem as Partes alterar o Anexo 7.2(A) do Contrato, o qual passará a incluir as seguintes informações:

[•]

1.1. Para fins de formalização da cessão fiduciária descrita no *caput* desta cláusula, as Partes resolvem aditar o Anexo 7.2.(A) ao Contrato, o qual passará a incluir o uso dos espaços acima mencionados.

Cláusula 2 – Averbações. A Cedente obriga-se a realizar a averbação do presente Aditamento no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Cedente, à margem do registro do Contrato. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos incorridos em relação a tais procedimentos correrão por conta da Cedente.

Cláusula 4 – Ratificação. Permanecem vigentes e inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

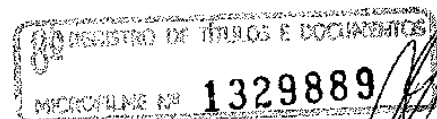
Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Aditamento em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.



São Paulo, [•] de [•] de [2013].



Soluções para o
Mercado de Capitais



ANEXO 7.3

Este Anexo 7.3 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE ADITAMENTO RELATIVO AOS DIREITOS ADICIONAIS

[=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia ("Aditamento"), celebrado entre:

I. **BR TOWERS SPE1 S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Cedente");

II **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Virginia, Bairro Tatuapé, nº 299, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Banco Administrador"); e

III. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente 2ª Emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Agente Fiduciário")

a Cedente, o Banco Administrador e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente "Parte" e, coletivamente, "Partes";

e ainda, como parte interveniente,

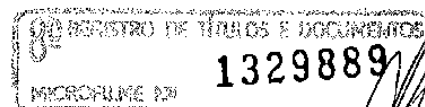
III. **BR TOWERS S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 2, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.078.903/0001-98, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BR Towers");

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato)





Soluções para o
Mercado de Capitais



CONSIDERANDO QUE

- (A) as partes acima qualificadas celebraram em 7 de outubro de 2013, o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia ("Contrato"), por meio do qual a Cedente cedeu e comprometeu-se a manter cedidos fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, certos direitos de crédito de titularidade da Cedente, de modo a garantir as suas obrigações contidas nos Documentos da 2ª Emissão em favor do Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, conforme descritas no Anexo (A) deste aditamento;
- (B) nos termos da Cláusula 7.3, do Contrato, as Partes deverão atualizar periodicamente as informações constantes do Anexo 1.2(B) do Contrato, de forma a refletir a celebração de qualquer contrato ou instrumento que confira à Cedente Direitos Adicionais.

Em consideração às premissas acima e às mútuas avenças aqui contidas, as Partes resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1 – Direitos Adicionais. A Cedente, por meio do presente Aditamento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, cede fiduciariamente ao Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, a titularidade fiduciária e a posse direta e indireta sobre todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de qualquer natureza da Cedente, presentes ou futuros, oriundos dos contratos descritos abaixo, os quais serão considerados como Direitos Cedidos, para todos os fins de direito:

[•]

1.1. Para fins de formalização da cessão fiduciária descrita no *caput* desta cláusula, as Partes resolvem aditar o Anexo 1.2.(B) ao Contrato, o qual passará a incluir os contratos acima mencionados.

Cláusula 2 – Certidões. Nos termos e para os fins da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Cedente neste ato entrega ao Agente Fiduciário:

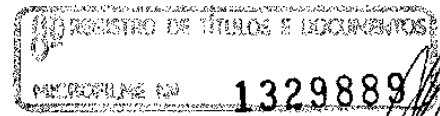
(a) Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº [•], emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em [•], com validade até [•], com relação à Cedente; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº [•], emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em [•], com validade até [•], com relação à Cedente.



122

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



[Handwritten signature]



Soluções para o Mercado de Capitais

Cláusula 3 – Averbações. A Cedente obriga-se a realizar a averbação do presente Aditamento no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Cedente, à margem do registro do Contrato, e a notificar os Devedores dos Direitos Adicionais, nos prazos e nos termos previstos na Cláusula 3 do Contrato. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos incorridos em relação a tais procedimentos correrão por conta da Cedente.

Cláusula 4 – Ratificação. Permanecem vigentes e inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

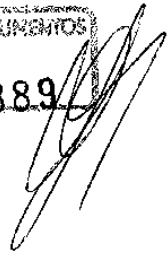
Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Aditamento em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [•] de [•] de [2013].



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Página de assinaturas do [•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

BR TOWERS SPE1 S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ITAÚ UNIBANCO S.A. (como Banco Administrador)

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

BR TOWERS S.A.

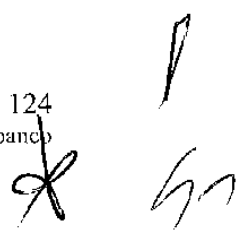
Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Testemunhas:

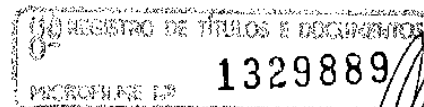
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____





Soluções para o
Mercado de Capitais



ANEXO 8.4

Este Anexo 8.4 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A., Itaú Unibanco S.A. e, como interveniente anuente, BR Towers S.A.

MODELO DE PROCURAÇÃO

BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Outorgante"), irrevogavelmente constitui e nomeia a **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente 2ª Emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) ("Outorgado"), em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas em Garantia, datado de 7 de outubro de 2013 ("Contrato"), seu PROCURADOR, para agir em seu nome, quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou da declaração de vencimento antecipado das debêntures, conforme dispuser o Contrato, até o limite permitido pela lei aplicável, incluindo poderes para:

- (a) tomar toda e qualquer medida em nome da Outorgante que possa ser necessária ou exigida para executar o Contrato extrajudicialmente, incluindo o seguinte: (i) alienar, cobrar, receber, apropriar, sacar, transferir e/ou executar os Direitos Cedidos (ou qualquer parte deles) ou de outra forma alienar e entregar os Direitos Cedidos ou qualquer parte deles, mediante tais termos e condições conforme julgar apropriados, de acordo com o Contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou subsequente à Outorgante, e (ii) aplicar os recursos assim recebidos para o pagamento das Obrigações Garantidas, estando o Outorgado investido de todos os poderes necessários incidentais às disposições acima;
- (b) assinar quaisquer instrumentos para a transferência, resgate ou liquidação dos Direitos Cedidos de acordo com o Contrato, e tomar todas as medidas em conexão com tais disposições, incluindo, entre outras coisas, assinar quaisquer contratos e quaisquer outros instrumentos ou acordos e representar a Outorgante perante quaisquer terceiros;
- (c) assinar quaisquer documentos ou praticar quaisquer atos que possam ser exigidos para o mais completo, total e cabal cumprimento dos poderes ora outorgados, incluindo qualquer contrato de câmbio e qualquer ordem de transferência (tal como a Transferência Eletrônica Disponível – TED);



125

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais

(d) até o limite em que for necessário para o cumprimento dos poderes ora outorgados, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, inclusive qualquer instituição financeira e qualquer órgão ou autoridade governamental brasileira, quer seja federal, estadual ou municipal, incluindo o Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil, as Juntas Comerciais do Estado de São Paulo ou qualquer autoridade fiscal; e

(e) até o limite em que possa ser necessário para assegurar a regularização ou prioridade do Direito Real de Garantia concedido em favor do Outorgado ou de qualquer de seus sucessores e cessionários, sobre os Direitos Cedidos, para representar a Outorgante na assinatura de quaisquer dos Aditamentos Relativos aos Direitos Adicionais, conforme previsto na Cláusula 8.3 do Contrato, bem como perante qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos em que o Contrato ou quaisquer de suas alterações sejam registrados. O Outorgado poderá, a seu exclusivo critério, delegar, no todo ou em parte, qualquer dos poderes ora outorgados, nas condições que julgar apropriadas, a quaisquer terceiros.

Termos em maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento, terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou qualquer outro documento e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com os Artigos 684 e 1.433, Item IV, do Código Civil Brasileiro, e será irrevogável, válida e eficaz pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data ou no caso de rescisão do Contrato.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, [•] de [•] de 2013.

BR TOWERS SPE1 S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

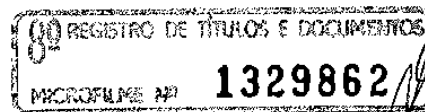


ANEXO G
CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECURSOS DA 2ª EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Soluções para o
Mercado de Capitais



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA

Este Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia (“Contrato”) é celebrado entre:

I. BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Cedente” ou “Companhia”);

II ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Banco Administrador”); e

III. PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”).

a Cedente, o Banco Administrador e o Agente Fiduciário doravante denominados individualmente “Parte” e, coletivamente, “Partes”;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE

- (A) Em 09 de outubro de 2012 a Cedente celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers S.A. (“BR Towers”), na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da BR Towers SPE1 S.A. (“Escritura da 1ª Emissão”), por meio da qual foram emitidas 251.368 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sessenta e oito) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº476, de 16 de janeiro de 2009,

oscarol – Formalização Contratos Itaú/Unibanco



ha
g
1
d



Soluções para o
Mercado de Capitais

- conforme alterada, com esforços restritos de colocação (“Debêntures da 1ª Emissão”), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) (“1ª Emissão”);
- (B) Como garantia do pagamento de todas as quantias devidas pela Cedente, nos termos das Debêntures da 1ª Emissão, a Cedente cedeu fiduciariamente, em favor dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, como garantia real, os Direitos Cedidos na 1ª Emissão (conforme definidos abaixo) (“Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito em Garantia da 1ª Emissão”);
- (C) A Companhia celebrou com o Agente Fiduciário e a BR Towers, na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da BR Towers SPE1 S.A. (“Escritura da 2ª Emissão”), por meio da qual serão emitidas até 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400” e “Debêntures da 2ª Emissão”), cada uma com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“2ª Emissão”);
- (D) Os recursos obtidos com a 2ª Emissão serão depositados em conta vinculada, cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do presente Contrato, e utilizados, nesta ordem, para; (i) integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela BR Towers;
- (E) A Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito em Garantia da 1ª Emissão permanecerá em vigor até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, nos termos do Considerando (D) (i) acima; e
- (F) A Cedente constitui em favor dos Debenturistas a cessão fiduciária dos Direitos Cedidos (conforme definidos abaixo).

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos em maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Contrato são utilizados no presente Contrato com os mesmos significados a eles atribuídos nos Documentos da 2ª Emissão. Todos os termos definidos neste Contrato terão os significados definidos aqui contidos quando usados

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos/Itaú.Unibanco



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



em qualquer certificado, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Contrato, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

1.2. Para os fins deste Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

“Código Civil Brasileiro” significa a Lei Federal brasileira nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

“Código de Processo Civil Brasileiro” significa a Lei Federal brasileira nº 5.869, datada de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;

“Conta de Recursos” significa a conta número 14102-7, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador de acordo com a Cláusula 6.1 do presente Contrato;

“Conta Reserva de Amortização” significa a conta número 14104-3, aberta pela Cedente e mantida na agência de número 8541 do Banco Administrador, administrada e movimentada pelo Banco Administrador;

“Contrato de Cessão Fiduciária” significa o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Administração de Contas, celebrado nesta data entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Administrador, tendo como interveniente anuente a BR Towers;

“Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia da semana exceto sábados, domingos e dias em que os bancos comerciais estão autorizados ou obrigados a se manterem fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

“Direitos Cedidos” tem o significado indicado na Cláusula 2.1 do presente Contrato;

“Direitos Cedidos na 1ª Emissão” significam todos os direitos de crédito, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de qualquer natureza da Cedente cedidos, por meio do Contrato de Cessão de Direitos de Crédito da 1ª Emissão, no âmbito da 1ª Emissão, tendo em vista garantir o pagamento dos valores devidos aos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, e que serão constituídos em garantia real ao adimplemento das obrigações decorrentes da 2ª Emissão mediante a verificação da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 2.4 abaixo;

“Direito Real de Garantia” significa o direito real de garantia sobre os Direitos Cedidos constituído em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato, em garantia do cumprimento das obrigações da Cedente relativas às Debêntures da 2ª Emissão;

“Documentos da 2ª Emissão” significa este Contrato; o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado nesta data entre a BR Towers, o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, a Cedente e o Sr. Antônio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; o Contrato de Cessão
SP - 9462178v1

3

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Soluções para o
Mercado de Capitais

Fiduciária; a Escritura da 2ª Emissão; e o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da BR Towers SPE1 S.A. celebrado entre a Cedente, o Banco Santander, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco J.P. Morgan S.A., na qualidade de coordenadores da 2ª Emissão;

“Evento de Vencimento Antecipado” tem o significado a ele atribuído nos termos da Escritura da 2ª Emissão;

“Obrigações Garantidas” tem o significado indicado na Cláusula 2.1 deste Contrato;

“Ônus” significa qualquer hipoteca, penhor, ônus, direito real de garantia ou outro encargo ou gravame sobre qualquer bem ou ativo, incluindo, sem limitação, qualquer equivalente criado ou decorrente de lei aplicável;

“Partes Indenizadas” tem o significado indicado na Cláusula 5.2 do presente Contrato;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, sociedade simples, sociedade anônima, sociedade limitada, sociedade por ações, associação, *joint venture* ou outra entidade, um governo ou qualquer de suas subdivisões políticas ou órgãos;

“Perdas” tem o significado indicado na Cláusula 5.2 abaixo; e

2. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA COMO DIREITO REAL DE GARANTIA

2.1. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Cedente nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, incluindo os pagamentos de amortização do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Emissão, de juros, inclusive de mora, encargos, multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização, correção monetária, se aplicável, incidente sobre referidos valores, bem como valores que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a desembolsar por conta da execução da presente cessão fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais, e tudo o mais que vier a ser devido pela Cedente aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, conforme estabelecido nos Documentos da 2ª Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, por meio do presente Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 1.361 e disposições correlatas do Código Civil Brasileiro e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), cede fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário a titularidade fiduciária e a posse direta e indireta sobre os direitos cedidos indicados abaixo (“Direitos Cedidos”):

- (i) todos os recursos, receitas, direitos creditórios, reivindicações e recebíveis da Cedente, presentes e futuros oriundos da distribuição pública das Debêntures da 2ª Emissão; e

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco





- (ii) todos os recursos a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta de Recursos, de acordo com a Cláusula 6 do presente Contrato, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos renderão em favor da Cedente, mas constituirão parte integrante dos direitos cedidos fiduciariamente, nos termos deste Contrato.

2.2. Para os fins do artigo 66-B da Lei 4.728, e do artigo 1.362 do Código Civil, as principais características das Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo 2.2 do presente Contrato.

2.3. Nos termos e para os fins da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Cedente neste ato entrega ao Agente Fiduciário:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 00866201321200371, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16 de setembro de 2013, com validade até 15 de março de 2014, com relação à Cedente; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de Controle da certidão nº 13F3.3F00.F9BC.884A, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 2 de maio de 2013, com validade até 29 de outubro de 2013, com relação à Cedente.

3. FORMALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A Cedente deverá, até 1 (um) Dia Útil antes da data de subscrição das Debêntures de 2ª Emissão, e em até 20 (vinte) dias da data de qualquer dos aditamentos a este Contrato, conforme o caso, registrar este Contrato, e averbar qualquer respectivo aditamento, no Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Cedente, do Agente Fiduciário e do Banco Administrador; e entregar ao Agente Fiduciário e ao Banco Administrador uma via original deste Contrato e/ou do respectivo aditamento, conforme o caso, devidamente registrado no referido Registro de Títulos e Documentos. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos relacionados a tais registros correrão por conta da Cedente.

3.2. A Cedente dará cumprimento a qualquer outra exigência de qualquer lei aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da cessão fiduciária ora constituída, fornecendo a respectiva comprovação ao Agente Fiduciário.

4. CUMPRIMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco





4.1. Sem prejuízo das disposições acima, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Agente Fiduciário deverá informar, isoladamente e mediante notificação escrita, o Banco Administrador para que este: (i) não permita transferências dos valores depositados na Conta de Recursos; e (ii) não mais acate qualquer instrução recebida da Cedente em relação à Conta de Recursos.

5. DESPESAS, INDENIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO BANCO ADMINISTRADOR

5.1. A Cedente concorda em reembolsar ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias, razoáveis e documentadas, as quais integram as Obrigações Garantidas, que o Agente Fiduciário incorra como resultado da proteção dos interesses e direitos dos Debenturistas sob este Contrato, especialmente aquelas resultantes do ato de formalização, manutenção e execução do Direito Real de Garantia, além de rescisão desta cessão fiduciária, incluindo despesas de protocolo e registro, conforme aplicável.

5.2. Adicionalmente, a Cedente neste ato concorda irrevogavelmente em indenizar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas e seus administradores, prepostos, empregados, agentes, representantes e sucessores (doravante referidos coletivamente como "Partes Indenizadas"), bem como mantê-los indenidos, por todas e quaisquer perdas, obrigações, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios), excluídos lucros cessantes, ou obrigações (doravante referidas em conjunto como "Perdas") que qualquer das Partes Indenizadas tenha comprovadamente sofrido ou comprovadamente incorrido com respeito a este Contrato (incluindo, entre outras coisas, como resultado do cumprimento deste Contrato ou do seu objeto), exceto na medida em que tal Perda seja causada por dolo ou culpa grave de qualquer das Partes Indenizadas. Esta obrigação da Cedente permanecerá válida mesmo após a rescisão deste Contrato e será aplicada cumulativamente e sem prejuízo de qualquer outra obrigação de indenização assumida pela Cedente em qualquer outro instrumento assinado pelas Partes, ficando entendido que a obrigação estabelecida nesta cláusula cumprirá os termos dos Documentos da 2ª Emissão.

5.3. O Agente Fiduciário neste ato concorda irrevogavelmente em agir dentro dos limites dos poderes que forem conferidos pela Cedente ao Agente Fiduciário sob a procuração outorgada nos termos deste Contrato.

5.4. A Cedente pagará ao Banco Administrador os valores abaixo especificados, por incio de débito, desde já autorizado, na conta corrente nº 00624, agência nº 1248, mantida pela Cedente no Banco Administrador:

- a) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no 10º (décimo) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato; e
- b) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensalmente, a partir do 10º (décimo) dia do mês subseqüente à assinatura deste contrato.



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Soluções para o
Mercado de Capitais

5.5. Os valores constantes da Cláusula 5.4 acima serão reajustados anualmente, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) (“IGP-M”), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

5.6. Caso a Cedente descumpra a obrigação de pagamento prevista na Cláusula 5.4 acima e, após ter sido notificado por escrito pelo Banco Administrador, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o Banco Administrador incluir o nome da Cedente em cadastro de inadimplentes.

5.7. A Cedente compromete-se a encaminhar ao Banco Administrador, até o dia 28 de fevereiro de cada ano o Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte – Pessoa Jurídica referente aos pagamentos pelos serviços prestados em decorrência deste Contrato no ano anterior.

5.7.1. Na eventualidade de a Cedente deixar de enviar ao Banco Administrador o comprovante mencionado na Cláusula 5.7 acima, ou enviá-lo intempestivamente, a Emissora arcará com multa correspondente a duas vezes o valor da parcela mensal definida na Cláusula 5.4, cujo pagamento será efetuado mediante débito, desde já autorizado, na conta mencionada na Cláusula 5.4.

5.8. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste Contrato, a Parte em mora pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGP-M ou, na sua falta, do IGP-DI ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

6. DA CONTA DE RECURSOS

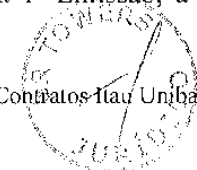
6.1. Conta de Recursos: A partir da data da assinatura do presente Contrato até o integral cumprimento das obrigações oriundas da 1ª Emissão, a Cedente deverá manter a Conta de Recursos, a qual será destinada exclusivamente ao recebimento e manutenção das quantias decorrentes da liquidação financeira das Debêntures da 2ª Emissão, conforme as cláusulas abaixo.

6.1.1 A Conta de Recursos deverá ser administrada e movimentada exclusivamente pelo Banco Administrador, estritamente de acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato. A liquidação financeira das Debêntures da 2ª Emissão deverá ser realizada de maneira que os recursos dela resultantes sejam diretamente depositados na Conta de Recursos.

6.1.2 Em até 2 (dois) Dias Úteis após a liquidação financeira das Debêntures da 2ª Emissão e o consequente preenchimento da Conta de Recursos nos termos deste Contrato, o Agente Fiduciário deverá notificar por escrito o Banco Administrador, com cópia para a Cedente e para o banco mandatário da 1ª Emissão, conforme modelo de notificação constante do Anexo 6.1.2, informando o valor necessário aproximado para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, a ser

sp - 9462178v1

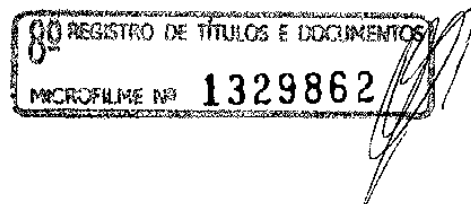
oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Soluções para o
Mercado de Capitais



transferido pelo Banco Administrador para a conta indicada na Cláusula 6.1.3 abaixo (“Notificação sobre a 1ª Emissão”).

6.1.3 Em até 5 (cinco) Dias Úteis após a liquidação financeira das Debêntures da 2ª Emissão e o consequente preenchimento da Conta de Recursos nos termos deste Contrato, o Banco Administrador deverá transferir à conta do banco mandatário da 1ª Emissão, qual seja: conta 130058528, agência de número 2271 do Banco Santander (Brasil) S.A., montante suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, conforme Notificação sobre a 1ª Emissão fornecida pelo Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 6.1.2 acima.

6.1.4 Em até 2 (dois) Dias Úteis após o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, a Cedente deverá enviar ao Agente Fiduciário a memória de cálculo do valor projetado para pagamento dos valores devidos na primeira Data de Amortização (“Relatório do Valor Projetado”).

6.1.5 Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, o Agente Fiduciário deverá notificar por escrito o Banco Administrador, com cópia para a Cedente, conforme modelo de notificação constante do Anexo 6.1.5, informando o valor necessário a ser efetivamente mantido na Conta Reserva de Amortização para atendimento do montante suficiente para suprir o pagamento dos valores devidos na primeira Data de Amortização (“Notificação sobre o Saldo das Contas”).

6.1.6 Em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento da Notificação sobre o Saldo das Contas enviada pelo Agente Fiduciário, o Banco Administrador deverá transferir da Conta de Recursos para a Conta Reserva de Amortização, montante suficiente para pagamento dos valores devidos pela Cedente aos Debenturistas na primeira Data de Amortização.

6.1.7 Caso, após cumpridas as disposições das Cláusulas 6.1.5 e 6.1.6 acima, o Banco Administrador não tenha recebido notificação do Agente Fiduciário a respeito da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados das transferências mencionadas na Cláusula 6.1.6 acima, transferir, independentemente de notificação das Partes, o valor restante depositado na Conta de Recursos para uma conta de livre movimentação de titularidade da Cedente, cujos dados são os seguintes (“Conta de Livre Movimentação”):

Beneficiária: BR Towers SPEI S.A.
CNPJ: 14.206.371/0001-39
Banco: Banco Itaú Unibanco S.A.
Agência: 1248
Conta corrente: 00624-7

SP - 9462178v1

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais

6.1.8 Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Administrador, desde que notificado pelo Agente Fiduciário, deverá seguir o disposto na Cláusula 4.1 acima.

6.2 A Cedente e o Agente Fiduciário neste ato nomeiam e constituem o Banco Administrador como seu mandatário para os fins estabelecidos neste Contrato, e o Banco Administrador neste ato aceita tal nomeação, nos termos e condições do presente Contrato.

6.3 O Banco Administrador poderá movimentar a Conta de Recursos de maneira diversa da prevista neste Contrato, na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.

6.4 O Banco Administrador enviará comunicação à Cedente e ao Agente Fiduciário, tão logo seja possível, caso recepcione ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, salvo proibição neste sentido.

6.5 A Cedente autoriza o Banco Administrador a fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo da Conta de Recursos, renunciando, portanto, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

7 EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1 O Agente Fiduciário fica, neste ato, irrevogavelmente autorizado e legitimado a, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, transferir, receber ou apropriar-se, independentemente de qualquer notificação prévia, de todas e quaisquer quantias depositadas ou que venham a ser depositadas na Conta de Recursos, e a instruir, isoladamente, o Banco Administrador a transferir tais quantias, total ou parcialmente, para as contas bancárias designadas por escrito pelo Agente Fiduciário.

7.1.1 Mediante a decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão, o Agente Fiduciário terá o direito de, a seu próprio critério, promover a excussão da cessão fiduciária ora constituída, mediante transferência, recebimento, apropriação ou inversão da posse, conforme o caso, dos recursos oriundos dos Direitos Cedidos.

7.2 Caso as quantias depositadas na Conta de Recursos não sejam suficientes para a integral quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável por todas as quantias em aberto não liquidadas, incluindo-se principal, Amortização, Juros Remuneratórios, juros de mora e qualquer outra quantia por ela devida, nos termos dos Documentos da 2ª Emissão.

7.3 Para os fins do disposto nesta Cláusula 7, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, a Cedente, neste ato, assina e entrega ao Agente Fiduciário um instrumento particular de
SP - 9462178v1

9

oscarol - Formalização Contratos Itaú-Unibanco





procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo 7.4 deste Contrato, para nomear o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, seu procurador, com poderes para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado que resulte na declaração do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos dos Documentos da 2ª Emissão. A Cedente concorda em entregar uma procuração equivalente a qualquer sucessor do Agente Fiduciário, conforme necessário para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente Contrato.

7.3.1 A Cedente obriga-se, ainda, a assinar e entregar uma nova procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo 7.4 deste Contrato, a cada dois anos contados da data da procuração anterior ou em qualquer outro novo prazo que vier a ser adotado pela Cedente em seu estatuto social.

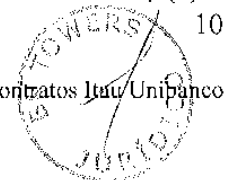
8 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 A Cedente declara e garante ao Agente Fiduciário, na presente data, e na data de qualquer aditamento ao presente Contrato ou em qualquer outra data em que as seguintes declarações e garantias devam ser feitas ou são consideradas feitas, conforme aplicável, de acordo com este Contrato, que:

- (i) está devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e tem plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações assumidas neste Contrato e nos Documentos da 2ª Emissão dos quais é parte;
- (ii) a celebração, a formalização e o registro deste Contrato não infringe ou viola nenhuma disposição de quaisquer contratos celebrados pela Cedente ou de seu Estatuto Social;
- (iii) obteve todas as autorizações e quaisquer outros consentimentos ou aprovações necessárias para celebrar este Contrato, que estão em pleno vigor e efeito;
- (iv) a Cedente é a legítima proprietária dos Direitos Cedidos, os quais encontrar-se-ão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto pelo Direito Real de Garantia criado nos termos deste Contrato;
- (v) a Cedente não criará quaisquer Ônus sobre os Direitos Cedidos além da cessão fiduciária aqui estabelecida, ou de nenhuma forma alienará, venderá ou cederá os Direitos Cedidos sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário;
- (vi) exceto pelos registros mencionados na Cláusula 3, não é necessário a obtenção, pela Cedente, de qualquer outra aprovação ou qualquer outro consentimento ou aviso para: (a) a constituição e manutenção da cessão fiduciária aqui estabelecida; (b) a

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú/Unibanco



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Soluções para o
Mercado de Capitais

validade e a exequibilidade deste Contrato, de acordo com seus termos; e (c) o exercício, pelo Agente Fiduciário, dos direitos aqui estabelecidos;

- (vii) a cessão fiduciária concedida nos termos deste Contrato, constitui, em favor do Agente Fiduciário, um Ônus devidamente constituído, legal, válido, eficaz e exequível sobre os Direitos Cedidos e sobre quaisquer recursos ou direitos a eles relacionados;
- (viii) não existe nenhum processo judicial, investigação ou procedimento em curso perante qualquer tribunal judicial, administrativo ou arbitral com respeito a este Contrato, à cessão fiduciária aqui estabelecida, aos Direitos Cedidos ou a quaisquer obrigações aqui estipuladas às Partes;
- (ix) a procuração assinada pela Cedente, de acordo com o Anexo 7.4 do presente Contrato, é irrevogável e irretroatável e foi devida e validamente assinada e entregue, e confere ao Agente Fiduciário os poderes nela expressos, e a Cedente não assinou nenhuma outra procuração ou documento, instrumento ou contrato similar com relação aos Direitos Cedidos; e
- (x) não existe nenhuma lei ou quaisquer decisões emitidas pelas autoridades competentes ou, adicionalmente, quaisquer estatutos ou disposições contratuais que proibam ou restrinjam, de qualquer maneira ou forma, a criação ou realização desta cessão fiduciária nos termos deste Contrato.

8.2 A Cedente neste ato reconhece e concorda que, caso quaisquer declarações e garantias feitas nos termos do presente Contrato venham a se provar falsas ou enganosas em qualquer aspecto, a Cedente deverá indenizar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula 5 do presente Contrato.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo de quaisquer outros compromissos e obrigações previstos no presente Contrato ou nos Documentos da 2ª Emissão, a Cedente neste ato compromete-se e concorda que:

- (i) sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, não deverá (a) criar, incorrer ou permitir que exista qualquer Ônus ou opção em favor de, ou qualquer reivindicação de qualquer Pessoa com respeito aos Direitos Cedidos, exceto pela cessão fiduciária criada pelo presente Contrato; ou (b) prometer, vender, ceder, transferir, permutar ou de outra forma dispor dos Direitos Cedidos;
- (ii) deverá, às suas expensas e de forma tempestiva e eficaz, defender o direito, a titularidade e a participação do Agente Fiduciário em seu benefício aos Direitos Cedidos contra as reivindicações e demandas de todas e quaisquer Pessoas e auxiliar

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Urubanco





os Debenturistas na defesa de tais reivindicações, bem como comunicar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, a instauração de qualquer dos atos referidos neste item (ii);

- (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, deverá, às suas exclusivas expensas, praticar todos os atos e assinar tais documentos adicionais que possam ser razoavelmente requeridos de tempos em tempos para possibilitar que o Agente Fiduciário (a) proteja os direitos criados pelo presente Contrato; ou (b) exerça qualquer dos direitos, poderes, autoridade e critérios nele investido por este Contrato;
- (iv) imediatamente após solicitação do Agente Fiduciário, fornecerá a este todas as informações e comprovações que este solicitar a respeito dos Direitos Cedidos para possibilitar que o Agente Fiduciário (diretamente ou através de qualquer de seus respectivos representantes, sucessores ou cessionários permitidos) execute as disposições deste Contrato;
- (v) contestar de boa-fé, pagar ou garantir o juízo em relação a execuções judiciais de créditos trabalhistas, previdenciários ou tributários que possam afetar a prioridade do Direito Real de Garantia;
- (vi) exceto se de outra forma acordado entre as Partes, não celebrará qualquer contrato que restrinja os direitos do Agente Fiduciário de executar os Direitos Cedidos ou qualquer parte deles após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (vii) mediante a ocorrência e continuidade de um Evento de Vencimento Antecipado, cumprirá todas as instruções recebidas por escrito do Agente Fiduciário em relação aos Direitos Cedidos, nos termos deste Contrato; e
- (viii) manterá o Direito Real de Garantia criado como um Direito Real de Garantia legal, válido e exequível, sem quaisquer restrições que possam afetar a exequibilidade dos direitos do Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato.

9.2 O Banco Administrador não terá responsabilidade em relação aos Documentos da 2ª Emissão ou qualquer outro instrumento celebrado entre a Cedente e o Agente Fiduciário do qual não seja signatário, não devendo, sob nenhum pretexto ou fundamento, ser chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições ali estabelecidas, circunscrevendo-se as responsabilidades do Banco Administrador ao âmbito deste Contrato.

9.3 O Banco Administrador terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for



Handwritten signatures and initials on the right margin.



entregue conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

9.4 O Banco Administrador cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados, desde que estejam de acordo com as determinações deste Contrato.

9.4.1 O Banco Administrador poderá encaminhar qualquer instrução que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste Contrato ou com outra instrução da Cedente e/ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, para que estes solucionem a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O Banco Administrador terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até (i) que a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada; ou (ii) que receba uma ordem judicial.

9.5 O Banco Administrador não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.

9.6 Nos termos da Cláusula 9.3 acima, o Banco Administrador não está obrigado a verificar a veracidade da notificação e nem a exatidão dos valores referentes às Obrigações Garantidas e aos Eventos de Vencimento Antecipado, e não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.

10 CONFIDENCIALIDADE

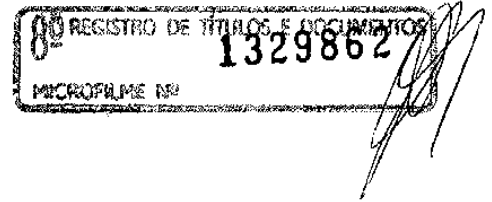
10.1 As Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Contrato.

10.2 São consideradas confidenciais, para os fins deste Contrato, todos os documentos, informações gerais, comerciais ou operacionais, avaliações, análises, interpretações ou outros dados que não tenham sido publicados de modo lícito e sem violação deste Contrato, designadas em conjunto ou isoladamente "Informações Confidenciais", concernentes às Partes, seus clientes e pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento.

10.3 Não são consideradas Informações Confidenciais:

- a) as informações que sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer Parte;
- b) as informações que sejam de conhecimento de qualquer Parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste contrato; e
- c) as informações que sejam reveladas por qualquer Parte à outra em caráter não confidencial.





Soluções para o
Mercado de Capitais

10.4 As Partes somente poderão revelar a terceiro qualquer informação confidencial mediante prévia autorização escrita da parte proprietária da informação.

10.5 Se qualquer Parte, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver de revelar qualquer Informação Confidencial, procederá como segue:

- a) imediatamente dará notícia à Parte proprietária da Informação Confidencial a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, exceto se da intimação constar vedação nesse sentido; e
- b) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que o titular da Informação Confidencial, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer Informação Confidencial.

10.6 É vedada a utilização das informações confidenciais para qualquer outro fim que não:

- a) a normal execução deste Contrato; e
- b) a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

10.7 Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a Parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à Parte proprietária da Informação Confidencial.

10.8 O pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade, conforme disposto neste Contrato.

10.9 Qualquer que seja a causa de dissolução do Contrato, as partes continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.2 A Cedente não poderá ceder ou de qualquer forma transferir qualquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia anuência por escrito do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ceder e transferir livremente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, independente de qualquer anuência ou consentimento prévio por parte da Cedente, observados os termos da Escritura da 2ª Emissão. O Banco Administrador poderá ceder total ou parcialmente direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, independente de qualquer anuência ou sr - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



consentimento prévio das Partes, à empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste Contrato.

11.3 Este Contrato é assinado em caráter irrevogável, e vincula as Partes, seus herdeiros, cessionários e sucessores, a qualquer título.

11.4 Não obstante a ocorrência do vencimento antecipado de qualquer das Obrigações Garantidas, todos os acordos, declarações e garantias objeto deste Contrato e dos demais Documentos da 2ª Emissão, incluindo seus respectivos anexos, permanecerão em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas a ser informada pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador (“Notificação de Integral Cumprimento das Obrigações Garantidas”).

11.4.1 As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as suas condições e Cláusulas permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

11.4.2 A Cedente e o Agente Fiduciário concordam, desde já, que enquanto o Banco Administrador não for devidamente notificado do cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a remuneração prevista na Cláusula 5.4 continuará sendo cobrada.

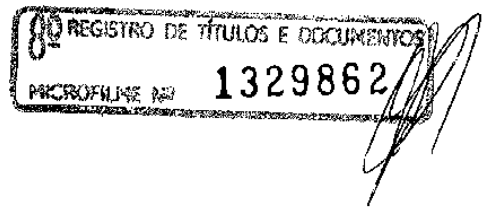
11.5 Os direitos de cada Parte estabelecidos neste Contrato são cumulativos com outros direitos estabelecidos por lei, a menos que de outra forma e expressamente excluídos. A renúncia a tais direitos só é admissível por escrito e de maneira específica pelo seu respectivo titular, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, enviado às demais Partes. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Contrato não implicará em novação da obrigação ou em renúncia do respectivo direito pelo seu titular.

11.5.1 Na hipótese de renúncia deste contrato pelo Banco Administrador, referida renúncia do entrará em vigor: (i) quando da nomeação de um sucessor designado pelas Partes em conjunto e por escrito; ou (ii) 30 (trinta) dias após a data de recebimento, pelas Partes, de sua notificação por escrito a respeito de sua renúncia, o que ocorrer primeiro. Se, em tal ocasião, o Banco Administrador não tiver recebido a designação de um sucessor, o Banco Administrador poderá renunciar apenas após depositar os valores correspondentes em uma conta judicial, nos termos da legislação vigente, devendo, entretanto, o Banco Administrador observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato, em especial ao previsto na Cláusula 6 acima.

11.5.2 Mediante o recebimento pelo Banco Administrador da Notificação de Integral Cumprimento das Obrigações Garantidas, a Conta de Recursos entrará em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e uma vez concluído o regime de encerramento, a Conta de Recursos será automaticamente encerrada, ficando o Banco Administrador desde já autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Soluções para o
Mercado de Capitais

11.6 Este Contrato poderá ser resolvido, a critério da Parte inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:

- a) se qualquer parte descumprir obrigação prevista neste Contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra parte, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento ou de pagar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados;
- b) se qualquer parte descumprir obrigação prevista neste Contrato e, após ter sido notificada por escrito pela outra parte, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da aludida notificação, de indenizar à parte prejudicada os danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não satisfizer os interesses da parte prejudicada; e
- c) independentemente de aviso prévio, se qualquer parte sofrer legítimo protesto de títulos, tiver decretada sua falência, deferimento de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.

11.6.1 Nos casos previstos na Cláusula 11.6 acima: (i) se a Parte inocente ou prejudicada for a Cedente, este Contrato só será resolvido com a concordância do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses em que o Agente Fiduciário der causa à rescisão; e (ii) independentemente de quem for a Parte inocente ou prejudicada, o presente Contrato será resolvido apenas após a nomeação de um sucessor do Banco Administrador designado pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, em conjunto, e por escrito, o que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados das notificações mencionadas nos itens “(a)” e “(b)” da Cláusula 11.6 acima ou da ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item “(c)” da Cláusula 11.6 acima, restando claro que os recursos então depositados na Conta de Recursos somente serão movimentados entre os Bancos Administradores. Observado o item “(i)”, se o Banco Administrador, após o término do prazo estabelecido nesta Cláusula, não tiver recebido a designação de um sucessor, fica facultado ao Banco Administrador depositar os valores correspondentes em uma conta judicial, nos termos da legislação vigente, devendo, entretanto, o Banco Administrador observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato, em especial ao previsto na Cláusula 6 acima.

11.7 Este Contrato e suas disposições apenas serão modificadas, alteradas, aditadas ou dispensadas mediante o prévio consentimento por escrito das Partes.

11.8 Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente instrumento nem a validade, legalidade ou exequibilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição por uma nova que reflita sua intenção original e seja válida e vinculante. Qualquer invalidação e/ou ineficácia de uma ou mais das cláusulas não afetará as disposições restantes deste Contrato.

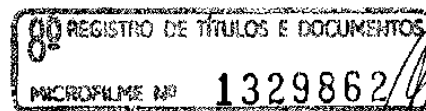
SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais



11.9 Este Contrato é considerado pelas Partes como a expressão final de seu acordo a respeito do objeto do presente Contrato. Este Contrato obrigará e reverterá em benefício das Partes contratantes e seus respectivos sucessores e cessionários.

11.10 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Rua Santa Virginia, nº 299, Prédio II, Térreo
Tatuapé - São Paulo – São Paulo
At.: Gerência de Trustee
Tel.: +55 (11) 2797-4196
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, parte
Itaim Bibi – São Paulo – SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Tel.: +55 (11) 2172-2628
Fax: +55 (11) 3078-7264
E-mail: vrodrigues@planner.com.br;
tlima@planner.com.br;
fiduciario@planner.com.br

BR TOWERS SPEI S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Mateus Benatti
Tel.: (11) 4873-9800
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tesouraria@brtowers.com

11.10.1 As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

11.10.2 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado às demais Partes.

SP - 9462178v1

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Handwritten signatures and initials on the right margin.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329862



Soluções para o
Mercado de Capitais

11.11 Este Contrato é celebrado e assinado no Brasil e será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.12 As Partes neste ato se submetem à competência não exclusiva dos tribunais com foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com respeito a qualquer ação ou processo para solucionar qualquer disputa ou controvérsia relacionada a, ou decorrente deste Contrato, renunciando expressamente à competência de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

11.13 As Partes neste ato reconhecem e concordam que todas e cada uma das obrigações assumidas ou que possam ser imputadas nos termos do presente Contrato em relação a este Contrato estão sujeitas a execução específica de acordo com os Artigos 461 (e seus incisos e parágrafos), 621, 632 e 466-B, do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.14 Em caso de qualquer cessão permitida dos direitos e obrigações do Agente Fiduciário nos termos dos Documentos da 2ª Emissão, qualquer cessionário será uma parte deste Contrato e terá os direitos e obrigações do Agente Fiduciário no presente Contrato, e este Contrato será considerado alterado até o limite, porém somente até o limite, necessário para dar efeito à adição do cessionário, e qualquer referência ao Agente Fiduciário nos termos do presente Contrato será uma referência daí em diante a tal cessionário.

11.15 A garantia prevista no presente Contrato será adicional e independente em relação à garantia prevista e conforme os termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado nesta data entre a BR Towers S.A., o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, a Cedente e o Sr. Antônio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano.

11.16 Este Contrato é firmado sem obrigação de exclusividade.

11.17 As Partes não poderão usar os nomes e marcas uma da outra, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da Parte detentora do nome ou marca que será utilizada.

11.18 O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela Parte definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

11.19 As Partes obrigam-se a enviar ao Banco Administrador, juntamente com as vias assinadas, com firma reconhecida, deste instrumento, cópia autenticada da documentação societária e pessoal das partes deste Contrato, para fins de validação de poderes.

E, em testemunho do que, as Partes assinam este Contrato, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2013.

SP - 9462178v1

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



18

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Soluções para o Mercado de Capitais

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e Itaú Unibanco S.A.

BR TOWERS SPE1 S.A.



Por: Motolivena
Nome: **Maurício Giusti**
Cargo: **Presidente**



Por: [Signature]
Nome: **Antonio Parrini Pimenta**
Cargo: **COO - Diretor**
Br Towers

2 notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



Reconheço por semelhança as firmas de (1) ANTONIO PARRINI PIMENTA e MAURÍCIO ANTONIO GIUSTI DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou São Paulo, 08 de outubro de 2013. Em Teste da verdade. Cód. [-1225989911121832482617-]

MICHELI ALVES DOS SANTOS - Secretária Autorizada (Unid 2: Total R\$ 13,00)
Selo(s): 2 Ato(s): 1077AA-477787

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



1077AA477787



[Handwritten signatures and initials]



Soluções para o
Mercado de Capitais

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e Itaú Unibanco S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A. (como Banco Administrador)

Por:
Nome: _____
Cargo: _____
p.p. Banco Itaú S/A
Eder Rogério Bressani
CPF: 116.909.938-63
RG: 20.498.783-0

Por:
Nome: _____
Cargo: _____
Simey Raeder Brandão
Gerente Produtos Estruturados





Soluções para o
Mercado de Capitais

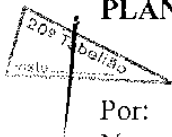
Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e Itaú Unibanco S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: *Viviane Rodrigues*
Nome: **Viviane Rodrigues**
Cargo: **Diretora**

Por: *Flávio D. Aguiar*
Nome: **Flávio D. Aguiar**
Cargo: **Procurador**

NOTAS
100
88



Flávio D. Aguiar

2 notário
Rua Joaquim Floriano, 869 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
Reconheço por semelhantes as firmas de: (1) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFANADO
e (1) FLAVIO DANIEL AGUIAR JUNI, em documento com valor econômico, dou fé,
São Paulo, 09 de outubro de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. [-1220446211144932426620-07381]

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelado



MICHELI ALVES DOS SANTOS Escrevente Autorizada (Qtde 2: Total R\$ 13,00)
Selo(s): 1077AA-479901
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

ha
[Signature]



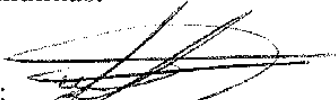
8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329862

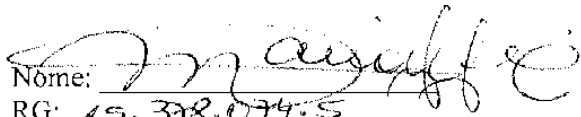


Soluções para o
Mercado de Capitais

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPEI S.A. e Itaú Unibanco S.A.

Testemunhas:

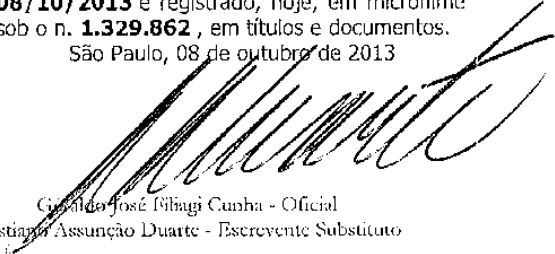
Nome: 
RG: 43.621.870-8
CPF: 358.212.558-85

Nome: 
RG: 19.398.074-5
CPF: 075.524.828-77



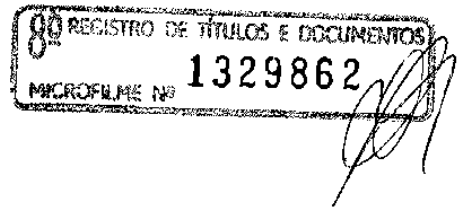
8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Pça Pe Manuel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 7.829,02 Protocolado e prenotado sob o n. **1.329.862** em
Estado R\$ 2.225,10 **08/10/2013** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 1.648,22 sob o n. **1.329.862**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 412,05 São Paulo, 08 de outubro de 2013
T. Justiça R\$ 412,05

Total R\$ 12.526,41
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba


Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto



oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais

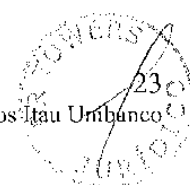
ANEXO 2.2

Este Anexo 2.2 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPEI S.A. e Itaú Unibanco S.A..

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- (a) **Valor Total da 2ª Emissão:** Até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de 2ª Emissão, conforme definido abaixo.
- (b) **Número de Séries:** a 2ª Emissão será realizada em série única.
- (c) **Quantidade de Debêntures da 2ª Emissão:** Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures da 2ª Emissão, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (d) **Tipo e Forma:** As Debêntures da 2ª Emissão serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados.
- (e) **Espécie:** As Debêntures da 2ª Emissão serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real.
- (f) **Convertibilidade:** As Debêntures da 2ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (g) **Valor Nominal Unitário:** R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de 2ª Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (h) **Data de 2ª Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures da 2ª Emissão será o dia 15 de outubro de 2013 (“Data de 2ª Emissão”).
- (i) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão será amortizado em parcelas trimestrais, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, a partir de 15 de janeiro de 2014, inclusive, conforme periodicidade e percentuais descritos na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de resgate antecipada previstas na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura da 2ª Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão:

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco





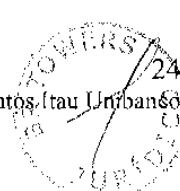
Soluções para o
 Mercado de Capitais

[Handwritten signature]

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão
15 de janeiro de 2014	0,49%
15 de abril de 2014	0,61%
15 de julho de 2014	0,75%
15 de outubro de 2014	0,84%
15 de janeiro de 2015	0,92%
15 de abril de 2015	1,10%
15 de julho de 2015	1,25%
15 de outubro de 2015	1,34%
15 de janeiro de 2016	1,44%
15 de abril de 2016	1,60%
15 de julho de 2016	1,72%
15 de outubro de 2016	1,82%
15 de janeiro de 2017	1,87%
15 de abril de 2017	1,97%
15 de julho de 2017	2,11%
15 de outubro de 2017	2,17%
15 de janeiro de 2018	2,22%
15 de abril de 2018	2,32%
15 de julho de 2018	2,41%
15 de outubro de 2018	2,42%
15 de janeiro de 2019	3,19%
15 de abril de 2019	3,25%
15 de julho de 2019	3,33%
15 de outubro de 2019	3,33%
15 de janeiro de 2020	3,18%
15 de abril de 2020	3,24%
15 de julho de 2020	3,28%
15 de outubro de 2020	3,30%
15 de janeiro de 2021	3,32%
15 de abril de 2021	3,37%
15 de julho de 2021	3,45%
15 de outubro de 2021	3,45%
15 de janeiro de 2022	3,47%
15 de abril de 2022	3,52%
15 de julho de 2022	3,60%
15 de outubro de 2022	3,60%
15 de janeiro de 2023	3,62%
15 de abril de 2023	3,66%
15 de julho de 2023	3,73%
15 de outubro de 2023	100,0000%

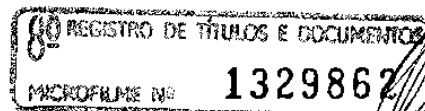
[Handwritten initials and signature]

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco





Soluções para o
Mercado de Capitais



- (j) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures da 2ª Emissão terão prazo de vencimento final em 15 de outubro de 2023 (“Data de Vencimento”).
- (k) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures da 2ª Emissão.
- (l) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por intermédio (a) da CETIP; e/ou (b) dos procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.
- (m) **Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Juros Remuneratórios”), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional – série B com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“NTN-B 2022”), taxa essa a ser apurada 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Data de Apuração”), pela média aritmética das negociações das NTN-B 2022 nos 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios das Debêntures incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (n) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, todo dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho, outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), ressalvadas a hipótese de resgate antecipado previsto na Cláusula 4.2.2.2.3 e na Cláusula V da Escritura de Emissão e de decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Cláusula VI da Escritura de Emissão.
- (o) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2018, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma Data de Amortização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do preço unitário de resgate antecipado das Debêntures, conforme definido e calculado na Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão.
- (p) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures da 2ª Emissão poderão ser antecipadamente vencidas na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado,

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco





observados os termos e condições estabelecidos em todos os documentos relativos à 2ª Emissão, em especial, o disposto na Cláusula VI da Escritura da 2ª Emissão.

- (q) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura da 2ª Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros de mora calculados *pro rata temporis*, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e (c) despesas incorridas para cobrança.
- (r) **Regime de Distribuição e Garantia Firme:** As Debêntures da 2ª Emissão serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de subscrição da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão, válida até o dia 31 de outubro de 2013, prestada de forma individual e não solidária pelos coordenadores da emissão, quais sejam: Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenadores”), respeitados os valores previstos na tabela abaixo para cada um deles:

Coordenador	Garantia Firme Prestada (em R\$ na Data de 2ª Emissão)	Proporção da Garantia Firme
Santander	150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	50%
Itaú BBA	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
J.P. Morgan	75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	25%
Total	300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	100%



Handwritten signatures and initials.

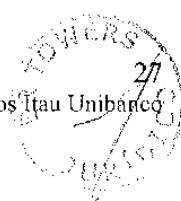


Soluções para o
Mercado de Capitais

- (s) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Emissão serão depositados na Conta de Recursos, cedida fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Recursos da 2ª Emissão, e utilizados, nesta ordem, para (i) o pagamento integral do saldo em aberto das Debêntures da 1ª Emissão; (ii) constituição da Conta Reserva de Amortização; (iii) investimento em bens de capital, construção, modernização e/ou reforço de torres e/ ou *roof tops*; e (iv) redução de capital, cujos recursos serão utilizados pela Controladora Direta.

As demais características das Debêntures da 2ª Emissão e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura da 2ª Emissão, cujas cláusulas, termos e condições a Cedente declara expressamente conhecer e concordar. Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na Escritura da 2ª Emissão, os quais são incorporados ao presente Anexo, por referência.

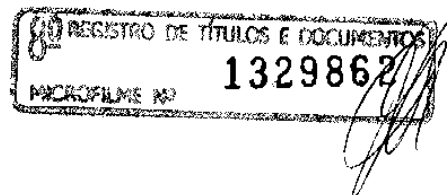
Handwritten initials: "Lr" and "EJ"



Handwritten signature: "P" followed by a flourish



Soluções para o
Mercado de Capitais



ANEXO 6.1.2

Este Anexo 6.1.2 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPEI S.A. e Itaú Unibanco S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A 1ª EMISSÃO

São Paulo, [data]

Ao

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Rua Santa Virgínia, nº 299, Prédio II, Térreo
Tatuapé – São Paulo – SP
At.: Gerência de Trustee
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

Com cópia para:

BR TOWERS SPEI S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranba, nº 387
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Mateus Benatti
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tcsouraria@brtowers.com

ITAÚ UNIBANCO S.A. (agindo como Banco Mandatário da 1ª Emissão)

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Olavo Setubal
São Paulo – SP
CEP 04344-902
At.: Douglas Callegari
Fax: (11) 2797-3140
E-mail: douglas.callegari@itau-unibanco.com.br

Ref. NOTIFICAÇÃO SOBRE SOBRE A 1ª EMISSÃO

Prezados Srs.

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia, celebrado entre Planner Trustee

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais

DTVM Ltda., BR Towers SPEI S.A. e V.Sas, em 7 de outubro de 2013 [, conforme aditado em [•]] (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

Nos termos da Cláusula 6.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, serve a presente para comunicar V.Sas. que o valor necessário para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, a ser transferido pelo Banco Administrador para a conta indicada na Cláusula 6.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, é de R\$[•] ([•]).

Solicitamos que V.Sas. assinem e nos retornem uma via desta correspondência devidamente assinada como evidência da sua ciência e esclarecimento quanto à providência tomada quanto os termos da mesma.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

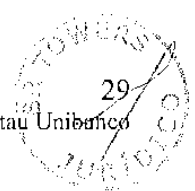
Reconhecido e De Acordo em _____:

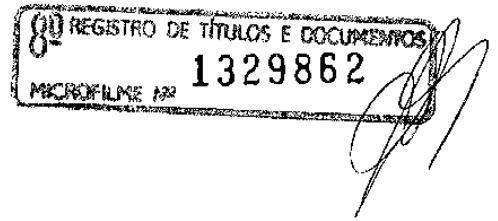
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Por: _____

Por: _____

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





Soluções para o Mercado de Capitais

ANEXO 6.1.5

Este Anexo 6.1.5 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e Itaú Unibanco S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO SOBRE O SALDO DAS CONTAS

São Paulo, [data]

Ao

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Rua Santa Virginia, nº 299, Prédio II, Térreo
Tatuapé – São Paulo – SP
At.: Gerência de Trustee
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

Com cópia para:

BR TOWERS SPE1 S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP 04543-121
At.: Mateus Benatti
Fax: (11) 4873-9809
E-mail: tesouraria@brtowers.com

Ref. NOTIFICAÇÃO SOBRE O SALDO DAS CONTAS

Prezados Srs.

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia, celebrado entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e V.Sas, em 7 de outubro de 2013[, conforme aditado em [•]] (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
 Mercado de Capitais

Nos termos da Cláusula 6.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, serve a presente para comunicar V.Sas. que, (i) na Conta Reserva de Amortização deverá ser mantido saldo no valor mínimo de R\$[*] (“Saldo Mínimo da Conta de Amortização”).

Nesse contexto: (a) fica V.Sas autorizada a transferir da Conta de Recursos para a Conta Reserva de Amortização os recursos necessários para se atingir os saldos mínimos indicados acima; e (b) caso o(s) saldo(s) mínimo(s) indicado(s) acima não sejam atingidos, fica V.Sas obrigada a nos contra-notificar, com cópia à Cedente, para que a mesma complemente o(s) saldo(s) das respectivas Contas nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Solicitamos que V.Sas. assinem e nos retornem uma via desta correspondência devidamente assinada como evidência da sua ciência e esclarecimento quanto à providência tomada quanto os termos da mesma.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Por: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Por: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Reconhecido e De Acordo em _____:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Por: _____

Por: _____

Providência tomada:

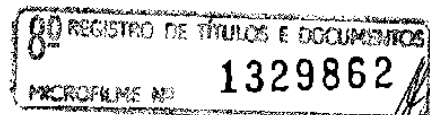
	Saldo Atual em [DATA]	Valor liberado para Conta de Livre Movimentação	Valor a ser depositado para composição do Saldo Mínimo
Conta Reserva de Amortização			



Handwritten signatures and initials.



Soluções para o
Mercado de Capitais



ANEXO 7.4

Este Anexo 7.4 é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO DA 2ª EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS EM GARANTIA, celebrado por e entre Planner Trustee DTVM Ltda., BR Towers SPE1 S.A. e Itaú Unibanco S.A.

MODELO DE PROCURAÇÃO

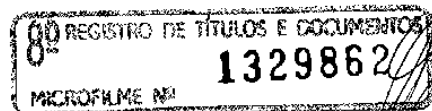
BR TOWERS SPE1 S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.206.371/0001-39, neste ato representada de acordo com seu estatuto social (“Outorgante”), irrevogavelmente constitui e nomeia a **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente 2ª Emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) (“Outorgado”), em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito da 2ª Emissão e Administração de Contas em Garantia, datado de 7 de outubro de 2013 (“Contrato”), seu PROCURADOR, para agir em seu nome, quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou da declaração de vencimento antecipado das debêntures, conforme dispuser o Contrato, até o limite permitido pela lei aplicável, incluindo poderes para:

- (a) tomar toda e qualquer medida em nome da Outorgante que possa ser necessária ou exigida para executar o Contrato extrajudicialmente, incluindo o seguinte: (i) alienar, cobrar, receber, apropriar, sacar, transferir e/ou executar os Direitos Cedidos (ou qualquer parte deles) ou de outra forma alienar e entregar os Direitos Cedidos ou qualquer parte deles, mediante tais termos e condições conforme julgar apropriados, de acordo com o Contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou subsequente à Outorgante, e (ii) aplicar os recursos assim recebidos para o pagamento das Obrigações Garantidas, estando o Outorgado investido de todos os poderes necessários incidentais às disposições acima;
- (b) assinar quaisquer instrumentos para a transferência, resgate ou liquidação dos Direitos Cedidos de acordo com o Contrato, e tomar todas as medidas em conexão com tais disposições, incluindo, entre outras coisas, assinar quaisquer contratos e quaisquer outros instrumentos ou acordos e representar a Outorgante perante quaisquer terceiros;
- (c) assinar quaisquer documentos ou praticar quaisquer atos que possam ser exigidos para o mais completo, total e cabal cumprimento dos poderes ora outorgados, incluindo qualquer contrato de câmbio e qualquer ordem de transferência (tal como a Transferência Eletrônica Disponível – TED); e

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Soluções para o
Mercado de Capitais



(d) até o limite em que for necessário para o cumprimento dos poderes ora outorgados, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, inclusive qualquer instituição financeira e qualquer órgão ou autoridade governamental brasileira, quer seja federal, estadual ou municipal, incluindo o Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil, as Juntas Comerciais do Estado de São Paulo ou qualquer autoridade fiscal.

Termos em maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento, terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou qualquer outro documento e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com os Artigos 684 e 1.433, Item IV, do Código Civil Brasileiro, e será irrevogável, válida e eficaz pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data ou no caso de rescisão do Contrato.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, [•] de [•] de 2013.

BR TOWERS SPEI S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Handwritten signatures and initials.

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H
SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Fitch Atribui Rating 'AA(exp)sf(bra)' a Segunda Emissao de Debentures da BR Towers SPE 1 S.A. Ratings Endorsement Policy

11 Sep 2013 4:46 PM (EDT)

Fitch Ratings-Sao Paulo-11 September 2013: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional 'AA(exp)sf(bra)' a proposta de segunda emissao de debentures simples, da especie quirografaria, a ser transformada em especie com garantias reais, nao conversiveis em acoes, da BR Towers SPE 1 S.A. (SPE1), no montante de BRL300,0 milhoes. A Perspectiva do rating e Estavel.

Os recursos da emissao serao utilizados para o refinanciamento da primeira emissao de debentures da SPE1 e para investimentos em bens de capital. Os recursos da primeira emissao de debentures da SPE1 foram utilizados para financiar 50% da aquisicao de 895 torres de telefonia e 1.017 rooftops da Vivo S.A. (Vivo). Os 50% remanescentes foram financiados com recursos proprios da BR Towers S.A. A primeira emissao ocorreu em 26 de outubro de 2012, no montante inicial de BRL251,4 milhoes.

Principais Fundamentos do Rating

O rating atribuido reflete a estavel e previsivel geracao de fluxo de caixa minimo da SPE1 e seu baixo risco operacional; a estrutura dos contratos que constituem a operacao; a qualidade de credito da Vivo como principal locataria da carteira torres e rooftops e o casamento de taxas entre ativos e passivos. Alem disso, a classificacao considera a apertada liquidez e a alavancagem, com a expectativa de um Indice de Cobertura do Servico da Divida (DSCR) medio de 2,0 vezes ao longo da operacao.

O rating contempla, ainda, a capacidade de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de taxa de juros a ser definida em processo de bookbuilding, ate o vencimento final da emissao, em outubro de 2023. Os pagamentos de juros e do principal ocorrerao trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em janeiro de 2014.

Um contrato de cessao de uso de infraestrutura, firmado entre a SPE1 e a Vivo em setembro de 2012, estabelece o aluguel de espacos em todas as torres e rooftops adquiridas por 11 anos. O valor do aluguel, a ser corrigido anualmente pelo Indice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo (IPCA), e de BRL2.000 por rooftop e BRL2.500 por torre. Em caso de rescisao antecipada, a Vivo deve pagar multa indenizatoria equivalente aos alugueis remanescentes ate o fim do prazo contratual. Os espacos remanescentes nas torres e rooftops poderao ser locados pela SPE1 a outras operadoras, sendo que a Vivo garantira uma renda minima mensal adicional de BRL636.732 para o conjunto de torres e de BRL10.713 para o conjunto de rooftops. A propria Vivo podera solicitar espacos extras nos ativos por BRL833,33/m² por mes. As condicoes do contrato tornam a receita minima da SPE1 mais previsivel e mitigam riscos de volume e de preco.

A manutencao dos equipamentos e de responsabilidade dos locatarios, mitigando riscos operacionais para a SPE1. No entanto, a empresa permanece responsavel pela limpeza das areas e pela contratacao de seguro de responsabilidade civil e, portanto, tem despesas operacionais. Durante a vigencia da operacao, a SPE1 apenas podera contratar divida adicional de ate BRL5,0 milhoes e devera ser mantido um DSCR minimo de 1,20 vez; caso o indice caia abaixo desse patamar, a SPE1 devera depositar na conta da operacao o montante necessario para que o limite minimo seja atingido.

O saldo devedor das debentures e o fluxo de alugueis devidos pela Vivo serao corrigidos anualmente pelo IPCA no mes de outubro, o que atenua os riscos de descasamento de taxas entre ativos e passivos da operacao. A estrutura da operacao contemplara, apos o integral cumprimento das obrigacoes oriundas da primeira emissao, garantias na forma de alienacao fiduciaria das acoes da SPE1 e a cessao fiduciaria dos recebiveis do contrato celebrado com a Vivo.

Sensibilidade do Rating

O rating atribuído está relacionado principalmente à geração de fluxo de caixa da SPE1 e à qualidade creditícia da Vivo, a qual é a principal locatária da carteira de torres e rooftops. Assim, eventuais aumentos nos custos operacionais da SPE1, afetando sua geração de fluxo de caixa e consequentemente os pagamentos programados das debêntures, bem como qualquer alteração sobre a perspectiva do perfil operacional e creditício da Vivo, afetará diretamente o rating atribuído à emissão de debêntures.

A Fitch atribuiu o seguinte rating:

BR Towers SPE 1 S.A.:

-- Proposta de segunda emissão de debêntures: Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(exp)sf(bra)', Perspectiva Estável.

Contatos:

Analista principal

Tatiana Giovanelli

Analista

+55-11-4504-2612

Alameda Santos, 700 - 7 andar,

Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP: 01418-100

Analista secundário

Jayme Bartling

Diretor senior

+55-11-4504-2602

Presidente do comitê de rating

Greg Kabance

Diretor-executivo

+1-312-368-2052

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM 521/12.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes da BR Towers.

A Fitch utilizou, para sua análise, informações financeiras até a data-base de 30 de agosto de 2013.

Histórico dos Ratings:

Data da primeira publicação do rating em escala nacional: 11 de setembro de 2013.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou partes a ela relacionadas.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Informações adicionais disponíveis em 'www.fitchratings.com' ou 'www.fitchratings.com.br'. O rating foi solicitado pelo, ou em nome do, emissor, e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação do rating.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- "Metodologia Global de Finanças Estruturadas", (24 de maio de 2013);

Media Relations: Jaqueline Carvalho, Rio de Janeiro, Tel: +55 21 4503 2623, Email:

jaqueline.carvalho@fitchratings.com.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE:

[HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS). ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.FITCHRATINGS.COM, ASSIM COMO A

LISTA DE RATINGS PUBLICOS, CRITERIOS E METODOLOGIAS. O CODIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLITICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLITICA DE SEGURANCA DE INFORMACAO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBEM ESTAO DISPONIVEIS NESTE SITE, NA SECAO "CODIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparacao deste documento. Nossas informacoes foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidao e seu grau de integralidade nao estao garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. nao se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuizos que possam advir de informacoes equivocadas. Nenhuma das informacoes deste relatorio pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razao, ou por qualquer pessoa, sem a autorizacao por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatorios e ratings constituem opinioes e nao recomendacoes de compra ou venda. Reproducao Proibida.

Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informacoes fatuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agencia considere confiaveis. A Fitch realiza uma investigacao adequada apoiada em informacoes fatuais disponiveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtem uma verificacao tambem adequada destas informacoes de outras fontes independentes, a medida que estas estejam disponiveis com certa seguranga e em determinadas jurisdicoes. A forma como a Fitch conduz a analise dos fatos e o escopo da verificacao obtido de terceiros variara, dependendo da natureza dos titulos e valores mobiliarios analisados e do seu emissor; das exigencias e praticas na jurisdicao em que o titulo analisado e oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informacoes publicas relevantes; do acesso a administracao do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificacoes de terceiros ja existentes, como relatorios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliacoes, relatorios atuariais, relatorios de engenharia, pareceres legais e outros relatorios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificacao por parte de terceiros independentes e competentes com respeito aqueles titulos e valores mobiliarios em particular, ou na jurisdicao do emissor, particularmente, e de outros fatores. Os usuarios dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigacao fatural aprofundada, nem qualquer verificacao de terceiros pode assegurar que todas as informacoes de que a Fitch dispoe relativas a um rating serao precisas ou completas. Em ultima analise, o emissor e seus consultores sao responsaveis pela exatidao das informacoes fornecidas a Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatorios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito as demonstracoes financeiras, e de consultores juridicos, com relacao aos aspectos legais e tributarios. Alem disso, os ratings sao, por natureza, prospectivos e incorporam assertivas e prognosticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, nao podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificacao dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condicoes nao previstas por ocasiao da atribuicao ou da afirmacao de um rating.

Additional Disclosure

Solicitation Status

ALL FITCH CREDIT RATINGS ARE SUBJECT TO CERTAIN LIMITATIONS AND DISCLAIMERS. PLEASE READ THESE LIMITATIONS AND DISCLAIMERS BY FOLLOWING THIS LINK: [HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://fitchratings.com/understandingcreditratings). IN ADDITION, RATING DEFINITIONS AND THE TERMS OF USE OF SUCH RATINGS ARE AVAILABLE ON THE AGENCY'S PUBLIC WEBSITE 'WWW.FITCHRATINGS.COM'. PUBLISHED RATINGS, CRITERIA AND METHODOLOGIES ARE AVAILABLE FROM THIS SITE AT ALL TIMES. FITCH'S CODE OF CONDUCT, CONFIDENTIALITY, CONFLICTS OF INTEREST, AFFILIATE FIREWALL, COMPLIANCE AND OTHER RELEVANT POLICIES AND PROCEDURES ARE ALSO AVAILABLE FROM THE 'CODE OF CONDUCT' SECTION OF THIS SITE. FITCH MAY HAVE PROVIDED ANOTHER PERMISSIBLE SERVICE TO THE RATED ENTITY OR ITS RELATED THIRD PARTIES. DETAILS OF THIS SERVICE FOR RATINGS FOR WHICH THE LEAD ANALYST IS BASED IN AN EU-REGISTERED ENTITY CAN BE FOUND ON THE ENTITY SUMMARY PAGE FOR THIS ISSUER ON THE FITCH WEBSITE.

Copyright © 2013 by Fitch Ratings, Inc., Fitch Ratings Ltd. and its subsidiaries.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS
EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 E AS
RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BR Towers SPE1 S.A.

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2012
e relatório dos auditores independentes**



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
BR Towers SPE1 S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da BR Towers SPE1 S.A. (a "Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

2

BR Towers SPE1 S.A.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BR Towers SPE1 S.A. em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 25 de julho de 2013



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5



Sérgio Antonio Dias da Silva
Contador CRC 1RJ062926/O-9 "S" SP

BR Towers SPE1 S.A.**Balanco patrimonial em 31 de dezembro**

Em milhares de reais

Ativo	2012	2011	Passivo e patrimônio líquido	2012	2011
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	9.179		Fornecedores (Nota 10)	1.176	
Contas a receber de clientes (Nota 6)	4.965		Salários e encargos a recolher	389	
Impostos a recuperar	28		Impostos a recolher	680	
Outros	14		Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	6.828	
	<u>14.186</u>		Partes relacionadas	10	
				<u>9.083</u>	
Não circulante			Não circulante		
Aplicação financeira em garantia (Nota 7)	1.898		Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	242.424	
Intangível (Nota 8)	2		Provisão para desmobilização (Nota 12)	30.755	
Imobilizado (Nota 9)	526.698			<u>273.179</u>	
	<u>528.598</u>		Total do passivo	<u>282.262</u>	
			Patrimônio líquido (Nota 13)		
			Capital social	261.369	1
			Prejuízos acumulados	(847)	(1)
			Total do patrimônio líquido	<u>260.522</u>	
Total do ativo	<u>542.784</u>		Total do passivo e patrimônio líquido	<u>542.784</u>	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do resultado

Exercício/período findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Receita líquida (Nota 14)	13.913	
Custo de locação (Nota 15)	<u>(6.987)</u>	
Lucro bruto	6.926	
Despesas gerais e administrativas (Nota 15)	<u>(3.546)</u>	<u>(1)</u>
Lucro (prejuízo) operacional	3.380	(1)
Receitas financeiras	171	
Despesas financeiras	<u>(4.397)</u>	
Despesas financeiras, líquidas	<u>(4.226)</u>	
Prejuízo do exercício/período	<u>(846)</u>	<u>(1)</u>
Prejuízo por ação do exercício/período (expresso em R\$ por ação)	<u> </u>	<u> </u>
Prejuízo básico por ação	<u>(0,02)</u>	<u>(1,00)</u>
Prejuízo diluído por ação	<u>(0,02)</u>	<u>(1,00)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do resultado abrangente

Exercício/período findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Prejuízo do exercício/período	<u>(846)</u>	<u>(1)</u>
Total do resultado abrangente do exercício/período	<u>(846)</u>	<u>(1)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido Em milhares de reais

	<u>Capital social</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
Em 17 de agosto de 2011			
Integralização de capital	1		1
Prejuízo do período		(1)	(1)
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Em 31 de dezembro de 2011	1	(1)	
Integralização de capital (Nota 13)	261.368		261.368
Prejuízo do exercício		(846)	(846)
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Em 31 de dezembro de 2012	<u>261.369</u>	<u>(847)</u>	<u>260.522</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercício/período findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do período/exercício	(846)	(1)
Ajustes de		
Depreciação (Nota 9)	6.988	
Juros sobre empréstimos (Nota 11)	4.382	
	<u> </u>	<u> </u>
Variações no capital circulante		
Variação de ativos		
Contas a receber de clientes	(4.965)	
Impostos a recuperar	(28)	
Outros	(14)	
	<u> </u>	<u> </u>
Variação de passivos		
Fornecedores	1.176	
Salários e encargos a recolher	389	
Impostos a recolher	680	
	<u> </u>	<u> </u>
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	<u>7.762</u>	<u>(1)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de intangível (Nota 8)	(2)	
Aplicação financeira (Nota 7)	(1.898)	
Aquisição de imobilizado (Nota 9)	(502.931)	
	<u> </u>	<u> </u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(504.831)</u>	<u> </u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital (Nota 13)	261.368	1
Obtenção de empréstimos e financiamentos (Nota 11)	244.870	
Obtenção de empréstimo da controladora	10	
	<u> </u>	<u> </u>
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>506.248</u>	<u>1</u>
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	9.179	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período (Nota 5)	<u> </u>	<u> </u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período (Nota 5)	<u>9.179</u>	<u> </u>
Variações relevantes de ativo e passivo que não afetam o caixa		
Aumento no custo de aquisição do imobilizado referente custo de desmobilização (Nota 9)	(30.755)	
Aumento de passivo referente provisão do custo de desmobilização (Nota 12)	30.755	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercício/período findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Receitas		
Receitas de locação	<u>15.331</u>	
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	<u>15.331</u>	
Valor adicionado bruto		
Depreciação (Nota 9)	<u>(6.988)</u>	
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	<u>8.343</u>	
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	<u>171</u>	
Valor adicionado total a distribuir	<u>8.514</u>	
Distribuição do valor adicionado		
Salários e encargos	372	
Honorários de diretoria	437	
Impostos, taxas e contribuições federais	1.418	
Despesas administrativas	2.736	
Despesas financeiras	4.397	
Prejuízo do exercício	<u>(846)</u>	
Valor adicionado distribuído	<u>8.514</u>	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A BR Towers SPE1 S.A. (anteriormente denominada Presidente Participações Ltda.) ("Companhia") foi constituída em 17 de agosto de 2011, tendo como objeto social a participação em outras sociedades, a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações e empreendimentos imobiliários, e a administração por conta própria de bens imóveis.

A Companhia atualmente desempenha como atividade preponderante a cessão de uso de infraestrutura compartilhada para a indústria de Telecomunicações (aluguel de infraestrutura).

A Companhia é controlada diretamente pela BR Towers S.A. que detém 100% do capital social da Companhia.

Em 27 de setembro de 2012, a Companhia anunciou um investimento de R\$ 503 milhões (cerca de US\$ 250 milhões) para aquisição de, aproximadamente, duas mil torres de uma operadora de telecomunicações no Brasil, investimento este que foi efetivado em 29 de outubro de 2012.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Companhia em 19 de julho de 2013.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

(a) Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

(b) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há novos pronunciamentos ou interpretações de CPCs/IFRS vigendo a partir de 2013 que poderiam ter um impacto significativo nas informações contábeis intermediárias da Companhia. Também não há novas normas IFRS ou interpretações IFRIC emitidas pelo IASB em vigor para o exercício de 2013, que poderiam ter um impacto significativo nas informações contábeis intermediárias da Companhia.

7 de 17

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.2 Apresentação de informações por segmentos

A Companhia atua em único segmento operacional e tem como atividade preponderante a prestação de serviços para a indústria de Telecomunicações (aluguel de infraestrutura).

2.3 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de até três meses que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

2.5 Ativos financeiros

A Companhia possui somente ativos financeiros não derivativos classificados como empréstimos e recebíveis, com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Tais ativos estão apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem "Contas a receber de clientes", "Caixa e equivalentes de caixa" e "Aplicações financeiras em garantia".

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber por aluguel de torres de transmissão e *roof tops* para telefonia celular no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.7 Ativos intangíveis

Softwares

As licenças de *softwares* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos *softwares* de três a cinco anos. Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

2.8 Imobilizado

Torres e *roof tops* são registrados ao custo de aquisição acrescidos dos custos de desmobilização, conforme determina o CPC 27 - "Ativo Imobilizado", deduzido das depreciações acumuladas. Estes equipamentos têm sua vida útil revisada anualmente conforme laudo técnico de peritos independentes. A depreciação dos bens é calculada usando o método linear considerando os seus respectivos valores residuais, durante a vida útil estimada, conforme abaixo:

	<u>Anos</u>
Torres e <i>roof tops</i>	15-25
Computadores e periféricos	5
Equipamentos de comunicação	5

Assim como a vida útil, os valores residuais dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, anualmente. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas oriundos de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais" na demonstração do resultado.

2.9 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.10 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após a data do balanço.

2.11 Provisão para desmobilização

A provisão é realizada tendo como base os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres e *roof tops* instalados em imóveis alugados de terceiros, de forma a registrar a melhor estimativa, a valor de mercado, do montante de recursos necessários, conforme determina o CPC 27 - "Ativo Imobilizado" e ICPC 12 - "Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares".

2.12 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.13 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da locação das torres e *roof tops* no curso normal das atividades da Companhia.

A Companhia reconhece a receita mensalmente tendo como base a utilização, pelo locatário dos espaços locados pela Companhia, e quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, quando for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, e quando critérios específicos tiverem sido atendidos.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

Amortização da provisão para desmobilização

A Companhia efetua o cálculo da estimativa para amortização da provisão de desmobilização tendo como base os estudos realizados por seus engenheiros e especialistas, que levam em consideração dados da indústria e estimativas do período de desmobilização das torres e *roof tops*.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Instrumentos financeiros por categoria

	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos, conforme o balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes e demais contas a receber, excluindo pagamentos antecipados	4.965	4.965
Caixa e equivalentes de caixa	9.179	9.179
Aplicação financeira em garantia	1.898	1.898
	<u>16.042</u>	<u>16.042</u>
		2012
	Outros passivos financeiros	Total
Passivo, conforme o balanço patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	292.252	249.252
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	1.186	1.186
	<u>250.438</u>	<u>250.438</u>

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2012	2011
Bancos	42	
Aplicações financeiras	9.137	
	<u>9.179</u>	

Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a debêntures compromissadas de bancos de primeira linha remunerada a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), resgatáveis em até 90 dias.

6 Contas a receber de clientes

O contas a receber de clientes refere-se a locação de torres e *roof tops* de telecomunicações para o cliente Vivo S.A.

Em 31 de dezembro de 2012, não havia saldos em atraso no contas a receber de R\$ 4.965 (2011 - zero) cujos montantes foram integralmente recebidos em janeiro de 2013. A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor contábil do contas a receber. A Companhia não mantém nenhum título como garantia de contas a receber.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Aplicação financeira em garantia

A Companhia efetuou aplicação em fundo de investimento com remuneração de 103% ao ano do rendimento do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Essa aplicação financeira foi efetuada como depósito caução para garantia de fiança em favor do Banco Santander S.A., visando à garantia de financiamento contraído, através da emissão de debêntures, com a referida instituição bancária. De acordo com as cláusulas de *covenants*, a Companhia deve manter saldo médio em aplicação financeira até seu vencimento em 2014. Essa garantia respeita a cláusula de *covenants*, conforme descrito na Nota 11.

8 Intangível

	<u>Sistemas e aplicativos</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2011		
Saldo inicial		
Aquisições	2	2
Saldo contábil líquido	<u>2</u>	<u>2</u>

9 Imobilizado

	<u>Edificações</u>	<u>Computadores e periféricos</u>	<u>Equipamentos de comunicação</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2011				
Saldo inicial				
Aquisições	502.903	20	8	502.931
Custo de desmobilização	30.755			30.755
Depreciação	(6.987)	(1)		(6.988)
Saldo contábil líquido	<u>526.671</u>	<u>19</u>	<u>8</u>	<u>526.698</u>

Em conformidade com o ICPC 10 - "Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimentos dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", a Companhia realiza periodicamente avaliação da vida útil de seus ativos imobilizados. Não ocorreu nenhuma mudança significativa nas circunstâncias em que as estimativas foram baseadas, de forma a justificar mudanças na vida útil utilizada.

10 Fornecedores

São registradas obrigações a pagar por serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Empréstimos e financiamentos

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Empréstimos de curto prazo	6.828	
Empréstimos de longo prazo	<u>242.424</u>	
	<u>249.252</u>	
Movimentação do empréstimo		
Saldo inicial		
Valor principal - captação	244.870	
Juros apropriados no exercício	<u>4.382</u>	
Valor final	<u>249.252</u>	

Em 26 de outubro de 2012, a Companhia realizou a primeira emissão de debêntures simples no valor de R\$ 244.870, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos de colocação. A Companhia captou o recurso com o Banco Santander, Banco do Brasil e Banco Votorantim por meio de integralização de debêntures, a um custo de CDI + 3,4% a.a., com um ano de carência de principal, sendo que a última parcela será paga em 26 de outubro de 2022. Esse recurso foi utilizado para o financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor referente à aquisição, de 895 torres e 1.017 *roof tops* de telecomunicações de propriedade da Vivo S.A. São garantias dessa operação: (a) alienação fiduciária de 100% das ações da Companhia; e (b) cessão fiduciária dos direitos de crédito da Companhia. Os saldos de empréstimos de curto prazo compreendem os valores a serem liquidados no exercício de 2013. Em 24 de janeiro de 2013 foi efetuada a primeira amortização parcial do empréstimo no valor de R\$ 6.326. Até o mês de setembro de 2013 a amortização parcial do empréstimo ocorrerá a cada trimestre, somente com pagamento dos juros. A partir do mês de outubro de 2013, a amortização ocorrerá mensalmente com o pagamento do juros correspondente ao período mais uma parcela do principal.

As datas de vencimento contratual dos empréstimos nas datas do balanço, são como segue:

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
2013	7.030	
2014	7.244	
2015	9.854	
2016	13.595	
2017	19.620	
2018	29.248	
2019	34.358	
2020	41.781	
2021	48.113	
2022	<u>44.907</u>	
	255.750	
(-) Custos a amortizar	<u>(6.498)</u>	
	<u>249.252</u>	

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Cláusulas contratuais - *covenants*

As debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas contratuais de *covenants* que exigem determinadas condições como não efetuar novos investimentos não relacionados com a aquisição de novas torres e *roof tops* ou não relacionados à operação ou manutenção das torres e *roof tops* e não conceder empréstimos para coligadas, controladas, controladoras ou partes relacionadas, sem que haja anuência prévia dos debenturistas.

A Companhia deve cumprir as seguintes obrigações financeiras como: (i) alavancagem máxima da Companhia, calculada ao final de cada ano, para o quociente obtido da divisão da dívida líquida pelo EBITDA anual; tais quocientes não deverão ultrapassar: 7,0x para o ano fiscal 2013; 6,0x para o ano fiscal 2014; 5,0x para o ano fiscal 2015; 4,5x para o ano fiscal 2016; 3,5x para o ano fiscal 2017 e 3,0x para o ano fiscal 2018 e para os anos subsequentes; (ii) limite mínimo determinado para índice de cobertura do serviço da dívida mínimo deverá ser respeitado durante toda a vigência das debêntures; e (iii) proibição de qualquer distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio até 26 de outubro de 2013; limitado a 25% do lucro líquido anual.

A Companhia está atendendo as obrigações previstas e requisitos para cumprimento das cláusulas contratuais - *covenants*.

(b) Custos de transação

Os custos de transação incorridos na captação de recursos por meio da contratação das debêntures no montante de R\$ 6.498 estão contabilizados como redução do valor justo inicialmente reconhecido das debêntures, conforme determinado pelo CPC 08 (R1), para evidenciação do valor líquido recebido. Os encargos financeiros da dívida são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo de vencimento das debêntures, pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

12 Provisão para desmobilização

A provisão é constituída tendo como base as estimativas de custos de desmobilização de torres e *roof tops* que leva em consideração os estudos realizados por engenheiros da Companhia e especialistas externos.

13 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2012, foi aprovado aumento do capital social, por subscrição privada, no valor de R\$ 261.368, mediante a emissão de 261.368.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação calculadas de acordo com a legislação em vigor. As ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, nesta data.

O capital integralizado é de R\$ 261.369, representado por 261.368.800 ações ordinárias (2011 - R\$ 1/800 ações), todas nominativas e sem valor nominal.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Reservas

A Companhia apropriará, conforme definido pela legislação societária, 5% do lucro líquido anual para reserva legal, sendo limitada a 20% do capital social.

(c) Dividendos mínimos obrigatórios

O dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social da Companhia é de 25%, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, depois de atendidas as disposições legais, o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído entre os acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

14 Receita

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Receita de locação de torres e <i>roof tops</i>	15.331	
Impostos sobre receita de locação	(1.418)	
Receita líquida	<u>13.913</u>	

15 Despesas por natureza

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Encargos de depreciação (Nota 9)	6.987	
Custos de locação	6.987	
Serviços de manutenção e reparos	2.342	
Salários e encargos	758	
Serviços jurídicos	278	
Outras despesas	120	
Despesas com aluguel	18	
Custos de publicidade	11	
Serviços de consultoria	9	
Despesa de benefícios a empregados	9	
Encargos de depreciação e amortização (Nota 9)	<u>1</u>	
Despesas gerais e administrativas	<u>3.546</u>	
Total do custo de locação e despesas gerais e administrativas	<u>10.533</u>	

16 Contingências

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, de natureza trabalhista, tributária ou cível, que devam estar registrados ou divulgados nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2012.

15 de 17

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Imposto de renda e contribuição social

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possuía prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, passíveis de compensação com lucros tributáveis futuros nas condições estabelecidas pela legislação vigente, sem prazo de prescrição, no montante de R\$ 10.143 ambos. Em função de incertezas quanto à realização dos créditos tributários decorrentes do prejuízo fiscal e da base negativa acima mencionada, a Companhia não registrou os referidos créditos em seu balanço patrimonial.

18 Instrumentos financeiros derivativos

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2011 e no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não executou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

19 Gestão de riscos

(a) Política de gestão de riscos

A Companhia possui uma política para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é responsabilidade da diretoria financeira, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e de profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco que surge da possibilidade de prejuízo resultante do não recebimento, de terceiros, dos valores contratados.

(c) Risco de mercado acionário

A Companhia pode investir em participações de companhias de capital aberto em bolsa de valores e, por isso, estará exposta à volatilidade deste mercado. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possuía participações em empresas listadas em bolsa de valores.

(d) Risco de liquidez

É o risco em que a Companhia poderá encontrar no cumprimento de suas obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro.

(e) Risco de taxa de juros

O caixa da Companhia pode ser investido em Certificados de Depósito Bancário (CDBs), indexados a taxas de juros, portanto variações nas taxas de mercado podem afetar o fluxo de caixa da Companhia.

20 Compromissos

No contrato de compra e venda das 1.912 torres e *roof tops*, firmado pela Companhia com a Vivo, a Companhia assume o compromisso de tornar-se a locatária tão logo tenha sido instituída dos contratos

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de aluguéis dos imóveis e coberturas de edifícios onde as torres estão localizadas, e a Vivo assumiu o compromisso legal de realizar as transferências dos contratos de locação por cessão ou sublocação.

Até 31 de dezembro de 2012, a Vivo não havia cedido ou sublocado nenhum contrato de locação, sendo que essa obrigação permanecia legalmente com a Vivo.

21 Seguros

<u>Bens segurados</u>	<u>Riscos cobertos</u>	<u>Montante da cobertura</u>
Torres e <i>roof tops</i>	Risco civil	5.000

22 Outras informações

(a) Remuneração do pessoal-chave

Pessoal-chave da administração inclui a presidência e toda a diretoria que juntos recebem uma remuneração mensal fixa paga pela Companhia no montante de R\$ 180.

(b) Benefício pós-emprego

A Companhia não possui benefícios de longo prazo, de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações para a diretoria ou membros do Conselho de Administração.

23 Eventos subsequentes

Em 23 de janeiro de 2013 foi realizada uma reorganização societária resultando na alteração da estrutura organizacional da Companhia. A reestruturação está descrita cronologicamente a seguir:

- . A controladora BR Towers S.A. (anteriormente denominada Belmonte Participações S.A.) teve a sua razão social alterada para BRT Holding 1 S.A.
- . Na mesma data, a BRT Holding 1 S.A. conferiu a totalidade de sua participação no capital social da Companhia, no capital social da BRT Holding 2 S.A.
- . Em ato contínuo, a BRT Holding 2 S.A. conferiu a totalidade da participação no capital social da Companhia, no capital social de uma nova companhia denominada BR Towers S.A.

Alinhado com essa reestruturação, parte substancial das obrigações administrativas e trabalhistas que estavam concentradas na Companhia foram conferidas à controladora direta BR Towers S.A. que absorveu toda a estrutura corporativa, gerindo os gastos mensais e rateando-os proporcionalmente entre as suas subsidiárias operacionais.

Com a reestruturação, a administração define a estrutura societária do Grupo BRT.

* * *

ANEXO J
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES
AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2013

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BR Towers SPE1 S.A.

**Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2013
e relatório dos auditores independentes**



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
BR Towers SPE1 S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da BR Towers SPE1 S.A. (a "Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

2

BR Towers SPE1 S.A.

Opinião

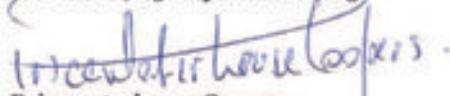
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BR Towers SPE1 S.A. em 30 de junho de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de seis meses findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Outros assuntos

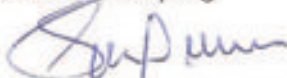
Informação suplementar - Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2013, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 25 de julho de 2013



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5



Sérgio Antonio Dias da Silva
Contador CRC 1RJ062926/O-9 "S" SP

BR Towers SPE1 S.A.**Balanco patrimonial**
Em milhares de reais

Ativo	30 de junho de 2013	31 de dezembro de 2012	Passivo e patrimônio líquido	30 de junho de 2013	31 de dezembro de 2012
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	19.032	9.179	Fornecedores (Nota 10)	303	1.176
Contas a receber de clientes (Nota 6)	5.532	4.965	Salários e encargos a recolher		389
Impostos a recuperar	49	28	Impostos a recolher	525	680
Outros		14	Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	9.907	6.828
	<u>24.613</u>	<u>14.186</u>	Partes relacionadas (Nota 12)	1.886	10
			Demais contas a pagar	214	
Não circulante				<u>12.835</u>	<u>9.083</u>
Aplicação financeira em garantia (Nota 7)	1.965	1.898	Não circulante		
Intangível (Nota 8)	2	2	Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	239.886	242.424
Imobilizado (Nota 9)	<u>514.875</u>	<u>526.698</u>	Provisão para desmobilização (Nota 13)	<u>30.755</u>	<u>30.755</u>
	516.842	528.598		<u>270.641</u>	<u>273.179</u>
			Total do passivo	<u>283.476</u>	<u>282.262</u>
			Patrimônio líquido (Nota 14)		
			Capital social	261.369	261.369
			Prejuízos acumulados	<u>(3.390)</u>	<u>(847)</u>
			Total do patrimônio líquido	<u>257.979</u>	<u>260.522</u>
Total do ativo	<u>541.455</u>	<u>542.784</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>541.455</u>	<u>542.784</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do resultado

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Receita líquida (Nota 15)	27.771	13.913
Custo das locações (Nota 16)	<u>(14.644)</u>	<u>(6.988)</u>
Lucro bruto	13.127	6.925
Despesas gerais e administrativas (Nota 16)	<u>(2.961)</u>	<u>(3.545)</u>
Lucro (prejuízo) operacional	10.166	3.380
Receitas financeiras	519	171
Despesas financeiras	<u>(13.228)</u>	<u>(4.397)</u>
Despesas financeiras, líquidas	<u>(12.709)</u>	<u>(4.226)</u>
Prejuízo do período/exercício	<u>(2.543)</u>	<u>(846)</u>
Prejuízo por ação do período/exercício (expresso em R\$ por ação)		
Prejuízo básico por ação	<u>(0,01)</u>	<u>(0,00)</u>
Prejuízo diluído por ação	<u>(0,01)</u>	<u>(0,00)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do resultado abrangente

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Prejuízo do período/exercício	<u>(2.543)</u>	<u>(846)</u>
Total do resultado abrangente do exercício/período	<u><u>(2.543)</u></u>	<u><u>(846)</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Em milhares de reais

	<u>Capital social</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2011	1	(1)	
Integralização de capital (Nota 14)	261.368		261.368
Prejuízo do exercício		(846)	(846)
Em 31 de dezembro de 2012	261.369	(847)	260.522
Prejuízo do período		(2.543)	(2.543)
Em 30 de junho de 2013	<u>261.369</u>	<u>(3.390)</u>	<u>257.979</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Em milhares de reais

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do período/exercício	(2.543)	(846)
Ajustes de		
Depreciação (Nota 9)	13.783	6.988
Juros sobre empréstimos (Nota 11)	12.733	4.382
Apropriação do custo da dívida	365	
Rendimento de aplicação financeira de longo prazo	(67)	
Variações no capital circulante		
Variação de ativos		
Contas a receber de clientes	(567)	(4.965)
Impostos a recuperar	(21)	(28)
Outros	14	(14)
Variação de passivos		
Fornecedores	(873)	1.176
Salários e encargos a recolher	(389)	389
Impostos a recolher	(155)	680
Outros	214	
Caixa gerado pelas atividades operacionais	<u>22.494</u>	<u>7.762</u>
Juros pagos	(12.557)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>9.937</u>	<u>7.762</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de intangível (Nota 8)		(2)
Aplicação financeira (Nota 7)		(1.898)
Aquisição de imobilizado (Nota 9)	(1.960)	(502.931)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(1.960)</u>	<u>(504.831)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital (Nota 14)		261.368
Obtenção de empréstimos junto à Controladora	1.876	10
Obtenção de empréstimos e financiamentos (Nota 11)		244.870
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>1.876</u>	<u>506.248</u>
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	9.853	9.179
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício (Nota 5)	<u>9.179</u>	
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício (Nota 5)	<u>19.032</u>	<u>9.179</u>
Variações relevantes de ativo e passivo que não afetam o caixa		
Aumento no custo de aquisição do imobilizado referente custo de desmobilização (Nota 9)		(30.755)
Aumento de passivo referente provisão do custo de desmobilização (Nota 13)		30.755

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Demonstração do valor adicionado Em milhares de reais

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Receitas		
Receitas de locações	30.601	15.331
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(861)	
Valor adicionado bruto	29.740	15.331
Depreciação e amortização (Nota 9)	(13.783)	(6.988)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	15.957	8.343
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	519	171
Valor adicionado total a distribuir	16.476	8.514
Distribuição do valor adicionado		
Salários e encargos	1.705	373
Honorários de diretoria	296	437
Impostos, taxas e contribuições federais	2.830	1.417
Despesas administrativas	960	2.736
Despesas financeiras	13.228	4.397
Prejuízo do exercício	(2.543)	(846)
Valor adicionado distribuído	16.476	8.514

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A BR Towers SPE1 S.A. ("Companhia") foi constituída em 17 de agosto de 2011, tendo como objeto social a participação em outras sociedades, a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações e empreendimentos imobiliários, e a administração por conta própria de bens imóveis.

A Companhia atualmente desempenha como atividade preponderante a cessão de uso de infraestrutura compartilhada para a indústria de Telecomunicações (aluguel de infraestrutura).

A Companhia é controlada diretamente pela BR Towers S.A. que detém 100% do capital social da Companhia.

Em 27 de setembro de 2012, a Companhia anunciou um investimento de R\$ 503 milhões (cerca de US\$ 250 milhões) para aquisição de, aproximadamente, duas mil torres de uma operadora de telecomunicações no Brasil, investimento este que foi efetivado em 29 de outubro de 2012.

Em 23 de janeiro de 2013 foi realizada uma reorganização societária resultando na alteração da estrutura organizacional da Companhia. A reestruturação está descrita cronologicamente a seguir:

- . A controladora BR Towers S.A. (anteriormente denominada Belmonte Participações S.A.) teve a sua razão social alterada para BRT Holding 1 S.A.
- . Na mesma data, a BRT Holding 1 S.A. conferiu a totalidade de sua participação no capital social da Companhia, no capital social da BRT Holding 2 S.A.
- . Em ato contínuo, a BRT Holding 2 S.A. conferiu a totalidade da participação no capital social da Companhia, no capital social de uma nova companhia denominada BR Towers S.A.

Alinhado com essa reestruturação, parte substancial das obrigações administrativas e trabalhistas que estavam concentradas na Companhia foram conferidas à controladora direta BR Towers S.A. que absorveu toda a estrutura corporativa, gerindo os gastos mensais e rateando-os proporcionalmente entre as suas subsidiárias operacionais.

Com a reestruturação, a administração define a estrutura societária do Grupo BRT.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Companhia em 19 de julho de 2013.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo.

7 de 19

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

(a) Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

(b) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há novos pronunciamentos ou interpretações de CPCs/IFRS vigendo a partir de 2013 que poderiam ter um impacto significativo nas informações contábeis intermediárias da Companhia. Também não há novas normas IFRS ou interpretações IFRIC emitidas pelo IASB, em vigor para o exercício de 2013, que poderiam ter um impacto significativo nas informações contábeis intermediárias da Companhia.

2.2 Apresentação de informações por segmentos

A Companhia atua em único segmento operacional e tem como atividade preponderante a prestação de serviços para a indústria de Telecomunicações (aluguel de infraestrutura).

2.3 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de até três meses que são prontamente

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que o Grupo tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios de propriedade.

2.5 Ativos financeiros

A Companhia possui somente ativos financeiros não derivativos classificados como empréstimos e recebíveis, com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Tais ativos estão apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem "Contas a receber de clientes", "Caixa e equivalentes de caixa" e "Aplicações financeiras em garantia".

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber por aluguel de torres de transmissão e *roof tops* para telefonia celular no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.7 Ativos intangíveis

Softwares

As licenças de *softwares* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos *softwares* de três a cinco anos. Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

2.8 Imobilizado

Torres e *roof tops* são registrados ao custo de aquisição acrescidos dos custos de desmobilização, conforme determina o CPC 27 - "Ativo Imobilizado", deduzido das depreciações acumuladas. Estes equipamentos têm sua vida útil revisada anualmente conforme laudo técnico de peritos independentes. A depreciação dos bens é calculada usando o método linear considerando os seus respectivos valores residuais, durante a vida útil estimada, conforme abaixo:

	<u>Anos</u>
Torres e <i>roof tops</i>	15-25
Computadores e periféricos	5
Equipamentos de comunicação	5

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Assim como a vida útil, os valores residuais dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, anualmente. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas oriundos de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais" na demonstração do resultado.

2.9 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.10 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após a data do balanço.

2.11 Provisão para desmobilização

A provisão é realizada tendo como base os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres e *roof tops* instalados em imóveis alugados de terceiros, de forma a registrar a melhor estimativa, a valor de mercado, do montante de recursos necessários, conforme determina o CPC 27 - "Ativo Imobilizado" e ICPC 12 - "Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares".

2.12 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.13 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da locação das torres e *roof tops* no curso normal das atividades da Companhia.

A Companhia reconhece a receita mensalmente tendo como base a utilização, pelo locatário, dos espaços locados pela Companhia, e quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, quando for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, e quando critérios específicos tiverem sido atendidos.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

Amortização da provisão para desmobilização

A Companhia efetua o cálculo da estimativa para amortização da provisão de desmobilização tendo como base os estudos realizados por seus engenheiros e especialistas, que levam em consideração dados da indústria e estimativas do período de desmobilização das torres e *roof tops*.

4 Instrumentos financeiros por categoria

	31 de dezembro de 2012	
	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos, conforme o balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes e demais contas a receber, excluindo pagamentos antecipados	4.965	4.965
Caixa e equivalentes de caixa	9.179	9.179
Aplicação financeira em garantia	1.898	1.898
	<u>16.042</u>	<u>16.042</u>
	30 de junho de 2013	
	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos, conforme o balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes e demais contas a receber, excluindo pagamentos antecipados	5.532	5.532
Caixa e equivalentes de caixa	19.032	19.032
Aplicação financeira em garantia	1.965	1.965
	<u>26.529</u>	<u>26.529</u>

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>31 de dezembro de 2012</u>	
	<u>Outros passivos financeiros</u>	<u>Total</u>
Passivo, conforme o balanço patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	249.252	249.252
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	1.186	1.186
	<u>250.438</u>	<u>250.438</u>
	<u>30 de junho de 2013</u>	
	<u>Outros passivos financeiros</u>	<u>Total</u>
Passivo, conforme o balanço patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	249.793	249.793
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	2.403	2.403
	<u>252.196</u>	<u>252.196</u>
5 Caixa e equivalentes de caixa		
	<u>30 de junho de 2013</u>	<u>31 de dezembro de 2012</u>
Bancos	51	42
Aplicações financeiras	18.981	9.137
	<u>19.032</u>	<u>9.179</u>

Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a debêntures compromissadas de bancos de primeira linha remunerada a taxas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), resgatáveis em até 90 dias.

6 Contas a receber de clientes

O contas a receber de clientes refere-se substancialmente a locação de torres e *roof tops* de telecomunicações para o cliente Vivo S.A., assim como receitas de compartilhamento e locação de solo para outras operadoras de telecomunicação.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 30 de junho de 2013 o valor do contas a receber era de R\$ 5.532 (2012 - 4.965), e desse montante, R\$ 5.241 foi recebido em julho de 2013. A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor contábil do contas a receber. A Companhia não mantém nenhum título como garantia de contas a receber. Não há valores vencidos em aberto no contas a receber.

7 Aplicação financeira em garantia

A Companhia efetuou aplicação em fundo de investimento com remuneração de 103% ao ano do rendimento do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Essa aplicação financeira foi efetuada como depósito caução para garantia de fiança em favor do Banco Santander S.A., como parte do financiamento contraído, através da emissão de debêntures, com a referida instituição bancária por meio de debentures. De acordo com as cláusulas de *covenants*, a Companhia deve manter saldo médio em aplicação financeira até seu vencimento em 2014. Essa garantia respeita a cláusula de *covenants*, conforme descrito na Nota 11.

8 Intangível

	<u>Sistemas e aplicativos</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2012		
Saldo inicial		
Aquisições	<u>2</u>	<u>2</u>
Saldo contábil líquido	<u>2</u>	<u>2</u>
Em 30 de junho de 2013		
Saldo inicial	2	2
Aquisições		
Saldo contábil líquido	<u>2</u>	<u>2</u>

9 Imobilizado

	<u>Edificações</u>	<u>Computadores e periféricos</u>	<u>Equipamentos de comunicação</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2011				
Saldo inicial				
Aquisições	502.903	20	8	502.931
Custo de desmobilização	30.755			30.755
Depreciação	<u>(6.987)</u>	<u>(1)</u>		<u>(6.988)</u>
Em 31 de dezembro de 2012	526.671	19	8	526.698
Aquisições	1.909	46	5	1.960
Depreciação	<u>(13.775)</u>	<u>(7)</u>	<u>(1)</u>	<u>(13.783)</u>
Em 30 de junho de 2013	<u>514.805</u>	<u>58</u>	<u>12</u>	<u>514.875</u>

13 de 19

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em conformidade com o ICPC 10 - "Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimentos dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", a Companhia realiza periodicamente avaliação da vida útil de seus ativos imobilizados. Não ocorreu nenhuma mudança significativa nas circunstâncias em que as estimativas foram baseadas, de forma a justificar mudanças na vida útil utilizada.

10 Fornecedores

São registradas obrigações a pagar por serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios.

11 Empréstimos e financiamentos

	<u>30 de junho de 2013</u>	<u>31 de dezembro de 2012</u>
Empréstimos de curto prazo	9.907	6.828
Empréstimos de longo prazo	<u>239.886</u>	<u>242.424</u>
	<u>249.793</u>	<u>249.252</u>
Movimentação do empréstimo		
Saldo inicial	249.252	
Valor principal - captação		244.870
Juros apropriados no período/exercício	12.733	4.382
Pagamento de juros	(12.557)	
Apropriação do custo da dívida	<u>365</u>	
Valor final	<u><u>249.793</u></u>	<u><u>249.252</u></u>

Em 26 de outubro de 2012, a Companhia realizou a primeira emissão de debêntures simples no valor de R\$ 244.870, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos de colocação. A Companhia captou o recurso com o Banco Santander, Banco do Brasil e Banco Votorantim por meio de integralização de debêntures, a um custo de CDI + 3,4% a.a., com um ano de carência de principal, sendo que a última parcela será paga em 26 de outubro de 2022. Esse recurso foi utilizado para o financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor referente à aquisição, de 895 torres e 1.017 *roof tops* de telecomunicações de propriedade da Vivo S.A. São garantias dessa operação: (a) alienação fiduciária de 100% das ações da Companhia; e (b) cessão fiduciária dos direitos de crédito da Companhia. Os saldos de empréstimos de curto prazo compreendem os valores a serem liquidados no exercício de 2013. Em 24 de janeiro de 2013 foi efetuada a primeira amortização parcial do empréstimo no valor de R\$ 6.326. Até o mês de setembro de 2013 a amortização parcial do empréstimo ocorrerá a cada trimestre, somente com pagamento dos juros. A partir do mês de outubro de 2013, a amortização ocorrerá mensalmente com o pagamento do juros correspondente ao período mais uma parcela do principal.

As datas de vencimento contratual dos empréstimos nas datas do balanço, são como segue:

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>30 de junho de 2013</u>	<u>31 de dezembro de 2012</u>
2013	7.206	7.030
2014	7.244	7.244
2015	9.854	9.854
2016	13.595	13.595
2017	19.620	19.620
2018	29.248	29.248
2019	34.358	34.358
2020	41.781	41.781
2021	48.113	48.113
2022	<u>44.907</u>	<u>44.907</u>
	255.926	255.750
(-) Custos a amortizar	<u>(6.133)</u>	<u>(6.498)</u>
	<u>249.793</u>	<u>249.252</u>

(a) Cláusulas contratuais - *covenants*

As debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas contratuais de *covenants* que exigem determinadas condições como não efetuar novos investimentos não relacionados com a aquisição de novas torres e *roof tops* ou não relacionados à operação ou manutenção das torres e *roof tops* e não conceder empréstimos para coligadas, controladas, controladoras ou partes relacionadas, sem que haja anuência prévia dos debenturistas.

A Companhia deve cumprir as seguintes obrigações financeiras como: (i) alavancagem máxima da Companhia, calculada ao final de cada ano, para o quociente obtido da divisão da dívida líquida pelo EBITDA anual; tais quocientes não deverão ultrapassar: 7,0x para o ano fiscal 2013; 6,0x para o ano fiscal 2014; 5,0x para o ano fiscal 2015; 4,5x para o ano fiscal 2016; 3,5x para o ano fiscal 2017 e 3,0x para o ano fiscal 2018 e para os anos subsequentes; (ii) limite mínimo determinado para índice de cobertura do serviço da dívida mínimo deverá ser respeitado durante toda a vigência das debêntures; e (iii) proibição de qualquer distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio até 26 de outubro de 2013; limitado a 25% do lucro líquido anual.

A Companhia está atendendo as obrigações previstas e requisitos para cumprimento das cláusulas contratuais - *covenants*.

(b) Custos de transação

Os custos de transação incorridos na captação de recursos por meio da contratação das debêntures no montante de R\$ 6.498 estão contabilizados como redução do valor justo inicialmente reconhecido das debêntures, conforme determinado pelo CPC 08 (R1), para evidenciação do valor líquido recebido. Os encargos financeiros da dívida são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo de vencimento das debêntures, pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

O montante amortizado do custo de transação para o exercício foi de R\$ 365 (2012 - R\$ 0).

15 de 19

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Partes relacionadas

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Passivo circulante - BR Towers S.A.	1.886	10

O saldo de partes relacionadas refere-se ao montante líquido entre valores a pagar e a receber da controladora BR Towers S.A., por conta de despesas incorridas entre essas entidades, que são alocadas mediante critério de rateio previamente definido pela controladora, aplicado de maneira uniforme.

Com a reestruturação societária e organizacional mencionada na Nota 1, o Grupo BR Towers concentra os custos e despesas denominados “corporativos” na controladora que os repassa para suas subsidiárias.

Em 30 de junho de 2013, o critério de rateio seguido pelo Grupo BRT, foi assim determinado: (i) alocação direta dos salários e encargos para as respectivas subsidiárias de acordo com a alocação do efetivo operacional; (ii) rateio dos demais custos e despesas entre as subsidiárias e controladora de acordo com a proporção percentual do salário nominal do pessoal operacional entre as Companhia do Grupo BRT; e (iii) alocação de total de gastos com o pessoal alocado às atividades corporativas entre a controladora, a Companhia e demais subsidiárias do Grupo BRT mediante percentual estimado de dedicação das atividades corporativas face a demanda de alocação.

13 Provisão para desmobilização

A provisão é constituída tendo como base as estimativas de custos de desmobilização de torres e *roof tops* que leva em consideração os estudos realizados por engenheiros da Companhia e especialistas externos.

14 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Está representado por 261.368.800 ações ordinárias (2012 - 261.368.800), todas nominativas e sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2012, foi aprovado aumento do capital social, por subscrição privada, no valor de R\$ 261.368, mediante a emissão de 261.368.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação calculada de acordo com a legislação em vigor. As ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, nesta data.

(b) Reservas

A Companhia apropriará, conforme definido pela legislação societária, 5% do lucro líquido anual para reserva legal, sendo limitada a 20% do capital social.

(c) Dividendos mínimos obrigatórios

O dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social da Companhia é de 25%, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, depois de atendidas as disposições legais, o

16 de 19

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

saldo remanescente do lucro líquido será distribuído entre os acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

15 Receitas

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Receitas de locação de torres e <i>roof tops</i>	30.601	15.331
Impostos sobre receitas de locação	(2.830)	(1.418)
Receita líquida	<u>27.771</u>	<u>13.913</u>

16 Despesas por natureza

	Seis meses findos em 30 de junho de 2013	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Encargos de depreciação (Nota 9)	13.775	6.987
Manutenção e aluguel de solo	869	
Custos das locações	<u>14.644</u>	<u>6.987</u>
Salários, encargos e provisão de participação nos resultados (i)	2.001	758
Serviços de manutenção e reparos	274	2.342
Serviços jurídicos	169	278
Outras despesas	153	120
Serviços de consultoria	133	9
Despesa de benefícios a empregados	122	9
Despesas com aluguel	77	18
Custos de publicidade	24	11
Encargos de depreciação e amortização	8	1
Despesas gerais e administrativas	<u>2.961</u>	<u>3.546</u>
Total do custo das locações e despesas gerais e administrativas	<u>17.605</u>	<u>10.533</u>

(i) As despesas com salários, encargos e provisões são alocadas na Companhia de acordo com os critérios de rateio de despesas do Grupo BRT descrito na Nota 12.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Contingências

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, de natureza trabalhista, tributária ou cível, que devam estar registrados ou divulgados nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2013.

18 Imposto de renda e contribuição social

Em 30 de junho de 2013, a Companhia possuía prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, passíveis de compensação com lucros tributáveis futuros nas condições estabelecidas pela legislação vigente, sem prazo de prescrição, no montante de R\$ 19.873 ambos. Em função de incertezas quanto à realização dos créditos tributários decorrentes do prejuízo fiscal e da base negativa acima mencionados, a Companhia não registrou os referidos créditos em seu balanço patrimonial.

19 Instrumentos financeiros derivativos

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e no decorrer do período findo em 30 de junho de 2013, a Companhia não executou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

20 Gestão de riscos

(a) Política de gestão de riscos

A Companhia possui uma política para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é responsabilidade da diretoria financeira, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e de profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco que surge da possibilidade de prejuízo resultante do não recebimento, de terceiros, dos valores contratados.

(c) Risco de mercado acionário

A Companhia pode investir em participações de companhias de capital aberto em bolsa de valores e, por isso, estará exposta à volatilidade deste mercado. Em 30 de junho de 2013, a Companhia não possuía participações em empresas listadas em bolsa de valores.

(d) Risco de liquidez

É o risco em que a Companhia poderá encontrar no cumprimento de suas obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro.

BR Towers SPE1 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Risco de taxa de juros

O caixa da Companhia pode ser investido em Certificados de Depósito Bancário (CDBs), indexados a taxas de juros, portanto variações nas taxas de mercado podem afetar o fluxo de caixa da Companhia.

21 Compromissos

No contrato de compra e venda das 1.912 torres e *roof tops*, firmado pela Companhia com a Vivo, a Companhia assume o compromisso de tornar-se a locatária, tão logo tenha sido instituída dos contratos de aluguéis dos imóveis e coberturas de edifícios onde as torres estão localizadas, e a Vivo assumiu o compromisso legal de realizar as transferências dos contratos de locação por cessão ou sublocação.

Até 30 de junho de 2013, a Vivo havia viabilizado a cessão e/ou sublocação de 17 contratos de locação, sendo que a obrigação dos demais permanecia legalmente com a Vivo.

22 Outras informações

(a) Remuneração do pessoal-chave

Pessoal-chave da administração inclui a presidência e toda a diretoria que juntos recebem uma remuneração mensal fixa paga pela Companhia no montante de R\$ 180.

(b) Benefício pós-emprego

A Companhia não possui benefícios de longo prazo, de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações para a diretoria ou membros do Conselho de Administração.

23 Seguros

<u>Bens segurados</u>	<u>Riscos cobertos</u>	<u>Montante da cobertura</u>
Torres e <i>roof tops</i>	Risco civil	5.000

* * *

ANEXO K
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	3

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	4
3.2 - Medições não contábeis	5
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	6
3.4 - Política de destinação dos resultados	7
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	10
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	11
3.7 - Nível de endividamento	12
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	13
3.9 - Outras informações relevantes	14

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	15
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	25
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	27
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	28
4.5 - Processos sigilosos relevantes	29
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	30
4.7 - Outras contingências relevantes	31
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	32

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	33
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	35
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	36
5.4 - Outras informações relevantes	37
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	38
6.3 - Breve histórico	39
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	41
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	43
6.7 - Outras informações relevantes	44
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	45
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	49
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	50
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	52
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	53
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	54
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	55
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	56
7.9 - Outras informações relevantes	59
8. Grupo econômico	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	60
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	62
8.3 - Operações de reestruturação	63
8.4 - Outras informações relevantes	64
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	65
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	66

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	67
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	68
9.2 - Outras informações relevantes	69
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	71
10.2 - Resultado operacional e financeiro	87
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	88
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	89
10.5 - Políticas contábeis críticas	90
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	91
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	92
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	93
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	94
10.10 - Plano de negócios	95
10.11 - Outros fatores com influência relevante	96
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	97
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	98
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	99
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	102
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	103
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	104
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	105
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	106
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	108
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	109

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	110
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	111
12.12 - Outras informações relevantes	112
13. Remuneração dos administradores	
13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	113
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	115
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	117
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	118
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	120
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	121
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	122
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	123
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	124
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	125
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	126
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	127
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	128
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	129
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	130
13.16 - Outras informações relevantes	131
14. Recursos humanos	
14.1 - Descrição dos recursos humanos	132
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	133
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	134

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	135
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	136
15.3 - Distribuição de capital	148
15.4 - Organograma dos acionistas	149
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	150
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	151
15.7 - Outras informações relevantes	152
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	153
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	154
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	155
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	156
17.2 - Aumentos do capital social	157
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	158
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	159
17.5 - Outras informações relevantes	160
18. Valores mobiliários	
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	161
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	162
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	163
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	164
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	166
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	167

Índice

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	168
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	169
18.10 - Outras informações relevantes	170
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	171
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	172
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	173
19.4 - Outras informações relevantes	174
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	175
20.2 - Outras informações relevantes	176
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	177
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	178
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	180
21.4 - Outras informações relevantes	181
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	182
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	183
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	184
22.4 - Outras informações relevantes	185

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Mauricio Antonio Giusti de Oliveira

Cargo do responsável

Diretor Presidente/Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	287-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes		
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20		
Período de prestação de serviço	29/04/2013		
Descrição do serviço contratado	(i) Serviços de auditoria independente das nossas demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011 e ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2013, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); e (ii) emissão de cartas de conforto em conexão com a oferta pública de distribuição da 2ª emissão de nossas debêntures simples, nos termos da Instrução CVM 400.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não possuíamos auditores independentes no último exercício social.		
Justificativa da substituição	Não aplicável, pois não houve substituição do auditor desde a nossa constituição.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável, pois não houve substituição do auditor desde a nossa constituição.		
Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Sérgio Antonio Dias da Silva	29/04/2013	828.575.477-49	Avenida Francisco Matarazzo, n.º 14, Torre Torino, 7º andar, Água Branca, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05001-903, Telefone (11) 36743552, Fax (11) 36742079, e-mail: sergio.dias@br.pwc.com

2.3 - Outras informações relevantes

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes também presta serviços de auditoria para nossa controladora, a BR Towers S.A. e suas demais controladas, integrantes do mesmo grupo econômico no qual nos inserimos.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/06/2013)	Exercício social (31/12/2012)
---------	---------------------------------	-------------------------------

3.2 - Medições não contábeis

Não divulgamos em exercícios sociais anteriores nem tampouco desejamos divulgar neste exercício social medições não contábeis.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2012	2011	2010
a. Regras sobre retenção de lucros para os três últimos exercícios sociais	<p>De acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), os acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária poderão deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado.</p> <p>Ademais, a Lei das Sociedades por Ações e nosso Estatuto Social estabelecem que 5% do nosso lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do nosso capital social.</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>
b. Valores das Retenções de Lucros	<p>Não aplicável, tendo em vista que não houve retenção dos lucros.</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>
c. Regras sobre distribuição de dividendos para os três últimos exercícios	<p>O dividendo mínimo obrigatório estabelecido no nosso Estatuto Social é de 25%, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, depois de atendidas as disposições legais, o saldo remanescente do lucro líquido será</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.</p>

3.4 - Política de destinação dos resultados

	distribuído entre os acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.		
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição dos nossos dividendos poderá ocorrer semestralmente. De acordo com o nosso Estatuto Social podemos, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação do nosso Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral Ordinária, sendo que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, observados os limites e procedimentos previstos em lei.	Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.	Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.
d. Restrições à distribuição de dividendos	Em razão da nossa 1ª emissão de debêntures, conforme detalhado no item 18.5 deste Formulário de Referência, há restrição para distribuição de dividendos durante todo o prazo de vigência da Escritura (10 anos), sendo proibida qualquer distribuição de dividendos até 26 de outubro de 2013; após	Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.	Não aplicável, tendo em vista que fomos constituídos em agosto de 2011 sob o tipo societário de sociedade limitada e somente alteramos nosso tipo societário para sociedade anônima em setembro de 2012.

3.4 - Política de destinação dos resultados

	esse período, a distribuição de dividendos está limitada a 25% do lucro líquido nos anos em que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo for menor do que 1,20 e ilimitado quando tal índice for superior a 1,50.		
--	--	--	--

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Desde nossa constituição, não houve distribuição de dividendos, sequer retenção de lucros pela Companhia ou constituição de Reserva Legal ou de Capital.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Desde a nossa transformação em sociedade por ações, realizada em 12 de setembro de 2012, não foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2013	283.475.602,13	Índice de Endividamento	1,09883200	
31/12/2012	282.262.352,38	Índice de Endividamento	1,08344800	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Últ. Inf. Contábil (30/06/2013)						
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total	
Garantia Real	9.906.785,74	18.689.892,39	39.761.743,05	181.434.043,09	249.792.464,27	
Quirografárias	2.928.137,95	0,00	0,00	30.755.000,00	33.683.137,95	
Total	12.834.923,69	18.689.892,39	39.761.743,05	212.189.043,09	283.475.602,22	
Observação						

Exercício social (31/12/2012)						
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total	
Garantia Real	6.827.739,87	15.728.456,62	31.882.244,57	194.813.760,62	249.252.201,68	
Quirografárias	2.255.150,70	0,00	0,00	30.755.000,00	33.010.150,70	
Total	9.082.890,57	15.728.456,62	31.882.244,57	225.568.760,62	282.262.352,38	
Observação						

3.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 3 do Formulário de Referência.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

a) ao emissor

i) A não renovação dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo e dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes com os Tenants ou a incapacidade de manter os termos e as condições atuais dos contratos já celebrados poderá afetar adversamente nossos resultados.

Em 30 de junho de 2013, 85% de nossa receita líquida advinha de contratos de cessão de uso de infraestrutura ou de compartilhamento de torres e/ou *roof tops* celebrados com a Vivo S.A. (“*Tenant Vivo*”), a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações (“Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo*”), sendo o restante da receita proveniente de outras 8 operadoras de telecomunicações que são cessionárias de uso de espaço em nossas Torres e *Roof Tops* (“Operadoras de Telecomunicações Existentes” e “*Tenants Operadoras*”, e, em conjunto *Tenants Operadoras* com o *Tenant Vivo*, “*Tenants Existentes*”). As Operadoras de Telecomunicações Existentes possuem contratos de compartilhamento de nossas Torres e/ou *Roof Tops* mantidos com a Vivo, cujas cessões desses contratos de compartilhamento ainda não haviam sido finalizadas e formalizadas na data deste Formulário de Referência (“Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes”). Podemos não ser capazes de promover a renovação dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo* e dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes em condições tão ou mais favoráveis em relação às atuais, por ocasião do encerramento de seus respectivos prazos de vigência ou, em caso de renovação, ou em caso de rescisão. Caso não consigamos renovar referidos contratos em termos tão ou mais favoráveis que os atuais, além de arcar com os custos de desmantelamento das Torres e de retirada de bens e equipamentos sob nossa responsabilidade, salvo os equipamentos da Vivo, se e quando houver descontinuidade de atividades em função de término dos prazos de locação ou não renovação de contratos de locação cedidos a nós, podemos não encontrar novas empresas de telecomunicações (“*Novos Tenants*”) para locar as torres que integram nosso portfólio (“Torres”) e/ou cobertura de edifícios (“*Roof Tops*”) e, conseqüentemente, os nossos resultados podem vir a ser adversamente afetados. Adicionalmente, podemos não ser capazes de finalizar e formalizar a cessão dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes e, caso a cessão desses contratos não seja adequadamente finalizada e formalizada, podemos não conseguir receber diretamente o pagamento relativo a esses contratos, sendo que esses pagamentos deverão continuar a ser recebidos por intermédio da Vivo.

ii) Podemos não ser capazes de manter os termos e condições atuais de todos os contratos de aluguel de terrenos e coberturas de edifícios onde possuímos torres instaladas.

Atualmente, a totalidade das Torres e/ou *Roof Tops* está (i) em imóveis do próprio inquilino das Torres e/ou *Roof Tops* (“*Tenant*”) ou (ii); em imóveis ou topos de edifícios de terceiros. Nos últimos casos, os contratos de locação foram originalmente firmados entre o *Tenant* e os titulares dos direitos reais sobre imóveis (“Contrato de Locação de Imóvel”). Estes Contratos de Locação de Imóvel estão em processo de cessão pelo *Tenant* para nós. Adicionalmente, quaisquer dos imóveis nos quais as Torres e/ou *Roof Tops* estão localizadas podem ser alienados a terceiros a qualquer tempo. Tendo em vista que não foi realizada a averbação desses contratos de locação à margem da matrícula do terreno ou edifício no qual se encontra a Torre e/ou *Roof Top*, não há qualquer garantia de que serão mantidos os seus termos ou de que esses contratos não serão denunciados antes do término de seu prazo de vigência, na hipótese dos terrenos e/ou edifícios serem adquiridos por novos proprietários. Nesse contexto, a não cessão de referidos Contratos de Locação de Imóvel para nós ou a eventual alienação dos imóveis nos quais as Torres e/ou *Roof Tops* estão localizadas, podem reduzir a

4.1 - Descrição dos fatores de risco

atratividade ou resultar na rescisão da locação de espaços nas Torre e/ou *Roof Tops*, limitando a possibilidade de sua locação para potenciais Novos *Tenants* ou mesmo para o *Tenant* que atualmente ocupa espaço na Torre e/ou *Roof Top*. As incertezas na renegociação ou na manutenção dos termos do contrato de locação e o risco de majoração dos respectivos aluguéis podem influenciar negativamente a decisão dos *Tenants* de renovar ou de Novos *Tenants* de celebrar Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, e/ou se revelar desinteressantes para nós e/ou nossos *Tenants*, o que pode afetar adversamente nossos resultados.

iii) Podemos ter um descompasso entre os prazos nos Contratos de Locação de Imóveis e os prazos nos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo que afete nossos níveis de receita e endividamento.

Em razão de diferenças nos prazos de vigência e/ou formas de renovação entre os Contratos de Locação Imóveis e os Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, celebrados com os *Tenants*, podemos ter situações de descompasso entre os prazos e condições desses contratos, que dentre elas destacam-se (a) não renovação dos Contratos de Locação de Imóvel, que podem implicar em custo de desmontagem das Torres e/ou *Roof Tops*; (b) renovações dos Contratos de Locação de Imóvel com aumentos nos respectivos valores dos aluguéis; ou (c) renovação dos Contrato de Locação de Imóvel sem manutenção dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo* com os *Tenants*, sendo que, em qualquer destas hipóteses, os custos podem afetar adversamente os nossos resultados, em razão de perdas de receita, bem como o nosso nível de endividamento.

iv) Podemos não ser capazes de obter e/ou manter as autorizações e licenças necessárias para a totalidade de terrenos e coberturas de edifícios onde possuímos Torres e/ou Roof Tops instalados.

As atividades que desenvolvemos estão sujeitas a leis federais, estaduais e municipais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças, aplicáveis, dentre outros, a locações, condomínios, construções, zoneamento, proteção do meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, artístico, paisagístico e urbanístico. Para desenvolver nossas atividades e manter nossas Torres e/ou *Roof Tops* somos obrigados a obter, manter e renovar, periodicamente, alvarás, licenças e autorizações junto a diversas autoridades governamentais. Em 30 de junho de 2013, 667 dos imóveis ou topos de edifícios onde se localizam nossas Torres e *Roof Tops*, representando 34,8% de nossas Torres e/ou *Roof Tops*, estavam com o licenciamento necessário, segundo informações prestadas pela Vivo.

Na hipótese de violação ou descumprimento de tais leis, regulamentos, autorizações e licenças, podemos vir a sofrer sanções administrativas, tais como imposição de multas, embargos de obras, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além de outras penalidades e restrições civis, administrativas e criminais. Não é possível garantir que obteremos ou renovaremos todas as autorizações e licenças tempestivamente, fato que poderá provocar atrasos em obras de reforço e/ou reforma de Torres e/ou *Roof Tops*, ou mesmo acarretar a exigência de remoção de Torres e/ou *Roof Tops* existentes (desmonte) ou suspensão no uso das Torres e/ou *Roof Tops*. Tais eventos podem nos levar a incorrer em custos adicionais para cumprir disposições legais e/ou determinações de autoridades relacionadas às obtenções, manutenções ou renovações de autorizações, alvarás e/ou licenças, o que poderá afetar de modo adverso nossas atividades.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

v) O descasamento entre os índices de correção dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo e das nossas dívidas poderá gerar um efeito adverso relevante sobre nossos resultados.

100% de nosso endividamento corrente é reajustado pela variação da Taxa DI, ao passo que 100% das nossas receitas são atualizadas monetariamente em periodicidade anual, em função da variação de índices de preços, principalmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Um descasamento significativo em termos de valores e de periodicidade entre o índice de preço que atualiza as receitas e a taxa que atualiza nosso endividamento podem afetar adversamente nossos resultados. Ademais, podemos celebrar Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo com índices de correção diferentes dos adotados atualmente, o que poderá acarretar na variação do nosso fluxo de receitas.

vi) A incapacidade de executar nossa estratégia corporativa poderá comprometer nossos níveis de crescimento.

Não podemos garantir que quaisquer de nossos objetivos e estratégias corporativas visando a expansão de nossos negócios serão alcançados. Caso não sejamos capazes de implementar com sucesso nossas estratégias de crescimento, replicar nossa estrutura de negócios e/ou aproveitar as oportunidades de negócios em nosso setor de atuação, nossos níveis de crescimento poderão ser afetados adversamente.

vii) Os contratos financeiros e outros instrumentos representativos de nossas dívidas estabelecem obrigações específicas. O inadimplemento dessas obrigações pode conduzir ao vencimento antecipado de nossas dívidas e afetar adversamente e de forma relevante nossa condição financeira e a capacidade de conduzir nossos negócios.

Celebramos instrumentos financeiros na posição de devedores que exigem o cumprimento de obrigações específicas. Eventuais inadimplementos às obrigações pactuadas nesses instrumentos, que não sejam sanados tempestivamente, ou em relação aos quais os credores não renunciem ao seu direito de declarar antecipadamente vencidas as dívidas objeto de tais instrumentos, poderão acarretar a declaração, pelos respectivos credores, de vencimento antecipado de nossas dívidas por referidos instrumentos. Nossos ativos e fluxo de caixa podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor dessas obrigações declaradas vencidas antecipadamente, o que poderia afetar adversamente e de forma relevante nossa condição financeira e a capacidade de conduzir nossos negócios.

viii) Danos não cobertos por seguros contratados para nossas Torres e/ou Roof Tops podem resultar em prejuízos, gerando efeitos adversos sobre nosso negócios.

Nossas Torres e/ou Roof Tops possuem seguros de acordo com as práticas de mercado do nosso setor. Há, no entanto, determinados tipos de perdas e eventos, tais como os decorrentes de confisco, nacionalização, guerra, greve, terrorismo, vandalismos e tumultos que podem não estar cobertos pelas respectivas apólices, gerar discussões a respeito da responsabilidade pela sua ocorrência ou podem existir limitações em termos de valores cobertos por referidas apólices. Se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro de nossas Torres e/ou Roof Tops vier a ocorrer ou a incidência de sinistros causar danos em valores superiores ao total da cobertura dos seguros, poderemos vir a sofrer prejuízos. Adicionalmente, poderemos ser responsabilizados judicialmente pelo pagamento de eventuais indenizações por danos decorrentes de sinistros ocorridos em nossos ativos e empreendimentos cujos montantes superem as coberturas previstas nas apólices de seguros, o que poderá ocasionar efeitos adversos sobre nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Poderemos, ainda, ser responsabilizados pelo pagamento integral, sem cobertura de apólices de seguros, por eventuais indenizações cujos sinistros tenham ocorrido antes da celebração dos referidos contratos de seguro ou mesmo por danos não cobertos pela apólice, o que poderá afetar adversamente nossos negócios e condição financeira.

ix) Podemos vir a incorrer em custos não previstos e em atrasos para a conclusão de projetos que poderão reduzir nossas respectivas taxas esperadas de retorno e/ou impactar negativamente nosso resultado operacional.

Podemos fazer reforço nas Torres e/ou *Roof Tops* tendo com o objetivo de implementar nossa estratégia de expansão, de modo a comportar Novos *Tenants*. Se ocorrerem atrasos com obras para adição de Novo *Tenant* nas Torres e/ou *Roof Tops* (*colocation*), poderemos perder oportunidades comerciais. Ademais, a realização de reforço nas Torres e/ou *Roof Tops* para adição de Novos *Tenants* implica na realização de investimentos em bens de capital (CAPEX), que somente passarão a gerar retorno ao nosso investimento após a efetiva locação do espaço pelo Novo *Tenant*. Portanto, eventuais atrasos nas obras impactarão no retorno desses projetos de expansão, alinhados à estratégia do nosso negócio. Além disso, no decorrer dessas obras poderemos incorrer em custos acima dos originalmente orçados e poderemos enfrentar eventuais atrasos nos prazos de conclusão, sendo que tais eventos poderão retardar o retorno do capital investido, reduzir as taxas de retorno de determinados projetos e/ou impactar negativamente em nosso resultado operacional.

x) Poderemos ser responsabilizados por interrupções ou impedimentos nas transmissões dos sinais pelas empresas operadoras de telecomunicações caso não cumpramos com nossas obrigações nos contratos de compartilhamento de infraestrutura.

Caso não cumpramos com nossas obrigações assumidas nos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* firmados com Novos *Tenants*, por atos de nossa vontade, em especial ausência de manutenções nas Torres e/ou *Roof Tops*, e que venham a impedir ou interromper os funcionamentos dos aparelhos de telefonia dos referidos Novos *Tenants*, poderemos criar situações que afetem adversamente nossos negócios e nossa condição financeira.

xi) Nosso crescimento pode exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ser obtido em condições não satisfatórias, prejudicando a implementação de nossa estratégia de expansão.

Nossa estratégia de expansão com foco no investimento em reforços nas Torres e/ou *Roof Tops*, para captação de Novos *Tenants*, pode exigir volumes significativos de capital em montante superior ao fluxo de caixa gerado por nossas operações. Nesse caso, poderemos optar por captar estes recursos no mercado financeiro, inclusive por meio da emissão de valores mobiliários ou de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, entre outras opções. Não podemos, no entanto, assegurar a disponibilidade destes recursos no mercado e, se disponíveis, que tais recursos serão captados em condições satisfatórias. A falta de recursos necessários para desenvolver nossos projetos em condições razoáveis pode ter efeitos adversos em nossos resultados e prejudicar nossa capacidade de implementar nosso plano de investimento e nossa estratégia de crescimento.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

xii) Se perdermos e/ou não formos capazes de atrair pessoas qualificadas, a capacidade de crescimento e de execução de nossa estratégia de negócios pode ser afetada de forma adversa.

A concretização de nossa estratégia, no que se refere à gestão e execução de nossos negócios, bem como à seleção, estruturação e execução de nossos investimentos, depende do comprometimento e das habilidades de nosso quadro de administradores e colaboradores, os quais não estão sujeitos a obrigação de não-concorrência. Adicionalmente, não há garantia de que seremos capazes de atrair pessoas qualificadas sempre que necessário. A perda de qualquer dos membros da administração e/ou de profissionais qualificados e a eventual incapacidade para contratar profissionais com a mesma experiência e qualificação podem causar um efeito adverso sobre nossas operações e, assim, sobre nossos resultados.

xiii) Riscos relacionados à performance dos contratos de compra e venda de Torres e Roof Tops firmados entre nós e a Vivo.

Os contratos de compra e venda de Torres e *Roof Tops* firmados entre nós e a Vivo, para aquisição do total de Torres e *Roof Tops* que compõem o nosso ativo imobilizado, conforme descritos na seção 7 deste Formulário de Referência (“Contratos de Compra e Venda Vivo”), possuem cláusula que determinam as responsabilidades assumidas por cada parte com relação a licenciamento, desmonte de equipamentos, cessão de contratos e processos judiciais. Referidas cláusulas podem vir a ser interpretadas de forma a nos gerar algum tipo de prejuízo, em especial concernentes à responsabilidade por despesas, indenizações e/ou reembolsos com custos de desmontagem e/ou reforços de Torres e/ou *Roof Tops* que venhamos a arcar, o que pode afetar adversamente os nossos negócios e condições financeiras. Para informações adicionais acerca do conteúdo das cláusulas dos Contratos de Compra e Venda Vivo, vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

xiv) Nossos negócios e resultados podem ser afetados adversamente por eventuais condenações sofridas pela Vivo em demandas administrativas ou judiciais em decorrência de fatos ocorridos antes da transferência das Torres e Roof Tops para nós.

Adquirimos as Torres e os *Roof Tops* da Vivo em 31 de agosto de 2012 e até a data deste Formulário de Referência não figurávamos como parte em quaisquer ações ou procedimento judicial ou administrativo referente a tais Torres e/ou aos *Roof Tops*. Entretanto, conforme informações prestadas pela Vivo, em 17 de junho de 2013 existiam 132 demandas judiciais e/ou administrativas com causas de pedir e pedidos envolvendo, dentre outras, normas ambientais e urbanísticas, aos quais não tivemos acesso. Não podemos precisar quais eventuais condenações nestas demandas judiciais e/ou administrativas poderão trazer prejuízos aos nossos ativos (Torres e *Roof Tops*) e negócios. Nos termos dos Contratos de Compra e Venda Vivo, a Vivo permanecerá responsável por quaisquer danos de natureza ambiental e poderá igualmente ser responsabilizada, nos termos da lei e de referidos contratos, por quaisquer outros atos ou omissões, cujos fatos geradores sejam de sua responsabilidade antes da aquisição das Torres e *Roof Tops*, ainda que a sua manifestação ou conhecimento se dê em momento superveniente para os danos de natureza ambiental e/ou decorrentes de outros atos ou omissões de qualquer natureza, após processo transitado em julgado. Os tribunais brasileiros, em algumas circunstâncias, têm entendido que um acionista controlador, uma entidade sucessora de outra sociedade, uma sociedade cessionária de ativos de outra sociedade e outras empresas sujeitas ao controle comum à empresa cedente ou antecessora podem ser todas responsabilizadas solidariamente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais da empresa cedente ou antecessora, bem como por obrigações resultantes do direito do consumidor ou ambiental.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Portanto, podemos ser, em determinadas circunstâncias, demandados diretamente, no que se refere a obrigações relacionadas às Torres e/ou aos *Roof Tops*. Adicionalmente, caso a Vivo não honre sua obrigação contratual de nos indenizar, nossos resultados e condição financeira podem ser adversamente afetados.

xv) Questionamentos acerca da validade, eficácia, vigência e oponibilidade perante terceiros dos Contratos de Locação firmados com condomínios edilícios, no topo dos quais instalamos e construímos itens de infraestrutura dedicados à colocação de equipamentos de transmissão e radiofrequência de nossos Tenants Existentes ou Novos Tenants poderão afetar adversamente nossos resultados.

Parte dos Contratos de Locação de Imóveis para instalação de Torres e/ou *Roof Tops* adquiridos do *Tenant Vivo* foram celebrados com condomínios edilícios. Tais contratos poderão ser objeto de questionamento por eventual ausência de disposição expressa nas convenções de condomínio quanto à permissão ou ao quórum para aprovação da locação de área comum do edifício, podendo resultar na resolução de referido contrato, com necessidade de retirada do *Roof Top*. Nesse contexto, esse eventual questionamento poderá reduzir a atratividade ou limitar a possibilidade de compartilhamento por potenciais Novos *Tenants* ou mesmo para os *Tenant Existentes* que atualmente ocupam espaço nas *Roof Tops*. Ademais, a incerteza na renegociação ou na manutenção desses Contratos de Locação podem influenciar negativamente na decisão dos *Tenants Existentes* de renovar ou de Novos *Tenants* em celebrar Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, o que pode afetar adversamente nossos resultados futuros.

xvi) A não regularização dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo com os Tenants Existentes, mediante a cessão ou sublocação dos Contratos de Locação de Imóvel inicialmente firmados com a Vivo ou a incapacidade de manter os termos e as condições atuais dos contratos já celebrados poderá afetar adversamente nossos resultados.

Podemos não ser capazes de promover a regularização dos Contratos de Locação de Imóveis que adquirimos. Com efeito, nos termos dos Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças celebrados entre nós e a Vivo, será a nós promovida a cessão ou sublocação dos Contratos de Locação de Imóvel. Na eventualidade de referida cessão ou sublocação não ser realizada por qualquer razão, poderemos não dispor dos imóveis ou dos topos de edifícios onde estão localizadas as Torres e/ou *Roof Tops* que compõem nosso *portfolio* e, conseqüentemente, os nossos resultados podem vir a ser adversamente afetados.

b) a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Os interesses de nosso acionista controlador podem ser conflitantes com os interesses de nossos investidores.

Nosso Acionista Controlador tem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração e determinar o resultado de deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienação de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedades por Ações. Nosso acionista controlador poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os nossos interesses e causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

c) a seus acionistas

Entendemos não existir riscos relacionados a nossos acionistas.

d) a suas controladas e coligadas

Não possuímos sociedades controladas e/ou coligadas.

e) a seus fornecedores

O sucesso da estratégia de expansão de nosso portfolio de Tenants está vinculado à prestação de serviços de empresas de engenharia e manutenção especializadas. Nossos resultados operacionais podem ser afetados pela indisponibilidade ou condições desfavoráveis na contratação destas empresas.

Nossa estratégia de expansão, no que se refere à prospecção e à realização de novos negócios, é viabilizada mediante a locação de espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* para Novos *Tenants*. Para tanto, utilizamos os serviços de empresas de engenharia e de manutenção especializadas na realização do reforço nas Torres e/ou *Roof Tops*, de modo a comportar Novos *Tenants*. Para a realização de negócios, contamos com os serviços de profissionais liberais de diversas áreas (ambiental, engenharia, operacional, jurídica, fiscal, etc.). A atuação dessas empresas e profissionais é fundamental para o sucesso de nossos negócios, sendo que, havendo indisponibilidade desses fornecedores nas localidades em que se encontram as Torres e/ou *Roof Tops*, ou caso os custos e/ou as condições dessas contratações não estejam de acordo com nossas expectativas, ou, ainda, caso ocorra uma eventual interrupção e/ou prestação irregular desses serviços nossos custos operacionais poderão ser aumentados, levando à diminuição de nossas margens de lucro.

f) a seus clientes

Somos altamente dependentes Vivo, nossa principal cliente, que representa parte significativa de nosso faturamento líquido. A ocorrência de eventos extremos que impactem negativamente os resultados de nossa principal cliente podem nos afetar negativamente.

Existe uma concentração de locações com a operadora Vivo, uma vez que 1.912 Torres e/ou *Roof Tops* de nosso portfolio foram adquiridas desta operadora. Adicionalmente, com a celebração dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo, em 30 de junho de 2013, a Vivo representava 85% de nosso faturamento líquido. Sendo assim, estamos suscetíveis ao risco de dificuldades financeiras da Vivo, inclusive em função de dificuldades temporárias ou permanentes em seu negócio ou condição financeira, bem como adoção de novas estratégias de negócios. Impactos negativos nas condições operacionais e/ou financeiras da Vivo podem afetar adversamente nossos negócios e condição financeira. Adicionalmente, alterações nas condições econômicas e financeiras da Vivo, bem como de outras operadoras da telefonia, principalmente em caso de alteração de suas respectivas classificações de risco, poderão afetar adversamente a percepção de risco que investidores tenham de nós. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 deste Formulário de Referência

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O inadimplemento das obrigações da Vivo no âmbito do Contrato de Locação de Espaço em Torres e Roof Tops Vivo poderá ocasionar um efeito adverso em nossa situação financeira e resultados.

Celebramos o Contrato de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops* com a Vivo, nosso Tenant âncora, responsável em 30 de junho de 2013 por 85% de nossa receita operacional líquida. Nos termos do Contrato de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops Vivo*, entre outras obrigações, a Vivo se compromete a pagar uma remuneração base e, conforme o caso, uma remuneração adicional pelo uso de espaço nas Torres e *Roof Tops*. Caso a Vivo por qualquer razão, inclusive decretação de falência ou recuperação judicial, torne-se inadimplente no cumprimento de suas obrigações, em especial no que se refere ao pagamento da remuneração devida a nós pelo uso dos espaços nas Torres e *Roof Tops*, poderemos sofrer um efeito patrimonial adverso em nossa situação financeiras e em nossos resultados. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

O inadimplemento de nossas obrigações no âmbito dos Contratos de Locação de Espaço em Torres e Roof Tops Vivo poderá justificar a não pagamento da Remuneração Base ou da Remuneração Adicional, se houver, pela Vivo, e/ou a rescisão antecipada dos Contratos de Locação de Espaço em Torres e Roof Tops Vivo, ocasionando um efeito adverso em nossa situação financeira e resultados.

A Vivo permanecerá com a obrigação de nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, conforme aplicável, em caso de rescisão dos Contratos de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops Vivo*, ressalvadas as hipóteses previstas em referido contrato, detalhadas no item 7.8 deste Formulário de Referência que eliminam a obrigação de pagamento pela Vivo. Portanto, o não cumprimento de nossas obrigações no âmbito do Contrato de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops* poderá justificar o não pagamento da remuneração base ou da remuneração adicional, se houver, pela Vivo, e/ou a rescisão antecipada dos Contratos de Locação de Espaço em Torres e *Roof Tops*, ocasionando um efeito adverso em nossa situação financeira e nos nossos resultados operacionais. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

g) aos setores da economia nos quais o emissor atue:

i) O setor de locação de torres ainda está em formação e consolidação no Brasil. O ingresso de novas Tower Companies poderá afetar a consecução de nossa estratégia de expansão.

Grandes volumes de aquisições de Torres e/ou *Roof Tops* têm surgido em razão das iniciativas pontuais das operadoras de telecomunicações de venderem suas Torres e/ou *Roof Tops* para empresas especializadas atuantes no setor de infraestrutura para empresas de telecomunicações (“Tower Companies”). Anteriormente, as empresas que atuavam no setor de infraestrutura para empresas de telecomunicações estavam mais focadas em desenvolver projetos *Built to Suit* para as operadoras. Essas vendas de Torres e/ou *Roof Tops* têm atraído a entrada de novas Tower Companies no mercado, o que poderá ocasionar um comprometimento na consecução de expansão nas nossas estratégias de negócio. Outros competidores, inclusive estrangeiros, com ou sem alianças com parceiros locais, podem passar a atuar ativamente no Brasil nos próximos anos, aumentando ainda mais a concorrência no setor. Na medida em que haja um aumento no número de Towers Companies e, em consequência, um incremento no nível de concorrência no mercado, isso poderá afetar a consecução de nossa estratégia de expansão.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

ii) O crescimento do setor nacional de telefonia celular pode não se confirmar, ou ser menor que o esperado, afetando adversamente nossos negócios e a expectativa de crescimento.

O crescimento de nossas receitas depende de uma expansão do mercado nacional de telefonia celular, o qual pode não crescer conforme o esperado, fazendo com que a demanda por espaço em nossas Torres e/ou *Roof Tops* não atinja os patamares previstos, afetando adversamente nossos negócios e crescimento.

iii) A construção de novos empreendimentos concorrentes, imóveis ou estruturas próximos às nossas Torres e/ou Roof Tops poderá dificultar a renovação ou celebração de novos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops, o que poderá requerer investimentos não programados, prejudicando nossos negócios.

A construção de novas torres e/ou *roof tops* e/ou estruturas ou imóveis nas áreas próximas àquelas nas quais se situam nossas Torres e/ou *Roof Tops* poderá impactar nossa capacidade de renovação ou celebração de novos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* em condições favoráveis ou desejáveis. Ademais, o ingresso de novos concorrentes nas áreas em que operamos poderá resultar em uma redução do potencial da capacidade de crescimento de nosso negócio.

A construção de estruturas e/ou imóveis nas áreas onde estão instaladas nossas Torres e/ou *Roof Tops* poderão interferir na transmissão dos sinais emitidos pelos equipamentos de nossos *Tenants*, inviabilizando a sua permanência nas respectivas áreas, de forma que seremos obrigados a incorrer em custos para desmontagem dos aparelhos dos *Tenants* e, eventualmente, para desmonte das Torres e/ou *Roof Tops*, bem como em possíveis investimentos para aquisição e/ou construção de novas Torres e/ou *Roof Tops* em outras localidades em substituição às antigas.

iv) Condições econômicas adversas nos locais onde estão localizadas nossas Torres e/ou Roof Tops podem afetar adversamente seus níveis de ocupação, locação e valor de mercado e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais.

Nossos resultados operacionais são afetados pela nossa capacidade de locar espaços adicionais disponíveis nas Torres e/ou *Roof Tops*. Se tais Torres e/ou *Roof Tops* não gerarem receita suficiente para cumprir com suas obrigações, nossa situação financeira e patrimonial pode ser afetada. Os fatores a seguir, entre outros, podem afetar adversamente a performance operacional de nossos empreendimentos:

- períodos de recessão e aumento dos níveis de vacância nos nossos empreendimentos podem resultar na queda dos valores dos aluguéis das locações ou no aumento da inadimplência pelos *Tenants*;
- percepções negativas dos *Tenants* acerca da segurança, conveniência e atratividade das áreas nas quais as Torres estão instaladas;
- redução de margens de lucro em função de aumento nos custos operacionais, incluindo mas não se limitando, a investimentos e prêmios de seguro;
- inadimplência e/ou não cumprimento de obrigações contratuais por *Tenants*; e
- aumento dos custos operacionais, incluindo a necessidade para incremento de capital, entre outros.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

v) Novas tecnologias ou mudanças no modelo de negócio do setor de locação de torres podem tornar nosso negócio menos atrativo o que impactaria negativamente nossas receitas.

O desenvolvimento e utilização de novas tecnologias projetadas para melhorar a eficiência de redes sem fio, bem como alterações no modelo de negócio do setor de locação de torres pode reduzir a necessidade de utilização das torres para comunicação sem fio, diminuir a demanda por espaço nas torres ou no valor cobrado por tais espaços. Adicionalmente, *Tenants* podem alocar parcela menor de seus orçamentos para locar espaço em nossas Torres e/ou *Roof Tops*, considerando a tendência de aumentar o investimento no desenvolvimento e implementação de novas tecnologias. O crescimento de comunicação de rádio e vídeo por meio de transmissões via satélite pode afetar material e adversamente a demanda por espaço em nossas Torres e/ou *Roof Tops*. O desenvolvimento e implantação de quaisquer tecnologias similares ou alterações no modelo de negócio do setor de locação de Torres e/ou *Roof Tops* podem impactar material e adversamente nossos negócios e nossa condição financeira.

h) à regulação dos setores em que o emissor atue

Podemos ser afetados por mudanças nas leis e regulamentos que imponham a intervenção governamental em nossa área de atuação, importando em exigências e/ou restrições capazes de afetar adversamente nossas atividades, bem como a expansão de seus negócios.

Com efeito, os órgãos públicos podem vir a editar novas normas, mais rigorosas do que aquelas atualmente em vigor, ou mesmo buscar interpretações das normas contidas nas leis e regulamentos atualmente em vigor, mais restritivas e/ou menos favoráveis à nós, o que pode implicar em gastos adicionais para fins de adequação a estas novas normas ou correntes interpretativas. Qualquer iniciativa nesse sentido por parte dos órgãos públicos poderá afetar de maneira negativa os negócios do setor e ter um efeito adverso sobre nossos resultados.

Adicionalmente, alterações na regulamentação vigente que impeçam ou restrinjam a correção monetária dos valores estabelecidos em contratos de locação, de acordo com taxas de inflação, conforme atualmente permitido, podem afetar adversamente nossos negócios.

Finalmente, podemos ser afetados por mudanças nas leis e regulamentos de natureza tributária, que alterem a interpretação das leis e regulamentos fiscais, ou promulgação de novas leis e regulamentos que impliquem em acréscimo da carga tributária a qual estamos sujeitos.

i) aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não atuamos fora do Brasil.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

No que se refere ao risco **“Nossos negócios e resultados podem ser afetados adversamente por eventuais condenações sofridas pela Vivo em demandas administrativas ou judiciais em decorrência de fatos ocorridos antes da transferência das Torres e Roof Tops para nós”**, constante no item 4.1 (a) deste Formulário de Referência, acreditamos que há uma redução dos riscos a que se submete a Companhia posto que, nos termos dos Contratos de Compra e Venda Vivo, a Vivo permanecerá integralmente responsável por quaisquer danos de natureza ambiental e poderá igualmente ser responsabilizada, nos termos da lei e de referidos contratos, por quaisquer outros atos ou omissões, cujos fatos geradores sejam de sua responsabilidade antes da aquisição das Torres e *Roof Tops*, ainda que a sua manifestação ou conhecimento se dê em momento superveniente para os danos de natureza ambiental e/ou decorrentes de outros atos ou omissões de qualquer natureza, após processo transitado em julgado. Ademais, a Vivo será integralmente responsável por custos e ônus relativos à desmontagem, à montagem e à realocação ou construção de novas Torres ou *Roof Tops*, que venham a ser por nós incorridos, em função de ordem judicial ou administrativa, decorrentes de atos ou omissões cujos fatos geradores sejam de sua responsabilidade antes da data de celebração dos Contratos de Compra e Venda Vivo, ou rescisão litigiosa de qualquer Contrato de Locação de Imóvel em razão de descumprimento contratual que a Vivo tiver dado causa a qualquer tempo.

Adicionalmente, no que se refere ao risco **“A não renovação dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo e dos Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes com os Tenants ou a incapacidade de manter os termos e as condições atuais dos contratos já celebrados poderá afetar adversamente nossos resultados.”** constante no item 4.1 (a) deste Formulário de Referência, acreditamos que há uma redução dos riscos aos quais estamos expostos, na medida em que o Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo vigera até 2023 e nele é estabelecido que a Vivo deverá pagar a remuneração base ou a remuneração adicional, caso aplicável, mesmo após rescindido referido contrato, salvo em determinadas hipóteses, detalhadas no item 7.8 deste Formulário de Referência. Assim, ressalvadas tais hipóteses, as receitas, oriundas do Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo, que representam, na data deste Formulário de Referência, 85% de nossa receita líquida, não serão afetadas, mesmo na hipótese de sua rescisão.

Ademais, acreditamos que ocorrerá uma redução de nossa exposição ao risco **“O descasamento entre os índices de correção dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo e das nossas dívidas poderá gerar um efeito adverso relevante sobre nossos resultados”** constante no item 4.1 (a) deste Formulário de Referência, na hipótese de sucesso da realização da segunda emissão de debêntures, a qual promoverá a substituição do índice utilizado para remuneração/correção de nosso endividamento, que na data deste Formulário de Referência é a Taxa DI, para a o IPCA, resultando na harmonização entre os índices que referenciam a remuneração/correção de nossas receitas e endividamento.

Finalmente, vale ressaltar que nossa exposição ao risco **“A construção de novos empreendimentos concorrentes, imóveis ou estruturas próximos às nossas Torres e/ou Roof Tops poderá dificultar a renovação ou celebração de novos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops, o que poderá requerer investimentos não programados, prejudicando nossos negócios.”** deve ser considerada reduzida, ao menos até o final do período de vigência do Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo, previsto para 2023, na medida em que até tal data a Vivo deverá nos pagar a remuneração base ou a remuneração adicional, caso aplicável, mesmo em caso de rescisão de tal contrato, salvo em determinadas hipóteses, detalhadas no item 7.8 deste Formulário de Referência.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

Além das reduções de risco identificadas acima, não identificamos um cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados na seção 4.1.

Temos como prática a análise constante dos riscos aos quais consideramos estarmos expostos e que possam afetar nossos negócios, nossa situação financeira e os resultados de nossas operações de forma adversa. Monitoramos constantemente mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar nossas atividades, através de acompanhamento dos principais indicadores de performance.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não temos conhecimento de quaisquer demandas judiciais, administrativas ou arbitrais nas quais sejamos parte.

(i) Contingências Trabalhistas

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não figurávamos como parte em processos trabalhistas.

(ii) Contingências Tributárias

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, nós não figurávamos como parte em processos administrativos e judiciais de natureza tributária.

(iii) Contingências Cíveis

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, nós não figurávamos como parte em processos judiciais de natureza cível.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que estejam sob sigilo, em que sejamos parte e/ou cujas partes contrárias sejam nossos administradores ou ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Na data deste Formulário de Referência, desconhecemos ser parte em qualquer processo de qualquer natureza.

4.7 - Outras contingências relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não existem contingências relevantes que não tenham sido divulgadas.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Não aplicável, pois somos emissor nacional, com sede no Brasil e valores mobiliários custodiadas neste país.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

Os riscos de mercado mais relevantes para nós referem-se à variação nos índices de inflação, taxas de juros e ao risco de crédito, conforme apresentados a seguir.

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem nos afetar adversamente.

O governo brasileiro poderá intervir na economia nacional e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias. As medidas tomadas no passado pelo governo brasileiro para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. Não se tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não há como prevê-las. Nossos negócios, nossa situação financeira, nosso resultado e nossas perspectivas poderão ser prejudicados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- instabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- política fiscal;
- risco de preço;
- racionamento de energia; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e pode aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão nos afetar adversamente.

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira, o mercado de capitais brasileiro e para nós.

Ao longo de sua história, o Brasil registrou taxas de inflação extremamente altas. Determinadas medidas adotadas no passado pelo Governo Federal no contexto da política anti-inflacionária tiveram um forte impacto negativo sobre a economia brasileira. Medidas adotadas para combater a inflação e especulação sobre as medidas futuras que possam vir a ser adotadas pelo Governo Federal têm gerado ao longo dos últimos anos um clima de incerteza econômica no Brasil e aumentado a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. Conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a inflação apurada pelo IGP-DI foi 11,3% em 2010, 5,1% em 2011, 7,8% em 2012 e 6,3% em 30 de junho de 2013, considerando a variação nos últimos 12 meses. Os preços, por sua vez, quando apurados pelo Índice Nacional de Preços ao

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

Consumidor ("IPCA"), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), aumentaram 5,9% em 2010, 6,5% em 2011, 5,8% em 2012 e 6,7% em 30 de junho de 2013, considerando a variação nos últimos 12 meses.

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo são reajustados pelo IPCA e os contratos de endividamento são reajustados pela taxa DI. Dessa forma, caso haja flutuações nesses índices de inflação que são usados nos reajustes dos nossos contratos, poderá ocorrer um impacto adverso em razão do aumento dos nossos custos fixos.

O Brasil pode passar por aumentos relevantes da taxa de inflação no futuro. Pressões inflacionárias podem levar à intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais que podem ter um efeito adverso para nós e nossos clientes. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, incluíam, com frequência, a manutenção de uma política monetária rigorosa com altas taxas de juros, restringindo, desta forma, a disponibilidade de crédito e o crescimento econômico do Brasil. Quaisquer aumentos significativos nas taxas de juros poderão elevar o custo dos nossos empréstimos e ter um impacto significativo sobre nossas despesas financeiras e resultados operacionais. Ademais, se o Brasil experimentar altas taxas de inflação, podemos não ser capazes de reajustar os preços de nossos produtos de maneira suficiente para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos.

Caso nossas contrapartes deixem de cumprir suas respectivas obrigações, nos termos originalmente acordados poderemos sofrer impacto negativo em nossas receitas

Corresponde ao nosso risco de sofrer prejuízos financeiros caso nossas contrapartes deixem de cumprir suas respectivas obrigações, nos termos originalmente acordados. Neste sentido, de acordo com os Contrato de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, incorremos no risco de crédito da Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. ("Vivo"), que a sucedeu em todas as suas obrigações, e dos Novos Tenants. Com efeito, na data deste Formulário de Referência a Vivo era responsável por 85% de nossa receita líquida. Um eventual inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais da Vivo ou de nossos Novos Tenants poderá impactar negativamente em nossas receitas no cumprimento de nossas obrigações, dentre as quais se destaca o pagamento dos valores devidos no âmbito dos Contratos de Locação de Imóveis.

Descrição quantitativa dos principais riscos de mercado a que o emissor está exposto

O principal risco de mercado a que estamos sujeitos é relativo à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, taxa de juros básica da economia brasileira ("Taxa SELIC"). Com efeito, a Taxa SELIC influencia diretamente a taxa que remunera os certificados de depósito interfinanceiros ("Taxa DI-Over"), à qual está vinculada a totalidade de nossas dívidas, que em 30 de junho 2013 totalizavam R\$249,8 milhões.

Para simular os efeitos que as variações na Taxa DI-Over poderiam impor às nossas despesas financeiras nos próximos 12 meses, simulamos os efeitos decorrentes de possíveis variações na taxa DI. Como cenário base, foi utilizado o CDI em 30 de junho 7,72% ao ano, e para os demais cenários, este valor majorado em 25% (9,65% ao ano) e 50% (11,58% ao ano).

Aumento da Taxa DI-Over	Despesa Financeira nos próximos 12 meses
0% (Base)	27.073
25% (desfavorável)	31.551
50% (desfavorável)	35.960

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

5.4 - Outras informações relevantes

A administração de riscos indicadas no item 5.1 deste Formulário de Referência é realizada por meio de definição de estratégias conservadoras, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste no acompanhamento ativo das taxas contratadas por nós em confrontação com as taxas vigentes no mercado.

Nossa diretoria financeira analisa e informa periodicamente os riscos aos nossos demais administradores, os quais avaliam se as medidas para mitigar ou afastar os riscos estão sendo tomadas de maneira a seguir as políticas adotadas.

Nossa administração entende que a atual estrutura operacional, os controles internos e a administração de riscos são adequados e suficientes na atual conjuntura. No entanto, a estrutura, os controles e a política podem aumentar e/ou ficar mais rígidos, se nossa administração julgar necessário.

Em relação ao tópico “***A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira, o mercado de capitais brasileiro e para nós.***”, entendemos que o efeito da inflação é mitigado em relação aos nossos resultados, tendo em vista que na data de realização do reajuste dos contratos de locação das Torres e dos *Roof Tops* seu impacto é anulado.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	16/08/2011
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Limitada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve histórico

Fomos constituídos em 16 de agosto de 2011, sob a forma de sociedade limitada denominada Venatici Empreendimento e Participações Ltda., alterando nossa denominação em 27 de janeiro de 2012 para Presidente Participações Ltda., e tínhamos por objeto social o aluguel de imóveis próprios e holding de instituições não-financeiras. Em 12 de setembro de 2012 fomos transformados em sociedade por ações de capital fechado, passando nossa denominação a ser BR Towers SPE1 S.A., sendo que em 25 de outubro de 2012, passamos a ter por objeto social (a) a locação, no todo ou em parte, de equipamentos próprios para exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (b) a comercialização de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (c) a construção de equipamentos necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações por terceiros; (d) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; e (e) a participação no capital de outras sociedades. Na mesma data, 25 de outubro de 2012, foi aprovado um aumento de nosso capital social no valor de R\$261.368.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), mediante a emissão de 261.368.000 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pela nossa acionista BR Towers S.A., em razão da operação de compra de 895 Torres e 1017 *Roof Tops* de titularidade da empresa Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações, realizada por meio de dois Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças, formalizados em 31 de agosto de 2012.

Os dois Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças (Torres e *Roof tops*) foram aditados para repactuação das datas de cumprimento de algumas das obrigações das partes.

Celebramos, em 27 de setembro de 2012, dois Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* com a Vivo, aditados em 22 de fevereiro de 2013, para repactuação de prazo de cumprimento de obrigação, em razão dos quais recebemos da Vivo uma remuneração fixa corrigida pelo IPCA. Ademais, em cerca de 345 das Torres e/ou *Roof Tops*, que integram nosso portfólio, a Vivo aumentou a área de exposição ao vento (“AEV”) por ela já utilizada, conduzindo a um incremento em nossa receita sem a necessidade de aumento dos custos operacionais ou de novos investimentos em bens de capital (CAPEX).

Adicionalmente, em 27 de setembro de 2012, adquirimos os direitos de cessão parcial sobre os contratos de compartilhamento de uso de infraestrutura nas Torres e *Roof Tops* firmados entre a Vivo e outras 8 (oito) operadoras de telecomunicações (“Operadoras de Telecomunicações” e “Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes”). As cessões desses Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes para nós ainda não foram finalizadas até a data deste Formulário de Referência sendo certo que até que ocorra essa efetiva cessão, a Vivo realizará a transferência dos valores recebidos das Operadoras de Telecomunicações, a título de remuneração pelo uso dos espaços nas Torres e *Roof Tops*, para nós, garantindo o pagamento de uma remuneração mensal mínima de R\$647,4 mil.

Ademais, vale destacar que desde a aquisição das Torres e *Roof Tops*, em agosto de 2012, a Vivo e/ou as Operadoras de Telecomunicações solicitaram a realização de 86 novos compartilhamentos de espaço em Torres e/ou *Roof Tops* (“Compartilhamentos”), aumentando nossa receita oriunda da cessão de uso nas Torres e *Roof Tops*. Para mais informações sobre o contrato celebrado com a Vivo e com as Operadoras de Telecomunicação vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

6.3 - Breve histórico

Por fim, emitimos debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, conforme melhor detalhado no item 18.5 deste Formulário de Referência.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Evento	Transformação em Sociedade Anônima – 12.09.2012													
Principais condições do negócio	Alteração de forma societária													
Sociedades envolvidas	Manutenção da sócia Belmonte Participações S.A. como acionista majoritária													
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Conversão das 800 quotas em 800 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal													
Quadro societário antes e após a operação	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Antes</th> <th>Depois</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sócios/Acionistas</td> <td>Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano</td> <td>Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano</td> </tr> <tr> <td>Capital Social</td> <td>R\$800,00</td> <td>R\$800,00</td> </tr> <tr> <td>Participações</td> <td>Belmonte: 799 quotas Antonio Carlos: 1 quota</td> <td>Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação</td> </tr> </tbody> </table>			Antes	Depois	Sócios/Acionistas	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	Capital Social	R\$800,00	R\$800,00	Participações	Belmonte: 799 quotas Antonio Carlos: 1 quota	Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação
	Antes	Depois												
Sócios/Acionistas	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano												
Capital Social	R\$800,00	R\$800,00												
Participações	Belmonte: 799 quotas Antonio Carlos: 1 quota	Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação												
Evento	Aumento de Capital Social – 25.10.2012													
Principais condições do negócio	Aumento de nosso capital social, no valor de R\$261.368.000,00, mediante a emissão de 261.368.000 ações ordinárias, nominativas mas sem valor nominal, todas subscritas e integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pela então sócia controladora.													
Sociedades envolvidas	Apenas a então sócia controladora, Belmonte Participações S.A., que teve a denominação social alterada BRT Holding 1 S.A.													
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Aumento da quantidade de ações de titularidade da sócia controladora, passando das 799 ações ordinárias para 261.368.799 ações ordinárias, sem alteração na quantidade de ações detida pelo sócio minoritário.													
Quadro societário antes e após a operação	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Antes</th> <th>Depois</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acionistas</td> <td>Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano</td> <td>BRT Holding 1 S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano</td> </tr> <tr> <td>Capital Social</td> <td>R\$800,00</td> <td>R\$261.368.800,00</td> </tr> <tr> <td>Participações</td> <td>Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação</td> <td>BRT Holding 1: 261.368.799 ações Antonio Carlos: 1 ação</td> </tr> </tbody> </table>			Antes	Depois	Acionistas	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	BRT Holding 1 S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	Capital Social	R\$800,00	R\$261.368.800,00	Participações	Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação	BRT Holding 1: 261.368.799 ações Antonio Carlos: 1 ação
	Antes	Depois												
Acionistas	Belmonte Participações S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	BRT Holding 1 S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano												
Capital Social	R\$800,00	R\$261.368.800,00												
Participações	Belmonte: 799 ações Antonio Carlos: 1 ação	BRT Holding 1: 261.368.799 ações Antonio Carlos: 1 ação												
Evento	Transferência de controle acionário 23.01.2013													
Principais condições do negócio	Sem mudanças no Estatuto Social e sem emissão de novas ações													
Sociedades envolvidas	BRT Holding 1 S.A. e a nova BR Towers S.A.													
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Saída da BRT Holding 1 S.A. e entrada da acionista BR Towers S.A., assumindo a posição de sócia controladora direta, mantendo a BRT Holding 1 S.A. como controladora indireta.													

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas**Quadro societário antes e após a operação**

	Antes	Depois
Acionistas	BRT Holding 1 S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano	BR Towers S.A. e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano
Capital Social	R\$261.368.800,00	R\$261.368.800,00
Participações	BRT Holding 1: 261.368.799 ações Antonio Carlos: 1 ação	BR Towers: 261.368.799 ações Antonio Carlos: 1 ação

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Até a data deste Formulário de Referência, não apresentamos, nem foi apresentado contra nós qualquer pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.7 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 6 do Formulário de Referência.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Visão Geral

Somos uma companhia que atua no setor de locação de espaço (*sites*) e infraestrutura para instalação de equipamentos de transmissão e radiofrequência (“Estações Rádio Base”) pelas operadoras móveis de telecomunicações (“Operadoras Móveis”). Na data deste Formulário de Referência, possuímos, sob nossa gestão, 1.912 sites localizados em terrenos (“Torres”) ou topos de edifícios (“Roof Tops”) para locação às Operadoras Móveis.

Nosso portfólio é subdividido entre 895 Torres e 1.017 *Roof Tops*, que *estão* espalhados por quase todo o território nacional, atingindo 25 Estados e o Distrito Federal, estando presente em 504 Municípios brasileiros, localizados estrategicamente de forma a atender as necessidades de expansão de cobertura e melhoria na qualidade de sinal das Operadoras Móveis conforme determinação da Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”).

Nossa estratégia de crescimento se baseia predominantemente na expansão do número de inquilinos (“*Tenants*”) em nossas Torres e *Roof Tops*, a qual acreditamos ser favorecida pela tendência de crescimento desse setor, identificada pela análise dos seguintes indicadores de mercado:

1. Segundo a ANATEL, o Brasil conta atualmente com cerca de 60 mil Estações Rádio Base, sendo que há cinco anos esse número era de cerca de 40 mil, ou seja, um crescimento de 50% no período. Ainda assim, os patamares de qualidade e de cobertura do serviço móvel são considerados insatisfatórios pela ANATEL e, na nossa opinião, insuficientes para atender a demanda pelos serviços de telefonia celular no Brasil.
2. Ainda segundo dados divulgados pela ANATEL, relacionados aos percentuais de cobertura da terceira geração de telefonia móvel – 3G para os Municípios brasileiros, em 30 de junho de 2013, duas das quatro principais Operadoras Móveis nacionais possuíam cobertura em menos de 20% do número de tais localidades, sendo que a Operadora Móvel com a maior cobertura 3G atingiu menos de 60% dos Municípios do país.
3. Em 2001, houve a publicação da Resolução nº 274, da ANATEL, que regula o compartilhamento de infraestrutura pelas Operadoras Móveis. Este compartilhamento objetiva estimular a otimização de recursos, a redução de custos operacionais, além de outros benefícios aos usuários dos serviços prestados, atendendo à regulamentação específica do setor de telecomunicações. Não há divulgação de informação oficial acerca do nível de compartilhamento de Torres e/ou *Roof Tops* no Brasil. Entretanto, pesquisas que realizamos indicam que tal percentual seja baixo, em torno de 20%, com índice de compartilhamento de 1,20 *Tenants* por site. Considerando o referido índice, o número total de Torres e/ou *Roof Tops*, atualmente no Brasil, é estimado em torno de 50 mil, sendo que estimamos em torno de 16 mil o total de sites, Torres e *Roof Tops*, de propriedade de empresas especializadas similares a nós. Nos Estados Unidos existem companhias do setor com índices de compartilhamento de 2,40 *Tenants* por Torre, conforme dados divulgados pela American Tower Corp, companhia americana que atua no setor.

Ademais, faz parte de nossa estratégia de crescimento o aumento da área de exposição ao vento utilizada pelos *Tenants* nas Torres e/ou *Roof Tops* que integram nosso portfólio (“AEV”), o que viabiliza o incremento de nossa receita sem a necessidade de aumento dos custos operacionais ou de novos investimentos em bens de capital (CAPEX).

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Pertencemos ao grupo econômico da BR Towers S.A., nossa acionista controladora e companhia que acreditamos ser líder no setor de operação de Torres e *Roof Tops* no Brasil. Com efeito, a BR Towers S.A. possui, na data deste Formulário de Referência, mais de 3.125 Torres e 1.042 *Roof Tops* em operação, tendo presença em todos os estados do Brasil, em aproximadamente 1.300 municípios e possuindo aproximadamente 4.800 inquilinos

A BR Towers possui como estratégia de crescimento a expansão no número de *Tenants* nas Torres e *Roof Tops* sob sua gestão e/ou propriedade, assim como a construção de novas Torres e *Roof Tops*, sempre com contratos de aluguel de longo prazo com Operadoras Móveis. Também faz parte do direcionamento estratégico da BR Towers S.A. ocasionais aquisições de Torres e *Roof Tops* atualmente detidos por outras operadoras de telefonia.

Nós e a BR Towers S.A. somos controladas indiretamente por fundos de investimento geridos pela GP Investments, Ltd, uma companhia líder em investimentos em *private equity* na América Latina de acordo com divulgações veiculadas em diversos meios de comunicação especializados.

Fomos constituídos em 16 de agosto de 2011, e iniciamos nossas atividades operacionais com a aquisição de nosso portfólio da Vivo no final de 2012. Em 31 de agosto de 2012, firmamos com a Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações, dois Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças, por meio dos quais adquirimos nosso *portfólio* de ativos e no qual a Vivo figura como principal *Tenant*.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, auferimos uma receita líquida de R\$13,9 milhões, referente ao período de aproximadamente 3 meses nos quais nos tornamos operacionais, enquanto que no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2013, auferimos uma receita líquida de R\$27,8 milhões.

De modo a legitimar a permanência dos equipamentos da Vivo nas Torres e *Roof Tops*, celebramos em 27 de setembro de 2012, os Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* com a Vivo (“Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo”), com prazo de vigência inicial de 11 (onze) anos, os quais podem ser renovados mediante manifestação expressa das partes.

A referida contratação garante-nos uma receita fixa mensal pelo uso de espaço nas referidas Torres e *Roof Tops*, sendo que a Vivo não poderá, em nenhuma hipótese, interromper o fluxo de pagamento, mesmo que os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e *Roof Tops* Vivo venham a ser rescindidos, salvo pelas hipóteses descritas abaixo.

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops* Vivo poderão ser rescindidos, sem ônus para as partes, apenas nos seguintes casos: (i) decretação de falência de qualquer das partes; ou (ii) cessão contratual sem expressa anuência da outra parte, exceto se a cessão ou transferência do contrato for para sociedades controladas e/ou controladoras ou quando decorrer de reorganização societária, hipóteses em que a Vivo não tem obrigação de continuar com o pagamento da remuneração base e da remuneração adicional, se esta última houver.

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops* Vivo poderão, ainda, ser parcialmente rescindidos, quando a causa da rescisão afetar somente parte dos itens de infraestrutura, sem ônus para as partes, não comprometendo o prosseguimento da relação jurídica ajustada nos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops* Vivo, permanecendo válidos e eficazes, no que couber, para os demais itens de infraestrutura (Torres e/ou *Roof Tops*) não afetados, nas seguintes hipóteses: (i) verificação de caso fortuito

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops Vivo*, que perdure por mais de 90 (noventa) dias sem solução; ou (ii) interferência não permitida causada por equipamentos de uma parte nos equipamentos e sistemas da outra parte ou de terceiros, que não tenha sido corrigida no prazo de até 24 horas contado a partir da data do recebimento da notificação para este fim

Nessas duas hipóteses de rescisão parcial, caso não sejam solvidas as situações de caso fortuito ou força maior e/ou sanada a interferência, nos prazos acima apresentados, comprometemo-nos a construir, em até 30 (trinta) dias, nova Torre e/ou *Roof Top*, ou oferecer nova Torre e/ou *Roof Top* existente no nosso portfólio para utilização pela Vivo, com características similares ao item de infraestrutura rescindido, devendo a Vivo continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se esta última houver.

Caso a Vivo rescinda qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops Vivo* durante os respectivos prazos de vigência, por qualquer razão que não seja um inadimplemento da nossa parte ou caso rescindamos qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops Vivo* durante os respectivos prazos de vigência, por um inadimplemento da Vivo, a Vivo, deverá continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se houver, a título de compensação pela rescisão pelo restante do prazo contratual.

Caso (i) rescindamos qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops Vivo* durante os respectivos prazos de vigência, por qualquer razão que não seja um inadimplemento da Vivo ou (ii) caso a Vivo rescinda qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops Vivo* durante os respectivos prazos de vigência, por um inadimplemento da nossa parte, devemos construir, em até 30 (trinta) dias, uma Torre e/ou *Roof Top* ou oferecer uma Torre e/ou *Roof Top* nosso para utilização pela Vivo, sendo certo que a Vivo deverá continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se esta última houver.

Pela utilização dos espaços cedidos, a Vivo nos paga mensalmente, *pro rata dies*, uma remuneração base e, se aplicável, uma remuneração adicional por m² (metro quadrado) de área adicional de exposição ao vento que utilizar.

Juntamente com a aquisição do lote de Torres e *Roof Tops* da Vivo e com celebração dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo*, adquirimos os direitos de cessão parcial sobre os contratos de compartilhamento de uso de infraestrutura nas Torres e *Roof Tops* firmados entre a Vivo e outras 8 (oito) operadoras de telecomunicações (“Operadoras de Telecomunicações” e “Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes”). As cessões desses Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes para nós ainda não foram finalizadas até a data deste Formulário de Referência, sendo certo que até que ocorra essa cessão, a Vivo realizará a transferência dos valores recebidos das Operadoras de Telecomunicações Existentes, a título de remuneração pelo uso dos espaços nas Torres e *Roof Tops*, para nós, garantindo o pagamento de uma remuneração mensal de R\$647,4 mil.

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo* celebrados por nós e os Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes que nos serão cedidos pela Vivo, tem abrangência nacional e estabelecem as condições gerais e equipamentos de telecomunicação que poderão ser instalados por nossos *Tenants* (“Contratos Guarda-Chuva Existentes”) em nossas Torres e/ou *Roof Tops*, o que também ocorrerá para os novos contratos de compartilhamentos que venhamos a firmar com Novos *Tenants*. Isso ocorre

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

porque as autorizações para prestação do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) e de outros serviços outorgados pela ANATEL às empresas de telecomunicações são nacionais e contêm obrigações regulamentares de tal abrangência. Dessa forma, as empresas de telecomunicações demandam de nós compartilhamento nos itens de infraestrutura no Brasil inteiro, não havendo contratos por município, Estado ou região. Assim, ainda que não sejamos subordinados à ANATEL e a nenhum outro órgão regulador, somos obrigados, para atender às demandas das empresas de telecomunicações e, indiretamente, da Anatel, a celebrar tais Contratos Guarda-Chuva com abrangência nacional.

Desde a aquisição das Torres e *Roof Tops*, em agosto de 2012, a Vivo e/ou as Operadoras de Telecomunicações solicitaram a realização de 86 novos compartilhamentos de espaço em Torres e/ou *Roof Tops* (“Compartilhamentos”), aumentando nossa receita oriunda da cessão de uso nas Torres e *Roof Tops*. Para mais informações sobre o contrato celebrado com a Vivo e com as Operadoras de Telecomunicação vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

a. produtos e serviços comercializados

Atuamos em quase todo território nacional no mercado de cessão de uso de espaço em Torres e *Roof Tops* para instalação de itens de infraestruturas dedicadas à colocação de equipamentos de transmissão e radiofrequência utilizados pelas empresas de telecomunicações legalmente autorizadas a atuar como autorizadas e/ou concessionárias dos serviços de telecomunicações.

Nossas atividades são relacionadas ao nosso único segmento operacional, que compreende a cessão de uso de espaço em nosso *portfolio* de Torres e *Roof Tops* para a instalação de equipamentos de empresas de telecomunicações, abrangendo as atividades relacionadas à construção, instalação e locação de Torres e *Roof Tops*.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

100% da nossa receita operacional advém dos Contratos de Cessão do Direito de Uso de suas Torres e Rooftops para as principais companhias de telefonia do país. Para informações adicionais sobre a relação contratual com a Vivo, vide item 7.8 deste Formulário de Referência

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

a. *características do processo de produção*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. *características do processo de distribuição*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. *características dos mercados de atuação, em especial:*

i. *participação em cada um dos mercados*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

ii. *condições de competição nos mercados*

O mercado brasileiro de Torres e/ou *Roof Tops* tem pouco mais de 10 anos, sendo que nos primeiros anos foi formado basicamente por empresas de pequeno e médio porte, que construíam torres na modalidade *built to suit* ("BTS") para as operadoras de telefonia. Considera-se de pequeno e médio porte, empresas com até 100 torres e entre 100 e 200 torres, respectivamente.

Nos últimos anos, o movimento de venda de portfólios de Torres e *Roof Tops* pelas operadoras de telefonia móvel celular, atraiu empresas multinacionais de grande porte e fundos de *private equity* de capital nacional e estrangeiro, para investimento em novas empresas, formando o grupo de principais concorrentes neste mercado, com destaque para a American Tower do Brasil - Cessão de Infra-Estruturas Ltda., São Paulo Locação de Torres Ltda. (Grupo Torre sur) e americana SBA Communications. Além disso, foram criadas novas empresas focadas exclusivamente na modalidade de BTS e com relevante capacidade de investimento, como a Highline do Brasil S.A. e Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A.

Considerando as metas regulatórias de cobertura no Brasil, o aumento da penetração da telefonia móvel e banda larga no mercado brasileiro, o movimento das operadoras de telefonia de terceirização de infraestrutura e o aumento das atividades de compartilhamento, acreditamos que a competição no mercado de Torres e/ou *Roof Tops* acompanhou o crescimento do próprio mercado. Especificamente para a atividade de compartilhamento, nosso principal direcionador de crescimento, percebe-se que há uma preferência por este modalidade em detrimento da modalidade de BTS pelo baixo custo para as operadoras de telefonia.

d. *eventual sazonalidade*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

e. *principais insumos e matérias primas, informando:*

i. *descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável*

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O principal insumo que utilizamos para construir e realizar reparos e reforços nas estruturas de nossas Torres e *Roof Tops* é o minério de ferro beneficiado pela indústria de infraestrutura nacional. Esse insumo é abundante e temos opção de adquiri-lo de diversos fornecedores, de acordo com condições de mercado que consideremos atrativas e convenientes para nossos negócios.

Ademais, para viabilização de nossa estratégia de expansão, mediante a realização de novos negócios, utilizamos os serviços de empresas de engenharia e de manutenção especializadas na realização do reforço nas Torres e/ou *Roof Tops*, de modo a comportar Novos *Tenants*. A atuação dessas empresas é fundamental para o sucesso de nossos negócios. Acreditamos manter bom relacionamento com esses prestadores de serviços e temos oportunidade de estabelecer novas relações com empresas de prestadoras deste tipo de serviços de engenharia, tendo em vista a diversidade de fornecedores atuantes nesse mercado.

Não consideramos depender particularmente de nenhum de nossos fornecedores de insumos e serviços.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

iii. eventual volatilidade em seus preços

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

a. montante total de receitas provenientes do cliente

A Vivo é responsável, na data deste Formulário de Referência, por cerca de 85% de nossa receita líquida.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas proveniente do cliente

Possuímos apenas um segmento operacional, diretamente afetado pela relação contratual com a Vivo.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

Não estamos enquadrados em qualquer padrão internacional de proteção ambiental e não possuímos política formal aprovada por nossos órgãos sociais, não obstante observamos as políticas e ambientais municipais, estaduais e federais e exigimos que nossos *Tenants* apresentem equipamentos homologados junto à ANATEL, e que atendam aos limites estabelecidos pela requerida agência reguladora.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo

Celebramos, em 27 de setembro de 2012, dois Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* com a Vivo (“Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou Roof Tops Vivo”), com prazo de vigência inicial de 11 anos, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes, em até 60 dias antes do seu término. Em cerca de 345 das Torres e/ou *Roof Tops*, que integram nosso portfólio a Vivo aumentou a área de exposição ao vento que utiliza (“AEV”) por ela já utilizada, conduzindo a um incremento em nossa receita sem a necessidade de aumento dos custos operacionais ou de novos investimentos em bens de capital (CAPEX).

Pela utilização dos espaços cedidos, a Vivo pagará mensalmente, *pro rata die*, uma remuneração base e, se aplicável, uma remuneração adicional. A remuneração base será a soma dos seguintes valores: (i) remuneração mensal correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) pela cessão de uso de espaço de cada *Roof Tops* e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela cessão de uso de espaço de cada Torre; (ii) o valor do aluguel mensal e encargos incidentes relativos ao Contrato de Locação de Imóvel, *pro rata* com outros clientes, acrescido de todos os nossos tributos e encargos incidentes sobre a receita de tais valores; e (iii) quaisquer serviços ou utilidades, tais como, mas não se limitando a eletricidade, combustível diesel de geradores e quaisquer medida de segurança adicional, colocadas à disposição por nós. A remuneração adicional será devida, caso a Vivo deseje (i) instalar, alterar ou modificar equipamentos de sua propriedade nos espaços cedidos, ou (ii) instalar equipamentos fora dos espaços cedidos. A remuneração adicional corresponderá a R\$833,33 (oitocentos e trinta e três reais) por m² (metro quadrado) adicional de área de exposição ao vento, mais quaisquer tributos incidentes sobre os mesmos. Sendo que, uma vez contratado o espaço adicional em Torre ou *Roof Tops*, a remuneração será devida até o final do prazo de uso da mesma.

A Vivo possui uma Carga Reservada (prevista nos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura), a qual consiste em poder utilizar até 3m² (três metros quadrados) adicionais sem coeficiente de arrasto de área de exposição ao vento dentro dos espaços cedidos, sem o pagamento de remuneração adicional, isto na medida em que haja capacidade estrutural de pelo menos 6m² (seis metros quadrados) sem coeficiente de arrasto de área de exposição ao vento disponível na Torre ou *Roof Tops* na data de sua aquisição.

Dentre outras disposições, os Contratos de Compra e Venda Vivo estabelecem que a Vivo (i) responderá por quaisquer outros danos, atos ou omissões, cujos fatos geradores sejam de sua responsabilidade antes da nossa aquisição das Torres e/ou *Roof Tops*, ainda que a sua manifestação ou conhecimento se dê em momento superveniente; (ii) tem inteira gestão e responsabilidade, inclusive pelos resultados, sobre as demandas administrativas e judiciais até a data de assinatura dos Contratos de Compra e Venda Vivo, e que envolvem as Torres e/ou *Roof Tops* por nós adquiridos; e (iii) é integralmente responsável por custos e ônus relativos à desmontagem, montagem e realocação ou construção de novas Torres e/ou *Roof Tops*, que venham a ser por nós incorridos, em função de ordem judicial ou administrativa, decorrentes de atos ou omissões, cujos fatos geradores sejam de sua responsabilidade antes da data de assinaturas dos citados Contratos, ou rescisão litigiosa de qualquer contrato de locação de imóvel em razão de descumprimento contratual que a Vivo tiver dado causa a qualquer tempo.

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo, poderão ser rescindidos, sem ônus para as partes nos seguintes casos: (i) decretação de falência de qualquer das partes; ou (ii) cessão contratual sem expressa anuência da outra parte, exceto se a cessão ou transferência do contrato for para sociedades controladas e/ou controladoras ou quando decorrer de reorganização societária, hipóteses em que a Vivo não tem obrigação de continuar com o pagamento da remuneração base e da remuneração adicional, se esta última houver.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Os Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops* Vivo poderão, ainda, ser parcialmente rescindidos, quando a causa da rescisão afetar somente parte dos itens de infraestrutura, sem ônus para as partes, não comprometendo o prosseguimento da relação jurídica ajustada nos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e dos *Roof Tops* Vivo, permanecendo válidos e eficazes, no que couber, para os demais itens de infraestrutura (Torres e/ou *Roof Tops*) não afetados, nas seguintes hipóteses: (i) verificação de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo, que perdure por mais de 90 (noventa) dias sem solução; ou (ii) interferência não permitida causada por equipamentos de uma parte nos equipamentos e sistemas da outra parte ou de terceiros que não tenha sido corrigida no prazo de até 24 horas contado a partir da data do recebimento da notificação para este fim.

Nessas duas hipóteses de rescisão parcial, caso não sejam solvidas as situações de caso fortuito ou força maior e/ou sanada a interferência, nos prazos acima apresentados, comprometemo-nos a construir, em até 30 (trinta) dias, nova Torre e/ou *Roof Top*, ou oferecer nova Torre e/ou *Roof Top* existente no nosso portfólio para utilização pela Vivo, com características similares ao item de infraestrutura rescindido, devendo a Vivo continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se esta última houver.

Caso a Vivo rescinda qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo durante os respectivos prazos de vigência, por qualquer razão que não seja um inadimplemento da nossa parte ou caso nós rescindamos qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo durante os respectivos prazos de vigência, por um inadimplemento da Vivo, a Vivo deverá continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se houver, a título de compensação pela rescisão pelo restante do prazo contratual.

Caso rescindamos qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo durante os respectivos prazos de vigência, por qualquer razão que não seja um inadimplemento da Vivo ou caso a Vivo rescinda qualquer dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* Vivo durante os respectivos prazos de vigência, por um inadimplemento da nossa parte, devemos construir, em até 30 dias, um site ou oferecer um site nosso para utilização pela Vivo, sendo certo que a Vivo deverá continuar a nos pagar a remuneração base e a remuneração adicional, se houver.

Contratos de Compartilhamento

Adquirimos os direitos de cessão parcial sobre os contratos de compartilhamento de uso de infraestrutura nas Torres e *Roof Tops* firmados entre a Vivo e outras 8 (oito) operadoras de telecomunicações (“Operadoras de Telecomunicações Existentes” e “Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes”). As cessões desses Contratos de Compartilhamento Operadoras de Telecomunicações Existentes para nós ainda não foram finalizadas até a data deste Formulário de Referência, sendo certo que até que ocorra essa cessão, a Vivo realizará a transferência dos valores recebidos das Operadoras de Telecomunicações Existentes, a título de remuneração pelo uso dos espaços nas Torres e *Roof Tops*, para nós, garantindo o pagamento de uma remuneração mensal mínima de R\$647,4 mil.

Ademais, vale destacar que desde a aquisição das Torres e *Roof Tops*, em agosto de 2012, a Vivo e/ou as Operadoras de Telecomunicações solicitaram a realização de 86 novos compartilhamentos de espaço em Torres e/ou *Roof Tops* (“Compartilhamentos”), aumentando nossa receita oriunda da cessão de uso nas Torres e *Roof Tops*. Para mais informações sobre

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

o contrato celebrado com a Vivo e com as Operadoras de Telecomunicação vide item 7.8 deste Formulário de Referência.

Acreditamos possuir um bom relacionamento com nossos clientes e não temos razões para acreditar que tal dinâmica será alterada durante vigência de seus respectivos contratos.

7.9 - Outras informações relevantes

Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não possuía políticas de responsabilidade social, patrocínio, incentivo cultural ou documentos formalizando práticas de sustentabilidade próprias.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

a. Controladores diretos e indiretos

Os quadros a seguir apresentam nossos controladores diretos e indiretos, destacando suas respectivas participações em nosso capital social.

Acionistas da Emissora	Participação Direta
BR Towers S.A.	99,99%
Antonio Carlos A.R.Bonchristiano	0,01%
Total	100,0%

Acionistas da BR Towers S.A.	Participação Indireta
BRT Holding 2 S.A.	85%
SSTowers Participações S.A.	15%
Total	100,0%

Acionistas da BRT Holding 2 S.A.	Participação Indireta
BRT Holding 1 S.A.	70%
Fundo de Investimentos em Participações Multisetorial Plus	30%
Total	100,0%

Acionistas da BRT Holding 1 S.A.	Participação Indireta
Palta, LLC	97,51%
GPCPV – Fundo de Investimentos em Participações	2,49%
Total	100,0%

Palta, LLC	Participação Indireta
Palta Ltd.	100%
Total	100,0%

Palta Ltd.	Participação Indireta
GP Capital Partners V, LP	100%
Total	100,0%

GP Capital Partners V, LP	Participação Indireta
GP Investments V, Ltd.	100%

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Total	100,0%
--------------	---------------

b. Controladas e coligadas

Na data deste Formulário de Referência, não possuíamos controladas e/ou coligadas.

c. Participações da Companhia em sociedades do grupo

Na data deste Formulário de Referência, não possuíamos participações societárias em sociedades do grupo.

d. Participações de sociedades do grupo em nossa Companhia

Apenas nossa controladora direta, BR Towers S.A., detém participação em nosso capital social, conforme apresentado no item “a” acima.

e. Sociedades sob controle comum

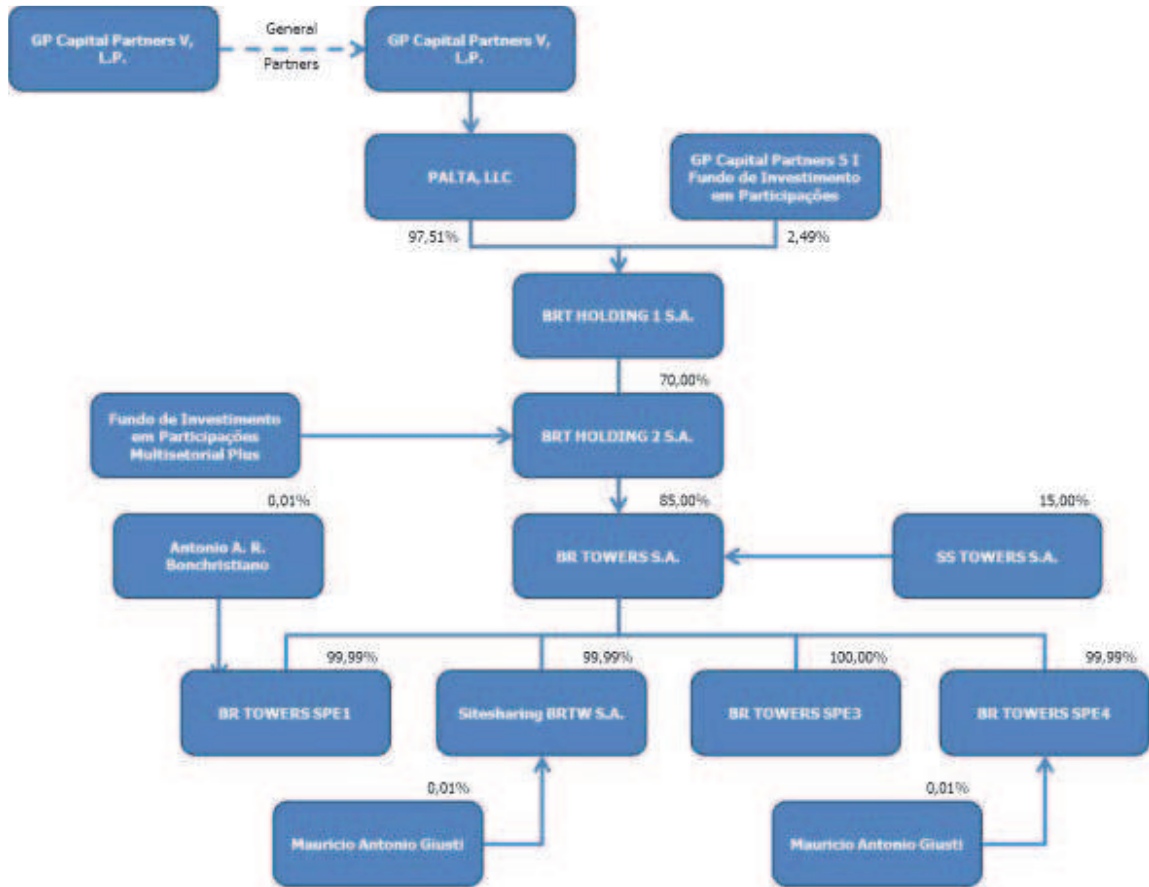
O quadro abaixo apresenta as sociedades que possuem o mesmo controlador da Companhia, identificado no item “a” acima;

Razão Social	Controlador comum	Participação detida pelo controlador comum
Sitesharing BRTW S.A. (CNPJ/MF n.º 17.020.156/0001-37)	BR Towers S.A.	99,99%
BR Towers SPE3 S.A. (CNPJ/MF n.º 17.020.156/0001-37)	BR Towers S.A.	100%
BR Towers SPE4 S.A. (CNPJ/MF n.º 17.831.465/0001-97)	BR Towers S.A.	99,99%

6.2 - Organograma do Grupo Econômico

Formulário de Referência - 2013 - BR TOWERS SPE 1 S.A.

Versão : 1



Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Para conhecer as nossas operações de reestruturação, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e controle societário e aquisições e alienações de ativos importantes ocorridas no grupo, veja o item 6.5 deste Formulário de Referência. Não há outras operações de reestruturação societária que tenham ocorrido no grupo econômico, com efeitos relevantes para o emissor, a serem descritas neste Formulário de Referência.

8.4 - Outras informações relevantes

Nós somos controlados diretamente pela BR Towers S.A. que possui 99,99% das ações ordinárias representativas do nosso capital social. A BR Towers S.A. tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, ou, ainda, em consórcios, no País ou no exterior e possui como controlador direto a BRT Holding 2 S.A. e a SSTowers Participações S.A.

A BRT Holding 2 S.A. é controlada pela BRT Holding 1 S.A., que por sua vez é controlada diretamente pela Palta LLC, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, USA. A Palta LLC é controlada pela Palta Ltd., sociedade devidamente constituída sob as leis das Ilhas Cayman, que detém 100% do capital social da Palta LLC.

A Palta Ltd. detém 100% do capital social representativo da Palta LLC, sendo que a Palta, Ltd., sociedade devidamente constituída sob as leis das Ilhas Cayman é subsidiária do GP Capital Partners V, L.P. ("GPCPV" ou "Fundo"), fundo de investimento devidamente constituído sob leis das Ilhas Cayman

O GPCPV é um fundo que tem como finalidade realizar investimentos de private equity, ou relacionados a private equity, em empresas localizadas no Brasil ou com atividade comercial expressiva no Brasil e, em menor extensão, em outros países da América Latina, buscando o controle ou o controle compartilhado, ou uma participação minoritária influente nas empresas-alvo.

O GPCPV é gerido pela GP Investments V, Ltd. ("general partner"), subsidiária integral da GP Investments, Ltd., companhia aberta com sede nas Bermudas ("GP"). O general partner atua em sua administração (conforme os termos do Partnership Agreement firmado entre o general partner e os demais investidores do fundo, os "Limited Partners"), possuindo total discricionariedade pelas decisões de investimento e desinvestimento do fundo. Os Limited Partners incluem, resumidamente, instituições de fomento internacionais, fundos de universidades, hedge funds, fundações familiares e investidores particulares.

A GP, além de controlar o general partner do GPCPV, investe também no Fundo por meio da GP Private Equity, Ltd., sua subsidiária integral. A GP, como investidora indireta, detém cerca de 46,33% do total de ações emitidas por nós e é controlada pela Partners Holdings, Inc., sociedade devidamente constituída sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, que, por sua vez, não possui nenhum indivíduo cuja participação indireta em nosso capital social seja igual ou superior a 5%.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

9.2 - Outras informações relevantes

Marcas

Na data deste Formulário de Referência, não possuímos nenhuma marca em nosso nome. Contudo, nossa controladora direta, BR Towers S.A., apresentou pedidos de registro da marca “BR Towers”, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), em 22 de outubro de 2012, para as seguintes classes: (i) NCL (10) 35 – avaliação de negócios; (ii) NCL (10) 36 – administração de imóveis; e (iii) NCL (10) 38 – aluguel de equipamentos de telecomunicações, que estão sob análise.

Softwares

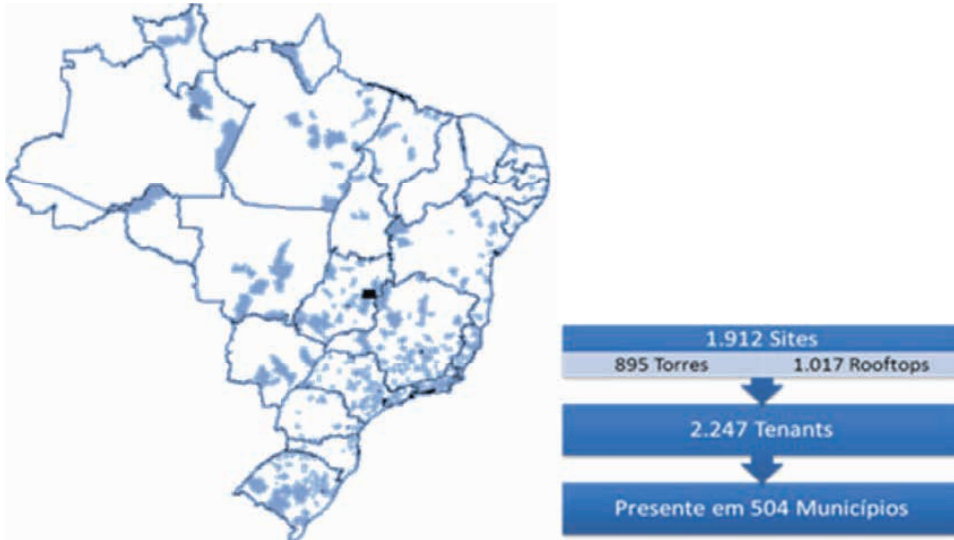
Utilizamos o Sistema ERP, um sistema de gestão empresarial que gerencia as informações relativas aos nossos seus processos operacionais, administrativos e gerenciais. Tal programa está sendo transferido para a nossa Controladora Direta e será compartilhado com as demais empresas que atuam em nosso grupo econômico.

Não possuímos qualquer patente, concessão, franquia ou contratos de royalty.

Ativos Imobilizados

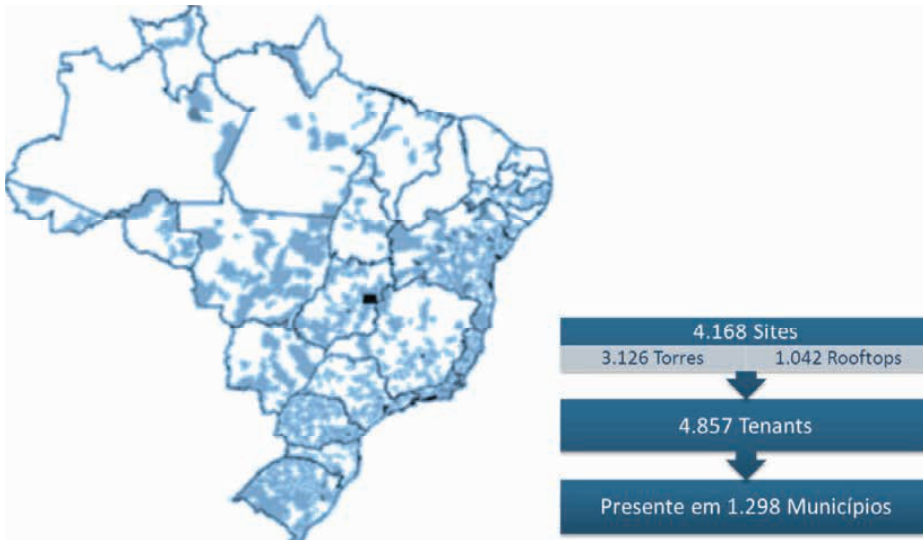
Nossos ativo imobilizado é constituído predominantemente por nossas 895 Torres e 1017 *Roof Tops*, conforme ilustrado pelo mapa geográfico do Brasil abaixo colacionado, no qual são destacados os locais onde possuímos Torres e *Roof Tops*. Para informações adicionais sobre nosso ativo imobilizado ver seção 10.1 h deste Formulário de Referência.

9.2 - Outras informações relevantes



Fonte: Companhia

Ademais, também para fins ilustrativos, segue abaixo mapa geográfico do Brasil, no qual são destacados os locais onde nossa Controladora Direta possui, por meio de suas controladas (inclusive nós), Torres e *Roof Tops*.



Fonte: Companhia

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos diretores. As avaliações e opiniões aqui constantes traduzem a visão e percepção dos nossos diretores sobre as nossas atividades, negócios e desempenho.

Conforme detalhado no item 6.3 deste Formulário de Referência, fomos constituídos em 16 de agosto de 2011, sob a forma de sociedade limitada, tendo nos transformado em sociedade por ações em 12 de setembro de 2012. Contudo, apenas em 31 de agosto de 2012 nos tornamos operacional quando celebramos com a Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações, dois Contratos de Compra e Venda de Bens Móveis e Outras Avenças, por meio dos quais adquirimos um *portfólio* de ativos composto por 895 Torres e 1.017 *Roof Tops*. Em 27 de setembro de 2012, celebramos com a Vivo dois Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* (“Contrato de Locação de espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*” e “Vivo”, respectivamente), por meio dos quais passamos a locar espaços para colocação de infraestrutura de empresas de telecomunicações em nossas Torres e *Roof Tops*.

Nesta seção 10 analisamos e discutimos nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2013, as quais devem ser lidas em conjunto com suas respectivas notas explicativas, bem como as informações constantes dos demais itens deste Formulário de Referência, em especial às da seção 3 e demais subitens desta seção 10. Ressalte-se que, em virtude de nossa atividade operacional somente ter se iniciado em agosto de 2012, (i) nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 são pouco úteis em questão de comparabilidade em relação às nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, quando já possuíamos operações; e (ii) nossas informações financeiras relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2012 são pouco úteis em questão de comparabilidade em relação às nossas demonstrações financeiras relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2013.

As informações financeiras contidas e analisadas nesta seção 10 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os padrões internacionais de demonstrações financeiras (*International Financial Reporting Standards* – “IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”). Adicionalmente, nossas demonstrações financeiras consolidadas foram auditadas por auditores independentes, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Sociedades por Ações”) e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM.

Nossas demonstrações financeiras foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e o Relatório dos Auditores Independentes foi emitido sem ressalvas.

a. *Condições financeiras e patrimoniais gerais*

Acreditamos possuir condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar nosso plano de negócios, cumprir nossas obrigações e necessidades de caixa de curto e longo prazo.

Celebramos com a Vivo o Contrato de Locação de espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* com a Vivo, conforme detalhadamente descrito no item 7.8 deste Formulário de Referência, o qual possui natureza *take or pay*, ou seja, a Vivo deverá pagar pela cessão do uso das Torres e

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Roof Tops independentemente de sua efetiva utilização durante todo o prazo contratual, cuja vigência é de 11 (onze) anos, ressalvadas algumas hipóteses previstas em contrato.

Pela utilização dos espaços cedidos, a Vivo pagará mensalmente, pro rata die, uma remuneração base e, se aplicável, uma remuneração adicional. A remuneração base será a soma dos seguintes valores: (i) remuneração mensal correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) pela cessão de uso de espaço de cada *Roof Top* e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela cessão de uso de espaço de cada Torre; (ii) o valor do aluguel mensal e encargos incidentes relativos ao Contrato de Locação, pro rata com eventuais outros clientes nossos, acrescido de todos os tributos e encargos que devamos suportar, incidentes sobre a receita de tais valores; e (iii) quaisquer serviços ou utilidades, tais como, mas não se limitando a eletricidade, combustível diesel de geradores e quaisquer medida de segurança adicional, colocadas à disposição da Vivo por nós. A remuneração adicional será devida, caso a Vivo deseje (i) instalar, alterar ou modificar equipamentos de sua propriedade nos espaços cedidos, ou (ii) instalar equipamentos fora dos espaços cedidos. A remuneração adicional corresponderá a R\$833,33 (oitocentos e trinta e três reais) por m² (metro quadrado) adicional de área de exposição ao vento, mais quaisquer tributos incidentes sobre os mesmos. Ressalte-se que, uma vez contratado o espaço adicional em Torre ou *Roof Tops*, a remuneração será devida até o final do prazo de uso da mesma.

Em cerca de 345 destes contratos a Vivo aumentou a área de exposição ao vento que utiliza, aumentando a nossa receita sem a necessidade de aumento dos custos operacionais ou de novos investimentos em bens de capital (CAPEX). Ademais, desde a aquisição das Torres e *Roof Tops* em agosto de 2012, celebramos 86 novos Compartilhamentos.

Tendo em vista sobretudo as receitas oriundas do Contrato de Locação de espaço nas Torres e/ou *Roof Tops*, nossa receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 foi de R\$13,9 milhões, referente ao período de aproximadamente 3 meses nos quais nos tornamos operacionais, enquanto que no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2013 nossa receita líquida foi de R\$27,8 milhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, período no qual não éramos operacionais e, por conseguinte, não auferimos receita.

Ademais, nosso passivo circulante em 31 de dezembro de 2012 era de R\$9,0 milhões, enquanto que nosso ativo circulante era de R\$14,2 milhões. Os mesmos valores em 30 de junho de 2013 eram de R\$12,8 milhões e R\$24,6 milhões, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2011, quando ainda não éramos operacionais, nosso passivo circulante e nosso ativo circulante não apresentavam saldo.

Índice de Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente relaciona nossa dívida de curto prazo com nossos recursos disponíveis de curto prazo, revelando nossa capacidade de adimplir pontualmente nossas obrigações correntes. De acordo com a análise de nossas demonstrações financeiras, nosso índice de liquidez corrente era de 1,56 em 31 de dezembro de 2012 e de 1,92 em 30 de junho de 2013.

Índice de Participação do Capital de Terceiros

Nossa estrutura de capital, calculada pelo índice de estrutura de capital conhecido como "Participação do Capital de Terceiros", o qual é resultante da divisão do capital de terceiros (soma dos saldos do passivo circulante e passivo não circulante apresentados no balanço patrimonial) pelo nosso capital próprio (saldo do patrimônio líquido apresentado no balanço

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

patrimonial) atingiu, em 30 de junho de 2013, 1,10x. O mesmo índice em 31 de dezembro de 2012 era de 1,08x.

b. Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

Ao final de dezembro de 2012, nosso capital social era representado por 261.368.800 ações ordinárias, cuja estrutura de capital era composta por 48,0% de capital próprio, aportado pelos nossos acionistas e 52,0% de capital de terceiros, oriundo das subscrição da nossa 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, as quais foram distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, tendo sido emitidas 251.368 debêntures, no valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo um total de emissão de R\$251.368.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais).

Em 30 de junho de 2013, nossa estrutura de capital, calculada pelo índice de Participação do Capital de Terceiros, indicava que nosso capital próprio atingira 1,10x. O mesmo índice evidenciava em 31 de dezembro de 2013 1,08x de capital próprio, o que demonstra nosso baixo nível de alavancagem.

i. hipóteses de resgate

Não há hipóteses de resgate de ações de nossa emissão, além das legalmente previstas.

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Considerando que o nosso estatuto social não prevê hipóteses de resgate de ações de nossa emissão, não há uma fórmula de cálculo do valor de resgate, devendo ser observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Consideramos possuir liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir nossas necessidades e obrigações neste exercício social e não temos razão para acreditar que tais condições se modifiquem de modo que não possamos adimplir com nossas obrigações já contraídas e vincendas nos próximos exercícios sociais. Os recursos provenientes de nossa operação e financiamentos são suficientes para atender as necessidades de nossas atividades e obrigações perante à terceiros.

Dentre os nossos compromissos financeiros destaca-se as debêntures de nossa primeira emissão cujo montante na data de emissão correspondia a R\$251,4 milhões e em 30 de junho de 2013 tinha um saldo devedor de R\$249,8 milhões, já deduzidos os custos de captação de R\$6,1 milhões.

Em 31 de dezembro de 2012, possuíamos caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$9,2 milhões, provenientes de capital próprio e de receitas operacionais. Em 30 de junho de 2013, nosso caixa e equivalentes de caixa totalizava R\$19,0 milhões, representando, portando, um aumento de 106,5% e correspondendo em uma melhora em nossa liquidez.

Por outro lado, em 31 de dezembro de 2012, possuíamos uma dívida de R\$282,3 milhões e um índice de endividamento, calculado pelo passivo total dividido pelo Patrimônio Líquido, de 1,08. Nosso passivo é composto majoritariamente por empréstimos e pagamento de fornecedores.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Ao fim do primeiro semestre de 2013, nossa dívida e nosso índice de endividamento mantiveram-se no mesmo patamar, totalizando R\$283,5 milhões e 1,10, respectivamente.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Até a data deste Formulário de Referência, fomos financiados exclusivamente com capital próprio, oriundo da subscrição de ações de nossa emissão por nossos acionistas, e com os recursos oriundos da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("ICVM 476"). Nossas debêntures foram emitidas no dia 26 de outubro de 2012, possuindo prazo de vencimento de 10 anos, com data de vencimento em 26 de outubro de 2022. A remuneração é composta por 100% (cem por cento) da taxa DI acrescida de um spread de 3,4% ao ano. A destinação dos recursos da emissão foi financiar 50% (cinquenta por cento) do valor necessário para a aquisição de nossas Torres e *Roof Tops* da Vivo.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, nossos diretores acreditam que nosso fluxo de caixa, proveniente da locação de nossas Torres e *Roof Tops*, é suficiente para manter nossas atividades operacionais, não sendo necessárias fontes externas de financiamento para capital de giro.

Ademais, conforme disposto na escritura das debêntures de nossa 1ª emissão, estamos sujeitos a restrição na contratação de novos financiamentos de qualquer natureza, exceto pela contratação de linhas de financiamento do CAPEX de expansão e manutenção do nosso portfólio de Torres e/ou *Roof Tops*.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Debêntures

Em 26 de outubro de 2012 emitimos 251.368 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$1,0 mil, cada uma, as quais foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, no termo da ICVM 476, com data de vencimento em 26 de outubro de 2022. As debêntures são remuneradas com juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI Over, acrescida de um spread ou sobretaxa de 3,4% ao ano, desde a Data de sua Emissão até a data de seu efetivo pagamento. Para mais informações sobre as características de nossas debêntures, vide item 18.5 deste Formulário de Referência.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, não há outras obrigações financeiras de longo prazo junto a instituições financeiras. Nossos diretores acreditam que possuímos um bom relacionamento com as principais instituições financeiras.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Na data deste Formulário de Referência, não possuímos qualquer empréstimo ou financiamento além das nossas debêntures, as quais são garantidas com garantias reais. Para mais informações sobre a natureza e o prazo de vencimento das nossas dívidas, ver item 3.8 deste Formulário de Referência.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Em razão do disposto na Escritura de Emissão de nossas debêntures, dentre outras obrigações e responsabilidades, estamos obrigados a:

- (i) não efetuar novos endividamentos, os quais somente serão permitidos para as linhas de financiamento do CAPEX de expansão e manutenção do Portfólio de Torres/*Roof Tops*;
- (ii) não conceder empréstimos para coligadas, controladas, controladoras ou partes relacionadas, sem que haja anuência prévia e por escrito dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário;
- (iii) manter uma alavancagem máxima, ao final de cada ano, a partir da data de emissão decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, o qual deverá ser de 7,0x para o ano fiscal 2013; 6,0x para o ano fiscal 2014; 5,0x para o ano fiscal 2015; 4,5x para o ano fiscal 2016; 3,5x para o ano fiscal 2017 e 3,0x para o ano fiscal 2018 e para os anos subsequentes;
- (iv) manter o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo de 1,20 durante a vigência da Escritura de Emissão; e
- (v) não efetuar qualquer distribuição, acima do mínimo legal, de dividendos/juros sobre capital próprio até 26 de outubro de 2013. Após esse período, a distribuição de dividendos está limitado a 25% do lucro líquido nos anos em que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo for menor do que 1,20 e ilimitado quando tal índice for superior a 1,50.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os recursos oriundos de nossas debêntures foram integralmente utilizados no pagamento de 50% do valor devido para aquisição de nossas Torres e *Roof Tops*.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DAS NOSSAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Receita Operacional Líquida

Nossa receita operacional líquida é composta pelos recebimentos provenientes dos Contratos de Cessão de Uso de Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* celebrados com a Vivo e dos contratos de compartilhamento celebrado com outros *Tenants*, descontados os valores pagos dos impostos incidentes sobre esta receita, a saber, PIS e COFINS.

Despesas (receitas) operacionais

As despesas (receitas) operacionais são compostas principalmente por (i) despesas com a locação do imóvel ou topo de edifício onde estão localizadas nossas Torres e *Roof Tops*, sendo que a totalidade do valor pago por estas locações são repassadas aos *Tenants* de cada

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

torre acrescidas dos impostos decorrentes desta atividade de forma a não impactar financeiramente nossos resultados; (ii) despesas administrativas e gerais, compostas por despesas com pessoal, treinamento e recrutamento; e (iii) outras despesas (receitas) operacionais.

Despesas (receitas) financeiras líquidas

As receitas financeiras abrangem principalmente a remuneração auferida sobre as nossas aplicações financeiras, compostas basicamente de certificados de depósitos bancários (CDB) e debêntures compromissadas emitidas por instituições financeiras de primeira linha. As despesas financeiras abrangem, em sua maior parte, as despesas com juros sobre nossas debêntures.

Imposto de renda e contribuição social – Corrente e Diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240.000,00 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados no encerramento de cada exercício social e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Apresentamos a seguir as explicações das principais variações ocorridas e as explicações sobre nosso resultado, a partir das nossas demonstrações financeiras

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**Discussão das principais variações nas demonstrações de resultados para os períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2013 e 30 de dezembro 2012**

	<u>Em 31 de dezembro de 2012</u>	<u>Em 30 de junho de 2013</u>
Receita Bruta	15.331	30.601
Locação	15.331	30.601
PIS/COFINS	(1.418)	(2.830)
Receita Líquida de Vendas	13.913	27.771
Custos dos Produtos Vendidos	(6.988)	(14.644)
Lucro Bruto	6.925	13.127
Receitas (Despesas) Operacionais	(3.545)	(2.961)
Gerais e Administrativas	(3.545)	(2.961)
Outras Receitas Operacionais, Líquidas	-	-
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	3.380	10.166
Resultado Financeiro	(4.226)	(12.709)
Receitas Financeiras	171	519
Despesas Financeiras	(4.397)	(13.228)
Resultado Não Operacional	-	-
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(846)	(2.543)
Impostos	-	-
Imposto de Renda Sobre o Lucro	-	-
Contribuição Social Sobre o Lucro	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	(846)	(2.543)
Quantidade de Ações ao Final do Exercício	261.368.800	261.368.800
Prejuízo por Ações do Capital Social – Básico e Diluído – em R\$	(0,00)	(0,01)

Receita bruta

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, o saldo dessa conta foi de R\$15,3 milhões e de R\$30,6 milhões, respectivamente, sendo composta pelas receitas com serviços de locação de Torres e *Roof Tops*. A receita operacional no ano de 2012, foi gerada em 3 meses e 3 dias, a partir do dia 27 de setembro até o fim do período fiscal. Já a receita apresentada até junho de 2013 é resultado do Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura acrescido das contratações de área de exposição ao vento (AEVs) adicionais.

PIS/COFINS

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, nossas despesas com PIS/COFINS totalizaram R\$1,4 milhão e R\$2,8 milhões, respectivamente, acompanhando a variação da receita bruta.

Receita líquida

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, nossa receita operacional líquida foi de R\$13,9 milhões e de R\$ 27,8 milhões, respectivamente, sendo compostas pelos recebimentos provenientes dos Contratos de Cessão de Uso de

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Infraestrutura de 895 Torres e de 1017 *Roof Tops* celebrados com a Vivo e dos contratos de compartilhamento celebrado com outros *Tenants*, descontados os valores pagos dos impostos incidentes sobre esta receita, a saber, PIS e COFINS.

Lucro Bruto

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, nosso resultado bruto, representado pela receita operacional líquida deduzidos os custos dos produtos vendidos, somou R\$6,9 milhões e R\$13,1 milhões, respectivamente, mantendo-se proporcionalmente nos mesmos patamares.

Despesas Operacionais

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, nossas despesas operacionais totalizaram R\$3,5 milhões e R\$3,0 milhões, respectivamente. Estes montantes incluem as despesas gerais e administrativas e honorários da nossa administração, correspondentes a salários dos funcionários, aluguel e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), serviços de limpeza e segurança, equipamentos e despesas com manutenção das Torres e *Roof Tops*. Houve uma diminuição das despesas gerais e administrativas em decorrência do Contrato de Vistoria Técnica firmado para as Torres e *Roof Tops*, sendo que em 2012 a alocação dos recursos foram inicialmente mais intensas pela necessidade de formar uma base documental completa para os ativos adquiridos. Durante o ano de 2013, o emprego desta atividade está sendo diluído.

Resultado financeiro

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, nosso resultado financeiro foi negativo em R\$4,2 milhões e em R\$12,7 milhões, respectivamente, sendo representado pela diferença entre as receitas financeiras e as despesas financeiras.

As receitas financeiras compreendem receitas de juros sobre aplicações financeiras, compostas basicamente de certificados de depósitos bancários (CDB) e debêntures compromissadas emitidas por instituições financeiras de primeira linha.

Nossas despesas financeiras referem-se aos juros do pagamento da remuneração das debêntures, em 2012, os quais foram incorridos a partir de 26 de outubro de 2012, tendo, assim, praticamente dois meses de encargos nesse exercício, ao passo que em 2013 temos um semestre completo.

Lucro (Prejuízo) líquido

Em 31 de dezembro de 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, tivemos um prejuízo líquido de R\$0,8 milhão e R\$2,5 milhões, respectivamente. Nossos diretores entendem que este resultado decorre principalmente da depreciação dos ativos, a qual não tem efeito no caixa da companhia e das despesas financeiras provenientes da 1ª Emissão de Debêntures.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Apresentação das principais variações nas demonstrações de resultados para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011.

	<u>Em 31 de dezembro de 2011</u>	<u>Em 31 de dezembro de 2012</u>
Receita Bruta	-	15.331
Locação	-	15.331
PIS/COFINS	-	(1.418)
Receita Líquida de Vendas	-	13.913
Custos dos Produtos Vendidos	-	(6.988)
Lucro Bruto	-	6.925
Receitas (Despesas) Operacionais	-	(3.545)
Gerais e Administrativas	(1)	(3.545)
Outras Receitas Operacionais, Líquidas	-	-
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	(1)	3.380
Resultado Financeiro	-	(4.226)
Receitas Financeiras	-	171
Despesas Financeiras	-	(4.397)
Resultado Não Operacional	-	-
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(1)	(846)
Impostos	-	-
Imposto de Renda Sobre o Lucro	-	-
Contribuição Social Sobre o Lucro	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	(1)	(846)
Quantidade de Ações ao Final do Exercício	1.000	261.368.800
Prejuízo por Ações do Capital Social – Básico e Diluído – em R\$	(1,00)	(0,00)

Em 2011 estávamos em estágio pré-operacional, o que torna a comparação dos resultados de 2011 com os de 2012 supérflua.

Discussão das principais variações nas contas do balanço patrimonial em 30 de junho de 2013 comparado a 31 de dezembro de 2012.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013

(valores expressos em milhares de reais)

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	Em 31 de dezembro de 2012	Em 30 de junho de 2013
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	9.179	19.032
Contas a Receber	4.965	5.532
Impostos a Recuperar	28	49
Outros	14	-
Total do circulante	14.186	24.613
Não circulante		
Aplicação Financeira em Garantia	1.898	1.965
Intangível	2	2
Imobilizado	526.698	514.875
Total do não circulante	528.598	516.842
Total do ativo	541.455	542.784

	Em 31 de dezembro de 2012	Em 30 de junho 2013
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	1.176	517
Salários e encargos a recolher	389	-
Impostos a recolher	680	525
Empréstimos	6.828	9.907
Partes Relacionadas	10	1.886
Total do circulante	9.083	12.835
Não Circulante		
Provisão para Desmobilização	30.755	30.755
Empréstimos	242.424	239.886
Total do não circulante	273.179	270.641
Patrimônio líquido		
Capital social	261.369	261.369
Prejuízos acumulados	(847)	(3.390)
Total do patrimônio líquido	260.522	257.979
Total	542.784	541.455

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Ativo circulante

Em de 31 de dezembro de 2012, o ativo circulante foi de R\$14,2 milhões, representando 2,6% do ativo total, enquanto que em 30 de junho de 2013, o ativo circulante era de R\$24,6 milhões, representando 4,5% do ativo total, representando uma variação de 73,5%, a parte de maior representatividade neste aumento foi referente ao incremento do caixa e equivalentes.

Caixa, equivalentes de caixa

Em de 31 de dezembro de 2012, as disponibilidades eram de R\$9,2 milhões, das quais R\$9,1 milhões referiam-se à aplicações financeiras de alta liquidez e R\$0,04 mil referiam-se à depósitos bancários, enquanto que em 30 de junho de 2013, as disponibilidades eram de R\$19,0 milhões, das quais R\$19,0 milhões referiam-se à aplicações financeiras de alta liquidez e R\$0,05 mil referiam-se à depósitos bancários, em uma variação total de 107,3%. O crescimento acentuado do nosso caixa se deve ao bom desempenho operacional.

Contas a receber

Em de 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, o saldo dessa conta foi de R\$5,0 milhões e de R\$5,5 milhões, respectivamente, a qual era composta, substancialmente, pelos recebíveis do Contrato de Locação de espaço nas Torres e/ou *Roof Tops* celebrado com a Vivo, sendo que não houve variação significativa na conta.

Ativo não circulante

Em de 31 de dezembro de 2012, o ativo não circulante foi de R\$528,6 milhões, representando 97,4% do ativo total. Em 30 de junho de 2013, o ativo não circulante foi de R\$516,8 milhões, representando 95,5% do ativo total, apresentando uma variação de 2,2%. O ativo não circulante foi composto basicamente por nosso ativo imobilizado (Torres e *Roof Tops*).

Reconhecimento, mensuração e depreciação

Torres e *Roof Tops* são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos custos de desmobilização, conforme determina o CPC 27, deduzido das depreciações acumuladas. Estes equipamentos têm sua vida útil revisada anualmente conforme laudo técnico de peritos independentes. A depreciação dos bens é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, conforme abaixo:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	<u>Anos</u>
Torres e <i>roof tops</i>	15-25
Computadores e periféricos	5
Equipamentos de comunicação	5

Assim como a vida útil, os valores residuais dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, anualmente. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas oriundos de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais" na demonstração do resultado.

Passivo circulante

Em 31 de dezembro de 2012, o passivo circulante era de R\$9,0 milhões, representando 1,7% do total do passivo e patrimônio líquido. Em 30 de junho de 2013, o passivo circulante era de R\$12,8 milhões, representando 2,4% do passivo total, representando uma variação de 41,3%.

Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, a conta de fornecedores foi de R\$1,2 milhão e R\$0,5 milhão, respectivamente, e diz respeito principalmente à serviços de manutenção e despesas administrativas, representando uma redução de 16,5% com despesas administrativas.

Salários e encargos a recolher

Em 31 de dezembro de 2012 os salários e encargos a recolher totalizaram R\$0,4 milhão, já em 30 de junho de 2013, correspondia a R\$0, em face da transferência de nossos empregados para a nossa Controladora Direta.

Impostos a recolher

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, nossos tributos a recolher somaram R\$0,7 milhão e R\$0,5 milhão, respectivamente, representados principalmente pelo PIS/COFINS devido, representando uma redução na conta de 22,8%.

Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, nossos empréstimos de curto prazo e médio prazo totalizaram R\$6,8 milhões e R\$9,9 milhões, respectivamente, representando uma variação na conta de 45,1%, devida a aproximação do fim do período de carência de principal.

Nossos empréstimos são representados pelas debêntures emitidas por nós, conforme descrita no item 18.5 deste Formulário de Referência, cuja finalidade de emissão foi o financiamento de 50% do valor de aquisição de nossas Torres e *Roof Tops*.

Passivo não circulante

Em 31 de dezembro de 2012, o passivo não circulante foi de R\$273,2 milhões, representando 50,3% do nosso total de passivo e patrimônio líquido. Em 30 de junho de 2013, o passivo não circulante foi de R\$270,6 milhões, representando 50,0% do nosso passivo total, representando uma variação pouco significativa.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, nossos empréstimos de longo prazo totalizaram R\$242,4 milhões e R\$239,9 milhões, respectivamente. Entre 2012 e 2013 houve uma redução na conta de 1,0%. Nossos empréstimos são representados pelas debêntures emitidas por nós, conforme descrita no item 18.5 deste Formulário de Referência, cuja finalidade de emissão foi o financiamento de 50% do valor de aquisição de nossas Torres e *Roof Tops*.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, nosso patrimônio líquido era de R\$260,5 milhões, representando 48,0% do total do passivo e patrimônio líquido. Em 30 de junho de 2013, o patrimônio líquido era de R\$258,0 milhões, representando 47,6% do total do passivo e patrimônio líquido, mantendo-se quase inalterado.

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2012 e na data deste Formulário de Referência, nosso capital social é de R\$261,4 milhões, representado por 261.368.800 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. Para mais informações sobre o nosso capital social, ver seções 6, 12 e 17 deste Formulário de Referência.

Prejuízos acumulados

Em 31 de dezembro de 2012 e em 30 de junho de 2013, nossos prejuízos acumulados somaram R\$0,8 milhão e R\$3,4 milhões, respectivamente, representando uma variação de 325%. Nossos diretores entendem que este resultado decorre principalmente da depreciação dos ativos, a qual não tem efeito no caixa da companhia e das despesas financeiras provenientes da 1ª Emissão de Debêntures.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Discussão das principais variações nas contas do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 comparado a 31 de dezembro de 2011.

Balancos patrimoniais

Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011

(valores expressos em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2011	Em 31 de dezembro de 2012
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	-	9.179
Contas a Receber	-	4.965
Impostos a Recuperar	-	28
Outros	-	14
Total do circulante	-	14.186
Não circulante		
Aplicação Financeira em Garantia	-	1.898
Imobilizado	-	526.698
Intangível	-	2
Total do não circulante	-	528.598
Total do ativo		542.784

	Em 31 de dezembro de 2012	Em 31 de dezembro de 2011
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	-	1.176
Salários e encargos a recolher	-	389
Impostos a recolher	-	680
Empréstimos	-	6.828
Partes Relacionadas	-	10
Total do circulante	-	9.083
Não Circulante		
Provisão para Desmobilização	-	30.755
Empréstimos	-	242.424
Total do não circulante	-	273.179

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Patrimônio líquido		
Capital social	1	261.369
Prejuízos acumulados	(1)	(847)
Total do patrimônio líquido	-	260.522
Total		542.784

Em 2011 estávamos em estágio pré-operacional, o que torna a comparação dos balanços de 2011 com os de 2012 supérfluos.

DESCRIPTIVO DOS NOSSOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E EM 30 DE JUNHO DE 2013**BR Towers SPE1 S.A.**

	Em 31 de dezembro de 2012	Em 30 de junho 2013
	<i>(em milhares de reais)</i>	
Caixa (consumido) gerado nas atividades operacionais	7.762	22.494
Caixa (consumido) gerado nas atividades de investimentos	(504.831)	(1.960)
Caixa (consumido) gerado nas atividades de financiamentos	506.248	1.876
Aumento (diminuição) líquido no caixa e equivalente de caixa	9.179	9.853
Saldo de caixa e equivalente de caixa no início do período	-	9.719
Saldo de caixa e equivalente no final do período	9.179	19.032
Aumento (redução) líquido no caixa e equivalente	9.179	9.853

Nosso fluxo de caixa divide-se entre nossas atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento, conforme indicadas na tabela acima.

Atividades operacionais

O fluxo de caixa de nossas atividades operacionais apresentou incremento de R\$7,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 e de R\$22,5 milhões no período de 6 meses findo em 30 de junho de 2013, respectivamente, devido, principalmente às receitas líquidas dos aluguéis de Torres e *Roof Tops* associadas às despesas administrativas e com operação e manutenção controladas de forma eficiente, representando uma variação de 188,5%.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Atividades de investimentos

O caixa usado por nossas atividades de investimentos totalizou R\$504,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 em virtude da compra do portfólio de Torres e *Roof Tops* da Vivo, conforme descrito na seção 9 deste Formulário de Referência. Ademais, no período de 6 meses findo em 30 de junho de 2013, utilizamos R\$2,0 milhões em virtude de CAPEX para melhoria em nossas Torres e *Roof Tops*, representando uma redução de 99,6%.

Atividades de financiamento

O fluxo de caixa de nossas atividades de financiamento apresentou uma geração líquida de R\$506,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, devido a emissão das debêntures de nossa 1ª emissão e aportes de capital efetuados pela nossa Controladora Direta. No período de 6 meses findo em 30 de junho de 2013 a geração líquida foi de R\$1,9 milhão, devido, principalmente, a aportes de capital efetuados pela Controladora Direta, representando uma redução de 99,6%.

Saldo do caixa e equivalentes de caixa

Nossos diretores acreditam que dispomos de saldo em caixa suficiente para honrar nossos compromissos de curto, médio e longo prazo.

DESCRIPTIVO DOS NOSSOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

BR Towers SPE1 S.A.

	Em 31 de dezembro de 2011	Em 31 de dezembro de 2012
	<i>(em milhares de reais)</i>	
Caixa (consumido) gerado nas atividades operacionais	-	7.762
Caixa (consumido) gerado nas atividades de investimentos	-	(504.831)
Caixa (consumido) gerado nas atividades de financiamentos	-	506.248
Aumento (diminuição) líquido no caixa e equivalente de caixa	-	9.179
Saldo de caixa e equivalente de caixa no início do período	-	-
Saldo de caixa e equivalente no final do período	-	9.179
Aumento (redução) líquido no caixa e equivalente	-	9.179

Em 2011 estávamos em estágio pré-operacional, o que torna a comparação dos fluxos de caixa de 2011 com os de 2012 supérflua.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. *Resultados das operações do emissor, em especial:*

descrição de quaisquer componentes importantes da receita

ii *fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais*

Nossa receita é composta por (i) locação de torres e *roof tops* e (ii) manutenção das torres e *roof tops*. No primeiro semestre de 2013, nossa receita líquida se manteve em linha com o projetado. Além disso, celebramos 86 Compartilhamentos para o portfólio de Torres e *Roof Tops* no primeiro semestre, o que também é bastante satisfatório principalmente considerando o recente início de nossas operações.

Também é positiva a economia pontual relacionada aos custos de manutenção das torres que já representam geração de receita para nós.

b. *Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. *Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.*

Nossas receitas são provenientes da cessão do uso de espaço em nossas Torres e/ou *Roof Tops*. A maioria dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo*, dentre os quais se destacam os celebrados com a Vivo, a qual é responsável na data deste Formulário de Referência por 85% de nossa receita líquida, são reajustados anualmente pelo IPCA. Sofreremos os impactos de eventual variação positiva da inflação durante todo o período de vigência dos Contratos de Locação de Espaço nas Torres e/ou *Roof Tops Vivo*, até que ocorra o reajuste do valor dos aluguéis devidos, na data prevista (data de aniversário) contratualmente.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Nossas demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012 e ao período de 6 meses findo em 30 de junho de 2013 refletiram a aquisição, em setembro de 2012, de 1.912 Torres e *Roof Tops* da Vivo, quando, então, deu início às suas atividades operacionais.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, não constituímos, adquirimos ou alienamos nenhuma participação societária.

c. Eventos ou operações não usuais

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012 e no período de 6 meses findo 30 de junho de 2013, não realizamos operações não usuais.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

Nossos diretores entendem que não houve qualquer nova norma ou pronunciamento técnico contábil emitido pelo CPC ou pelo IASB desde nossa constituição que tenham alterado substancialmente a forma de mensuração, registro ou apresentação das demonstrações financeiras.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Nossos diretores entendem que não houve qualquer mudança significativa nas práticas contábeis desde nossa constituição.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases no parecer dos auditores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012 e ao período de 6 meses findo em 30 de junho de 2013.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

a. Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Em 2013, decidimos implementar um Sistema ERP, um sistema de gestão empresarial que gerencia as informações relativas aos processos operacionais, administrativos e gerenciais das empresas. Nosso objetivo é se atualizar tecnologicamente e aperfeiçoar nossos controles internos. Acreditamos que a eficiência dos nossos controles internos para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatória e está atenta às novas tecnologias, investindo em seus controles a fim de aprimorá-los cada vez mais.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Não foram identificadas deficiências ou emitidas recomendações, pelos auditores independentes, sobre nossos controles internos.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

- a. *Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.*
- b. *Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.*
- c. *Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. *Descrição dos ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem em nosso balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:*

i. *arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

ii. *carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

iii. *contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

iv. *contratos de construção não terminada; e*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

v. *contratos de recebimentos futuros de financiamentos.*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

b. *Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

b. Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas nossas demonstrações contábeis.

10.10 - Plano de negócios

a. *Investimentos, incluindo:*

i. *descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos*

Parte de nossa estratégia de crescimento é baseada no crescimento orgânico, a partir da locação de espaços nas torres para novos *Tenants* ou no aumento dos espaços de locação para nossos atuais *Tenants*.

Na data deste Formulário de Referência, contamos com investimentos em andamento relativos a manutenção/reforço de nossas Torres e/ou *Roof Tops*, no montante de R\$0,1 milhões.

ii. *fontes de financiamento dos investimentos*

Pretendemos efetuar o refinanciamento da dívida atual, utilizada para a aquisição do portfólio das 1.912 torres e *Roof Tops* da Vivo, ainda em 2013, mediante a emissão de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro. Essa troca objetivará atrelar o financiamento da operação ao mesmo indexador de correção dos contratos de locação, qual seja, o IPCA.

iii. *desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

Na data deste Formulário de Referência, não há desinvestimentos previstos.

b. *aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia*

Até a data deste Formulário de Referência, não houve aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a nossa capacidade produtiva.

c. *Novos produtos e serviços, indicando:*

i. *Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;*

Item não aplicável, uma vez que não possuímos pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. *Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;*

Item não aplicável, uma vez que não possuímos investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. *Projetos em desenvolvimento já divulgados; e,*

Item não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. *Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.*

Item não aplicável, uma vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o nosso desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 10.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

- a. *Objeto da projeção.*
- b. *Período projetado e o prazo de validade da projeção.*
- c. *Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da Companhia e quais escapam ao seu controle.*
- d. *Valores dos indicadores que são objeto da projeção.*

Não há, uma vez que não divulgamos projeções.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

- a. *Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário.*
- b. *Quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções*
- c. *Quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data da entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas*

Não há, uma vez que não divulgamos projeções.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

De acordo com o nosso Estatuto Social, a nossa administração é composta por um Conselho de Administração que deve ser constituído de 3 (três) a 5 (cinco) membros e uma Diretoria, regidos pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e no nosso Estatuto Social.

a. *Atribuições de cada órgão e comitê*

Compete ao Conselho de Administração, nos termos do nosso Estatuto Social, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos nossos negócios;
- b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para conosco, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$15.000.000 (quinze milhões de reais);
- c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do nosso ativo permanente, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- d) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no nosso orçamento anual;
- e) aprovar a contratação de empréstimos, financiamento ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para nós, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, desde que em nosso favor e relacionados à execução e viabilização de nossos objetivos sociais;
- f) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados no nosso estatuto social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto no nosso estatuto social;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, nossos livros e documentos da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados ou em vias de celebração por nós, bem como praticar quaisquer outros atos julgados necessários para o fiel cumprimento da aludida fiscalização;
- h) aprovar os Orçamentos Anuais e suas revisões, bem como Plano de negócio plurianual de custeio e investimento do nosso empreendimento objeto, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;
- i) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- j) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, elaborados ao término de cada exercício social;
- k) escolher e destituir os auditores independentes;
- l) convocar, por seu Presidente, ou por maioria simples de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- m) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, sempre obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto Social;
- n) declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço anual, semestral ou levantado em períodos menores, obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto Social;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- o) aprovar novos investimentos para aporte, financiamentos, despesas e aditamentos ao cronograma financeiro do exercício, em valores a partir de 20% (vinte por cento) do proposto no Orçamento Anual; e
- p) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis.

Nossa Diretoria será composta por até 6 (seis) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo diretor, sendo designado um diretor presidente, um diretor de relações com investidores e um diretor operacional, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Compete à nossa Diretoria exercer as atribuições que a legislação brasileira, o estatuto social e o Conselho de Administração lhe conferir para a prática dos atos necessários ao nosso funcionamento regular:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, no Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- d) administrar e gerir os negócios da Companhia, no limite de suas atribuições;
- e) emitir e aprovar instruções e regulamentos Internos que julgar úteis ou necessários;
- f) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração;
- g) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social;
- h) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição de bens móveis e imóveis, bem como quanto à alienação ou oneração daqueles pertencentes ao patrimônio da Companhia;
- i) recomendar ao Conselho de Administração quanto à captação de recursos financeiros; e
- j) elaborar e submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício bem como as propostas para destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos.

O nosso Estatuto Social prevê, ainda, a instalação de um Conselho Fiscal de caráter não permanente que será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, e será eleito e instalado pela Assembleia Geral por solicitação dos acionistas, na forma prevista por lei, sendo que o funcionamento, remuneração, competência, deveres e atribuições de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

b. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês.

Não houve instalação do Conselho Fiscal e não criamos qualquer Comitê.

c. Mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê.

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

d. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Adicionalmente às funções, competências e poderes atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração, de acordo com o nosso Estatuto Social compete, especificamente:

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- a) ao Diretor-Presidente: presidir todos os negócios realizados em seu âmbito de gestão; superintender a política geral da Companhia fixada pelo Conselho de Administração; presidir os trabalhos das reuniões de Diretoria; coordenar as atividades dos demais Diretores; orientar a elaboração dos orçamentos da Companhia quanto ao limite e condicionantes; orientar os planos de atuação setoriais da Diretoria; propor o quadro de empregados, suas atribuições e respectiva remuneração; coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Caberá também ao Diretor-Presidente administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; responder pelas funções de planejamento financeiro e contabilidade;
- b) ao Diretor de Relações com Investidores: representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; prestar informações ao público investidor, à CVM, aos mercados de balcão organizados e/ou às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- c) ao Diretor de Operações: representar a Companhia perante os órgãos do Poder Público no que se refere à construção, manutenção e aos licenciamentos; elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia; responder pelas funções administrativas, de suprimento, jurídica, de informática, patrimonial e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes

e. Mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria.

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a. *Prazos de convocação*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. *Competências*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. *Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise*

Os documentos relativos à assembleia geral estarão disponíveis em nossa sede, bem como em nosso site (www.brtowers.com.br/spe1).

d. *Identificação e administração de conflitos de interesses*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

e. *Solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

f. *Formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se a Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

g. *Manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

h. *Transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias.*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

i. *Mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	02/04/2013
		O Dia - SP	02/04/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	10/09/2013
		O Dia - SP	10/09/2013

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

a. *Frequência das reuniões*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. *Se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. *Regras de identificação e administração de conflitos de interesses*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Maurício Antonio Giusti de Oliveira	43	Pertence apenas à Diretoria	03/12/2012	3 anos.
125.954.888-05	Engenheiro	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores	19/07/2013	Sim
Não ocupa outros cargos.				
Antonio Parrini Pimenta	46	Pertence apenas à Diretoria	25/10/2012	3 anos.
898.384.677-15	Engenheiro	Diretor de Operações	19/07/2013	Sim
Não ocupa outros cargos.				
Paulo Todescan Lessa Mattos	38	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/07/2013	2 anos.
188.745.248-62	Advogado e empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	19/07/2013	Sim
Não ocupa outros cargos.				
Marcelo Cunha Ribeiro	35	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/07/2013	2 anos.
329.510.041-68	Engenheiro e empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	19/07/2013	Sim
Não ocupa outros cargos.				
Eduardo Alcalay	44	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/07/2013	2 anos.
148.080.298-04	Empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	19/07/2013	Sim
Não ocupa outros cargos.				

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Maurício Antonio Giusti de Oliveira - 125.954.888-05

Maurício Antonio Giusti de Oliveira - Nascido em 10.05.1970. Experiência Profissional: Graduado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia Mauá, com MBA pelo INSEAD (França). Atuou em consultoria de gestão pela McKinsey & Co., nos setores de Telecom e Mídia (1998-2000). Atuou no Grupo Telefonica por 10 anos (2000-2010) sendo responsável pelas áreas de Planejamento Estratégico, Assentos Regulatórios e Desenvolvimento de Negócios (Vice-Presidente de Planejamento Estratégico e Regulatório). Mais recentemente foi sócio da PricewaterhouseCoopers - PWC, responsável por consultoria nas áreas de estratégia e Telecom (2010-2012). Foi Diretor estatutário da BRT Holding 1 S.A. (atual denominação de BR Towers S.A./Belmonte Participações S.A.). É Diretor Presidente da empresa BR Towers S.A., e Diretor estatutário das empresas, BR Towers SPE 3 S.A. e BR Towers SPE 4 S.A., desde 2013.

Não possui condenação criminal ou administrativa da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Antonio Parrini Pimenta - 898.384.677-15

Antonio Parrini Pimenta - Nascido em 03.03.1967. Experiência Profissional: Graduado em Engenharia de Telecomunicações pela Universidade Federal Fluminense, possuindo vinte anos de experiência profissional na área de telecomunicações. Desses vinte anos, mais de dez anos foram em posições executivas, como Diretor Executivo da Oi e Diretor de Operações da BRT Holding 1 S.A. (atual denominação de BR Towers S.A./Belmonte Participações S.A.). Atualmente é Diretor estatutário das empresas BR Towers S.A., BR Towers SPE 3 S.A. e BR Towers SPE 4 S.A. (desde 2013).

Não possui condenação criminal ou administrativa da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Paulo Todescan Lessa Mattos - 188.745.248-62

Paulo Todescan Lessa Mattos – Nascido em 31.10.1974. Experiência Profissional: é head de investimentos em infraestrutura da GP Investments.Ltd. Foi Diretor Vice-Presidente de Estratégia de Negócios, Whosale e Regulamentação da Oi S.A., Membro do Comitê Executivo, Membro do Comitê de Riscos Financeiros, Membro do Comitê Operacional (2009 - 2012). Foi Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo, Membro do Comitê de Crédito e presidiu o Comitê Gerencial no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (2007-2009). Foi advogado associado e sócio de escritórios de advocacia líderes em fusões e aquisições, antitruste e regulação econômica (1999, 2001-2002, 2004-2007). Foi Diretor do Departamento de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP (2011 – 2012). É bacharel (1998) e doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (2004), foi Fulbright Visiting Scholar na Yale Law School, EUA (2003), é membro do think-tank Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP desde 2000, onde fez programa de especialização profissional em economia e ciências políticas (2001), e é professor de antitruste e regulação econômica de setores de infraestrutura na Fundação Getúlio Vargas – FGV desde 2002. Diretor Vice-Presidente de Estratégia de Negócios - Oi S.A. e presidente do Conselho de Administração da BR Towers S.A. Não possui condenação criminal ou administrativa da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Marcelo Cunha Ribeiro - 829.510.041-68

Marcelo Cunha Ribeiro - Nascido em 12.11.1977. Experiência Profissional: Ingressou na GP Investments em 2000 como analista e tornou-se Managing Director em 2013. Atuou como Diretor Financeiro da San Antonio Internacional, Ltd., empresa do portfólio da GP, entre 2007 e 2012. Anteriormente ao ingresso na GP, trabalhou para Donaldson, Lufkine, e Jenrette e Crédito Comercial da França. Atualmente, é membro do conselho de administração de BRT Holding 1 S.A. e da BR Towers S.A. Atuou, anteriormente, como membro do conselho de administração da Tele Norte Participações (Oi) e Hopi Hari S.A. É graduado em Engenharia Industrial pela Universidade de São Paulo e possui MBA pela Harvard Business School. Conselheiro: BRT Holding 1 S.A. (2013 – até a presente data); Tele Norte Leste Participações S.A. (2006-2007) e Hopi Hari S.A. (2005 – 2007). Não possui condenação criminal ou administrativa da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Eduardo Alcalay - 148.080.298-04

Eduardo Alcalay - Nascido em 10.02.1969. Experiência Profissional: Ingressou como Diretor na GP Investments, Ltd. em 2006. Foi CEO da Estácio Participações S.A.. Atuou como membro do conselho de administração da Equatorial Energia S.A., LA Hotels S.A., Hopi Hari S.A., Companhia Energética do Maranhão – CEMAR. Atua como membro do conselho de administração da Estácio Participações S.A. e Magnesita Refratários S.A. Conselheiro: Companhia Energética do Maranhão – CEMAR (2006), BR Malls Participações S.A. (2006-2007), Gafisa S.A (2007), Magnesita S.A. (2007-2008), LAHotels S.A. (incorporada por BHG) (2007-2009), Magnesita Refratários S.A (2007-2009), Magnesita Refratários S.A (2012 – até a presente data); Estácio Participações S.A (2012 – até a presente data); BR Towers S.A. (2013-até a presente data), Diretor Presidente/DRI: Magnesita Refratários S.A. (2007-2009) Diretor Presidente: Estácio Participações S.A. (2008-2012) Diretor Financeiro/DRI: Estácio Participações S.A. (2009-2010) Diretor: GP Investments, Ltd. (2006 - até a presente data). Não possui condenação criminal ou administrativa da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, já que não possuímos atualmente comitês estatutários ou não estatutários.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Uma apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) foi contratada junto à AIG Seguros Brasil S.A. (atual denominação da Chartis Seguros Brasil S.A.), com o intuito de garantir o reembolso de eventuais custos com defesa legal e com indenizações decorrentes de processos judiciais, relacionadas às nossas atividades de gestão. O período de vigência da apólice é de 1º de abril de 2013 até 1º de abril de 2014. Pela contratação do seguro, foi pago à AIG Seguros S.A. um prêmio no valor total de R\$45.186,36.

12.12 - Outras informações relevantes

Segundo o IBGC, governança corporativa é o sistema pelo qual as companhias são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretorias, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa. Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações. Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, adotamos as seguintes:

- Capital social dividido somente em ações ordinárias, proporcionando direito de voto a todos os acionistas;
- Manutenção e divulgação de registro contendo a quantidade de ações que cada sócio possui, identificando-os nominalmente;
- Obrigatoriedade na oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário para todos os sócios e não apenas aos detentores do bloco de controle. A transferência do controle deve ser feita a preço transparente. No caso de alienação da totalidade do bloco de controle, o adquirente deve dirigir oferta pública a todos os acionistas nas mesmas condições do controlador (*tag-along*);
- Contratação de empresa de auditoria independente para a análise de seus balanços e demonstrativos financeiros;
- Previsão estatutária para a instalação de um Conselho Fiscal;
- Clara definição no Estatuto Social (a) da forma de convocação da Assembleia Geral; e (b) da forma de eleição, destituição e tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Transparência na divulgação pública do relatório anual da administração;
- Livre acesso às nossas informações e instalações pelos membros do Conselho de Administração;
- A Assembleia Geral de acionistas tem competência para deliberar sobre: (a) aumento ou redução do capital social e outras reformas do Estatuto Social; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, de conselheiros de administração e conselheiros fiscais; (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; e (d) transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, além de outras matérias; e
- Escolha do local para a realização da Assembleia Geral de forma a facilitar a presença de todos os sócios ou seus representantes.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. *objetivos da política ou prática de remuneração*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. *composição da remuneração, indicando:*

i. *Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles*

Conselho de Administração: optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

Diretoria: optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

Conselho Fiscal: Não foi instalado.

Comitês: Não foram instalados.

ii. *Qual a proporção de cada elemento na remuneração total*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

iii. *Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

iv. *Razões que justificam a composição da remuneração*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. *Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

d. *Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

e. *Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do nosso controle societário

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2013 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3,00	3,00		6,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	712.800,00		712.800,00
Benefícios direto e indireto	0,00	15.532,11		15.532,11
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	71.280,00		71.280,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do órgão corresponde à média anual apurada mensalmente. Os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração pelos serviços prestados.	O número de membros do órgão corresponde à média anual apurada mensalmente.		
Total da remuneração	0,00	799.612,11		799.612,11

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros		3,00		3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		437.000,00		437.000,00
Benefícios direto e indireto		4.260,00		4.260,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		87.400,00		87.400,00

Descrição de outras remunerações fixas		O valor indicado no campo "Outros" refere-se a contribuição de 20% para o INSS que são nosso ônus e estão reconhecidas em nosso resultado.		
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		0,00		0,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações		0,00		0,00
Observação		O número de membros do órgão corresponde à média anual apurada mensalmente.		
Total da remuneração		528.660,00		528.660,00

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária*a. Termos e condições gerais*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. Principais objetivos do plano.

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

d. Como o plano se insere na nossa política de remuneração

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

f. Número máximo de ações abrangidas

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

h. Condições de aquisição de ações

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

j. Critérios para fixação de prazo de exercício

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária*k. Forma de liquidação*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

l. Restrições à transferência das ações

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a**13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções***a. Modelo de precificação.*

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Órgão	2012
Diretoria Estatutária	100%

Órgão	2011
Diretoria Estatutária	0,0%

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 13 do Formulário de Referência.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

Não possuímos empregados ou funcionários por nós contratados, apenas, em razão do Contrato de Rateio de Custos, informado no item 16 deste Formulário de Referência, arcamos com custos de pessoal que seja alocado para a realização de nossas atividades.

a. Número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Não se aplica.

b. Número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Não se aplica.

c. Índice de rotatividade

Não se aplica.

d. Exposição do emissor a passivos e contingências trabalhistas

Não se aplica.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

Não se aplica.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

a. *política de salários e remuneração variável*

Não se aplica.

b. *política de benefícios*

Não se aplica.

c. *características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando: (i) grupos de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preços de exercício; (iv) prazos de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano*

Não se aplica.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Não se aplica.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista		Nacionalidade-UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
CPF/CNPJ acionista	Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %			
Detalhamento por classes de ações (Unidades)									
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %							
Antonio Carlos A. R. Bonchristiano									
086.323.078-43	Brasileiro-SP	Não	Não	Não	12/09/2012				
1	0,0100000%		0	0,0000000%	1				0,0100000%
BR Towers S.A.									
17.078.903/0001-98	Brasileira-SP	Não	Sim	25/10/2012					
261.368.799	99,9900000%		0	0,0000000%	261.368.799				99,9900000%
OUTROS									
0	0,0000000%		0	0,0000000%	0				0,0000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:									
0	0,0000000%		0	0,0000000%	0				0,0000000%
TOTAL									
261.368.800	100,0000000%		0	0,0000000%	261.368.800				100,0000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
BR Towers S.A.						
CPF/CNPJ acionista 17.078.903/0001-98						
BRT Holding 2 S.A.						
17.097.642/0001-53	Brasileira-SP	Sim	Sim	31/01/2013		
357.086.792	85,000000	0	0,000000	357.086.792		85,000000
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0		0,000000
SSTowers Participações S.A.						
05.637.153/0001-68	Brasileira-SP	Sim	Sim	31/01/2013		
63.015.317	15,000000	0	0,000000	63.015.317		15,000000
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
TOTAL						
420.102.109	100,000000	0	0,000000	420.102.109		100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
BRT Holding 2 S.A.						
CPF/CNPJ acionista 17.097.642/0001-53						
BRT Holding 1 S.A.						
09.462.890/0001-28	Brasileira-SP	Sim	Sim	Sim	29/01/2013	
260.217.225	70,000000	0	0,000000	260.217.225		70,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Fundo de Investimento em Participações Multisetorial Plus						
08.978.630/0001-47	Brasileira-SP	Sim	Não		31/01/2013	
111.521.668	30,000000	0	0,000000	111.521.668		30,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0		0,000000
TOTAL						
371.738.893	100,000000	0	0,000000	371.738.893		100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
SSTowers Participações S.A.				CPF/CNPJ acionista 05.637.153/0001-68		
Luiji Cosenza						
088.035.238-80	Brasileira-SP	Não	Não	01/09/2011		
1	0,010000	0	0,000000	1	0,010000	
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
SERVSITE Ltda.						
04.787.555/0001-86	Brasileira-SP	Não	Sim	01/09/2011		
7.630.082	99,990000	0	0,000000	7.630.082	99,990000	
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
TOTAL						
7.630.083	100,000000	0	0,000000	7.630.083	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
BRT Holding 1 S.A.						
09.462.890/0001-28						
GPCPV – Fundo de Investimentos em Participações						
09.664.870/0001-30	Brasileira-SP	Não	Não	24/10/2012		
6.563.597	2,490212	0	0,000000	6.563.597	2,490212	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
572	0	0,000000	0,000000	0	0,000000	
PALTA, LLC						
14.791.664/0001-20	Estados Unidos-DE	Não	Sim	08/05/2013		
257.404.585	97,509788	0	0,000000	257.404.585	97,509788	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
TOTAL						
263.968.182	100,000000	0	0,000000	263.968.182	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
SERVSITE Ltda.						
			CPF/CNPJ acionista			
			04.787.555/0001-86			
CRAL Carvalho Consultoria e Participações Ltda.						
05.043.440/0001-40	Brasileira-SP	Não	Não		23/05/2003	
3.378.300	40,000000	0	0,000000	3.378.300		40,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Metalpark Engenharia Comércio e Construções Ltda.						
62.955.158/0001-72	Brasileira-SP	Não	Sim		23/05/2003	
5.067.456	60,000000	0	0,000000	5.067.456		60,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0		0,000000
TOTAL	8.445.756	100,000000	0	0,000000	8.445.756	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
CPFCNPJ acionista				Composição capital social		
CRAL Carvalho Consultoria e Participações Ltda.				05.043.440/0001-40		
Lujgi Cosenza						
088.035.238-80	Brasileira-SP	Não	Não	08/02/2008		
10	1,000000	0	0,000000	10	1,000000	
Classe ação						
Qtde. de ações (Unidades)		Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Metalpark Engenharia Comércio e Construções Ltda.						
62.955.158/0001-72	Brasileira-SP	Não	Sim	08/02/2008		
990	99,000000	0	0,000000	990	99,000000	
Classe ação						
Qtde. de ações (Unidades)		Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL						
1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
Metalpark Engenharia Comércio e Construções Ltda.						
CPF/CNPJ acionista						
62.955.158/0001-72						
Carlos Augusto Costa Neto						
455.962.988-91	Brasileira-SP	Não	Não	17/12/2002		
100	0,030000	0	0,000000	100	0,030000	
Classe ação						
Qtde. de ações (Unidades)						
Ações %						
TOTAL	0	0,000000				
Luigi Cosenza						
088.035.238-80	Brasileira-SP	Não	Sim	17/12/2002		
299.900	99,970000	0	0,000000	299.900	99,970000	
Classe ação						
Qtde. de ações (Unidades)						
Ações %						
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL						
300.000	100,000000	0	0,000000	300.000	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
PALTA, LLC						
CPF/CNPJ acionista						
14.791.664/0001-20						
OUTROS	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0,000000
Palta Ltd.						
	Ilhas Cayman	Não	Sim	24/10/2012		
257.012.284	100,000000	0	0,000000	257.012.284	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
576	0	0,000000				
TOTAL	257.012.284	100,000000	0	0,000000	257.012.284	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
Metalpark Engenharia Comércio e Construções Ltda.						
CPF/CNPJ acionista						
62.955.158/0001-72						
Carlos Augusto Costa Neto						
455.962.988-91	Brasileira-SP	Não	Não			
100	0,030000	0	0,000000	100	0,030000	
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
Luigi Cosenza						
088.035.238-80	Brasileira-SP	Não	Sim			
299.900	99,970000	0	0,000000	299.900	99,970000	
Classe ação						
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL						
300.000	100,000000	0	0,000000	300.000	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-Uf	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
Palta Ltd.						
GP Capital Partners V LP						
	Ilhas Cayman	Não	Sim	24/10/2012		
257.404.585	100,000000	0	0,000000	257.404.585	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
578	0	0,000000	0,000000	0	0,000000	
TOTAL	257.404.585	100,000000	0,000000	257.404.585	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
GP Capital Partners V, LP						
CPF/CNPJ acionista						
Composição capital social						
OUTROS	1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000
TOTAL	1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	19/07/2013
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	1
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Não possuímos acordo de acionistas.

a. partes

Não se aplica.

b. data de celebração

Não se aplica.

c. prazo de vigência

Não se aplica.

d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle.

Não se aplica.

e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores.

Não se aplica.

f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las

Não se aplica.

g. restrição ou vinculação do direito de voto de membros do conselho de administração.

Não se aplica.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

15.7 - Outras informações relevantes

Em atendimento à orientação do item 9.2.15 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº001/2013, esclarecemos que o GP Capital Partners V, LP, constante no quadro 15.1/15.2 deste Formulário de Referência, é um fundo gerido pela GP Investments V, Ltd. ("general partner"), subsidiária integral da GP Investments, Ltd., companhia aberta com sede nas Bermudas. O general partner atua em sua administração (conforme os termos do Partnership Agreement firmado entre o general partner e os demais investidores do fundo, os "Limited Partners"), possuindo total discricionariedade pelas decisões de investimento e desinvestimento do fundo. Os Limited Partners incluem, resumidamente, instituições de fomento internacionais, fundos de universidades, hedge funds, fundações familiares e investidores particulares.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
BR Towers, BR Towers SPE2 S.A., BR Towers SPE3 S.A.	01/03/2013	2.500.000,00	R\$ 1.886.000,00	Não Aplicável	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
A BR Towers S.A. é nossa controladora e as demais são sociedades sob controle comum.							
Contrato celebrado para fins de rateio de custos e despesas administrativas, referente ao qual a BR Towers S.A. recebeu R\$1.885.985,66 no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2013.							
Garantia e seguros							
Não se aplica.							
Rescisão ou extinção							
Válido por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito.							
Natureza e razão para a operação							
BR Towers, BR Towers SPE2 S.A., BR Towers SPE3 S.A.	01/03/2013	2.500.000,00	R\$ 1.886.000,00	Não Aplicável	3 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
A BR Towers S.A. é nossa controladora e as demais são sociedades sob controle comum.							
Celebramos Contrato de Rateio de Custos e Despesas Administrativas, referente ao qual a BR Towers S.A. recebeu R\$1.885.985,66 no período de seis meses encerrado em 30.06.13, tendo como partes as demais sociedades controladas pela BR Towers S.A., com o objetivo de compartilhar os custos e as despesas incorridos pela BR Towers S.A. relacionados às atividades dos profissionais por ela disponibilizados às suas controladas, de maneira a permitir o cumprimento das metas das atividades de forma eficiente e de acordo com os padrões usualmente aplicados pelo grupo BR Towers. A BR Towers S.A. efetuará o rateio de custos e despesas atribuíveis a cada uma de suas controladas por meio da emissão de relatório trimestral de custos e despesas a serem ressarcidos por cada controlada, no limite do montante indicado acima. Os gastos incorridos junto a terceiros terão alocação direta de cada controlada. O "montante envolvido" indicado acima, refere-se ao valor pago trimestralmente no âmbito deste Contrato.							
Garantia e seguros							
Não se aplica.							
Rescisão ou extinção							
Válido por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito.							
Natureza e razão para a operação							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

a. identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e

Não existem conflitos de interesse entre as partes relacionadas, todavia, caso ocorram, será utilizada a forma definida nos contratos para se promover uma solução.

b. demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações celebradas entre nós e nossas partes relacionadas são feitas em condições de mercado e estão amparadas pela legislação aplicável, principalmente o artigo 246 da Lei das Sociedades por Ações, que vedam qualquer situação em que o interesse pessoal seja conflitante com os nossos interesses.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
25/10/2012	261.368.800,00		261.368.800	0	261.368.800
Tipo de capital	Capital Subscrito				
25/10/2012	261.368.800,00		261.368.800	0	261.368.800
Tipo de capital	Capital Integralizado				
25/10/2012	261.368.800,00		261.368.800	0	261.368.800

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

17.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 17 do Formulário de Referência.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Debêntures Simples para distribuição pública com esforços restritos, em série única.
Data de emissão	26/10/2012
Data de vencimento	26/10/2022
Quantidade (Unidades)	251.368
Valor total (Reais)	251.368.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Nos termos da Instrução CVM 476, as debêntures somente poderiam ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Qualificado.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Poderemos, a nosso exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, que deverá abranger todas as Debêntures em Circulação. O valor a ser pago pelas Debêntures no caso de Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis até a respectiva data do Resgate Antecipado; e (ii) de prêmio, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Outras características relevantes

1. Durante o prazo de vigência das Debêntures devemos cumprir as seguintes obrigações financeiras: (a) Alavancagem máxima: a ser calculada com base nas nossas demonstrações financeiras consolidadas anuais auditadas, ao final de cada ano a partir da data de emissão decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida Líquida / EBITDA os quocientes são de 7,0x para o ano fiscal 2013; 6,0x para o ano fiscal 2014; 5,0x para o ano fiscal 2015; 4,5x para o ano fiscal 2016; 3,5x para o ano fiscal 2017 e 3,0x para o ano fiscal 2018 e para os anos subsequentes.
2. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo ("DSCR"): > 1,20.
3. o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é definido como o quociente entre: no numerador: Fluxo de Caixa Ajustado, definido pela seguinte conta: [+ (lucro líquido) + (depreciação) + (variação do capital de giro) + (pagamento total de despesas financeiras líquidas no ano, referente a todo e qualquer pagamento de juros feito pela Emissora ao longo do ano, não limitados aos juros pagos em razão das Debêntures) – (CAPEX não financiado pelo BNDES) + (caixa depositado na Conta Depósito, conforme definida acima, desde que proveniente de operação, e não de aporte de capital)]; no denominador: Dívida Onerosa, definida pela seguinte conta [+ (pagamento total de principal de dívidas em geral, incluindo as Debêntures) + (pagamento total de despesas financeiras líquidas no ano, referente a todo e qualquer pagamento de juros feito pela Emissora ao longo do ano, não limitados aos juros pagos em razão das Debêntures)];
4. Restrição na distribuição de dividendos/juros sobre capital próprio, nos seguintes termos:
 - proibição de qualquer distribuição de dividendos/juros sobre capital próprio até 26 de outubro de 2013;
 - limitado a 25% do lucro líquido anual, ou do respectivo período de apuração, na hipótese prevista no item 3 abaixo, observadas as restrições legais previstas na Lei das Sociedades por Ações para distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, nos anos em que $1,20 < DSCR < 1,50$; e
 - sem limitações nos anos em que $DSCR > 1,50$.
5. Observadas as restrições acima previstas, nos obrigamos a apenas efetuar a distribuição de dividendos anualmente, observado, contudo, que teremos o direito de solicitar ao Agente Fiduciário das Debêntures a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, com base nos resultados apurados em período inferior ao nosso exercício fiscal (em periodicidade nunca inferior à trimestral), desde que esta comprove ao Agente Fiduciário, por meio da apresentação de (a) correspondência emitida por nós evidenciando os cálculos dos índices acima, certificada por uma empresa de auditoria independente contratada por nós; ou (b) correspondência emitida por empresa de auditoria independente contratada por nós, ambas com relação ao cumprimento dos índices financeiros de alavancagem máxima e DSCR previstos acima, considerando as informações constantes das últimas quatro demonstrações financeiras consolidadas trimestrais auditadas disponíveis na data de referida solicitação.
6. Vedação à realização de novos investimentos não relacionados com aquisição de novas Torres e Roof Tops e/ou que não sejam relacionados à operação ou manutenção de nossas Torres e /ou Roof Tops; e
7. Não conceder empréstimos para empresas integrantes de nosso grupo econômico ou partes relacionadas sem prévia anuência dos debenturistas.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As nossas debêntures de 1ª emissão são admitidas à negociação no mercado de balcão organizado “SND – Módulo Nacional de Debêntures” administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sob o código “TOWE11”, desde 26 de janeiro de 2013.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

Não possuímos valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor**1ª Emissão de Debêntures**

Em 08 de outubro de 2012, aprovamos em Assembleia Geral Extraordinária, a 1ª emissão pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 251.368 debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantias real, em série única, totalizando uma captação de R\$251.368.000,00, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma, respectivamente, para o financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição, por nós, de 895 torres e 1.017 *roof tops* de telecomunicações, detidos pela Vivo S.A., a qual foi incorporada pela Telefônica Brasil S.A. (“Vivo”), que a sucedeu em todas as suas obrigações. As debêntures foram registradas para negociação no SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) e o agente fiduciário da 1ª Emissão, na qualidade de representante da comunhão de titulares de Debêntures da 1ª Emissão, é a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., contratado pelo período da duração das Debêntures da 1ª Emissão.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Não realizamos qualquer oferta pública para aquisição de ações de emissão de terceiros.

18.10 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 18 do Formulário de Referência.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

19.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 19 do Formulário de Referência.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Optamos por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para emissores registrados na Categoria B.

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 20 do Formulário de Referência.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Nos termos das normas aplicáveis, possuímos nossa própria Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de julho de 2013. A comunicação de Informações Relevantes à CVM e, se for o caso, aos Mercados Organizados, deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente, de forma clara e precisa e em linguagem acessível ao público investidor, os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado nos jornais de grande circulação utilizados por nós habitualmente, podendo o anúncio conter a descrição resumida da Informação Relevante, desde que indique endereço na Internet onde esteja disponível a descrição completa da Informação Relevante, em teor no mínimo idêntico ao texto enviado à CVM, aos Mercados Organizados e a outras entidades, conforme aplicável.

Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante deverá ser obrigatoriamente divulgada simultaneamente à CVM e, se for o caso, aos Mercados Organizados e ao público investidor em geral.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar uma Informação Relevante deverá comunicá-los imediatamente, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

O objetivo da nossa Política de Divulgação é estabelecer as regras que deverão ser observadas pelo Diretor de Relações com Investidores e demais Pessoas Vinculadas (aquelas indicadas no artigo 13 da Instrução CVM 358, inclusive nós, nossos acionistas controladores diretos e indiretos, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instaurado, e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladoras e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descritas, ou, ainda, qualquer pessoa que, nos termos da Instrução CVM 358, mesmo não tendo aderido à Política de Divulgação, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante, em virtude de seu cargo, função ou posição na nossa Companhia, nossos acionistas controladores, nossas controladas ou coligadas) no que tange à divulgação de Informações Relevantes e à manutenção de sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

A Política de Divulgação foi elaborada nos termos da Instrução CVM 358, mas não a substitui. As Pessoas Vinculadas devem observar todas as regras dispostas na Instrução CVM 358, bem como suas eventuais posteriores alterações.

Quaisquer dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação, da regulamentação aplicável editada pela CVM e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor de Relações com Investidores.

São responsabilidades do Diretor de Relações com Investidores:

- (i) divulgar e comunicar por escrito, à CVM e aos Mercados Organizados, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado a nossos negócios que seja considerado Informação Relevante; e
- (ii) zelar pela ampla e imediata disseminação da Informação Relevante simultaneamente na CVM e nos Mercados Organizados nos quais tenhamos Valores Mobiliários admitidos a negociação, assim como ao público investidor em geral.

Exceção à Imediata Divulgação de Informação Relevante:

Os atos ou fatos que constituem Informação Relevante poderão, excepcionalmente, deixar de ser divulgados, se nossos acionistas controladores ou administradores entenderem que a sua revelação colocará em risco o nosso interesse legítimo.

Poderemos submeter à apreciação da CVM a sua decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Informação Relevante cuja divulgação entenda representar risco ao nosso interesse legítimo.

Caso a Informação Relevante não divulgada ao público, nos termos do item anterior, escape ao controle, tornando-se de conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou daqueles que decidiram manter sigilosa a Informação Relevante e/ou do público em geral e/ou caso se verifique que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, os acionistas controladores ou os administradores ficam obrigados a, diretamente ou por meio do Diretor de Relações com Investidores, providenciar para que referida Informação Relevante seja imediatamente divulgada à CVM e, se for se o caso, aos Mercados Organizados e ao público em geral.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Dever de Guardar Sigilo Acerca de Informação Relevante:

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo absoluto acerca das Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, nos termos da nossa Política de Divulgação e da Instrução CVM 358, as quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados às Informações Relevantes com aqueles que tenham necessidade de conhecer tais informações, ou seja, aqueles que estejam envolvidos pelos motivos que ensejem a colocação dos valores mobiliários no mercado, bem como a organização para a devida prestação das informações ao público, sempre visando ao fiel cumprimento das disposições da Instrução CVM 358 e da nossa Política de Divulgação.

Quaisquer violações à Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas à Companhia na pessoa do Diretor de Relações com Investidores, nos termos da Instrução CVM 358, observado o disposto no item 14 da nossa Política de Divulgação.

Qualquer alteração da Política de Divulgação deverá ser obrigatoriamente comunicada à CVM e, se for o caso, aos Mercados Organizados.

A Política de Divulgação entrará em vigor na data da concessão do nosso registro de companhia aberta e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo nosso Conselho de Administração.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O administrador responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações é o nosso Diretor de Relações com Investidores.

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 21 do Formulário de Referência.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve aquisição de qualquer ativo relevante que não se enquadrasse como operação normal nos nossos negócios.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve alteração significativa na forma de condução dos nossos negócios.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não aplicável, tendo em vista que não celebramos contratos com nossas controladas que não os relacionados às nossas atividades operacionais.

22.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para esta Seção 22 do Formulário de Referência.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)